SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 26 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3544

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Define o valor do Jeton para Agente de Contratação e/ou Pregoeiro e da Equipe de Apoio da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR no uso de suas atribuições estatutárias resolve:

Art. 1° - Fixar o valor do Jeton do Agente de Contratação e/ou Pregoeiro e da Equipe de Apoio da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.
I - Equipe de Apoio e/ou membros da CPL R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), cada membro;

II - Pregoeiro e/ou Agente de Contratação da CPL R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 02 de maio de 2025.

Currais Novos-RN, 23 de maio de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:0342C27D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025/DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.
Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZOa contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COM FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO – CIM POTIGUAR.

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME,ESS MATERIAIS & SERVIÇOS LTDA–CNPJ Nº**38.077.425/0001-71**.

VALOR TOTAL: R$23.453,69(vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos).
Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.
Natal/RN, 23 de maio de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente do CIM Potiguar

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:157BB4C6

CIM POTIGUAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024-2025/INEX - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, III, A, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea A, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Prestação de serviços técnicos em elétrica e eletrotécnica aplicada, para realizar o levantamento do consumo de energia elétrica e o dimensionamento da potência total de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica nos municípios consorciados.

Contratação da empresa **M E F CONSTRUCOES LTDA** – CNPJ n° 17.051.406/0001-04, por meio de inexigibilidade de licitação, para assessoria administrativa em Direito Financeiro.

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Natal/RN, 05 de maio de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente CIM-Potiguar

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:17B77922

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 003/2025

Ref. Processo Administrativo nº 0068/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 003/2025

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó, através do seu Presidente, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do **Processo Administrativo CIS nº 0068/2025,** para **Dispensa de Licitação SRP nº 003/2025,** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E CLIMATIZADORES PORTÁTEIS, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ.** As atas da dispensa de licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedor, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Policlínica Regional do Seridó, situada na Rua Luís Eugênio da Nóbrega, 08, Salviano Santos, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 23 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:A080DB0B

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025 - Processo Administrativo n.° 0081/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó; **FORNECEDOR REGISTRADO:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ: 12.005.957/0001-00; **OBJETO:** Registro de preços destinado a aquisição de materiais de limpeza; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2025; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico SRP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 57.766,94 (cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Caicó/RN, 20 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:F9FAC663

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025 - Processo Administrativo n.° 0081/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó; **FORNECEDOR REGISTRADO:** PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 42.772.140/0001-28; **OBJETO:** Registro de preços destinado a aquisição de materiais de limpeza; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2025; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico SRP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 27.159,30 (vinte e sete mil cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

Caicó/RN, 20 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:FCAED7E7

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025 - Processo Administrativo n.° 0081/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó; **FORNECEDOR REGISTRADO:** SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 29.140.323/0001-62; **OBJETO:** Registro de preços destinado a aquisição de materiais de limpeza; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2025; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico SRP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 12.244,20 (doze mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Caicó/RN, 20 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:EAA69CDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: CLÍNICA DO RIM LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0040/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (dozemil reais).
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Maria Cecilia Verçosa Barreto – Representante da CLÍNICA DO RIM LTDA
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 23 de maio de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0041/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Isabel Oliveira do Nascimento Guedes – Representante da **EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 23 de maio de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: CLÍNICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0044/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Emerson Vladimir Gurgel de Medeiros – Representante da **CLÍNICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 23 de maio de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: MAFALDO & SOUZA LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0048/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.**
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Francisco Evaldo da Costa Rodrigues – Representante da **MAFALDO & SOUZA LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 23 de maio de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: CENTRO AVANÇADO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0053/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Alessandra Patrícia De Almeida Barbosa – Representante da CENTRO AVANÇADO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 22 de maio de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: ABJ TRATAMENTO AMBULATORIAL E TREINAMENTOS EM SAÚDE LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0054/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e JAYANE DA SILVA OLIVEIRA LINHARES – Representante da ABJ TRATAMENTO AMBULATORIAL E TREINAMENTOS EM SAÚDE LTDA
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 23 de maio de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: PACHECO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0057/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 150.000,00 (cento e cinquentamil reais).
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Jose Sergio da Penha Pacheco – Representante da PACHECO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 23 de maio de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: CLÍNICA FÁCIL LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0058/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Camila Abilio Lima – Representante da CLÍNICA FÁCIL LTDA
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:9F7F9C3F

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 35ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 35ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE LTDA - CNPJ: 42.130.792/0001-69 **(Passa e Fica, 1ª Região).**

Natal, 23 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:10A06E5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001941/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRIOS E PRODUTOS DE PADARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**, **inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20,** situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, CNPJ N°**24.114.994/0001-35**, **AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, NATAL/RN, CEP 59124-000.**

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: **R$ 21.996,00 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).**

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 23 DE MAIO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:F016463A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001941/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRIOS E PRODUTOS DE PADARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**, **inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20,** situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: **RENASCER PANIFICADORA LTDA**, CNPJ N°**52.360.506/0001-05**, RUA CIPRIANO LOPES GALVAO, 170, GILBERTO PINHEIRO, CEP:59380-000, CURRAIS NOVOS/RN.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: **R$ 69.349,40 (SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 23 DE MAIO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:3CE81CCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2025 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de exoneração a pedido da servidora nomeada por meio da Portaria nº 195/2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, A PEDIDO, a servidora **CLARA ALÍCIA AVELINO SILVA**, portadora do CPF nº 098.xxx.xxx-90, do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA – ANOS INICIAIS, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 19/05/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 23 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:3B55CB78

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 084/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2025

EXTRATO DE CONTRATO 084/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA**: JOSE EUDES PEREIRA DA SILVA 05526048446, com registro no CNPJ 44.282.557/0001-38
OBJETO: Contratação de atração artística musical (EUDES SILVA), para apresentação durante os festejos de dia das mães, intitulada "FESTA DAS MÃES", a se apresentar no dia 24/05/2025 das 18:00h as 20:00, no CEMEI e no dia 25/05/2025 das 18h00 às 20h00 em praça pública", em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da assinatura por até 2 (dois) meses.
BASE LEGAL: 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02- PODER EXECUTIVO 02.007 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 - CULTURA 392- DIFUSÃO CULTURAL 0017 - FORTALECIMENTO CULTURAL 2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Assinaturas em 23/05/2025, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz,CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: Jose Eudes Pereira da Silva, CPF: 055.***.***-46.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:585B2973

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 066/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025
Processo Administrativo nº 1241/2025
(Fundamento: Art. nº. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal n° 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. ***AUTORIZO*** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 1241/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de Contratação de atração artística musical (EUDES SILVA), para apresentação durante os festejos de dia das mães, intitulada "FESTA DAS MÃES", a se apresentar no dia 24/05/2025 das 18:00h as 20:00, no CEMEI e no dia 25/05/2025 das 18h00 às 20h00 em praça pública", em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN. Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, e ***HOMOLOGO*** o procedimento e resultado á empresa:

EMPRESA: JOSE EUDES PEREIRA DA SILVA 05526048446, com registro no CNPJ 44.282.557/0001-38, sediado(a) na Rua Alto do /castelo, 110 – Centro, Afonso Bezerra – RN– CEP: 59.510-000.

Do Valor: Com valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Razão da escolha da contratada e do Preço:justificada a escolha do contratado "EUDES SILVA" para a realização de show musical no município de Afonso Bezerra por meio de inexigibilidade de licitação, que permite a contratação direta de profissional artístico atendendo aos requisitos pela sua ampla aceitação e história regional, realização de apresentações em eventos públicos e privados e reconhecimento regional. Dessa forma, a inexigibilidade justifica-se pela inviabilidade de competição, dado o caráter exclusivo e único da prestação do serviço artístico do contratado. A contratação por inexigibilidade se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o artista ""EUDES SILVA" é profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, demonstrando notória reputação e singularidade em sua atuação. Sua ampla experiência e reconhecimento regional evidenciam a inviabilidade de competição, justificando tecnicamente a contratação direta. Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de notas fiscais de contratação semelhante de objeto de mesma natureza. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 22 de mio de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:17E7C7EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNCIO 12/2025-PE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2025 – PE, objetivando a Aquisição de medicamentos injetáveis para uso da farmácia popular do município de água nova**.**

Início das Propostas: 23/05/2025 as 9h00min.
Término das Propostas: 05/06/2025 as 08h30min.
Início da Sessão Pública: 05/06/2025 as 09h00min.
Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMAN, sito à **Rua jose bezerra, 90 – Centro – Água Nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Água Nova-RN, 22/05/2025.

FRANCISCA ELIZANGELA SOUZA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Das Chagas Lau Junior
Código Identificador:519E3506

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, credenciamento nº 01/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada com vista à prestação de serviços em consultas médicas e exames para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, através da secretaria de saúde.

Início das Propostas: 26/05/2025 as 9h00min.
Término das Propostas: 31/12/2025 as 08h30min.
Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMAN, sito à **Rua jose bezerra, 90 – Centro – Água Nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Água Nova-RN, 23/05/2025.

FRANCISCA ELIZANGELA SOUZA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Das Chagas Lau Junior
Código Identificador:78C501B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 547, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível B, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **22 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FC8D4F2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548, DE 23 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 548, DE 23 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos),** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **26 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:45E9E5EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549, DE 23 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 549, DE 23 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE KALIONARIO GAMA TEIXEIRA,** portador do CPF nº 707.086.894-42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2095, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 38.232-9, referente a diária no período do dia **26 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4FF71842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550, DE 23 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 550, DE 23 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ANDREA MEIRISTER ANANIAS DE SOUSA PIRES**, Matrícula n.º 493, ocupante do Emprego Público de Enfermeira - PSF, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024, a serem gozadas de 02 de junho a 1º de julho de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:73B36632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

LICITAÇÃO Nº 014/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação dos serviços de esgotamento, transporte e destinação final de resíduos de abatedouro de animais e de fossas sépticas dos prédios onde funcionam os órgãos públicos, no município de Alto do Rodrigues/RN, realizado através de caminhão 15m3 com sucção a vácuo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

De acordo com os atos do Pregoeiro e equipe de apoio e o que fundamenta a Lei nº. 14.133/21 e legislação complementar, o Pregoeiro Oficial do município de Alto do Rodrigues/RN, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação realizada no dia 23/05/2024, às 10h00, foi considerada **FRACASSADA**, em razão da ***DESCLASSIFICAÇÃO*** das empresas participantes em conformidade com a Ata de Processo Fracassado, disponível *online* no endereço
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-alto-rodrigues-1573/rpe-014-2025-2025-387278.
Informamos que a licitação supracitada será realizada brevemente, e uma nova data será publicada, respeitando todos os termos que fundamenta a lei.

Alto do Rodrigues/RN, 23 de maio de 2025.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Pregoeiro Oficial - PMARG/RN

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:5BFBEFE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Raianne Yonelle Cavalcanti da Silva**, Mat. 8885, ocupante do cargo Técnica de Vigilância Social contratado, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, com o objetivo de participar do Território SUAS, no dia 28 e 29 de maio de 2025, em Guamaré/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 6h no dia 28 de maio de 2025 e retorno previsto para 17hs do dia 29 de maio de 2025.
Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R$ 160,00** (Cento e sessenta reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza R$ **240,00** (duzentos e quarenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:8778790F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Maria Luciana de Melo Rocha**, Mat. 8923, ocupante do cargo de Assistente Social contratado, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, com o objetivo de participar do Território SUAS, no dia 28 e 29 de maio de 2025, em Guamaré/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 6h no dia 28 de maio de 2025 e retorno previsto para 17hs do dia 29 de maio de 2025.
Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R$ 160,00** (Cento e sessenta reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza R$ **240,00** (duzentos e quarenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:2F03FA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Luciana Poliana de Oliveira Cunha**, Mat. 5592, ocupante do cargo de Assistente Social contratado, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, com o objetivo de participar do Território SUAS, no dia 28 e 29 de maio de 2025, em Guamaré/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 6h no dia 28 de maio de 2025 e retorno previsto para 17hs do dia 29 de maio de 2025.
Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R$ 160,00** (Cento e sessenta reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza R$ **240,00** (duzentos e quarenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:8AE2E22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Emilyanna Cabral Bezerra Guedes da Nóbrega**, Mat. 7170, ocupante do cargo de Psicóloga contratado, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, com o objetivo de participar do Território SUAS, no dia 28 e 29 de maio de 2025, em Guamaré/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 6h no dia 28 de maio de 2025 e retorno previsto para 17hs do dia 29 de maio de 2025.
Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R$ 160,00** (Cento e sessenta reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza R$ **240,00** (duzentos e quarenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:38F9EA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Geovana Esthefany Martins da Silva**, Mat. 13820, ocupante do cargo de Assistente Social contratado, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, com o objetivo de participar do Território SUAS, no dia 28 e 29 de maio de 2025, em Guamaré/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 6h no dia 28 de maio de 2025 e retorno previsto para 17hs do dia 29 de maio de 2025.
Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R$ 160,00** (Cento e sessenta reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza R$ **240,00** (duzentos e quarenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:C0378DAE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: EC HABILIZ LTDA – CNPJ: 17.369.032/0001-61

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em coleta de resíduos sólidos, para atender às necessidades do município de Angicos/RN.

VALOR MENSAL: R$ 145.413,64 (Cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e treze reais e sessenta e quatro centavos)

VALOR TOTAL: R$ 1.744.963,68 (Um milhão setecentos e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2025)
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2018 - Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 16 de maio de 2025.

*Republicado por incorreção

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:60CFDEFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdir Valter Vieira, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.novobbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 10 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 126/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 3392–0209.E-mail: pmam.cpl@gmail.com.Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br; pmam.cpl.gmail.com; www.novobbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.
Antônio Martins - RN, 23 de Maio de 2025

FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA -
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:4D4377E1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO – 00032/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO – 00032/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDOS DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS NA COMUNIDADE PICO BRANCO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ANTONIO MARTINS/RN, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO ANEXADO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 0004R/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 09 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO UNIDADE 00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO PAV. E RECUP. A PARALELEP.EM ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL – 04.122.0029.1097.0000 4 DESPESAS DE CAPITAL 4 INVESTIMENTOS OBRAS E INSTALAÇÕES – 4.4.90.51.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 00032/2025 - 23.05.25 - SINAI CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ 30.610.555/0001-16 - R$ 27.275,14.

Antônio Martins - RN, 23 de Maio de 2025

JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA **-**
Prefeita

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:E77ECF22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº010/2025.

PROCESSO Nº 01040001/2025 - **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO** Nº 010/2025. **Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **AB ASSESSORIA E SOLUCOES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 54.346.244/0001-50 - Endereço: R SIMAO DA CUNHA GAGO - CEP: 27213170 - UF: RJ - Município: Volta Redonda - Telefone: (24) 99268-3838,** vencedora do item 07, como o valor global de R$ 31.813,00; **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 40.295.063/0001- 37 - Endereço: Rua Dois, nº 25 - CEP: 53444380 - UF: PE - Município: Paulista - Telefone: (81) 3020-4108** vencedora dos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 12, 17, 18, 20 e 27 com o valor global de R$ 99.850,00; **AMENA CLIMATIZACAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 46.368.367/0001-63 - Endereço: Rua Quinze de Novembro - CEP: 88523010 - UF: SC - Município: Lages - Telefone: (49) 99132-9784** vencedora dos itens: 62 e 63 com o valor global de R$ 39.219,81; **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.460.306/0001-04 - Endereço: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS - CEP: 59607290 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99963- 7451** vencedora dos itens: 15, 21, 25, 26, 28, 29, 34 e 53 com o valor global de R$ 185.000,00; **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 16.779.255/0003-04 - Endereço: ROD ES-010 - CEP: 29164140 - UF: ES - Município: Serra - Telefone: (48) 9987-6425** vencedora do item 60 com o valor global de R$ 23.754,00; **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 53.571.459/0001-01 - Endereço: ROD BR 423 - CEP: 55293000 - UF: PE - Município: Garanhuns – Telefone: (87) 98836-3257** vencedora dos itens: 16, 22, 23, 32, 33 e 54 com o valor global de R$ 46.575,24; **FRANCIELE ELETRO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 47.646.580/0001-52 - Endereço: R JOAO MACHADO - CEP: 89247000 - UF: SC - Município: Balneário Barra do Sul - Telefone: (47) 99983-9919** vencedora dos itens: 42, 43, 44, 47, 48 e 49 com o valor global de R$ 194.845,00; **Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 08.060.934/0001-20 - Endereço: Rua Raimundo Pereira de Oliveira - CEP: 58805150 - UF: PB - Município: Sousa - Telefone: (83) 9980-0101** vencedora dos itens: 02 e 13 com o valor global de R$ 26.430,00; **JOSE ILANIO CHAVES 08837982470 | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 44.709.233/0001-33 - Endereço: Vila Caldeirão - CEP: 59930000 - UF: RN - Município: Coronel João Pessoa - Telefone: (84) 98129-7741** vencedora dos itens: 50 e 56 com o valor global de R$ 13.208,00; **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 17.570.889/0001-45 - Endereço: RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM - CEP: 59155600 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 3645-3657** vencedora dos itens: 11, 24, 30, 31 e 56 com o valor global de R$ 45.466,00; **K2M MAQUINAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.445.599/0001-45 - Endereço: VALDEMAR SCHWALBE - CEP: 89226203 - UF: SC - Município: Joinville - Telefone: (47) 99123-8113** vencedora do item: 52 com o valor global de R$ 9.328,00; **L M PEREIRA LICITA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 48.624.749/0001-36 - Endereço: R 6 - CEP: 74690807 - UF: GO - Município: Goiânia - Telefone: (62) 99463-5362** vencedora do item: 61 com o valor global de R$ 2.847,00; **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 48.277.417/0001-22 - Endereço: R VICENTE SOARES DA COSTA - CEP: 02755000 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 98608-8112** vencedora dos itens: 35 e 46 com o valor global de R$ 32.715,30; **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 21.062.777/0001-50 - Endereço: RUA GONZAGA PEDRO DA SILVA - CEP: 58865000 - UF: PB - Município: São Bento - Telefone: (83) 81889- 1986** vencedora dos itens: 8, 14, 38, 40, 41, 55, 57 e 59 com o valor global de R$ 272.609,94; **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.653.978/0001-62 - Endereço: AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 99610-0035** vencedora dos itens: 39 e 51 com o valor global de R$ 28.133,00; **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não – Documento 30.231.212/0001-40 - Endereço: LOT PALMARES I - CEP: 57100000 - UF: AL - Município: Rio Largo - Telefone: (82) 99408- 8284** vencedora do item: 09 com o valor global de R$ 12.328,64; **RC LICITACOES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 49.255.881/0001-80 - Endereço: R 5 - CEP: 75180000 - UF: GO - Município: Silvânia - Telefone: (62) 99136-9977** vencedora do item: 58 com o valor global de R$ 146.250,00; **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 65.149.197/0002-51 - Endereço: Rodovia ES-010 - CEP: 29.164-140 - UF: ES - Município: Serra - Telefone: (31) 3047-4990** vencedora do item: 64 com o valor global de R$ 3.149,00; **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.659.136/0001-49 - Endereço: Rua José Deeke - CEP: 89031400 - UF: SC - Município: Blumenau - Telefone: (51) 99910-8405** vencedora dos itens: 19, 36 e 45 com o valor global de R$ 34.943,00; **VICK PLASTICOS COMERCIO E SERVICO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 53.517.880/0001-34 - Endereço: Rua 114D - CEP: 61920610 - UF: CE - Município: Maracanaú - Telefone: (85) 99790-9852,** vencedora do item: 10 com o valor global de R$ 9.690,00. **Valor global da licitação 1.258.154,93. .** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de

Apodi/**RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos..

Apodi/RN, 23 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:370D9B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025-DISPENSA

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025-DISPENSA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC/RN) para implementação do programa DEL Avançado no Munícipio de Apodi/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - AR/RN (03.640.285/0001-13)**,** e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC/RN) para implementação do programa DEL Avançado no Munícipio de Apodi/RN., com o valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.**

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC/RN) para implementação do programa DEL Avançado no Munícipio de Apodi/RN.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 09/05/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:D081D4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025-DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 023/2025-DISPENSA

Processo Administrativo: 09050001/2025 - DISPENSA
Número da Licitação: 023/2025-DISPENSA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC/RN) para implementação do programa DEL Avançado no Munícipio de Apodi/RN.
Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - AR/RN (03.640.285/0001-13)
Valor Total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Fundamentação Legal: artigo 75, XV, da Lei 14.133/2021
Apodi/RN, 09/05/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:7E52DC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025-DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025-DISPENSA

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 023/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 09050001/2025, fundamentada no art. 75, Inciso XV, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - AR/RN (03.640.285/0001-13)**,** no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**,** referente à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC/RN) para implementação do programa DEL Avançado no Munícipio de Apodi/RN., visando atender às necessidades da Secretaria Gabinete do Prefeito.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 09/05/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:01F2172B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0700/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a revogação da nomeação da Sra. Maressa Elisama Lima de Oliveira para cargo comissionado, por não ter entrado em exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 0663/2025, de 07 de maio de 2025, que nomeou a Sra. MARESSA ELISAMA LIMA DE OLIVEIRA, CPF nº 016.645.794-94, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Transportes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social – SEMDAS;

CONSIDERANDO que a servidora nomeada não assumiu o exercício do cargo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO o pedido formal de desistência da nomeação, datado de 21 de maio de 2025, apresentado pela própria interessada, antes da entrada em exercício;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e a necessidade de regularização da situação administrativa;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica tornada sem efeito a Portaria nº 0663/2025, de 07 de maio de 2025, que nomeou a Sra. **MARESSA ELISAMA LIMA DE OLIVEIRA**, CPF nº 016.645.794-94, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Transportes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social – SEMDAS, por não ter a mesma entrado em exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da nomeação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN Secretária de Administração
Portaria Nº 0001

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E6D83E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0701/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R$: 600,00 (seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Wilma Karla de Almeida Câmara Melo**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 05 e 06 de junho de 2025, para participar de evento para implantação da farmácia viva.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1CB20089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0702/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o pedido de exoneração da senhora **Raissa Pinheiro de Paiva,** do dia 19 de maio de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonera a pedido a Senhora **Raissa Pinheiro de Paiva**, do Cargo efetivo de **Especialista em Saúde/ Cirurgião Dentista**, no nível: **ES Carga Horaria: 30h** matrícula: **1865,** na Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de maio 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:46A5FBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01 DE 23 DE ABRIL DE 2018

Processo Seletivo Edital nº 01 de 23 de abril de 2018

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº. 08.349.011/0001-93, RESOLVE em consonância com a Lei nº 8.666/93, artigo 79, I, e demais normas legais que regem a espécie, DESFAZER o contrato com PAULA CLEOPTRA ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 014.334.554-04 e RG: 002.502.107/SSP/RN, a partir de 23 de maio de 2025, oriundo do Processo Seletivo Edital nº 12 de 03 de março de 2025.

Apodi/RN, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7BEC4ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0695/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Persio de Oliveira Gama Neto,** para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Projetos**, da **Secretaria Municipal de Planejamento - SEMP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B9C21F37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042801/2025

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Aquisição de impressoras e equipamentos de informática visando atender as necessidades do município de Arez/RN**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro

- Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **29 de maio de 2025**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 23 de maio de 2025.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0746DC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050902/2025

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Aquisição de bicicletas e tablets a serem doados como brindes para os alunos eleitos Rei e Rainha do Milho durante as festividades juninas de 2025 promovidas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino de Arez/RN**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **29 de maio de 2025**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 23 de maio de 2025.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B666DA4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.° 035/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: GMAES TELECOM LTDA - CNPJ: 15.644.251/0001-86

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Altera a vigência final do contrato n.° 035/2023 para 14 de Julho de 2025 (14/07/2025) nos moldes do Art. 57, I, da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Início da Vigência: 12/03/2025
Término da Vigência:14/07/2025

Baía Formosa (RN), 12 de março de 2025.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Gmaes Telecom LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86
CESAR ROBERTO FREIRE
Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:35C1E6AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0220/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Qualifica RN Territórios – Capacitação de gestores e gestoras municipais da política do trabalho, emprego e renda, no dia 23 de maio de 2025.
1. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA – Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Matrícula 00570, Diária: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 22 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:3D6BC9B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0221/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 2º e 3º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Cuité/PB, para participar da 8ª Reunião do FOINPDI/RN, no dia 26 de maio de 2025.
1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula 11584, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais);
2. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA – Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Matrícula 00570, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 22 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:D825DEE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0222/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária(s), para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de audiência em caráter de urgência, no dia 23 de maio de 2025.
1. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheira Tutelar, matrícula 00837, Diária: R$ 62,50 (sessenta de dois reais e cinquenta centavos);
2. GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, matrícula 12912, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
3. ELIVANIA MARIA DOS SANTOS SOUZA – Conselheira Tutelar, matrícula 689, Diária: 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 23 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:B555FA80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0223/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sr.ª **JANE FERREIRA DO NASCIMENTO**, para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria de Obras.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 05 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 23 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:FBD67671

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

EMPRESA: **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ: 70.166.350/0001-05
NOTAS FISCAIS:
- 15883 no valor de R$ 1.268,00, datada de 23.05.2025
- 459300 no valor de R$ 1.667,10, datada de 23.05.2025

O objeto vinculado as Notas Fiscais acima relacionadas refere-se à prestação de serviços e aquisição de peças para revisão programada do veículo FIAT/TORO VOLC AT9 4X4, de Placa RQI3147, o qual atende a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Baía Formosa/RN, em suas necessidades de atendimento essenciais, inclusive em serviços como entrega aos beneficiários do Programa Leite Potiguar - PLP nas comunidades rurais, distribuição de benefícios eventuais aos usuários que se encaixam dentro dos requisitos de vulnerabilidade social e visitas técnicas da Equipe do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS e do Programa Criança Feliz à comunidade atendida pelos Programas Sociais.
Em consonância com a Resolução nº 011/2024, de 16 de maio de 2024, em seu Capítulo III, Art. 6º, inciso V que trata sobre a alteração da Ordem Cronológica e, demonstrado o interesse público, bem como a necessidade de manter o funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria, tendo em vista que a descontinuidade da prestação do serviço acarretaria sérios prejuízos, assinamos a presente justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado os referidos pagamentos e as publicações necessárias.

DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA
Secretária de Trabalho e Assistência Social

ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:C0422616

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 09/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$270,00** (duzentos e setenta reais) à **JENNYFER ROSE SILVA DE SOUZA**, matrícula n º 1024-6
, ocupante do cargo/função **Assistente Social da Casa de Acolhimento**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, para participar da **Audiência Pública da Frente Parlamentar Estadual em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o tema: "ADOÇÃO DO FILHO REAL: EXPECTATIVAS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUANTO AOS PAIS POR ADOÇÃO", dentro da programação da XI Semana Estadual da Adoção do CEIJ/TJRN, no dia 23/05/2025.**
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 23 de maio de 2025.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:315A99FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 10/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$270,00** (duzentos e setenta reais) à **IZAMARA CAROLAYNE FERREIRA DA SILVA**, matrícula n º 0018970-3, ocupante do cargo/função **Coordenadora da Casa de Acolhimento**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, para participar da **Audiência Pública da Frente Parlamentar Estadual em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o tema: "ADOÇÃO DO FILHO REAL: EXPECTATIVAS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUANTO AOS PAIS POR ADOÇÃO", dentro da programação da XI Semana Estadual da Adoção do CEIJ/TJRN, no dia 23/05/2025.**
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN, 23 de maio de 2025.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A491D432

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 44/2025/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$1.200,00** (um mil, e duzentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, no dia 26/05/2025, para participar de uma reunião no IDEMA.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 23 de maio de 2025.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:91E8A40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 45/2025/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$270,00** (duzentos e setenta reais), ao senhor **SAVIO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA,** matrícula nº 21474, ocupante do cargo/função **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CC3**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, no dia 26/05/2025, para participar de uma reunião no IDEMA.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 23 de maio de 2025.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F6580BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Exonera a Ouvidor Geral do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **LETICIA MARIA PEREIRA DA ROCHA, CPF: 124.xxx.xxx-03,** do cargo de **OUVIDOR GERAL,** nível**CC3,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21/05/2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de maio de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3D039F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Nomeia a Ouvidora Geral do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **MARIA ALICIA COSTA PEREIRA, CPF: 128.xxx.xxx-42,** para o cargo de **OUVIDOR GERAL,** nível**CC3,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21/05/2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de maio de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:032DA1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Nomeia o Coordenador Geral de Cultura do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **LETICIA MARIA PEREIRA DA ROCHA, CPF: 124.xxx.xxx-03,** para o cargo de **COORDENADOR GERAL DE CULTURA,** nível**CC3,** com lotação na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE BARAÚNA.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21/05/2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de maio de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:DAAECFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Designa fiscal de contrato contratação de empresa especializada em engenharia para conclusão dos espaços educativos (escolas) localizadas nas comunidades de Bonsucesso dos militares, Canaã, Olho D'água da Escada, Recreio, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de educação do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **VICTORIA CAROLLAYNE DOS SANTOS CARVALHO,** CPF: 700.xxx.xxx-02, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS ESPAÇOS EDUCATIVOS (ESCOLAS) LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES DE BONSUCESSO DOS MILITARES, CANAÃ, OLHO D'ÁGUA DA ESCADA, RECREIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente a **CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110004/2024**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de maio de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3ABB7DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Destituir e Designar fiscal de contrato do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a senhora **MAGDA DARA MEDEIROS DE SOUZA, CPF: 100.xxx.xxx-45**, de **FISCAL DE CONTRATO DE**:

FISCAL DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE ENSINO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21070001/2023.

FISCAL DE CONTRATO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA ACOLHER E ANIMAR OS IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030001/2024.**
FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ITENS DOS KITS BEBÊ, DESTINADOS A SETORES DIVERSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, COM OBJETIVO DE SUPRIR ÀS NECESSIDADES DEMANDADAS PELO PROJETO MÃE FELIZ DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040006/2024.**

Art. 2° - Designar a senhora **DANDARA DANIELE BARROS SILVA, CPF: 086.xxx.xxx-21, para FISCAL DE CONTRATO DE:**

FISCAL DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE ENSINO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21070001/2023.

FISCAL DE CONTRATO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA ACOLHER E ANIMAR OS IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030001/2024.**
FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ITENS DOS KITS BEBÊ, DESTINADOS A SETORES DIVERSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, COM OBJETIVO DE SUPRIR ÀS NECESSIDADES DEMANDADAS PELO PROJETO MÃE FELIZ DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040006/2024.**

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 14 de março de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de maio de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E2E4AA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Destituir e Designar fiscal de contrato do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º- Destituir o senhor **ALBERTO LUIZ ALVES DA SILVA, CPF: 118.xxx.xxx-95**, de **FISCAL DE CONTRATO DE**:

FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE OFEREÇAM SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PARA CONDUTORES DA CATEGORIA TIPO – A, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO ASSISTIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26120001/2023**

Art. 2° - Designar a senhora **DANDARA DANIELE BARROS SILVA, CPF: 086.xxx.xxx-21, para FISCAL DE CONTRATO DE:**

FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE OFEREÇAM SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PARA CONDUTORES DA CATEGORIA TIPO – A, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO ASSISTIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26120001/2023**

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de março de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de maio de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:ACCE2E7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 023, DE, 23 DE MAIO DE 2025.

ALTERA, em parte, a PORTARIA EXECUTIVA Nº 041, DE, 29 DE DEZEMBRO DE 2022 - NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB - MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, PARA O QUADRIÊNIO DE 2023 A 2026.

***O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do município, etc...*

***CONSIDERANDO** que, por questões justificáveis, houve a necessidade de providenciar a **ALTERAÇÃO** de alguns nomes de membros existentes na PORTARIA EXECUTIVA Nº 041, DE, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em, matéria veiculada na DATA: 30/12/2022 - EDIÇÃO: 2939 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 640C04C5;*

"*EX POSITIS*", é o que basta RELATAR:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os legítimos membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, do município de Barcelona/RN, para o quadriênio 2023 a 2026.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Jackson do Nascimento Silva – Titular
Ângela Cristina da Costa Cunha – Suplente
Frank Willian Junior da Silva Costa – Titular
Jose Elson Luiz Moura – Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Risolangira Mauricio de Macedo das Neves – Titular
Herta Maria Bezerra - Suplente

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
José Barros Junior – Titular
Mércia Torres Cavalcante da Costa – Suplente

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Maria Evangelina Gomes – Titular
Wendell Dailton de Azevedo Teotonio – Suplente.

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Ramona Kelly da Silva – Titular
Elaine Cristina Cardoso da Costa Cruz – Suplente
Ione Batista da Silva –- Titular
Aurizélia Soares Dantas – Suplente

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Iara Felix da Silva – Titular
Ana Paula Neves – Suplente
Romildo Salustino da Silva – Titular
Rísia Sonia Rodrigues – Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Maria da Guia de Souza Martins – Titular
Maria Paulino da Silva Araújo – Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Maria José Cecília de Mauricio – Titular
Hadassa Ruana de Souza Martins – Suplente

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:
Damiana Felix dos Santos– Titular
Josefa Luciana da Silva Andrade – Suplente

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
Kelly Cristina de Souza Macedo – Titular
Alexsandro Mauricio de Souza – Suplente
Francisca Francinete Pereira de Azevedo – Titular
Adriana Luna Barreto – Suplente

Art 2º - Esta **PORTARIA, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em Contrário.**

DÊ-SE CIÊNCIA, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento confeccionado e expedido na sexta-feira, em, 23 de maio de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E9ED249A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 175/2025 - GP

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA N° 175/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 22 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar MARIANA DA COSTA CAMARA**,** inscrito (a) no CPF: 115.777.394-00, do cargo de provimento em comissão de Assessoria Administrativa – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:20032013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN - PORTARIA N°001/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN

PORTARIA N°001/2025

Dispõe sobre a substituição de membros representantes do Poder Executivo na composição do Conselho Municipal de Saúde referente ao Biênio 2024-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 71 de 05 de julho de 1991;

Considerando o disposto no art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que estabelece a composição dos Conselhos de Saúde, incluindo representantes do governo;

Considerando a deliberação aprovada em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 15 de maio de 2025, que tratou da substituição de membros representantes do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir os conselheiros e suplentes representantes do Poder Executivo, abaixo nominados:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Titular: Sinara Costa da Silva – CPF: 017.219.264-10
Suplente: José Rodrigo do Nascimento – CPF: 095.718.214-70

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Dailva Bezerra da Silva – CPF: 243.111.624-72
Suplente: Rosymere Moreira da Silva – CPF: 012.477.804-65

Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Inaldo Marques da Silva – CPF: 261.489.274-20
Suplente: José Antônio de Oliveira Neto – CPF: 024.524.144-00

Art. 2º - Nomear os novos conselheiros e suplentes representantes do Poder Executivo, conforme segue:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Titular: Marília Francisca de Oliveira – CPF: 064.881.344-42
Suplente: Joana D'arc Moreira da Silva – CPF: 101.806.784-18

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maria José Silva – CPF: 230.405.054-91
Suplente: Josivan Barbosa da Silva – CPF: 081.447.234-65

Secretaria Municipal de Governo:
Titular: Edson Alves de Moura – CPF: 103.952.894-59
Suplente: Maria de Jesus Mesquita Neta de Souza – CPF: 081.368.134-00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada em diário oficial.

Boa Saúde/RN, 15 de maio de 2025

ANNA KALINY MENDES CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:35304F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN - PORTARIA N°002/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN

PORTARIA N°002/2025

Dispõe sobre a substituição de membros representantes dos trabalhadores da saúde na composição do Conselho Municipal de Saúde referente ao Biênio 2024-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 71 de 05 de julho de 1991;

Considerando o disposto no art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que estabelece a composição dos Conselhos de Saúde, incluindo representantes dos trabalhadores da saúde;

Considerando a deliberação aprovada em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 15 de maio de 2025, que tratou da substituição de membros representantes dos trabalhadores da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam destituídos os seguintes conselheiros e suplentes representantes dos trabalhadores da saúde:

Profissionais de Saúde da Atenção Primária (Nível Superior):
Titular: Silvia Maria Lira de Oliveira – CPF: 028.033.364-13
Suplente: Gezica Thaysa Dias da Silva – CPF: 068.064.334-64

Profissionais de Saúde da Atenção Primária (Nível Médio):
Suplente: Josinelma Marinho Peres – CPF: 074.169.004-76

Profissionais de Saúde do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza:
Titular: Anna Kaliny Mendes Cabral Oliveira Mendes – CPF: 059.857.894-39
Suplente: Emília Roberta Nunes da Silva – CPF: 122.832.184-11

Art. 2º – Permanecem como membros representantes dos trabalhadores da saúde, no Conselho Municipal de Saúde, os seguintes conselheiros:

Agente de Combate às Endemias – ACS:
Titular: Ayza Nayara de Freitas Paiva – CPF: 074.233.934-36
Suplente: Paulo Roberto da Silva – CPF: 078.010.604-07

Profissionais de Saúde da Atenção Primária (Nível Médio):
Titular: Antoniely Mateus Nunes – CPF: 012.251.524-29

Art. 3º – Ficam nomeados os seguintes novos membros representantes dos trabalhadores da saúde:

Profissionais de Saúde da Atenção Primária (Nível Superior):
Titular: Josileide Fonseca Silva – CPF: 065.615.954-59
Suplente: Olga Fabrício de Oliveira Cunha – CPF: 231.159.204-15

Profissionais de Saúde da Atenção Primária (Nível Médio):
Suplente: Ryan Gabriel Matias das Neves – CPF: 018.013.544-99

Profissionais de Saúde do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza:
Titular: Levi Nascimento Silveira – CPF: 852.305.614-91
Suplente: Valquíria de Oliveira dos Santos – CPF: 058.067.824-50

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada em diário oficial.

Boa Saúde/RN, 15 de maio de 2025

ANNA KALINY MENDES CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:DEB0DAF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN - PORTARIA N°003/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN

PORTARIA N°003/2025

Dispõe sobre a substituição de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024-2025..

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 71 de 05 de julho de 1991;

Considerando o disposto no art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que assegura a representação da sociedade civil nos Conselhos de Saúde;

Considerando deliberação aprovada em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 15 de maio de 2025, que tratou da substituição de representantes da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam destituídos os seguintes membros representantes dos usuários da saúde pública:

Representantes dos Usuários da Saúde Pública:
Titular: Maria Clara de Carvalho Miguel – CPF: 712.451.934-90
Suplente: Joseane Prazeres de Lima – CPF: 914.341.494-04

Art. 2º – Ficam nomeados os seguintes novos membros representantes dos usuários da saúde pública para o biênio 2024-2025:

Representantes dos Usuários da Saúde Pública:
Titular: Maria Janecleide da Silva – CPF: 084.109.954-50
Suplente: Josileide Alves de Sales – CPF: 081.347.594-59

Art. 3º – Permanecem como membros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024-2025:

Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde:
Titular: Ézio Renato Alencar de Lima – CPF: 466.618.244-68
Suplente: Maria de Fátima Xavier – CPF: 838.185.614-00

Conselho Comunitário de Boa Saúde – José Alaí:
Titular: Mayra Jayane da Costa Fernandes – CPF: 712.452.244-76
Suplente: Higor Vinicius de Lima – CPF: 718.534.894-33

Representantes do Segmento Religioso – Área Pastoral de Nossa Senhora da Saúde:
Titular: Joelma Marques Bezerra – CPF: 030.838.264-19
Suplente: Paulo Izaque Bezerra – CPF: 082.344.154-76

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada em diário oficial.

Boa Saúde/RN, 15 de maio de 2025.

ANNA KALINY MENDES CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:0875FADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN - PORTARIA N°004/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN

PORTARIA N°004/2025

Dispõe sobre a consolidação da nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN para o biênio 2024–2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 71 de 05 de julho de 1991;

E A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024–2025;

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde em reunião extraordinária realizada em 15 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Eleição e do Regimento Eleitoral do CMS no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que não houve inscrições de novas entidades representantes da sociedade civil (usuários), o que compromete, temporariamente, a paridade exigida pela Resolução CNS nº 453/2012;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Boa Saúde permanece em processo de recomposição de sua representação da sociedade civil, estando a Secretaria Executiva encarregada de adotar as providências necessárias para garantir a conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de consolidar as portarias anteriores que tratam da composição do CMS/BS por segmento de representatividade, notadamente as Portarias nº 001/2025, nº 002/2025 e 003/2025, garantindo segurança jurídica e atualização das representações e da composição do conselho vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Consolidar a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN para o biênio 2024–2025, nos seguintes termos:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO / PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Titular: Marília Francisca de Oliveira – CPF: 064.881.344-42
Suplente: Joana D'arc Moreira da Silva – CPF: 101.806.784-18

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria José Silva – CPF: 230.405.054-91
Suplente: Josivan Barbosa da Silva – CPF: 081.447.234-65

Secretaria Municipal de Governo
Titular: Edson Alves de Moura – CPF: 103.952.894-59
Suplente: Maria de Jesus Mesquita Neta de Souza – CPF: 081.368.134-00

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

Agente de Combate às Endemias – ACS
Titular: Ayza Nayara de Freitas Paiva – CPF: 074.233.934-36
Suplente: Paulo Roberto da Silva – CPF: 078.010.604-07

Profissionais da Atenção Primária (Nível Superior)
Titular: Josileide Fonseca Silva – CPF: 065.615.954-59
Suplente: Olga Fabrício de Oliveira Cunha – CPF: 231.159.204-15

Profissionais da Atenção Primária (Nível Médio)
Titular: Antoniely Mateus Nunes – CPF: 012.251.524-29
Suplente: Ryan Gabriel Matias das Neves – CPF: 018.013.544-99

Profissionais do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza
Titular: Levi Nascimento Silveira – CPF: 852.305.614-91
Suplente: Valquíria de Oliveira dos Santos – CPF: 058.067.824-50

III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS / SOCIEDADE CIVIL:

Representantes dos Usuários da Saúde Pública
Titular: Maria Janecleide da Silva – CPF: 084.109.954-50
Suplente: Josileide Alves de Sales – CPF: 081.347.594-59

Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde
Titular: Ézio Renato Alencar de Lima – CPF: 466.618.244-68
Suplente: Maria de Fátima Xavier – CPF: 838.185.614-00

Conselho Comunitário de Boa Saúde – José Alaí
Titular: Mayra Jayane da Costa Fernandes – CPF: 712.452.244-76
Suplente: Higor Vinicius de Lima – CPF: 718.534.894-33

Área Pastoral de Nossa Senhora da Saúde
Titular: Joelma Marques Bezerra – CPF: 030.838.264-19
Suplente: Paulo Izaque Bezerra – CPF: 082.344.154-76

Art. 2º - Fica registrada, conforme prevê a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, a necessidade de paridade na composição do Conselho Municipal de Saúde, sendo assegurada a representatividade mínima de 50% para o segmento dos usuários do SUS.

Art. 3º - Considerando que não houve inscrições por parte de entidades da sociedade civil no último processo eleitoral, esta composição encontra-se em fase de ajuste para atender integralmente à paridade legal, ficando a Secretaria Executiva encarregada de adotar providências para recomposição adequada da representatividade da sociedade civil, conforme a legislação vigente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, devendo ser publicada em diário oficial.

Boa Saúde/RN, 15 de maio de 2025.

ANNA KALINY MENDES CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:91AE5F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN - PORTARIA N°005/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN

PORTARIA N°005/2025

Dispõe sobre a designação da Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN para o biênio 2024–2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Lei Municipal nº 71 de 05 de julho de 1991; e na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde,

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN, ocorrida em 15 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a pauta da referida reunião, que incluiu o processo de eleição interna para composição da Mesa Diretora do Conselho para o biênio 2024–2025;
CONSIDERANDO o resultado da eleição, aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Sra. **Josileide Fonseca Silva**, CPF nº 065.615.954-59, representante dos trabalhadores da saúde, para exercer a função de **Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN**, no biênio 2024–2025.

Art. 2º – Designar o Sr. **Levi Nascimento Silveira**, CPF nº 852.305.614-91, representante dos trabalhadores da saúde, para exercer a função de **Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN**, no mesmo período.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, devendo ser publicada em diário oficial.

Boa Saúde/RN, 15 de maio de 2025.

ANNA KALINY MENDES CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:FD79D8F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN - RESOLUÇÃO CMS/BS N° 01/2025 DE 15 DE MAIO 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN

RESOLUÇÃO CMS/BS N° 01/2025 DE 15 DE MAIO 2025

"Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2024"

O conselho Municipal de Saúde – CMS/BS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de maio de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 71 de 05 de julho de 1991;

CONSIDERANDO:
A necessidade de aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2024, como obrigação legal da gestão, conforme previsto na Lei Complementar nº 141/2012 e demais normativas do SUS.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2024, sendo esse um instrumento norteador e direcionador das ações e serviços de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária , devendo ser publicada em diário oficial.

Boa Saúde/RN, 15 de maio de 2025

ANNA KALINY MENDES CABRAL
Presidente CMS

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:52F17818

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN - RESOLUÇÃO N° 02/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN

RESOLUÇÃO N° 02/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referentes ao 3º Quadrimestre de 2024."

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião extraordinária realizada no dia 15 de maio de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 71 de 05 de julho de 1991;

Considerando a necessidade de apreciação acerca do RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR referente ao 3º QUADRIMESTRE DE 2024, como obrigação legal da gestão, conforme previsto na Lei Complementar nº 141/2012 e demais normativas do SUS.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar, por unanimidade, o Relatórios Detalhado do Quadrimestre Anterior – 3º Quadrimestre do Exercício de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada em diário oficial.

Boa Saúde/RN, 15 de maio de 2025.

ANNA KALINY MENDES CABRAL
Presidente CMS

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:199062E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará pregão eletrônico de nº 07/2025, exclusivo para empresas locais/regionais, cujo objeto trata do Registro de preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e correlatos, visando atender às necessidades de manutenção e reposição dos veículos oficiais do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura: 06/06/2025. Horário: 10h00min. Local: portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilização do edital: 27/05/2025. Informações: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de Maio de 2025.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:A51A693C

GABINETE DA PREFEITA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 018/2024 celebrado com a empresa SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 49.572.307/0001-56. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços nº 018/2024 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/05/2025 a 12/05/2026, referente ao registro de preços para o fornecimento de cestas básicas, visando atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total estimado é de R$ 175.188,00 (cento e setenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais). Data da Assinatura: 12/05/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Girleide Raquel da Silva Barbosa Ribeiro- Representante Legal da empresa SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Processo n° 54/2024.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:FE366A38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.02.26.0010

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 031/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ RN. A CONTRATAÇÃO DOS REFERIDOS SERVIÇOS ENVOLVE O EMPREGO, PELA LICITANTE VENCEDORA, DE PESSOAL, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS,** visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**.** As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 23 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:6612084F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.01.02.0031

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do lote 01 processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 033/2025 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MARCENARIA**, visando atender as necessidades das secretarias municipais**.** As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 23 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E43A3CB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025 - Processo Administrativo n.° 2025.03.17.0058

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2025; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 35.564.209/0001-62; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ **1.973.894,16** (Um milhão, novecentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

Caicó/RN, 16 de maio de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:C7EC0BFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2025 - Processo Administrativo n.° 2025.03.12.0092

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL PARA BEBÊ, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2025; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MATHEUS S CABRAL ME, inscrita no CNPJ n° 27.703.210/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 38.475,00 (Trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Caicó/RN, 22 de maio de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:BBB3A3FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2025.04.02.0091

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADO: VIALCONEX LTDA** inscrita no CNPJ: 45.506.925/0001-47; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFLORESTAMENTO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, COM ÊNFASE NO ATERRO SANITÁRIO DE CAICÓ/RN E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM – SERIDÓ**; **VALOR**: O valor total da contratação é de R$ 33.333,33 (trinta e três mil e trezentos e tinta e três reais e trinta e três centavos) **VIGÊNCIA:** vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e VICENTE ALVES DA COSTA NETO – pela Contratada.

Caicó/RN, 21 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:4B2DB059

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021
DISPENSA Nº 045/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2021.06.01.0037

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **LOCADOR:** JOSÉ BRAGA DE LIRA JÚNIOR, inscrito no CPF 813.022.404-63; **OBJETO**: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 042/2021, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado a sede da coordenadoria de tributação; **VALOR:** valor mensal passará as ser de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**VIGÊNCIA**: dia 14 de junho de 2025 e termo final em 14 de junho de 2026, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses; **SUBSCRITORES:** José Tadeu Alves dos Santos – pelo **LOCATÁRIO** e – José Braga de Lira Júnior pelo **LOCADOR**.

Caicó/RN, 19 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:D4B1BA41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000026/2025

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000026/2025
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondolicitacao@gmail.com
Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)
Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 27 de maio de 2025 a 29 de maio de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 23 de maio de 2025.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:F9A4B6A2

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2025
DECISÃO

Considerando a exposição de motivos de fato e de direito, que constam no Despacho da Secretária Adjunta Municipal de Administração, **AUTORIZO** a revogação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2025**.

Publique-se.

Campo Redondo/RN, 15 de maio de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:4DD735F2

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos vinte e três dias do mês de maio de 2025, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do PREGÃO ELETRÔNICONº. 000008/2025, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 328.022/2025, ADJUDICO, o Item 01, comdesconto de 5,25% a empresa **SOUZA & WANDERLEY LTDA** (CNPJ: 29.382.061/0002-23), conforme lances apresentados.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:0825CA12

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 328.022/2025** (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2025),** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS TIPO ÓLEO DIESEL S-10,** sendo a empresa **SOUZA & WANDERLEY LTDA** (CNPJ: 29.382.061/0002-23), vencedora do Item 01 com o desconto de 5,25%.Campo Redondo/RN, 23 de maio de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:B4ADACFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 257/2025-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licenças especiais a servidores públicos municipais e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,
CONSIDERANDO a existência de requerimentos formulados pelos servidores públicos municipais, solicitando as concessões de licenças especiais, e a constatação do cumprimento do exercício de 10 (dez) anos ininterruptos em funções públicas, a contar das formalizações de suas admissões, considerando licenças anteriormente gozadas, se for o caso;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo dos requerentes, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER ao servidor municipal **ANTÔNIO MARTINS DA SILVA**, professor, registrado sob a matrícula nº 401, nos termos aduzidos na Lei Municipal n° 593/2002, **licença especial,** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **05 de maio de 2025** a **04 de novembro de 2025**
.
Art. 2º Durante o período de vigência das licenças, os servidores farão *jus* as suas remunerações habituais correspondentes aos cargos que ocupam.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 23 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:09BF49F3

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 258/2025-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Termo de Adesão nº 012/2025 à Ata de Registro de Preços nº 143/2024 Pregão Eletrônico nº 006/2024-0045 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES**, Chefe do Departamento de Alimentação Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto, para exercer a função de Fiscal de Contrato no **Termo de Adesão nº 012/2025 à Ata de Registro de Preços nº 143/2024 Pregão Eletrônico nº 006/2024-0045** referente à contratação de pessoa(s) jurídica visando o fornecimento de material de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal do desenvolvimento da educação e do desporto, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 23 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:928AEFEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2521/2025
A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**,** inscrito no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMPRA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PONTOS ELETRONICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LICENÇA DE USO DE SOFWARE COM PLATAFORMA WEB EM NUVEM PARA ATÉ 200 FUNCIONÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:
1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 26/05/2025.
2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 29/05/2025.
3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail **licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br**, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.
Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de maio de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BEFF2170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 560/2025 - GP, DE 23 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre eliminação de candidato e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/2025 de 22 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/04/2025. Edição 3522;

RESOLVE:
Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, o candidato **WHABSON KAIO SOARES DOS SANTOS,** convocado para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.
Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 454/2025 de 22 de abril de 2025, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 22 de maio de 2025.

Publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 23 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:14D1F971

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2025 - GP, DE 23 DE MAIO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **DAILMA JOANA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF 073.***.***-98, Fiscal do **CONTRATO 69/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE KITS ENXOVAL DE BEBÊ – AUXILIO NATALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com vigência de 22/05/2025 a 22/05/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 23 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6E2CB34F

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2024
TERMO ADITIVO N° 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E ARACELLI DE MEDEIROS CANDIDO 00973039418 NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor o senhor KLEYTONMEDEIROSDANTAS,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ARACELLI DE MEDEIROS CANDIDO 00973039418, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.954.404/0001-15, estabelecida a Rua Joao Justino Dantas, n.º 338, Sao Jose, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n° 002, ao Contrato Administrativo nº 020/2024, celebrado em 15/03/2024, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSESSORIA, TREINAMENTO E APOIO TECNICO NOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, contratado através de Licitação Dispensável 18/2024, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 art. 107, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO
2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 020/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 30 de maio de 2025 a 30 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2024 discriminados no Contrato Administrativo n° 20/2024.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 020/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de maio de 2025.

KLEYTONMEDEIROSDANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

ARACELLI DE MEDEIROS CANDIDO 00973039418
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:75A05BC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.998 DE 23 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.998 DE 23 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Maria Caroline Silva** para exercer a função de **Fiscal de Contrato,** junto à **Secretaria Municipal de Turismo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:457E48D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.999 DE 23 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.999 DE 23 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 M (quatro diárias e meia), para atender as despesas de viagem a Foz do Iguaçu/PR, destinadas ao Secretário de Turismo **Klauss Francisco Torquato Rego**, onde o mesmo participará da 20ª edição do Festival das Cataratas, cuja participação é de extrema relevância para ofortalecimento das políticas públicas de turismo, bem como para aampliação de oportunidades de negócios,

articulação de parcerias estratégicas, networking qualificado e acesso a conhecimentos atualizados e inovações voltadas ao setor turístico, o mesmo será realizado no período de 04, 05 e 06 de junho 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BF22BE79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.000 DE 23 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.000 DE 23 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 M (quatro diárias e meia), para atender as despesas de viagem a Foz do Iguaçu/PR, destinadas ao servidor **Francisco José Ferreira da Silva**, onde o mesmo participará da 20ª edição do Festival das Cataratas, cuja participação é de extrema relevância para ofortalecimento das políticas públicas de turismo, bem como para aampliação de oportunidades de negócios, articulação de parcerias estratégicas, networking qualificado e acesso a conhecimentos atualizados e inovações voltadas ao setor turístico, o mesmo será realizado no período de 04, 05 e 06 de junho 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:39798088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.001 DE 23 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.001 DE 23 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 M (quatro diárias e meia), para atender as despesas de viagem a Foz do Iguaçu/PR, destinadas ao servidor **Rosemberg da Silva Monte**, onde o mesmo participará da 20ª edição do Festival das Cataratas, cuja participação é de extrema relevância para ofortalecimento das políticas públicas de turismo, bem como para aampliação de oportunidades de negócios, articulação de parcerias estratégicas, networking qualificado e acesso a conhecimentos atualizados e inovações voltadas ao setor turístico, o mesmo será realizado no período de 04, 05 e 06 de junho 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BC6BED65

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: SAAE DE CEARÁ-MIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 08.120.370/0001-74.
CONTRATADA: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 49.572.307/0001-56.
OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CALÇAMENTOS, ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM ATENÇÃO AS DEMANDAS DO SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN, conforme o processo administrativo de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, tendo como órgão gerenciador A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN.
VALOR TOTAL R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do SAAE para o presente exercício e exercícios subsequentes através do Elemento Orçamentário "44905100 – Obras e Instalações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação foi autorizada através de processo administrativo n° 94/2025 de ADESÃO/CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, tendo como órgão gerenciador a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, com fulcro no Art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 20 de maio de 2025.

ASSINATURAS: Willi Lopes do Nascimento Júnior/DiretorGeral/Pela Contratante e Girleide Raquel da Silva Barbosa /Titular/Pela Contratada

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:1093D30F

SAAE
PORTARIA Nº 022/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025.

"Abre Credito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 e dá outras Providencias."

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, especialmente com fundamento no inciso VI do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 2.296/2024 (LOA 2025) no Art. 6º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 30%;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo e do SAAE, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal, resolve o seguinte;

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceara Mirim/RN, 23 de Maio de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL 007/2025

ANEXO I

		Nome	Fonte	Região	Valor
02.016		SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO			R$ 80.000,00
2062		Manutenção das Atividades do SAAE			R$ 80.000,00
Suplementar:	3.3.90.92	Outros serviços de terceiros - PJ	18990000	0001	R$ 80.000,00
Total					R$ 80.000,00

ANEXO II
Indicamos as seguintes dotações para serem anuladas constituindo fonte para abertura do crédito solicitado

		Nome	Fonte	Região	Valor
02.016		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R$ 40.000,00
1029		Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'água			R$ 40.000,00
Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	R$ 40.000,00
2062		Manutenção das Atividades do SAAE			R$ 40.000,00
Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	R$ 30.000,00
Reduzir	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18990000	0001	R$ 10.000,00
Total					R$ 80.000,00

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:5D4200FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1128/2025.

Considerando que a empresa, 40.799.072 FABIANO COSTA CHAVES JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.799.072/0001-65, situada à Rua Maria Lino da Costa Claudio, 112, Bairro Bela Vista – Passa e Fica/RN, CEP 59.218-000, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Costa Chaves Júnior, sagrou-se a vencedora do processo relativo à Dispensa Eletrônica 011/2025;

Considerando o explicitado no item 7 do Aviso de Contratação direta, a saber:

7. CONTRATAÇÃO.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CONVOCA o representante da empresa que no prazo estabelecido, compareça, munido de toda a documentação relativa aos requisitos de contratação constantes do Termo de Referência, a fim de firmar contrato no endereço Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, CEP 59.395-000.

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionados implicará, com a consequente convocação do próximo classificado

Cerro Corá/RN, 23 de maio de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:9CB3C809

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2023

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ - 08.173.502/0001-26
CONTRATADO: CONSTRUTORA J V A LTDA - ME
CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo readequação orçamentária no valor de R$ 50.736,81 (cinquenta mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) referente a 10,57 % de acréscimo, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRE NA PAREDE DO AÇUDE ELOÍ DE SOUZA,CONFORME CONTRATO DE REPASSE 921715/2021.

VALOR: Fica alterado o item 01 da cláusula segunda para o valor global de R$ 530.736,81 **(quinhentos e trinta mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao Processo Licitatório nº 4953/2023, da Concorrência Eletrônica n° 004/2023.

Cerro Corá/RN, em 23 de maio de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO –
Sócio Administrador.

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:1C3EA32A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2023

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ - 08.173.502/0001-26
CONTRATADO: CONSTRUTORA J V A LTDA - ME
CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo readequação orçamentária no valor de R$ 13.666,72 (treze mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) referente a 2,57 % de acréscimo, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRE NA PAREDE DO AÇUDE ELOÍ DE SOUZA,CONFORME CONTRATO DE REPASSE 921715/2021.

VALOR: Fica alterado o item 01 da cláusula segunda para o valor global de R$ 544.403,53 **(quinhentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e três reais e cinquenta e três centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao Processo Licitatório nº 4953/2023, da Concorrência Eletrônica n° 004/2023.

Cerro Corá/RN, em 23 de maio de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO –
Sócio Administrador.

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:71017152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que oPregão Eletrônico nº 027/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para o desenvolvimento de programas de atividade física supervisionada, voltados principalmente para a população adulta e idosa, com foco em prevenção de doenças crônicas, fortalecimento muscular, equilíbrio, reabilitação e promoção do bem-estar físico e mental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às08h:01m (horário de Brasília) do dia 06/06/2025.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 23 de maio de 2025

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:FD926F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 363/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Vitória Ediclecia Borges,** matricula nº. 0019330 – Assessor de Controle e Atividade CC6 – Conforme Portaria nº. 023/2025-GP - CPF: 083.358.844-39, a concessão de **1/2 (meia)** diárias sem pernoite, para a capital do estado, no dia **27 de maio de 2025 –** Objetivo: Participar do **Seminário de Avaliação do Fomento Rural: Desafios e Oportunidades** – Temas: Apresentação dos números do fomento no RN: Intercâmbio das experiências com beneficiários do fomento junto com os técnicos responsáveis: Apresentação da plataforma virtual do MDS para o fomento – local do Evento – Auditório da EMATER-RN - Centro Administrativo do Estado – Natal/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:EEF479FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2025-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 124/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **JANIELY DE OLIVEIRA SILVA,**portadora do CPF/MF 108.***.***-84, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC-2 de **ASSISTENTE DE GABINETE,** junto ao Gabinete do Prefeito**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 20 de maio de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:EE036245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2025-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 125/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **NATÁLIA RODRIGUES DOS SANTOS,**portadora do CPF/MF 060.***.***-60, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC-4 de **Vice-Diretora do Posto Saúde Nível 2,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 20 de maio de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:3024E83A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 126/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **MARIA LAURITA FERREIRA,**portadora do CPF/MF 050.***.***-31, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC-4 de **Vice-Diretora do Posto Saúde Nível 2,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 20 de maio de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:5A000E99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2025-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 127/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **ANA CLAUDIA GOMES,**portadora do CPF/MF 081.***.***-56, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC-4 de **Assistente de Gabinete,** junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 20 de maio de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:D1654CCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2025-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 128/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOSE CLEITON PAZ BEZERRA,**portador do CPF/MF 707.***.***-74, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC-4 de **Assistente de Gabinete,** junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 20 de maio de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:395B1BBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2025-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 129/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **MARIA ANDREIA DA SILVA,** portadora do CPF/MF 117.***.***-05, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC-2 de **ASSISTENTE DE GABINETE,** junto ao Gabinete do Prefeito**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 20 de maio de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:A2DCFF2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 098/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio a servidora **GIZONHA DE SOUZA MENEZ ARAÚJO**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 16/03/2008 a 16/03/2013, a qual será usufruída entre os dias 26 de maio de 2025 e 26 de agosto de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 27 de agosto de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:D5A99B4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 021/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE COMBUSTÍVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN n° 086/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **26 de maio de 2025,** no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, no site oficial do Município: **www.cruzeta.rn.gov.br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MAIOR DESCONTO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado ao **Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de combustível**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 05 de junho de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 23 de maio de 2025.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:1BC1F82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Tamna Labaki Medeiros Aguiar
Cargo /Função: Diretora da Unidade Mista de Saúde
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Caicó/RN
Data do Afastamento: 09 de abril de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó para participar da 3º Conferência Regional de Saúde.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra- se

Cruzeta/RN, 21 de maio de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1F19ABAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jasiel Jhonatas Santos Silva
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diárias

Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 21 e 25 de abril de 2025.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 21 de maio de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1DF54EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diárias
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 15 e 20 de maio de 2025.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 21 de maio de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4233B960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente 0deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jefferson Luan de Araújo Regis
Cargo /Função: Coordenador de ações para a Juventude
Quantidade: 1 (uma) e ½ (meia) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 15 e 16 de maio de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal para o encontro de ADS e atendentes, através do SEBRAE.
(x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 21 de maio de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:95BCB49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Rosa Monteiro de M. Oliveira
Cargo /Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 16 de maio
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, para participar do I seminário do observatório de Políticas Públicas, que será realizado no Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça do MPRN.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 22 de maio de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:AE99F433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gerson Acácio Dantas da Silva
Cargo /Função: Coordenador de Transporte e Trânsito
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Natal
Data do Afastamento: 14 de maio de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal para o encontro presencial de formação continuada para equipes técnicas das Secretarias Estaduais e Municipais de educação para o Programa Tempo Integral.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 22 de maio de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B523B1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Ana Heloisa de Medeiros Monteiro e Oliveira
Cargo /Função: Supervisora Pedagógico
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Natal
Data do Afastamento: 14 de maio de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal para o encontro presencial de formação continuada para equipes técnicas das Secretarias Estaduais e Municipais de educação para o Programa Tempo Integral.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 22 de maio de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B331799D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Ronaldo Macêdo
Cargo /Função: Coordenador de Ensino
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Natal
Data do Afastamento: 14 de maio de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal para o encontro presencial de formação continuada para equipes técnicas das Secretarias Estaduais e Municipais de educação para o Programa Tempo Integral.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 22 de maio de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:70D20F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 9 (nove) ½ (meias) diárias.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 12,13,14,15,16,19,20,22,23 de maio de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 23 de maio de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8D5DD356

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Aos 30 de abril de 2025, às 9h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Bairro Centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe III, designados pela Portaria nº 0768, de 02 de abril de 2025, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 02/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE PRÓTESES MANDIBULARES E MAXILARES TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS**. Dando início aos trabalhos a Agente de Contratação declarou aberta a sessão de julgamento.

A empresa F LIMA DO NASCIMENTO DA SILVA, CNPJ 55.982.820/0001-18, que foi diligenciada conforme Ata da Sessão de Julgamento divulgada em 23 de abril de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, apresentou novo pedido de credenciamento.

O envelope contendo a documentação de habilitação da referida empresa foi protocolado em tempo hábil. Diante disso, a Agente de Contratação passou o envelope para rubricas nos lacres pela Equipe de Apoio e, posteriormente, procedeu à abertura, seguindo os trâmites habituais de vistas e rubricas. Após análise, a documentação apresentada foi considerada HABILITADA, conforme os requisitos estabelecidos no edital. Assim, a empresa F LIMA DO NASCIMENTO DA SILVA está devidamente credenciada.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 01 - PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL: superior ou inferior em acrílico, com palato incolor, dupla prensagem, seguindo escala de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, gengiva caracterizada seguindo escala, e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofram alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes. O aparelho deve desempenhar suas funções satisfatoriamente, como mastigação, estética, fonética e comodidade
1º. M Oliveira Filho, CNPJ: 47.563.270/0001-74; quantidade: 720 serviços.
2º. Instituto Cury de Odontologia Integrada Ltda, CNPJ: 26.742.495/0001-18; quantidade: 720 serviços;
3º. S. Brasileiro de Araujo – ME, CNPJ: 31.999.870/0001-40; quantidade: 720 serviços;
4º. F LIMA DO NASCIMENTO DA SILVA, CNPJ 55.982.820/0001-18; quantidade: 720 serviços.

ITEM 02 - PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL: superior em acrílico, com palato incolor, dupla prensagem, seguindo escala de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, gengiva caracterizada seguindo escala, e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofram alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes. O aparelho deve desempenhar suas funções satisfatoriamente, como mastigação, estética, fonética e comodidade.
1º. M Oliveira Filho, CNPJ: 47.563.270/0001-74; quantidade: 60 serviços.
2º. Instituto Cury de Odontologia Integrada Ltda, CNPJ: 26.742.495/0001-18; quantidade: 60 serviços;
3º. S. Brasileiro de Araujo – ME, CNPJ: 31.999.870/0001-40; quantidade: 60 serviços;
4º. F LIMA DO NASCIMENTO DA SILVA, CNPJ 55.982.820/0001-18; quantidade: 60 serviços.

ITEM 03 - PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL: inferior em acrílico, com palato incolor, dupla prensagem, seguindo escala de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, gengiva caracterizada seguindo escala, e devem ser de boa qualidade, boa estética e que não sofram alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes. Deve possuir armação em liga metálica. O aparelho deve desempenhar suas funções satisfatoriamente, como mastigação, estética, fonética e comodidade.
1º. M Oliveira Filho, CNPJ: 47.563.270/0001-74; quantidade: 60 serviços.
2º. Instituto Cury de Odontologia Integrada Ltda, CNPJ: 26.742.495/0001-18; quantidade: 60 serviços;
3º. S. Brasileiro de Araujo – ME, CNPJ: 31.999.870/0001-40; quantidade: 60 serviços;
4º. F LIMA DO NASCIMENTO DA SILVA, CNPJ 55.982.820/0001-18; quantidade: 60 serviços.

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Fica estabelecido o prazo para interposição de recurso administrativo de 3 (três) dias úteis por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico pregaopmcn02@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Bairro Centro, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

Nada mais havendo a tratar, a Equipe encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata, que segue assinada pelo Agente de Contratação e pelos demais membros da Equipe de Apoio devidamente identificados abaixo.

Currais Novos/RN, 30 de abril de 2025.

ALANA DANTAS ANDRÉ
Agente de Contratação

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Apoio

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Apoio

FRANCIONE PINHEIRO DE MORAIS
Apoio

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO
Apoio

ROBSON DE SOUZA TOMAZ
Apoio

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2F53BA2F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 05/2025 - CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN

Dispõe sobre a Convocação dos aprovados nas vagas do Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no concurso público para os cargos disponibilizados e convocar 8 (oito) candidatos(as) para apresentação de documentos e comprovação dos requisitos para nomeação, bem como estabelecer as normas relativas à realização da última etapa do Concurso Público instituído pelo Edital nº. 01/2024-PMCN, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 1º. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

Os candidatos relacionados no art. 3.1, deverão comparecer pessoalmente ou por procurador com poderes específicos (através de procuração registrada em cartório), observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 7º deste Edital, para apresentar a documentação obrigatória para a nomeação e a posse.

O candidato convocado que não tiver interesse em ser nomeado no concurso público deverá encaminhar para o e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, a declaração constante do Anexo I devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação e, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 7º deste Edital.

O candidato convocado interessado em pedir reclassificação para a última posição da lista deverá encaminhar para o e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, o formulário constante do Anexo II devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 7º deste Edital.

Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames médicos e laboratoriais necessários à investidura no cargo, relacionados no art. 6º deste Edital e apresentá-los nas datas indicadas pelo cronograma.

Os candidatos convocados deverão solicitar agendamento para a realização da inspeção médica oficial pelo e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, observadas as datas indicadas no cronograma do item do Art. 7º deste Edital.

Os candidatos convocados deverão comparecer, conforme agendamento prévio, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 7º deste Edital, para a realização presencial da inspeção médica oficial, munidos dos exames médicos e laboratoriais relacionados no art. 6º e documento de identificação, em endereço a ser posteriormente divulgado.

A não apresentação da documentação, nas formas indicadas no presente Edital, inviabilizará a nomeação e respectiva posse em seu cargo.

Da decisão que entender pela inaptidão para o cargo por ausência de apresentação de documentos e preenchimento dos requisitos do edital, caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias, conforme cronograma do Art. 7º.

Art. 2º. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1 O ato de nomeação dos candidatos aptos será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, após vencidas as etapas deste edital.

2.2 Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não se apresentar para a posse no prazo de trinta dias da data de publicação da nomeação, nos termos do art. 19 da LC 07/2006, com a consequente convocação do candidato seguinte na lista de classificação dos aprovados.

2.3 A posse dar-se á pela assinatura do respectivo termo, conforme art. 19 da LC 07/2006.

Art.3º. DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1 Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados para apresentar a documentação abaixo exigida, na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Coronel Jose Bezerra, 167, Bairro Centro, nas datas previstas no cronograma do Art. 7º, das 08:00 às 13:00. Informações poderão ser requeridas através do "whatsapp" (84) 8758-0536, também no mesmo horário.

CARGO 18 FISCAL DE TRIBUTOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
834842-2	EDYANE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	6
839286-4	GERSONILSON DE SOUZA VENCESLAU	7

CARGO 24 ODONTÓLOGO

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
829522-4	PAULO FELIX DA SILVA NETO	1

CARGO 25 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
836349-8	SILVIA LUANA PALMEIRA SOLANO SILVA	4

CARGO 26 ENFERMEIRO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
848208-8	ANA MARIA AMARAL DE OLIVEIRA SANTOS	3

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
837976-0	CÉSAR AUGUSTO DE AZEVEDO LOPES	1

CARGO 27 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
815674-9	JOYCE BRENDA AZEVEDO DE LUCENA	4

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
843711-9	FERNANDA DE ARAÚJO FERNANDES	1

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF.
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação;
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- 1 (uma) foto ¾;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Carteira de trabalho e Previdência Social;
- CNH "AB" para os cargos que continham a exigência no Edital.

6.2 Os exames médicos e laboratoriais exigidos serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pré-posse.

Art.7º. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Apresentação de documentos	28/05/2025 a 10/06/2025
Divulgação dos candidatos aptos	11/06/2025
Recurso contra inaptidão	16/06/2025 a 18/06/2025
Resultado dos Recursos	30/06/2025
Divulgação do agendamento da Perícia Médica Oficial	08/07/2025 a 14/07/2025
Período previsto para perícia	15/07/2024 a 21/07/2025
Divulgação dos candidatos aptos a nomeação	24/07/2025

Art. 8º - DAS DEMAIS VAGAS

8.1 A convocação dos candidatos aprovados, bem como daqueles classificados que compõem o cadastro de reserva, será realizada dentro do prazo de vigência legal do certame, obedecida a classificação divulgada e a necessidade da administração pública.

Art. 9º – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 23 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu,_____, RG _____, CPF_____, ENDREÇO_____, INSCRIÇÃO_____ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de _____, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, DECLARO não ter interesse em ser nomeado(a) para o cargo acima e opto pela desistência, em caráter definitivo e irretratável, da minha nomeação.

(*Cidade e estado*), /_/_.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu,___ _____, RG _____, CPF_____, ENDREÇO_____, INSCRIÇÃO_____ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de _____, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, SOLICITO minha RECLASSIFICAÇÃO para a última posição da lista de candidatos homologados no referido certame.

Declaro também estar CIENTE de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter definitivo e irretratável e de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido concurso.

(*Cidade e estado*), /_/_.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,__ _____, portador (a) da cédula de identidade, RG. Nº_____, órgão expedidor/UF:_____, inscrito (a) no CPF sob o n._____, ENDREÇO_____DECLARO, pra fins de posse no cargo de _____ na _____, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja inacumulável em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar ao Município de Currais Novos qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

(*Cidade e estado*), /_/_.

Assinatura

ou

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, ENDEREÇO_____DECLARO para os devidos fins de direito, em conformidade com os artigos 37, XVI e 42, § 3º da Constituição Federal, QUE ACUMULO OUTRO CARGO PÚBLICO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, COMPATÍVEL COM O CARGO A SER ASSUMIDO E ESTOU CIENTE DA PENALIDADE A SER

APLICADA NO CASO DE APURAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA, E DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA CONSEQUENTES.

DECLARO TAMBÉM QUE TENHO CIÊNCIA DE QUE A VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL DE ACUMULAR CARGOS ESTENDE-SE A EMPREGOS E FUNÇÕES E ABRANGE AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELO PODER PÚBLICO, ASSIM COMO TENHO CIÊNCIA DE QUE A ACUMULAÇÃO PERMITIDA SERÁ SEMPRE CONDICIONADA À COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

ENTE EM QUE ACUMULA: () ESTADO DO ES; () OUTRO ESTADO; () MUNICÍPIO; () UNIÃO.

DATA DE INÍCIO DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____ / _____ / _____.

TIPO DE ACUMULAÇÃO LEGAL: () A DE UM CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO TÉCNICO OU CIENTÍFICO;
() A DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS;
() PROVENTOS DE APOSENTADORIA ORIUNDOS DE CARGOS ACUMULÁVEIS.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____.

DECLARO AINDA QUE NÃO HÁ PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA COM A REMUNERAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, RESSALVADOS OS CARGOS ACUMULÁVEIS NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS CARGOS ELETIVOS E OS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. (CF, ART. 37, § 10).

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(*Cidade e estado*), /_/_.

Assinatura

ANEXO IV

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

DECLARAÇÃO PARA PARENTES OU PESSOAS COM RESIDÊNCIA EM COMUM

Eu,_____, RG _____, CPF_____, ENDEREÇO_____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS que o candidato _____, RG _____, CPF_____, INSCRIÇÃO_____, RESIDE NO MESMO ENDEREÇO QUE EU, na Rua _____, nº____, bairro_____, Currais Novos-RN, desde a data _____de _____ de _____.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(*Cidade e estado*), /_/_.

Assinatura

ANEXO V

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CRIME

Eu,_____, RG _____, CPF_____ ENDEREÇO _____, INSCRIÇÃO _____, **DECLARO DE QUE RECONHEÇO AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 11.350/2006 e do Edital 01/2024** e que tenho ciência de que a prestação de informações inverídicas acerca do meu endereço constitui crime e será denunciado a autoridade criminal competente imediatamente.
POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(*Cidade e estado*), /_/_.

Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaração de patrimônio

Eu, _____ Domiciliado (a) na n°_____, inscrito no CPF sob n° _____e RG n°_____;

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:
– Primeiro bem valor
– Segundo bem valor
– Terceiro bem valor
– Não Possuo Bens ()

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

(*Cidade e estado*), /_/_.

Assinatura

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:68584924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO 10.687/2025 PROCESSO 3.228/2025

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à aquisição de medicamentos injetáveis para Urgência Municipal e Pronto Atendimento. Informamos que tanto a pesquisa mercadológica quanto o Termo de Referência estão disponibilizados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e também poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **03 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 23 de maio de 2025.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Atividade Operacional
Matrícula n° 35297

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:1CA0DA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO 11.824/2025 PROCESSO 3.569/2025

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à aquisição de equipamentos de videomonitoramento. Informamos que tanto a pesquisa mercadológica quanto o Termo de Referência estão disponibilizados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e também poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **03 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 23 de maio de 2025.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Atividade Operacional
Matrícula n° 35297

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:856ECAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO 8.222/2025 PROCESSO 2.153/2025

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à aquisição, manutenção e aferição de tacógrafos para os veículos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Informamos que tanto a pesquisa mercadológica quanto o Termo de Referência estão disponibilizados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e também poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **03 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 23 de maio de 2025.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Atividade Operacional
Matrícula n° 35297

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:AF3AC518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO 9.642/2025 PROCESSO 2.972/2025

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e recuperação de unidades dessalinizadoras. Informamos que tanto a pesquisa mercadológica quanto o Termo de Referência estão disponibilizados no Portal Nacional de Comprar Públicas (PNCP), e também poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **03 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 23 de maio de 2025.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Atividade Operacional
Matrícula n° 35297

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:B3DE9597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0973, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 10.220/2025			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz		MATRÍCULA: 33090	
CARGO: Prefeito Municipal		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 08/05/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 08/05/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 300,00 (Trezentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, para participar de agenda no Gabinete do Deputado Francisco do PT, situado na Sede Legislativa do Rio Grande do Norte, para tratar de demandas do referido Município.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F9E9CC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0975, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 10.229/2025			
SERVIDOR: Carlos Alberto de Araújo Júnior		MATRÍCULA: 3109	
CARGO: Assessor de Imprensa		LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 08/05/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 08/05/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			

Viagem à Natal/RN, acompanhando o Prefeito Lucas Galvão da Cruz para participar de agenda no Gabinete do Deputado Francisco do PT, situado na Sede Legislativa do Rio Grande do Norte, para tratar de demandas do referido Município.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9A4B1097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0979, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 10.231/2025			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz		MATRÍCULA: 33090	
CARGO: Prefeito Municipal		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: São Jose do Seridó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 08/05/2025	HORA: 17h	PREVISÃO DE RETORNO: 08/05/2025	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 112,50 (Cento e doze reais e cinquenta centavos)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a São José do Seridó/RN, em agendas institucionais, promovidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AC9CE06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0980, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 10.406/2025			
SERVIDOR: Carlos Alberto de Araújo Júnior		MATRÍCULA: 3109	
CARGO: Assessor de Imprensa		LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito			
DESTINO: São José do Seridó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 08/05/2025	HORA: 17h	PREVISÃO DE RETORNO: 08/05/2025	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)		VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à São José do Seridó/RN, acompanhando o Prefeito Lucas Galvão da Cruz, em agendas institucionais, promovidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:18097F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0981, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 10.232/2025			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva		MATRÍCULA: 42.714	
CARGO: Assessor de controle de atividade		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: São José do Seridó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 08/05/2025	HORA: 17h	PREVISÃO DE RETORNO: 08/05/2025	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem á São José do Seridó/RN, transportando o Prefeito Lucas Galvão da Cruz, em agendas institucionais, promovidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C9C90D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0988, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 10.489/2025			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva		MATRÍCULA: 42.714	
CARGO: Assessor de controle de atividade		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Parelhas/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 10/05/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 10/05/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Parelhas/RN, transportando o Prefeito Lucas Galvão da Cruz, em agendas institucionais, promovidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:999E90C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1000 DE 14 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 10.912 /2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Campina Grande/PB			
PREVISÃO DE SAÍDA: 14/05/2025	HORA: 04h	PREVISÃO DE RETORNO: 14/05/2025	HORA: 13h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para Campina Grande/PB, transportando a Conselheira Tutelar "Kátia Cristina da Silva Macêdo Medeiros" para participar do Congresso sobre Crimes Sexuais contra Crianças e Adolescentes, realizado no Auditório da Faculdade Mauricio de Nassau em Campina Grande/PB.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CFFB639F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1001, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 10.932/2025			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz		MATRÍCULA: 33090	
CARGO: Prefeito Municipal		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Santana do Matos/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 14/05/2025	HORA: 10h	PREVISÃO DE RETORNO: 14/05/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 112,50 (Cento e doze reais e cinquenta centavos)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Santana do Matos/RN, para participar de agendas institucionais, promovidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DF16EABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1002, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 10.934/2025			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva	MATRÍCULA: 42.714		
CARGO: Assessor de controle de atividade	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Santana do Matos/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 14/05/2025	HORA: 10h	PREVISÃO DE RETORNO: 14/05/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Santana do Matos/RN, transportando o Prefeito Lucas Galvão da Cruz, em agendas institucionais, promovidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A91FFE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1011, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 11.043/2025			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz	MATRÍCULA: 33090		
CARGO: Prefeito Municipal	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 15/05/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 15/05/2025	HORA: 20h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 300,00 (Trezentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, para participar de agenda institucional no Gabinete Civil da Governadora Fátima Bezerra, para tratar de demandas do referido Município.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AFC16953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1013, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 11.076/2025			
SERVIDOR: Alan Rodrigo Victor	MATRÍCULA: 41670		
CARGO: Assessor de Controle de Atividades	LOTAÇÃO: Gabinete do Perfeito		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete do Perfeito			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 15/05/2025	HORA: 07h	DATA DE RETORNO: 15/05/2025	HORA: 20h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, acompanhando o Prefeito Lucas Galvão da Cruz, para agenda institucional no Gabinete Civil na Governadora Fátima Bezerra, para tratar de demandas do referido Município.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1A6C3C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1014 DE 15 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 11.042 /2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 15/05/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 15/05/2025	HORA: 20h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para Natal/RN, transportando o prefeito Lucas Galvão da Cruz para agenda institucional no Gabinete Civil da Governadora Fátima Bezerra, para tratar de demandas do referido Município.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BBC56869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1023 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 11.239 /2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/05/2025	HORA: 17h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 18/05/2025	HORA: 23h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para deixar em Natal/RN, a equipe de arbitragem que veio para o campeonato "Currais Cup de Handebol 7º edição".			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A0DB952D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1024, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 11.180/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 16/05/2025	HORA: 14h	PREVISÃO DE RETORNO: 16/05/2025	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, transportando os árbitros Viviane Lima, Clayton Reis, Everaldo Vicente e Luanne Lemos, que irão participar do campeonato "Currais Cup de Handebol 7º edição.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:92594EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1025 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 11.168 /2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 16/05/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 16/05/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para Natal/RN, transportando o Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento "Clayper de Matos Salustino" até a Emater/RN, para tratar de demandas de interesse do referido município.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E902F100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1033 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 11.179 /2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/05/2025	HORA: 04h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 17/05/2025	HORA: 13h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando o paciente "marta Maria Medeiros Ferreira" para consulta no Hospital Brasileiro de Visão.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:866E4CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1036 DE 19 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 11.287 /2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: São Gonçalo do Amarante/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 19/05/2025	HORA: 12h	PREVISÃO DE RETORNO: 19/05/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o Prefeito "Lucas Galvão da Cruz" para o Aeroporto de Natal/RN, para pegar o vôo para Brasília/DF.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:ACCCC327

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL SIMPLIFICADO 04/2025 – SECULT/PMCN
CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO CULTURAL A QUADRILHAS JUNINAS RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE

A Secretaria Municipal de Cultura de Currais Novos torna público o resultado preliminar da análise das propostas de QUADRILHAS JUNINAS, inscritas no Edital Simplificado 04/2025.

Propostas desclassificadas na fase preliminar:

1. Loraine Ester de Almeida Pereira – Quadrilha Tradição Junina
Motivo da desclassificação – Ausência dos comprovantes de residência dos meses de março e maio de 2025 (item 6.6)

2. Rodrigo de Menezes Lopes – Cia Junina Ô vai ô racha
Motivo da desclassificação – Anexo 02 sem assinaturas dos integrantes (item 6.2)

3. Hugo Santana Leite – Junina EJM
Motivo da desclassificação – Não foi possível analisar o mérito da proposta, em virtude da ausência dos seguintes documentos:
6.1. Anexo 01 (Ficha de Inscrição)
6.2. Anexo 02 (Declaração de Representação de Coletivo assinada por, no mínimo, 10 integrantes da quadrilha)
6.3. Portfólio da Quadrilha, contendo comprovações da atuação (fotos, vídeos, matérias de jornal, prints de redes sociais, declarações, etc) O portfólio é dispensado para o caso de quadrilhas novas das categorias interbairros e escolar
6.4. RG e CPF do representante do coletivo
6.5. Comprovante de residência (dos últimos 3 meses) do representante do coletivo. Em caso de comprovante de residência em nome de terceiros, entregar o Anexo 03 (Declaração de Residência) juntamente com o comprovante de residência)
6.6. Certidão negativa de débitos municipais
6.7. Certidão negativa conjunta de débitos estaduais
6.8. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União
6.9. Certidão CEIS/CNEP
6.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6.11. Certidão Negativa de FGTS

4. Iara Monteiro de Andrade – Quadrilha sem identificação
Motivo da desclassificação – Não foi possível analisar o mérito da proposta, em virtude da ausência dos seguintes documentos:
6.1. Anexo 01 (Ficha de Inscrição)
6.2. Anexo 02 (Declaração de Representação de Coletivo assinada por, no mínimo, 10 integrantes da quadrilha)
6.3. Portfólio da Quadrilha, contendo comprovações da atuação (fotos, vídeos, matérias de jornal, prints de redes sociais, declarações, etc) O portfólio é dispensado para o caso de quadrilhas novas das categorias interbairros e escolar
6.5. Comprovante de residência (dos últimos 3 meses) do representante do coletivo. Em caso de comprovante de residência em nome de terceiros, entregar o Anexo 03 (Declaração de Residência) juntamente com o comprovante de residência)
6.6. Certidão negativa de débitos municipais
6.9. Certidão CEIS/CNEP
6.11. Certidão Negativa de FGTS

O período para interposição de recursos ao resultado acontecerá entre 27/05/25 e 28/05/25, através do e-mail secultcn@gmail.com

Currais Novos, 23 de maio de 2025.

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BBB664BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EDITAL FESTIVAL DE COMIDAS TÍPICAS DE CURRAIS NOVOS 2025

1. APRESENTAÇÃO

1.O Festival de Comidas Típicas de Currais Novos – que esse ano trabalhará o Cuscuz, é uma ação promovida pelo Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SEMTURI) e Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) dentro da programação da 29ª edição do Forronovos, e tem como objetivo geral promover, valorizar e divulgar a gastronomia do município, evidenciando uma especialidade típica da região.

2. DO LOCAL E DA DATA

2.1O Festival de Comidas Típicas de Currais Novos acontecerá no dia 14 de junho de 2025, no espaço gastronômico, localizado no Espaço Cultural Monsenhor Ausônio de Araújo Filho, a partir das 19h, dentro da programação do Forronovos 2025. Contará com a participação de culinaristas da cidade, mediante a inscrição junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEMTURI.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1- Serão disponibilizadas até 10 (dez) vagas, para culinaristas de Currais Novos. Cada participante poderá concorrer com apenas um prato. Serão avaliados os seguintes critérios:

- Apresentação do Prato;
- Sabor;
- Criatividade.

3.2Que serão julgados por três jurados independentes, a serem conhecidos somente no horário da competição.

3.3A apresentação dos pratos será definida por sorteio prévio, às 18h30. Após definir a sequência, cada participante terá até 20 minutos para preparar a apresentação do prato, obedecendo a sequência do sorteio.

3.4Fica na responsabilidade dos participantes todos os produtos e estrutura para a preparação do prato.

3.5Cada participante deve preencer um ficha, com o descrição do prato, para que seja lido pelo locutor do evento. O criador do prato só sera identificado na hora da divulgação do resultado. Todas as informações do prato, ficará restrita a organização da competição, que providenciará pessoas para fazer a apresentação do prato aos jurados.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1As inscrições para o Festival de Comidas Típicas de Currais Novos serão feitas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, na Av. Cel. José Bezerra, n° 10 - centro , no período de 02 à 09 de junho, das 7h às 13h. Após, atingido o limite de 10 (dez) vagas as inscrições recebidas posteriormente ficarão na lista de suplência, para a eventualidade de desclassificação ou desistência de algum dos 10 (dez) primeiros inscritos.

4.2Os participantes deverão entregar as fichas de inscrição (em anexo) presencialmente, devidamente preenchido.

5. DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Serão premiados:

1º LUGAR: R$ 500,00 – Quinhentos reais

2° LUGAR R$ 300,00 – Trezentos reais

3º LUGAR: R$ 200,00 – Duzentos reais

5.1Em caso de empate na contagem de pontos, será definido como ganhador ou ganhadora, o que obtiver maior nota na seguinte sequência: Apresentação, sabor e criatividade. Mantendo o empate, o público presente escolherá o vencedor(a).

5.2Os participantes autorizam, sem qualquer ônus, a divulgação de seu nome e imagem em qualquer meio de comunicação utilizados para promoção das ações do Festival.

6. DOCUMENTAÇÃO

6.1 Para fins de pagamento, na inscrição será obrigatória a seguinte a documentação:
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Tributos Municipais; Documento de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante da quadrilha; Comprovante de endereço atualizado; Dados bancários em nome do representante.

7. DAS PENALIDADES

Fica estabelecido que será excluído das (2) duas próximas edições do Festival, o participante que:

a) Se inscrever e não participar da competição, sem justificativa prévia.

8. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os participantes do**Festival de Comidas Típicas de Currais Novos**devem seguir na íntegra esse regulamento.

8.1O participante que descumprir qualquer norma estabelecida sofrerá sanções que podem ir desde uma advertência até a perda do direito de participar das futuras edições.

8.2As sanções, caso necessário, serão aplicadas a critério da comissão organizadora que possui também a função de analisar e julgar os casos omissos neste regulamento.

8.3Eventuais dúvidas e outros esclarecimentos poderão ser obtidos na SEMTURI – Pelo contato: (84) 98762-9337.

Currais Novos, 20 de maio de 2025.

DAVID NARWITH MARQUES GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
Matricula 33600

FICHA DE INSCRIÇÃO

FESTIVAL DE COMIDAS TÍPICAS DE CURRAIS NOVOS 2025
– PRATOS À BASE DE CUSCUZ –
Dia 14 de Junho de 2025 – A partir das 18h30

Nome Completo:		
Endereço:		Complemento:
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	RG:	CPF:
Email:	Empresa/Associação:	
Rede Social:		
DESCRIÇÃO DO PRATO		
ASSINATURA		

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6AF43682

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 206/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.168/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) PRIME EVENTOS LTDA, CNPJ 26.918.401/0001-19, para apresentação musical da artista Mara Dias, no dia 12 de junho de 2025, durante o "Arraiá do Xameguinho", que integra a programação da 28° edição do Forronovos de Currais Novos/RN, no período de [Status], com valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 10.402/2025.

Currais Novos, 08 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6FF96386

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 207/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.289/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 60.274.140 JOÃO MARIA DA SILVA, CNPJ: 60.274.140/0001-80, para prestação de serviços como Pedreiro, no período de 14 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo a quantidade máxima de 200 (duzentas) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 10941/2025.

Currais Novos, 14 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0D999B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 3006/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 58.716.269 ROBSON ALVES OLINTO, CNPJ: 58.716.269/0001-59, para prestação de serviços de mão de obra de Servente, no período de 05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 176 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9813/2025.

Currais Novos, 05 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:516C52C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 203/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.009/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 58.839.245 PAULO EDUARDO SILVA LOLOIA, CNPJ: 58.839.245/0001-97, para prestação de serviços de mão de obra de Servente, no período de 05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 176 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9811/2025.

Currais Novos, 05 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A8BFD7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 205/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.010/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 55.206.399 RAFAEL ALVES OLINTO, CNPJ: 55.206.399/0001-53, para prestação de serviços de mão de obra de Eletricista, no período de 05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 192 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9815/2025.

Currais Novos, 05 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:40B1F434

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 204/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 3023/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação da empresa 59.026.777 MANOEL IVO DE SOUSA NETO, CNPJ Nº 59.026.777/0001-78, para prestação de serviços de mão de obra de servente, no período de 05 de maio a 31 de dezembro de 2025, com diária no valor de R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), obedecendo ao limite máximo de 204 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9624/2025.

Currais Novos, 05 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7558DE44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2025

Portaria nº 144/2025,
Doutor Severiano/RN, 23 de maio de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA**, matrícula nº 226, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 21 de maio a 21 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4134330D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº230501/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº230501/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CONTRATADA: LEGALE GESTAO PUBLICA E DE DADOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária e possível compensações previdenciárias lastreada no julgamento do tema 163 de Repercussão Geral: não incidência da contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de nº 230501/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.
VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) *correspondente a 20% (vinte por cento), sobre o estudo prévio analisado*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária :

1 - Prefeitura Municipal de Encanto
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4 - Administração
122 - Administração Geral
2 - Administração

2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
41 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1 - RECURSOS PRÓPRIOS

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 23/05/2026. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 23 de maio de 2025

ASSINANTES:
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - **PREFEITO MUNICIPAL**
LEGALE GESTAO PUBLICA E DE DADOS LTDA- **CONTRATADO**

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:9C9CEC32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 230501/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 230501/2025

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e A administração pública enfrenta uma série de questões legais complexas, que exigem conhecimento especializado em serviços de Consultoria Tributária em relação à assessoria fiscal para o correto cumprimento das obrigações previdenciárias com o escopo de identificar eventuais irregularidades que possam gerar potenciais contingências fiscais e corrigir os procedimentos;*

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global estimado de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) correspondente a 20% (vinte por cento), sobre o estudo prévio analisado, correspondentes à serviços de auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária e possível compensações previdenciárias lastreada no julgamento do tema 163 de Repercussão Geral: não incidência da contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no i Art. 74, III, e da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa GESTÃO PÚBLICA E DE DADOS LTDA - CNPJ: 52.996.257/0001-49, conforme Proposta de Preços anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando.

ENCANTO/RN, 23 de maio de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:F26BE0E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 000001/2025 RESULTADO PARCIAL

CREDENCIAMENTO Nº. 000001/2025
RESULTADO PARCIAL
O Município de Espírito Santo/RN, por meio de seu Agente de Contratação, torna público o resultado parcial do Credenciamento nº. 000001/2025, referente à contratação de serviços complementares de saúde e gestão na atenção básica. Após a análise da documentação apresentada, foi credenciada a seguinte empresa: **MANOEL BEZERRA NETO - ME (CNPJ: 18.098.175/0001-49).** As demais empresas inscritas não atenderam integralmente aos requisitos exigidos no edital. Espírito Santo/RN, 05 de maio de 2025.

FABIANA FERNANDES DA SILVA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:0F8D371A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000043/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000043/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000043/2025 a empresa JACOB E MENEZES (CNPJ: 07.039.495/0001-01), com valor global de R$ 28.386,00 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e seis reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 23 de maio de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:F76D9713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000043/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000043/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000043/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL NATALIDADE.** em favor da empresa **JACOB E MENEZES (CNPJ: 07.039.495/0001-01)**, com valor global de **R$ 28.386,00 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e seis reais).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 23 de maio de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:E4A284D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000053/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000053/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000053/2025 a empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 04.770.238/0001-57), com valor global de **R$ 1.986,95 (mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 23 de maio de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:3286131B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000053/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000053/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000053/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DOS 20KM, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEÍCULO (POLO 1.0 – PLACA RQJ8J93).**, em favor da empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 04.770.238/0001-57), com valor global de **R$ 1.986,95 (MIL NOVECENTOS E OITENTA R SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 23 de abril de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:C03EB9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 01/2025/CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Espírito Santo Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei no, 478 de 24 de março de 2023,

Convoca toda Sociedade Civil Organizada de âmbito Municipal, como entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento que atuam no atendimento à criança e ao adolescente ou contribuam com tal finalidade, para indicarem candidatos (titular e suplente) a conselheiros representante da sociedade civil a fim de serem eleitos em Assembleia Geral, que ocorrerá no dia 03/06/2025, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, às 09h, para eleição de seus representantes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA. As indicações deverão ser protocoladas no período de 26 de maio a 02 de junho de 2025 das 8h às 15h na sede da Secretaria de Trabalho, Habitação e assistência Social, situada à Travessa Paulo e Silva, 35. Centro, Espírito Santo/RN, CEP 59180-000,. onde estará à disposição ficha de inscrição.

NATALINE BARBOSA DO NASCIMENTO SILVA
Secretária Municipal dę Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:EEAC0B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMS

Espirito Santo/RN, 22 de maio de 2025.

Dispõe sobre a aprovação dos Instrumentos de Gestão do SUAS Municipal: Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA)- 1ª,2ª e 3ª do ano de 2024, Relatório Anual de Gestão de 2024 e Programação Anual de Saúde 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espirito Santo/RN, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de maio de 2025, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 e Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012; e,

Considerando o preconizado na Portaria Nº 2135, de 25 de setembro de 2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e Lei Nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, Resolução Nº453 de 10 de maio de 2012, dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, e na Lei 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o§3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e 8689, de 27 de julho de 1993;dá outras providencias.

RESOLVE:
Art. 1º- Apresentado e aprovado Instrumentos de Gestão do SUS Municipal: Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA)- 1ª,2ª e 3ª do ano de 2024.
Art. 2º- Apresentado e aprovado Instrumentos de Gestão do SUS Municipal: Relatório Anual de Gestão -RAG do ano de 2024.
Art. 3º- Apresentado e aprovado Instrumentos de Gestão do SUS Municipal: Programação Anual de Gestão de 2025.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

IVANILDO TIBÚRCIO DE OLIVEIRA
Presidente do CMS

ANA CLAUDIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO:

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio

de 2012,**HOMOLOGO**a**Resolução Nº 01/2025-CMS/SES**, de 22 de maio de 2024.

Espirito Santo/RN,22 de maio de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:9BE68293

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2025 – GP EM, 23/05/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 06 (seis) diárias com 04 (quatro) pernoite, ao Servidor, AIRES KENNEDY SILVA AMORIM, CPF: XXX.737.214-XX, Sub. Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, cuja a finalidade é o custeio de despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, na cidade de São Paulo/SP, nos dias 25 a 28 de Maio de 2025, na oportunidade em que irá participar da "Feira Celebra Show 2025".
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 3.600,00 **(três mil** e seiscentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 23/05/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:FE32BBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, Processo Adm. nº 429015/2025. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de camas hospitalares tipo Fawler – mecânicas, e colchões, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), destinadas à reestruturação da Unidade Integrada de Saúde Dr. Eilson Gurgel do Amaral, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN.
Empresa vencedora: MEGMED LTDA - CNPJ: 16.946.372/0001-45, vencedora dos itens 1, 2 e 3 no valor total de R$ 58.859,55 (cinquenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
FELIPE G Valor total: R$ 58.859,55 (cinquenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRARN, 23 de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:ACEEE54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, Processo Adm. nº 429015/2025. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de camas hospitalares tipo Fawler – mecânicas, e colchões, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), destinadas à reestruturação da Unidade Integrada de Saúde Dr. Eilson Gurgel do Amaral, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN.
Empresa vencedora: MEGMED LTDA - CNPJ: 16.946.372/0001-45, vencedora dos itens 1, 2 e 3 no valor total de R$ 58.859,55 (cinquenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Valor total: R$ 58.859,55 (cinquenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRARN, 23 de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0BF650DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, Processo Adm. nº 429015/2025. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de camas hospitalares tipo Fawler – mecânicas, e colchões, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), destinadas à reestruturação da Unidade Integrada de Saúde Dr. Eilson Gurgel do Amaral, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN.
Empresa vencedora: MEGMED LTDA - CNPJ: 16.946.372/0001-45, vencedora dos itens 1, 2 e 3 no valor total de R$ 58.859,55 (cinquenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
FELIPE G Valor total: R$ 58.859,55 (cinquenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no

atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRARN, 23 de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:9E42F1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DESPACHO EXECUTIVO EM 23 DE MAIO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre Requerimento. Progressão Horizontal. Decisão nos autos do processo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,
CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;
CONSIDERANDO, requerimento formulado à Secretaria Municipal de Educação deste município, promanado de servidor que requer progressão horizontal;
CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:
I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
II- decidam recursos administrativos;
CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.
CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:
I- edição de atos de caráter normativo;
II- decisão de recursos administrativos;
III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,
CONSIDERANDO, que a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

D E C I D E

1 – Deferir, o requerimento da servidora **IVETE GEANE DE MORAIS BARRA** em requerimento de enquadramento funcional como Professora **Nível MAG –3D, para o Nível MAG- 3E**;
2 – Acolher, a manifestação jurídica, lavrada do Procurador Geral, como sendo os fatos e fundamentos da presente decisão, passando a mesma a ser parte integrante desta;
3 – Determinar ao setor de RH do Município que proceda com a notificação do interessado;
4 – Determinar ao setor financeiro que diligencie no sentido de dar cumprimento a esta determinação.

R E G I S T R E – S E.
P U B L I Q U E – S E.
E C U M P R A – S E.

Felipe Guerra-RN, 23 de maio de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:ABC895E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DESPACHO EXECUTIVO EM 23 DE MAIO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre Requerimento. Progressão Horizontal. Decisão nos autos do processo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,
CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;
CONSIDERANDO, requerimento formulado à Secretaria Municipal de Educação deste município, promanado de servidor que requer progressão horizontal;
CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:
I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
II- decidam recursos administrativos;
CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.
CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:
I- edição de atos de caráter normativo;
II- decisão de recursos administrativos;
III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,
CONSIDERANDO, que a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

D E C I D E

1 – Deferir, o requerimento da servidora **LUZIA DE MEDEIROS LEITE** em requerimento de enquadramento funcional como Professora **Nível MAG –3D, para o Nível MAG- 3E**;
2 – Acolher, a manifestação jurídica, lavrada do Procurador Geral, como sendo os fatos e fundamentos da presente decisão, passando a mesma a ser parte integrante desta;
3 – Determinar ao setor de RH do Município que proceda com a notificação do interessado;
4 – Determinar ao setor financeiro que diligencie no sentido de dar cumprimento a esta determinação.

R E G I S T R E – S E.
P U B L I Q U E – S E.
E C U M P R A – S E.
Felipe Guerra-RN, 23 de maio de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A8ACC7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N. 0178/2025

PROCESSO Nº 01050177-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ERIKA PALOMA DE GOIS FREITAS LEITE** – CPF: 072.904.164-65; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Pedagogia, educação infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação –

PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:426D7D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.0198/2025

PROCESSO Nº 01050198-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **LUCELIA MORAIS PINHEIRO PEREIRA**– CPF: 067.304.374-64; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Pedagogia, ensino fundamental anos iniciais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:09D79056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0168/2025

PROCESSO Nº 01050168/25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANTONIA EDILEUZA DE SOUZA LIMA** – CPF: 046.548.734-30; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Pedagogia Educação infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:20D7B722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0169/2025

PROCESSO Nº 01050169/25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ALINE CLEDINA DA SILVA** – CPF: 082.466.574-02; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Pedagogia, educação infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B7DFE227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0170/2025

PROCESSO Nº 01050170-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **RITA DE CASSIA SENA E SILVA** – CPF: 942.826.414-87; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Pedagogia, educação infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9CBBE511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0171/2025

PROCESSO Nº 01050171-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **PATRICIA DE SOUZA GURGEL**– CPF: 017.508.174-38; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Pedagogia, ensino fundamental anos iniciais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:43A35D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0172/2025

PROCESSO Nº 01050172-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANDREIA CARLA DA SILVA BENEVIDES**– CPF: 296.811.908-74; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Pedagogia, ensino fundamental anos inicias, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8FB830B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0173/2025

PROCESSO Nº 01050173-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **LUANA LEIA GAMA VALENTIM** – CPF: 089.003.144-40; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Pedagogia, educação infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EB230C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0174/2025

PROCESSO Nº 01050174-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: VANDERLUCIA MARIA DE SOUZA– CPF: 024.278.474-70; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Pedagogia, ensino fundamental anos iniciais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:40040912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0175/2025

PROCESSO Nº 01050175-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **MARINA ALICE GURGEL DE LIMA**– CPF: 104.541.074-00; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Pedagogia, ensino fundamental anos iniciais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:48A3B9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0176/2025

PROCESSO Nº 01050176-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **MARCELO CARLOS MORAIS DA SILVA**– CPF: 095.078.854-63; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Pedagogia, ensino fundamental anos iniciais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:462DC5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0177/2025

PROCESSO Nº 01050177-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **HERIGLEYDE NAYARA DE OLIVEIRA SILVA CARDOSO**, CPF: 083.644.754-95; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Pedagogia, ensino fundamental anos iniciais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4DC8C67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0179/2025

PROCESSO Nº 01050179-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **PATRICIA MARIA MEDEIROS DE FREITAS ALVES** – CPF: 067.452.984-73; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Pedagogia Ensino, educação infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B2B72CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0180/2025

PROCESSO Nº 01050180-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **IGOR RAMON DUARTE DE SOUZA** – CPF: 700.383.984-39; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Matemática, ensino fundamental anos finais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:25E51839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0181/2025

PROCESSO Nº 01050181-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **RAILA MILENY DE OLIVEIRA BARRA** – CPF: 702.111.004-95; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Pedagogia, ensino infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas

decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D35FD02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0182/2025

PROCESSO Nº 01050182-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **SYLVIA RAQUEL DO NASCIMENTO COSTA** – CPF: 031.455.664-82; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Pedagogia, ensino fundamental anos iniciais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B0D40CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0183/2025

PROCESSO Nº 01050183-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **BRUNA EVELINE RODRIGUES DA SILVA** – CPF: 082.048.404-03; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Geografia, ensino fundamental anos finais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:559CA1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0184/2025

PROCESSO Nº 01050184-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **SUIANNY DE SOUZA GÓIS**– CPF:104.071.154-55; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Pedagogia, ensino infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:237A3B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0185/2025

PROCESSO Nº 01050185-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **PRYSCILA DE ALMEIDA LIMA** – CPF: 080.432.454-95; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Pedagogia, educação infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C8EFB73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0186/2025

PROCESSO Nº 01050186-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ALIPSON SOUZA DE OLIVEIRA** – CPF: 095.848.994-73; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Pedagogia, ensino fundamental anos iniciais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AC54B5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0187/2025

PROCESSO Nº 01050187-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **JOSÉ ANDRÉ LEITE TAVARES** – CPF: 106.315.174-05; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Educação Física, ensino fundamental anos finais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:97674724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0188/2025

PROCESSO Nº 01050188-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **JOYCE HELOISA PASCOAL DE OLIVEIRA**– CPF: 100.849.864-50; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Língua Portuguesa, ensino fundamental anos finais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6289193E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0189/2025

PROCESSO Nº 01050189-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ARITA RAYANE DE FREITAS BEZERRA** – CPF: 095.117.804-09; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Matemática, ensino fundamental anos finais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:40563E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0190/2025

PROCESSO Nº 01050190-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ROSEMARY SILVA DOS SANTOS COSTA** – CPF: 655.207.503-00; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Pedagogia, ensino fundamental anos inicias, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9A671FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0191/2025

PROCESSO Nº 01050191-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **FERNANDA TAVARES CANELA DE OLIVEIRA** – CPF: 033.561.474-47 Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de História, ensino fundamental anos finais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E8EE6D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º0192/2025

PROCESSO Nº 01050192-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **SIMONE FELIPE DE MEDEIROS**– CPF:062.452.704-21; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Língua Portuguesa, ensino fundamental anos finais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CFA2B6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0193/2025

PROCESSO Nº 01050193-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANTONIA RAILLA PINHEIRO DE MENEZES** – CPF: 088.799.944-17; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Geografia, ensino fundamental anos finais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:20730AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0194/2025

PROCESSO Nº 01050194-25
Lei Complementar Municipal nº 01050194/25
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **LIVIA KARINA LOPES DE MORAIS**– CPF: 064.179.464-95; Contratação de pessoa na função de Professora de Língua Inglesa, ensino fundamental anos finais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7E2AF879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0195-2025

PROCESSO Nº 01050195/25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **BARBARA RAQUEL FREITAS DE ASSIS** – CPF: 017.575.614-71; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Pedagogia, ensino fundamental anos iniciais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe

Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A3CA1BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0196/2025

PROCESSO Nº 01050196/25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANA MARIA DE OLIVEIRA**– CPF:750.379.714-20; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Pedagogia, ensino fundamental anos iniciais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:925ADAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0197/2025

PROCESSO Nº 01050197-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: GISELY ROBERTA DE OLIVEIRA – CPF: 101.451.374-06; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Ciências, ensino fundamental anos finais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5D3E7556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0199/2025

PROCESSO Nº 01050199-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANA CARINA DE MEDEIROS LEITE** – CPF: 038.120.264-06; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Pedagogia, ensino fundamental anos iniciais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E82AA121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0200/2025

PROCESSO Nº 01050200-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **GEORGE ALISSON DA SILVA MORAIS**– CPF: 706.227.244-28; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Pedagogia, ensino fundamental anos iniciais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:52CE2AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0201/2025

PROCESSO Nº 01050201-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **GILCILENE VALE DA SILVA** – CPF:098.789.744-64; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Pedagogia, ensino fundamental anos iniciais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C2363CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0202/2025

PROCESSO Nº 01050202-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ELIONARA REGY RAMALHO DA SILVA GURGEL** – CPF:026.993.314-06; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Pedagogia, educação infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:199FD32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0203/2025

PROCESSO Nº 01050203-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **CLAUDENIR DE ANDRADE COSTA** – CPF: 012.079.094-75; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Pedagogia, ensino fundamental anos iniciais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EF0B9C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0204/2025

PROCESSO Nº 01050204-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **COSMO JADSON ALVES LEITE** – CPF: 101.892.564-35; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Língua Inglesa, ensino fundamental anos finais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:02B327E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0205/2025

PROCESSO Nº 01050205-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **FERNANDA JULIETTY SANTNA DE MENEZES**– CPF: 088.799.934-45; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Ciências, ensino fundamental anos finais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte:

15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:63A7C169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0206/2025

PROCESSO Nº 010502026-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **LUCAS DE MORAIS BEZERRA**– CPF: 706.439.004-38; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Língua Portuguesa, ensino fundamental anos iniciais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0F2E9E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0207/2025

PROCESSO Nº 01050207-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **HELOISA CRISTIELLY BARRA DA SILVA** – CPF: 074.850.104-50; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Ciências, ensino fundamental anos finais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3BFEEC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0208/2025

PROCESSO Nº 01050208-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **JOSÉ ALMIRO ALVES DA SILVA** – CPF: 110.537.614-14; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Matemática, ensino fundamental anos finais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C24796EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0209/2025

PROCESSO Nº 01050209-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: FRANCISCA LIEGE MORAIS OLIVEIRA CARDOSO – CPF: 012.304.004-35; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Pedagogia, ensino fundamental anos iniciais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0EA81AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0210/2025

PROCESSO Nº 01050210-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **HYANKA THAYSE OLIVEIRA DE MOURA**– CPF: 105.832.234-60; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Pedagogia, ensino fundamental anos iniciais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:80B17589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0211/2025

PROCESSO Nº 01050211-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **MARIA NEURENICE DA COSTA** – CPF:904.460.464-34; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Pedagogia, ensino fundamental anos iniciais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:53613787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0212/2025

PROCESSO Nº 01050212-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **FRANCISCA MARIA DA SILVA NETA** – CPF:054.443.744-63; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Pedagogia, ensino fundamental anos iniciais com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:88CFCB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0213/2025

PROCESSO Nº 01050213-25
Lei Complementar Municipal nº 597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **HELANO GUILHERME GÓIS E SILVA**– CPF: 098.307.284-12; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Educação Física, ensino fundamental anos finais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DEC95461

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: N S XAVIER COMERCIO E SERVICOS

CNPJ Nº: 11.464.235/0001-50

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra exclusiva, insumos e ferramentas, e instalações de ar-condicionado e refrigeradores das Secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R$ 60.480,00 (Sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 23 de maio de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:93E77D36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra exclusiva, insumos e ferramentas, e instalações de ar-condicionado e refrigeradores das Secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa N S XAVIER COMERCIO E SERVICOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 11.464.235/0001-50, com endereço na Rua Dep. Aristófanes Fernandes, Nº 60, Alto do Triangulo, CEP: 59.515-000 a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças com a importância global estimada de R$ 60.480,00 (Sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, inciso II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 23 de maio de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:0AF6528A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(UNIFICADO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71 inciso IV da Lei n°. 14.133/2021, após o termino do pregão eletrônico nº 001/2025-SRP, no dia 02 de abril de 2025, resolve adjudicar e homologar o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Contratação no atendimento ao processo licitatório que tem como **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de AMBULÂNCIA TIPO A - simples remoção, tipo furgoneta, visando atender às demandas e melhorar o atendimento da secretaria de saúde de Fernando Pedroza/RN, a empresa **SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA,**inscrita no**CNPJ: 29.987.662/0001-89,** vencedor do item: 001, R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 23 de maio de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:B2996416

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - 6 TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS 001/2022

6º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Galinhos/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77, com sede à Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF (MF) sob o nº ***.360.***-13, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado no município de Galinhos/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa FASD ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 42.568.843/0001-39, com sede na Rua São Martinho, nº 541, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP 59.129-800, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. Filipe Alif e Silva Delerino, inscrito no CPF sob nº ***.127.***-10, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
O presente Aditivo tem como objetivo reajustar o contrato original com base no índice da tabela SINAPI, respaldado no parecer técnico da engenharia, acrescendo o percentual de 65,30% (sessenta e cinco virgula trinta por cento) perfazendo um valor total acrescido de R$ 195.891,35 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavo)

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 65, inciso I, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:
Mantida a vigência do presente instrumento até o dia 31 de dezembro de 2025, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 11.08.2022, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 11.08.2022, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo a ser assinado de forma eletrônica.

Galinhos/RN, em 02 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE	***FILIPE ALIF E SILVA DELERINO***
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	Empresa: Fasd Engenharia LTDA

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:4DFB0749

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 43/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 43/2025, e autorizo a Contratação de empresa especializada em informática, para prestação de serviços de montagem, instalação e configuração de computadores e seus periféricos, rede de computadores, servidores e cabeamento estruturado para o Município de Galinhos, que tem como escolhida a

empresa Por fim, faço saber que a empresa selecionada foi a JOAO ROBERTO DE MORAIS**, inscrita no CNPJ n°** 07.801.121/0001-81**, com sede no município de** ASSÚ/RN**, com o valor total de** R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 23 de maio de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:0C20DF8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2025/PMG-GP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença prêmio ao servidor, **RITA DE CASSIA MIRANDA LEMOS**, inscrito no CPF sob número: ***.785.034-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 383;

Art. 2º - A Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 16 de maio a 15 de agosto de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2025.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 23 de maio de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:33D7EC70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2025/PMG-GP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença prêmio ao servidor, **JOSIMAR EVARISTO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob número: ***.194.574-**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº 264;

Art. 2º - A Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 02 de maio a 02 de agosto de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 23 de maio de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:DC8CF866

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2025/PMG-GP

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **JOAO BATISTA TAVEIRA MACIEL**, inscrito no CPF sob número: ***.255.304-**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, sob a Matrícula nº 254;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2024, com direito ao gozo no período de 02 de maio a 31 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 23 de maio de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:6CDF1E25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2025/PMG-GP

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **IRAILDO TARQUINO DE BRITO**, inscrito no CPF sob número: ***.841.454-**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, sob a Matrícula nº 188;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2024, com direito ao gozo no período de 02 de maio a 31 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 23 de maio de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:CD70878A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2025/PMG-GP

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **CLECIA DA SILVA RIBEIRO MIRANDA**, inscrito no CPF sob número: ***.904.384-**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº 121;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2024, com direito ao gozo no período de 05 de maio a 04 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 23 de maio de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:3ABA252C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 208 de 22 de novembro de 2002, considerando deliberação da Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 15 de maio de 2025,

RESOLVE:

1. APROVAR o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência
Social – CMAS.
2. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.
3. Revogam-se as disposições em contrário.

Galinhos, 21 de maio de 2025

LUCAS ACURCIO DA SILVA
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:DF241C24

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E DOS OBJETIVOS

Art. 1° O Centro de Referência de Assistência Social-CRAS foi criado no âmbito das diretrizes apontadas na Política Nacional de Assistência Social – PNAS para executar os serviços de proteção social básica com o intuito de promover a superação das vulnerabilidades sociais.
Desse modo, o CRAS de Galinhos/RN tem por objetivo:
I. Descentralização das ações em territórios dos usuários;
II. Atender prioritariamente as pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;
III. Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
IV. Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidades sociais vivenciadas;
V. Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidade;
VI. Promover o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
VII. Promover acesso aos demais serviços setoriais contribuindo para o usufruto do direito;
VIII. Apoiar as famílias que tem entre seus membros indivíduos que necessitam de cuidados por meio de promoção de espaços coletivos;
IX. Direcionar os componentes das famílias para cursos profissionalizantes e de capacitações para incentivar o ingresso no mercado de trabalho;
X. Participação dos usuários no controle social no que tange à política de assistência social, contribuindo para melhorias do atendimento ofertado no CRAS;
XI. Garantir o atendimento ético com equidade conforme preconiza a política Nacional de assistência.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAMENTO

Art. 2° O CRAS ofertará serviço de referenciamento e atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social no território de abrangência de maneira protetiva, proativa e preventiva com o intuito de evitar os riscos sociais atendidos pela equipe multiprofissional.
Conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS e combate a fome, o CRAS deve conter a seguinte estrutura física:
I. Sala de recepção de acordo com as normas de acessibilidade;
II. Sala de atendimento;
III. Sala administrativa;
IV. Sala de multiuso;
V. Salão para reuniões socioeducativas com famílias;
VI. Banheiro masculino e banheiro feminino de uso individual;
VII. Cozinha;
VIII. Área de serviço;
IX. Almoxarifado.

Art. 3° O CRAS realizará atendimento ao público de Galinhos/RN de segunda a sexta, das 8h às 14h, sempre com a presença de pelo menos 1 (um) técnico de referência.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS
SEÇÃO I
DA COORDENAÇÃO

Art. 4° A Secretaria Municipal de Assistência Social, que é a entidade gestora do serviço, deverá indicar um profissional para a coordenação do CRAS, compondo assim uma das estruturas do sistema único de assistência social – SUAS.
Art. 5° São atribuições do coordenador:
I- Responder pelas atividades administrativas, psicossociais, pedagógicas e jurídicas;
II- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços e projetos de proteção social básica operacionalizados pela unidade;
III- Coordenar a execução e o monitoramento do serviço, o registro informações e a avaliação das ações, dos programas e projetos, dos serviços e benefícios;
IV- Participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação dos fluxos e procedimentos para garantir a efetivação das referências e contrarreferências;
V- Definir com participação, com a equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamentos das famílias e serviços ofertados pelo CRAS;
VI- Promover articulação entre os serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

VII- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, da eficiência e dos impactos de programas na qualidade de vida dos usuários;
VIII- Efetuar ações de mapeamento, articulação das redes de apoio informais existentes no território, tais como lideranças comunitárias, associações de bairro e outros;
IX- Coordenar a alimentação dos sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
X- Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
XI- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar à Secretaria de Assistência Social;
XII- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
XIII- Participar de reuniões sistemáticas na secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS
SEÇÃO II
DO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO PAIF

Art. 6° São atribuições do Técnico de Nível Superior do PAIF;
Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamento das famílias usuárias do CRAS à rede de proteção social;
Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
Realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas pelo CRAS;
Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelos serviços;
Acompanhamento de famílias encaminhadas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, ofertados no território;
Realização de busca ativa no território e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco social;
Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
Alimentação de sistema de informação, registros das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma efetiva;
Articulação de ações que potencializam as boas experiências no território;
Realização de encaminhamentos com acompanhamento para a rede socioassistencial;
Realização de acompanhamento para serviços setoriais;
Manter atualizado os bancos de dados;
Participar das reuniões de equipe;
Cumprir com as normas internas dos serviços;
Cumprir horário estabelecido pela Administração Municipal.

SEÇÃO III
DO ESTÁGIO

Art. 7° Os alunos/estagiários serão aceitos mediante autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social para o aceite do estagiário, e em comum acordo com os profissionais de nível superior da área solicitada que será orientador de campo de estágio.
Serão aceitos estagiários dos cursos de graduação/pós-graduação em Serviço Social e Psicologia.
Todas as vagas disponibilizadas serão na modalidade de obrigatoriedade acadêmica, e não tendo a instituição nenhuma obrigação financeira(pagamento) pelos serviços prestados;
As etapas serão:
Observação;
Elaboração de relatório;
Intervenção supervisionada.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS DO CRAS/PAIF
SEÇÃO I

Art. 8° São direitos dos usuários e famílias pertencentes ao território:
Ser tratado com respeito e atenção por todos os profissionais do CRAS;
Participar e conhecer os objetivos das atividades do CRAS;
Ser acompanhado e orientado durante todo período de atendimento;
Participar integralmente das atividades, oficinas e atendimento psicossocial;
Conhecer os serviços e seu atendimento de forma clara, objetiva, simples e compreensível;
Ter sua privacidade protegida dentro dos princípios e diretrizes da ética profissional;
Ter sua identidade e singularidade preservada e sua história de vida respeitada;
Avaliar o serviço ofertado pelo CRAS de abrangência, contando com espaços de escuta para expressar sua opinião.

CAPÍTULO VI
SEÇÃO II
DO TÉCNICO PEDAGOGO

Art. 9° São atribuições do Técnico Pedagogo:
Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamento das famílias usuárias do CRAS à rede de proteção social;
Mediação dos processos grupais dos serviços socioeducativos para as famílias;
Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas pelo CRAS;
Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias;
Acompanhamento das famílias em descumprimentos de condicionalidades;
Conduzir as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CAPÍTULO VII
DO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Art. 10 São atribuições do auxiliar Administrativo:
Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS;
Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS;
Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
Participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS.

CAPÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR SOCIAL

Art. 11 São atribuições do Orientador Social:
Realizar, sob orientações do técnico de referência do CRAS, o planejamento do programa de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
Mediação dos processos grupais, próprios do serviço convivência e fortalecimento de vínculos;
Participação das reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho como equipe de referência do CRAS.
Participação nas atividades de capacitação da equipe técnica do CRAS;
Repassar à equipe técnica informações relevantes acerca dos usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
Participar periodicamente de estudos e reuniões com a equipe.

CAPÍTULO IX
DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 12 São atribuições do auxiliar de serviços gerais
Zelar pela limpeza e organização de todas as dependências do Centro de Referência de Assistência Social;
Utilizar materiais de limpeza de forma que não haja desperdício; e que o seu uso seja apropriado para este fim;
Realizar faxina geral em todos os locais do CRAS;

Zelar pelos utensílios;
Elaborar lista de materiais de higiene para repassar para a coordenação.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Quando da inspeção realizada pelo Ministério Público, Juizado da Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, dos Conselhos de Direitos e demais Conselhos pertinentes, na instituição, os funcionários deverão estar à disposição para prestarem as informações solicitadas, bem como apresentar documentos exigidos e pertinentes ao tipo de fiscalização.
Parágrafo Único. Documentos de caráter sigiloso (prontuários), somente serão apresentados mediante solicitação judicial.
Art.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do CRAS e/ou Secretária(o) da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art.15 O presente Regimento poderá ser alterado, quando necessário, devendo as alterações propostas serem remetidas à Secretaria Municipal de Assistência Social, para avaliação e aprovação.
Art.16 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

Galinhos/RN, 23 de maio de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Galinhos

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Assistência Social
Portaria nº 216/2025

LAURA BEATRIZ CAETANO PEREIRA BARBOSA
Coordenadora do CRAS

Leila Wênia Lopes Tavares
Assistente Social
CRESS 7188

MARIA DE FÁTIMA EVANGELISTA DA SILVA
Assistente Social do CRAS
CRESS 6000

FRANCILANE JOYCE DE LIMA LEMOS
Psicóloga do CRAS
CRP: 17/4008

LUCAS ACURCIO DA SILVA
Coordenador da Vigilância Socioassistencial

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:949F59EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO N° 003 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

Considerando que os serviços de saúde são essenciais e contínuos.

Considerando que os serviços de saúde tem que ser prestado ininterruptamente aos usuários da rede pública, de forma digna.

Considerando o Edital do Processo Seletivo 001/2025 em aberto.

Considerando a necessidade urgente do Município em realizar as contratações.

A Prefeitura Municipal de Galinhos, através da sua Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

1. Convocar a candidata a seguir, a comparecer, no dia 26 de maio de 2025, das 08:00h às 14:00h, na Secretaria de Recursos Humanos do Município, a fim de que possa assinar o contrato e ser direcionada ao seu chefe de setor, para o início imediato de suas atividades.

* Classificada em 2° lugar para o cargo de Médica: THUANY PEREIRA SANTOS, CPF: ***.548.794-**

Galinhos/ RN, 23 de maio de 2025.

WILKER WILLIAM DE MACEDO BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:2DEC6BA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO 78/2025

Origem:Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025, do Consórcio Interfederativo Minas Gerais /MG.
Objeto:FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN,Inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73
CONTRATADO:FUTURA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA/CNPJ sob o nº 25.258.056/0001-71.
Fundamentação Legal:Art 86, § 2º da Lei 14.133/21
Data de Assinatura: 23/05/2025
Vigência:31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:5C8D3A9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA– CNPJ/MF sob o nº 08.570.061/0001-04
Processo nº 696/2024 – **Tomada de Preço** n° 008/2023 CPL
OBJETO: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 71/2024, cujo objeto consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO DO MATADOURO ATÉ A ENTRADA DA LAGOA DO POÇO, NO MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN, por mais 12 (doze) meses.
Unidade Orçamentária 12.001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação 1.023 – Urbanização de calçadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros
Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos 27063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
DATA DA ASSINATURA: 21/04/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2025 a 30/04/2026
REPUBLICADO

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 08.570.061/0001-04
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:3F56B553

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 10.2025

A **Prefeitura Municipal de Goianinha/RN** torna público a adesão a **Ata de Registro de Preço nº 17/2025** do Consórcio Interfederativo Minas Gerais /MG, conforme art 86, § 2º da Lei 14.133/21, conforme especificado abaixo:
Ata de Registro de Preço, oriunda do **Pregão Eletrônico n° 007/2025– CIMINAS /RN**
Órgão Gerenciador: Consórcio Interfederativo Minas Gerais /MG, inscrito no CNPJ nº 19.493.732/0001-99.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.
Objeto: AQUISIÇÃO DE OBRA MULTIFUNCIONAL FÍSICA E DIGITAL BASEADO NA NEUROCIÊNCIA.
Contratado: FUTURA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.258.056/0001-71.
Vigência da Ata: 13/02/2025 a 13/02/2026.

Goianinha/RN, 23/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:13486F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESULTADO PARCIAL – ETAPA DE HABILITAÇÃO E MÉRITO CULTURAL DO EDITAL N° 001/2025

- SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
A Secretaria Municipal de Cultura de Goianinha torna público o **RESULTADO PARCIAL ETAPA DE HABILITAÇÃO E MÉRITO CULTURAL** do **EDITAL N° 001/2025**- SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N° 14.399/2022). Contendo a lista de todos os proponentes selecionados.
ATA DA REUNIÃO DE HABILIATAÇÃO E MÉRITO CULTURAL DA SELEÇÃO N° 001/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N° 14.399/2022).
Entre os dias seis e vinte e um de maio de dois mil e vinte e cinco, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Goianinha, os presentes se achavam, os integrantes do Comitê de Ação Cultural, em reunião para análises dos projetos, atendendo os inscritos para a SELEÇÃO PÚBLICA DO EDITAL N° 001/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N° 14.399/2022). A análise resultou em 01 (um) aprovados, conforme mostra tabela abaixo.

Confira abaixo o Resultado **PARCIAL** da Etapa de **Habilitação e Mérito cultural**.
• Este resultado é **PARCIAL**, cabendo recursos.
• Será aberta a fase de recursos, após esse resultado, entre os dias **26/05/2025 e 27/05/2025**

CATEGORIA: ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA

VAGA	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	INSTITUTO RECRIAR – CNPJ 23.509.733/0001-51	90	Aprovado

Esse é o resultado **PARCIAL** da ETAPA DE **HABILITAÇÃO E MÉRITO CULTURAL** do edital **n° 001/2025**, seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Os recursos deverão ser apresentados de **forma eletrônica**, entre os dias **26/05/2025 e 27/05/2025**, através do **e-mail da Secretaria Municipal de Cultura**, no seguinte endereço: **cultura.goianinha@gmail.com.**

Goianinha/RN, 23 de maio de 2025.

HELAINE MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:ACED2D32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie:Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 74/2023.
Contratante:Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46
Contratada:ELTON ALVES DA SILVA - ME – CNPJ 00.852.365/0001-44
Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigênciado Contrato nº 74/2023.
Data de Assinatura:23 de dezembro de 2024
Prazo de Vigência:24 de dezembro de 2024 a 23 de dezembro de 2025
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
Região: 0001 - Grossos
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 7/2023

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

ELTON ALVES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:E057A063

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie:Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 73/2023.
Contratante:Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46
Contratada:ELTON ALVES DA SILVA - ME – CNPJ 00.852.365/0001-44
Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigênciado Contrato nº 73/2023.
Data de Assinatura:23 de dezembro de 2024
Prazo de Vigência:24 de dezembro de 2024 a 24 de dezembro de 2025

Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
Região: 0001 - Grossos
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 6/2023

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

ELTON ALVES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:348D497B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie:Termo Aditivo nº 000001a Ata de Registro de Preços nº 6/2024.
Contratante:Município de Grossos/RN - CNPJ: 08.077.273/0001-46
Contratada:AEROPOSTO COM. E TRANSP. DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ 50.764.264/0001-90
Objeto:Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 6/2024.
Data de Assinatura:22 de abril de 2025
Prazo de Vigência:22 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025
Amparo Legal:art. 84, da Lei 14.133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 5/2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

GILVAN DA COSTA SOUZA
Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:166F631B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie:Termo Aditivo nº 000001a Ata de Registro de Preços nº 7/2024.
Contratante:Município de Grossos/RN - CNPJ: 08.077.273/0001-46
Contratada:POSTO NIZOMAR LTDA - CNPJ 04.518.785/0001-40
Objeto:Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 7/2024.
Data de Assinatura:22 de abril de 2025
Prazo de Vigência:22 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025
Amparo Legal:art. 84, da Lei 14.133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 5/2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

NIZOMARIO TAYRRON FERREIRA SILVA
Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:0B1E2ADF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28

Espécie:Termo Aditivo nº 000001a Ata de Registro de Preços nº 28/2024.
Contratante:Município de Grossos/RN - CNPJ: 08.077.273/0001-46
Contratada:KLEFFERSON DE ARAUJO MORAIS - CNPJ 25.022.902/0001-50
Objeto:Reajuste de quantidades da Ata de Registro de Preços nº 28/2024.
Data de Assinatura:20 de maio de 2025
Prazo de Vigência:20 de maio de 2025 a 18 de setembro de 2025
Valor do Aditivo:R$112.922,00 (cento e doze mil, novecentos e vinte e dois reais)
Amparo Legal: Lei 14.133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 21/2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

KLEFFERSON DE ARAÚJO MORAIS
Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:114D740E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **JOSÉ FAUSTO FILHO** CPF: 027.948.974-97, Secretário Adjunto de Ação Social, o valor de **R$160,00** (Cento e sessenta reais), referente à 02 (duas) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de uma reunião do **Território SUAS**, em Mossoró/RN, nos dias 26 e 27 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 23 de maio de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:46BFF855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **EMANUELA MARIA SILVA COSTA** CPF: 049.965.354-82, Secretária de Ação Social, o valor de **R$200,00** (Duzentos reais), referente à 02 (duas) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de uma reunião do **Território SUAS**, em Mossoró/RN, nos dias 26 e 27 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 23 de maio de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:72C4472A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **LARISSA PAULINO MOURA DA SILVA** CPF: 107.734.844-42, Psicóloga , o valor de **R$100,00** (Cem reais), referente à 02 (duas) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de uma reunião do **Território SUAS**, em Mossoró/RN, nos dias 26 e 27 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 23 de maio de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:E831DA1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **KALINNY LIEGI OLIVEIRA SANTOS** CPF: 093.185.734-13, Assistente Social , o valor de **R$100,00** (Cem reais), referente à 02 (duas) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de uma reunião do **Território SUAS**, em Mossoró/RN, nos dias 26 e 27 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 23 de maio de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:0D22E6C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **SUELLEN SOUZA FERREIRA BARBOZA** CPF063.532.034-70, Assistente Social , o valor de **R$100,00** (Cem reais), referente à 02 (duas) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de uma reunião do **Território SUAS**, em Mossoró/RN, nos dias 26 e 27 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 23 de maio de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:8CE7F7A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **CAMILA RAQUEL DE SOUZA MARQUES**
CPF: 066.534-264-08, Gerente Executiva Empregabilidade , o valor de **R$70,00** (setenta reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar **I Seminário da Entrega Legal de Crianças à Adoção**, na Sede das promotorias de Justiça de Mossoró/RN, no dia 27 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 23 de maio de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:65A4B39D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 025/2025

Processo nº: 1.170/2025.
Locatário: Município de Guamaré/RN.
Locadora: Maria dos Navegantes Costa da Silva.
CPF Nº: 027.732.314-22.
Objeto do contrato: Locação de imóvel situado à Rua Professor João Batista, nº 33, Centro, Guamaré/RN, para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Articulação Institucional.
Fundamentação legal: Art. 74, V, da Lei nº. 14.133/2021 e nas demais normas vigentes.
Vigência: O presente contrato tem o prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 16 de maio de 2025 a 15 de maio de 2026.
Classificação da despesa:
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
Valor mensal: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Assinaturas:
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal de Guamaré) – Locatário.
MARIA DOS NAVEGANTES COSTA DA SILVA – Locadora.

Guamaré/RN, 20 de maio 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:93C0A773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618/2025

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) LUCIANO PEREIRA DA SILVA**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "G" para a Classe "H", conforme protocolo de nº. 2.790/2024, do (a) servidor (a) **LUCIANO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1212, PROFESSOR (A) MESTRE N-IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9D5B530D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 619/2025

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "G" para a Classe "H", conforme protocolo de nº. 2.463/2024, do (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, matrícula nº 2740, PROFESSOR (A) MESTRE N-IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E8617C14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 620/2025

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA DAS GRACAS FELIX DE SOUZA**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "G" para a Classe "H", conforme protocolo de nº. 2.377/2024, do (a) servidor (a) **MARIA DAS GRACAS FELIX DE SOUZA**, matrícula nº 2751,

PROFESSOR (A) ESPECIALISTA N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:479F335D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621/2025

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MIRACI BATISTA TORRES**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "G" para a Classe "H", conforme protocolo de nº. 2.761/2024, do (a) servidor (a) **MIRACI BATISTA TORRES**, matrícula nº 2739, PROFESSOR (A) MESTRE N-IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:837ABEA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 622/2025

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) JOSEANE CRISTINA DE SOUSA**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "G" para a Classe "H", conforme protocolo de nº. 2.575/2024, do (a) servidor (a) **JOSEANE CRISTINA DE SOUSA**, matrícula nº 1102, PROFESSOR (A) ESPECIALISTA N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DFA82FDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 623/2025

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) JONALDO BESERRA**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "G" para a Classe "H", conforme protocolo de nº. 2.674/2024, do (a) servidor (a) **JONALDO BESERRA**, matrícula nº 1103, PROFESSOR (A) ESPECIALISTA N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FB0484A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 624/2025

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) EDNALVA DE SIQUEIRA SALES**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "I" para a Classe "J", conforme protocolo de nº. 2.664/2024, do (a) servidor (a) **EDNALVA DE SIQUEIRA SALES**, matrícula nº 1160, PROFESSOR (A) MESTRE N-IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:99D09F68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 625/2025

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) GEANE DO VALE SILVA**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "H" para a Classe "I", conforme protocolo de nº. 2.423/2024, do (a) servidor (a) **GEANE DO VALE SILVA**, matrícula nº 655, PROFESSOR (A) ESPECIALISTA N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:13B38910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 626/2025

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) FRANCISCA FRANCINETE BEZERRA**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "G" para a Classe "H", conforme protocolo de nº. 2.874/2024, do (a) servidor (a) **FRANCISCA FRANCINETE BEZERRA**, matrícula nº 2700, PROFESSOR (A) ESPECIALISTA N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:93EC997C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627/2025

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARTA JOELMA BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "G" para a Classe "H", conforme protocolo de nº. 2.877/2024, do (a) servidor (a) **MARTA JOELMA BEZERRA**, matrícula nº 2719, PROFESSOR (A) MESTRE N-IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C921D563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 628/2025

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) FRANCISCA CLEIDE PENHA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "G" para a Classe "H", conforme protocolo de nº. 3.013/2024, do (a) servidor (a) **FRANCISCA CLEIDE PENHA SILVA**, matrícula nº 2733, PROFESSOR (A) ESPECIALISTA N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 23 de maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9AB25E54

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN
1.A Retificação nº. 002 ao Edital de Convocação nº. 001/2025 – Guamaré/RN, tem por objetivo promover alterações, conforme segue:

ALTERAÇÃO 01:

Na Cláusula 1:
Onde se lê:
1 - Comparecerem nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho, das 8h às 12h e de 13h às 17h, para entrega da documentação exigida para provimento do cargo a qual foi aprovado, na Sede da Secretaria Municipal de Administração – Térreo, localizada à Rua Luiz de Souza Miranda, n° 233, centro, Guamaré/RN**.** Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, os convocados elencados no anexo I, deverão comparecer dos dias 23 de junho de 2025 a 04 de julho de 2025, para entrega da documentação exigida, pelos motivos expostos na Cláusula 4.

Leia-se:
1 - Comparecerem nos dias **23, 24, 25 e 26 de junho**, **das 8h às 12h e de 13h às 17h**, para entrega da documentação exigida para provimento do cargo a qual foi aprovado, na Sede da Secretaria Municipal de Administração – Térreo, localizada à Rua Luiz de Souza Miranda, n° 233, centro, Guamaré/RN**. Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, os convocados elencados no anexo I, deverão comparecer dos dias 02 de junho de 2025 a 06 de junho de 2025, para entrega da documentação exigida, pelos motivos expostos na Cláusula 4, do Edital de Convocação nº 001/2025, com resultado final desta etapa em 13 de junho de 2025, para fins de preenchimento das 13 (treze) vagas remanescente, consoante previstas no Edital nº 001/2023, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.**

ALTERAÇÃO 02:

Na Cláusula 2:
Onde se lê:
2 - Comparecerem no período de 08 de julho de 2025 a 10 de julho de 2025, das 8h às 12h e das 13h às 17h, para a realização de inspeção médica admissional, a ser realizada no Complexo de Proteção Social, localizado na Rua Rio Apodi, nº 2023, Conjunto Vila Maria, Guamaré/RN conforme planilha do anexo II do presente Edital.

Leia-se:
2 - Comparecerem no período de 15 de julho de 2025 a 17 de julho de 2025, das 8h às 12h e das 13h às 17h, para a realização de inspeção médica admissional, a ser realizada no Complexo de Proteção Social, localizado na Rua Rio Apodi, nº 2023, Conjunto Vila Maria, Guamaré/RN conforme planilha do anexo II do presente Edital.

ALTERAÇÃO 03:
ANEXO II - CRONOGRAMA PERICIA MÉDICA ADMISSIONAL
Onde se lê:

CARGOS N°	DIA
Todos os cargos convocados, mediante agendamento.	08/07/2025
Todos os cargos convocados, mediante agendamento.	09/07/2025
Todos os cargos convocados, mediante agendamento.	10/07/2025

Leia-se:

CARGOS N°	DIA
Todos os cargos convocados, mediante agendamento.	**15/07/2025**
Todos os cargos convocados, mediante agendamento.	**16/07/2025**
Todos os cargos convocados, mediante agendamento.	**17/07/2025**

2. Os demais itens do Edital de Convocação nº 001/2025 permanecem válidos e inalterados.
3. Este Edital de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 23 de maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FC0C88A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90017/2024

CONTRATO Nº.....: **061/2025**

ORIGEM.....: ADESAO N° 010/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

CONTRATADA(O).....: **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL EM SISTEMA ABERTO PARA A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL EFICAZ E SEGURA, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DOS DESFECHOS CLÍNICOS E DA QUALIDADE DE VIDA DOS PACIENTES ATENDIDOS

VALOR TOTAL.....: **R$ 3.360.029,60 (Três milhões, trezentos e sessenta mil, vinte e nove reais e sessenta centavos)**.

VIGÊNCIA.....: 14 de maio de 2025 a 13 de maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de maio de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família - ESF
Natureza 3.3.90.30 Material de Consumo
Subelemento 3.3.90.30:007 Gêneros de Alimentação
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região 001 Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:A59285EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025

Contrato firmado, que entre se celebram O Município de IELMO MARINHO/RN, e a EMPRESA : SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.406.686/0001-67.

Processo Administrativo nº 129/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: SIG Software & Consultoria em Tecnologia de Informação Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.406.686/0001-67, estabelecida a Rua da Bronzita, 2002, bairro Lagoa Nova - Natal/RN, CEP. 59.076-500, sendo representada neste ato pela sua representante legal a senhora Raphaela Galhardo Fernandes Lima, portadora do CPF nº 011.955.434-84.

OBJETO: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDABEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – SIGEDUC,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: **DISPENSA Nº 050/2025.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 5.200,00 (Cinco mil de duzentos reais) mensalmente, totalizando o valor de R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de serviços emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DOS SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO - SIGEDUC	MÊS	12	5.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO
Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação 2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência de 12 (doze) meses á partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 22 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

SIG Software E Consultoria Em Tecnologia Da Informação LTDA
CNPJ nº 13.406.686/0001-67
RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA
CPF nº 011.955.434-84
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:09D41F48

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 530 DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
Disposições Preliminares
Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal *(artigo 165, II, Parágrafo 2º)*, combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 *(artigo 4º)*, do Município de Ielmo Marinho/RN, para o ano de 2026, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições
Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, eficiência, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal
SEÇÃO I
Do Equilíbrio
Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2026 será assegurado o devido equilíbrio fiscal, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.
Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas**.**
Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2026 se dará através das seguintes peças:
I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e tabelas indicativas; e
II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
g) receitas e despesas por categorias econômicas;
h) evolução da receita e despesa orçamentária;
i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, subfunção, programa, projetos e atividades;
k) consolidado por funções e programas;
l) despesas por órgãos e funções;
m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2025, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2026 e as disposições da presente Lei.
§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.
§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, à Câmara Municipal.
Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2026, conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.
Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.
Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.
Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida/RCL.
Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.
Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, *(artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º)*, devendo ser devolvida para sanção pelo Poder Executivo, devidamente consolidada, na forma de Lei.
Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas
Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
- Categoria Econômica:
DESPESAS CORRENTES
- Grupo de Natureza de Despesa:
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:
DESPESAS DE CAPITAL
- Grupo de Natureza de Despesa:
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Transferências de Capital
d) Amortização da Dívida Interna
§ 1º - As categorias econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e subfunção programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.
§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2026 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.
§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2026 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.
§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, turismo, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPITULO IV
Das Receitas
Art. 12 - A execução da arrecadação da receita na proposta orçamentária, obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 *(Seções I e II, do Capitulo III, artigos 11 e 14)* e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2025.
Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II. variações de índices de preços;
III. crescimento econômico;
IV. evolução da receita nos últimos três anos; e
V. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.
Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2026, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V
Das Despesas
Seção I
Das Despesas com Pessoal
Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:
o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
e) a realização de processo seletivo simplificado e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.
Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida/RCL; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.
§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizadas mês a mês, com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.
Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realização promover a contratação temporária de servidores, quando promoverá processo seletivo simplificado; e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, bem como a conceder reajuste e/ou revisão nas remunerações dos servidores, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.
Parágrafo Único – Visando promover essas ações, o Poder Executivo Municipal avaliação as suas metas fiscais através de relatório de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei da Responsabilidade Fiscal, conhecendo o comprometimento dos seus limites fiscais com essas iniciativas.

Seção II
Do Repasse ao Poder Legislativo
Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo 1º - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.
Parágrafo 2º - Ao final do ano da execução orçamentária, havendo sobra de recursos a disposição do Legislativo, esse valor deverá retornar ao Poder Executivo Municipal.

Seção III
Das Despesas Irrelevantes
Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV
Das Despesas com Convênios, Acordos, Ajustes e Assemelhados
Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, acordo, ajuste e assemelhados, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:
I. seja aprovado pelo órgão concedente, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, bem como o cronograma de desembolso;
II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando e se tratando de investimentos, que esteja previsto no Plano plurianual;
III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;
IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados;
V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes; e

VI. atenda as diretrizes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado, quanto aos elementos necessários para formalização do convênio, acordo, ajuste e assemelhados.

Seção V
Das Despesas com novos Projetos
Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos contemplado na proposta orçamentária para o ano de 2026.

CAPÍTULO VI
Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas
Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2026, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e/ou contribuições, e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:
I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, turismo, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
II. que possua lei específica para autorização do repasse;
III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houve, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2025;
VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII
Do Convênio, Acordo, Ajuste e Assemelhado com a Segurança Pública e outras áreas essenciais
Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste e assemelhados, com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e suas secretarias, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.
Parágrafo Único – Também fica autorizada a celebração de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social, turismo e agricultura.

CAPÍTULO VIII
Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações
do Projeto de lei do Orçamento
Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.
Art. 24 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:
I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
Art. 25 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal de Administração.
Art. 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.
Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.
Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025.
Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização
Seção I
Do Cumprimento das Metas Fiscais
Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.
Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2026,

como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho
Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes limitações de empenho e movimentação financeira.
Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.
Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, tais como as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado, além de transferências constitucionais.

CAPÍTULO X
Das Vedações
Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor, ou por aquele que estiver eventualmente lotado.
Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – atividades e propagandas político-partidárias;
II – objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI
Das Dívidas
Seção Única
Da Dívida Fundada Interna
Subseção I
Dos Precatórios
Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.
Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 02 de abril de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Subseção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna
Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XII
Do Plano Plurianual
Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2026, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.
Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2026.
Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos criados ao longo da execução orçamentária, na legislação que trata do Plano plurianual para o quadriênio 2026/2029.
Art. 39 – Quando a abertura de crédito adicional especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2026, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII
Das Disposições Gerais e Transitórias
Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2025.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2025, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.
Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2026, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2025, tendo sua publicação ainda nesse exercício.
Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.
Parágrafo Único - As emendas legislativas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos já presentes na proposta orçamentária, que servirão como fonte de anulação aos novos projetos/atividade propostos, e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.
Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 45 - Se o Projeto de lei orçamentário do exercício de 2026 não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2025, a programação orçamentária constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.
Parágrafo Único – Excetuam-se do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
a) pessoal e encargos sociais;
b) pagamento do serviço da dívida;
c) projetos e execuções no ano de 2025 e que perdurem até 2026, ou mais;
d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.
Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 23 de maio de 2025.

Fernando Batista Damasceno
Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS
PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/LDO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área do Gabinete Civil
1.1.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
1.1.2 - Manutenção das ações da Ouvidoria;

1.1.3 - Manutenção das ações voltadas ao aperfeiçoamento do portal da transparência;
1.1.4 – Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
1.1.5 – Manter a execução dos serviços preventivos da Defesa Civil, corrigindo situações que poderão trazer riscos a população;
1.1.6 – Manter a execução dos serviços de Segurança Pública, trazendo mais segurança a população;
1.1.7 – Celebrar convênios, acordos, ajustes e assemelhados que visem o desenvolvimento e aprimoramento dos serviços de segurança pública;

1.2 – Nas áreas da Administração e Finanças
1.2.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
1.2.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
1.2.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
1.2.4 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
1.2.5 – Promover contratação temporária de serviços e concurso público, conforme necessidade;
1.2.6 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios, contratos de repasses e assemelhados em tramitação;
1.2.7 - Racionalizar os gastos do município;

1.3 - Na área da Educação
1.3.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
1.3.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
1.3.3 - Ampliar o atendimento na educação infantil, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
1.3.4 - Desenvolver programas educativos nas escolas, sobre combate as drogas, proteção ao meio ambiente, ao associativismo, a sexualidade, a saúde e higiene;
1.3.5 – Manter e desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, com o financiamento da ação através de veículos adequados;
1.3.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;

1.3.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação, para os servidores da educação:
1.3.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
1.3.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
1.3.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do sistema municipal de ensino;
1.3.11- Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
1.3.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
1.3.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
1.3.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação e Tempo Integral;
1.3.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
1.3.16 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da educação especial;
1.3.17 - Manter e ampliar programa de legalização dos prédios das escolas públicas.
1.3.18 - Promover melhorias na estrutura física das instituições de ensino através de aquisições de materiais pedagógicos, revitalizando o espaço escolar;
1.3.19 - Manter projetos de políticas públicas voltados à Busca Ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e outras Instituições de apoio a Rede de Proteção à Criança e Adolescente;
1.3.20 - Garantir o fardamento e material escolar para os alunos da rede municipal de ensino;
1.3.21 - Apoiar a realização das festividades das datas comemorativas e das formaturas das turmas, nas Escolas Municipais;
1.3.22 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
1.3.23 – Institucionalizar um Prêmio anual de conhecimento aos educadores, alunos e escolas que se destacarem pela elevação da Qualidade da Aprendizagem na rede Municipal de Ensino com base em critérios pré-estabelecidos;
1.3.24 - Realizar concursos públicos para contratação de profissionais na área de educação;
1.3.25 - Assegurar a aquisição de produtos da Agricultura Familiar visando à alimentação saudável dos estudantes das escolas municipais;
1.3.26 - Estimular e ampliar a oferta de vagas no Ensino Fundamental, em especial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos/EJA na rede municipal de ensino;
1.3.27 - Formalizar parceria com universidades e pesquisadores para o desenvolvimento de ações e produção de conhecimento científico por meio do ensino, pesquisa e extensão;
1.3.28 - Ampliar e intensificar a busca por recursos financeiros junto aos entes federativos - União e Estado, por meio de projetos bem estruturados e alinhados às diretrizes nacionais da educação;
1.3.29 - Promover condições para a redução dos índices de evasão, abandono e de reprovação, bem como acompanhar a sua evolução no âmbito das unidades escolares municipais, contribuindo para aumentar o índice de escolarização dos estudantes;
1.3.30 - Organizar e executar o planejamento em rede para a construção de uma prática pedagógica pautada na interdisciplinaridade, contextualização e articulação dos saberes nas diversas áreas de conhecimentos, incorporando como princípios educativos, metodologias inovadoras;
1.3.31 - Investir na formação de manipuladores garantindo a qualidade da merenda ofertada nas escolas da rede municipal;
1.3.32 - Reavaliação dos salários dos professores celetistas/piso salarial para os professores celetistas, tendo em vista que o salário é muito inferior ao do professor efetivo com a mesma carga horaria;

1.4 - Na área da Cultura
1.4.1 – Buscar formas de financiamento de ações que fomentem a promoção da cultura local, seja com a iniciativa privada ou com o Poder Público;
1.4.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
1.4.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;

1.4.4 – Revitalizar a banda de música municipal;
1.4.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal;
1.4.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
1.4.7 - Favorecer o fortalecimento da relação entre as instituições escolares do município e as comunidades locais de forma a garantir a valorização dos saberes do território, diversidade cultural, valores, crenças e expressões populares locais;
1.4.8 - Implantar o PROGRAMA ARTE NA EDUCAÇÃO que contribuirá para o desenvolvimento cultural dos alunos no processo de produção e apreciação da arte;
1.4.9 - Criar o Calendário Artístico Cultural possibilitando um rol de atividades que fortaleçam as tradições locais nas escolas públicas da rede municipal de ensino;
1.4.10 - Criar a secretaria de cultura, já solicitado pelos fazedores de cultura;
1.4.11 - Criar ação/programa para comunidade quilombola de nova descoberta de forma especial, a ficar marcado que naquela comunidade existe um quilombo;
1.4.12 - Inclusão do sistema municipal de cultura no município com banda de música;
1.4.13 - Criação de um incentivo financeiro para os alunos, uma bolsa como forma de estimulo para os alunos;

1.5 – Na área da Agricultura
1.5.1 – Prover o pequeno agricultor e o pescador com materiais e utensílios de trabalhos;

1.5.2 – Celebrar parcerias que visem o desenvolvimento da atividade pesqueira e da aquicultura;
1.5.3 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
1.5.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
1.5.5 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem dos agricultores e pescador do município;
1.5.6 – Serviço de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias;
1.5.7 - Celebrar parceria do homem do campo com a secretaria de agricultura, através de técnicas disponibilizadas pela secretaria para os agricultores;
1.5.8 - Criar meios para viabilizar o escoamento da produção agrícolas dos produtores rurais;
1.5.9 - Criar incentivo à bovinocultura;

1.6 – Nas áreas do Turismo, Esporte e Lazer
1.6.1 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem dos guias turísticos locais;
1.6.2 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
1.6.3 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
1.6.4 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais; e
1.6.5 – Viabilizar a participação da estrutura municipal do turismo, em feiras, simpósios, encontros nacionais e internacionais, que visem a promoção do turismo;
1.6.6 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos e guias locais, quando demonstrarão seus produtos em pontos estratégicos do turismo local, atraindo turistas aos locais;
1.6.7 – Manter e recuperar espaços/equipamentos do turismo, esporte e de lazer;
1.6.8 – Manter e implantar novos projetos esportivos e de lazer, visando sobretudo a valorização do esporte amador;
1.6.9 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
1.6.10 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte e lazer;
1.6.11 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
1.6.12 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
1.6.13 – No esporte criaremos o programa lazer na comunidade, com um calendário esportivo,
destacando o campeonato municipal de campo, futebol de salão, dentre outras modalidades esportivas;
1.6.14 – Criaremos o projeto menino bom de bola, onde daremos ênfase as crianças e adolescente do nosso município;

1.6.15 – Incentivaremos as práticas esportivas e realização de eventos (passeios ciclísticos, torneios e competições entre escolas);
1.6.16 – Implantaremos o programa viva com saúde, com apoio da secretária de saúde, com academias ao ar livre em várias comunidades;
1.6.17 – Criaremos a semana do município em comemoração a Emancipação e o padroeiro São Raimundo Nonato em nossa cidade;
1.6.18 – Criar incentivo/apoio do Poder Público à vaquejada;

1.7 – Nas áreas de Obras e Serviços Urbanos
1.7.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básicos e executivos, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
1.7.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
1.7.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;
1.7.4 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
1.7.5 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
1.7.6 – Viabilizar o serviço de limpeza pública das zonas urbana e rural;
1.7.7 – Manutenção da malha viária do município e implantação de novas vias;
1.7.8 - Promover a manutenção da infraestrutura das estradas vicinais do município;
1.7.9 - Promover a manutenção da frota municipal, garantindo o seu bom funcionamento;
1.7.10 – Promover a alienação da frota composta por bens inservíveis;
1.7.11 – Manter os abrigos rodoviários existentes;
1.7.12 - Promover a sinalização das ruas;
1.7.13 – Manter programa de apoio aos catadores do município;
1.7.14 - Manter programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
1.7.15 – Manter a recuperação e limpeza de rios, córregos e lagoas;
1.7.16 - Manter programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
1.7.17 - Manter programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
1.7.18 - Manter projetos e programas ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
1.7.19 - Desenvolver programas de educação ambiental;
1.7.20 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
1.7.21 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
1.7.22 – Manutenção das ações de proteção e manutenção das áreas verdes e institucionais públicas;
1.7.23 – Manter a destinação dos resíduos sólidos do município para local devidamente seguro;
1.7.24 – Implementação operação Ielmo Marinho Limpa;
1.7.25 – Recolhimento de lixos doméstico, conforme cronograma a ser estabelecido;
1.7.26 - Estimulo a criação de cooperativa para coleta seletiva;

1.8 – Na área da Procuradoria do Município
1.8.1 – Manter as ações da Procuradoria através de orientações, pareceres, defesa do ente público, entre outras ações inerentes ao setor;
1.8.2 – Manter articulação da Procuradoria, com os outros setores da administração municipal;

1.9 – Na área da Controladoria do Município
1.9.1 – Manter as ações da Controladoria Municipal através de orientações, pareceres, entre outras ações inerentes ao setor;
1.9.2 – Manter articulação da Controladoria, com os outros setores da administração municipal;
1.9.3 – Acompanhar as ações públicas desenvolvidas nas Secretarias e Setores da administração municipal;

1.10 – Na área do SAAE
1.10.1 – Criar e estruturar as ações do SAAE;

1.11 – Na área da Tributação
1.11.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
1.11.2 – Estimular as receitas do município, inclusive a dívida ativa;
1.11.3 – Modernizar e manter meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
1.11.4 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
1.11.5 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU, outros impostos, taxas e contribuições;
1.11.6 - Diminuir os níveis de inadimplência e a sonegação fiscal;
1.11.7 - Contratação de empresa para cadastramento imobiliário;

1.12 – Nas áreas da Secretaria de Governo e Assuntos Municipais
1.12.1 – Manter a boa articulação entre os Poderes Executivo e Legislativo;
1.12.2 – Manter a boa articulação entre o Poder Executivo e a comunidade representativa local;
1.12.3 – Viabilizar a agenda do Poder Executivo no atendimento à população;
1.12.4 – Viabilizar a agenda do Poder Executivo no atendimento de autoridades das esferas de governo e dos poderes constituídos, inclusive programando encontros reuniões, encontros, participações em evento locais e regionais com o foco de alavancar o desenvolvimento local;

1.13 - Na área da Habitação
1.13.1 - Incentivar políticas de habitação;

1.13.2 - Incentivar políticas de regularização fundiária;
1.13.3 – Manter e Implantar novos programas de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
1.13.4 – Manter e Implantar programa de novas moradia para população de baixa renda;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Na área da Saúde
2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
2.1.2 – Manter Ações de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde;
2.1.3 - Promover as Ações da Atenção Primaria em Saúde - APS;
2.1.4 - Promover Campanhas de Vigilância em Saúde;
2.1.5 - Promover Ações do Programa Saúde Bucal;
2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
2.1.7 - Manter e recuperar a frota veicular à política pública de saúde;
2.1.8 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica;
2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família, levando atendimento médico a localidades de maior vulnerabilidade;
2.1.10 - Ampliar e Fortalecer a Assistência de Saúde Bucal;
2.1.11 – Manter as ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias;
2.1.12 – Ações de Média e Alta Complexidade;
2.1.13 – Ações Itinerantes com Serviços de Saúde nas localidades;
2.1.14 – Realizar pequenos reparos nas Unidades Básicas de Saúde;
2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
2.1.16 – Implantação da Central de Ambulâncias;
2.1.17 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
2.1.18 – Apoio ao Conselho Municipal de Saúde;
2.1.19 - Manter o custeio da Unidade de Pronto Atendimento;
2.1.20 - Estruturar a Vigilância Sanitária bem como realizar a municipalização dos serviços;
2.1.21 - Criação de linha municipal para o deslocamento de pacientes para consultas e coleta de exames. (Veículo Sanitário);

2.1.22 - Criação de setor contábil e jurídico exclusivo para a saúde;
2.1.23 - Criação de política municipal de acolhimento a dependentes químicos;
2.1.24 – Implantação/Ampliação de segurança nas Unidades Básicas de Saúde e Anexos;
2.1.25 - Implementar a pactuação com serviços extramunicipais para o fortalecimento das ações em saúde;
2.1.26 – Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs);
2.1.27 – Promover a educação continuada para os profissionais de saúde;
2.1.28 – Aquisição de produto médico de uso único;
2.1.29 – Manutenção de equipamentos diversos;
2.1.30 – Ações e serviços de saúde voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde;
2.1.31 - Promover capacitação dos profissionais de saúde para atender melhor a população, em especial os que atende o público solicitando ambulância;

2.2 – Nas áreas de Habitação Trabalho e Desenvolvimento e Assistência Social
2.2.1 – Apoiar juntamente ao Gabinete Civil, as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
2.2.2 - Promover educação profissional para população em vulnerabilidade social;
2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CRAS);
2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância/Criança Feliz e Benefício de Prestação Continuada (BPC);
2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
2.2.13 - Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI;
2.2.14 - Manutenção do Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI;
2.2.15 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
2.2.16 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;
2.2.17 - Implantar o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
2.2.18 - Manutenção do Serviço de Benefícios Eventuais;
2.2.19 - Reestruturação do Cadastro único com busca para inclusão de pessoas que não estão sendo contempladas pelos programas sociais por falta de informação;
2.2.20 - Reestruturação do Programa Criança Feliz que tem como objetivo principal promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando o contexto familiar e social em que estão inseridas;
2.2.21 - Reestruturação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) que atua de forma integrada ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), desenvolvendo um trabalho interdisciplinar com grupos;
2.2.22 - Suporte nutricional baseado na Lei de Segurança Alimentar;
2.2.23 - Ampliação no Atendimento emergencial com a concessão de cestas básicas para famílias ou indivíduos que enfrentam a ausência de alimentos, priorizando os mais vulneráveis;
2.2.24 - Ampliação do Benefício essencial (ALUGUEL SOCIAL) disponibilizado para famílias em situação de Vulnerabilidade Habitacional, garantindo acesso a um espaço seguro e digno enquanto buscam superar sua situação de risco;

2.2.25 - Criação do "Cheque Reforma", um programa do governo municipal que oferecerá auxílio financeiro para reformas e ampliações. O objetivo é ajudar famílias de baixa renda a melhorar as suas condições de moradia;
2.2.26 - Criação do "Programa RENDA CIDADÃ", um programa de distribuição de renda para 400 famílias em situação de vulnerabilidade social. Uma iniciativa que garante mais dignidade, segurança e oportunidade para as famílias. É um impulso para o comércio, mais oportunidade de geração de emprego e renda
2.2.27 - Implantação do Programa "Acredita no primeiro passo", do Governo Federal, instituído pela Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024, com o objetivo de superar a exclusão e promover autonomia socioeconômica pelo aumento da renda, com valorização do trabalho e das capacidades empreendedoras das pessoas do Cadastro único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico);

Em, 23 de maio de 2025.

Fernando Batista Damasceno
Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO
PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/LDO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área do Gabinete Civil
1.1.1 – Aquisição de equipamentos e material permanente ao setor;
1.1.2 – Aquisição de veículo para servir ao Gabinete;

1.2 – Nas áreas da Administração e Finanças
1.2.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
1.2.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas e do financeiro;
1.2.3 – Adquirir novos imóveis;

1.3 - Na área da Educação
1.3.1 – Ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção de novas escolas;
1.3.2 - Promover o acesso a tecnologias e a conectividade através de aquisições de equipamentos de informáticas para toda a comunidade escolar;
1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
1.3.5 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;
1.3.7- Construir novas salas de aulas de educação infantil e ensino fundamental garantindo o atendimento educacional de crianças e adolescentes;
1.3.8 - Promover a reestruturação físicas das escolas que estão danificadas;

1.4 - Na área da Cultura
1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
1.4.3 – Construir espaços/equipamentos culturais;

1.5 – Na área da Agricultura
1.5.1 – Adquirir equipamentos, máquinas e apetrechos que propiciem assistência ao pequeno agricultor;
1.5.2 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
1.5.3 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

1.6 – Nas áreas do Turismo, Esporte e Lazer
1.6.1 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo;
1.6.2 – Construir espaços/equipamentos turísticos;
1.6.3 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;

1.6.4 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
1.6.5 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
1.6.6 – Instalação de academias ao ar livre;
1.6.7 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas e de lazer;

1.7 – Nas áreas de Obras e Serviços Urbanos
1.7.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
1.7.2 – Construir e Ampliar os cemitérios públicos;
1.7.3 – Construir o mercado público e a nova rodoviária;
1.7.4 – Construir e reformar praças públicas;
1.7.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
1.7.6 – Pavimentar ruas das comunidades do município;
1.7.7 – Construir a garagem pública;
1.7.8 – Equipar a garagem pública, com equipamentos automotivos;
1.7.9 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
1.7.10 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
1.7.11 – Instalar novos abrigos rodoviários;
1.7.12 – Construção e manutenção da adutora.
1.7.13 – Projeto de qualificação e pavimentação de vias urbanas, com urbanização das principais vias de circulação de vias urbanas e rurais;
1.7.14 – Construir Pórticos nas entradas da cidade e suas principais comunidades rurais.
1.7.15 – Perfuração e instalação de poços artesianos nos povoados do município;
1.7.16 – Construir praças arborizadas para contribuir com o lazer da população;
1.7.17 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
1.7.18 – Priorizar as obras inacabadas: revitalização de campos e quadras poliesportivas existentes, com iluminação arborização etc ;
1.7.19 – Construção de passagens molhadas para melhor trafego nas comunidades rurais;
1.7.20 – Viabilização do "Programa Ielmo Monitorada" com instalação de câmeras em locais específicos, para dar maior segurança à população;
1.7.21 - Promover a sinalização dos prédios públicos/em especial escolas e unidades de saúde, etc;
1.7.22 - Implantação de biodigestores para dejetos humanos em residências rurais próximas a lagoas e rios;
1.7.23 – Melhorias das estradas das Comunidades de Saúna e Boa Vista;
1.7.24 – Instalação de um ponto de coleta de resíduos eletrônicos;

1.8 – Na área da Procuradoria do Município
1.8.1 – Aquisição de equipamentos e material permanente ao setor;

1.9 – Na área da Controladoria do Município
1.9.1 – Aquisição de equipamentos e material permanente ao setor;

1.10 – Na área Tributária
1.10.1 – Aquisição de equipamentos e material permanente ao setor;

1.11 - Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo
1.11.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.11.2 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
1.11.3 – Construir parque ambiental no município;
1.11.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
1.11.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
1.11.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
1.11.7 – Efetuar a dragagem dos rios e barreiros;

1.12 – Nas áreas da Secretaria de Governo e da Articulação Institucional
1.12.1 – Aquisição de equipamentos e material permanente ao setor;

1.13 - Nas áreas da Habitação e Regularização Fundiária
1.13.1 – Edificar novas unidades de habitação popular; e
1.13.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;
1.13.3 – Programa Taipa Nunca Mais, onde serão substituídas casas de taipa por alvenaria, destinada as famílias de baixa renda;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde
2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
2.1.3 – Aquisição e instalação de academias ao ar livre em comunidades urbanas e rurais;
2.1.4 – Construção e instalação de pontos de apoio ao atendimento à saúde;
2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 5 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
2.1.6 – Aquisição de equipamentos para o Teleconsultas;
2.1.7 – Ampliação/reforma das UBS, conforme a necessidade;
2.1.8 - Construção e modernização do laboratório Municipal de Analises Clinicas;
2.1.9 - Construção do Centro de Especialidades Médica em Saúde;
2.1.10 - Construção e Modernização da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF;
2.1.11 – Aquisição/Construção de espaço próprio para o Conselho Municipal de Saúde;
2.1.12 – Aquisição de um veículo automotivo destinado ao Conselho Municipal de Saúde;
2.1.13 – Construção de UBSs;
2.1.14 - Aquisição de material de Informática;
2.1.15 - Aquisição de Unidade Odontológica Móvel (UOM);
2.1.16 - Aquisição de material de refrigeração e climatização;
2.1.17 - Aquisição de equipamentos hospitalar e odontológico;
2.1.18 - Aquisição de imobiliários diversos para SMS, Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde

2.1.19 - Aquisição de Material permanente diversos;

2.2 – Nas áreas de Habitação Trabalho e Desenvolvimento e Assistência Social
2.2.1 – Reforma e manutenção da sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
2.2.2 - Construção da sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
2.2.3 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), e Unidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV;
2.2.4 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;
2.2.5 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;
2.2.6 - Reforma/Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
2.2.7 - Aquisição de máquinas e equipamentos de informática;
2.2.8 - Aquisição de um veículo tipo van;

Em,23 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:BEDC630B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **SANDRE PEDRO DA SILVA,** portador(a) do CPF XXX.130.464-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de maio de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 23 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:484DCA82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ ANTONIEL CLARO**, portador(a) do CPF XXX.836.474-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE GOVERNO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de maio de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 23 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:B1C4360B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **FRANQUELINO DODO DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF XXX.368.114-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, lotado na Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de maio de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 23 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:9514CCE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2025 - GP

Concede licença prêmio de servidor(a) do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º -Conceder, ao servidor JOSÉ KERGINALDO FERREIRA GUEDES, inscrito no CPF nº XXX.164.614-XX, matrícula nº 55, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado no Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio pelo período de 06 (seis) meses a partir de 01 de maio de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 23 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:6BC47044

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal n° 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.
RESOLVE
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – SIGEDUC.,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor da Empresa: SIG Software & Consultoria em Tecnologia de Informação Ltda**, inscrita no CNPJ nº 13.406.686/0001-67, estabelecida a Rua da Bronzita, 2002, bairro Lagoa Nova - Natal/RN, CEP. 59.076-500**, sendo representada neste ato pela sua representante legal a senhora Raphaela Galhardo Fernandes Lima**, portadora do CPF nº 011.955.434-84**, valor global de R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 129/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025,** para que este produza seus legais efeitos.
Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:3D805323

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 080/2025

Revoga a Lei nº. 037, de 27 de dezembro de 2023, que autorizou a doação onerosa à empresa GASNORD ENERGIAS LTDA de um imóvel rural localizado na comunidade Pedrinhas, por não atender ao interesse público, deixando de executar as obrigações estabelecidas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº. 037/2023, que permitiu a doação onerosa de imóvel à empresa GASNORD ENERGIAS LTDA, cuja descrição está contida no Parágrafo único do art. 1º, tendo em vista o descumprimento das obrigações assumidas e a ausência de atendimento ao interesse público.

Art. 2º. O ente público responsável adotará as medidas necessárias para a reintegração do bem imóvel ao patrimônio público, garantindo sua destinação conforme os princípios da eficiência, da moralidade administrativa e do interesse coletivo.

Art. 3º. Caso existam prejuízos financeiros decorrentes da não execução das obrigações pelo particular, o poder público deverá promover as medidas cabíveis para o ressarcimento aos cofres públicos, incluindo eventuais penalidades administrativas e judiciais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 23 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:6B6BB1F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 081/2025

Dispõe sobre a adesão municipal ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, organiza a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PMSAN, cria a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, regulamenta o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e cria o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO IPANGUAÇU aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município do Ipanguaçu, os componentes de adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, estabelecerá os parâmetros para a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN com as ações necessárias a fim de assegurar o direito humano à alimentação adequada.

§ 1º A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

§ 2º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade adequada, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a dignidade e diversidade cultural, e que sejam ambientais, culturais, econômicas e socialmente sustentáveis.

CAPÍTULO I
Do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN

Art. 2º A adesão municipal ao SISAN obedecerá aos seguintes princípios:

I – universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;

II – preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

III - participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional; e

IV - transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios na sua implementação.

Art. 3º A adesão municipal ao SISAN terá como base as seguintes diretrizes:

I – promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais;

II – descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração;

III – monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão da política para área de segurança alimentar e nutricional;

IV – conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

V – articulação entre orçamento e gestão;

VI – estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 4º Constituem-se componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN:

I – a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN;

III – a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

IV – o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

V – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e

VI – o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN.

CAPÍTULO II
Da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN

Art. 5º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como fundamento o direito social à alimentação, conforme previsto no art. 6.º, da Constituição Federal, consistindo num sistema de gestão intersetorial, participativa e de articulação entre os três níveis de governo e a sociedade civil, com a finalidade de implementar e executar as ações de segurança alimentar e nutricional capazes de promover o acompanhamento, monitoramento e avaliação da mesma no âmbito do Município.

Art. 6º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN, consiste num conjunto de ações estratégicas sistematizadas a partir do diagnóstico local da situação de segurança alimentar e nutricional do município, com a indicação de metas, das fontes de recursos e dos instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução.

Art. 7º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN tem por diretrizes:

I – a promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

II – a promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos;

III – a instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito à alimentação adequada;

IV – a promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, povos indígenas e população em situação de rua;

V – o fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional;

VI – a promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca;

VII – o apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada em âmbito municipal;

VIII – o monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser elaborado e aprovado o no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta lei.

CAPÍTULO III
Da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN

Art. 8º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município do Ipanguaçu, é um órgão público colegiado, de caráter permanente e deliberativo, com a finalidade de promover a articulação e integração intersetorial dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal relacionados às áreas de segurança alimentar e nutricional; integrante da estrutura da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, com as seguintes atribuições:

I – elaborar, a partir das diretrizes do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, e submeter à análise e à

aprovação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, a proposta da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observadas as atribuições do COMSEA – Ipanguaçu, conforme Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA);

III – apresentar relatórios e informações ao COMSEA – Ipanguaçu, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta para o bom desempenho de suas atribuições;

V – promover, junto ao COMSEA, a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a quatro anos;

VI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 9º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Ipanguaçu, será composta por 05(cinco) membros, representantes da seguintes Secretarias:

I – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTHAS;

II – Secretaria Municipal de Educação – SME;

III – Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

IV – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR;

V – Secretaria Municipal de Governo – SMG.

Parágrafo único. Cada instituição da CAISAN Ipanguaçu deverá indicar 01 (um) membro Titular e 01 (um) membro suplente, os quais serão designados em ato do Prefeito Municipal.

Art. 10. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Ipanguaçu será presidida pela representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Parágrafo único. Compete ao Presidente apenas organizar e convocar as reuniões da Câmara, ficando vedado o estabelecimento de qualquer relação de hierarquia entre os seus membros.

Art. 11. A CAISAN Ipanguaçu se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Presidente, admitindo-se em todos os casos reunião presencial, online ou híbrida, conforme convocação.

Art. 12. A participação no CAISAN Ipanguaçu, bem como em suas comissões temáticas e/ou grupos de trabalho, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

CAPÍTULO IV
Do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA

Art. 13. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), criado pela Lei Complementar Municipal nº 141/2021, possui caráter consultivo e constitui- se em espaço de articulação entre o governo e a sociedade civil para a formulação das diretrizes relacionadas às políticas e ações na área de segurança alimentar e nutricional, a serem desenvolvidas no âmbito do Município de Ipanguaçu.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ipanguaçu – COMSEA estabelecer o diálogo permanente entre governo e as organizações da sociedade civil organizada nele representadas, com o objetivo de contribuir com o órgão gestor municipal na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano à alimentação a pessoas em situação de insegurança alimentar. Parágrafo único. O COMSEA fica vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS que disponibilizará o apoio técnico e administrativo, como recursos humanos, materiais, financeiros e estrutura para o efetivo desempenho de suas funções.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA:

I – propor à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das conferências municipais, as diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os recursos orçamentários para sua consecução;

II – definir, em articulação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, os procedimentos de Adesão do Município ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);

III – articular, acompanhar e monitorar, em articulação com os demais integrantes do SISAN, a implementação das ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a quatro anos, bem como definir os parâmetros de organização e funcionamento da Conferência;

V – propor a realização de estudos que fundamentam as propostas na área da Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional no Estado e no Município, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;

VII – mobilizar e apoiar as entidades da sociedade civil na discussão e na implementação da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX – apreciar o plano de aplicação anual, bem como a prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN, elaborado pela SEMTAS;

X – elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 16. O COMSEA é composto por 12 (doze) Conselheiros, cada um possuindo seu respectivo suplente, sendo 4 (quatro) representantes do Governo Municipal (1/3) e 8 (oito) representantes da sociedade civil (2/3), da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

II – Representantes da sociedade civil:

a) 2 (dois) representantes de entidades sociais organizadas, constituídas legalmente, com atuação no âmbito da segurança alimentar e nutricional;

b) 2 (dois) representantes de instituições empresariais com atuação no âmbito da segurança alimentar e nutricional;

c) 2 (dois) representantes de instituições de movimentos populares;

d) 1 (um) representante de instituições de ensino superior de curso relativo à área da segurança alimentar e nutricional;

e) 1 (um) representante de categorias profissionais afins à área de segurança alimentar e nutricional.

§ 1º Caberá ao Prefeito de Ipanguaçu indicar os representantes do governo municipal e seus respectivos suplentes.

§ 2º Os representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes serão escolhidos por meio de edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Município.

§ 3º Poderão participar das reuniões do COMSEA, na condição de convidados, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas da sociedade civil organizada, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

§ 4º Cada representante titular terá um suplente, que o substituirá nas ausências e impedimentos, com direito a voz e voto.

§ 5º As funções dos membros do COMSEA não serão remuneradas e seu exercício é considerado de caráter público relevante.

§ 6º Os membros do COMSEA serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, sendo que os seus mandatos, após a instauração do Conselho, vigorarão por 2 (dois) anos, podendo os membros serem substituídos, durante o seu mandato, conforme o que estabelecer o regimento interno.

Art. 17. O COMSEA reunir-se-á em caráter ordinário, mensalmente, na forma estabelecida em seu regimento interno e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares.

§ 1º As reuniões do COMSEA serão realizadas com a presença de pelo menos, metade de seus membros efetivos empossados e/ou seus suplentes, mais um.

§ 2º A ausência por três reuniões seguidas ou cinco alternadas no mesmo ano sem substituição pelo suplente, implicará na perda automática do mandato de Conselheiro da respectiva entidade.

§ 3º A critério do Conselho, poderão participar das reuniões convidados de outros órgãos, entidades e representações, com direito a voz, sem direito a voto.

Art. 18. O COMSEA será coordenado por um Presidente e um Vice-Presidente, representante da sociedade civil, eleitos por seus pares, em reunião ordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 19. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA funcionará nos termos do seu Regimento Interno, que deverá ser elaborado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua posse.

§ 1º O Regimento Interno deverá definir normas de funcionamento, atribuições, competências e procedimentos, garantindo a organização e eficiência das atividades do órgão.

§ 2º Caso o prazo previsto no caput não seja cumprido, caberá ao presidente ou coordenador do colegiado adotar as medidas necessárias para garantir a sua finalização e aprovação, observando os princípios da legalidade e da eficiência administrativa.

CAPÍTULO V
Da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 20. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é a instância responsável pela indicação ao COMSEA das diretrizes e prioridades para a Política e Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Município realizar-se-á com periodicidade não superior a 04 (quatro) anos, com representantes do poder público e da sociedade civil, cabendo-lhes:

I – propor as diretrizes para a construção da Política e do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional em sua respectiva área político-administrativa;

II – realizar a avaliação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Estado;

III – escolher os delegados para as conferências de âmbito superior.

CAPÍTULO VI
Do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN

Art. 21. Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN do município de Ipanguaçu, que tem por objetivo financiar a implementação de ações no âmbito da segurança alimentar e nutricional da população.

Art. 22. O Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN do município de Ipanguaçu está vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTAS, mediante a deliberação e fiscalização do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, sendo constituído por receitas provenientes de:

I – dotação orçamentária própria do município;

II – transferências feitas pelo Governo Federal e Estadual e outras entidades públicas;

III – recursos financeiros oriundos de convênios, contratos, e termos de parceria, colaboração e acordos celebrados com entidades públicas ou privadas;

IV – taxas, tarifas e multas relativas de serviços públicos ligados ao objeto desta Lei;

V – doações e quaisquer outros repasses efetivados por pessoa física ou jurídicas, públicas ou privadas;

VI – operações de crédito destinada ao financiamento de projetos correlatos ao objeto desta Lei;

VII – outros recursos, créditos e rendas que lhe possam ser destinados.

Art. 23. Os recursos do FUMSAN serão aplicados, prioritariamente, em programas e ações que tenham as seguintes finalidades:

I – combater a fome e o desperdício de alimentos;

II – assegurar o direito humano à alimentação adequada;

III – aquisição de veículos, máquinas, equipamentos, material permanente e de consumo, equipamentos de proteção individual, bem como de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações pertinentes à segurança alimentar e nutricional no município de Ipanguaçu;

IV – promover a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN, por meio de conferências, seminários, palestras, formações e qualificação profissional;

Parágrafo único. As receitas do FUMSAN serão depositadas, obrigatoriamente, em conta específica, aberta e mantida em agência de bancos públicos, a ser movimentada conforme legislação vigente.

Art. 24. Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, em 23 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:F8EF7D16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01/2025

EDITAL 01/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028.

A Secretaria Municipal de Educação-SME, juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar-CAE de Itaú-RN torna público o presente EDITAL 01/2025, com o objetivo de***regulamentar a escolha dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar-CAE***, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020 e da Lei Municipal n° 671, de 22 de maio de 2025.

DOS OBJETIVOS

Art. 1°. Regulamentar o processo de escolha para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itaú para o mandato referente ao quadriênio 2025-2028**.**

Parágrafo único: As indicações dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itaú-RN reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação no Diário Oficial dos municípios.

DOS CONSELHEIROS E REPRESENTAÇÃO

Art. 2°. A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, seguindo o Art. 19 da Lei Federal n° 11.947/2009, o Art. 44 da Resolução/FNDE n° 06/2020 e o Art. 2° da Lei Municipal n° 671/2025, sendo que os interessados em exercê-la deverão ainda atender aos seguintes requisitos:

I - ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões;
II - realizar visitas às Unidades Educacionais bimestrais;
III - ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
IV- participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar sempre que possível.

Art. 3º. A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 4°. Serão elegíveis:

I - Representantes do poder executivo
II - Trabalhadores da educação e discentes
III - Representantes de pais de alunos matriculados rede municipal de ensino
IV - Sociedade Civil.

§ 1° Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados.
§ 2º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.
§ 3º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

DAS VAGAS

Art. 5°. As vagas serão distribuídas de acordo com cada seguimento e como está preconizado no art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 determina que os Conselhos de Alimentação Escolar tenham a seguinte composição:

I - um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
II - dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
III - dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e
IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

DIVULGAÇÃO

Art. 6°. A divulgação será realizada através do diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, sendo o presente edital também divulgado no site oficial.

DA PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 7°. As indicações de cada uma das entidades deverão ser realizadas por meio de convocação de assembleia para escolha dos seus representantes que irão compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

Parágrafo único. As assembleias de indicação deverão ocorrer preferencialmente **até o dia 29 de maio de 2025**.

Art. 8°. A indicação e a apuração dos votos poderão ser acompanhadas e fiscalizadas por todos os representantes dos segmentos.

Art. 9°. Cada Assembleia deverá registrar em ATA correspondente, com a assinatura de todos os presentes, e a relação dos membros – titular(es) e suplente(s) (conforme o número indicado para aquela entidade) escolhidos para atuarem como Conselheiros.

Parágrafo único. A Ata da escolha, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelos representantes de cada entidade.

Art. 10°. Cada entidade deverá encaminhar essa ATA à Entidade Executora, indicando os membros indicados para a sua representação no Conselho. A Assembleia terá autonomia para escolher seus representantes e o Poder Executivo não poderá intervir nesta escolha.

Parágrafo Único. A única exceção para esta regra é quanto ao Conselheiro (titular e suplente) que representará o Poder Executivo. Este será indicado por meio de Ofício do Poder Executivo.

DA POSSE E PUBLICAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 11°. Com a escolha dos representantes dos segmentos deve ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho. Nesta reunião, serão também escolhidos diretamente os componentes da presidência do CAE, no caso Presidente(a) e o(a) vice-presidente(a).

Art. 12°. O presidente e o vice-presidente devem ser escolhidos dentre os membros titulares, em reunião que conte com, no mínimo, 2/3 dos conselheiros.

Parágrafo único: Presidente e vice terão mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos para os mesmos cargos em nova gestão, por apenas uma única vez consecutiva.

Art. 13°. A presidência e vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes das entidades civis organizadas, pais de alunos e de trabalhadores da educação ou discentes conforme § 4º do art. 4 deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14°. A reunião e o resultado das indicações serão registrados em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos do processo, para que a gestão proceda com o ato administrativo (Publicação da Portaria) de posse dos novos conselheiros.

Art. 15°. Os casos omissos referentes ao processo, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos em Assembleia Geral e/ou por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

Itaú-RN, 23 de maio de 2025.

ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE
Secretário Municipal de Educação – Itaú/RN

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:6BF8D2CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 210524003002
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ
CONTRATADA: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: Pregão n.º PE-009/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.
VALOR TOTAL: R$ 117.233,75 (cento e dezessete mil e duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e seus adendos
DOTAÇÃO:
707 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo
340 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.102 . 0 . 339030 - Material de Consumo
202 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.123 . 0 . 339030 - Material de Consumo
105 - 3 . 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.65 . 0 . 339030 - Material de Consumo
97 - 3 . 3003 . 10 . 122 . 6 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 21/05/2025 à 21/08/2025.
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:F092F68A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 210524003001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE ITAÚ
CONTRATADA: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: Pregão n.º PE-009/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.
VALOR TOTAL: R$ 33.508,48 (**trinta e três mil e quinhentos e oito reais e quarenta e oito centavos**).
AMPARO LEGAL: Lei Federeal 14.133/2021 e seus adendos
DOTAÇÃO:
732 - 4 . 7007 . 8 . 244 . 9 . 2.104 . 0 . 339030 - Material de Consumo
731 - 4 . 7007 . 8 . 244 . 9 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 21/05/2025 à **21/08/2025**.
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:522CD811

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 210524003003
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ
CONTRATADA: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: Pregão n.º PE-009/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.
VALOR TOTAL: R$ 125.575,08 (**cento e vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais e oito centavos**).
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e seus adendos
DOTAÇÃO: 677 - 6 . 17001 . 12 . 367 . 8 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo
676 - 6 . 17001 . 12 . 366 . 8 . 2.136 . 0 . 339030 - Material de Consumo
474 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 8 . 2.109 . 0 . 339030 - Material de Consumo
164 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 8 . 2.229 . 0 . 339030 - Material de Consumo
163 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 8 . 2.229 . 0 . 339030 - Material de Consumo
162 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 8 . 2.109 . 0 . 339030 - Material de Consumo
160 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.88 . 0 . 339030 - Material de Consumo
150 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo
143 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo
142 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 21/05/2025 à **21/08/2025**.
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:7BFC4CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ DE FRONT, QUE É PARTE INTEGRANTE DA REALIZAÇÃO DA FESTA DO XVII ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/ RN, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. Artigo 72, II, da Lei 14.133/21. AUTORIZO o procedimento de que se cogita em

favor da pessoa jurídica A K DUARTE MENDES PRODUCOES (35.934.098/0001-39). Diante o objeto a CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ DE FRONT, QUE É PARTE INTEGRANTE DA REALIZAÇÃO DA FESTA DO XVII ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/ RN, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025. Cujo valor total da contratação foi julgado de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 21/05/2025

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:8853BC43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-024/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itaú
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
Registro de Preços
Eletrônico - PE-024/2025
Resultado da Homologação

0001 - TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ EM TIRAS COM FRASCO COLETOR. - TESTE DE GRAVIDEZ - Valor Referência: 14,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G & J REPRESENTACAO LTDA	2,59	10.360,00	Homologado em 23/05/2025 16:42:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:42EF1308

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO EDITAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras do Município de Jaçanã/RN, a se fazerem presentes na 1ª audiência pública a ser promovida na Câmara Municipal de Jaçanã/RN, no dia 30 de maio de 2025, às 9:00 horas, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação dos projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias - PPA e do orçamento participativo, ambos para o ano de 2026.

Em, 23 de maio de 2025.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F1723537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2025-GAB.

Cria comissão de elaboração e acompanhamento da audiência pública para a PPA, LOA e LDO, para o quadriênio 2026/2029 e para o exercício de 2026, respectivamente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Jaçanã/RN, objetivando a promoção da audiência pública local, visando a construção dos Projetos de Lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, da Lei Orçamentária/LOA e da Lei das Diretrizes Orçamentárias/LDO para o ano de 2026.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais **Ítalo Isaac Borges Rocha**, **Hugo Rafael Dantas da Silva** e **Robson Michall Guedes de Oliveira**. quando terá como incumbências as seguintes atividades:
I – definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;
II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;
III – promover os trabalhos da audiência pública, no dia, no local e hora marcados, quando serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação, para os períodos acima indicados no art. 1º;
IV – colecionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos projetos de lei do PPA, da LOA e da LDO.

§ 1º – Caberá ao servidor **Robson Michall Guedes de Oliveira** a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

§ 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas regionalizadas, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 23 de maio de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:DF441A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 23 de maio de 2025.

O **Prefeito Municipal de Jaçanã/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no *caput* e nos §§ 2º e 4º do art.

106, da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 382/2023; e considerando o acatamento do pedido de cessão recíproca (permuta) de servidores efetivos pelo Município de Santa Cruz/RN por meio do Termo de Cessão Recíproca celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, ao Município de Santa Cruz/RN, por um prazo de 02 (dois) anos, a servidora municipal efetiva Sra. **RITA DE CÁSSIA DE MEDEIROS SOUZA PALHARES**, professora, matrícula nº 550, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município, para continuar exercendo suas atividades junto aquele município, em permuta com a servidora efetiva Sra. **ARIONE MEDEIROS DANTAS SOUTO**, professora, matrícula nº 4273-0.
Art. 2º O prazo de cessão previsto pelo art. 1º poderá ser prorrogado, nos termos dos §§ 2º e 4º do art. 106, da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 382/2023.
Art. 3º As anotações de praxe devem ser realizadas na ficha funcional da servidora cedida.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:301C7693

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2025 – PMJ/RN

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 416/2025 – PMJ/RN (PCRA Nº. 174/2025 – PMJ/RN)

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br
Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristófanes Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000)
Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 26 de maio de 2025 a 29 de maio de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 23 de maio de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:2C9E82D3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2025 – PMJ/RN

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 724/2025 – PMJ/RN (PCRA Nº. 552/2025 – PMJ/RN)

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA IDENTIFICAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA DESTINAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS PROVENIENTES DAS ESFERAS FEDERAIS E ESTADUAIS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br
Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristófanes Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000)
Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 26 de maio de 2025 a 29 de maio de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 23 de maio de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:60D93646

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2025 - ESTABELECE O REGULAMENTO DE INCENTIVO PARA O SEMINÁRIO DE BOAS PRÁTICAS PEDÁGOGICAS NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/ RN – 2025

EDITAL Nº 002/2025

ESTABELECE O REGULAMENTO DE INCENTIVO PARA O SEMINÁRIO DE BOAS PRÁTICAS PEDÁGOGICAS NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/ RN – 2025

A Secretaria Municipal de Educação de Jandaíra/RN, em conformidade com o PTA do Município que prevê incentivos e premiações aos professores com boas práticas no âmbito da alfabetização e do letramento, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que dispõe sobre a concessão de uma viagem a Garanhuns com direito a um acompanhante, embarque e desembarque em Jandaíra, direito a duas diárias de hospedagem com café da manhã, transporte com ar condicionado, guia de turismo credenciado, seguro viagem, CITY TOUR EM GARANHUNS com visitação aos principais pontos turísticos ao professor que atua nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do 1º ao 5º que se destacar no Seminário de Boas Práticas do Pró-Alfa.
Valorizar e reconhecer que os profissionais docentes desempenham um papel central no processo de aprendizagem dos estudantes é um passo vital para ampliar horizontes e enriquecer o processo educativo.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INICIATIVA

Art. 1 A Premiação é uma doação da empresa de turismo GL THOUR à Secretaria Municipal de Educação de Jandaíra e tem como objetivo reconhecer o trabalho dos professores que atuam no Ensino Fundamental I (1º ao 5º) nas escolas públicas no Município de Jandaíra/RN, valorizando e fortalecendo suas identidades, além de

evidenciar práticas pedagógicas exitosas que serão analisadas a partir de iniciativas que demonstram dedicação e método de ensino.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 2 Incentivar, reconhecer e valorizar os profissionais da educação e promover o compartilhamento de relatos de práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Jandaíra/RN contribuindo com a melhoria da qualidade da educação.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO E DATAS IMPORTANTES

Art. 3 O professor interessado deve inscrever-se através do site https://edital-n01- 2025.cms.webnode.page/ a partir das 08h00minhs do dia 26/05/2025 até às 23h59minhs do dia 13/06/2025 anexando os relatos de experiência em formato PDF para o e-mail: setorpedagogicodasecretariadee@gmail.com

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO

Art. 4 Poderão se inscrever todos os professores da base comum que atuam no Ensino fundamental I (1º ao 5º) que participam do Pró-Alfa (Programa de Avaliação da Alfabetização).

Art. 5 A inscrição é de inteira responsabilidade do professor titular da turma, bem como o acesso e a confirmação da inscrição pelo endereço disponibilizado neste edital.

Art. 6 Os professores que se inscreverem deverão atender aos seguintes critérios:

Atuem no Ensino Fundamental I (1º ao 5º) da base comum e participem das formações do Pró-Alfa (Programa de Avaliação da Alfabetização).
Atuem em escolas da rede municipal de ensino de Jandaíra/RN.

Art. 7 As inscrições estarão abertas no período de 26/05/2025 à 13/06/2025 até às 23h59m59s (horário de Brasília) EXCLUSIVAMENTE pelo site https://edital-n01-2025.cms.webnode.page/

Para a inscrição ser deferida, os professores deverão anexar os relatos de experiência em formato PDF para o e-mail: setorpedagogicodasecretariadee@gmail.com

CAPÍTULO V

DA CATEGORIA

Art. 8 A premiação é um incentivo à participação do Seminário de Boas Práticas Pedagógicas, e será atribuída ao professor que atua no Ensino Fundamental I (1º ao 5º) da Base Comum, participa do Pró-Alfa (Programa de Avaliação da Alfabetização), cujo relato de experiência estiver sido selecionado.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 9 A comição de avaliação da Secretaria Municipal de Educação de Jandaíra/RN será responsável por selecionar os relatos de experiência, não cabendo recurso acerca dos resultados. Serão selecionados dois relatos de experiência, tendo em vista a possibilidade de desistência do primeiro colocado. Na Seleção Técnica Pedagógica os relatos serão avaliados com base nos seguintes critérios:
Relatos que inspirem educadores de outras escolas a replicar, adaptar ou elaborar outros trabalhos, projetos e/ou sequências didáticas que proporcionem experiências de aprendizagens que sejam significativas para todos os estudantes;
Trabalhos possíveis de serem desenvolvidos por outros educadores, por sua simplicidade e assertividade na escolha de materiais e estratégias e na coerência entre áreas de conhecimento, objetivos e tempo didático.
Coerência entre o que é apresentado pelo educador e os registros (fotos, atividades, produções textuais...), dos estudantes, contendo informações sobre a aula que foi realizada e resultados alcançados fazendo a relação entre teoria e prática.
Originalidade/Inovação: destacar como a Prática Pedagógica promove desenvolvimento, replicação ou adaptação de metodologias, estratégias e procedimentos inovadores.

CAPÍTULO VII

DA PREMIAÇÃO

Art. 10 O professor com maior "destaque" na apresentação dos relatos de experiência, ganhará uma viagem a Garanhuns para **O MAIOR FESTIVAL DE INVERNO MULTICULTURAL DA AMÉRICA LATINA de 25 a 27 de Julho com direito a 02 diárias de hospedagem com café da manhã, Transporte com ar condicionado categoria turística com embarque e desembarque em Jandaíra, Guia de turismo, credenciado, Seguro viagem, CITY TOUR EM GARANHUNS com Visitação aos pontos turísticos: Relógio de flores (principal cartão postal da cidade) Mosteiro de São Bento funciona em um prédio histórico da década de 40, semelhante ao mosteiro dos beneditinos da Idade Média.**

CAPÍTULO VIII

DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 11 A Comissão de Avaliação levará em consideração os seguintes critérios para classificação:

Evidências de aprendizagem.
Eficácia e relevância – relatos que apontem para o alcance de uma educação de qualidade.

CAPÍTULO IX

DOS RESULTADOS

Art. 12 O resultado da premiação, o nome do professor ganhador e a premiação serão divulgados em evento presencial no mesmo dia 18 de Junho de 2025, na Câmara municipal de Jandaíra/RN.
Os professores selecionados serão anunciados e reconhecidos publicamente após o encerramento das apresentações dos relatos. Além disso, haverá divulgação em mídia social para celebrar as boas práticas e o nome do professor selecionado.
A premiação concedida não poderá ser substituída, nem cedida a terceiros, e em caso de desistência da viagem, outro relato será selecionado.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Essa resolução é exclusiva para o Seminário de Boas Práticas no Município de Jandaíra/RN.

Art. 14 A participação nesta chamada é voluntária e gratuita – não haverá cobrança de taxa para inscrição e participação no processo de seleção, e o envio da inscrição implica a aceitação de todas as condições constantes no regulamento.

Jandaíra/RN, 23 de maio de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal De Jandaíra/RN

JOSÉ CLAUDIO QUIRINO
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:87C0B887

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº359/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo da servidora **MARIA MARINÉLIA KAROLIN DE OLIVEIRA MARINHO** pleiteando a flexibilização da jornada de trabalho**,**

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico opinando pela flexibilidade do horário de trabalho da requerente, de forma excepcional, a ser desempenhado em horário especial;

CONSIDERANDO, por fim o disposto no art. 52 dos Servidores Públicos do Município de Janduís-RN, Lei Municipal nº. 280/2006, prevendo a possibilidade de redução de carga horária de servidor, em decorrência de casos especiais.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder a redução da carga horária da servidora **MARIA MARINÉLIA KAROLIN DE OLIVEIRA MARINHO** matricula nº456, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** sem prejuízo da remuneração, comredução de jornada especial de trabalho de 06 (seis) horas diárias, de forma temporária.

§1º. Na hipótese de modificação da situação que ensejou no deferimento da redução da carga horária objeto da presente Portaria, deverá ser restabelecido a prestação da carga horária da servidora para 40 horas semanais.
§2º. Deverá o setor de Recursos Humanos proceder com as averbações de
praxe na ficha funcional da servidora de que trata o caput do presente artigo, bem como a
dá ciência imediata à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico acerca da carga horária a ser desempenhada pela referida servidora.
§3º. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico deverá estabelecer o turno da jornada de trabalho prevista no caput do presente artigo.
§4º A cada 180 (cento oitenta) dias deverá a servidora demonstrar que ainda persiste os motivos ensejadores da redução da carga horária definida no caput da presente Portaria.

Art.2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís, em 21 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:023F4D40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº360/2025-GP.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do Oficio nº041/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, solicitando a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/1995, de 18 de dezembro de 1995, que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

CONSIDERANDO as indicações das instituições exigidas pela Lei Municipal nº 174/1995, de 18 de dezembro de 1995.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

1. ÁREA GOVERNAMENTAL

1.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana - SEMASPH:

Titular: Damiana Reginilda Nóbrega de Brito
CPF: 050.895.084-88
Suplente: Rayanne Cristina Lopes dos Santos
CPF: 118.579.364-00

1.2 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD:

Titular: Darineide Régis dos Santos
CPF: 057.540.554-63
Suplente: Lázara Maia de Brito
CPF: 030.877.424-81

1.3 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB:

Titular: Marcia Teciana de Brito Alves
CPF: 036.079.734-23
Suplente: Laura Beatriz de Sousa Saldanha
CPF: 030.877424-81

1.4 – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - SEMFIT:

Titular: Antônio César Brito dos Santos
CPF:064.392.634-80
Suplente: Ana Luzia Silvestre de Medeiros
CPF: 102.205.554-27

2. ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

2.1 – Representantes de Beneficiários dos Programas Sociais da Política de Assistência Social do município de Janduís:

Titular: Luiza Almeida Félix (Programa Bolsa Família)
CPF: 058.335.53407
Suplente: Francisca Janicleide da Silva (Programa Bolsa Família)
CPF: 050.650.214-73

2.2 – Representantes das Entidades Religiosas:

Titular: Antônio Eudimar Gurgel de Sales (Igreja Católica)
CPF: 663.986.224-72
Suplente: Antônia Lopes de Menezes (Igreja Católica)
CPF: 413.724.414-68

2.3 – Representantes de Associações de Usuários da Politica de Assistência Social do município de Janduís:

Titular: Maria do Bom Sucesso Oliveira Souza (Pastoral da Criança)
CPF: 060.220.544-19
Suplente: Cosma Rose Mary Morais Fernandes (Pastoral da Criança)
CPF:011.738.814-92

2.4 – Representantes dos Profissionais da Área:
Titular: Tamyllys Alves Fernandes de Araújo
CPF: 083.579.154-85
Suplente: Nágila Nataly Vieira de Arruda
CPF: 018.088.814-71

Art. 2º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art. 3º. Compete aos Conselheiros, acima nomeados elegerem ente si o Presidente e demais membros que comporão a direção do Conselho Municipal de Assistência Social, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 23 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CE0FA36C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES -EXTRATO DO CONTRATO 74/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1700/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 74/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1700/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI.**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Janduís-RN, conforme as quantidades, exigências e estimativas especificadas

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 14 de maio de 2030.

Valor global do contrato: R$ **188.000,00, (cento e oitenta e oito mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30- Material de consumo.

Janduis, 14 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÈCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Oxiborges Comércio de Gases Industriais e Medicinais EIRELI
CNPJ: 28.606.961/0001-63
EDIVAN BORGES DE SOUSA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:0F63C83A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2025

Aos 23 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix–sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2025 que objetiva o registro de preços para: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR DE ESTEIRA, PARA USO EVENTUAL E POR HORAS TRABALHADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: CAMELO CONSTRUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 43.215.388/0001-50					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Contratação de Serviço de hora máquina de trator de esteira, com lâmina regulável de ação hidráulica com angulação a direita e a esquerda, transmissão automática, potência mínima de 118 HP, com peso mínimo de 14,000kg, com escarificador traseiro, com operador de horímetro para controle das horas trabalhada, cuja prestação destes serviços serão realizados no Município de Jardim de Piranhas–RN, conforme solicitação e demanda, com manutenção, operador, combustível, entrega/carga e descarga in loco no canteiro de obra ou serviço, por conta do contratado.	HORA	400	240,00	96.000,00
VALOR TOTAL					96.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato,

serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CAMELO CONSTRUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA.
43.215.388/0001-50
Valor: R$ 96.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas-RN, 23 de maio de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:AAC6B36F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR DE ESTEIRA, PARA USO EVENTUAL E POR HORAS TRABALHADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025. DOTAÇÃO: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 23/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00107/2025 - 23.05.2025 - CAMELO CONSTRUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 43.215.388/0001-50 - R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:6A604D26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 304.001/2025.

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca as seguintes empresas : **M. DIONISIO DE M. FILHO – EPP** - CNPJ: 03.033.221/0001-54; **NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME** - CNPJ: 09.124.474/0001-10, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 018/2025 cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADATIVAS DE INSUMOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**

MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de maio de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A03EDD53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 219.011/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.907.844/0001-77; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2025; **VIGÊNCIA**: 22 de maio de 2025 e termo final em 22 de maio de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$38.021,30 (Trinta e oito mil, vinte e um reais e trinta centavos) **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o n° 095.***.***-31 pelo Contratante e Manoel Sebastião de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.***.***-49 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de maio de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:72C915FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 219.011/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **SANITOP COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.710.803/0001-04; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2025; **VIGÊNCIA**: 22 de maio de 2025 e termo final em 22 de maio de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$10.781,84 (Dez mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos) **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o n° 095.***.***-31 pelo Contratante e Luis Fernando Stresser, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.*** .***-20 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de maio de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:C9712186

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 219.011/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.406.687/0001-70; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2025; **VIGÊNCIA**: 22 de maio de 2025 e termo final em 22 de maio de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$25.613,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos e treze reais), **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o n° 095.***.***-31 pelo Contratante e Alessandro Juvenal Bogo, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.***.***-42 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de maio de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:D70B489C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 219.011/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **M DE LM BEZERRA COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.695.571/0001-87; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2025; **VIGÊNCIA**: 23 de maio de 2025 e termo final em 23 de maio de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$348.736,55 (Trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o n° 095.***.***-31 pelo Contratante e Maria de Lourdes Moura Bezerra, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.***.***-98 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de maio de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:C521C8D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO ADESÃO A ARP Nº 003/2025.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO A ARP N° 003/2025

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 044/2024
BASE LEGAL: ART. 86, §2º, I, DA LEI N. 14.133/2021

01 – ADJUDICO A EMPRESA: SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELE, inscrito sob o **CNPJ: 25.109.467/0001-03** saiu vencedor nos lotes: 01 (item 1), 02 (item 03), 05 (item 04); totalizando o valor de **R$ PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO A ARP N° 003/2025**

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 044/2024
BASE LEGAL: ART. 86, §2º, I, DA LEI N. 14.133/2021

01 – ADJUDICO A EMPRESA: SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELE, inscrito sob o **CNPJ: 25.109.467/0001-03** saiu vencedor nos lotes: 01 (item 1), 02 (item 03), 05 (item 04); totalizando o valor de **R$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

Objeto: **Aquisição de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

02 - HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Adesão a ARP nº 003/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de maio de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C3BB264A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO ADESÃO A ARP Nº 225/2024.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO A ARP N° 225/2024
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 055/2024
BASE LEGAL: ART. 86, §2º, I, DA LEI N. 14.133/2021

01 – ADJUDICO A EMPRESA: ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS – ME, inscrito sob o **CNPJ: 43.050.880/0001-13** saiu vencedor nos itens: 01, 02; totalizando o valor de **R$ 24.589,96 (vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.
Objeto: **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de Câmaras Frias ELBER para conservação de vacinas, com reposição de peças.**
02 - HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Adesão a ARP nº 225/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.
03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de maio de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:82F899A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322, DE 22 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 125/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **NALVA MEDEIROS DE ARAÚJO COSTA,** matrícula nº 1116, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração –Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 02 de junho de 2025 a 02 de setembro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:53BC7FC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324, DE 23 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 005/2025, da Comissão Permanente do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Efetuar a **PROMOÇÃO HORIZONTAL** das servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Mudança	Data da concessão
Janaina Dantas de Medeiros Cunha	1208969	De Professor PII - A Para Professor PII - B	13/02/2025
Sonia Azevedo de Medeiros	1371	De Psicopedagogo P.IV - D Para Psicopedagogo P IV- E	09/05/2025
Milena Karina Fernandes de Araújo	1538	De Professor P.III-C Para Professor P.III-D	16/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos na data de concessão de cada servidor, revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 23 de Maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:1F0DFD68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326, DE 23 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 153/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.040.304-18, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA,** inscrito no CPF/MF 241.474.434-00, para a função de Gestor de Contrato, para o acompanhamento da execução da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 225.135/2025, que tem por objeto "Aquisição de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de Maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:4E637985

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 060 DE 23 DE MAIO DE 2025

DECRETO N° 060 DE 23 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 23 de maio de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 060 de 23 de maio de 2025.

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-
7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-
2.27 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis-
131 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte: 100-R$ 49.000,00
Total da Ação:-R$ 49.000,00
Total da Unidade Orçamentária:-R$ 49.000,00

4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA-
14000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-
2.114 – Manutenção do serviço de proteção e atendimento integral à família (PAIF/CRAS)-
541 – 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – Fonte: 588-R$ 1.000,00 **Total da Ação:-R$ 1.000,00**
2.111 – Apoio ao aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)-
528 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte: 588- **Total da Ação:-R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:-R$ 11.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

REDUÇÃO:

2 – PREFEITURA MUNIPAL DE JOSÉ DA PENHA
15903 - FUNDEB
2.134 – Folha de pagamentos e encargos do Ensino Fundamental
637 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – Fonte: 617-R$ 60.000,00 **Total da Ação:-R$ 60.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:-R$ 60.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6FCD411E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 CP

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 CP

O Governo do Município de José da Penha-RN, torna público, o chamamento público 002/2025 para Contratação de serviços técnicos profissionais para realização de consultas médicas especializadas e exames/procedimentos médicos de atenção especializado para diagnóstico em pacientes a serem encaminhados pela secretaria de

saúde do município de José da penha/RN. O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Portal de BLL Compras (https://bllcompras.com/), a partir do dia 23 de maio de 2025 Informações: https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php; Informações pelo email cpljpenha@hotmail.com

JOSÉ DA PENHA/RN, 23/05/2025.

FABIANO FERREIRA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:1C8BECF1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 202505160002

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05050002/2025 - CONTRATO Nº 202505160002 - ORIGEM: Dispensa Nº 13050001/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica consistentes na análise, estruturação, elaboração e revisão de editais de licitação, estudos técnicos preliminares (ETPs), termos de referência, minutas de contratos e demais peças do processo licitatório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, incluindo suporte na publicação no PNCP, orientação quanto aos critérios de julgamento e realização de sessões em licitações. - VALOR TOTAL: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 6001.04.122.0001.2.022 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, R$ 61.000,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS; - VIGÊNCIA: de 10 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:A1301868

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 05050002/2025

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 05050002/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica consistentes na análise, estruturação, elaboração e revisão de editais de licitação, estudos técnicos preliminares (ETPs), termos de referência, minutas de contratos e demais peças do processo licitatório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, incluindo suporte na publicação no PNCP, orientação quanto aos critérios de julgamento e realização de sessões em licitações.. Fundamento Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 16 de maio de 2025. JAIRO DE SOUZA MAFALDO. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA. CNPJ/MF Nº 12.969.719/0001-14. Valor Global: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:339FBE6F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 27120001/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 27120001/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 27120001/2024
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: ADRIANO DOS SANTOS JALES
PROCESSO DE ORIGEM: 010/2024 CARONA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, destinado as festividades que fazem parte do calendário cultural do Município de José da Penha/RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Rescisão Contratual
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3BA0861F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 378/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 378/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9F999267

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 379/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 379/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos /RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento, no dia 20 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FBFEB1EA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 019/2025

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 019/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do PAGAMENTO DE ANUIDADE DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- COEGEMAS-RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.
Procede a PAGAMENTO DE ANUIDADE DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- COEGEMAS-RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.
Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais) correspondentes ao Pagamento de anuidade do colegiado estadual de gestores municipais de Assistência Social- COEGEMAS-RN, para o exercício de 2025, através da empresa **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MINICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ: 08.713.120/0001-48,** situada AV CAMPOS SALES, 481, TIROL, CEP 59.020-300, NATAL/RN, para prestação dos serviços descritos acima.
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no Art. 74 § 1°, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.
Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MINICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ: 08.713.120/0001-48,** por deter os direitos de exclusividade no PAGAMENTO DE ANUIDADE DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- COEGEMAS-RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, sobretudo por atender as necessidades da Administração Pública.
23 de maio de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:6CE26A60

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº22050001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 412/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22050001/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia Elétrica, para elaboração de projetos de retrofit em prédios públicos, para participação no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, de conversão de prédios públicos em "Energia Zero", mais especificamente com a execução de medidas de eficiência energética e a implantação de sistema de geração distribuída renovável local.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia Elétrica, para elaboração de projetos de retrofit em prédios públicos, para participação no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, de conversão de prédios públicos em "Energia Zero", mais especificamente com a execução de medidas de eficiência energética e a implantação de sistema de geração distribuída renovável local.

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo os licitantes **CEILUX - PROJETOS, TREINAMENTOS, TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 04.250.617/0001-16, MB Comércio de Materiais e Equipamentos Eletroeletrônicos LTDA CNPJ: 22.026.806/0001-91** e a empresa **VUX CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA CNPJ: 31.775.656/0001-00**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **CEILUX - PROJETOS, TREINAMENTOS, TURISMO E EVENTOS LTDA, /CNPJ:04.250.617/0001-16**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

Item	Fornecedores	Menor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	MB Comércio de Materiais e Equipamentos Eletroeletrônicos LTDA CNPJ: 22.026.806/0001-91	R$ 49.000,00	R$ 49.000,00
1	CEILUX - PROJETOS, TREINAMENTOS, TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 04.250.617/0001-16	R$ 42.500,00	R$42.500,00

As propostas apresentadas por parte dos credores supracitados são compatíveis com o objeto pretendido, a empresa **MB Comércio de Materiais e Equipamentos Eletroeletrônicos LTDA CNPJ: 22.026.806/0001-91**, apresentou preço superior ao termo de referência, ficando a proposta **DESCLASSIFICADA**, tendo em vista que a escolha do vencedor se deve a verificação dos documentos, e o critério de julgamento das propostas é o menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração.

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Fornecedor	Menor valor (R$)	Valor Total (R$)
1	CEILUX - PROJETOS, TREINAMENTOS, TURISMO E EVENTOS LTDA CNPJ: 04.250.617/0001-16	R$ 42.500,00	R$42.500,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **CEILUX - PROJETOS, TREINAMENTOS, TURISMO E EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 04.250.617/0001-16** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 22/05/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:06334037

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 05050001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 23 de maio de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa de empresa especializada no fornecimento de cimento.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 04 de junho de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 21 de maio de 2025

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro
*Republicado por incorreção	

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:BA5320DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322, DE 22 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 322, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONVOCAR a 1ª suplente do conselho tutelar **EDUARDA FRUTUOSO DA SILVA**, CPF Nº 106.XXX.384.XX, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheira Tutelar no município de Jucurutu/RN, pelo período de 30 dias, para substituir o conselheiro Tutelar titular **FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA ARRUDA**, pelo período de 30 dias de férias do servidor a partir de ***16 de maio de 2025 até 14 de junho de 2025*.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 16 de maio de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 22 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

* Matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CC869F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

Ref. Processo Administrativo nº 28040006/2025 – Dispensa n° 029/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

Acolho os termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município, para autorizar a contratação direta das empresas **DENTALMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 16.826.043/0001-60,** apresentado o melhor valor para o item 04, perfazendo um valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** e a empresa **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - EPP – CNPJ: 11.511.020/0001-43** apresentou o melhor valor para os itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07, perfazendo um valor de **R$ 23.124,30 (vinte e três mil, cento e vinte e quatro reais e trinta centavos),** totalizando assim um valor global de **R$ 24.324,30 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte quatro reais e trinta centavos),** com fundamento no **art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021**, e em conformidade com as condições insculpidas no Documento de formalização de Demanda, para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS ODONTOLOGICOS.**

Por conseguinte, autorizo a emissão de nota de empenho em favor das referidas empresas.

Divulgue-se o presente ato no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Publique-se na imprensa oficial deste Município.

Jucurutu/ RN, 23 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:2200BD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28040006/2025 – DISPENSA N° 029/2025

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 28040006/2025 – DISPENSA n° 029/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - EPP – CNPJ: 11.511.020/0001-43** apresentou o melhor valor para os itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07, perfazendo um valor de **R$ 23.124,30 (vinte e três mil, cento e vinte e quatro reais e trinta centavos).** OBJETO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS ODONTOLOGICOS**. VALOR TOTAL: R$ **23.124,30 (vinte e três mil, cento e vinte e quatro reais e trinta centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde - Ação: 2223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 23 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C0487184

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28040006/2025 – DISPENSA N° 029/2025

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 28040006/2025 – DISPENSA n° 029/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: **DENTALMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 16.826.043/0001-60,** apresentado o melhor valor para o item 04, perfazendo um valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).** OBJETO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS ODONTOLOGICOS**. VALOR TOTAL: R$ **1.200,00 (um mil duzentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde - Ação: 2223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 23 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:795B54DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 074/2025 DISPENSA N° 026/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31030002/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 34.307.903/0001-31; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TAMBORES DE AÇO PARA DESCARTE DE LIXO DOMÉSTICO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN. VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; III - Programa de Trabalho: 0015 – DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. V – Projeto/Atividade: 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Rayssa Batista Lopes de Figueiredo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:1DC3D087

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 01070003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.826.326/0001-66; OBJETO: Aquisição gradativa de

madeira em geral para atender necessidades de manutenção e reforma dos prédios públicos em Jucurutu/RN. VALOR GLOBAL: R$ 64.585,52 (sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. AÇÃO: 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Ação: 2011 Manutenção das atividades do Ensino Básico. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, 17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE. Ação: 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. Natureza da Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, 17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, 17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Ação: 2028 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Ação: 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Caio Cesar Araújo Dutra – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2BFAB5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 PROCESSO ADM - 01040001/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrito no CNPJ - 40.481.941/0001 09; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AMBIENTAL PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; VIGÊNCIA: 24 de maio de 2025 a 23 de junho de 2025; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcondes Augusto da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:27F48C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050002/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 014/2025 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical no dia 28 de junho de 2025, para o evento "São João do Seu Juca".

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, PARA O EVENTO "SÃO JOÃO DO SEU JUCA".**
A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo.**
Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
A pesquisadora oficial do Município realizou o levantamento de preço praticado pela empresa: ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 12.931.455/0001-00.
O Termo de Referência foi aprovado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.
Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.
Eis o que cumpre relatar.
Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:
Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).
Estudo Técnico Preliminar: conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2 no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.
Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL.
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a "demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido".
Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.
Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.
Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**
***Conclusio*, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**
Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.
A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:
Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, PARA O EVENTO "SÃO JOÃO DO SEU JUCA".**

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2.1 Justifica-se a contratação de apresentação artístico-musical destinada à comemoração da festividade cultural alusiva ao período junino, visto que se trata de um serviço único que é de grande importância para o cenário turístico e econômico da cidade, como também proporciona lazer e atrai camadas socioeconômicas da região para desfrutar desse momento de entretenimento, é de conhecimento por todos que a festa Junina está integrada aos eventos culturais do Município de Jucurutu/RN.
2.2 A realização do evento chamado "São João do seu Juca", vem tendo progressão a cada ano e ao se considerar que eventos como este geram um aumento considerável na renda de diversos setores do município, releva-se também além dos impactos diretos da realização do evento, o chamado efeito "multiplicador do turismo" que se estende pelos restaurantes, postos de combustíveis, hotelaria entre outros serviços, impulsionando todo o comércio a um aumento da economia local durante o mês de junho.
2.3 A contratação por meio de inexigibilidade justifica-se pelo fato de que a realização do evento ser único, por este motivo, solicito a contratação do artista, ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ de nº: 12.931.455/0001-00 (Bruno Martins), que é consagrado pela opinião pública. O artista solicitado por meio deste documento se apresentará durante a festividade de São João, que será realizada no dia 28 de junho do ano 2025, na Praça Januncio Afonso de Medeiros, Município de Jucurutu/RN.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
Foi solicitada uma única apresentação das bandas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Apresentação de **Bruno Martins**, no dia **28 de junho de 2025**, com duração do show de 1h:40min.	Apresentação	01

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.
Quanto à legislação aplicável, o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, PARA O EVENTO "SÃO JOÃO DO SEU JUCA".**
Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a **apresentação artístico-musical** será executada **por artista consagrado pela opinião pública.**
Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação,** onde delibero nos seguintes termos:
AUTORIZO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto à empresa: ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 12.931.455/0001-00 (Bruno Martins).
ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;
Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/RN, 23 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:915F31CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA: ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA CNPJ: 12.931.455/0001-00 RUA PADRE VICTOR, 11, ALTO DA CAPELA, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59.680-000 SR. EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, PARA O EVENTO "SÃO JOÃO DO SEU JUCA".**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 23 de maio de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9A0C50E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa EFATA SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.376.627/0001-82, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DO BERÇÁRIO AO FUNDAMENTAL I NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, no importe global de R$ 61.763,50 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), mediante contratação direta, após cotações de

preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 23 de maio de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:719FACEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 26/05/2025 à 28/05/2025 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de solda para atendimento à necessidade das secretarias do município de Lagoa D'Anta/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php ou solicitado também pelo o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com.
Lagoa D'Anta/RN, 23 de maio de 2025.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:39F7E838

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 06/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de preço para futura aquisição de eletrodomésticos, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Lagoa de Pedras/RN. – inicio de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 26/05/2025 – termino: 09:00 horas do dia 05/06/2025. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 05/06/2025, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 05/06/2025. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, R. Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN – ou pelo email: licitacaolp25@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de Maio 2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:3972E2F2

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 07/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN. – inicio de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 26/05/2025 – termino: 11:00 horas do dia 05/06/2025. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 05/06/2025,início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 05/06/2025. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, R. Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN – ou pelo email: licitacaolp25@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de Maio 2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:765D3F94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO DO XXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS /RN - EDITAL 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
Praça Fabião das Queimadas, 700 - Centro – CEP: 59430-000.
CNPJ 08.159.162/0001-89

REGULAMENTO DO XXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS /RN - EDITAL 2025

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º - O Festival de Quadrilhas Juninas nas categorias estilizadas e tradicional tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais do período junino.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A organização do XVIII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS do município de LAGOA DE VELHOS /RN é de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de LAGOA DE VELHOS /RN.**

Art. 3º - A organização do festival oferecerá uma infraestrutura para recepção dos grupos de quadrilha com, no mínimo:
a) Água;
b) Equipe de apoio para recepção dos participantes;
c) Equipe de Saúde.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO

Art. 4º - As inscrições para participação no XXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS do município de LAGOA DE VELHOS /RN, poderão ser realizadas, através dos seguintes contatos: (84) 9.8731-9590 e 9.8730-9388, no período de 26 de maio a 10 de junho de 2025, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 por meio dos contatos acima mencionados ou na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Fica estabelecido que o grupo de quadrilha junina, no ato da inscrição, escolherá o dia de se apresentar, se será no dia 20 ou 21 de junho de 2025, ficando a critério da Comissão Organizadora o ajuste do número de quadrilhas e categoria por noite, sendo assegurado ao grupo de quadrilhas juninas prévio contato para confirmação.

Art. 6º - Entre os dias 16 e 19 de junho de 2025, a Comissão Organizadora entrará em contato com os grupos de quadrilha inscritos no festival para prévia confirmação, para posterior montagem do cronograma de apresentação.

CAPÍTULO IV – DA REALIZAÇÃO

Art. 7º - Fica estabelecido, que, o XXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS do município de LAGOA DE

VELHOS/RN, deverá ter a duração de 02 (dois) dias de programação cultural, em favor da revitalização das tradições juninas, realizar-se-á nos dias 20 e 21 de junho de 2025, a partir das 20h, no Ginásio Sólon Solano de Lira, na sede do município.

Art. 8º - O festival de quadrilha acontecerá com regulamento de ponto corrido.

Art. 9º - Os grupos de quadrilhas se apresentarão de acordo com o cronograma de apresentação que será estabelecido pela Comissão Organizadora.

Art. 10º - Os grupos de quadrilhas devem estar concentrados no local do Festival, pelo menos 10 (dez) minutos antes do horário previsto para sua apresentação.

Parágrafo Primeiro: Ao chegar no local do festival, o responsável pela quadrilha, deverá informar a sua presença a equipe organizadora, ao qual receberão a ficha com os dados da ordem de incrição.

Parágrafo Segundo: Os grupos juninos terão até as 04:00 horas da manhã (madrugada), do dia subsequente ao qual elas estão classificadas para dançar, para estarem no local onde ocorrerá o festival, para que sua participação seja válida.

Art. 11º - Nos casos, em que ocorra o retardamento nos horários de apresentação das quadrilhas juninas por culpa do promotor do concurso, seja por qual for à razão, fica assegurado às quadrilhas, o seu direito de apresentação, seguindo a ordem previamente estabelecida, conforme o regulamento.

Art. 12º - No caso de atraso de qualquer grupo de quadrilhas, serão tolerados 10 (dez) minutos, além do horário estabelecido no cronograma de apresentação. Sendo que, sua apresentação ficará a critério da Comissão Organizadora, cabendo-lhes, o direito de reservar para o grupo retardatário, um horário para a sua apresentação; ficando ciente que o grupo **perderá 05 (cinco) pontos** do somatório geral de pontuação. Caso o grupo não aceite o novo horário, sua decisão acarretará na desclassificação automática.

Art. 13º - A escolha do tipo de acompanhamento musical, será de responsabilidade de cada grupo de quadrilha, podendo o grupo optar por: conjunto musical, CD, DVD ou PEN DRIVE. Caso seja conjunto musical, a passagem de som não poderá ultrapassar 05 (cinco) minutos, acarretando perca de 02 (dois) pontos de cada minuto ultrapassado.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 14º - Poderão se inscrever no presente festival quaisquer grupos de quadrilha junina, nas categorias estilizadas e/ou tradicionais.

Art. 15º - Nenhuma quadrilha inscrita no XXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS do município de LAGOA DE VELHOS /RN, poderá criar e/ou aplicar regras de participação, inscrição ou premiação que firam o estabelecido neste regulamento.

Art. 16º - Caberá ao grupo de quadrilha junina participante, trazer o material técnico necessário para sua exibição (trajes, adereços, instrumentos musicais, etc.).

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 17º - O XXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS do município de Lagoa de velhos /RN, terá uma mesa julgadora composta de 05 (cinco) membros, com conhecimentos culturais.

Art. 18º - A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Festival.

Art. 19º - Fica totalmente vetado a presença de componentes das quadrilhas participantes na contagem dos pontos em cima do palco, sob pena de desclassificação da quadrilha.

CAPÍTULO VII – DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

Art. 20º - Para as quadrilhas estilizadas, serão julgados separadamente os seguintes quesitos, sendo atribuídas notas de 05 a 10 pontos:

I. **ANIMAÇÃO**
II. **MARCADOR**
III. **FIGURINO**
IV. **ADEREÇOS**
V. **REPERTÓRIO**
VI. **CASAL DE NOIVOS**
VII. **COREOGRAFIA**
VIII. **RAINHA**

Art. 21º - Para as quadrilhas tradicionais, serão julgados separadamente os seguintes quesitos, sendo atribuídas notas de 05 a 10 pontos:

I. **COREOGRAFIA**
II. **CASAMENTO MATUTO**
III. **MARCADOR**
IV. **FIGURINO**
V. **ANIMAÇÃO**

VI. **ADEREÇOS**
VII. **RAINHA**
VIII. **CASAL DE NOIVOS**

Art. 22º - Na divulgação do resultado do festival, se ocorrer o empate entre duas ou mais quadrilhas, na categoria **estilizada**, o desempate obedecerá à ordem abaixo:

I. **ANIMAÇÃO**
II. **MARCADOR**
III. **FIGURINO**
IV.**ADEREÇOS**
V. **REPERTÓRIO**
VI. **CASAL DE NOIVOS**
VII. **COREOGRAFIA**

Art. 23º - Na divulgação do resultado do festival, se ocorrer o empate entre duas ou mais quadrilhas, no estilo **tradicional**, o desempate obedecerá à ordem abaixo:

I. **COREOGRAFIA**
II. **CASAMENTO MATUTO**
III. **MARCADOR**
IV. **FIGURINO**.
V. **ANIMAÇÃO**
VI. **ADEREÇO**
VII. **RAINHA**

Art. 24º - As planilhas de votação serão fornecidas pela comissão organizadora que atenda todos os critérios de julgamento estabelecidos neste regulamento. Todas as planilhas deverão ser preenchidas por completo e não poderão conter rasuras ou

CAPÍTULO VIII – DA APRESENTAÇÃO

Art. 25º - Todos os grupos de quadrilhas farão suas apresentações no Ginásio Poliesportivo Sólon Solano de Lira, entrando e saindo pelos locais indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 26º - Os grupos de Quadrilhas Tradicionais terão o tempo de 25 (vinte e cinco) minutos para realizar suas apresentações, enquanto as Quadrilhas Estilizadas terão 30 (trinta) minutos.

Art. 27º - Fica estabelecido 03 (três) minutos de tolerância para o grupo que exceder o tempo determinado neste regulamento.

Art. 28º - Após os três minutos de tolerância, o grupo perderá 01 (um) ponto do total de suas notas, no somatório geral, por cada minuto ultrapassado.

Art. 29º - Fica permitida a entrada de no máximo 15 (quinze) componentes da equipe de apoio de cada grupo dentro da arena. Os componentes devem estar obrigatoriamente identificados com camiseta e/ou crachá.

Art. 30º - É vetada a utilização de fogos de artifícios de alta periculosidade, durante a apresentação dentro do festival. Caso isso aconteça, o grupo que infringir ficará sob pena de desclassificação.

Art. 31º - Após a ultima quadrilha se apresentar haverá a soma de notas em seguida a divulgação do resultado.

CAPÍTULO IX - DA PREMIAÇÃO

Art. 32º - As três quadrilhas de cada categoria que atingirem as maiores somas de pontos, serão declaradas vencedoras, e receberão a premiação individual, no dia 25 de junho de 2025, conforme sua classificação final:

ESTILIZADAS	**TRADICIONAIS**
1° Lugar: R$ 7.000,00 + Troféu	1° Lugar: R$ 5.500,00 + Troféu
2° Lugar: R$ 4.000,00 + Troféu	2° Lugar: R$ 3.500,00 + Troféu
3° Lugar: R$ 3.000,00 + Troféu	3° Lugar: R$ 2.500,00 + Troféu
ESTILIZADAS	**TRADICIONAL**
Melhor Marcador: R$ 300,00 + Troféu	Melhor Marcador: R$ 200,00 + Troféu
Melhor Casal de Noivos: R$ 300,00 + Troféu	Melhor Casal de Noivos: R$ 200,00 + Troféu

Melhor Rainha: R$ 300,00 + Troféu	Melhor Rainha: R$ 200,00 + Troféu

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 33º - Não será permitida a entrada de quadrilheiros portando materiais cortantes e perfuro cortantes que não sejam destinadas as apresentações, como também confusões dentro ou fora do festival, sob pena de desclassificação da quadrilha.
Art. 34º - Fica vetado durante, ou depois das apresentações, promover protesto ou manifestações pessoais ou coletivas agressivas, ficando o grupo envolvido desclassificado do festival.
Art. 35º - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora;
Art. 36º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Regulamentos anteriores.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO

LAGOA DE VELHOS/RN, 21 de maio de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0918BAF7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Materiais para Instrumentos Musicais e instrumentos musicais destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de lagoa de velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **SUCESSO MUSICAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° **31.238.752/0001-19**, para procedermos com a Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Materiais para Instrumentos Musicais e instrumentos musicais destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de lagoa de velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de maio de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DF6CFA8A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Materiais para Instrumentos Musicais e instrumentos musicais destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de lagoa de velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:
I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **SUCESSO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 31.238.752/0001-19**, pelo valor estimado de **R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de maio de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A45E4A97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERADORES ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES GENUÍNOS OU DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS E INSUMOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 26 de maio de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 05 de junho de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 05 de junho de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 05 de junho de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 26 de maio de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou retirado no site www.lagoanova.rn.gov.br – Portal da Transparência ou através do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS**: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Pregoeiro(a)

no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:28EC784F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de artista para se apresentar em local público no dia 05 de julho de 2025, na cidade de Lagoa Nova/RN, a fim de abrilhantar as festividades do Circuito Gastronômico Sabores da Serra – Etapa Lagoa Nova, evento integrante do calendário oficial do município e de relevante impacto cultural e turístico.. Contratados(a): EmpresaL C EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.833.672/0001-34. Valor Global: R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais). Lagoa Nova/RN, 23 de maio de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0279A619

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.258/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado(a): LC EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.833.672/0001-34. Objeto: Contratação direta da empresa LC EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, detentora da produção musical do artista/banda JOSÉ AUGUSTO, para se apresentar em local *público no dia 05 de julho de 2025, na cidade de Lagoa Nova/RN, a fim de abrilhantar as festividades do Circuito Gastronômico Sabores da Serra – Etapa Lagoa Nova, evento integrante do calendário oficial do município e de relevante impacto cultural e turístico*. Dotação Orçamentária: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: Órgão: Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Lagoa Nova/RN Unidade Orçamentaria 12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Programa: 0027 – Expandindo o Turismo Local Ação: 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Valor Global R$: 330.000,00 (Trezentos e trinta mil). Prazo de Vigência: 30 de julho de 2025. Base Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 23 de maio de 2025. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e Luciano de Assis Cougil/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:431ACB51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-SRP - AVISO DE JULGAMENTO DA NOVA IMPUGNAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da sua Pregoeira, torna público o julgamento do NOVO recurso interposto pela empresa SAÚDE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO (CNPJ nº 27.746.681/0001-98), no âmbito do Pregão Eletrônico nº 009/2025 – SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de uma empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentária, com material incluso dos tipos: Total Mandibular, Parcial Maxilar Removível e Parcial Mandibular Removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender a demanda específica da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN. Após análise da Procuradoria Jurídica do Município (Parecer nº 193/2025), o recurso foi INDEFERIDO, sendo mantido o edital em sua integralidade. Os documentos pertinentes ao processo licitatório estão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas. Dessa forma, a sessão pública do certame foi remarcada para o dia 27 de maio de 2025, com os seguintes prazos:
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 27/05/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09H10MIN
INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09H30MIN
Lagoa Nova/RN, 23 de maio de 2025.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:06527CF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0293/2025 – GP

Portaria nº 0293/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 22 de maio de 2025.

"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SENHORA SUZANA CRISTIANE PELÓGIO DE MEDEIROS, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração a senhora **SUZANA CRISTIANE PELÓGIO DE MEDEIROS,** matrícula nº: **619**; Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença sem remuneração terá vigência de **29 de abril de 2025 a 28 de abril de 2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de abril de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:01A1AFEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0294/2025 – GP

Portaria nº 0294/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 22 de maio de 2025.

"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SENHOR FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA SILVA, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA SILVA,** matrícula nº: **865**; Cargo: **ASG**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença sem remuneração terá vigência de **29 de abril de 2025 a 28 de abril de 2027.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de abril de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:3EF6ECC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0295/2025 – GP

Portaria nº 0295/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 23 de maio de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 30,00 (trinta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN de R$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA,** matricula **nº 184;** Cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Caicó/RN, no dia 30 de maio de 2025, com a finalidade de conduzir servidores que irão participar do Lançamento Oficial do Plano Seridoense de Educação Integral, que ocorrerá no Auditório da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, localizada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:84FA99A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0296/2025 – GP

Portaria nº 0296/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 23 de maio de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **LUDERLY HANDERSON A. DE ARAÚJO,** matricula **nº 1607;** Cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, no dia 28 de maio de 2025, com a finalidade de participar do Seminário para Dirigentes Municipais de Educação e Presidentes dos Conselhos Municipais de Educação, que ocorrerá no Centro Municipal de Referências em Educação – CEMURE, localizada na Av. Coronel Estevam, 3705 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:D138552E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0297/2025 – GP

Portaria nº 0297/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 23 de maio de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MACIONEIDE DA SILVA LIMA,** matricula **nº 36919;** Cargo de **Diretora da Educação do Campo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, no dia 28 de maio de 2025, com a finalidade de participar do Seminário para Dirigentes Municipais de Educação e Presidentes dos Conselhos Municipais de Educação, que ocorrerá no Centro Municipal de Referências em Educação – CEMURE, localizada na Av. Coronel Estevam, 3705 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:EEFBD2C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0298/2025 – GP

Portaria nº 0298/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 23 de maio de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA,** matricula **nº 184;** Cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, no dia 28 de maio de 2025, com a finalidade de conduzir servidores que irão participar do Seminário que tem por objetivo a troca de experiências e fortalecimento das políticas educacionais no estado, que ocorrerá no Centro Municipal de Referências em Educação – CEMURE, localizada na Av. Coronel Estevam, 3705 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:D13BD9EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0299/2025 – GP

Portaria nº 0299/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 23 de maio de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARISÔNIA RIBEIRO DA CRUZ,** matricula **nº 104;** Cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Caicó/RN, no dia 30 de maio de 2025, com a finalidade de participar do Lançamento Oficial do Plano Seridoense de Educação Integral, que ocorrerá no Auditório da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, localizada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:968ADF12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0300/2025 – GP

Portaria nº 0300/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 23 de maio de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MACIONEIDE DA SILVA LIMA,** matricula **nº 36919;** Cargo de **DIRETORA DA EDUCAÇÃO DO CAMPO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Caicó/RN, no dia 30 de maio de 2025, com a finalidade de participar do Lançamento Oficial do Plano Seridoense de Educação Integral, que ocorrerá no Auditório da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, localizada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:66EF6D68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0301/2025 – GP

Portaria nº 0301/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 23 de maio de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MÁRCIA MARIA DE ARAÚJO,** matricula **nº 1202;** Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Caicó/RN, no dia 30 de maio de 2025, com a finalidade de participar do Lançamento Oficial do Plano

Seridoense de Educação Integral, que ocorrerá no Auditório da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, localizada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:E236C4D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0302/2025 – GP

Portaria nº 0302/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 23 de maio de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Pau dos Ferros/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **DANUZIA FRANCISCA DA SILVA PAZ,** matricula **nº 2011;** Cargo de **Diretora Jurídica da Proteção Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem à Pau dos Ferros/RN, no dia 27 de maio de 2025, com a finalidade de participar do II Fórum Municipal de Enfrentamento a Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, promovido pela Prefeitura de Pau dos Ferros/RN, que ocorrerá no IFRN Campus Pau dos Ferros, localizada na BR-405 S/N, Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:59839768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0303/2025 – GP

Portaria nº 0303/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 23 de maio de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Pau dos Ferros/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS,** matricula **nº 36870;** Cargo de **Diretora da Proteção Social Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem à Pau dos Ferros/RN, no dia 27 de maio de 2025, com a finalidade de participar do II Fórum Municipal de Enfrentamento a Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, promovido pela Prefeitura de Pau dos Ferros/RN, que ocorrerá no IFRN Campus Pau dos Ferros, localizada na BR-405 S/N, Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:732BD1A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2025 – PMLS/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2025 – PMLS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
O**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 33/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** destinado a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **05 de junho de 2025** no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Salgada/RN, 22 de maio de 2025.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ-
Pregoeiro.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:D88BFE0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2025.

Portaria nº 230/2025. Lagoa Salgada/RN, 23 maio de 2025.

Nomeação de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde, gestão JAN 2025 a AGO 2026, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde, Gestão JAN 2025 a AGO 2026.

Gilberto de Almeida Dias – Presidente
CPF:***.183.374 -**

Edinilton Mariano de Lira – Vice -Presidente
CPF:***.300.204 -**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal de Lagoa Salgada

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:559390B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 689/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO **nº 003/2025**, **para a Seleção de grupos de quadrilhas juninas pertencentes ao município de Lajes, na categoria estilizada, para receber incentivo financeiro, tendo como contrapartida social a apresentação das selecionadas na Programação do Lajes Junina 2025, em dias e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Lajes, RN e em outros eventos culturais do município, quando se fizer necessário, bem como a colaboração na divulgação do município de Lajes RN nas programações dentro e fora da cidade, no ciclo junino de 2025 e afins**, que estará disponível no seguinte endereço eletrônico https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/, ou ainda pelo e-mail licitacao@lajes.rn.gov.br, até o **dia 04 de junho de 2025, onde as 09h** será realizada a sessão pública da referida chamada.

Maiores informações poderão ser solicitadas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, localizada na sede do poder executivo municipal, sito a Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, no horário de 08h as 12h, ou ainda pelo e-mail: licitacao@lajes.rn.gov.br. As solicitações de credenciamento serão recebidas, no horário de 08h as 12h, partir do dia **26 de maio de 2025 até as 09 horas do dia 04 de junho de 2025**, na sala de licitações, situada no mesmo endereço acima citado**.**

Lajes/RN, 23 de maio de 2025

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA
Secretária Municipal de Cultura
Lajes, RN - Portaria 030/2025

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:73EC14BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA GN EMPREENDIMENTOS.

Processo Administrativo n° 610/2025
Licitação nº 75/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **GN EMPREENDIMENTOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.360.374/0001-74, sediado na Avenida Prudente de Morais, n° 5121 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.064.625, neste ato representado por **NAAMA PATRÍCIA OLEGÁRIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº XXX.770.XXX-70 e RG nº XXX.786.XXX – SSP/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços complementares do sistema de prevenção e combate a incêndio (PPCI) da Unidade de Pronto Atendimento – UPA do município de Lajes/RN, conforme projeto técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

MODALIDADE: Dispensa 30/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços complementares do sistema de combate a incêndio da edificação da UPA.	med	01	R$ 71.593,10	R$ 71.593,10
Total do contrato em R$					R$ 71.593,10

O valor total da contratação é de **R$ 71.593,10 (setenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e dez centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2209 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 23 de maio de 2025 a 22 de maio de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 22 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

GN Empreendimentos
CNPJ: 27.360.374/0001-74
NAAMA PATRÍCIA OLEGÁRIO DOS SANTOS
CPF: XXX.770.XXX-70
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:987D2E1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378, DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor (a) JACKSSANDRO PEREIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o senhor **JACKSSANDRO PEREIRA,** inscrito no CPF sob nº **##7.544.194-##** ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 22 de maio de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:70CED975

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379, DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor (a) GENILSON GOMES LEIROS, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o senhor **GENILSON GOMES LEIROS,** inscrito no CPF sob nº ##8.614.894-## ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR LOGÍSTICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 22 de maio de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 22 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:489FAC57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025.
Pregão Eletrônico nº 2/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES,inscrito no CPF sob nº024.459.864-94,brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN.**CONTRATADO**:B&F NEGÓCIOS E EMPREEDIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.166.156/0001-30, com sede à RUA C161, nº 1568, QUADRA413 LOTE 25 SALA 2A, 1568 , JARDIM AMERICA , GOIANIA/GO CEP:74255120.**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN..**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:.VALOR TOTAL**: R$**469.900,00**(quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos reais). Lajes Pintadas/RN, 19 de maio de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.
Prefeito – Contratante E

TIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE–
Contratado.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:D151F8AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições, convoca empresas do ramo de Locação de Software em Forma de Licença de Uso para administração e gerenciamento das informações da Frota Veicular e Máquinas relacionadas ao abastecimento de combustível, as manutenções preventivas/corretiva e a localização através de georreferenciamento em tempo real, preciso e ininterrupto. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis contados a partir desta publicação para fornecedores ou prestadores de serviços encaminharem suas propostas através do e-mail:cotacoespmmv@gmail.com as quais servirão como base de preços para a futura e pretensa contratação.

SÔNIA MARIA FERNANDES DE LIMA -
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:28BE378E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

A Secretária de Administração de Marcelino Vieira-RN, Sônia Maria Fernandes de Lima em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 6, inciso LXIII, publica o CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento Eletrônico nº 2-CRED./2025. Objeto Chamada pública, para fins de credenciamento de empresas para prestar serviços de apoio para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços urbanos do município de Marcelino Vieira-RN. O edital e anexos estão disponíveis de 26/05/2025 a partir das 08:00:00. Informações no portal www.novobbmnetlicitacoescom.br e Transparência Municipal https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php, PNCP e TCE/RN. O credenciamento estará aberto a todos pelo período de 12 meses, conforme edital e anexos. O envio dos documentos será realizado exclusivamente através do portal www.novobbmnetlicitacoescom.br, e serão recepcionados pelo Agente de Contratação municipal e Equipe de Apoio.

SÔNIA MARIA FERNANDES DE LIMA –
Secretária

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:5466EB42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

A Secretária Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, Sônia Maria Fernandes de Lima em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, publica o Pregão Eletrônico nº 013-PE/2025. Objeto: Registro de Preços para pretensa e futura aquisição de material esportivo, para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Marcelino Vieira-RN. Participação exclusiva de empresa sediadas na região imediata de Pau dos Ferros-RN, conforme consulta em: cidades da Região Geográfica Imediata de Pau dos Ferros. O edital e anexos estão disponíveis de 26/05/2025, com abertura em 06/06/2025 às 08:00:00. Informações no portal www.novobbmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, pregoeiro designado para o ato.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:180567C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

O Secretário Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, José Jácome Filho em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, publica o Pregão Eletrônico nº 014-PE/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças de reposição "NOVAS" para perfeito funcionamento dos equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais das unidades básicas de saúde, através da secretaria municipal de saúde de Marcelino Vieira/RN. Participação exclusiva de empresa sediadas na região imediata de Pau dos Ferros-RN, conforme consulta em: cidades da Região Geográfica Imediata de Pau dos Ferros. O edital e anexos estão disponíveis de 26/05/2025, com abertura em 06/06/2025 às 14:00:00. Informações no portal www.novobbmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, pregoeiro designado para o ato.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A230CB29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a Contratação Direta e o respectivo Extrato do Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 09-IN/2025, cujo o objeto é a contratação de Show Musical com o artista "Bruno Martins" na tradicional festa do padroeiro Santo Antônio, do munícipio de Marcelino Vieira-RN, no dia 13 de junho de 2025, com duração de 2h00min., referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: www.marcelinovieira.rn.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. II.

***ADRIANA DE MEDEIROS PAIVA* -**
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:FF7F1E30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Secretaria Municipal de Secretaria de Marcelino Vieira-RN, após autorização do processo, pública a Declaração de Dispensa Eletrônica nº 12-DLE/2025, em favor da Pessoa Jurídica de OXIBORGES COMERCO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.606.961/0001-63, a qual foi vencedora do item com o valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme descrição da proposta final apresentada, cujo o objeto é a Aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso nas unidades básicas de saúde do município de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referencias e anexos. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II.

***JOSÉ JÁCOME FILHO* –**
Secretário Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:AE1678C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente contratação de Show Musical com o artista "Bruno Martins" na tradicional festa do padroeiro Santo Antônio, do munícipio de Marcelino Vieira-RN, no dia 13 de junho de 2025, com duração de 2h00min. RATIFICA o correspondente procedimento e seu objeto a: ECR PRODUÇÕES E LOCAÇÕES. EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 12.931.455/0001-00, detentora dos Direitos do artista, com proposta no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

***HINDEMBERG PONTES DE LIMA* –**
Prefeito

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:FA9B4E8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000037/25 justificativas da contratação e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 12-DLE/2025. Objeto: Aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso nas unidades básicas de saúde do município de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência e demais anexo. Fica Homologado/Ratificado o presente processo e Adjudicado o seu objeto a Pessoa Jurídica de OXIBORGES COMERCO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.606.961/0001-63, a qual foi vencedora dos itens com o valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme descrição da menor e melhor proposta apresentada. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133-2021 Art. 75. II, §3. Segue o processo ao Setor de Contratos.

***HINDEMBERG PONTES DE LIMA* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:2053F3F9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO - ELETRODOMESTICOS

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

Ante o***ERRO DE DIGITAÇÃO***nos extratos de aditivos, publicado no dia 16/05/2025, na Edição **3538**, Código Identificador: **34E43B6**:

Onde se lê:

"**Contratado/CNPJ:"** TECNOBU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, 44.709.233/0001-33.

Leia-se:
"**Contratado/CNPJ:"** TECNOBU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, 21.613.975/0001-65

Publicado por:
Sonia Maria Fernandes de Lima
Código Identificador:874DEFD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - VILLA LOBOS

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN

Processo: 08-IN/2025
Número de Contrato: 2025.05.20.0002
Objeto: Contratação de Show Musical com o Cantor "Villa Lobos", no dia 08 de junho de 2025 na tradicional Cavalgada de Santo Antônio, com duração de 2h30min
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inciso II
Contratado/CNPJ: VILLA LOBOS DA SILVA FERREIRA- ME, 41.933.860/0001-65
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, VILLA LOBOS DA SILVA FERREIRA, pela empresa.
Valor: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
Data da Assinatura do contrato: 2/05/2025.
Vigência: 24/05/2025 a 24/06/2025.

Publicado por:
Sonia Maria Fernandes de Lima
Código Identificador:1EFD5784

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 832 DE 07 DE MAIO DE 2025. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

"Institui a Política Municipal de Cuidados no Município de Martins/RN e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Martins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CUIDADOS

Art. 1º- Fica instituída a Política Municipal de Cuidados, destinada a garantir o direito ao cuidado, por meio da promoção da corresponsabilização social e entre homens e mulheres na provisão de cuidados, consideradas as múltiplas desigualdades.
§ 1º Todas as pessoas têm direito ao cuidado.
§ 2º O direito ao cuidado compreende o direito a ser cuidado, a cuidar e ao autocuidado.

Art. 2º- A Política Municipal de Cuidados é dever do Município, em corresponsabilidade com as famílias, o setor privado e a sociedade civil.

Parágrafo único. O Município poderá instituir políticas próprias, em conformidade com esta Lei.

Art. 3º- A Política Municipal de Cuidados será implementada de forma transversal e intersetorial, por meio do Plano Municipal de Cuidados.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º- São objetivos da Política Municipal de Cuidados:
I - Garantir o direito ao cuidado sob uma perspectiva integral e integrada de políticas públicas;
II - Promover o acesso ao cuidado com qualidade para quem cuida e para quem é cuidado;
III - Possibilitar a compatibilização entre trabalho remunerado, necessidades de cuidado e responsabilidades familiares;
IV - Incentivar a atuação do setor privado e da sociedade civil na promoção do cuidado;
V - Valorizar e garantir condições dignas de trabalho para as trabalhadoras e os trabalhadores remunerados do cuidado;
VI - Reconhecer, reduzir e redistribuir o trabalho não remunerado do cuidado, realizado majoritariamente por mulheres;
VII - promover a mudança cultural sobre a organização social do cuidado;
VIII - fomentar políticas específicas de formação, formalização e valorização para trabalhadoras do cuidado;

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º- Para os fins desta Lei, considera-se:
I - **Cuidado:** trabalho cotidiano necessário à sustentação da vida e ao bem-estar das pessoas;
II - **Organização social do cuidado:** interação entre Estado, famílias, setor privado e sociedade civil na provisão do cuidado;
III - **corresponsabilidade social pelos cuidados:** compartilhamento de responsabilidades entre Estado, famílias, setor privado e sociedade civil;
IV - **Corresponsabilidade entre homens e mulheres:** distribuição equitativa das responsabilidades do cuidado;
V - **Múltiplas desigualdades:** desigualdades estruturais que impactam o acesso ao direito ao cuidado;
VI - **Trabalhadoras e trabalhadores não remunerados do cuidado:** pessoas que realizam o cuidado sem vínculo empregatício e sem remuneração.
VII - **Divisão sexual do trabalho:** forma histórica e estrutural de organização do trabalho que distribui funções produtivas e reprodutivas entre homens e mulheres de maneira desigual, atribuindo às mulheres a maior parte das atividades de cuidado, majoritariamente não remuneradas e desvalorizadas.

CAPÍTULO IV
DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º- A Política Municipal de Cuidados será orientada pelos seguintes princípios:
I - Respeito à dignidade e aos direitos humanos de quem cuida e de quem é cuidado;
II - Consideração das desigualdades de raça e classe na divisão sexual do trabalho e no trabalho de cuidados;
III - promoção da autonomia e da independência das pessoas;
IV - Corresponsabilidade social e entre homens e mulheres;
V - Combate ao racismo, capacitismo e idadismo;
VI - Interdependência entre as pessoas e entre quem cuida e quem é cuidado;
VII - direito à convivência familiar e comunitária;VIII - valorização do trabalho de cuidado como direito.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES

Art. 7º- A Política Municipal de Cuidados observará as seguintes diretrizes:
I - Integralidade do cuidado, garantindo atendimento às necessidades de quem cuida e de quem é cuidado;
II - Transversalidade e intersetorialidade das políticas públicas, promovendo a articulação entre saúde, assistência social, educação, trabalho, cultura e demais áreas relevantes;
III - participação e controle social na formulação, implementação e monitoramento das políticas de cuidado;

IV - Formação continuada para servidores, prestadores de serviços e trabalhadores do cuidado;
V - Territorialização e descentralização dos serviços públicos de cuidados;

CAPÍTULO VI
DO PÚBLICO PRIORITÁRIO

Art. 8º - Terão prioridade nas ações da Política Municipal de Cuidados:
I - Crianças e adolescentes, especialmente na primeira infância;
II - Pessoas idosas que necessitem de assistência para atividades diárias;
III - Pessoas com deficiência que necessitem de assistência para atividades diárias;
IV - Trabalhadoras e trabalhadores remunerados e não remunerados do cuidado;

CAPÍTULO VIl
DO PLANO MUNICIPAL DE CUIDADOS

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal elaborará o Plano Municipal de Cuidados, que estabelecerá ações, metas, indicadores, instrumentos e órgãos responsáveis.
§ 1º. O Plano será implementado por meio da articulação entre as áreas de assistência social, saúde, educação, trabalho e renda, cultura, esportes, mobilidade, previdência social e direitos humanos.
§ 2º. O Plano deverá prever:
I - Ampliação e qualificação dos serviços de cuidado;
II - Regulamentação e fiscalização dos serviços públicos e privados;
III - formação e qualificação de trabalhadoras e trabalhadores do cuidado;
IV - Medidas de compatibilização entre trabalho remunerado e responsabilidades de cuidado;
V - Ações para reduzir a sobrecarga do trabalho de cuidado sobre as mulheres;
VI - Políticas para transformação cultural sobre o reconhecimento do cuidado como trabalho e direito;
VII - capacitação de servidores públicos e prestadores de serviços de cuidado;
VIII - aprimoramento da coleta de dados sobre o trabalho de cuidado.
§ 3º. O Plano Municipal de Cuidados deverá garantir ações específicas para mulheres em comunidades rurais e quilombolas, promovendo o acesso a serviços de apoio e descentralização do trabalho de cuidado, priorizando estratégias que incorporem práticas sustentáveis, o uso de tecnologias sociais e soluções comunitárias que ampliem a autonomia das mulheres e fortaleçam a organização coletiva do cuidado, respeitando a diversidade dos territórios e modos de vida.

CAPÍTULO VIIl
DO FINANCIAMENTO

Art. 10. - A política municipal do cuidado será custeada por:
I - Dotações orçamentárias do município destinada para as secretarias que compõem a Política Municipal de Cuidados, observada a disponibilidade financeira e orçamentária;
II - Recursos provenientes de doações, de qualquer natureza. feitas por pessoas físicas ou jurídicas, do País ou do exterior; e
III - Outras fontes de recursos compatíveis com o disposto na legislação;

Art. 11 - O município, através de suas secretarias, poderá celebrar convênios ou instrumentos congêneres com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, para o desenvolvimento e a execução de projetos que beneficiem as pessoas que precisam de cuidado.

Art. 12 - O poder público terá até 120 dias, a partir da sanção desta lei, para elaborar e apresentar o seu Plano Municipal de Cuidado.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

*Republicada por incorreção

Martins/RN, 7 de maio de 2025.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:11B54832

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 048/2025

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, § 3º, da Lei Federal n° 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:
Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O SEMINÁRIO UNDIME/RN E UNCME/RN, QUE ACONTECERÁ EM 28 DE MAIO DE 2025, NO CEMURE – NATAL/RN. O EVENTO É VOLTADO PARA DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E PRESIDENTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, com o valor total estimado de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, junto a empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - UNDIME, CNPJ: 00.596.662/0001-76, Portanto, vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 23 de maio de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:A67E2D9B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 049/2025

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, § 3º, da Lei Federal n° 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:
Objeto: **PAGAMENTO DA ANUIDADE ANO BASE DE 2025 DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COEGEMAS 2025**, com o valor total estimado de **R$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais)**, junto ao COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COEGEMAS, CNPJ: 08.713.120/0001-48, Portanto, vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 23 de maio de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:1A360B68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

PROCESSO Nº 028/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 55.738.556/0001-71
OBJETO: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 60.0000,00 (Sessenta mil reais).
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - Gabinete do Prefeito**; FUNÇÃO:** 04 – Administração; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – Administração geral; **AÇÃO:** 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 03.001 - Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – Administração; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – Administração geral; **AÇÃO:** 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 17.001 - Secretaria Municipal de Governo; **FUNÇÃO:** 04 – Administração; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – Administração geral; **AÇÃO:** 2137 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo; **NATUREZA:** 3.390.33 - Passagens e despesas com locomoção; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 10 de fevereiro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Antonio Marcolino Neto
CONTRATADA:Evania dos Santos Correia

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:FB6A5697

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 315/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de abril de 2025, ao senhor **LUIZ GONZAGA MOREIRA DA SILVA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009024.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:5F7DE970

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 317/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **MARIA DE LOURDES DIONISIO DA SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.013.064-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA da secretaria municipal de Saúde do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:5E529C4D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 318/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **MICHELLE MARTINS DE LIMA LEAL**, portadora do CPF/MF: XXX.714.224-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSORA TECNICA da secretaria municipal de Saúde do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:A127E463

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 319/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **JOSE LUCIANO DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF: XXX.762.894-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR OPERACIONAL da secretaria municipal de Transportes do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:A38C9CC2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 352/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de Maio de 2025, ao Senhor, **JOSE LEOPOLDINO MARQUES,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002917 referente ao período 2024/2025.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:CDBD2235

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 394/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Luana de Oliveira Moreira
CPF..... :XXX.626.644 -XX
Matrícula..... :0201840
Quantidade..... :02 (duas) meias-diárias
Valor R$..... : 200,00 (duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar de capacitação em Epidemiologia e controle vetorial das arboviroses urbanas no Rio Grande do Norte.
Período.....: 27 e 28/05/2025
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.
Função..... :Coordenadora Vigilância Epidemiológica.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:9D751D53

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 395/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :EDINALVA NERY DUARTE
CPF..... :XXX.748.854 -XX
Matrícula..... :0004232
Quantidade..... :02 (duas) meias-diárias
Valor R$..... : 200,00 (duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar de capacitação em Epidemiologia e controle vetorial das arboviroses urbanas no Rio Grande do Norte.
Período.....: 27 e 28/05/2025
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.
Função..... :Agente de Endemias.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 23 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:9CE49EA5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 396/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** três meses de Licença Prêmio, com início em 03 de março de 2025, a senhora **MARIA CRISTINA FREIRE COSTA**, portadora do CPF: XXX.618.027-XX servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2025.

Montanhas/RN, em 23 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:404721B8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 397/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** três meses de Licença Prêmio, com início em 19 de maio de 2025, a senhora **MARLI GOMES DOMINGOS**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002631.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de maio de 2025.

Montanhas/RN, em 23 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:A647F908

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 398/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** três meses de Licença Prêmio, com início em 26 de maio de 2025, a senhora **MIRIDAN MARIA ALVES**

RAMOS, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001309.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 23 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:003DDCB6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 399/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** três meses de Licença Prêmio, com início em 26 de maio de 2025, ao senhor **EDEVALDO JANUARIO DA SILVA**, portadora do CPF: XXX.149.507-XX servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 23 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:AC90CB92

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 400/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** três meses de Licença Prêmio, com início em 26 de maio de 2025, a senhora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000370.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 23 de maio de 2025.

NTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:160E29AD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 401/2025

"Dispõe sobre a designação dos Agentes de Contratação e Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para conduzir os atos de Contratação Direta, Processos de Licitações e Contratações no âmbito do Município de Montanhas/RN, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

O Prefeito do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, e;

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDOa necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para fins exclusivos de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.331/2021, o servidor público municipal **TÁSSIO PEREIRA DA SILVA,**portador do **CPF: XXX.135.844-XX**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, para que exerça a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO.**

§1º - Cabe a Agente de Contratação e por ocasião dos processos licitatórios na modalidade Pregão, o desempenho das atribuições de Pregoeiro.

§2º - Cabe a Agente de Contratação a condução e elaboração dos processos licitatórios na modalidade Concorrência.

§3º - Cabe a Agente de Contratação a condução e elaboração dos processos de Contratação Direta, (Dispensa de Licitação e Inexigibilidade), Convênios e Termos de Cooperação.

Art. 2º - DESIGNAR, para fins exclusivos de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.331/2021, a servidora pública municipal **ROBERTA DA SILVA SANTOS,**portadora do **CPF: XXX.826.414-XX**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, para que exerça a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

Parágrafo Único - Cabe a Agente de Contratação designada no caput deste artigo, apenas a condução e elaboração dos processos licitatórios na modalidade Dispensa de Licitação.

Art. 3º - Fica designada a servidora **ANDREA CARLA GOMES DA SILVA LIMA,CPF: XXX.225.447-XX,** para exercer atribuições de apoio, auxiliando os Agentes de Contratação, na condução dos processos licitatórios e de contratação direta.

Art. 4º - Em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, os Agentes de Contratação designados nos arts. 1º e 2º desta Portaria poderão ser substituídos por comissão de contratação a ser designada oportunamente.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Montanhas/RN, em 23 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:24A7CED5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 40/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 40/2022, QUE FAZ ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

O **município de Montanhas/RN** por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São José, nº 04, centro na cidade de Montanhas/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.354.383/0001-08 neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 40.998.734/0001-26, com sede na Rua Juarez Távora, nº 3370, Candelária – Natal/RN, CEP: 59065-300, neste ato representada pela Senhora **ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1.369.697 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 903.964.054-87, residente e domiciliada na Avenida Ayrton Senna, nº 880, Res. Bosques das Palmeiras, nº 328, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59151-600, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no ***termo de contrato n.º 40/2022, originário do Processo n.º 96/2022, Carona n.º 003/2022*** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 40/2022 por mais 12 (doze) meses, a partir da data de 23 de maio de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 57, II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Cessão de direito de uso mensal dos sistemas integrados orçamento, finanças, contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos	MÊS	12	3.400,00	40.800,00
02	Cessão de direito de uso mensal do sistema de portal da transparência	MES	12	950,00	11.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 52.200,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de **R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)**, conforme descrito no *contrato n.º 40/2022.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 61, parágrafo único.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo aditivo ao *Contrato nº 40/2022* foilavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, em 23 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
P/ Contratante

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
P/ Contratada

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:AE095CCF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS RN E O SENHOR WALMIR VALERIO DA COSTA**.**

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, 04, Centro, Montanhas, RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO MARCOLINO NETO,** e do outro lado o Senhor **WALMIR VALERIO DA COSTA,** inscrita no CPF/MF sob o nº **008.412.764-39**, encerram o Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o encerramento do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, conforme pedido de exoneração do servidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força do presente encerramento, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, ficando o município de Montanhas obrigado a pagar os valores dos serviços já prestados até a data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o fórum do município de Nova Cruz/RN.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Montanhas RN, 30 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

WALMIR VALERIO DA COSTA
CPF: 008.412.764-39

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:8EB94521

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO Nº 28/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da referida contratação.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 55.738.5560001-71**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, perfazendo a quantia total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Montanhas/RN, 10 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:B0CBEB6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS - LOCAÇÃO DE TRIO PRANCHÃO PARA O ARRASTÃO JUNINO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,
CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;
CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.
TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.
OBJETO: LOCAÇÃO DE TRIO PRANCHÃO PARA O ARRASTÃO JUNINO QUE OCORRERÁ NA CIDADE DE MONTE ALEGRE-RN NO DIA 21/06/2025. SAINDO DO BAIRRO QUIRAMBÚ PARA O CENTRO DA CIDADE, NO LARGO DA IGREJA CATÓLICA.
DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade
1	LOCAÇÃO DE TRIO PRANCHÃO PARA O ARRASTÃO JUNINO QUE OCORRERÁ NA CIDADE DE MONTE ALEGRE RN NO DIA 21/06/2025. SAINDO DO BAIRRO QUIRAMBÚ PARA O CENTRO DA CIDADE, NO LARGO DA IGREJA CATÓLICA.	UNID.	1,000000

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br** ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN das 8h às 16h, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:
a) Descrição do Objeto;
b) Valor unitário e total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
d) Certidões Fiscais,
e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
f) Data de emissão; e
g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.
As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail ou entregues fisicamente até às 16h do dia 28/05/2025.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 23 de maio de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B2EC8FE9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 9/2025, realizado em 08/05/2025, a saber:
Objeto:**Licitação de material de limpeza, higiene e descartáveis para serem utilizados pela administração pública de Monte Alegre/RN.**
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS- CNPJ: 08.236.940/0001-96 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 16, 36, 38, 39, 44, 88, 89, 105, 117, 120, 136, 141, 142, 155, 196, 198, 199, 200, 201, 202, 210 ; totalizando o valor de **R$ 107.073,18 (cento e sete mil e setenta e três reais e dezoito centavos)**.
RADIANY F MALHEIRO - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 9, 10, 15, 23, 24, 27, 29, 32, 37, 45, 51, 52, 54, 57, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 77, 78, 81, 82, 84, 85, 87, 90, 96, 110, 111, 112, 115, 119, 126, 129, 130, 131, 134, 144, 149, 152, 154, 157, 159, 162, 163, 164, 165, 166, 169, 170, 171, 172, 173, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 212, 213, 215, 216 ; totalizando o valor de **R$ 764.525,50 (setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**.
LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 21.930.033/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 11, 12, 13, 17, 20, 21, 22, 25, 26, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 50, 53, 60, 61, 66, 73, 75, 76, 91, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 113, 114, 123, 124, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 153, 156, 158, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 211 ; totalizando o valor de **R$ 266.473,69 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos)**.

Monte Alegre/RN, em 22 de maio de 2025

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:92C1D20F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissãode Licitação, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 9/2025 com início 25 de abril de 2025, realizada em 08 de maio de 2025 (quinta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório

proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS- CNPJ: 08.236.940/0001-96 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 16, 36, 38, 39, 44, 88, 89, 105, 117, 120, 136, 141, 142, 155, 196, 198, 199, 200, 201, 202, 210 ; totalizando o valor de **R$ 107.073,18 (cento e sete mil e setenta e três reais e dezoito centavos)**.
RADIANY F MALHEIRO - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 9, 10, 15, 23, 24, 27, 29, 32, 37, 45, 51, 52, 54, 57, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 77, 78, 81, 82, 84, 85, 87, 90, 96, 110, 111, 112, 115, 119, 126, 129, 130, 131, 134, 144, 149, 152, 154, 157, 159, 162, 163, 164, 165, 166, 169, 170, 171, 172, 173, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 212, 213, 215, 216 ; totalizando o valor de **R$ 764.525,50 (setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**.
LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 21.930.033/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 11, 12, 13, 17, 20, 21, 22, 25, 26, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 50, 53, 60, 61, 66, 73, 75, 76, 91, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 113, 114, 123, 124, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 153, 156, 158, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 211 ; totalizando o valor de **R$ 266.473,69 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos)**.

Monte Alegre/RN, 22 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BB724635

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 67/2025

Processo Licitação: nº 2015000014/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: ZE FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, **CNPJ: 51.388.404/0001-35**
VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de "ZÉ FILHO SANFONEIRO", para o Monte Alegre Vila São João 2025, onde tocará no distrito do Lagoa do Mato, no dia 14/06/2025 programados para iniciar a apresentação 19:30 até 21:30. O show terá duração de 02 horas no maior São João do agreste, que ocorrerá entre os dias 07 a 29 de junho de 2025, nos vários polos da cidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A contratação do artista Zé Filho Sanfoneiro visa valorizar a cultura regional no evento Monte Alegre Vila São João 2025, o maior São João do agreste, que ocorre de 07 a 29 de junho. Reconhecido pela crítica e pelo público, o músico é referência no forró tradicional potiguar, com carreira consolidada e repertório voltado às raízes nordestinas. Sua apresentação no distrito do Lagoa do Mato, no dia 14/06/2025, das 19h30 às 21h30, promoverá identidade cultural e entretenimento de qualidade à população. A escolha do artista reforça o apoio aos talentos locais e a promoção da cultura popular.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 23/05/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 23 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B1F7C165

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 13/2025

Processo Licitação: nº 2009000003/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.351.078/0001-75

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R$ 51.030,93 (cinquenta e um mil e trinta reais e noventa e três centavos).

OBJETO CONTRATADO: Aquisição de material hidráulico para o atendimento das necessidades emergenciais do Município de Monte Alegre, com a utilização do procedimento de dispensa de licitação, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021, que visa garantir o funcionamento adequado das infraestruturas públicas, especialmente no que se refere ao abastecimento de água, esgotamento sanitário e conservação de sistemas hidráulicos, de nossos imóveis.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A compra de material hidráulico se justifica por Manutenção e Reparos, redes de abastecimento de água e esgoto realizadas de reposição de peças e componentes, como tubos, conexões, registros e válvulas, para garantir a continuidade dos serviços essenciais para a população. A aquisição de material hidráulico torna-se necessária para o atendimento das demandas emergenciais e para a manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgoto no Município de Monte Alegre. Em razão da deficiência de estoque e da necessidade de solicitação de itens específicos, tornou-se inviável a realização de compras por meio de processo licitatório convencional, uma vez que não existem materiais previamente licitados que atendam às especificidades da situação. A escassez de determinados materiais hidráulicos, que são de difícil previsão e especialização, gerou a necessidade de uma aquisição.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 23/05/2025.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de

dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 23 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BDB472B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME RM ENCÉFALO SEM CONTRASTE E SEDAÇÃO, no período de 26/05/2025 a 28/05/2025, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.
Monte das gameleiras/RN, 23 de maio de 2025

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F941A826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 065 DE 23 DE MAIO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 065 DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSIVALDO RODRIGUES FELIX

CPF: 029.XXX.XXX-98

Cargo/Emprego/Função: Agente de Endemias

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R$)
01 diária	São José de Mipibu/RN	27 e 28.05.2025	150,00	150,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da Capacitação em Epidemiologia, Entomologia e Controle Vetorial das Arboviroses Urbanas.

Local: No Auditório da I Ursap
Horário: 8h às 17h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de maio de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:FD54AF62

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050515/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 024/2025, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa Especializada em Serviços de Limpeza de Terreno em Vias Publica – Roçada-Monte das Gameleiras/RN. Para atender as necessidades do Monte das Gameleiras/RN conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica CONSTRUTEX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 49.539.757/0001-47, apresentou a melhor proposta no valor total R$ 37.897,45 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos). pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Monte das Gameleiras/RN, 23 de maio de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:ED644E10

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 024/2025 EXTRATO DE CONTRATO - Nº 050515/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **050515/2025** - CONTRATO Nº **050515/2025** - ORIGEM: Dispensa Nº 024/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) CONSTRUTEX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 49.539.757/0001-47, OBJETO: Contratação de empresa Especializada em Serviços de Limpeza de Terreno em Vias Publica – Roçada-Monte das Gameleiras/RN - VALOR TOTAL R$ 37.897,45 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).
EXERCÍCIO 2025
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0212 SECRETARIA MUNIC DE SERVICOS URBANOS
PROJETO ATIVIDADE: 2.076 MANUT DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC DE SERV. URBANO
FONTE DE RECURSOS: 1500000000
FICHA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURIDICA – PJ

COM VIGÊNCIA: até 31/12/2025 DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E9BE79ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052201

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0205003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052201

EXTRATO DE DISPENSA

OAgente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante:MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): TELECAB TELECOMUNICACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 70.317.292/0001-76**.**

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO CONTÍNUOS DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA, VISANDO ATENDER À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Valor.....:R$ 40.428,00 (Quarenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

Fundamento Legal...:Art. 75, II, Lei 14.133/2021,Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 23 de Maio de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:87C86209

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052301

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0523001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052301

EXTRATO DE DISPENSA

OAgente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante:MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): TELECAB TELECOMUNICACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 70.317.292/0001-76**.**

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS À TRANSMISSÃO E AO PROCESSAMENTO DE SINAL DE INTERNET, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E DE CONECTIVIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Valor.....:R$ 13.710,20 (Treze mil, setecentos e dez reais e vinte centavos).

Fundamento Legal...:Art. 75, II, Lei 14.133/2021,Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 23 de Maio de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:B2D3C1C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052201

PROCESSOADMNISTRATIVO Nº 0205003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052201

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentadanoArt. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 eno Decreto Municipal nº 002/2023e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contrataçãoda empresa: **TELECAB TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **70.317.292/0001-76**,cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO CONTÍNUOS DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA, VISANDO ATENDER À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de**R$ 40.428,00 (Quarenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachodo IlustríssimoSr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 23 de Maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:237BC0F2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052301

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0523001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052301

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentadanoArt. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 eno Decreto Municipal nº 002/2023e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contrataçãoda empresa: **TELECAB TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº

70.317.292/0001-76,cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS À TRANSMISSÃO E AO PROCESSAMENTO DE SINAL DE INTERNET, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E DE CONECTIVIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de**R$ 13.710,20 (Treze mil, setecentos e dez reais e vinte centavos).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachodo IlustríssimoSr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 23 de Maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:8C928170

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE JETON Nº 005 DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições legais, Conforme estabelecido no artigo 47-C da Lei Complementar Municipal 001/2024, publicada em 14 de maio de 2024, é prevista a concessão de uma gratificação a título de JETON para os membros do Conselho Deliberativo, fiscal e comitê de investimentos do OUROBRANCOPREV,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo designados, membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN, gratificação no valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), a título de Jeton, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 001/2024 c/c Lei 997/2022, pela participação em Reunião ordinária conjunta dos Órgãos Colegiados realizada em 21 de maio e em 23 de maio de 2025 com o comitê de Investimentos, para prestação de contas e as análises necessárias.

Conselho deliberativo:
Almir dos Santos Silva R$ 95,00
José Magno de Medeiros R$ 95,00
Kyara Maysa dos Santos Silva R$ 95,00
Dóris Vânia Silva de Azevedo R$ 95,00
R$ 95,00

Conselho Fiscal:
Elizeu Gomes Martins R$ 95,00
Dalila Siqueira da Costa Dantas Araújo R$ 95,00
Adriana Araújo da Costa Lucena R$ 95,00

Comitê de Investimentos
Alcione da Costa Rocha R$ 95,00
Silvania Vanessa de Medeiros R$ 95,00
Luanna Elizia Dantas dos Santos S. de Azevedo R$ 95,00

Que sejam adotadas as providências necessárias para garantir o cumprimento desta concessão.
Dê Ciência e Cumpra-se.
Ouro Branco/RN, 23 de maio de 2025.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Ouro Branco-PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:80ACE096

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos Odontológico do sistema municipal de saúde do município de Parazinho/RN. Contratado: **IVANI BATISTA NETO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.241.189/0001-54. Vigência: 23/05/2025 à 31/12/2025. Valor Global R$ 58.745,00 (cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais). Parazinho/RN, 23 de maio de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita.

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:7A8C5347

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025
Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ornamentação e decoração para São João, incluindo o fornecimento de materiais, instalação, manutenção e retirada dos elementos decorativos. Contratado: **LUZ E LETRA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.330.973/0001-21. Vigência: 23/05/2025 à 22/08/2026. Valor Global R$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais) Parazinho/RN, 23 de maio de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita.

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:3325061A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10217 /2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10217 /2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29.
CONTRATADO: IVANI BATISTA NETO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.241.189/0001-54

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos Odontológico do sistema municipal de saúde do município de Parazinho/RN.
VALOR: Importância Global de R$ 58.745,00 (cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0052 – MAN. DO FUNDO MUN DE SAÚDE
Ação: 201800 – MAN. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE-FMS
Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001002
Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0052 – MAN. DO FUNDO MUN DE SAÚDE
Ação: 209700 – MAN. DO INCENTIVO APS SAÚDE BUCAL
Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16000000
BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: Parazinho/RN, 23 de maio de 2025.
ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeito/Pela Contratante e: Ivani Batista Neto / Contratado.

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:88C69343

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE CANCELAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2025
PROC. ADMINIST. Nº 1.863/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

TERMO DE CANCELAMENTO
AO CONTRATO Nº 35/2025
PROC. ADMINIST. Nº 1.863/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A WA2 ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN – Prefeitura Municipal,** inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa a **WA2 ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 42.975.653/0001-36, com sede na Rua Braz Cirino de Moura, 221, centro, Patu/RN, neste ato representado pelo a pelo senhor(a) Pablo Alves de Oliveira, portador do CPF nº 100.***.****-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cancelamento, que reciprocamente outorgam, cujo objeto foi previsto na cláusula sexta da Ata de Registro de Preços originária, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o cancelamento do Contrato nº 35/2025, celebrado em 28 de abril de 2025 cujo objeto se refere a **"RECUPERAÇÃO DE PONTILHÃO".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

2.1. Em razão do pedido de rescisão contratual amigável da empresa a **WA2 ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 42.975.653/0001-36, junto a este município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMNETAÇÃO LEGAL

3.1. Fica cancelado o contrato nº 35/2025, a contar da assinatura deste Termo, com fundamento, em sua Cláusula 17°.
3.2. Portanto, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Parelhas/RN, 23 de maio de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A30E30C6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO N. º 128/2025-GAB/PREFEITO

DECRETO N. º 128/2025-GAB/PREFEITO

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 64 da Lei Orgânica Municipal
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regulamento dos Cemitérios Públicos Municipais de Parelhas/RN.
Art. 2º Os cemitérios públicos destinam-se ao sepultamento de falecidos que residiam ou eram naturais do Município de Parelhas.
§1º É permitida a trasladação de restos mortais de familiares oriundos de outros municípios, bem como o sepultamento de entes queridos de munícipes, desde que em jazigo previamente edificado pela família.
§2º Poderão ser sepultados cadáveres, restos mortais e partes do corpo humano provenientes de amputações, devidamente acondicionados em urnas funerárias.
Art. 3º A administração dos cemitérios ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.
Parágrafo único. A autorização para uso do espaço e construção de túmulos e jazigos dependerá da emissão do competente Título de Concessão de Uso, mediante requerimento formal do interessado.
Art. 4º Compete à Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes:
I – Manter a ordem, a limpeza e a conservação das vias internas;
II – Exigir a apresentação do Título de Concessão para a realização de sepultamento;
III – Registrar as concessões e sepultamentos;
IV – Manter livros próprios para os registros de inumações, exumações e trasladações;

V – Cumprir e fazer cumprir este regulamento e as ordens superiores;
VI – Comunicar irregularidades e propor melhorias.
Art. 5º Compete aos concessionários:
I – Zelar pela limpeza e conservação dos jazigos;
II – Apresentar, quando exigido, o Título de Concessão de Uso;
III – Solicitar os registros de sepultamentos e trasladações;
IV – Cumprir este regulamento e instruções da administração;
V – Comunicar à secretaria qualquer ocorrência relevante.
Art. 6º É dever de todos que ingressarem nos cemitérios portar-se com respeito e civilidade.
Art. 7º É vedada a prática dos seguintes atos:
a) desrespeito à memória dos mortos;
b) desordem ou tumulto;
c) circulação fora das vias internas;
d) descarte de lixo em local inadequado;
e) vandalismo ou pichações;
f) danificação de túmulos ou vegetação;
g) comercialização não autorizada;
h) qualquer ato que viole a paz ou a integridade do local.
Art. 8º A concessão de terrenos está limitada a 1 (um) por pessoa natural ou residente no município, mediante requerimento e pagamento de taxa:
I – Cemitério São Judas Tadeu: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
II – Cemitério Morada da Paz: R$ 300,00 (trezentos reais).
Art. 9º O sepultamento requer apresentação do Título de Concessão de Uso por familiar do falecido.
Art. 10 As construções de jazigos devem respeitar os limites do terreno, ser acima do solo e manter distância mínima de 60 cm entre sepulturas.
Art. 11 A não reutilização do jazigo no prazo de 6 meses após exumação ensejará a reversão do terreno à municipalidade.
Art. 12 A concessão não confere direito de propriedade, apenas uso nominativo conforme este regulamento.
Art. 13 É proibida a venda ou transferência do jazigo sem prévia autorização da Administração Municipal.
Art. 14 Toda construção, reforma ou intervenção depende de autorização prévia da Secretaria de Obras.
Art. 15 As obras são de responsabilidade dos familiares, sem obstrução das vias ou jazigos vizinhos.
Parágrafo único. Os resíduos devem ser descartados em local apropriado.
Art. 16 Indigentes serão sepultados em terrenos comuns reservados, com permanência de:
– 5 Anos para adultos;
– 3 Anos para crianças.
Parágrafo único. Após o prazo, será expedida notificação ou edital, e se não houver manifestação, haverá exumação e envio das ossadas ao ossuário municipal.
Art. 17 Túmulos abandonados por mais de 5 anos poderão ser revertidos ao Município, mediante edital e não manifestação dos familiares em 60 dias.
Art. 18 Túmulos em ruína serão avaliados por comissão. Havendo risco, a demolição será autorizada com remoção prévia das ossadas para o ossuário municipal.
Art. 19 Casos omissos serão resolvidos pelo Poder Executivo, conforme a legislação vigente.
Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 23 de maio de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:5379CDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 233/2025-GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 233/2025-GAB/PREFEITO

REVOGA A PORTARIA 228/2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n°228/2025 de 15 de maio de 2025, conforme requerimento n° 41025/2025 tendo em vista que sua solicitação foi aprovada e o mesmo retornará a suas atividades a partir do dia 02 de junho de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 02 de junho de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 23 de maio de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:7C709A90

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 232/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 232/2025 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a Servidora **Maria Elizabete Dantas de Almeida,** ocupante do Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula 1001698 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22 de maio de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 23 de maio de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:9CF7F8A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

PROCESSO Nº 64/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa para o fornecimento de toners para suprir as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para procedermos com a contratação de empresa para o fornecimento de toners para suprir as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **CONTROLE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 10.653.382/0001-06**, para procedermos com a contratação de empresa para o fornecimento de toners para suprir as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN, perfazendo a quantia total de **R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais)**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Passagem/RN, 23 de maio de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:14F40423

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

PROCESSO Nº 64/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa para o fornecimento de toners para suprir as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de toners para suprir as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **CONTROLE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 10.653.382/0001-06**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 028/2025, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora perfazendo a quantia total de **R$ 58.900,00 (Cinquenta e oito mil e novecentos reais).**

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Passagem/RN, 23 de maio de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:93AF677E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 160 POR APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 160/2025 – GABINETE DA PREFEITA

EXONERA SERVIDOR(A) EFETIVO(A) EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN.

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei nº 364/2024, e, ainda;

CONSIDERANDOas regras encartadas no at. 33º da Lei Municipal n.º 003/2005 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Passagem, que assim dispõe:

"Art. 33º - A vacância do cargo público decorrerá de:

(...)

"VII – aposentadoria;"

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal tem remansosa jurisprudência segundo a qual o Servidor ocupante de cargo ou emprego público que nele venha a cumprir os requisitos para se aposentar, ainda que por meio do Regime Geral de Previdência (INSS), não pode no mesmo cargo permanecer a titulo de cumulação entre proventos da inatividade com remuneração da atividade, eis que essa cumulção só é permitida entre cargo público e proventos de aposentadoria decorrente de vinculo privado;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo, obteve a concessão da aposentadoria junto Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS sob o número de benefício xxx..201.793-x.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, por motivo de aposentadoria por idade, a servidora ELIANE CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO, CPF n.º xxx.451.3354-xx, matrícula n.º xxxx.119-x, ocupante do cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2ºFica ainda declarada à vacância do referido cargo público, nos termos do art. 33º, VII, da Lei Municipal n.º 003/2005.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 20 (vinte) de maio de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 (vinte) de maio de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:A08E04D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Decreta luto oficial no âmbito do Município de Patu em virtude do falecimento do prestador de serviços à Prefeitura Municipal de Patu, Senhor LAIR DELFINO BORGES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,
CONSIDERANDO o falecimento do prestador de serviços à Prefeitura Municipal de Patu, **LAIR DELFINO BORGES**;
CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade patuense no decorrer de sua vida como cidadão;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade patuense e o sentimento de solidariedade pela perda de um cidadão exemplar;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público patuense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, o seu exemplo e a sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias no âmbito do Município de Patu em virtude do falecimento do prestador de serviços à Prefeitura Municipal de Patu, Senhor **LAIR DELFINO BORGES**, ocorrido na noite de quinta-feira, 22 de maio de 2025, na cidade de Patu, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua edição.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, 23 de maio de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:88EDEA7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20250310001-01 – LUBRIFICANTES E BATERIAS AUTOMOTIVAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° **20250310001-01**. PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a Empresa **L D DE OLIVEIRA MENDES -ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Cunha da Mota, nº 1368, Centro, Mossoró/RN, Cep. 59600-160, com CNPJ sob o número 12.226.156/0001-74. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DE ALTA QUALIDADE RECOMENDADOS POR MONTADORA ESPECÍFICA, ADITIVOS E BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL E LOCADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES. RECURSOS: R$ 116.557,68 (cento e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e sete reais). **VIGÊNCIA: 28/04/2025 a 28/04/2026**. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa L D DE OLIVEIRA MENDES -ME**,** a Sra. Lara Daniella de Oliveira Mendes.

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:28398208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20250310001-02 – LUBRIFICANTES E BATERIAS AUTOMOTIVAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° **20250310001-02**. PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a Empresa **ILMARFRAN LOPES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Julieta Fernandes, nº 14, Centro, Tenente Ananias/RN, Cep. 59955-000, com CNPJ sob o número 18.593.708/0001-69. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DE ALTA QUALIDADE RECOMENDADOS POR MONTADORA ESPECÍFICA, ADITIVOS E BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL E LOCADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES. RECURSOS: R$ 149.395,00 (cento e quarenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais). **VIGÊNCIA: 28/04/2025 a 28/04/2026**. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa **ILMARFRAN LOPES DA SILVA,** o Sr. **Ilmarfran Lopes da Silva.**

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:03F4D28D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - DP Nº 20250516001 - CARNÊS DE IPTU

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20250516001

OBJETO:
- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊ DE IPTU PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DE PILÕES/RN

CONTRATANTE:
- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- RUA MARIA DELFINA , nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:
- **ESDRAS THIAGO MOTA PENHA - ME**;
- CNPJ: 15.795.238/0001-28
- Rua Padre Carlos, 256 – Cascalho, Alexandria/RN

VALOR TOTAL:
- R$ 9.569,45 (nove mil e quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Despesa: **65 - 2 . 2003 . 4 . 123 . 3 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

BASE LEGAL:
- Art. 75, II. Lei Federal nº 14.133/21

Pilões/RN, em 21 de maio de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:29EE50F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE SRP Nº 20250505001 – PNEUS E ACESSORIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **20250505001**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. **20250505001**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus novos e reposição no local de aquisição e acessórios para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, oficiais e locados das diversas secretarias do município de Pilões/RN.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Após concluído os prazos dos recursos, finalizado o processo, e, estando de acordo com a legalidade e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) Nº **20250505001**, que objetiva: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus novos e reposição no local de aquisição e acessórios para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, oficiais e locados das diversas secretarias do município de Pilões/RN; **ADJUDICO** o correspondente procedimento licitatório em favor do (s) fornecedor (es):

FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP (08310625000161) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 no valor total de R$ 475.866,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais).

Por tanto, encaminho a autoridade competente para homologar.

Pilões- RN, 22 de maio de 2025.

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:A42C05DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE SRP Nº 20250505001 – PNEUS E ACESSORIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20250505001
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20250505001

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus novos e reposição no local de aquisição e acessórios para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, oficiais e locados das diversas secretarias do município de Pilões/RN.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) Nº 20250505001, que objetiva: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus novos e reposição no local de aquisição e acessórios para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, oficiais e locados das diversas secretarias do município de Pilões/RN; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor do (s) fornecedor (es):

FRANCISCO XAVIER DO REGO -EPP(08310625000161) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 no valor total de **R$ 475.866,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais).**

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s)convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 22 de maio de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:F754454F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 347/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 347/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Francisco Rodrigues Neto Marques da Silva**, matrícula nº **905**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Caicó/RN**, no(s) dia(s) **23/05**, do corrente ano, objetivando **retornarveículo da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RNquerealizouprocedimento de revisão/manutenção e/ou troca de componentes e/ou tratar de assuntos técnicos em Caicó/RN de volta ao município sede de Portalegre/RN**, conforme documentação anexa.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23 de Maiode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:69484E9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 348/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 348/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Antonio Martins de Moura Junior**, matrícula nº **452**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Caicó/RN**, no(s) dia(s) **23/05**, do corrente ano, objetivando **transportar servidorpara Caicó/RN no intuito de retornar veículo da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RNquerealizouprocedimento de revisão/manutenção e/ou troca de componentes e/ou tratar de assuntos técnicos relacionados ao referido veículo; de volta ao município sede de Portalegre/RN**, conforme documentação anexa.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23 de Maiode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:9A878B3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 349/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 349/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta Reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23 de Maiode 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:1CDDFD7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 403, DE 23 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 403, DE 23 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Maria Holanda Diogenes Soares**, inscrita no CPF sob o nº 001.XXX.XXX-20, matrícula funcional nº 581, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**, o quantitativo de 05 (cinco) diárias, no valor individual de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o montante de R$ 3.000,00 (três mil reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de São Paulo - SP, no período compreendido entre os dias 23 a 29 de maio de 2025, com a finalidade de participar da feira B2B de celebrações da América Latina - CELEBRA, a ser realizada em São Paulo/SP.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8F29AA04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 404, DE 23 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 404, DE 23 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Emanuel Messias Lopes Cavalcante**, inscrito no CPF sob o nº 034.XXX.XXX-05, matrícula funcional nº 415-2, ocupante do cargo de **Vice-prefeito**, o quantitativo de 1/2 (meia) diária, no valor individual de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando o montante de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Caico/RN, no período do dia 23 de maio de 2025, com a finalidade de realizar serviços em veículos da frota municipal.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4965C4A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 401, DE 23 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº. 401, DE 23 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o despacho proferido nos autos do Processo nº 0801040-56.2022.8.20.5150 – Cumprimento de Sentença, em tramitação na Vara Única da Comarca de Portalegre/RN, que determina a concessão da progressão vertical da servidora KARINA MAYANE RODRIGUES DE PAIVA, matrícula funcional nº 488-1, ocupante do cargo de Professora, com alteração de enquadramento do nível "2" para o nível "3" da Tabela de Evolução Funcional prevista na Lei Municipal nº 232/2009;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 8º da Lei Municipal nº 232/2009, que disciplina a evolução funcional dos Professores integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 232, de 18 de dezembro de 2009, e em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0801040-56.2022.8.20.5150, a progressão vertical à servidora KARINA MAYANE RODRIGUES DE PAIVA, matrícula funcional nº 488-1, ocupante do cargo de Professora, alterando seu enquadramento de nível "2" para nível "3".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A650E20B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidenta da COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE BEBIDA VELHA - COOPABEV, inscrita no CNPJ 16.939.429/0001-89, e inscrição do NIRE 24259406, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, de acordo com o art. 21, ", convoca os cooperados/as, que nesta data totalizam 50 (cinquenta) em condições de votarem, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará na Rua Colônia, 290, Zona Rural, Bebida Velha, Pureza/RN, CEP: 59.582-000, no dia 07 de junho de 2025 (sábado), em primeira convocação às 07:00h (sete horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados/as; não havendo quórum legal, em segunda convocação às 08:00h (oito horas), no mesmo dia e local, com a presença de metade mais 1 (um) do número total de cooperados/as; e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação às 09:00h (nove horas), no mesmo dia e local, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados/as, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1 - Prestação de contas do exercício findo em 31.12.2024. Compreendendo: a) relatório da gestão; b) balanço geral; c) demonstrativo das contas de sobras ou perdas apuradas.
2 -Parecer do conselho fiscal;
3 - Destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os Fundos Obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas;
4 - Eleição para os membros do conselho fiscal;
5 - Fixação do valor dos honorários, das gratificações e da cédula de presença dos membros do Conselho de administração e do Conselho Fiscal;
6 - Admissão e saída de cooperados;
7 - Projetos (PNAE e PAA);
8 - Assuntos Gerais de Interesse da Sociedade.

Pureza/RN, 23 de maio de 2025.

ALICE BEZERRA DA SILVA.
Conselheira presidenta.

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E782F0C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3 - DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2025 – SMECDJ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2025 - SMECDJ
RIACHO DA CRUZ/RN

3ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NA SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO – EDITAL Nº001-2025-SMECDJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025-SMECDJ, que tem como objeto a seleção de pessoal, por tempo determinado, destinado ao preenchimento de vagas para fins de concessão de bolsa-estágio em conformidade com a Lei Municipal nº 532/2025-PMRC, de 17 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Convocar candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – SMECDJ, respeitada a ordem de classificação, assim como, os demais trâmites previstos no supracitado edital, conforme segue:

11 – MONITOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL CAMILA DE LÉLLIS			
INSC.	CANDIDATO (A)	CLAS.	SITUAÇÃO
01	AGUIDA LÚCIA DE O. NETA FERREIRA	1º	CONVOCADO (A)

A candidata convocada para a Bolsa-Estágio deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Riacho da Cruz/RN, no período de 26 a 27/05/2025, no horário das 8:00 as 12:00hs, munida de original e cópia dos seguintes documentos:

a) Declaração/Certidão e/ou documento correspondente, atestando que o (a) candidato (a) a vaga de Bolsa-Estágio está regularmente matriculado (a) em Curso de Graduação em áreas correlatas à vaga pleiteada, atestando inclusive, a frequência mínima de 75% no referido curso.
b) Histórico Escolar do Curso de Graduação no qual o Bolsista está vinculado;
c) 01 fotografia 3 x 4. Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
d) Cópia Cédula de Identidade (RG);
e) Cópia do CPF;
f) Cópia Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;

g) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, se maior de 18 anos;
h) Cópia da Carteira de Reservista/Certificado de Alistamento Militar (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
i) Cópia do Comprovante de Residência atualizado, atestando que o (a) candidato (a) reside no município de Riacho da Cruz/RN;
j) Cópia Número de PIS/PASEP, se maior de 18 anos;
k) Cópia Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
l) Cópia Certidão de nascimento e Cópia CPF de filhos menores de 14 (catorze) anos;
m) Cópia Carteira de Vacinação atualizada;
n) Declaração de inexistência vínculo empregatício. (Anexos V);
o) Declaração de Bens (Declaração Simples de Bens e/ou Cópia da Declaração do Imposto de Renda);
p) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente;
q) Conta-Salário da Caixa Econômica Federal; (podemos aguardar a abertura da conta por até 5 dias) após a entrega da documentação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz/RN, 23 de maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:4F61A5EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30,** motorista, 01 (uma) diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de João Pessoa/PB, no dia 23 a 24 de maio de 2025, para buscar o prefeito municipal que está retornando da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios na cidade de Brasília/DF.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 23 de maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:518F8F83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 947/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Torna obrigatória a assistência médica presencial nos locais de realização de eventos promovidos pela administração pública municipal na forma que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, IV todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal obrigada a prestar assistência médica presencial nos locais de realização de eventos públicos cuja promoção seja de sua responsabilidade.

Parágrafo Único: A prestação da assistência médica de que trata o caput deste diploma legal, consiste no seguinte:
I - Presença ***in loco*** de equipe de profissionais de saúde;
II - Veículo tipo ambulância.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes-RN, 23 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:82FA936E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 212/2025

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E RETORNO AO POSTO DE TRABALHO DO SERVIDOR LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 138, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 574/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor **LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS – MATRICULA: 170008-9**, solicitando a interrupção da licença sem remuneração para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 e §1º da Lei Municipal nº 574/2015:
"Art. 98. A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração."

"§1º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço."

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município, opinando pela legalidade do retorno ao serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido do servidor **LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, matrícula nº **170008-9**, a licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, concedida anteriormente nos termos do Art. 98 da Lei Municipal nº 574/2015.

Art. 2º Determinar que o servidor acima mencionado retorne ao exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo apresentar-se no dia **26 de maio de 2025, às 07h00min (sete horas da manhã)**, horário de início do expediente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Procuradoria Municipal de Rodolfo Fernandes, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:EAC63C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.768.003/0001-84 e **ABILENE ALVES DE LIRA SILVA -** no CPF nº XXX.441.354-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Visitador Criança Feliz** junto ao Fundo Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:
O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais). mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes
Unidade orçamentária: 4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
Ação: 2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Despesa 245 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 67.900,00
Fonte de recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Despesa 246 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 21.900,00
Fonte de recurso:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de maio de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
FRANCISCA NAGILA DE FREITAS OLIVEIRA – Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante.
ABILENE ALVES DE LIRA SILVA – Visitador Criança Feliz – Contratada.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3E2B55CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 010/2025, podendo ser rescindido, sem indenização a CONTRATADA, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual perídio, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE RESCINDIR:
O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **ANTONIO AIRTON BATISTA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº XXX.947.354-XX, Visitador Criança Feliz, lotado na Secretaria Municipal de Assistência social, firmado em 06 de março de 2025 e com previsão de término em 06 de março de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **22 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 22 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

FRANCISCA NAGILA DE FREITAS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 14.768.003/0001-84

ANTONIO AIRTON BATISTA OLIVEIRA
Servidor – CPF: XXX.947.354-XX

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4B95357D

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025

PARTES:
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **ANTONIO AIRTON BATISTA OLIVEIRA -** CPF nº XXX.947.354-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ASG** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário mínimo vigente do ano, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de maio de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
ANTONIO AIRTON BATISTA OLIVEIRA – ASG – Contratado.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4D266736

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2025.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2025.

PROCESSO Nº: 1131/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN.

FAVORECIDO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - **CNPJ:** 07.797.967/0001-95.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS POR ESTA SECCIONAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 8.115,00 (oito mil cento e quinze reais)

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 74, I, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Santa Maria/RN, 23 de maio de 2025.

Prefeitura de Santa Maria/RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95.
Favorecido

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:2823E602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Concorrência por Menor Preço - 001/2025		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN - Valor Referência: 118.281,18		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MIRANTE CONSTRUCOES LTDA (22.161.765/0001-46)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 10:40:10 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	88.710,87
RANIERY SOARES CÂMARA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:FBA4B72E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Concorrência por Menor Preço - 001/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 118.281,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIRANTE CONSTRUCOES LTDA	88.710,87	88.710,87	Homologado em 21/05/2025 10:40:23 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

RANIERY SOARES CÂMARA
Autoridade Competente

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:BA89AD54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025

, O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, I, da Lei 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo, visando à contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta seccional, **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° **07.797.967/0001-95**, com valor de **R$ 8.115,00 (oito mil cento e quinze reais)** vem **AUTORIZAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 23 de maio de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
,

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:CBF92C7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140201/2025
DISPENSA Nº 002/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 218/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89.

CONTRATADO: LIVRARIA E PAPELARIA CONFIANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.208.480/0001-49, com sede Rua Remador Clodoaldo Bakker, 1314 – Pajuçara – Natal/RN - CEP: 59.132-000, representada por Elias Avelino dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº *645** – SSP/RN e inscrito no CPF sob nº ***.504.904-**, residente e domiciliado a Rua Currais Novos, 110, residencial Versalhes, apto 801 – Lagoa Seca – Natal/RN – CEP: 59.031-110.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de KITS ESCOLARES, a serem distribuídos gratuitamente a todos os estudantes da rede municipal de ensino do município de Santana do Matos/RN, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

VALOR GLOBAL: R$ 7.598,86 (sete mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos);
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Fonte: 1.500.1001 – Identificação das Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 14 de fevereiro de 2025

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

Livraria e Papelaria Confiança
ELIAS AVELINO DOS SANTOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:7909A519

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140202/2025
DISPENSA Nº 002/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 218/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89.

CONTRATADO: UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.685.202/0001-78, com sede na Rua Rio Jaguaribe, nº 13 – sala 01 – 1º andar – Emaús – Parnamirim/RN – CEP 59.149-235, representada por Joana Darc Alves Misael, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob nº *633*** – SSP/RN e inscrito no CPF sob nº ***.936.104-**, residente e domiciliado a Rua Rio Jaguaribe, 13 – Emaús – Parnamirim/RN – CEP: 59.148-666.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de KITS ESCOLARES, a serem distribuídos gratuitamente a todos os estudantes da rede municipal de ensino do município de Santana do Matos/RN, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

VALOR GLOBAL: R$ 39.275,16 (trinta e nove mil duzentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos);
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Fonte: 1.500.1001 – Identificação das Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 14 de fevereiro de 2025

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

União Comercio e Serviços LTDA
JOANA DARC ALVES MISAEL
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:388EE71C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140203/2025
DISPENSA Nº 002/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 218/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89.

CONTRATADO: CASA DAS EMBALAGENS, inscrita no CNPJ nº 39.587.823/0001-09, com sede na Rua Dr Aprígio Câmara, nº 150 – sala 01 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, representada por Ana Eloisa de Brito Moura, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG sob nº *043*** – SSP/RN e inscrita no CPF sob nº ***.081.404-**, residente e domiciliado a Dr Aprígio Câmara, nº 150 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de KITS ESCOLARES, a serem distribuídos gratuitamente a todos os estudantes da rede municipal de ensino do município de Santana do Matos/RN, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

VALOR GLOBAL: R$ 2.582,32 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos);
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Fonte: 1.500.1001 – Identificação das Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 14 de fevereiro de 2025

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

Casa Das Embalagens
ANA ELOISA DE BRITO MOURA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:4AC5BD71

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23051/2025 ORINDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 008/2025 PROCESSO N° 1365/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ sob o N° 08.110.439/0001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro; Representante Legal: Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, inscrito do CPF nº ***.079.094-**.

CONTRATADO: BR FARMA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.544.990/0001-94, com sede na Av. Rio Água Vermelha, n° 580 – Emaús – Parnamirim/RN, CEP: 59149-195, representada pelo Sr. JOAO LUCAS MAIO DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº ***.772.*** – SSP/RN, inscrito no CPF sob nº ***.881.614-**, residente e domiciliado na Avenida Olavo Lacerda Montenegro, nº 2685 – Parque das Nações – Parnamirim/RN – CEP 59158-400

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇO N. 008/2025 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN COM OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL DR. CLÓVIS AVELINO.

VALOR GLOBAL: R$ 407.358,70 (quatrocentos e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da data de sua subscrição.

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA PUBLICAÇÃO: Art. 86, §§ 2º e 3º da Lei Nacional n. 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 23 de maio de 2025.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

BR Farma Comercio de Material Hospitalar e Medicamentos LTDA
JOAO LUCAS MAIO DE AZEVEDO
Representante da Empresa

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:9D7B4C49

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1551/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74. inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art.74.É inexigível a licitação, em especial nos casos de:

***I-** Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.
RESOLVE:

1. Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARAIS E REGISTRAIS (CARTÓRIO)***, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN.**

2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:
02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretária de Administração;
02.005.12.122.0008.2017 – Manutenção do Fundo da Educação;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;
Fontes:
1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

3. Fica autorizada a contratação com a empresa **SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**, inscrita no CNPJ de nº 08.539.389/0001-50, com sede na AV. 27 de Outubro, nº 413, Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000;

Importará a despesa o valor Global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 23 de maio de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:DF646710

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1428/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74. inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art.74.É inexigível a licitação, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.
RESOLVE:

Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, *inciso I*, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS210SC ECOMAX**, pertencente a frota da Secretaria de Agricultura, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN.**

2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:
02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do Fundo da Agricultura;
Elemento de despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo;
3.3.90.39 – outros Serviços de Terceiros – PJ;
Fontes:
1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

3. Fica autorizada a contratação com a empresa **NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 10.893.377/0001-70, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Morais, nº 1485, Imbiribeira – Recife/PE, CEP 51.150-000;
Importará a despesa o valor Global de R$ 9.087,00 (nove mil e oitenta e sete reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 23 de maio de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:BF9C58AA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 170.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **LEONARDO MULLER DA TRINDADE AMARO**, CPF: XXX.847.184-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhado suas funções na rota da Serra de Santana (zona rural).

Do Valor Global: **R$ 3.187,80 (três mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta),** que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 28 abril de 2025 a 30 de junho de 2025.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação - Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 28 de abril de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) e LEONARDO MULLER DA TRINDADE AMARO (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:AAB5ED79

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 171.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA**, CPF: XXX.670.804-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA,** junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Francisca Mendes.
Do Valor Global: **R$ 4.868,39 (quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **22 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 22 de maio 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:2FECC09A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 031/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, por meio do Sr. MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria n° 017/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: aquisição de protetor solar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 26/05/2025 às 12:00hs e data final do envio das propostas ocorrerá até

o dia 27/05/2025 às 12:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: https://pmsantanadoserido.rn.gov.br.

Santana do Seridó, 23 de maio de 2025.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:26313CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PORCETAGEM DE DESCONTO
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARALELOS DE 1ª LINHA A SER ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (CAMINHONETA, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E CAÇAMBAS, QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR.	R$ 287.000,00	
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARALELOS DE 1ª LINHA A SER ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR.	R$ 116.000,00	
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARALELOS DE 1ª LINHA A SER ADQUIRIDOS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR.	R$ 410.000,00	

Santana do Seridó/RN, 23 de maio de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:03CFF6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 025/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME. CNPJ Nº: 27.083.541/0001-87.

O valor do presente contrato é da importância de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma passagem molhada na comunidade Tuiuiú, localizada no município de Santana do Seridó/RN.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.666/2024

Prazo de Vigência: 24/05/2025 a 19/11/2025.

Fundamentado legalmente de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 23 de maio de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0042.2032 – CONSTRUCAO E RESTAURACAO DE PASSAGEM MOLHADA, PASSARELAS E PONTES. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações. FONTE DE RECURSOS: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:747AE7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0219/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0219/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, **IONETE MARIA SANTOS DA COSTA**, Matrícula nº 130147-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal Saúde, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pela servidora nos termos da lei, a qual passará a gozar suas férias no período 01/06/2025 à 20/06/2025.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 23 de maio de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A0D7E5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 032/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, por meio Sra. JOELAINE CARLA ALVES DANTAS, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria n° 0187/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: Aquisição de materiais elétricos diversos, destinados para instalações e decoração das Festividades Juninas Municipal, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 26/05/2025 às 11:00hs e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 27/05/2025 às 11:00hs, enviadas para o email:

dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: https://pmsantanadoserido.rn.gov.br.

Santana do Seridó, 23 de maio de 2025.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:87D0050B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 008-2025

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** OLI PRODUÇÕES LTDA (CNPJ nº 52.791.158/0001-20) – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO AO VIVO DE "CICERO OLIVEIRA", PARA O EVENTO CORRESPONDENTE A AVIVA SANTO ANTÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – **VALOR GLOBAL:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Santo Antônio/RN, 23 de maio de 2025 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO-
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:5C3C8829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 038-2025 - INEXIGIBILIDADE 008-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 423014/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO AO VIVO DE "CICERO OLIVEIRA", PARA O EVENTO CORRESPONDENTE A AVIVA SANTO ANTÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: OLI PRODUCOES LTDA - CNPJ nº 52.791.158/0001-20 - ENDEREÇO: AV EUSEBIO DE QUEIROZ, Nº 2715, BAIRRO AMADOR, EUSEBIO/CE - CEP: 61.769-070.

VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses a partir de 23 de maio de 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Unidade Orçamentária: 12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

Ação: 2235 - Festa de São Pedro do Povão
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 23 de maio de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:35D737F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 002/2025 - CMAS DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da Regularidade da Prestação de contas do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria-SEI Nº 38 de 26 de março de 2021;

Considerando, a Resolução n° 02, de 19 de março de 2021, do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) que aprovou os critérios para realização da prestação de contas referente aos anos de 2018 e 2019 e reprogramação dos saldos provenientes dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) em reunião realizada no dia 19 de março de 2021;

Considerando, a Portaria nº 208, de 18 de maio de 2022, alterada pela Portaria nº 218, de 21 de maio de 2022 e pela Portaria nº 254, de 08 de junho de 2022, que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e de prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.

Considerando, o disposto na Portaria nº 59/2023 – SETHAS/FEAS, de 03 de março de 2024.

Considerando, a reunião do CMAS realizada no 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada como REGULAR a Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício 2023:

Saldo Anterior (a): R$ 42.205,17 (quarenta e dois mil duzentos e cinco reais e dezessete centavos)
Valor Recebido (b): R$ 21.125,00 (vinte e um mil cento e vinte e cinco reais)

Rendimentos de Aplicação Financeira (c): R$ 4.278,08 (quatro mil duzentos e setenta e oito reais e oito centavos)
Devolução (d): R$ 0,00 (zero real)

Valor Total das Receitas (e = a + b + c + d): R$ 67.608,25 (sessenta e sete mil seiscentos e oito reais e vinte e cinco centavos)

Despesas Realizadas (f): R$ 14.155,98 (quatorze mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

Saldo a Reprogramar: R$ 53.452,27 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos)

Art. 2º - Será parte integrante dessa resolução, na forma de anexo, o instrumental Relatório de Gestão (Execução Física-Financeira) do Fundo Estadual de Assistência Social para a Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade de 2024.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio/RN, 23 de maio de 2025.

ANIZETE DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:270ABDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 003/2025 - CMAS DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Reprogramação de Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício de 2024 para 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria-SEI Nº 38 de 26 de março de 2021;

Considerando, a Resolução n° 02, de 19 de março de 2021, do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) que aprovou os critérios para realização da prestação de contas referente aos anos de 2018 e 2019 e reprogramação dos saldos provenientes dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) em reunião realizada no dia 19 de março de 2021;

Considerando, a Portaria nº 208, de 18 de maio de 2022, alterada pela Portaria nº 218, de 21 de maio de 2022 e pela Portaria nº 254, de 08 de junho de 2022, que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e de prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.

Considerando, o disposto na Portaria nº 59/2023 – SETHAS/FEAS, de 03 de março de 2023.

Considerando, que os recursos repassados fundo a fundo são passíveis de reprogramação;

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 29 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a reprogramação dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade de 2024 para o exercício 2025, no total de **R$ 53.452,27 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos)**

Art. 2º - Será parte integrante dessa resolução, na forma de anexo, o instrumental Plano de Ação de Reprogramação dos Saldos, referente ao Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade de 2024 para o exercício 2025.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio/RN, 23 de maio de 2025.

ANIZETE DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:DF88DF26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 360, DE 21 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA TAINÁ DA SILVA LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.° 139.588.574-50, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Pesca Artesanal da Secretaria Municipal de Pesca e Aqüicultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C789C482

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N. 001/2025 – PBA - TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DAS DUAS ETAPAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE, No uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, §1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado-PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2025 e 2027, que ***TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DAS DUAS ETAPAS*** da Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

APROVADOS	NOME	PONTUAÇÃO		
		Análise	Entrevista	Total

		curricular		
•	BÁRBARA EVELYN SILVA NASCIMENTO CPF: 706.368.464-74	10,0	6,5	16,5
2.	LUCIMARA FERREIRA DE LIMA CPF: 108.218.394-62	4,5	8,0	12,5
CADASTRO RESERVA	ANASTÁCIA FERREIRA DOS SANTOS CPF: 125.290.384-73	4,5	5,5	10,0

São Bento do Norte, RN, em 23 de maio de 2025.

ANTONIA VIRGINIA BEZERRA DO NASCIMENTO
Presidente

MARIA DO SOCORRO C. DE ARAÚJO	*MARIA GORETTE PORCINA DE QUEIROZ*
Membro Da Comissão	Membro Da Comissão

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:575A752C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 213/2025

PORTARIA Nº 213/2025

Dispõe sobre cessão do servidor publico municipal para desempenhar as suas atividades profissionais junto à Secretaria Unificada da Comarca de Santa Cruz do Rio Grande do Norte e da outras providencias.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, Rafael dos Santos Matias, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a solicitação contida em atenção ao ofício 343/2025 - GP, Processo nº 04101.035380/2025-41 - TJRN
RESOLVE:
Art. 10 conceder a Renovação da Cessão a servidora público municipal, ALINE MIRNA XAVIER SOARES, CPF – 012.867.914-05, RG 2189682 SSP/RN, matrícula n˚81, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da prefeitura municipal de São Bento Do Trairi-RN, com ônus para essa prefeitura, a servidora desempenhara as suas atividades profissionais na Secretaria Unificada da Comarca de Santa Cruz-RN.
§1º A servidora referida no caput deste artigo irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo, ao Órgão designada.
Considerando que a cessão não causará prejuízo as atividades desta cedente, diante do compromisso de reciprocidade entre as partes:
Art. 2º. A presente cessão será pelo período de 2 (dois) anos a contar a partir de 12 de julho de 2025 e término em 11 de julho de 2027.
Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 12 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de maio de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:E5132323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 214/2025

PORTARIA Nº 214/2025

Dispõe sobre cessão do servidor publico municipal para desempenhar as suas atividades profissionais na Corte do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte e da outras providencias.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, Rafael dos Santos Matias, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a solicitação contida em atenção ao ofício 006/2025 – 68°ZE/RN, Processo PJe nº 0600180-63.2024.6.20.0000
RESOLVE:
Art. 10 conceder a Renovação da Cessão a servidora público municipal, JANIELSA CARLA DOS SANTOS, CPF – 036.XXX.XXX-67, RG 20XXX73 SSP/RN, matrícula n˚194, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da prefeitura municipal de São Bento Do Trairi-RN, com ônus para essa prefeitura, a servidora desempenhara as suas atividades profissionais na Corte do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.
§1º A servidora referida no caput deste artigo irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo, ao Órgão designada.
Considerando que a cessão não causará prejuízo as atividades desta cedente, diante do compromisso de reciprocidade entre as partes:
Art. 2º. A presente cessão será pelo período de 1 (um) ano a contar a partir de 03 de julho de 2025.
Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 03 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de maio de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:B8C1438D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 024/2025

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de Preço para possível aquisição de lona plástica de polietileno preta com 200 micras e dimensões de 8x50m, com suas especificações descritas no anexo i, pelo município de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 26/05/2025. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 05/06/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. São Fernando/RN 23/05/2025

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:D288686D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0275/2022 DECORRENTE DO PROCESSO N° 2022.07.0275

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.° 08.096.612/0001-31.
CONTRATADA: MARILZAN LIMA DE PAIVA, CPF n.° 466.103.834-72.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo Nº 0275/2022, realizando alteração na Cláusula 4.ª, aduzindo um

aumento no percentual de 6,54%, com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando o valor mensal de R$ 1.987,78 (um mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos) para R$ 2.117,79 (dois mil, cento e dezessete reais e setenta e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025
SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e MARILZAN LIMA DE PAIVA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 23 de maio de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:F01C7243

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0409 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0409 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIARIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	21 DE MAIO DE 2025		
Datas de afastamento	22 DE MAIO 2025	Saída/origem	14H DO DIA 22 DE MAIO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	02:30 H DO DIA 23 DE MAIO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: REALIZAR O TRANSPORTE DA PACIENTE GENILZA OLIVEIRA QUE FOI TRANSFERIDA COM URGENCIA DO HOSPITAL DO SERIDO EM CAICÓ-RN PARA A MATERNIDADE JANUARIO CICCO, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 259 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA 22 DE MAIO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 21 DE MAIO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:803746E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0411 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0411 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	110 ,00 CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	PATOS PB		
Data da concessão	22 DE MAIO DE 2025		
Datas de afastamento	23 DE MAIO DE 2025	Saída/origem	06H DO DIA 23 DE MAIO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	15 H DO DIA 23 DE MAIO DE 2025
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.°	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE YURI LUCAS DANTAS DE QUEIROZ PARA REALIZAR EXAMES NO LABORATORIO ROSENNE DORE, LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE PEIXOTO 45 CENTRO PATOS PB, NO DIA 23 DE MAIO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 22 DE MAIO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1B6B8199

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 158/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN, a ser realizada no dia 21 de maio de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES (Secretário Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para viagem a se realizar no dia 21 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 19 de maio de 2025.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:C34994BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 159/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN, a ser realizada no dia 21 de maio de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO (Secretária-Ajunta de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para viagem a se realizar no dia 21 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 19 de maio de 2025.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:1DCCC053

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 160/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de maio de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 20 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 20 de maio de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:972D38E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 161/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, realizada no dia 21 de maio de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 21 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 22 de maio de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:6EF6E652

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 162/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de maio de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 22 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 22 de maio de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F3BB9F23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 163/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de maio de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 23 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 23 de maio de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:CA94ACCD

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DA 1ª REUNIÃO SETORIAL PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026 E PLANO PLURIANUAL 2026-2029 NA COMUNIDADE CAEIRA

Aos dias 21 de maio de 2025, às 19h10min estiveram reunidos na sede ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAEIRA, o Sec. Mun. Adjunto de AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, o Sr. José Ricardo De Medeiros, representando o excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, o presidente da câmara de vereadores do município de São João do Sabugi, o Sr. André Luiz Fernandes de Medeiros, juntamente com os nobres edis Braz Brito, Rutênio Humberto, Wilson Junior, o diretor financeiro da Câmara de Vereadores, Themístocles Araújo, o Coordenador da equipe técnica para elaboração das normas orçamentárias do Município de São João do Sabugi, o contador Diogo Diniz, a controladora geral do Município Anna Luiza Araújo de Souza, a secretária adjunta de Infra Estrutura e Serviços Urbanos, Kênia Lucena, a chefe de setor da Sec, de Planejamento e Fazenda, Aélia Tamara, as coordenadoras de finanças Josiana Santos de Medeiros Fernandes e Ana Carla, vinculadas respectivamente na Sec. De Planejamento e Fazenda e Sec. Municipal de Saúde e, Ingrid, Dênis e Washington, como equipe de apoio logístico de mídia digital e locomoção e moradores da comunidade rural Caeira.

O coordenador deu início aos trabalhos, passou a palavra ao Sr. José Ricardo na qual cumprimentou o público presente e relatou da importância da reunião setorial para elaboração do PPA 2026-2029 e LOA 2026 e, logo em seguida retornou a palavra ao coordenador da equipe técnica, onde o mesmo deu continuidade com os trabalhos e relatou um breve conceito sobre o que é o PPA, LDO, LOA e a importância da participação popular durante a elaboração das normas orçamentárias. Logo em seguida deu início com as discursões sobre as ações e programas com os participantes, onde estes sugeriram as seguintes ações como prioridades para a LOA 2026 – PPA 2026-2029: construção de mata burros na estrada que dá acesso do sítio mulungu ao Quixeré; Incentivo as festas populares das comunidades rurais.; manutenção de açudes privados que abastecem comunidades rurais; construção de pontos de coleta de lixo nas comunidades rurais; criar programa ou ação destinado a educação e conscientização dos munícipes residentes nas comunidades rurais no tocante a coleta de lixo; criar um programa/ação de Mapeamento para os reservatórios hídricos das comunidades rurais que precisam de manutenção; aquisição de ambulatório itinerante destinado a atendimentos básicos de saúde; construção de laboratório para elaboração de exames laboratoriais em animais vivos de criação; construção e manutenção de espaços esportivos para as comunidades rurais; sinalização e identificação das estradas nas comunidades rurais.

O coordenador comunicou sobre o evento da audiência pública que acontecerá em junho, ou seja, próximo mês na câmara municipal em data ainda a ser escolhida e divulga nas redes sociais, e que serão disponibilizados o link com o formulário para o cidadão deixar sua proposta em todas as páginas oficiais de mídia do município.

Integra parte dessa ata a lista de frequência dos participantes da reunião, assinados por todos os presentes.

Em seguida, o coordenador dos trabalhos da reunião setorial agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos do dia.

Eu, Diogo Anderson Diniz Fernandes, servidor público, mat. 516-3, subscrevo, firmo que o presente é verdade, que vai assinado por mim e todos os presentes.

Publicado por:
Diogo Anderson Diniz Fernandes
Código Identificador:CA0A5480

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA ATA DA 2ª REUNIÃO SETORIAL PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026 E PLANO PLURIANUAL 2026-2029 NO SÍTIO ACAMPAMENTO

Aos dias 22 DE MAIO DE 2025, às 19h15min estiveram reunidos na CAPELA DE SÃO SEBASTIÃO NO SÍTIO ACAMPAMENTO, o Sec. Mun. Adjunto de AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, o Sr. José Ricardo de Medeiros, representando o excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, o coordenador da equipe técnica para elaboração das normas orçamentárias do Município de São João do Sabugi, o contador Diogo Diniz, a controladora geral do Município Anna Luiza Araújo de Souza, a secretária adjunta de Infra Estrutura e Serviços Urbanos, Kênia Lucena, a chefe de setor da Sec., de Planejamento e Fazenda, Aélia Tamara de Medeiros, a coordenadora de finanças Ana Carla Araújo , vinculada a Sec. Municipal de Saúde e, Espedito Victor Fernandes, Dênis e Washington, como equipe de apoio logístico de mídia digital e locomoção e moradores da Comunidade Rural Caeira.

O coordenador deu início aos trabalhos, passando mediatamente a palavra ao Sr. José Ricardo na qual cumprimentou o público presente e relatou da importância da reunião setorial para elaboração do PPA 2026-2029 e LOA 2026, buscando ideias para serem trabalhadas no nosso município e por fim finalizar com a audiência pública e, logo em seguida o coordenador continuou com os trabalhos, explanando um breve conceito sobre o que é o PPA, LDO, LOA e a importância da participação popular durante a elaboração das normas orçamentárias. Em seguida deu início com a discussão dos participantes, os quais sugeriram as seguintes ações como prioridades para a LOA 2026 – PPA 2026-2029: construção de academia popular no sítio acampamento; extensão do abastecimento de água do sítio acampamento até a comunidade cachos; ampliação da rede elétrica e manutenção e sinalização do sítio acampamento; instalações de câmeras de segurança nos pontos estratégicos do sítio acampamento; e regularização fundiária da zona rural.

O coordenador comunicou sobre a realização da audiência pública que acontecerá no mês de junho na câmara municipal em data ainda a ser escolhida e divulgada nas redes sociais, e que serão disponibilizados o link com o formulário para o cidadão deixar sua proposta em todas as páginas oficiais de mídia do município.

Integra parte dessa ata a lista de frequência dos participantes da reunião, assinados por todos os presentes.

Em seguida, o coordenador dos trabalhos da reunião setorial agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos do dia.

Eu, Diogo Anderson Diniz Fernandes, servidor público, mat. 516-3, subscrevo, firmo que o presente é verdade, que vai assinado por mim e todos os presentes.

Publicado por:
Diogo Anderson Diniz Fernandes
Código Identificador:A6C4CCF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14, DE 23 DE MAIO DE 2025

Regulamenta a política de proteção de dados pessoais no âmbito do Município de São José do Campestre/RN, bem como institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este decreto regulamenta as competências e os procedimentos a serem observados pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta, com o fim de garantir a proteção de dados pessoais prevista na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º - Para os fins deste decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;
V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
VI - controlador: pessoal natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º - As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III-necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I
DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias e Diretorias, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II - a análise de risco;
III - o plano de adequação, observadas as exigências do art. 15 deste decreto;
IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Parágrafo Único - Para fins do inciso III do "caput" deste artigo, as Secretarias Diretorias devem observar as diretrizes editadas pelo encarregado da proteção de dados pessoais.

Art. 5º - O Prefeito do Município designará, por meio de portaria, um servidor para atuar como encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Parágrafo Único - A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência.

Art. 6º - São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III -orientar os servidores públicos e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III deste decreto;
V - determinar a órgãos e entes municipais a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;
VI - submeter à Comissão Municipal de Acesso à Informação e Proteção de Dados (CMAIP), sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;
VII - decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
VIII - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
IX - recomendar a elaboração de planos de adequação relativo à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração indireta, informando eventual ausência à entidade, para as providências pertinentes;
X - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;
XI - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para o fim de:
a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;
b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;
XII - requisitar dos órgãos e entes municipais responsáveis as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de

impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
XIII – executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º - O encarregado de proteção de dados do Município terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§ 2º - O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º - Cabe aos Secretários e Diretores Municipais:
I - dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do encarregado de proteção de dados pessoais;
II - atender às solicitações encaminhadas pelo encarregado de proteção de dados pessoais do Município no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;
III - encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado:
a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
IV - assegurar que o encarregado de proteção de dados pessoais seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 8º - Cabe à Diretoria Municipal de Tecnologia de Informação :
I - oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo encarregado de proteção de dados pessoais para a elaboração dos planos de adequação;
II - orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias e entes da administração indireta na implantação dos respectivos planos de adequação.

Art. 9º - Cabe à Comissão Municipal de Acesso à Informação e Proteção de Dados Pessoais (CMAIP), por solicitação do encarregado de proteção de dados pessoais:
I - deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação, nos termos do art. 4º, parágrafo único deste decreto;
II - deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e do presente decreto pelos órgãos do Poder Executivo;
III - responder às consultas ou questionamentos do encarregado de proteção de dados pessoais.

SEÇÃO II
DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA

Art. 10 - Cabe às entidades da Administração indireta observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, as exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018, observada, no mínimo:
I - a designação de um encarregado de proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, cuja identidade e informações de contato devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva;
II - a elaboração e manutenção de um plano de adequação, nos termos do art. 4º, inc. III, e parágrafo único deste decreto.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 11 - O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:
I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 12 - Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 13 - É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;
II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao encarregado de proteção de dados pessoais do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo Único - Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;
II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 14 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I - o encarregado de proteção de dados pessoais informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;
II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a) nas hipóteses de dispensa de consentimento, previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;
b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 11, inciso II deste decreto;
c) nas hipóteses do art. 13 deste decreto.

Parágrafo Único - Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 15 - Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:
I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º deste decreto;
II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da

atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 16 - As entidades integrantes da Administração Municipal indireta que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - As Secretarias e Diretorias Municipais deverão comprovar ao encarregado de proteção de dados pessoais estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste decreto no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 18 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN 23 de maio de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:844572D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 204/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de maio de 2025	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 23 de maio de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de maio de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:042EA5D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO N. º 029 DE 23 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, E A SRA. ANA CLAUDIA BEZERRA DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.8###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 45#.##8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **ANA CLAUDIA BEZERRA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 2.8##.##1 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº083.###.###-96, domiciliada na Rua Celso Azevedo,119, Centro, Cruzeta/RN,CEP:59.375-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado 19 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO PAGAMENTO RETROATIVO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N. º 118/2025 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PISO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a processar o pagamento do valor retroativo, referente ao mês de fevereiro do ano de 2025, aos professores contratados do Município de São José do Seridó/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor resultante da diferença salarial tem como base legal a Lei Complementar n. º 118/2025, que atualizou o piso salarial do magistério municipal, sendo esta diferença equivalente ao valor de R$ 154,46 (cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas presentes no Contrato de Prestação de Serviços n. º 29/2025, que não foram alteradas pelo presente Termo de Aditamento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 23 de maio o de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

ANA CLAUDIA BEZERRA DE MEDEIROS
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DC572D11

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO N. º16 DE 23 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº16/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, E A SRA. KATIA MILENIA DA SILVA CHIANCA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.8###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 45#.##8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **KATIA MILENIA DA SILVA CHIANCA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 3.3##.##3 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 129.###.###-84, residente e domiciliada na Sítio São Paulo, 04, zona rural, município de São José do Seridó/RN ,CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas.

DO PAGAMENTO RETROATIVO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N. º 118/2025 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PISO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a processar o pagamento do valor retroativo, referente ao mês de fevereiro do ano de 2025, aos professores contratados do Município de São José do Seridó/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor resultante da diferença salarial tem como base legal a Lei Complementar n. º 118/2025, que atualizou o piso salarial do magistério municipal, sendo esta diferença equivalente ao valor de R$ 540,64 (quinhentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas presentes no Contrato de Prestação de Serviços n. º 16/2025, que não foram alteradas pelo presente Termo de Aditamento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 23 de maio o de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

KATIA MILENIA DA SILVA CHIANCA
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:94BD00CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO N. º 17 DE 23 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº17/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, E A SRA. DEUZIRANA ARAUJO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.8###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 45#.##8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **DEUZIRANA ARAUJO**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 1.1####3 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 022.###.###-80, residente e domiciliada na Rua Francisco Justino Dantas, 208, Bairro Nova Bonita, Município de São José do Seridó/RN,CEP:59.378-000,, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas.

DO PAGAMENTO RETROATIVO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N. º 118/2025 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PISO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a processar o pagamento do valor retroativo, referente ao mês de fevereiro do ano de 2025, aos professores contratados do Município de São José do Seridó/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor resultante da diferença salarial tem como base legal a Lei Complementar n. º 118/2025, que atualizou o piso salarial do magistério municipal, sendo esta diferença equivalente ao valor de R$ 540,64 (quinhentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas presentes no Contrato de Prestação de Serviços n. º 17/2025, que não foram alteradas pelo presente Termo de Aditamento.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 23 de maio o de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

DEUZIRANA ARAUJO
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8AC9B3BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO N. º 26 DE 23 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: TERMO DE ADITAMENTO Nº 3/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, E O SR. FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.8###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 45#.##8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e o Senhor **FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, professoro, portador da cédula de identidade nº 23.#####1 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 073###.###-11, domiciliada na Rua Luiz Cirne , 452, Centro, São José do Seridó/RN,CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado 12 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas.

DO PAGAMENTO RETROATIVO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N. º 118/2025 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PISO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a processar o pagamento do valor retroativo, referente ao mês de fevereiro do ano de 2025, aos professores contratados do Município de São José do Seridó/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor resultante da diferença salarial tem como base legal a Lei Complementar n. º 118/2025, que atualizou o piso salarial do magistério municipal, sendo esta diferença equivalente ao valor de R$ 244,57 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas presentes no Contrato de Prestação de Serviços n. º 26/2025, que não foram alteradas pelo presente Termo de Aditamento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 23 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS
Contratado

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4E2C0735

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO N.º 26 DE 23 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 26/2025, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA FABIOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 45#.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **FABIOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 2.6####4-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 082.###.###-18,residente e domiciliada na Avenida Miguel Cirilo, 344, Bairro Centro, Município de São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes clausulas e abaixo descritas.
DO PAGAMENTO RETROATIVO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N. º 118/2025 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PISO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a processar o pagamento do valor retroativo, referente ao mês de fevereiro do ano de 2025, aos professores do Processo Seletivo Simplificado do Município de São José do Seridó/RN, conforme Edital n. º 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor resultante da diferença salarial tem como base legal a Lei Complementar n. º 118/2025, que atualizou o piso salarial do magistério municipal, sendo esta diferença equivalente ao valor de R$ 360,42 (trezentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas presentes no Contrato de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado n. º 26/2025, que não foram alteradas pelo presente Termo de Aditamento.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 23 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

FABIOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS.
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:307C0929

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO N.º 29 DE 23 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: TERMO DE ADITAMENTO N. º 2/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N. º 29/2025, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, E O SR. PAULO SÉRGIO ARAÚJO SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade n.º 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF n.º 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade n.º 45#.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 243.###.###-00, e o Sr. **PAULO SÉRGIO ARAÚJO SILVA,** brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade civil n.º 2.4##.##8 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 877.###.###-00, residente e domiciliado na Rua Stênio Aladin, n.º 43, Bairro Recreio, Município de Caicó/RN, CEP 59.300-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 3 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal n.º 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital n.º 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas.
DO PAGAMENTO RETROATIVO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N. º 118/2025 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PISO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a processar o pagamento do valor retroativo, referente ao mês de fevereiro do ano de 2025, aos professores do Processo Seletivo Simplificado do Município de São José do Seridó/RN, conforme Edital n. º 001/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor resultante da diferença salarial tem como base legal a Lei Complementar n. º 118/2025, que atualizou o piso salarial do magistério municipal, sendo esta diferença equivalente ao valor de R$ 360,42 (trezentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas presentes no Contrato de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado n. º 29/2025, que não foram alteradas pelo presente Termo de Aditamento.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 23 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

PAULO SÉRGIO ARAÚJO SILVA
Contratado

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C6D99E7D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO N.º 32 DE 23 DE MAIO DE 2025

EMENTA: TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 32/2025, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 45#.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 1.1##### 9 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 877.###.###-15, domiciliada na Rua Luiz Cirne, 452, Centro, São José do Seridó/RN, CEP 59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo

Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO PAGAMENTO RETROATIVO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N.º 118/2025 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PISO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a processar o pagamento do valor retroativo, referente ao mês de fevereiro do ano de 2025, aos professores do Processo Seletivo Simplificado do Município de São José do Seridó/RN, conforme Edital n. º 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor resultante da diferença salarial tem como base legal a Lei Complementar n. º 118/2025, que atualizou o piso salarial do magistério municipal, sendo esta diferença equivalente ao valor de R$ 360,42 (trezentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas presentes no Contrato de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado n. º 32/2025, que não foram alteradas pelo presente Termo de Aditamento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 23 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:71DC2407

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO N.º 34 DE 23 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 34/2025, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 45#.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 2.6##.##4 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 086.###.###-06, residente e domiciliada na Rua Ludugero Alves da Costa, 29,Bairro Nova Bonita, Município de São Jose do Seridó/RN, CEP 59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas.

DO PAGAMENTO RETROATIVO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N. º 118/2025 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PISO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a processar o pagamento do valor retroativo, referente ao mês de fevereiro do ano de 2025, aos professores do Processo Seletivo Simplificado do Município de São José do Seridó/RN, conforme Edital n. º 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor resultante da diferença salarial tem como base legal a Lei Complementar n. º 118/2025, que atualizou o piso salarial do magistério municipal, sendo esta diferença equivalente ao valor de R$ 360,42 (trezentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas presentes no Contrato de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado n. º 34/2025, que não foram alteradas pelo presente Termo de Aditamento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 23 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8EE2DE28

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO N.º 35 DE 23 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 35/2025, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA CREMILDA ANTÔNIO DOMINGOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**,

representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 45#.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **CREMILDA ANTÔNIO DOMINGOS**, brasileira, divorciada, professora, portadora da cédula de identidade nº 1.9####-7- SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 012.###.###-02, residente e domiciliada na Rua Elza Dantas, 133, Bairro Centro, Município de São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas.

DO PAGAMENTO RETROATIVO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N. º 118/2025 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PISO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a processar o pagamento do valor retroativo, referente ao mês de fevereiro do ano de 2025, aos professores do Processo Seletivo Simplificado do Município de São José do Seridó/RN, conforme Edital n. º 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor resultante da diferença salarial tem como base legal a Lei Complementar n. º 118/2025, que atualizou o piso salarial do magistério municipal, sendo esta diferença equivalente ao valor de R$ 360,42 (trezentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas presentes no Contrato de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado n. º 35/2025, que não foram alteradas pelo presente Termo de Aditamento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 23 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

CREMILDA ANTÔNIO DOMINGOS
Contratado

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3E4A85AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO N.º 36 DE 23 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 36/2025, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 45#.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA,** brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº2.5##.##9 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 064.###.###-98, residente e domiciliada na Rua 13 de Maio,722, Bairro Centro, Município de São José do Seridó/RN ,CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas.

DO PAGAMENTO RETROATIVO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N. º 118/2025 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PISO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a processar o pagamento do valor retroativo, referente ao mês de fevereiro do ano de 2025, aos professores do Processo Seletivo Simplificado do Município de São José do Seridó/RN, conforme Edital n. º 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor resultante da diferença salarial tem como base legal a Lei Complementar n. º 118/2025, que atualizou o piso salarial do magistério municipal, sendo esta diferença equivalente ao valor de R$ 360,42 (trezentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas presentes no Contrato de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado n. º 36/2025, que não foram alteradas pelo presente Termo de Aditamento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 23 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F1FFAD8B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO N.º 38 DE 23 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 38/2025, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA**.**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC , doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 45#.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 3.1####7-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 101.###.###-03, domiciliada na Rua Luiz Cirne, 390, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas.

DO PAGAMENTO RETROATIVO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N.º 118/2025 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PISO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a processar o pagamento do valor retroativo, referente ao mês de fevereiro do ano de 2025, aos professores do Processo Seletivo Simplificado do Município de São José do Seridó/RN, conforme Edital n. º 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor resultante da diferença salarial tem como base legal a Lei Complementar n. º 118/2025, que atualizou o piso salarial do magistério municipal, sendo esta diferença equivalente ao valor de R$ 360,42 (trezentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas presentes no Contrato de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado n. º 38/2025, que não foram alteradas pelo presente Termo de Aditamento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 23 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA.
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9493382B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO N.º 39 DE 23 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 39/2025, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MACIA NIZIA AZEVEDO ARAUJO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 45#.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **MACIA NIZIA AZEVEDO ARAUJO**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 2.2####4 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.###.###-24, domiciliada na Rua Joaquim Honorato dos Santos, 34, Recreio, Caicó/RN, CEP:59.300-000 daqui por diante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas.

DO PAGAMENTO RETROATIVO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N.º 118/2025 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PISO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a processar o pagamento do valor retroativo, referente ao mês de fevereiro do ano de 2025, aos professores do Processo Seletivo Simplificado do Município de São José do Seridó/RN, conforme Edital n. º 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor resultante da diferença salarial tem como base legal a Lei Complementar n. º 118/2025, que atualizou o piso salarial do magistério municipal, sendo esta diferença equivalente ao valor de R$ 360,42 (trezentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas presentes no Contrato de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado n. º 39/2025, que não foram alteradas pelo presente Termo de Aditamento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 23 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

MACIA NIZIA AZEVEDO ARAUJO.
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4AC38A50

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO N.º 41 DE 23 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 41/2025, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA ALCINEIDE ARAÚJO DA SILVA COSTA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 45#.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **ALCINEIDE ARAÚJO DA SILVA COSTA**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 2.0###2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 825.###.###-87, residente e domiciliada no Sítio Mesquita, 08, Zona Rural, Município de São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas.

DO PAGAMENTO RETROATIVO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N.º 118/2025 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PISO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a processar o pagamento do valor retroativo, referente ao mês de fevereiro do ano de 2025, aos professores do Processo Seletivo Simplificado do Município de São José do Seridó/RN, conforme Edital n. º 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor resultante da diferença salarial tem como base legal a Lei Complementar n. º 118/2025, que atualizou o piso salarial do magistério municipal, sendo esta diferença equivalente ao valor de R$ 360,42 (trezentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas presentes no Contrato de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado n. º 41/2025, que não foram alteradas pelo presente Termo de Aditamento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 23 de maio de 2025.
.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

ALCINEIDE ARAÚJO DA SILVA COSTA.
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1561DF02

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO N.º 43 DE 23 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 43/2025, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA RUBÊNIA MEDEIROS FERNANDES.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 45#.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **RUBÊNIA MEDEIROS FERNANDES**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 14##.##-0 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-07, residente e domiciliada na Rua Joaquim Loló, 371, Bairro Centro, Município de São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas.

DO PAGAMENTO RETROATIVO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N. º 118/2025 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PISO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a processar o pagamento do valor retroativo, referente ao mês de fevereiro do ano de 2025, aos professores do Processo Seletivo Simplificado do Município de São José do Seridó/RN, conforme Edital n. º 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor resultante da diferença salarial tem como base legal a Lei Complementar n. º 118/2025, que atualizou o piso salarial do magistério municipal, sendo esta diferença equivalente ao valor de R$ 540,64 (quinhentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas presentes no Contrato de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado n. º 43/2025, que não foram alteradas pelo presente Termo de Aditamento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 23 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

RUBÊNIA MEDEIROS FERNANDES.
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:495E0729

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO N.º 45 DE 23 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 45/2025, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA HILANIA THAIS DA SILVA ARAUJO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 45#.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **HILANIA THAIS DA SILVA ARAUJO**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 053.###.###-02, residente e domiciliada na Rua Manoel Theodoro, 266, Bairro Centro, Município de São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000,daqui por diante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas.

DO PAGAMENTO RETROATIVO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N. º 118/2025 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PISO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a processar o pagamento do valor retroativo, referente ao mês de fevereiro do ano de 2025, aos professores do Processo Seletivo Simplificado do Município de São José do Seridó/RN, conforme Edital n. º 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor resultante da diferença salarial tem como base legal a Lei Complementar n. º 118/2025, que atualizou o piso salarial do magistério municipal, sendo esta diferença equivalente ao valor de R$ 360,42 (trezentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas presentes no Contrato de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado n. º 45/2025, que não foram alteradas pelo presente Termo de Aditamento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 23 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura –SEMEC

HILANIA THAIS DA SILVA ARAUJO
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:780B13BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO N.º 47 DE 23 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 47/2025, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SENHOR JAIME DANTAS DOS SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ** por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 45#.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e o Sr. **JAIME DANTAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 3.8###9 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 108.###.###-49 ,residente e domiciliado na Rua Maria Cirne de Medeiros, 50, Bairro Centro, Município de São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas.

DO PAGAMENTO RETROATIVO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N. º 118/2025 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PISO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a processar o pagamento do valor retroativo, referente ao mês de fevereiro do ano de 2025, aos professores do Processo Seletivo Simplificado do Município de São José do Seridó/RN, conforme Edital n. º 001/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor resultante da diferença salarial tem como base legal a Lei Complementar n. º 118/2025, que atualizou o piso salarial do magistério municipal, sendo esta diferença equivalente ao valor de R$ 540,64 (quinhentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas presentes no Contrato de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado n. º 47/2025, que não foram alteradas pelo presente Termo de Aditamento.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 23 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

J***AIME DANTAS DOS SANTOS.***
Contratado

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:59162A72

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO N.º 49 DE 23 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 49/2025, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SENHOR JOSE KLEDSON FERNANDES DO NASCIMENTO BARBOSA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 45#.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e o Sr**. JOSE KLEDSON FERNANDES DO NASCIMENTO BARBOSA**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 2.7##.##8 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 076.###.###-50, residente e domiciliado no Sítio Rio do Meio,41,Zona Rural, Município de Cruzeta/RN, CEP 59.375-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas.
DO PAGAMENTO RETROATIVO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N.º 118/2025 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PISO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a processar o pagamento do valor retroativo, referente ao mês de fevereiro do ano de 2025, aos professores do Processo Seletivo Simplificado do Município de São José do Seridó/RN, conforme Edital n. º 001/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor resultante da diferença salarial tem como base legal a Lei Complementar n. º 118/2025, que atualizou o piso salarial do magistério municipal, sendo esta diferença equivalente ao valor de R$ 360,42 (trezentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas presentes no Contrato de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado n. º 49/2025, que não foram alteradas pelo presente Termo de Aditamento.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 23 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal De Educação E Cultura – SEMEC

JOSE KLEDSON FERNANDES DO NASCIMENTO BARBOSA.
Contratado

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2B6D21EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO N.º 52 DE 23 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 52/2025, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA EDNA BATISTA DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 45#.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **EDNA BATISTA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 19####4 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 010.###.###-46, residente e domiciliada na Rua Ronaldo José de Oliveira Freitas, 353, Bairro Vila Altiva, Município de Caicó/RN, CEP:59.300-000, daqui por

diante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO PAGAMENTO RETROATIVO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N. º 118/2025 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PISO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a processar o pagamento do valor retroativo, referente ao mês de fevereiro do ano de 2025, aos professores do Processo Seletivo Simplificado do Município de São José do Seridó/RN, conforme Edital n. º 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor resultante da diferença salarial tem como base legal a Lei Complementar n. º 118/2025, que atualizou o piso salarial do magistério municipal, sendo esta diferença equivalente ao valor de R$ 360,42 (trezentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas presentes no Contrato de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado n. º 52/2025, que não foram alteradas pelo presente Termo de Aditamento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 23 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

EDNA BATISTA DE MEDEIROS.
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EC4A803E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO N.º 53 DE 23 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 53/2025, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ** por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 45#.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 2.2##.##7 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.###.###-20, residente e domiciliada na Rua João Nóbrega de Azevedo, 179,Bairro Nova Bonita, Município de São José do Seridó-RN, 59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas.

DO PAGAMENTO RETROATIVO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N. º 118/2025 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PISO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a processar o pagamento do valor retroativo, referente ao mês de fevereiro do ano de 2025, aos professores do Processo Seletivo Simplificado do Município de São José do Seridó/RN, conforme Edital n. º 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor resultante da diferença salarial tem como base legal a Lei Complementar n. º 118/2025, que atualizou o piso salarial do magistério municipal, sendo esta diferença equivalente ao valor de R$ 360,42 (trezentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas presentes no Contrato de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado n. º53/2025, que não foram alteradas pelo presente Termo de Aditamento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 23 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA.
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F5A3B19D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 30/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 12/2025 INEXIGIBILIDADE

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA**
CNPJ: **27.388.469/0001-04**

Objeto: **Contratação dos serviços para apresentação de SHOWS ARTÍSTICOS EM HOMENAGEM AS FESTIVIDADES DE "SÃO JOÃO", nos dias 04 e 05 de julho de 2025, no município de São Miguel/RN.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	15457 - Show artístico com banda Walkiria Santos para se apresentar em praça pública no município de São Miguel-RN no dia 05 de julho 01h30 (uma hora e trinta minutos)	UNID	1	150.000,00	150.000,00
Total Geral				**150.000,00**	

Fontes de Recurso: **1255 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 31 . 2.387 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1254 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 31 . 2.387 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1204 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 31 . 2.23 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 842 - 2 . 2003 . 13 . 122 . 31 . 1.88 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 567 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 35 . 2.285 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 83 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **05/07/2025**
Final da Vigência: **19/08/2025**
Assinatura: **19/05/2025**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0A31661A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA N.º 011, DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a anulação do ato aposentador nº 027, de 01 de setembro de 2015 que concedeu a Aposentadoria por Idade a MARIA DO CARMOS SOARES DE CARVALHO e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO FÁBIO DE PINHEIRO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0173/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas denegou o registro da Aposentadoria por Idade a **MARIA DO CARMOS SOARES DE CARVALHO,** conforme Decisão n.º 1506/2017-TC;

CONSIDERANDO que a Decisão n.º 1506/2017-TC – PLENO, datada em 09/05/2017, transitou em julgado no dia 08.11.2024;

RESOLVE:

Art. 1º – ANULAR a portaria nº 027, de 01 de setembro de 2015 que concedeu a Aposentadoria por Idade a **MARIA DO CARMOS SOARES DE CARVALHO,** brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora PB, cadastrado sob o número 101.101.056-4, tendo em vista a denegação do registro do ato aposentador pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Decisão n.º 1506/2017-TC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FÁBIO PINHEIRO
Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 0173/2025

Publicado por:
Francisco Fábio Pinheiro
Código Identificador:00D027B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2025 - "CARONA" - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1378/2025 - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023 e 220/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023 e 042/2023– MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

O Município de São Paulo do Potengi/RN, TORNA PÚBLICO a ADESÃO a **Ata de Registro de Preços nº 184/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2023-SRP, e Ata de Registro de Preços nº 220/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2023-SRP,** do MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificado abaixo:

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ Nº 08.234.155/0001-02

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - (CARONA): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, inscrito no CNPJ: 08.079.774/0001-61.

FORNECEDOR REGISTRADO: SAÚDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 42.877.232/0001-72, Logradouro – Rua Presidente Leão Veloso, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.032-500.

VIGÊNCIA DA ARP nº 184/2023 (Órgão Gerenciador): 04/09/2023 a 04/09/2025.
VIGÊNCIA DA ARP nº 220/2023 (Órgão Gerenciador): 05/12/2023 a 05/12/2025.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 23/05/2025 a 23/05/2026.

São Paulo do Potengi/RN, em, 23 de maio de 2025.

Município de São Paulo do Potengi/RN
EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Constitucional
Órgão Não Participante (Carona)

Município de Touros/RN
PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –
Prefeito Constitucional
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado:
SAÚDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA -
CNPJ: 08.079.774/0001-61

Fornecedor
Representante Legitimado:
ERIKA TAMARA DA SILVA COSTA –
Representante Legal do Fornecedor Registrado.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:3751D825

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta municipalidade, venho **RATIFICAR** a **ADESÃO** a **Ata de Registro de Preços nº 184/2023,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 034/2023-SRP, e Ata de Registro de Preços nº 220/2023,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 042/2023-SRP,** para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de TOUROS/RN, objetivando a aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN.

São Paulo do Potengi/RN, em, 23 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:9DD45C6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio o senhor JOSE LOPES DA MATA, Mat. 007601-9, servidor efetivo, cargo Agente de Controle Institucional, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Mun. Prof. Francisca Azevedo, período aquisitivo em 04/03/2017 à 04/03/2022, com vigência de 26/05/2025 à 24/08/2025, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de maio de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:71BD1D8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000035/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000035/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000035/2025 a empresa BRUNA MARIA BARRETO DE LIMA, inscrita no CNPJ sob nº. 55.870.767/0001-63, com valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Publique-se.
São Pedro/RN, 22 de maio de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:EBF82E0A

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000035/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000035/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000035/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL COM RECARGA EM GARRAFÕES DE 20L PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, em favor da empresa BRUNA MARIA BARRETO DE LIMA, inscrita no CNPJ sob nº. 55.870.767/0001-63, com valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Publique-se.
São Pedro/RN, 22 de maio de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:18F8B8DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 22050001/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 22050001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.079.915/0001-46. CONTRATADA: BRUNA MARIA BARRETO DE LIMA, inscrita no CNPJ sob nº. 55.870.767/0001-63. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL COM RECARGA EM GARRAFÕES DE 20L PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021. São Pedro/RN, 22 de maio de 2025. Município de São Pedro/RN.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:830943C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE Nº 03/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ALINE RAMOS DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 06/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Tomé), em seu art. 79, inciso II, alínea "b" e art. 85,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a Srª. **ALINE RAMOS DANTAS**, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Escola Municipal "José Euzébio Fernandes Bezerra" da Secretaria Municipal de Educação, matrícula 0013153, inscrita no CPF sob o nº XXX.807.324-XX, LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2°. O período da referida licença será entre o dia 12 de maio e 07 de novembro do ano de 2025.

Art. 3°. A servidora deverá se apresentar na Coordenação de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 23 de maio de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5B350858

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO - Nº 55/2025

EXTRATO DO CONTRATO - Nº 55/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - Nº 30122371/2025

CONTRATO Nº.....: 55/2025

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação - Nº 016/2025

CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de São Tomé/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49.

CONTRATADA(O).....: JEAN CARLOS CAMARA BEZERRA 01102180432, CNPJ nº 34.963.957/0001-55.

OBJETO.....: Contratação de Empresa para CONSULTORIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO NOVO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DO IDEMA E REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de maio de 2025.

ASSINANTES:

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/Contratante

(Assinado Eletronicamente)
Jean Carlos Camara Bezerra 01102180432
CNPJ Nº 34.963.957/0001-55
JEAN CARLOS CAMARA BEZERRA
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:49E43D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 83423485-2025

CONTRATO Nº.....: 56/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: AGIR CONSULTORIA E ASSESORIA LTDA – CNPJ Nº 41.922.079/0001-95,

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na assessoria de apoio administrativo com ênfase na assistência, regularização de pendências, monitoramento e acompanhamento nos sistemas do Ministério da Educação (SIMEC), e no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

VALOR TOTAL.....: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%-FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Maio de 2025 .

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

AGIR CONSULTORIA E ASSESORIA LTDA
CNPJ Nº 41.922.079/0001-95
MARIA CECÍLIA DA SILVA
CPF ° 707.*.***-71**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F1F1BF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 084, DE 23 DE MAIO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ANA EDILEUZA DANTAS, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº XXX.278.504-XX, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 28 de maio do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Seminário UNDIME/RN e UNCME/RN – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Rio Grande do Norte, objetivando o fortalecimento e importância dos Conselhos para educação municipal, que acontecerá no Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B1DC7652

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

Dispensa de Licitação Nº 14/2025

Processo Administrativo nº 83423485-2025-Disp

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:
Contratação de empresa especializada na assessoria de apoio administrativo com ênfase na assistência, regularização de pendências, monitoramento e acompanhamento nos sistemas do Ministério da Educação (SIMEC), e no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, AGIR CONSULTORIA E ASSESORIA LTDA – CNPJ Nº 41.922.079/0001-95,

VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN 23 de Maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:72C2DC8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 03/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TRABALHO VOLUNTÁRIO

Área: Equipe de apoio

NOME	INSCRIÇÃO
ARIADNE MARIA ARAÚJO SILVA	DEFERIDA
LUIZ BARROS DE SANTANA NETO	DEFERIDA
MARIA BEATRIZ DO NASCIMENTO MEDEIROS	DEFERIDA
MILLANY CAMILLY M. DE OLIVEIRA	DEFERIDA
MIKAEL FELIPE MEDEIROS	DEFERIDA

São Vicente/RN – 23 de maio de 2025

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA
Presidente

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO
Membro

JUDIVANDA KENIA FERNANDES DE AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ADEAFA62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002/2025 - SECULTE, DE 23 DE MAIO DE 2025

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a *CONTRATAÇÃO de LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS.*
.
Membro: Clenilda Maria de Araújo (Mat. 941)
Membro: Pedro Emídio Felipe Lima (Mat. 60426)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 23 de maio de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

DIEGO GABRIEL ARAÚJO SOARES
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C6FC1131

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2025 - ADM/RH

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, convertendo 1/3 em pecúnia, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
001070	RAUL DE OLIVEIRA	01/01/2024 Á 31/12/2024	05/05/2025 Á 03/06/2025

Art. 2.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora, convertendo 1/3 em pecúnia, lotada no Gabinete da Prefeita, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
0000876	MARIA SOCORRO DE LIMA	01/01/2024 Á 31/12/2024	05/05/2025 Á 03/06/2025

Art. 3.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
0000948	JOSÉ TALIZ DA SILVA	02/05/2024 Á 01/05/2025	05/05/2025 Á 03/06/2025
000949	SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES	02/05/2024 Á 01/05/2025	05/05/2025 Á 03/06/2025

Art. 4.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
0001313	JOÃO DE DEUS DA SILVA	26/03/2024 Á 25/03/2025	05/05/2025 Á 03/06/2025

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor em 30 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 30 de abril de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A23C2EC1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2025 - ADM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS MOTORISTAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de maio/2025, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	48h
002	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	48h
003	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h
004	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	48h
005	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	48h
006	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	48h
007	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	48h
008	0000809	Lindembergue Miele de Oliveira Lucas	Motorista	56h
009	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	48h
010	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	32h
011	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48h
012	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	56h
013	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 14 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de maio de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BC2D13ED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2025 - ADM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AO VIGILANTE, LOTADO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de maio/2025, abaixo nominado:

RELAÇÃO DE SERVIDOR				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	120h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 14 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de maio de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E6857B24

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2025 - ADM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de maio/2025:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	40h
002	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	48h
003	00000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	48h
004	0000752	Magnus Kely Soares de Azevêdo	Enfermeiro	48h
005	0000853	Natália Neri de Azevêdo	Enfermeira	48h
006	0000397	Otília Cristina de Souza	Auxiliar de Enfermagem	48h
007	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	48h
008	0000740	Terezinha Neta dos Santos	Técnica de Enfermagem	48h
009	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeira	40h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 14 de maio de 2025 revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de maio de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F86F3A4D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2025 - ADM/RH

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 10%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 3.650 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
00000786	Pedro Julião da Silva	10%
00000789	Maria Serivania Costa	10%
00000782	Luciano José Apolinario Xavier	10%
00000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	10%
00000787	José Medeiros Lima	10%
00000785	Ronaldo Salviano Silva	10%
00000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	10%
00000761	Eliane Alves da Silva	10%
00000742	Floriza Fabiana de Araújo	10%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor em 21 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de maio de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0D7051E3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL - ESB, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – EMULTI E SERVIÇO ESPECIALIZADO DA SAÚDE BUCAL, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 764/2024, de 19 de julho de 2024, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde.

CONSIDERANDO o ofício nº 047/2025 de 19 de maio de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a Estratégia de Saúde da Família – ESF, Estratégia de Saúde Bucal – ESB, Equipe Multiprofissional – EMULTI e Serviço especializado de saúde bucal, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **ABRIL** do exercício de 2025.

ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R$
001	0001315	DARCY DO NASCIMENTO BARROS	ACS	420,00
002	0001321	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	ACS	420,00
003	0001323	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	ACS	420,00
004	0001325	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	ACS	420,00
005	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	TÉC. ENFERMAGEM	420,00
006	0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAUJO	TÉC. ENFERMAGEM	420,00
TOTAL R$				**2.520,00**

ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R$
001	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGA	157,50
002	0000795	ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA	PSICÓLOGA	105,00
TOTAL				**262,50**

ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R$
001	001319	JOSEFA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	ACS	381,82
002	0001324	MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO	ACS	381,82
003	0001327	ROSA MARIA MEDEIROS	ACS	381,82
004	0001320	MARIA DAS VITORIAS DANTAS DO NASCIMENTO	ACS	381,82
005	0001326	PAULO MARTINS DE SOUZA	ACS	381,82
006	0001322	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MEDEIROS	ACS	381,82
TOTAL R$				**2.290,92**

ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R$
001	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	964,29
TOTAL R$				**964,29**

ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R$
001	0001316	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	ACS	466,67
002	0001317	JOAO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	ACS	466,67
003	0001318	JOSE ROBERTO DE MORAIS	ACS	466,67
004	0001328	VALDECIR HONORATO SILVA	ACS	466,67
005	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	ACS	466,67
006	0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	ACS	466,67
TOTAL R$				**2.800,02**

ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R$
001	0000754	LIDIA ASSUNCAO DE MEDEIROS	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	964,29
TOTAL R$				**964,29**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 22 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 22 de maio de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:85A013E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV
EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2025*

Processo nº 083/2025 – Inexigibilidade nº 020/2025 – CPL

Contratante: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA - SOUZAPREV**
Contratada: **BARBOSA BEZERRA LIMA ADVOCACIA**
CNPJ: **20.912.862/0001-06**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria em matéria de direito administrativo e financeiro ao Fundo de Previdência de Senador Elói de Souza – RN, com vistas à representação judicial e administrativa perante o foro em geral e tribunais de contas, assim como de consultoria em matéria de prestação de contas e transparência pública.

Vigência: 01/04/2025 à 01/04/2026
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 01 de abril de 2025.

ADELSON ALEXANDRE PONTES
Diretor Executivo
Contratante

(*) Republicado por incorreção no objeto.

Publicado por:
Euclides Teixeira Neto
Código Identificador:8247DF27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO DE EDITAL - PE 009.2025

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PE

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico n° 009/2025, que tem como objeto a **Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h30min do dia 26/05/2025 até as 09h30min do dia 06/06/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h45min do dia 06/06/2025 (horário de Brasília).
Serra de São Bento/RN, em 23 de maio de 2025.

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:6E096EF4

CPL
AVISO DE EDITAL - PE 010.2025

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – PE

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico n° 010/2025, que tem como objeto a **Aquisição de Material Hospitalar.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h30min do dia 26/05/2025 até as 09h30min do dia 10/06/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h45min do dia 10/06/2025 (horário de Brasília).
Serra de São Bento/RN, em 23 de maio de 2025.

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:61C20EF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 155/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento , o créditosuplementar no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhõesde Reais) para reforço de dotação orçamentária.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constantedo presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 4.000.000,00(Quatro Milhões de Reais) para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no
artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc.IV, da Lei nº 4.320/1964.

I - R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), através do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO realizada pelo Poder Executivo, devidamente autorizada naforma da lei, de acordo com o inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presenteDecreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento, em 23 de Maio de 2025

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:180FE4B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAREM DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 725.

Ata de julgamento de Documentação de Habilitação e Proposta de empresas interessadas em participarem da Dispensa presencial nº 725.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem e arborização, incluindo mudas, insumos, ferramentas e equipamentos e mão de obra.

Aos 23 (vinte e tres) dias do mês de Maio de 2025, às 09:15hm, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes o Agente de contratação, Francisco Nildo da Silva, Constituída pela Portaria nº 033/2025, foi instalada a sessão de recebimento e analise da documentação de habilitação e proposta e posterior a analise de toda a documentação, tanto das que forem apresentadas presencialmente como tambem via e-mail, autorizada pelo Exmo. Sr. Hudson Kenio de Moura Azevedo. Dando início a sessão foi constatado o recebimento via e-mail de documentação e proposta apenas de uma empresa, foi aguardado por mais quinze minutos, como não apareceu mais algum, foi dado continuidade a presente sessão, o referido agente não atestou o recebimento de documentação de habilitação de forma presencial, apenas uma empresa apresentou sua proposta por e-mail. No entanto a empresa que nos apresentou sua proposta e documnetação de habilitação da forma acima mencionada, foi a empresa GLEUSON TAVARES BATISTA008411G34G5, CNPJ: 48.070.091/0001-68. No entanto a mesma apresentou o menor valor proposto em relação aos valores apresentado nas cotações constantes do presente processo. Portanto a empresa vencedora da presente Dispensa de Licitação 725/2025, foi a empresa GLEUSON TAVARES BATISTA008411G34G5, CNPJ: 48.070.091/0001-68,

com o valor de R$ 62.454,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, Agente de Contratação, lavrei a presente ata, Serra do Mel, 23 de Maio de 2025.
.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Ag. de Contratação
Port. 033/2025

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:CC81C8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-12/2025 EXCLUSIVA PARA ME OU EPP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 12/2025
EXCLUSIVA PARA ME OU EPP

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 034/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de " proposta " e "Habilitação" a partir das **09:00 hs do dia 27/05/25 (horário de Brasília)** até as **09:00 hs do dia 10/06/2025**, através do **Pregão Eletrônico-SRP nº 12/2025**. A sessão eletrônica iniciará as **hs 09:01 do dia 10/06/2025**, para o registro de preços visando a eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E MÁQUINAS,** visando atender às necessidades do Município de Serra do Mel/RN.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:01 horas do dia **10 de junho de 2025**, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: licitacoes@serradomel.rn.gov.br, ou através dos sites: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, https://www.serradomel.rn.gov.br/.
https://www.portaldecompraspublicas.com.br, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 23 de maio de 2025

PAULO HENRIQUE CIRINO
Port: 034/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:238DB8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-13/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 13/2025

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 034/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de " proposta " e "Habilitação" a partir das **09:00 hs do dia 27/05/25 (horário de Brasília)** até as **13:40:00 hs do dia 10/06/2025**, através do **Pregão Eletrônico-SRP nº 13/2025**. A sessão eletrônica iniciará as **hs 14:00 do dia 10/06/2025**, para o registro de preços visando a eventual contratação de Empresa especializada para a prestação de Serviços de Cursos Profissionalizantes para serem executados no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.
Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia **10 de junho de 2025**, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: licitacoes@serradomel.rn.gov.br, ou através dos sites: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, https://www.serradomel.rn.gov.br/.
https://www.portaldecompraspublicas.com.br, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 23 de maio de 2025

PAULO HENRIQUE CIRINO
Port: 034/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:E2EFF15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100, DE 23 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100, de 23 de Maio de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 30 % (trinta) de duas diária civis para a Servidora Ingrid Arruda da Silva Farias, CPF: 100.544.434-07, MAT: 74856, a mesma irá acompanhando o Secretário Municipal de Governo e Comunicação, André lima de Azevedo, ambos irão participar do evento ENCONTROS REGIONAIS proporcionados pela Escola de Contas do Tribunal de Consta do estado (polo Mossoró/RN), o qual será realizado no período de 27/05/2025 à 28/05/2025, das 09: 00 à 17:30, no SESI ESCOLA.

A demanda justifica-se em razão da importância do evento ENCONTROS REGIONAIS proporcionados pela Escola de Contas do Tribunal de Consta do estado (polo Mossoró/RN), o qual será realizado no período de 27 de maio de 2025 à 28 de maio de 2025, das 09: 00 à 17:30, no SESI ESCOLA. O evento têm como objetivo promover a capacitação e atualização dos gestores públicos, servidores e sociedade civil sobre temas relevantes relacionados à administração pública e ao controle externo, ainda, é de grande relevância, de modo geral, orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração pública municipal, abordando temas relacionados à aplicação dos recursos públicos, assegurando a maior efetividade do controle externo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de Maio de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1BFAE35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101, DE 23 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101, de 23 de Maio de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 % (trinta) de duas diária civis para a servidor Vanderlanio de Almeida Viana, CPF: 030.734.874-85, o mesmo irá acompanhando o Secretário Municipal de Governo e Comunicação, André lima de Azevedo, ambos irão participar do evento ENCONTROS REGIONAIS proporcionados pela Escola de Contas do Tribunal de Consta do estado (polo Mossoró/RN), o qual será realizado no período de 27/05/2025 à 28/05/2025, das 09: 00 à 17:30, no SESI ESCOLA.

A demanda justifica-se em razão da importância do evento ENCONTROS REGIONAIS proporcionados pela Escola de Contas do Tribunal de Consta do estado (polo Mossoró/RN), o qual será realizado no período de 27 de maio de 2025 à 28 de maio de 2025, das 09: 00 à 17:30, no SESI ESCOLA. O evento têm como objetivo promover a capacitação e atualização dos gestores públicos, servidores e sociedade civil sobre temas relevantes relacionados à administração pública e ao controle externo, ainda, é de grande relevância, de modo geral, orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração pública municipal, abordando temas relacionados à aplicação dos recursos públicos, assegurando a maior efetividade do controle externo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de Maio de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:129A1ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102, DE 23 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102, de 23 de Maio de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 % (trinta) de duas diária civis para a servidora Neirimar Barbosa da Silva, CPF: 942.731.384-68, matrícula 080, a mesma irá acompanhando o Secretário Municipal de Governo e Comunicação, André lima de Azevedo, ambos irão participar do evento ENCONTROS REGIONAIS proporcionados pela Escola de Contas do Tribunal de Conta do estado (Polo Mossoró/RN), o qual será realizado no período de 27/05/2025 à 28/05/2025, das 09: 00 à 17:30, no SESI ESCOLA.

A demanda justifica-se em razão da importância do evento ENCONTROS REGIONAIS proporcionados pela Escola de Contas do Tribunal de Consta do estado (polo Mossoró/RN), o qual será realizado no período de 27 de maio de 2025 à 28 de maio de 2025, das 09: 00 à 17:30, no SESI ESCOLA. O evento têm como objetivo promover a capacitação e atualização dos gestores públicos, servidores e sociedade civil sobre temas relevantes relacionados à administração pública e ao controle externo, ainda, é de grande relevância, de modo geral, orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração pública municipal, abordando temas relacionados à aplicação dos recursos públicos, assegurando a maior efetividade do controle externo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de Maio de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D34091AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103, DE 23 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103, de 23 de Maio de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 % (trinta) de duas diária civis para a Servidora Daliany Marques Bezerra, CPF: 100.544.434-07, MAT: 3109, a mesma irá acompanhando o Secretário Municipal de Governo e Comunicação, André Lima de Azevedo, ambos irão participar do evento ENCONTROS REGIONAIS proporcionados pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do estado (polo Mossoró/RN), o qual será realizado no período de 27/05/2025 à 28/05/2025, das 09: 00 à 17:30, no SESI ESCOLA.

A demanda justifica-se em razão da importância do evento ENCONTROS REGIONAIS proporcionados pela Escola de Contas do Tribunal de Consta do estado (polo Mossoró/RN), o qual será realizado no período de 27 de maio de 2025 à 28 de maio de 2025, das 09: 00 à 17:30, no SESI ESCOLA. O evento têm como objetivo promover a capacitação e atualização dos gestores públicos, servidores e sociedade civil sobre temas relevantes relacionados à administração pública e ao controle externo, ainda, é de grande relevância, de modo geral, orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração pública municipal, abordando temas relacionados à aplicação dos recursos públicos, assegurando a maior efetividade do controle externo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de Maio de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8FFEE8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 93, DE 23 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 93, de 23 de Maio de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Diária civil para Paulo Henrique Oliveira Azevedo, CPF: 107.125.384-02, matrícula 1856, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Tributação, o mesmo irá participar do evento XXI SEXTA DE CONTAS: REFORMA TRIBUTÁRIA, no dia 06 de junho de 2025, no Auditório do Tribunal de Contas (TCE-RN), na Cidade de Natal/RN.

A participação do Secretário Municipal de Tributação no evento XXI Sexta de Contas: Reforma Tributária é fundamental para garantir que o município esteja preparado para as mudanças na legislação tributária e seus impactos na gestão pública. O secretário terá acesso a análises detalhadas sobre as novas regras fiscais e seus efeitos na arrecadação municipal, Com informações atualizadas, será possível antecipar desafios e estruturar políticas tributárias mais eficazes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de Maio de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A59CD885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 94, DE 23 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 94, de 23 de Maio de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder percentual de 30% (trinta) de uma diária civil para a conselheira tutelar Maria Heloisa da Silva, CPF: 702.962.094-14, onde a mesma estará participando do evento: I SEMINÁRIO DE ENTREGA LEGAL DE CRIANÇAS À ADOÇÃO, o qual ocorrerá n o dia 27/05/2025, das 08:00 às 12:00, na sede da promotoria de Justiça de Mossoró/RN.

A participação do(a) Conselheiro (a) neste evento é de grande relevância, uma vez que a formação continuada e a capacitação são essenciais para o aprimoramento das funções desempenhadas no âmbito do Conselho Tutelar. O evento atesta e fortalece o comprometimento do Conselheiro com a qualificação profissional, bem como, orienta e capacita sobre as temáticas e dispositivos jurídicos legais, a respeito da ENTREGA LEGAL DE CRIANÇAS À ADOÇÃO, sempre com foco direcionado aos benefícios diretos ao atendimento e à garantia dos direitos das crianças e adolescentes no município. Diante do exposto, justifica-se a necessidade da diária tendo em vista a relevância no que é pertinente ao tema: A proteção integrada de crianças e adolescentes e a importância da entrega legal, com o objetivo de conscientizar profissionais e a sociedade sobre o direito das mulheres à entrega voluntária de filhos para adoção de forma segura e legal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de Maio de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1CB29A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 95, DE 23 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 95, de 23 de Maio de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30% (trinta) de uma diária civil para o conselheiro tutelar Francisco Carlos Bezerra de Lemos, CPF: 094.891.634-65, onde o mesmo estará participando do evento: I SEMINÁRIO DE ENTREGA LEGAL DE CRIANÇAS À ADOÇÃO, o qual ocorrerá n o dia 27/05/2025, das 08:00 às 12:00, na sede da promotoria de Justiça de Mossoró/RN**.**

A participação do(a) Conselheiro (a) neste evento é de grande relevância, uma vez que a formação continuada e a capacitação são essenciais para o aprimoramento das funções desempenhadas no âmbito do Conselho Tutelar. O evento atesta e fortalece o comprometimento do Conselheiro com a qualificação profissional, bem como, orienta e capacita sobre as temáticas e dispositivos jurídicos legais, a respeito da ENTREGA LEGAL DE CRIANÇAS À ADOÇÃO, sempre com foco direcionado aos benefícios diretos ao atendimento e à garantia dos direitos das crianças e adolescentes no município. Diante do exposto, justifica-se a necessidade da diária tendo em vista a relevância no que é pertinente ao tema: A proteção integrada de crianças e adolescentes e a importância da entrega legal, com o objetivo de conscientizar profissionais e a sociedade sobre o direito das mulheres à entrega voluntária de filhos para adoção de forma segura e legal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de Maio de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4413FD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 96, DE 23 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 96, de 23 de Maio de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30% (trinta) de uma diária civil para o conselheiro tutelar Amos Cesar Sobrinho, CPF: 056.330.854-00, onde o mesmo estará participando do evento: I SEMINÁRIO DE ENTREGA LEGAL DE CRIANÇAS À ADOÇÃO, o qual ocorrerá n o dia 27/05/2025, das 08:00 às 12:00, na sede da promotoria de Justiça de Mossoró/RN.

A participação do(a) Conselheiro (a) neste evento é de grande relevância, uma vez que a formação continuada e a capacitação são essenciais para o aprimoramento das funções desempenhadas no âmbito do Conselho Tutelar. O evento atesta e fortalece o comprometimento do Conselheiro com a qualificação profissional, bem como, orienta e capacita sobre as temáticas e dispositivos jurídicos legais, a respeito da ENTREGA LEGAL DE CRIANÇAS À ADOÇÃO, sempre com foco direcionado aos benefícios diretos ao atendimento e à garantia dos direitos das crianças e adolescentes no município. Diante do exposto, justifica-se a necessidade da diária tendo em vista a relevância no que é pertinente ao tema: A proteção integrada de crianças e adolescentes e a importância da entrega legal, com o objetivo de conscientizar profissionais e a sociedade sobre o direito das mulheres à entrega voluntária de filhos para adoção de forma segura e legal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de Maio de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C9E335EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 97, DE 23 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 97, de 23 de Maio de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 % (trinta) de duas diárias civis para o Secretário Municipal de Governo e Comunicação, André lima de Azevedo, para participar do evento ENCONTROS REGIONAIS proporcionados pela Escola de Contas do Tribunal de Consta do estado (polo Mossoró/RN), o qual será realizado no período de 27/05/2025 à 28/05/2025, das 09: 00 à 17:30, no SESI ESCOLA.

A demanda justifica-se em razão da importância do evento ENCONTROS REGIONAIS proporcionados pela Escola de Contas do Tribunal de Consta do estado (polo Mossoró/RN), o qual será realizado no período de 27 de maio de 2025 à 28 de maio de 2025, das 09: 00 à 17:30, no SESI ESCOLA. O evento têm como objetivo promover a capacitação e atualização dos gestores públicos, servidores e sociedade civil sobre temas relevantes relacionados à administração pública e ao controle externo, ainda, é de grande relevância, de modo geral, orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração pública municipal, abordando temas relacionados à aplicação dos recursos públicos, assegurando a maior efetividade do controle externo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de Maio de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3DCD20C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 98, DE 23 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 98, de 23 de Maio de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder diária para Leander Keyser de Macêdo Silva, matrícula n° 881, CPF: 054.742.454-08, que exerce a função de Supervisor Escolar. O mesmo irá acompanhando a Secretária Municipal de Educação participar do Seminário UNDIME/RN e UNCME/RN, o evento irá ocorrer no dia 28 de maio de 2025, no Centro Municipal de Referências em Educação-CEMURE, em Natal/RN.

O servidor participará do Seminário UNDIME/RN e UNCME/RN, a ser realizado no dia 28 de maio de 2025, no Centro Municipal de Referência em Educação CEMURE, localizado em Natal/RN. O evento terá como foco a discussão de políticas educacionais no Estado do Rio Grande do Norte, reunindo gestores, conselheiros e profissionais da educação com o objetivo de fortalecer a gestão democrática e promover o alinhamento das diretrizes educacionais entre os municípios. A presença do servidor se justifica pela relevância do seu papel como Presidente do Conselho Municipal de Educação, sendo imprescindível sua participação ativa nas discussões e deliberações que impactam diretamente a educação municipal. A atualização sobre as políticas públicas, normativas e práticas educacionais promovida pelo evento contribuirá significativamente para a melhoria da atuação do Conselho e para a tomada de decisões mais embasadas e eficazes na esfera educacional local. Dessa forma, justifica-se a concessão da diária para cobrir as despesas relacionadas à sua participação no referido evento, conforme regulamentação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de Maio de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2EA190EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 99, DE 23 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 99, de 23 de Maio de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder diária para Milane de Oliveira Azevedo, portadora de cédula de CPF 026.888.174-00, matrícula de número 156, que exerce a função de Secretária Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel, onde a mesma irá participar do Seminário UNDIME/RN e UNCME/RN, o evento irá ocorrer no dia 28 de maio de 2025, no Centro Municipal de Referências em Educação-CEMURE, em Natal/RN.

A servidora participará do Seminário UNDIME/RN e UNCME/RN, a ser realizado no dia 28 de maio de 2025, no Centro Municipal de Referência em Educação CEMURE, localizado em Natal/RN. O evento terá como foco a discussão de políticas educacionais no Estado do Rio Grande do Norte, reunindo gestores, conselheiros e profissionais da educação com o objetivo de fortalecer a gestão democrática e promover o alinhamento das diretrizes educacionais entre os municípios. A presença do servidor se justifica pela relevância do seu papel como Presidente do Conselho Municipal de Educação, sendo imprescindível sua participação ativa nas discussões e deliberações que impactam diretamente a educação municipal. A atualização sobre as políticas públicas, normativas e práticas educacionais promovida pelo evento contribuirá significativamente para a melhoria da atuação do Conselho e para a tomada de decisões mais embasadas e eficazes na esfera educacional local. Dessa forma, justifica-se a concessão da diária para cobrir as despesas relacionadas à sua participação no referido evento, conforme regulamentação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de Maio de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DC47A60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 086/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ 1.100.000,00 (HUM MILHÃO E SEM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 1.100.000,00 (Hum milhão e sem mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Professores da Educação -FUNDEB,** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	200.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.361.0008.1124 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalações	900.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R$)	**1.100.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	200.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.361.0008.2141 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSORES - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	900.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL DAS ANULAÇÕES (R$)	**1.100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de maio de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:581F929B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2025

PORTARIA Nº 269, DE 23 DE MAIO DE 2025

NOMEIA, o Sr.(a) FAGNER BENTO DE SENA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) FAGNER BENTO DE SENA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, Constante na estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de maio de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:593BB590

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 50/2020 DO PP 08/2020.

Extrato doQuinto Termo de Aditivo ao Contrato de execução de serviçosentre a MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº12.755.971/0001-20, através da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa**A R DO NASCIMENTO MORAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ 23.034.040/0001-50, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo no PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2020, em obediência à Lei nº 8.666/93 cujo objeto é aPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MOTORISTAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para atender as necessidades dos órgãos que integram a Administração Pública Municipal de Serra do Mel,de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira. O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contratodeverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, até 10 de maio de 2026.Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e demais alterações advindas de aditivos de quantidade e apostila.
Serra do Mel/RN, 09 de maio de 2025.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:CD2C33F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 011, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE, KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da
Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365/1941, e demais disposições aplicáveis à espécie, e:

DECRETA:

Art. 1° - Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e
Nutricional - CAISAN do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no
âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a
finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da
administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional,
com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano
Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de
recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de
sua implementação;
II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e
Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar
e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e
pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a
Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão
do DHAA e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e
Nutricional;
VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do
Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do
CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal
apresentando relatórios periódicos;
VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de
15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e
o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2° - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será
implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser
construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança
Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências
Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:
I - Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº
7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal
de SAN;
IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar
e Nutricional;
V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas
das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais
em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a
diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial
de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento
da sua execução.

Art. 3° - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e
ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática
a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais
disposições da legislação aplicável.

Art. 4° - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser
integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no
CONSEA, de que trata o Decreto n° e presidida, preferentemente, por titular de pasta
com atribuições de articulação e integração.

Art. 5° - A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão
intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão
governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da
pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6° - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá
instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações
específicas.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Serrinha/RN, em 23 de maio de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:0ACE9852

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00040/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00040/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00040/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, conforme demanda do município de Serrinha dos Pintos/RN, pelo valor total estimado de contratação R$ 55.000,00 (cinqenta e cinco mil reais) porcentagem de 110% taxa DU, em favor de EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDAMARINHO JUNIOR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 55.738.556/0001-71.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 23 de MAIO de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150500040/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00040/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDAMARINHO JUNIOR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 55.738.556/0001-71.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, conforme demanda do município de Serrinha dos Pintos/RN.
VALOR TOTAL: valor total estimado de contratação R$ 55.000,00 (cinqenta e cinco mil reais) porcentagem de 110% taxa DU
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 23 de MAIO de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4C200AA8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00043/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00043/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00043/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das ruas Raul Galdino e Tomaz Sampaio, localizadas no município de Serrinha dos Pintos/RN., pelo valor de 108.194,47(cento e oito mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), em favor de CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.441.785/0001-99.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190500043/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00043/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.441.785/0001-99.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado

a Quente (CBUQ) em trechos das ruas Raul Galdino e Tomaz Sampaio, localizadas no município de Serrinha dos Pintos/RN..
VALOR TOTAL: 108.194,47(cento e oito mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 23 de MAIO de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:365E0BA9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2025

TERMO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE EXAMES SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO A ESTE MUNICÍPIO.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, considerando a necessidade de revisionar os itens, bem como a descrição e quantitativos constantes no Termo de Referência, e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: ANULAR, o processo licitatório, remeta-se ao setor para que proceda com um novo Processo Administrativo, sendo assim torna necessário A ANULAÇÃO do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2025. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:
Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: I
I - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
[…]
III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
[…]

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Diante do exposto, anulo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Serrinha dos Pintos/RN, 23 de Maio de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C9833F8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 767/2025

LEI MUNICIPAL Nº 767/2025

Que do nome de Rua na comunidade de Boa Vista no município de Severiano Melo.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo-RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominado de Rua Maria das Graças de Morais Dantas, esta que fica por trás da capela de Santa Luzia na comunidade de Boa Vista - Severiano Melo/RN
Art. 2° O executivo municipal fica encarregado de colocar placas de fácil visualização e comunicar aos órgãos competes.
Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, 23 de maio de 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B5442DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 766/2025

LEI MUNICIPAL N° 766/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PODA DE ÁRVORES, DELIMITAÇÃO DE CALÇADAS E DISPOSIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, no estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 98 da lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
1°. A poda de árvores no município de Severiano Melo/RN, só poderá ser realizada nos úteis até às quintas-feiras, ficando proibida nos finais de semanas e feriados, salvo em casos de emergência ou quando autorizada pelo órgão municipal competente:
§ 1° - Sendo obrigatório aos responsáveis por qualquer poda ou construção, comunicar ao Poder Público Municipal com antecedência mínima de vinte quatro horas, ficando o município obrigatório a retirada dos entulhos e podas.
Art. 2° - Fica vedado a construção de qualquer estrutura sobre as calçadas do município.

§1ºA delimitação das calçadas deverá seguir as normas municipais de urbanismo e acessibilidade, garantindo o livre trânsito de pedestres;
§2ºO órgão municipal competente poderá notificar e exigir a remoção de qualquer construção irregular sobre as calçadas que não atenda a esta regulamentação;
Art. 3ºO armazenamento de materiais de construção em vias públicas somente será permitido durante a execução da obra correspondente, sendo obrigatória sua remoção em até 15 (quinze) dias após o término da construção ou reforma;
§1°Caberá os proprietários de imóveis residenciais e comerciais que se encontrarem em ruínas ou em estado de abandono que comprometam a segurança, saúde pública ou a estética urbana, a responsabilidade pela demolição e limpeza dos referidos imóveis;
§2ºO descumprimento desta regra sujeitará o responsável pela obra a multa, além da remoção imediata dos materiais às suas expensas;
§3ºA fiscalização caberá ao setor responsável da Prefeitura Municipal, que poderá aplicar penalidades progressivas em caso de reincidência;
Art. 4ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo critérios específicos para sua aplicação e fiscalização;
Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Severiano Melo/RN, 22 de abril de 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:4546AD86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 194/2025 - GC/PMSN DE 23 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 194/2025 - GC/PMSN DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder** ½ (Meia) diária no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reias), para o Servidor **Francisco Xavier Mafra,** matrícula sob nº 40, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.***.***-63, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar no dia 28 de Maio do Seminário Estadual Undime/RN e UNCME/RN. A ser realizado no CEMURE em Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 23 de Maio de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:7583EBEF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 195/2025 - GC/PMSN DE 23 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 195/2025 - GC/PMSN DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder** ½ (Meia) diária no valor unitário de R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reias), para o Servidor **Manoel Marcílio de Araújo ,** matrícula sob nº 91, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.***.***-53, ocupante do cargo efetivo de Professor (a) e Presidente do Conselho Municipal de Educação, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar no dia 28 de Maio do Seminário Estadual Undime/RN e UNCME/RN. A ser realizado no CEMURE em Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 23 de Maio de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:ADDBA1BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 196/2025 - GC/PMSN DE 23 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 196/2025 - GC/PMSN DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 3** (Três) diárias no valor unitário de R$ 700,00 (Setecentos Reias), totalizando o valor de R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reias) para o Servidor **José Rouzenildo de Oliveira Silva,** matrícula sob nº 4634, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***-58, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Enpreendedorismo e Inovação, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Recife/PE, com saida programada para o dia 28 de Maio e volta para o dia 31 de Maio. com o objetivo de participar da 18ª Capacitação Presencial para atendentes do ponto de atendimento virtual - PAV da 4ª Região Fiscal. A ser realizado nas dependências da Superintendência da Receita Federal do Brasil em Recife/PE.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 23 de Maio de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:084921BB

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 01-2024-CMDPI DE 22 DE AMIO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – CMDPI

Dispõe sobre a criação da Comissão de Organização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idos-CMDPI, do Município de Sítio Novo – RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN - CMDPI NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.015 de 06 de maio de 2024, que trata da convocação da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o Decreto nº 34.414 de 18 março de 2025, do Estado do Rio Grande do Norte, que trata da convocação da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão Municipal coordenadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa composta de forma paritária por 04 (quatro) Conselheiros, dentre titulares e suplentes do CMDPI, quais sejam:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
Leiane Gomes da Silva (titular)
Maria Jaiane de Souza (titular)

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Maria Vanderleia da Silva (titular)
Antônio Nery Gomes (suplente)

Artigo 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Mulheres, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades de Sítio Novo – RN, assessorar a Comissão e propiciar-lhe todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades.

Artigo 3º - A Comissão deverá coordenador todo o processo da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deste município.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Sítio Novo – RN, 15 de maio de 2025.

MARIA JAIANE DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:576702DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva** em equipamentos de **ponto eletrônico biométrico**, com **fornecimento e substituição de peças e acessórios**, quando necessário, visando garantir o pleno funcionamento dos dispositivos instalados nos setores da instituição. Contratado: E M DE OLIVEIRA MESQUISA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.378.899/0001-08. Valor Global R$ 38.280,00 (Trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais). Taipu/RN, 19 de maio de 2025. Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:CAE9A581

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando: **Registro de preços para futura e eventual** a contratação de empresa especializada na locação de tendas, mesas, cadeiras, banheiros químicos, placas e grades de isolamento e piso plástico visa atender às demandas de eventos culturais, esportivos e institucionais realizados no município**..** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 101/2023 Agente de Contratação Nomeado pela portaria nº 031 de 15 de janeiro de 2025 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 26 de maio de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h10min do dia 09 de junho de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h20min do dia 09 de junho de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 09 de junho de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 26 de maio de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail tangara.cpl@gmail.com **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS**: Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
José Jailson Pereira
Agente de Contratação:
Tangará/RN, em 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:1A19AEBC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

PERMANENTE PARA AS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 101/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 26 de maio de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h30min do dia 09 de junho de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h40min do dia 09 de junho de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h00min do dia 09 de junho de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 26 de maio de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail tangara.cpl@gmail.com **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS**: Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
José Jailson Pereira
Agente de Contratação:
Tangará/RN, em 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:9ED4C31B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 120250001
ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025-0001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
CNPJ(MF) Nº 10.634.109/0001-34
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para os serviços de construção de 01 (uma) Unidade de Saúde – UBS no padrão Ministério da Saúde no município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no memorial descritivo que é parte integrante do Edital, acordo com a PORTARIA Nº 3.617 DE 23 DE ABRIL DE 2024 – MINISTÉRIO DA SAÚDE, Nº DA PROPOSTA: 11398767000124001
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.353.171,82 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e um reais e oitenta e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO:
Unidade orçamentária: 0700 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0007.1031.0000: Construção, recuperação e reformas – UBS
4 - Investimentos
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
PORTARIA Nº 3.617 DE 23 DE ABRIL DE 2024
Diário Oficial da União, publicado em 24/04/2024, edição 79, Seção 1, página: 66
Órgão: Ministério da Saúde / Gabinete da Ministra
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº DA PROPOSTA: 11398767000124001
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 1.816.494,00
PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO: 0003
FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10301511985810001
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025
ASSINANTES:
DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ (MF) Nº 10.634.109/0001-34

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:484FEF9E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720250029

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250029
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0029
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATADO: JOSÉ PETRUCIO DE OLIVEIRA PEREIRA
CPF 069.283.124-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ADEREÇOS, PINTURAS DE PAINEIS JUNINOS E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA PARA AMBIENTAÇÃO DA PRAÇA PRESTES DA ROCHA FORMIGA DURANTE AS FESTIVIDADES DO 7º ARRAIA ESCOLAR
VALOR TOTAL: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.361.0008.2032.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2095.0000 MANUTENÇÕES DAS AÇÕES DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
13.392.0022.2016.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021
ASSINANTES:
DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
JOSÉ PETRUCIO DE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:0BA37A82

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250029

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250029

PROCESSO Nº 720250029
DISPENSA Nº 7/2025-0029
RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: JOSÉ PETRUCIO DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF 069.283.124-08, localizado na Rua José Martins de Oliveira, nº 110, Centro, Rafael Fernandes/RN, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R$9.000,00 (nove mil reais), referente ao objeto SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ADEREÇOS, PINTURAS DE PAINEIS JUNINOS E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA PARA AMBIENTAÇÃO DA PRAÇA PRESTES DA ROCHA FORMIGA DURANTE AS FESTIVIDADES DO 7º ARRAIA ESCOLAR.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 22 de maio de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:5AB3ED70

GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE O DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Lei no351, 23 de maio de 2025.

Dispõe sobre o desfazimento de bens inservíveis para a Administração Pú- blica Municipal e dá outras providên- cias.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Orgânica Municipal e das Leis Federais 4.320/64, 8.666/93.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ela, com base no inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1oO desfazimento de bens inservíveisconstantes do acervo do município de Tenente Ananias/RN., obedecerá as disposições da presente Lei.
Art. 2oCompete aChefe do Executivo Municipal, por meio deDecreto, declarar a inservibilidade de bem constante do patrimôniomunicipal, após regular processo administrativo, nos termos desta Lei.
§ 1o - Em se tratando de bem vinculado à AdministraçãoIndireta ou ao Poder Legislativo, compete aos respectivos responsáveisa sua cessão à Prefeitura Municipal, mediante termo, com a devidaanotação no Controle de Patrimônio de cada órgão público.
§ 2o-Do termo de cessão a que se refere o parágrafoprimeiro deste artigo, cons-tará a relação dos bens, informando aquantidade, a descrição e o número de registro de patrimônio, quandohouver.
§ 3o - Os bens cedidos pelos órgãos da AdministraçãoIndireta ou pelo Poder Legislativo ficarão vinculados a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
Art. 3oPoderão ser declarados inservíveis pela PrefeitaMunicipal:
I - bens móveis, com ou sem valor, que não possammais ser utilizados no serviço público;
II - bens móveis cuja manutenção ou conservaçãoseja superior ao custo/benefício de suas utilizaçõesno serviço público;
III - bens móveis que, por razões de incompatibilidadetecnológica, deixem de atender às suas funçõesessenciais;
IV - as sucatas, os veículos perecidos pelo tempo, asmáquinas ou os equipamentos
que não possuamcondições de recuperação ou de reformaantieconômica;
V - os gêneros alimentícios ou medicamentos impróprios ao consumo;
VI - semoventes que não possuam condições de serutilizados no serviço público.
Art. 4o O processo de inservibilidade a que se refere ocaput do Art. 2o, desta Lei observará as seguintes fases:
I - requerimento de abertura;
II - despacho de instauração;
III - avaliação técnica do bem;
IV - provimento final.
Art. 5oO requerimento de abertura de processo deinservibilidade, a ser encami-nhado pelo interessado àChefe do Poder Executivo Municipal, atenderá aos seguintes requisitos:
I - indicação do bem, informando sua quantidade,descrição e número de registro de patrimônio,quando houver;
II - breve exposição das razões de sua inservibilidade;
III - assinatura do responsável pela Unidade Administrativa a que estiver vincu-lado o bem.
Parágrafo Único. Para fins de tramitação do processo deinservibilidade, funcio-nará como Cartório a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 6o O Secretário Municipal de Administração, delegado pela Prefeita Muni-cipal, instaurará e conduzirá o Processo Administrativo competente, que decidirá sobre a inservibilidade ou não do bem apresentado.
§ 1o-Aquiescendo-se, a Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a ins-tauração de processoadministrativo.
§ 2o- Divergindo, a Chefe do Poder Executivo Municipal indeferirá o requeri-mento, em despachofundamentado, determinando seu arquivamento.
§ 3o- Em se tratando de bem vinculado ao patrimônio da Administração Direta Municipal, o interessado poderá solicitar de reavaliação do bem.
§ 4o- Eventual despacho indeferitório será imediatamenteremetido ao interes-sante, responsável pelo bem em questão, que poderá confirmar oarquivamento ou determinar a instauração do competente processo de reavaliação, mediante considerações apresentadas pela inservibilidade.
Art. 7o Uma vez instaurado, o processo de inservibilidadeserá imediatamente remetido à Comissão de Avaliação, que terá oprazo de 05 (cinco) dias para emitir parecer sobre a serventia do bempara a Administração Pública.
§ 1o- A Comissão de Avaliação poderá contarcom o auxílio de profissional espe-cializado quando se tratar deavaliação complexa.
§ 2o- Caso não exista a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Inservíveis, a Chefe do Poder Executivo, através de Decreto Constituirá Comissão Especial de Avaliação de Bens Inservíveis, para instrução do procedimento administrativo.
Art. 8oA Comissão de Avaliação a que se refere o Art. 7o será composta por 03 (três) membros indicados pela AdministraçãoDireta do Município e nomeados através de Portaria, pelaChefe do Poder Executivo Municipal:
Art. 9oO bem relacionado em processo de inservibilidadedeverá ser classificado pela Comissão de Avaliação como:
I - ocioso: o material que, em perfeitas condições deuso, não esteja sendo aprovei-tado;
II - recuperável: o material cuja recuperação é possívela um custo não superior a 50% (cinquenta porcento) de seu valor de mercado;
III - antieconômico: o material cuja recuperação éonerosa ou seu rendimento é precário, em virtudede uso prolongado, desgaste prematuro ouobsoletismo;
IV - irrecuperável: o material que não mais possa serutilizado para o fim a que se
destina, devido à perdade suas características ou em razão da inviabilidadeeconômica de
sua recuperação.
Art. 10.O parecer a que se refere o caput do Art. 7o,da presente Leideveráser
juntado aos autos pelo Presidente da Comissão deAvaliação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados dasua emissão.
Art. 11. Imediatamente após a juntada do parecer daComissão de Avaliação, os autos serão remetidos a Chefe do PoderExecutivo, que decidirá sobre a serventia do bem para o serviçopúblico.
Parágrafo único. A decisão da Chefe do Poder Executivonão se vincula ao parecer da Comissão de Avaliação, podendo decidirlivremente, sempre de forma fundamentada.
Art. 12.A declaração de inservibilidade será confirmadacom a expedição de Decreto, pela Prefeita Municipal.
Art. 13. Os bens declarados inservíveis poderão servendidos, doados, destruídos ou abandonados, a critério da Chefe doPoder Executivo.
Art. 14. Havendo opção pela venda, os autos deverão serremetidos à Comissão de Avaliação de Bens, para emissão de laudode avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias, úteis.
§ 1o- A avaliação do material inservível será realizada emconformidade com os preços atualizados e praticados no mercado local e regional.
§ 2o- Juntada aos autos à avaliação, o processo deveráretornar a Chefe do Poder Executivo, para fins de homologação.
§ 3o-Homologada a avaliação, proceder-se-á com a vendados bens, sempre através de licitação, por meio de leilão administrativo, a serprocessado conforme designação da Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 15. O material a ser vendido deverá ser organizadoem lotes de vários obje-tos, preferencialmente homogêneos.
Parágrafo Único. Quando se tratar de veículo automotor,o material a ser alienado deverá ser organizado em lotes de únicoobjeto.
Art. 16. O resumo do edital do leilão será publicado emjornal de grande circu-lação regional e local, com antecedência de, nomínimo,

15 (quinze) dias da realização dos procedimentos licitatórios, assim como no site oficial da Prefeitura Municipal e suas redes sociais.
Art. 17. Quando não acudirem interessados à licitação, aautoridade responsável pelo processo licitatório deverá reexaminartodos os procedimentos, com o objetivo de detectar as razões dodesinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação,
podendo adotar outras formas nas tentativas subsequentes paraalienação do material, em função do que for apurado sobre ascondições do certame anterior.
Art. 18. O resultado financeiro obtido por meio da vendados bens inservíveis deverá ser recolhido à tesouraria da PrefeituraMunicipal.
Art. 19. A doação dos bens declarados inservíveis épermitida, mediante termo de doação, exclusivamente para fins e usode interesse social, educacional e/ou cultural, após avaliação de suaoportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolhade outra forma de alienação.
§1o - A destinação dos bens inservíveis a que se refere ocaput do presente artigo será feita por Comissão Especial composta de05 membros, nomeada pelo Executivo Municipal por meio de Portaria.
§2o - Os membros da Comissão a que se refere o §1o, desteartigo serão indica-dos da seguinte forma:
I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambien-te e Defesa Cicil;
V- 01 (um) representante da sociedade civil escolhidos pelas associações de bairros e comunidades.
Art. 20. Verificada a impossibilidade ou inconveniênciada venda ou doação de bem declarado inservível, a Chefe do PoderExecutivo determinará sua descarga patrimo-nial e sua inutilização ouabandono, após a retirada de partes economicamente aproveitáveis,porventura existentes, que serão incorporadas ao patrimôniomunicipal.
§ 1o - A inutilização consiste na destruição total ou parcialde material que ofereça ameaça à vida, risco ambiental ou justificadoinconveniente para a sua manutenção na Prefeitura Municipal.
§ 2o - Os símbolos nacionais serão inutilizados emconformidade com a legislação específica.
§ 3o-A inutilização e/ou o abandono de material, semprea cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deverão ser documentados mediantetermos de inutilização ou de justificativa de abandono.
§ 4o- A forma de inutilização e o local de abandonodeverão observar parecer técnico emitido pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente.
Art. 21. O Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipalprocederá com as anota-ções das baixas patrimoniais ocorridas combase nesta Lei.
Parágrafo Único. O servidor responsável pelo Patrimônioda Prefeitura Municipal certificará nos autos a baixa patrimonial dosbens desfeitos.
Art. 22. Todos os documentos referidos na presente Leideverão integrar seus respectivos processos de inservibilidade.
Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de suapublicação.
Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 23 de maio de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:F391613A

GABINETE DA PREFEITA
INSTITUI E DISCIPLINA, NO ÂMBITO DO PODER EXE-CUTIVO MUNICIPAL, O PROCESSO DE RESPONSABILI-ZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍ-DICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINIS-TRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA E INDIRETA, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES DA LE

Lei no 352, de 23 de maio de 2025.

Institui e Disciplina, no Âmbito do Poder Exe-cutivo Municipal, o Processo de Responsabili-zação Administrativa e Civil de Pessoas Jurí- dicas Pela Prática de Atos Contra a Adminis-tração Pública, Direta e Indireta, Obedecidasas Disposições da Lei Federal no 12.846, de 1o de agosto de 2013 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal no 12.846, de 1o de agosto de 2013,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, de conformidade com a disposição do inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o Esta Lei institui, no âmbito do Poder Executivo do Município, o Processo de Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas e/ou físicas pela prá-tica de atos contra a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e disciplina os procedimentos administrativos destinados à apuração de responsabilidades, obedecidas as disposições da Lei Federal no 12.846, de 1o de agosto de 2013.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 2o Compete ao Secretário de Município, no âmbito de atuação da sua Secretaria, a instauração de Processo de Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas e/ou físicas ou de Processo de Sindicância destinados a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas e/ou físicas, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, direta e indireta, nos termos desta Lei, obser-
vadas as disposições da Lei Federal no 12.846, de 2013.
§ 1o - Nos casos em que o Secretário Municipal tenha notícias de supostas irregu-laridades, mas não possua elementos suficientes para instaurar o Processo de Respon-sabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas e/ou físicas, poderá determinar a instauração de Processo de Sindicância, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria, nos termos da regulamentação administrativa.
§ 2o - Os procedimentos previstos neste artigo poderão ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito e contendo a narrativa dos fatos.
§ 3o - O agente público, ao tomar conhecimento de ato ou omissão que configure ilícito previsto na Lei Federal no 12.846, de 2013, deverá dar conhecimento expresso ao Secretário Municipal da respectiva pasta, sob pena de corresponsabilização.
§ 4o - Compete ao Secretário Municipal, além da instauração, a decisão final e do processo administrativo previsto neste artigo.
Art. 3o É imperiosa a manifestação da Procuradoria do Município no processo administrativo antes de ser remetido ao Secretário Municipal para julgamento.
Art. 4º A decisão do Secretário Municipal deverá ser devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que servem de sustentação à decisão.

CAPÍTULO III
DO RECURSO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 5o Da publicação, no Jornal Oficial do Município ou no meio de publicação
dos atos oficiais, da decisão administrativa de que trata o Art. 15 desta Lei, caberá a inter-
posição de recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Jornal Oficial do Município de Tenente Ananias ou no meio de publicação dos atos oficiais, dando-se conhecimento de seu teor ao Ministério Público, para apuração de eventuais ilícitos civis ou criminais, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.

CAPÍTULO IV
DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 6o Na hipótese de a comissão processante constatar suposta ocorrência de umadas situações previstas no Art. 14, da Lei Federal no 12.846, de 2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contra-ditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO V
DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 7o O valor inicial da multa do inciso I do Art. 6o, da Lei Federal no 12.846, de 2013, será fixado de acordo com a reprovabilidade, gravidade, vantagem auferida ou pretendida e a repercussão social da infração, entre 1/10% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do processo de apuração de responsabilidade, excluídos os tributos, nos
termos do Decreto de regulamentação.
Parágrafo único. Não sendo possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 a R$ 60.000.000,00, levados em consideração, na fixação da sanção, os elementos do Art. 7o, da Lei Federal no 12.846, de 2013.
Art. 8o Caso o percentual final calculado para a multa supere ou fique abaixo dos limites estabelecidos no inciso I, do Art. 6o, da Lei 12.846, de 2013, a mesma será fixada no limite legal.
§ 1o - Amultanunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§ 2o - O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica e/ou física que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem inde-vida, prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
§ 3o - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
Art. 9o O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias e o inadim-plemento acarretará a sua inscrição na Dívida Ativa do Município.
§ 1o - No caso de desconsideração da pessoa jurídica e/ou física, os administra-dores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa.
Art. 10. Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2o, do Art. 16, da Lei no 12.846, de 2013.
Art. 11. O extrato da decisão condenatória, previsto no parágrafo único do Art. 15 desta Lei, será publicado, às expensas da pessoa jurídica e/ou física, de acordo com o estipulado na regulamentação desta Lei.

CAPÍTULO VI
DO ACORDO DE LENIÊNCIA
Art. 12. Cabe ao Secretário Municipal a celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V, da Lei Federal no 12.846/2013, sendo vedada a sua delegação.
Art. 13. A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no § 6o, do Art. 16, da Lei Federal no 12.846, de 2013, e autuada em autos apartados.
Art. 14. Não importará em confissão, quanto à matéria de fato, nem reconhe-cimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 6o, do Art. 16, da Lei Federal no 12.846/2013.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. Caberá ao Secretário Municipal de Administração, informar e manter
atualizados no Cadastro Estadual e Nacional de Empresas Punidas, os dados relativos às sanções por ele aplicadas, observado o disposto no Art. 22 da Lei Federal no 12.846/2013, e a legislação pertinente.
Art. 16. Aplica-se, no que não confrontar com as normas e finalidades previstas
na Lei Federal no 12.846, de 2013, e nesta Lei, o disposto na Lei Federal no 9.784, de 29
de janeiro de 1999.
Art. 17. As informações publicadas no Jornal Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, por força desta Lei, serão disponibilizadas no sítio eletro-nico oficial da Administração Pública Municipal de Tenente Ananias/RN.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 23 de maio de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:881239F9

GABINETE DA PREFEITA
REGULAMENTA A LEI FEDERAL NO 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Lei no350, de 23 de maio de 2025.

Regulamenta a Lei Federal no 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de PSICOLOGIA e de ASSISTÊNCIA SOCIAL nas redes públicas de educação básica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a bem como a Lei Federal Lei nº 13.935 de 20 de junho de 2007,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA,** com base no inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1oFicam criados e incorporados a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, os cargos de Psicólogo e Assistente Social.
§ 1o - O assistente social e o psicólogo integrarão equipes multiprofissionais da rede pública de educação básica para atender necessidades e prioridades definidas pela política de educação.
§ 2o - O assistente social e o psicólogo considerarão as diretrizes da rede pública de educação básica e o projeto político-pedagógico dos respectivos estabelecimentos de ensino.
§ 3o - O assistente social e o psicólogo de que trata esta Lei serão lotados na rede pública de educação básica do Sistema Municipal de Ensino da Secretaria de Educação e Desportos.
§ 4o- Escolas do Município que possuam mais de 200 (duzentos) alunos matri- culados, deverão ter Psicólogo e Assistentes Sociais lotados nas respectivas escolas.
Art. 2oO assistente social e o psicólogo, juntamente com a equipe multiprofissional da educação, terão como atribuições:
I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
II - garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
III - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do aluno;
IV - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos ofere- cidos pelos sistema de ensino;

V - viabilizar o direito à educação básica dos estudantes com deficiência, trans- tornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais e indígenas;
VI - promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação básica;
VII - propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);
X - oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;
XI - monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do esta- belecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;
XIII - promover ações de combate ao racismo, sexismo, discriminação social, cultural, religiosa;
XIV - estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comu- nidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, asso- ciações, federações e demais formas de participação social;
XV - contribuir para fortalecer a gestão democrática das instituições de ensino.
XVI - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
XVII - acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
XVIII -fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;
XIX - apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada.

Art. 3ºO Assistente Social da rede pública de educação básica terácomo atri- buição:
I - contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, pre- paração para o trabalho e sua participação na sociedade;
II - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
III - contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
IV - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
V - contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a univer- salidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
VI - contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
VII - aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promo- ver a eliminação de todas as formas de preconceito;
VIII - intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino—apren- dizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
IX - contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com neces- sidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
X - criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adoles- cência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
XI - atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
XII - favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com neces- sidades educativas especiais;
XIII - participar de ações que promovam a acessibilidade;
XIV - fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;
XV - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
XVI - viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;
XVII - realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;
XVIII - contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
XIX - contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de edu- cação básica.

Parágrafo Único. A atuação do assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.

Art. 4º O Psicólogo da rede pública de educação básica terá comoatribuição:
I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;
II - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
III - contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, junta- mente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
IV - orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
V - realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino- aprendizado;
VI - auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;
VII - contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
VIII - participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;
IX - contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;
X - promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;
XI - colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;
XII - propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de aten- dimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
XIII - promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;
XIV- promover ações de acessibilidade;
XV - propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcio- nários técnico- administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desen- volvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;
XVI - avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.

Parágrafo Único. A atuação do psicólogo na rede pública de educação básica do sistema de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.

Art. 5ºO provimento dos cargos se dará por meio de concurso público, Processo Seletivo Simplificado e/ou por remanejamento de pessoal existente.

Art. 6ºOs vencimentos dos respectivos cargos se darão de conformidade com a po- lítica de vencimentos implementada pela Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Municipais.
Art. 7ºAs despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 8º A Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar no todo e
Ou em parte, a presente Lei.
Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 23 de maio de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:EE028A37

GABINETE DA PREFEITA
REGULAMENTA OS ART`S. 182 E 183 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,ESTABELECE AS DIRETRIZES GERAIS DA POLÍTICA URBANA MUNICIPAL

Lei nº353, de 23 de maio de 2025.

Regulamenta os Art`s. 182 e 183 da Constituição Federal,estabelece as diretrizes gerais da política urbana municipal e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I, II e XII, do Art. 7º; inciso I, do Art. 15; no inciso VIII, do Art. 20; no inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal e nos Art's. 182 e 183 da Constituição Federal,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, de conformidade com a disposição do inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DIRETRIZES GERAIS

Art. 1ºNa execução da política urbana, de que trata o inciso XII, do Art. 7º, da Lei Orgânica Municipal e nos Art`s. 182 e 183 da constituição Federal, será aplicado o previsto na presente Lei.
Parágrafo Único.Para todos os efeitos, a presente Lei, denominada Estatuto da Cidade de Tenente Ananias, estabelecerá normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

Seção I
Da Política Urbana

Art. 2ºA política urbana terá por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes:
I - garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;
II - gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompa-nhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
III - cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;
IV - planejamento do desenvolvimento da cidade de Tenente Ananias, da distri-buição espacial da sua população e das atividades econômicas do Município e do seu território, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
V - oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;
VI - ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:
a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;
b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana disponível;
d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;
e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;
f) a deterioração das áreas urbanizadas;
g) a poluição e a degradação ambiental;
h) a exposição da população a riscos de desastres.
VII - integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município;
VIII - adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município;
IX - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbani-zação;
X - adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmen-tos sociais;
XI - recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;
XII - proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;
XIII - audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;
XIV - regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;
XV - simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;
XVI - isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social.
XVII - estímulo à utilização, nos parcelamentos do solo e nas edificações urbanas,
de sistemas operacionais, padrões construtivos e aportes tecnológicos que objetivem a redução de impactos ambientais e a economia de recursos naturais.

Seção II
Da Competência Municipal

Art. 3ºCompete aoMunicípio, entre outras atribuições de interesse da política urbana:
I - legislar sobre normas internas de direito urbanístico;
II - legislar complementarmente sobre normas estabelecidas pela União e pelo Estado em relação à política urbana, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar no âmbito local;
III - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante plane-jamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
IV- promover, por iniciativa própria e em conjunto com o Estados e a União, programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
V - instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação e sanea-mento básico;

VI- elaborar e executar a Lei do Uso e do Parcelamento do Solo Urbano, coma ordenação do seu território.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Seção I
Dos Instrumentos em Geral

Art. 4ºPara os fins desta Lei, serão utilizados, entre outros instrumentos:
I - plano municipal de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social, através da Lei do Uso e do Parcelamento do Solo Urbanos;
II - planejamento municipal, em especial:
a) disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
b) zoneamento ambiental;
c) regularização fundiária;
d) sistema municipal de saneamento básico;
e) plano municipal de saneamento básico;
f) código tributário;
g) código de posturas municipais;
g) código de obras e edificações;
i) código municipal de defesa do meio ambiente;
j) plano plurianual;
k) diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
l) gestão orçamentária participativa;
m) planos, programas e projetos setoriais;
n) planos de desenvolvimento econômico e social;
III- institutos tributários e financeiros:
a) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU;
b) imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS;
c) imposto sobre a bem de bens imóveis – ITBI;
d) contribuição de melhoria;
e) taxas diversas;
f) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
IV- institutos jurídicos e políticos:
a) desapropriação;
b) servidão administrativa;
c) limitações administrativas;
d) tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;
e) instituição de unidades de conservação;
f) instituição de zonas especiais de interesse social;
g) concessão de direito real de uso;
h) concessão de uso especial para fins de moradia;
i) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
j) usucapião especial de imóvel urbano;
l) direito de superfície;
m) direito de preempção;
n) outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;
o) transferência do direito de construir;
p) operações urbanas consorciadas;
q) regularização fundiária;
r) assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
s) referendo popular e plebiscito;
t) demarcação urbanística para fins de regularização fundiária;
u) legitimação de posse.
V - estudo prévio de impacto ambiental - EIA e estudo prévio de impacto de vizinhança - EIV.
§ 1º-Os instrumentos mencionados neste artigo regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto na presente Lei.
§ 2º - Nos casos de programas e projetos habitacionais de interesse social, desen-volvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública com atuação específica nessa área, a concessão de direito real de uso de imóveis públicos poderá ser contratada cole-tivamente.
§ 3º- Os instrumentos previstos neste artigo que demandam dispêndio de recursos por parte do Poder Público municipal devem ser objeto de controle social, garantida a participação de comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil.

Seção II
Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 5ºOPoder Executivo Municipal elaborará Lei específica que tratará do parcelamento, da edificação ou a utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para implementação da referida obrigação.
§ 1º-Para os efeitos da presente Lei, considera-se subutilizado o imóvelcujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido emna Lei do uso e parcelamento do solo ou em legislação dele decorrente;
§ 2º- O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cum-
primento da obrigação, devendo, se necessário, a notificação ser averbada no cartório de
registro de imóveis.
§ 3º- A notificação far-se-á:
I - por funcionário do órgão competente da Prefeitura Municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral
ouadministração;
II - por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.
§ 4º- Os prazos a que se refere o caput não poderão ser inferiores a:
I - um ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente;
II - dois anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empre-endimento.
§ 5º- Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a Lei Muni-cipal específica, de Uso e Ocupação do Solo Urbano, poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.
Art. 6ºA transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no Art. 5º,desta Lei, sem interrupção de quaisquer prazos.

Seção III
Do IPTU Progressivo no Tempo

Art. 7º Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na forma do caput do Art. 5º,da presente Lei, ou não sendo cumpridas as etapas previstas no § 5º do citadoartigo, o Município procederá à aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.
§ 1º- O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será fixado no Código Tribu-tário Municipal e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).
§ 2º - Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em 05 (cinco) anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima.
§ 3º- É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação pro-gressiva de que trata este artigo.

Seção IV
DaUsucapião Especial de Imóvel Urbano

Art. 8ºAquele que possuir como sua área ou edificação urbana de até 250 m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados), por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.
§ 1º- O título de domínio será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.
§ 2º- O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.
§ 3º- Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, a
posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura dasuces-
são.
Art. 9ºAs áreas urbanas com mais de 250 m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados), ocupadas por população de baixa renda para sua moradia, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, onde não

for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor, são susceptíveis de serem usucapidas coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1o- O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.

§ 2o- A usucapião especial coletiva de imóvel urbano será declarada pelo juiz, mediante sentença, a qual servirá de título para registro no cartório de registro de imóveis.

§ 3o- Na sentença, o juiz atribuirá igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os condôminos, estabelecendo frações ideais diferenciadas.

§ 4o- O condomínio especial constituído é indivisível, não sendo passível de extinção, salvo deliberação favorável tomada por, no mínimo, dois terços dos condô-minos, no caso de execução de urbanização posterior à constituição do condomínio.

§ 5o- As deliberações relativas à administração do condomínio especial serão tomadas por maioria de votos dos condôminos presentes, obrigando também os demais, discordantes ou ausentes.

Art. 10.Na pendência da ação de usucapião especial urbana, ficarão sobrestadas quaisquer outras ações, petitórias ou possessórias, que venham a ser propostas relativa-mente ao imóvel usucapiendo.

Art. 11.São partes legítimas para a propositura da ação de usucapião especial urbana:

I - o possuidor, isoladamente ou em litisconsórcio originário ou superveniente;

II - os possuidores, em estado de composse;

III - como substituto processual, a associação de moradores da comunidade, regu-larmente constituída, com personalidade jurídica, desde que explicitamente autorizada pelos representados.

§ 1o- Na ação de usucapião especial urbana é obrigatória a intervenção do Minis-tério Público.

§ 2o- O autor terá os benefícios da justiça e da assistência judiciária gratuita, inclusive perante o cartório de registro de imóveis.

Art. 12.A usucapião especial de imóvel urbano poderá ser invocada como maté-ria de defesa, valendo a sentença que a reconhecer como título para registro no cartório de registro de imóveis.

Art. 13.Na ação judicial de usucapião especial de imóvel urbano, o rito proces-sual a ser observado é o sumário.

Seção V
Do Direito de Superfície

Art. 14.O proprietário urbano poderá conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no cartório de registro de imóveis.

§ 1o- O direito de superfície abrange o direito de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço aéreo relativo ao terreno, na forma estabelecida no contrato respectivo, atendida a legislação urbanística.

§ 2o- A concessão do direito de superfície poderá ser gratuita ou onerosa.

§ 3o- O superficiário responderá integralmente pelos encargos e tributos que inci-direm sobre a propriedade superficiária, arcando, ainda, proporcionalmente à sua parcela de ocupação efetiva, com os encargos e tributos sobre a área objeto da concessão do direito de superfície, salvo disposição em contrário do contrato respectivo.

§ 4o- O direito de superfície pode ser transferido a terceiros, obedecidos os termos do contrato respectivo.

§ 5o- Por morte do superficiário, os seus direitos transmitem-se a seus herdeiros.

Art. 15.Em caso de alienação do terreno, ou do direito de superfície, o superfi-ciário e o proprietário, respectivamente, terão direito de preferência, em igualdade de condições à oferta de terceiros.

Art. 16.Extingue-se o direito de superfície:

I - pelo advento do termo;

II - pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo superficiário.

Art. 17.Extinto o direito de superfície, o proprietário recuperará o pleno domínio do terreno, bem como das acessões e benfeitorias introduzidas no imóvel, independen-temente de indenização, se as partes não houverem estipulado o contrário no respectivo contrato.

§ 1o- Antes do termo final do contrato, extinguir-se-á o direito de superfície se o superficiário der ao terreno destinação diversa daquela para a qual for concedida.

§ 2o- A extinção do direito de superfície será averbada no cartório de registro de imóveis.

Seção VI
Do Direito de Preempção

Art. 18.O direito de preempção confere ao Poder Público municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.

§ 1o- Lei municipal, baseada na lei do uso e parcelamento do solo urbano, deli-mitará as áreas em que incidirá o direito de preempção e fixará prazo de vigência, não superior a cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

§ 2o- O direito de preempção fica assegurado durante o prazo de vigência fixado na forma do § 1o, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 19.O direito de preempção será exercido sempre que o Poder Público neces-sitar de áreas para:

I - regularização fundiária;

II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III - constituição de reserva fundiária;

IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;

Parágrafo Único. A lei municipal prevista no § 1o do Art. 18 desta Lei deverá enquadrar cada área em que incidirá o direito de preempção em uma ou mais das finalidades enumeradas por este artigo.

Art. 20.O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel, para que o Município, no prazo máximo de trinta dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.

§ 1o- À notificação mencionada no caput será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade.

§ 2o- O Município fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida nos termos do caput e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

§ 3o-Transcorrido o prazo mencionado no caput sem manifestação, fica o propri-etário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresen-tada.

§ 4o- Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.

§ 5o- A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.

§ 6o- Ocorrida a hipótese prevista no § 5o, o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Seção VII
Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 21.Alei de uso e ocupação do solo urbano, poderão fixar áreas nas quais o direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

§ 1o- Para os efeitos desta Lei, coeficiente de aproveitamento é a relação entre a área edificável e a área do terreno.

§ 2o- Alei de uso e ocupação do solo urbano, poderão fixar coeficiente de apro-veitamento básico único para toda a zona urbana ou diferenciado para áreas específicas dentro da zona urbana.

§ 3o-Alei de uso e ocupação do solo urbano, poderão definir os limites máximos a serem atingidos pelos coeficientes de aproveitamento, considerando a propor-cionalidade entre a infraestrutura existente e o aumento de densidade esperado em cada área.

Art. 22.Alei de uso e ocupação do solo urbano, poderão fixar áreas nas quais po-derá ser permitida alteração de uso do solo, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

Art. 23.Lei municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, determinando:

I - a fórmula de cálculo para a cobrança;

II - os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;

III - a contrapartida do beneficiário.

Art. 24.Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso serão aplicados com as finalidades previstas nos incisos I a VIII do Art. 19, desta Lei.

Seção VIII

Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 25.Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprie-tários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valo-rização ambiental.

Parágrafo Único. Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

I - a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;

II - a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desa-cordo com a legislação vigente.

III - a concessão de incentivos a operações urbanas que utilizam tecnologias visando a redução de impactos ambientais, e que comprovem a utilização, nas construções e uso de edificações urbanas, de tecnologias que reduzam os impactos ambientais e economizem recursos naturais, especificadas as modalidades de design e de obras a serem contempladas.

Art. 26.Da lei específica que aprovar a operação urbana consorciada constará o plano de operação urbana consorciada, contendo, no mínimo:

I - definição da área a ser atingida;

II - programa básico de ocupação da área;

III - programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

IV - finalidades da operação;

V - estudo prévio de impacto de vizinhança;

VI - contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investi-dores privados em função da utilização dos benefícios previstos nos incisos I, II e III do Parágrafo Único, do Art. 25 desta Lei;

VII - forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com repre-sentação da sociedade civil.

VIII - natureza dos incentivos a serem concedidos aos proprietários, usuários per-manentes e investidores privados, uma vez atendido o disposto no inciso III, do Parágrafo Único, do Art. 25, desta Lei.

§ 1o- Os recursos obtidos pelo Poder Público municipal na forma do inciso VI deste artigo serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.

§ 2o- A partir da aprovação da lei específica de que trata o caput, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público municipal expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.

Art. 27.A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada poderá pre-ver a emissão pelo Município de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras necessárias à própria operação.

§ 1o-Os certificados de potencial adicional de construção serão livremente nego-ciados, mas conversíveis em direito de construir unicamente na área objeto da operação.

§ 2o- Apresentado pedido de licença para construir, o certificado de potencial adicional será utilizado no pagamento da área de construção que supere os padrões estabelecidos pela legislação de uso e ocupação do solo, até o limite fixado pela lei específica que aprovar a operação urbana consorciada.

Seção XI

Da Transferência do Direito de Construir

Art. 28.Lei municipal, baseada na lei do uso e parcelamento do solo urbano, poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto no plano diretor ou em legislação urbanística dele decorrente, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:

I - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

II - preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambi-ental, paisagístico, social ou cultural;

III - servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

§ 1o- A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a III, deste artigo.

§ 2o- A lei municipal referida no caput estabelecerá as condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir.

Seção XII

Do Estudo de Impacto de Vizinhança

Art. 29.Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança - EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal.

Art. 30.O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

I - adensamento populacional;

II - equipamentos urbanos e comunitários;

III - uso e ocupação do solo;

IV - valorização imobiliária;

V - geração de tráfego e demanda por transporte público;

VI - ventilação e iluminação;

VII - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo Único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público municipal, por qualquer interessado.

Art. 31.A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental - EIA, requeridas nos termos da legislação ambiental.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE

Art. 32.Para garantir a gestão democrática da cidade de Tenente Ananias, deve-ão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

I - órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual e municipal;

II - debates, audiências e consultas públicas;

III - conferências sobre assuntos de interesse urbano, nos níveis nacional, estadual

e municipal;

IV - iniciativa popularde projetodeleiedeplanos, programas eprojetos de desenvolvimento urbano;

Art. 33.No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea "l", do inciso II, do Art. 4o,desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamen-tárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34.O Poder Público municipal poderá facultar ao proprietário de área atingida pela obrigação de que trata o caput do Art. 5o desta Lei,

a requerimento deste, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.
§ 1o- Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
§ 2o- O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no § 2o, do Art. 4o, desta Lei.
Art. 35. Os tributos sobre imóveis urbanos, assim como as tarifas relativas a serviços públicos urbanos, serão diferenciados em função do interesse social.
Art. 36.Nos casos de programas e projetos habitacionais de interesse social, desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública com atuação específica nessa área, os contratos de concessão de direito real de uso de imóveis públicos:
I - terão, para todos os fins de direito, caráter de escritura pública, não se aplicando o disposto no inciso II do art. 134 do Código Civil;
II - constituirão título de aceitação obrigatória em garantia de contratos de finan-ciamentos habitacionais.
Art. 37. O Município terão o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da entrada em vigor desta Lei, para fixar prazos, por lei, para a expedição de diretrizes de empre-endimentos urbanísticos, aprovação de projetos de parcelamento e de edificação, reali-zação de vistorias e expedição de termo de verificação e conclusão de obras.
Art. 38. Sem prejuízo da punição de outros agentes públicos envolvidos e da aplicação de outras sanções cabíveis, o Prefeito incorre em improbidade administrativa, nos termos daLei Federal no 8.429, de 2 de junho de 1992, quando:
I - deixar de proceder, no prazo de cinco anos, o adequado aproveitamento do imóvel incorporado ao patrimônio público, conforme o disposto no § 4o, do Art. 5o desta Lei;
II - utilizar áreas obtidas por meio do direito de preempção em desacordo com o disposto no Art. 18, desta Lei;
III- aplicar os recursos auferidos com a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso em desacordo com o previsto no Art. 23, desta Lei;
IV - aplicar os recursos auferidos com operações consorciadas em desacordo com o previsto no Parágrafo Único, do Art. 25, desta Lei;
V - adquirir imóvel objeto de direito de preempção, nos termos dos Art`s. 18 a 20,
desta Lei, pelo valor da proposta apresentada, se este for, comprovadamente, superior ao de mercado.
Art. 39. O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber, a presente Lei.
Art. 40.Esta Lei entra em vigor, após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.
Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete daPrefeita, em 23 de maio de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:4317CC74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02010.000039/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 **-CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

CREDENCIADO: PAULO SERGIO FRANCA, Pessoa Física, inscrito no CPF sob o nº 052.257.374-63, com sede na RUA LULA GOMES Nº 320, NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS /RN, CEP nº 59.380-00.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Promoção e Apoio a Atividades Esportivas
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R$ 22.902,40 (vinte e dois mil novecentos e dois reais e quarenta centavos.)

VIGÊNCIA: 15/05/2025 e encerramento em 31/12/2025 nos termos do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de maio de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

PAULO SERGIO FRANCA –
Arbitro

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:67280B29

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 28 de maio de 2025**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **abertura de processo de aquisição de 01 (um) tanque-pipa para o caminhão INTERNACIONAL 4400 P7**. As descrições do item e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 029/2025, que pode ser acessada pelo link: **https://drive.google.com/file/d/1qj7lMZgcTBgwC3Rp_JuUEsdJ14Xx3inN/view?usp=sharing**

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para o item que compõe a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: **compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br**

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de maio de 2025.

FILIPE DE SOUZA DANTAS
Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:EBAA80E6

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 22/2025 – GP

"AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE*:*

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **ANA MARIA FAUSTINO,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula sob nº **180** lotada na Secretaria Municipal de Educação a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 24 de fevereiro de 2025 a 24 de maio de 2025, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de maio de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:EBF93026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 28/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie:Termo Aditivo nº2 ao Contrato nº 28/2023.
Contratante:Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90
Contratada:INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMACÕES LTDA – CNPJ 22.286.796/0001-23
Objeto do Contrato:Contratação de empresa especializada para prestação de consultoria especializada e formação continuada nas temáticas de elaboração e gestão de projetos visando à captação de recursos para políticas sociais por meio de emendas parlamentares, operações de crédito e participação em editais públicos, voltado aos servidores e gestores da Prefeitura Municipal de Tibau/RN.
Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 28/2023.
Data de Assinatura:23 de maio de 2025
Prazo de Vigência:26 de maio de 2025 a 25 de maio de 2026
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Tibau
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Inexigibilidade nº 7/2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MAYARA DA SILVA BEZERRA QUIRINO
Contratado

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:7EBE9D6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2025

CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal
CONTRATADA:DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 19.710.362/0001-02,sediado(a) na RUA BARBOSA DE FREITAS, N° 1.741 - LOJA 04, BAIRRO: ALDEOTA, PFORTALEZA/CE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS PARA O SÃO JOÃO DA PIPA DIA 18/07/2025, EM ATENÇÃO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNCIPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 180.000,00 (cento e oitentamil reais)

NATÁLIA KELLER M. G. MONTEIRO
Secretária Municipal de Culturas e Economia Criativas

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Tibau do Sul/RN, 22 de maio de 2025

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:FECF62A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 048/2025-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 048/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento da presente DECISÃO, em desfavor da pessoa jurídica/física relacionada abaixo, realizando ciência quanto ao prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para recurso ao Secretário conforme o Artigo 201 da Lei Municipal Nº382/2008.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
048/2025 DF/SEMURB	2025/002033-0	DESCONHECIDO	*.013084.*

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	
INFRAÇÕES: Art. 181, Inciso II, da Lei 382/2008 (alterado pelo Art. 3ª da Lei Ordinária Municipal 629/2018). Art. 175, Inciso I e II da Lei N° 382/2008.	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de 6.000,00 (seis mil reais). Embargo da obra

Tibau do Sul/RN, 23 de maio de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:CEF53DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 049/2025-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 049/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento da presente DECISÃO, em desfavor da pessoa jurídica/física relacionada abaixo, realizando ciência quanto ao prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para recurso ao Secretário conforme o Artigo 201 da Lei Municipal Nº382/2008.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
049/2025 DF/SEMURB	2025/002041-0	CLAUDIA ALEJANDRA CASTRO	***.***.214-30

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: DESOBEDIÊNCIA AO EMBARGO DA OBRA	
INFRAÇÕES: Art. 181, Inciso VII da Lei 382/2008 (alterado pelo Art. 3ª da Lei Ordinária Municipal 629/2018). Art. 175, Inciso I e II da Lei N° 382/2008.	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Embargo da obra

Tibau do Sul/RN, 23 de maio de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:E31948EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL PERTINENTE A CIÊNCIA QUANTO A DECISÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES 056/2020-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL PERTINENTE A CIÊNCIA QUANTO A DECISÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES 056/2020-DF/SEMURB
A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento da presente DECISÃO, em desfavor da pessoa jurídica/física relacionada abaixo, realizando ciência quanto ao prazo de 15 (dias) a contar da data desta publicação para recurso ao Secretário conforme o Artigo 211 da Lei Municipal Nº383/2008.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
056/2020 DF/SEMURB	2020/001505-7	LEANDRO FERREIRA BRITO/PIZZARIA PIT STOP	***.***.732-04

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO APÓS HORÁRIO LIMITE	
INFRAÇÕES: Art. 1°, e o Artigo 5º prescritos no Decreto Municipal 040 de 30 de julho de 2020.	SANÇÕES: Aplicação da Multa pecuniária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas físicas e de até R$ 3.000,00 (três mil reais) para as pessoas jurídicas.

Tibau do Sul/RN, 23 de maio de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:8BA1388C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 525/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, 1 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 3°, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, nos dias 03 e 04 de junho de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará cirurgia no Hospital Dr. Mariano Coelho – Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:74F81EDA

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 526/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES**, Secretária de Saúde do Município de Touros/RN, Matrícula nº 2202-0, inscrito no CPF/MF sob nº 074.603.324-96, 04 (quatro) diárias Nacionais, ao valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 14 à 18 de junho de 2025, onde participará do Congresso Nacional de Saúde Pública – CONASEMS, em Belo Horizonte/MG.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:BFC8D129

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 527/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **LUCIENE MARIA FIGUEIREDO**, Gestor da Estratégia de Saúde da Família - ESF do Município de Touros/RN, Matrícula nº 428-6, inscrito no CPF/MF sob nº 012.857.754-14, 04 (quatro) diárias Nacionais, ao valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 14 à 18 de junho de 2025, onde participará do Congresso Nacional de Saúde Pública – CONASEMS, em Belo Horizonte/MG.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:81C8A134

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 528/2025 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, SANDRA CÂMARA DE ARAÚJO, Matrícula 1673-1, ocupante do cargo de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 02 de junho de 2025 a 30 de agosto de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 23 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:5F779E20

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 529/2025 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, CLENILDO BARBOSA DOS SANTOS, Matrícula 1602, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 02 de junho de 2025 a 30 de agosto de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 23 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:28A26494

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 530/2025 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, ISABEL LUCIMAR ADELTRUDES BATISTA, Matrícula 507-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 26 de maio de 2025 a 23 de agosto de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 23 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:2191DAE3

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 531/2025 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA DE FATIMA FERNANDES SIQUEIRA LIMA, Matrícula 1580-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 26 de maio de 2025 a 23 de agosto de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 23 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:F33165F6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025

Processo: 06/2025. **Dispensa:** 03/2025. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/TOUROS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.081.051/0001-05. **Contratado:** FRANÇA MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS; CNPJ: 18.340.254/0001-14. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI e tabelas auxiliares – Relatório Analítico de Insumos, para atendimento às necessidades do SAAE de Touros/RN. **Valor Total Global:** R$ 85.000,00. **Data de Assinatura:** 23/05/2025. **Vigência:** 23/05/2025 até 23/05/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Assinatura: Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros – Presidente. Contratada: Pedro Henrique Batista de França; CPF n° 105.xxx.834-17. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:9F49A3E5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

Processo: 07/2025. **Dispensa:** 04/2025. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/TOUROS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.081.051/0001-05. **Contratado:** Casa & Construção; CNPJ: 26.733.851/0001-37. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material de construção geral, considerando o maior desconto sobre o Banco de Preços da CAERN e a Tabela SINAPI. conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. **Valor Total Global:** R$ 125.000,00. **Data de Assinatura:** 23/05/2025. **Vigência:** 23/05/2025 até 23/05/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros – Presidente. Contratada: Claudia Thaina de Oliveira Farias; CPF n° 087.625.xxx-57. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:170A3282

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº082/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o ofício 18/2025, de 13 de maio de 2025, expedido pelo Juízo da 38ª Zona Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida a cessão da servidora **MARIA CLEIDE DE MENESES**, matrícula nº 010379-9 ao Cartório Eleitoral da 38ª Zona Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único – Caberá ao órgão cedente o ônus da remuneração que faz jus a servidora ora cedida.

Art. 2º - A presente cessão se dará por tempo indeterminado.

Parágrafo único – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência assim exigir.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor no dia 01 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 23 de maio de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:773B5FBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº083/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício 17/2025, de 19 de maio de 2025, expedido pelo Juízo da 39ª Zona Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida a cessão da servidora **BENEDITA BRITO DA SILVA**, matrícula nº 0103829 ao Cartório Eleitoral da 39ª Zona Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único – Caberá ao órgão cessionário o ônus da remuneração que faz jus a servidora ora cedida.

Art. 2º - A presente cessão se dará pelo período de 01 (um) ano.

Parágrafo único – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência assim exigir.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor no dia 01 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 23 de maio de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:BCE39823

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Dispensa de Licitação nº 022/2025
Processo nº 0730/2025/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso do Sistema de Processo Digital, voltado para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

EMPRESA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26.
VALOR: R$60.000,00 (sessenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 23 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:94B2376F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso do Sistema de Processo Digital, voltado para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **23 de maio de 2025, às 12h32min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação,** referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento às disposições contidas no § 3° do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 20/05/2025 a 23/05/2025, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, foi verificado a proposta de preço recebidas no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de um e-mail com proposta de preço e documentos de habilitação.

E-mail datado em 23.05.2025: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26 com sede em NATAL/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referencia e Manual de Instrução em anexo ao aviso de contratação direta;

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26, apresentou proposta de preço de R$60.000,00 (sessenta mil reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0037488 - Cessão de Direito de Uso Mensal do Sistema de Processo Digital.	Mês	12	R$5.000,00	R$60.000,00

ENCERRAMENTO
O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.
Upanema/RN, 23 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2794AC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 053, DE 23 DE MAIO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 053, DE 23 DE MAIO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente FABIANE DA SILVA DANTAS;
Local de destino: Alexandria/RN;
Período do Afastamento: 16 de maio de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:82ED0176

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 054, DE 23 DE MAIO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 054, DE 23 DE MAIO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente VALTERCIO PEREIRA DA SILVA;
Local de destino: Alexandria/RN;
Período do Afastamento: 17 de maio de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9B14FDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 055, DE 23 DE MAIO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 055, DE 23 DE MAIO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente ANTONIO ERIVAN DA SILVA;
Local de destino: Alexandria/RN;
Período do Afastamento: 19 de maio de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5A5F0D9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 061/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2025
DISPENSA DE DISPENSA Nº. 067/2025.

CONTRATO Nº. 061/2025.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA DE IMPRENSA, COM PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS, PRODUÇÃO DE TEXTOS E CLIPPING JORNALÍSTICO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DE INTERESSE PÚBLICO E DIVULGAÇÃO NA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E TELEVISIVA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**,**Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**; e do outro lado como CONTRATADA, **RR COMUNICACAO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 58.935.159/0001-88,** com sede na**RUA CEL TRAJANO, 79, SALA 07, CENTRO,** SAO JOSE DE MIPIBU/**RN,**neste ato, representa pelo, Sr. **Rudimar Ramon dos Santos, portador do CPF nº. 102.897.654-20**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS
A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA N°. 057/2025, na forma do art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1– **DO OBJETO:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, EM ASSESSORIA DE IMPRENSA, COM PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS, PRODUÇÃO DE TEXTOS E CLIPPING JORNALÍSTICO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DE INTERESSE PÚBLICO E DIVULGAÇÃO NA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E TELEVISIVA.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de**20/05/2025 a 20/05/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:
4.1. O valor total previsto total deste contrato é de **61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	R$ VALOR UNIT.	R$ VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, EM ASSESSORIA DE IMPRENSA, COM PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS, PRODUÇÃO DE TEXTOS E CLIPPING JORNALÍSTICO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DE INTERESSE PÚBLICO E DIVULGAÇÃO NA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E TELEVISIVA	MÊS	12	5.100,00	61.200,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
II - A importância exata a pagar;
III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.
§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.
§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.
§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:
I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;
II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;
§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.
§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.
§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.
§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.
Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:
I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,
II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS
Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.
Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;
II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.
Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.
§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.
§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.
§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.
Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.
§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.
§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.
§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:
I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - Obrigações tributárias;
IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Impressa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:
I - A execução do contrato;
II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:
I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme**Termo de Referência**do presente Processo de Dispensa nº. 067/2025.
6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.
7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal N° 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).
8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIISTRAÇÃO.
PROJETO ATIVIDADE: 20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei n° 14.133/2021;
II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
IV-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
V-Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;
VI-A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;
VII-O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG n° 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
13.2-O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1-O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal n° 14.133/2021.
14.2-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;
III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.
13.3-As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:
https://https://site.varzea.rn.gov.br ou http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
16.2.– O processo de dispensa nº. 067/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.
16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.
E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 20 de maio de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Várzea
Contratante

RUDIMAR RAMON DOS SANTOS
Representante Legal
RR Comunicacao e Marketing LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
CPF:

ASSINATURA:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:90EB9F48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 01-2025

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Modalidade: Concorrência - Edital N° 01/2025 – Processo N° 2316453/2025 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)

O(A) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 2316453/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 01/2025, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADA VICINAL NESTE MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN (TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO FORMOSO DOS ROBERTOS**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 335.338,15**
Valor Total:	**R$ 335.338,15**
Participante Vencedor:	**Klebio Landim de França LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 13**
Documento do Licitante:	**35.848.539/0001-80**
Cidade UF:	**Icó - CE**
Valor total Contratado:	**R$ 335.338,15**

Venha-Ver - RN, 23 de Maio de 2025 as 9 horas e 23 minutos
Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Assinatura

Autoridade Competente: Cleitom Jacome da Costa

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:E009AE88

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 01/2025

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Modalidade: Concorrência - Edital N° 01/2025 – Processo N° 2316453/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 2316453/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 01/2025, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADA VICINAL NESTE MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN (TRECHO DA ESTRADA DO SÍTIO FORMOSO DOS ROBERTOS**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 335.338,15**
Valor Total:	**R$ 335.338,15**
Participante Vencedor:	**Klebio Landim de França LTDA**
Apelido:	**Participante 13**
Documento do Licitante:	**35.848.539/0001-80**
Cidade UF:	**Icó - CE**
Valor total Contratado:	**R$ 335.338,15**

Venha-Ver - RN, 23 de Maio de 2025 as 9 horas e 24 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Cleitom Jacome da Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:343EC961

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00024/2025

DECRETO Nº 00024/2025 Em 12 de Maio de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de rescindir o contrato e seus termos aditivos firmados com DS LUNAR CONSULT E ASSESSORIRA, inscrita no CNPJ nº 40.167.344/0001-04, resolve:

Art. 1º Fica rescindido o contrato de prestação de serviços nº 001/2024 e seus respectivos termos aditivos, celebrado entre o Fundo de Prestação de serviço técnico de acompanhamento em gestão pública, compreendendo o planejamento e suporte governamental.

Art. 2º A rescisão contratual se dá em virtude da conveniência administrativa e do interesse público, visando à reorganização dos serviços prestados ao Fundo de Previdência Social de Vera Cruz - VERAPREV.

Art. 3º Determina-se que sejam adotadas as providências necessárias para a transição administrativa, incluindo:

I - A entrega de todos os documentos, informações e dados relacionados aos serviços prestados pela empresa DS LUNAR CONSULT E ASSESSORIRA ao VERAPREV;

II - A devolução integral de quaisquer bens ou equipamentos cedidos à empresa contratada durante a vigência do contrato;

III - A formalização da entrega dos itens ao Secretário de Administração do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de assinatura.

Vera Cruz/RN, 12 de Maio de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:CD90886B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00025/2025

DECRETO Nº 00025/2025 Em 12 de Maio de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de rescindir o contrato e seus termos aditivos firmados com SIMARA DE OLIVEIRA – SIMAC ASSESSORIA E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, inscrita no CNPJ nº 30.951.902/0001 - 74, resolve:

Art. 1º Fica rescindido o contrato de prestação de serviços nº 002/2024 e seus respectivos termos aditivos, celebrado entre o VERAPREV e a com SIMARA DE OLIVEIRA – SIMAC ASSESSORIA E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, para prestação de serviços de informações institucionais, incluindo os canais de comunicação oficiais, gestão, coleta de conteúdo, manutenção do site/portal da transparência já online, alteração de layout e adequações.

Art. 2º A rescisão contratual se dá em virtude da conveniência administrativa e do interesse público, visando à reorganização dos serviços prestados ao Fundo de Previdência Social de Vera Cruz - VERAPREV.

Art. 3º Determina-se que sejam adotadas as providências necessárias para a transição administrativa, incluindo:

I - A entrega de todos os documentos, informações e dados relacionados aos serviços prestados pela empresa com SIMARA DE OLIVEIRA – SIMAC ASSESSORIA E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO;

II - A devolução integral de quaisquer bens ou equipamentos cedidos à empresa contratada durante a vigência do contrato;

III - A formalização da entrega dos itens ao Secretário de Administração do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de assinatura.

Vera Cruz/RN, 12 de Maio de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:AD35C601

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00026/2025

DECRETO Nº 00026/2025 Em 12 de Maio de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de rescindir o contrato e seus termos aditivos firmados com ASSESSORIA E SOLUCOES PARA CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.756.077/0001-80, resolve:

Art. 1º Fica rescindido o contrato de prestação de serviços nº 002/2025 e seus respectivos termos aditivos, celebrado entre o VERAPREV e a com ASSESSORIA E SOLUCOES PARA CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA para prestação de serviços técnicos nas áreas de Consultoria Previdenciária; e Consultoria de Gestão, incluindo-se a elaboração dos formulários exigidos pelo Ministério da Previdência Social: DAIR (Demonstrativo das Aplicações e Investimentos), e DPIN (Demonstrativo da Política de Investimentos), e DIPR (Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses).

Art. 2º A rescisão contratual se dá em virtude da conveniência administrativa e do interesse público, visando à reorganização dos serviços prestados ao Fundo de Previdência Social de Vera Cruz - VERAPREV.

Art. 3º Determina-se que sejam adotadas as providências necessárias para a transição administrativa, incluindo:

I - A entrega de todos os documentos, informações e dados relacionados aos serviços prestados pela empresa com ASSESSORIA E SOLUCOES PARA CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA;

II - A devolução integral de quaisquer bens ou equipamentos cedidos à empresa contratada durante a vigência do contrato;

III - A formalização da entrega dos itens ao Secretário de Administração do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de assinatura.

Vera Cruz/RN, 12 de Maio de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:A4ED90A3

GABINETE DO PREFEITO
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

***REPUBLICADO Portaria de Diária nº 128/2025-GP*.**

Vera Cruz/RN, 16 de Maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - * Conceder 02 (Duas) diária ao valor de R$ 860,00(Oitocentos e sessenta Reais) para a Senhora MÁRCIA MARIA DA SILVA, Ocupante do cargo Auxiliar Administrativo-Matricula nº 251, que participará nos dias 22 e 23 de maio de 2025 para se deslocar a cidade de Brasília/DF, cujo a mesma participará da CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ACOMPANHAMENTO DA CONDICIONALIDADE DE EDUCAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.*
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicado por Incorreção

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:B0DEBB11

GABINETE DO PREFEITO
***TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº 113/2025**

***TORNAR SEM EFEITO** Portaria nº 113/2025
Vera-Cruz/RN, 08 de Maio de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal:
RESOLVE:
***Art. 1º** Nomear os membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde no período de Janeiro/2025 a Novembro/2025, dos seguimentos abaixo:
- Representantes da Gestão Municipal:
Titular: Suely de Oliveira Damasceno
Suplente: Ivan Querino da Silva
- Representantes da Categoria Trabalhadores do SUS:
Titular: Renata de Carvalho Calafange
Suplente: Jardson Ricardo da Silva
- Secretário Executivo: Ana Beatriz Flôr Alves*
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(*) TORNAR SEM EFEITO

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:720A6D24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVONº 031/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº10.310.587/0001-99.
CONTRATADA: CRIL Empreendimento Ambiental Ltda, CNPJ nº 09.234.399/0001-40, representada por seu responsável legal, Sr. Fernando Antônio Lucena Soares, CPF nº***.462.***-72.
OBJETO: Prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, visando atender as necessidades do Município de Florânia/RN.
VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: Prorrogação da vigência contratual até 20 de maio de 2026.

Florânia/RN, 16 de maio de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Florânia/RN

FERNANDO ANTÔNIO LUCENA SOARES
Representante Legal da CRIL
Empreendimento Ambiental LTDA.

*Republicado por incorreção!

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:E07021CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.071, DE 20 DE MAIO DE 2025

"Regulamenta a implementação e aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal de Florânia/RN."

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1º Esta Lei regulamenta a aplicação e implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito do Poder Executivo Municipal, a fim de tutelar o direito fundamental à proteção dos dados pessoais, estabelecendo competências, diretrizes, procedimentos gerais e providências correlatas a serem observados no âmbito da administração pública municipal direta, visando garantir a proteção de dados pessoais.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E CONCEITOS
Art. 2º A implementação da LGPD, no âmbito da Administração Pública municipal, tem os seguintes objetivos:
I – o tratamento de dados pessoais de acordo com a LGPD, primando pela segurança e proteção de dados;
II – a proteção aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade;
III – o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural; e
IV – a garantia do tratamento adequado dos dados pessoais.
Art. 3º Para os efeitos do disposto nesta Lei considera-se:
I – **dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
II – **dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III – **dado anonimizado:** dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV – **banco de dados:** conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
V – **titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;
VI – **controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII – **operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII – **encarregado:** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX – **agentes de tratamento:** o controlador e o operador;
X – **tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI – **anonimização:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII – **consentimento:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII – **plano de adequação:** conjunto de regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações especificas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de repostas aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 4º O tratamento de dados pessoais no âmbito da administração pública municipal deverá ser realizado para o atendimento da finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, de acordo com o capítulo IV da LGPD.

Parágrafo único. A Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais deverá observar os princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD.

Art. 5º São diretrizes estratégicas da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais:

I – a observância das políticas de segurança da informação do Município;

II – a publicação e a atualização periódica das regras de boas práticas e governança, que levarão em consideração, em relação ao tratamento e aos dados, a natureza, o escopo, a finalidade e a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes de tratamento de dados do titular;

III – o atendimento simplificado e eletrônico das demandas do titular;

IV – a promoção da transparência pública, nos termos da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação (LAI);

V – a observância das normas arquivísticas no que diz respeito ao tratamento de documentos, informações e bases de dados que contenham dados pessoais.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º O Gabinete Civil e as Secretarias Municipais, possuem a atribuição de realizar a implementação da LGPD no âmbito das suas finalidades, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

I – o mapeamento de processos e dos fluxos de dados pessoais existentes em suas unidades organizacionais;

II – gestão de riscos no tratamento de dados pessoais;

III – elaboração de Plano de Respostas a incidentes e remediação;

IV – realização de Relatórios cabíveis;

V - monitoramento contínuo dos mecanismos de proteção dos dados pessoais;

VI – capacitação e criação de cultura de proteção de dados no âmbito das suas atividades;

VII – designar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

VIII – Outras atividades que sejam determinadas em normativas ou legislações complementares.

CAPÍTULO IV
COORDENAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD

Art. 7º A Controladoria Geral do Município, conjuntamente a Assessoria Jurídica do Município, coordenará a implementação da LGPD no âmbito da administração e atuará no acompanhamento da conformidade com a Lei Geral e na proposição de ações gerais e estratégicas à proteção dos dados pessoais, tais como:

I – realizar supervisão estratégica dos mecanismos, políticas, estratégias e metas de proteção de dados pessoais existentes, visando estabelecer a conformidade do Poder Executivo Municipal com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

II – formular e definir princípios, diretrizes e estratégias gerais para a proteção dos dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal e propor sua regulamentação;

III – elaborar projetos, ações e metas estratégicas transversais para a adequação do tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da administração direta;

IV – propor a edição de normas gerais sobre tratamento e proteção de dados pessoais no âmbito da administração pública municipal, a serem encaminhadas para deliberação final do Prefeito;

V – monitorar e fiscalizar a execução dos planos, dos projetos e das ações gerais aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;

VI – propor a adoção de medidas de segurança técnicas e administrativas gerais aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com apoio dos Encarregados pelo tratamento dos dados pessoais que trata este capítulo;

VII – coordenar e orientar a rede de Encarregados pelo tratamento dos dados pessoais responsáveis pela promoção da proteção dos dados pessoais em seus órgãos;

VIII – prestar orientações gerais sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 2018, e nesta Lei;

IX – estimular a adoção de padrões gerais para prestação de serviços públicos, inclusive plataformas digitais, que facilitem o exercício de controle dos titulares sobre seus dados pessoais, objeto de tratamento pela administração pública municipal;

X – promover o intercâmbio de informações gerais sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;

XI – promover a integração e a articulação entre os diversos órgãos da administração municipal direta com vistas ao desenvolvimento e à operacionalização de ações transversais e gerais para adequação à LGPD;

XII – difundir regras de boas práticas e de governança relacionadas ao tratamento de dados pessoais, inclusive mediante a divulgação de ações e resultados alcançados por órgãos que sejam referência na governança em privacidade e proteção de dados pessoais;

XIII – auxiliar em caso de divergência relativa ao tratamento e proteção de dados pessoais nas Secretarias;

XIV – exercer outras atividades correlatas.

Art. 8º A Controladoria Geral do Município poderá convocar, considerando suprimento temporário de necessidade, representantes ou servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal para integrar quaisquer trabalhos ou atividades relacionadas com o cumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo Único: O órgão de controle municipal referenciado no caput, poderá, ainda, convidar representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, para participarem de suas atividades, quando sua experiência ou expertise for relevante.

Art. 9º Ao Assessor Jurídico compete a prestação de orientação jurídica.

Art. 10. A Controladoria Municipal e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento prestarão apoio administrativo e material para o desempenho das atividades previstas no Artigo 7º, bem como nas questões que envolvam planejamento.

Art. 11. As disposições estabelecidas nesta Lei deverão ser revisadas e aperfeiçoadas, conforme sejam implementados os respectivos procedimentos de conformidade do Poder Executivo Municipal à LGPD.

CAPÍTULO V
DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 12. A autoridade máxima do Gabinete Civil, das Secretarias municipais, deverá designar um Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do disposto III do art. 23 e no art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e seu suplente.

§1º Os encarregados pelo tratamento dos dados pessoais serão designados por Portaria do órgão no caput desse artigo, devendo ser dada transparência e publicidade dessa designação.

§2º Caso não ocorra designação de titular e suplente como encarregado pelo tratamento dos dados pessoais, a autoridade máxima do órgão citado no caput responderá como Encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do seu órgão.

§3º A autoridade máxima mencionada no caput deverá garantir condições necessárias para o desenvolvimento das atividades pelo Encarregado pelo tratamento dos dados pessoais.

§4º O funcionamento, estrutura, procedimentos e atribuições dos encarregados referidos no caput deste artigo serão disciplinados pelo órgão, na forma de resoluções, regulamentos, ordens de serviços e manuais observando as normas gerais editadas pelo município, entre outros atos normativos permitidos.

§5º O Encarregado pelo Tratamento dos Dados indicado deverá:

I – possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente os relativos aos temas de privacidade e

proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados, acesso à informação no setor público e segurança da informação, em nível que atenda às necessidades do órgão, e possuir curso superior completo;
II – não estar lotado nas unidades de Tecnologia da Informação ou ser gestor responsável de sistemas de informação do órgão do Poder Executivo Municipal.
§6º Para fins de atendimento das atribuições de que trata o artigo 15 desta Lei, o Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais deverá participar de ações de capacitação relevantes ou atinentes à área.
§7º A identidade e as informações de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico institucional destinado à LGPD, nos termos do §1º do art. 41 da LGPD.
Art. 13. São atribuições do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:
I – receber solicitações, pedidos de informação, reclamações e denúncias relacionados ao tratamento de dados pessoais realizados no seu órgão encaminhados pelos sistemas definidos nos capítulos VIII e IX desta Lei, prestar os esclarecimentos necessários, e encaminhar para providências pelos agentes competentes;
II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e encaminhar para providências pelos agentes competentes;
III – orientar os servidores, terceirizados, contratados, conveniados e parceiros do órgão municipal a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais do seu órgão;
IV – executar as demais atribuições determinadas em normas complementares.
Art. 14. A autoridade máxima do órgão deverá assegurar ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:
I – o acesso direto à alta administração;
II – o pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações;
III – o contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão;
IV – o apoio, caso necessário, por uma equipe interdisciplinar de proteção de dados; e
V – recursos temporais, materiais e financeiros para o desenvolvimento das atividades pelo Encarregado.
Parágrafo único. Para fins do inc. I do caput deste artigo, considera-se como alta administração, titulares máximos de órgãos da administração pública direta.

CAPÍTULO VI
DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Art. 15. Os Encarregados pelo Tratamento dos Dados Pessoais, os gestores dos órgãos da administração direta da Prefeitura e os agentes públicos, deverão ser treinados e sensibilizados sobre as normas e políticas de proteção de dados pessoais, bem como sobre as medidas de segurança que devem ser adotadas no âmbito da administração pública municipal, mediante ações de capacitação.

CAPÍTULO VII
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Art. 16. A Controladoria deverá estabelecer diretrizes e ações gerais para a Política de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Municipal, fixar parâmetros gerais para elaboração e atualização dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais com critérios de orientação geral para os programas de governança em privacidade dos órgãos da administração pública municipal, nos termos do inc. I do art. 50 da LGPD.
Art. 17. Em até 90 (noventa) dias após a publicação dessa Lei, os órgãos municipais deverão apresentar cronograma de implementação da LGPD no âmbito das suas finalidades.
Parágrafo único. Os órgãos da administração direta deverão informar, nos seus sítios eletrônicos, as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as políticas utilizadas para a execução dessas atividades, relativas a atuações específicas.

CAPÍTULO VIII
DOS DIREITOS DO TITULAR

Art. 18. O titular dos dados poderá apresentar de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, solicitação e pedido de acesso de informação nos sistemas disponibilizados relativo ao tratamento de dados pessoais pelos órgãos do Poder Executivo Municipal.
§1º A manifestação deverá ser realizada conforme os arts. 19 e 20 desta Lei;
§2º O órgão deverá responder ao requerente, conforme os prazos estabelecidos nos sistemas e normas que o regulam;
§3º Em caso de impossibilidade de adoção imediata da providência objeto da manifestação, a resposta poderá:
I – comunicar que não é agente de tratamento dos dados e indicar, sempre que possível, o agente; ou
II – indicar as razões de fato ou de direito que impedem a adoção imediata da providência.
§4º É direito do requerente obter o inteiro teor da decisão de negativa de sua manifestação.
Art. 19. O titular dos dados poderá apresentar de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, solicitações relativas ao tratamento dos seus dados pessoais pelos órgãos do Poder Executivo Municipal, por meio de representação na Ouvidoria do Município, devendo a solicitação constar a identificação do requerente e a especificação da solicitação requerida.
§1º Caso a solicitação não seja respondida no prazo estipulado, cabe registro de reclamação conforme art.21 desta Lei.
§2º Entende-se por solicitação, para fins de aplicação deste artigo, o exercício pelo titular dos dados dos direitos previstos na LGPD que se apliquem ao poder público, com exceção do direito de acesso, que seguirá o rito estabelecido pelo Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), conforme previsto no art. 22 desta Lei.
Art. 20. O titular dos dados poderá apresentar de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, pedido de acesso de informação relativo ao tratamento dos seus dados pessoais pelos órgãos do Poder Executivo Municipal, por meio da Ouvidoria do município, devendo o pedido constar a identificação do requerente e a especificação objetiva do pedido de acesso de informação.

CAPÍTULO IX
DA DENÚNCIA E DA RECLAMAÇÃO SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 21. Qualquer interessado poderá apresentar de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, denúncia e/ou reclamação relativas ao tratamento de dados pessoais pelos órgãos do Poder Executivo Municipal, por meio da Ouvidoria Geral do Município.
§1º A apresentação de reclamação e denúncia deverá ser realizada eletronicamente na página oficial da Prefeitura ou presencialmente, junto à unidade de atendimento da Ouvidoria.
§2º O registro da denúncia poderá, à escolha do interessado, ser realizado de forma identificada, de forma identificada com pedido de sigilo ou de forma anônima.
§3º O registro anônimo é considerado "comunicação", não gerando para o interessado possibilidade de acompanhamento do tratamento da denúncia, visto não haver inserção de dados de identificação no registro.
§4º Para registro da reclamação será exigida a apresentação do protocolo da solicitação a que se refere o art. 22 desta Lei, em situação de não atendimento no prazo previsto ou atendido de forma não conclusiva.
§5º As denúncias e reclamações recebidas serão objeto de avaliação preliminar pela Ouvidoria quanto à fundamentação mínima que possibilite a averiguação dos fatos relatados, descrita de forma clara, simples e objetiva.
§7º As denúncias e reclamações recebidas pela Ouvidoria poderão ser encerradas quando:
I – não forem da competência da Administração Pública Municipal;
II – não apresentarem elementos mínimos indispensáveis a sua apuração;
III – instaurado processo correcional para apuração da denúncia; e
IV – o interessado:
a) deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

b) agir de modo temerário; e
c) deixar de prestar as informações complementares no prazo de 10(dez) dias.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. O chefe máximo do Gabinete Civil e da Controladoria Geral do Município poderão definir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei.
Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 20 de maio de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:911AAA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 085/2025 – GABINETE DO PREFEITO – PUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Termo de Referência anexo ao edital de Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores públicos municipais baixo nominados para compor a Equipe Técnica para realização da Prova de Conceito referente ao software, com vistas a comprovar sua adequação às especificações técnicas exigidas, funcionalidades mínimas e compatibilidade com o ambiente de tecnologia da informação do contratante.
Laedson Silva de Medeiros – Secretário de Administração Planejamento;
Matheus Florêncio da Silva - Coordenador Geral da Secretaria Administração;
Mateus Eduardo Batista de Medeiros - Encarregado em Manutenção e Suporte em Informática.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 23 de maio de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:3C58CA64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
TERMO DE CONTRATO Nº: 012/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM-POTIGUAR) E ESS MATERIAIS & SERVIÇOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM-POTIGUAR), com sede na Avenida Prudente de Morais, 4283, Sala 5, Ed. Comercial Tawfic Hasbun, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-700, neste ato representada pelo Presidente Luciano da Cunha Gomes, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, CPF nº 024.459.864-94, Carteira de Identidade nº , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ESS MATERIAIS & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **38.077.425/0001-71**, com sede na Avenida Maria Lacerda Montenegro n1862, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN CEP: 59.152-600. Neste ato representado por EMANUELLY DE SOUZA E SILVA, CPF nº 122.727.674-51, Carteira de Identidade nº 002.762.901, expedida pela SSP/RN, residente e domiciliada na Av. Abel Cabral 1245, n 1245 Apt. 1601 - Edifício Stilo, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN CEP: 59.151-914, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
1.1 Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação Nº 03/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e demais legislação pertinentes consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
2.1 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COM FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO – CIM POTIGUAR.**

2.2 O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, do processo de **Dispensa de Licitação Nº 03/2025** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	VAL. UNIT. (R$)	VAL. TOTAL (R$)
1	XÍCARA, MATERIAL PORCELANA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES.	UNIDADE	20	R$ 18,80	R$ 376,00
2	TAÇAS PARA ÁGUA	UNIDADE	20	R$ 15,20	R$ 304,00
3	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE300ML, CORTRANSPARENTE, TIPO USO ÁGUA/SUCO/ REFRIGERANTE.	UNIDADE	10	R$ 8,23	R$ 82,30
4	PRATO FUNDO	UNIDADE	10	R$ 13,30	R$ 133,00
5	PRATO RASO	UNIDADE	10	R$ 15,27	R$ 152,70
6	PRATO SOBREMESA	UNIDADE	10	R$ 10,00	R$ 100,00
7	FAQUEIRO COMPLETO	UNIDADE	2	R$ 213,44	R$ 426,88
8	CAFETEIRA ELÉTRICA, JARRA INOX. CAPACIDADE DE 2 LITROS.	UNIDADE	4	R$ 295,53	R$ 1.182,12
9	GARRAFA TÉRMICA, 1,9L INOX COM AMPLOA EM AÇO INOX. CARACTERÍSTICAS: GARRAFA TÉRMICA DE MESA DE USO E TRANSPORTE NA VERTICAL COM ESTRUTURA E	UNIDADE	4	R$ 131,84	R$ 527,36

	AMPOLA EM INOX, GARANTINDO RESISTÊNCIA E MELHOR DESEMPENHO NA CONSERVAÇÃO DE LÍQUIDOS QUENTES. BASE EM SILICONE QUE PROPORCIONA MELHOR ADERÊNCIA E MENOR IMPACTO SOBRE SUPERFÍCEIS LISAS. JATO DE ÁGUA FORTE E PRECISO, NÃO PINGA. CONSERVA A TEMPERETURA DAS BEBIDAS POR NO MÍNIMO 6 HORAS. TAMPA E ALÇA DE TRANSPORTE EM PLÁSTICO PRETO. CAPACIDADE: 1,9 LITROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: INVICTA, TERMOLAR, ALADIM OU SIMILAR.				
10	JARRA PARA ÁGUA/VIDRO - COM CAPACIDADE PARA 02 LITROS. TODA EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE (ALÇA EM VIDRO).	UNIDADE	5	R$ 90,43	R$ 452,15
11	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 49 CM X 33 CM	UNIDADE	4	R$ 151,05	R$ 604,20
12	AÇUCAREIRO C/PA INOX	UNIDADE	2	R$ 93,66	R$ 187,32
13	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL EXTREMIDADE INOX, USO COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO 200 ML.	UNIDADE	2	R$ 86,80	R$ 173,60
14	ESCORREDOR LOUÇA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 16 PRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPARTIMENTO PARA TALHERES.	UNIDADE	1	R$ 66,00	R$ 66,00
15	JOGO DE PORTA-MANTIMENTOS, PARA GUARDAR (CAFÉ, AÇÚCAR, FEIJÃO, ARROZ, FARINHA, ETC.) EM PLÁSTICO, COM 5 PEÇAS, COM TAMPA.	UNIDADE	1	R$ 103,00	R$ 103,00
16	PORTA GUARDANAPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MESA, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 14,5CM; COMPRIMENTO: 09 CM; LARGURA: 08 CM.	UNIDADE	2	R$ 81,54	R$ 163,08
17	POTE ALIMENTOS, MATERIAL VIDRO, COR INCOLOR, CAPACIDADE 250 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA.	UNIDADE	2	R$ 167,00	R$ 334,00
18	POTE ALIMENTOS, MATERIAL VIDRO, COR INCOLOR, CAPACIDADE 500 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA.	UNIDADE	2	R$ 195,00	R$ 390,00
19	POTE PARA AÇUCAR EM PLÁSTICO REFORÇADO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, REDONDO, COM TAMPA DE ROSQUEAR, COM CAPACIDADE PARA 2 KG.	UNIDADE	1	R$ 188,00	R$ 188,00
20	EXTENSAO ELETRICA DE 30 METROS.	UNIDADE	4	R$ 134,80	R$ 539,20
21	FOGÃO ELÉTRICO DE BANCADA 04 BOCAS.	UNIDADE	1	R$ 829,00	R$ 829,00
22	MICROONDAS 23 LITROS.	UNIDADE	2	R$ 862,00	R$ 1.724,00
23	FRIGOBAR VERTICAL – 1 PORTA; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A NO PBE (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; CAPACIDADE DE APROXIMADA DE 117 A 127 LITROS; ESPAÇO ESPECÍFICO PARA ARMAZENAMENTO DE GARRAFAS E LATAS DE BEBIDAS EM GERAL; CONTROLE DE TEMPERATURA, COM AJUSTES MÍNIMO, MÉDIO E MÁXIMO DE 0 A 10°C; GAVETA PARA VEGETAIS E FRUTAS; COM ILUMINAÇÃO INTERNA; PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO OU MATERIAL ACRÍLICO REFORÇADO; DOIS OU MAIS NICHOS PARA ARMAZENAR CONDIMENTOS, OUTRAS BEBIDAS E ALIMENTOS; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO - TEMPERATURA DE 0 A -5°C. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA – 47CM A 52 CM, ALTURA – 86CM A 88 CM, PROFUNDIDADE – 52 CM A 56 CM. COR: BRANCA. VOLTAGEM: 220V, POTÊNCIA APROXIMADA: 80W	UNIDADE	4	R$ 1.414,16	R$ 5.656,64
24	FRAGMENTADORA DE PAPEL	UNIDADE	4	R$ 463,33	R$ 1.853,32
25	CAFETEIRA ITALIANA ALUMÍNIO CRAQUEADA CAFETEIRA ECONÔMICA PRETA POLIDA 1,4L (PRETA)	UNIDADE	4	R$ 153,41	R$ 613,64
26	LIXEIRAS/CESTO PEQUENA PARA SALAS	UNIDADE	20	R$ 123,00	R$ 2.460,00
27	LIXEIRA GRANDE PARA COZINHA	UNIDADE	2	R$ 255,97	R$ 511,94
28	LIXEIRA INOX C/PEDAL P/BANHEIRO 15 LT	UNIDADE	6	R$ 210,67	R$ 1.264,02
29	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	4	R$ 61,89	R$ 247,56
30	MINI GRILL ELÉTRICO INOX. MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: 24,2P X 28L X 8A CENTÍMETROS.	UNIDADE	4	R$ 303,00	R$ 1.212,00
31	LIQUIDIFICADOR. CAPACIDADE MÍNIMA: 3,2L. 220V	UNIDADE	2	R$ 298,33	R$ 596,66

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ **23.453,69** (vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
4.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
4.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IGPM ou IPCA–IBGE acumulado, o uso do índice ficará a critério da administração pública, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.7 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
4.8 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculáveis, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 – GESTÃO INTERMUNICIPAL DO CONSÓRCIO CIM-POTIGUAR
AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1.880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/21; da seguinte maneira:Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
7.1 Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
7.1.1 Início: Conforme Termo de Referência;
7.1.2 A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
8.1 Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
8.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
8.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
8.4 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

8.5 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
9.1 Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
9.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
9.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
9.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
9.5 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
9.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
9.7 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
9.8 Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei nº para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
9.9 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
10.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21.
10.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.
11.2 Por se tratar de prestação de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.
11.3 No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
12.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: (a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; (c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; (d) impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; (f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
13.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Natal/RN, 23 de maio de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES	ESS Materiais & Serviços LTDA
Presidente do CIM POTIGUAR	CNPJ Nº 38.077.425/0001-71
Contratante	***EMANUELLY DE SOUZA E SILVA***
	CPF Nº 122.727.674-51
	Contratada

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:6F47EE0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL			
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	Em reais		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	175.026,13		175.026,13
Pessoal Ativo	175.026,13		175.026,13
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração			
Outras Deduções Constitucionais ou Legais			
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	175.026,13		175.026,13
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	175.026,13		175.026,13
NOTA:			

CAICÓ - RN, 21 de maio de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Diretor(A)

Publicado por:
Niedson Araujo Rosa
Código Identificador:BFAD6C1B

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				Em reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				

Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	5.982.926,79	478.179,84		
Disponibilidade de Caixa	5.982.926,79	478.179,84		
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.003.753,45	490.784,26		
(-) Restos a Pagar Processados		6.408,42		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.826,66	6.196,00		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-5.982.926,79	-478.179,84		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	8.804.870,23	9.121.246,39		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	8.804.870,23	9.121.246,39		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)				
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-67,95	-5,24		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	10.565.844,28	10.945.495,67		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.509.259,85	9.850.946,10		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS		8.873,70		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				
NOTA:				

CAICÓ - RN, 21 de maio de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Diretor(A)

Publicado por:
Niedson Araujo Rosa
Código Identificador:E26FCED7

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				Em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES				
DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>				
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				

DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
NOTA:				

CAICÓ - RN, 21 de maio de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Presidente	Diretor(A)

Publicado por:
Niedson Araujo Rosa
Código Identificador:56DEAF79

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		Em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**No Quadrimestre de Referência**	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	9.121.246,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	9.121.246,39	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.459.399,42	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.313.459,48	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	638.487,25	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No Quadrimestre de Referência**	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
NOTA:		
CAICÓ - RN, 21 de maio de 2025		
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***	
Presidente	Diretor(A)	

Publicado por:
Niedson Araujo Rosa
Código Identificador:34B983E4

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL		
LRF, art. 48 - Anexo 06	Em Reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	9.121.246,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	9.121.246,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	9.121.246,39	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	175.026,13	1,92

Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.925.473,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.679.199,40	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.432.925,75	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-478.179,84	-5,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.945.495,67	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.459.399,42	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	638.487,25	7,00
NOTA:		

CAICÓ - RN, 21 de maio de 2025

Publicado por:
Niedson Araujo Rosa
Código Identificador:99423458

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.2025.2.1

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008.2025, **publicado no Diário Oficiai da União 14/03/2025 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 17/03/2025**, processo administrativo n.º **07030001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, após as tramitações de **REMANESCENTES** do **item nº 1** renegociado, e, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ISULINAS PARA ATENDER OS PACIENTES ACOMETIDOS DE DIABETES MELLITUS TIPO 1 E 2 DESTE MUNICÍPIO, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. edital de Licitação nº 008.2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

2191 - NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (11.124.959/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R$)	Vr total (R$)
1	7593 - Insulina Glargina 100Ul/ml c/ 10ml	F/A	INSULINA GLARGINA - Embalagem 10mL	1.500	297,94	446.910,00
Total (R$):						**446.910,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.
Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 23 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde Pelo Órgão Participante.

Novafarma Produtos Farmaceuticos EIRELI (11.124.959/0001-55),
Rep. Legal:
PAULO EDUARDO SOUSA DE MELO –
CPF: 031.925.054-78- Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:49CBA4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0058/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 421.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL REAIS), EM FAVOR DE DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais), em favor de diversas unidades orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **"reforço de dotações orçamentárias"**, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2023	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	2.19	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R$	19.630,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	23.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**42.630,00**

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0005	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2.74	Manutenção das Ações de Atividades Avícolas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R$	36.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**36.000,00**

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0005	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2.70	Manutenção das Atividades do Abatedouro, Mercado, Açougue e Feira Livre				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	20.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**20.000,00**

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas
Função	4	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município
Ação	2.58	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	50.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**50.000,00**

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.65	Manutenção das Estradas Vicinais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	250.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**250.000,00**

Unidade Orçamentária	2034	Secretaria Municipal de Administração				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.228	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.370,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**2.370,00**

Unidade Orçamentária	2037	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.49	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	3.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**3.000,00**

Unidade Orçamentária	2039	Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.128	Manutenção das Atividades da Gerência da Mulher e da Igualdade Racial				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**2.000,00**

3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.78	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	R$	10.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar						**R$ 10.000,00**

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.124	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar						**R$ 5.000,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.6	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R$	74.000,00
Total da Anulação (R$)						**74.000,00**

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.7	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Servidores de Outros Órgãos a Disposição da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R$	37.000,00
Total da Anulação (R$)						**37.000,00**

Unidade Orçamentária	2023	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	2.18	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R$	30.000,00
Elemento de Despesa	3319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R$	70.000,00
Total da Anulação (R$)						**100.000,00**

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.66	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por tempo determinado	Fonte de Recurso	15000000	R$	100.000,00
Total da Anulação (R$)						**100.000,00**

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal Urbanismo e Serviços Urbanos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R$	100.000,00
Total da Anulação (R$)						**100.000,00**

3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.81	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde – ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	R$	3.000,00
Total da Anulação						**R$ 3.000,00**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.82	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	R$	1.000,00
Total da Anulação						**R$ 1.000,00**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde

Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família – ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	R$	1.000,00
Total da Anulação						**R$ 1.000,00**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.87	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal - SB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	R$	1.000,00
Total da Anulação						**R$ 1.000,00**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.89	Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	R$	1.000,00
Total da Anulação						**R$ 1.000,00**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.90	Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde – UBS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	R$	1.000,00
Total da Anulação						**R$ 1.000,00**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.101	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Saúde Mental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	R$	1.000,00
Total da Anulação						**R$ 1.000,00**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	R$	1.000,00
Total da Anulação						**R$ 1.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 23 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9D131E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0059/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025

EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 299.999,80 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, § 1º, I, e § 2º, da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 2238/2025, fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 34 da Lei Municipal nº 2174, de 02 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3319, de 03 de julho de 2024, com a seguinte redação:
Art. 34
***Parágrafo único** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, em favor da Secretaria Municipal de Administração e do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 299.999,80 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte de destinação de recurso nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2034	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.227	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	25000000	R$	151.429,51
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**151.429,51**

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.82	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	26040000	R$	148.570,29
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**148.570,29**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Conta Corrente nº 44272-0, Agência nº 0892-3 – Banco do Brasil - Apodi – RN.	Fonte de Recurso	26040000	R$	148.570,29
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Conta Corrente nº 4083-5, Agência nº 0892-3 – Banco do Brasil - Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25000000	R$	142.133,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Conta Corrente nº 11203-5, Agência nº 3483 – CEF - Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25000000	R$	9.296,51
Total do Superávit Financeiro (R$)				**299.999,80**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 23 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0ED60915

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 132459/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE**

PLAYGROUNDS INFANTIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**						
CNPJ: **34.978.393/0001-24**		Email: **contato@lojasbravo.com.br**			Telefone: **(31) 99500-2512**	
Endereço: **Rua 19 de Novembro, 11 Andar 01 Sala 02, Frei Calixto, Porto Seguro/BA, CEP: 45810-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
01	PLAYGROUND INFANTIL - Composto por: Três torres com telhados e duas pontes de conexão, confeccionados com encaixes de alta precisão que dispensam a necessidade de parafusos. Também acompanha escorregadores e rampas de escalada	NABRE	Unid	10	22.000,00	220.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 220.000,00, (duzentos e vinte mil reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 20 de maio de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Bravo Comercio E Servicos Administrativos LTDA
CNPJ nº 34.978.393/0001-24
HELDER RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0651D523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 132459/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de

registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**						
CNPJ: **30.843.402/0001-19**	Email: **doiskcomercio@gmail.com**			Telefone: **(84) 99456-9827**		
Endereço: **Av Francisco Mota, 0, Rincão, Mossoró/RN, CEP: 59626-105**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
02	Gangorra de animais - Composta por: Assento anatômico em formato de animais com pegadores em polietileno uniforme ao padrão do molde. Confeccionada em polietileno rotomoldado	Valentina Brinquedos	Unid	10	230,00	2.300,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 2.300,00, (dois mil e trezentos reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 20 de maio de 2025.

Município De AreZ/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Dois K Comércio E Serviços LTDA
CNPJ nº 30.843.402/0001-19
KARLA WENNYA BESERRA DANTAS QUILICI
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:9E111E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO Nº 132460/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA**						
CNPJ: **19.752.596/0001-04**	Email: **formigacenter@gmail.com**		Telefone: **(83) 8862-4942**			
Endereço: **Rua Antonio Miguel Duarte, 95, Bancários, João Pessoa/PB, CEP: 58051-125**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00022	TECIDO CETIM – CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERDE, BRANCO, DOURADO	IMPORTADO	Metro	500	10,00	5.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 5.000,00, (cinco mil reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 20 de maio de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Center Comercial Formiga LTDA
CNPJ Nº 19.752.596/0001-04
OSMANDO ALVES FORMIGA
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4AD6C4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO Nº 132460/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA**						
CNPJ: **39.910.323/0001-58**	Email: **csmcomeservico@gmail.com**			Telefone: **(84) 2130 6723**		
Endereço: **Rua Coronel Costa Pinheiro, 1522, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-050**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00041	PISCA-PISCA LED 220V PARA USO EXTERNO, A PROVA D´ÁGUA COM CONEXÃO MACHO/FÊMEA, PARA LIGAR UM AO OUTRO	ROCI	Metro	1.500	9,80	14.700,00
00044	MANGUEIRA DE LED REDONDA 220V – PARA USO EXTERNO A PROVA D´ÁGUA – ROLO DE 100MT	VB	Unidade	6	429,99	2.579,94

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 17.279,94, (dezessete mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 20 de maio de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

CSM Comercio E Servicos LTDA
CNPJ Nº 39.910.323/0001-58
CESAR MEDEIROS SAMPAIO
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:AAEA4664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO Nº 132460/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**						
CNPJ: **53.571.459/0001-01**	Email: **elloelladistribuidora@hotmail.com**			Telefone: **(87) 98836-3257**		
Endereço: **ROD BR 423, 0 LOT PLANALTO DO QUILOMBOQUADRA06 LOTE R, DOM THIAGO POSTMA, Garanhuns/PE, CEP: 55293-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	TNT - ROLO DE 50 MTS AMARELO, VERDE, VERMELHO, PINK, AZUL, PRETO	SUL BRASIL	Peça	50	98,67	4.933,50
00002	ESPUMA D23 10-15-20 MM DE ESPESSURA	POLIFLEX ESPUMAS	Metro	500	21,04	10.520,00
00004	BALÃO JUNINO – MEDIO. 50X30CM	CROMUS	Unidade	50	22,81	1.140,50
00005	BALÃO JUNINO – GRANDE. 100X60CM	CROMUS	Unidade	50	44,19	2.209,50
00012	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO	RENDICOLLA	QUILO	50	46,39	2.319,50
00013	COLA QUENTE BASTÃO FINO	RENDICOLLA	QUILO	50	30,10	1.505,00
00014	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA PROFISSIONAL	LEONORA	Unidade	10	11,52	115,20
00015	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL	LEONORA	Unidade	10	25,35	253,50
00016	TESOURA PROFISSIONAL PARA TECIDO	MASTERPRINT	Unidade	15	21,73	325,95
00017	CHAPÉU DE PALHA DESFIADO ADULTO	CROMUS	Unidade	50	17,85	892,50
00018	TECIDO JUTA-VERMELHO COM BRILHO, VERDE COM BRILHO, AMARELO COM BRILHO.	SANTISTA	Metro	200	19,12	3.824,00
00020	TECIDO VELUDO VERMELHO	SANTISTA	Metro	100	26,00	2.600,00
00021	TECIDO MALHA - MARROM, PRETA, VERMELHA, AMARELA, VERDE, ROSA, AZUL, BRANCO	SANTISTA	Metro	500	22,00	11.000,00
00023	TECIDO PLUMINHA CORES VARIADAS	SANTISTA	Metro	400	26,00	10.400,00
00024	OLHO PLASTICO PARA ARTESANATO 5CM. PCT COM 100 UND.	CÍRCULO	Pacote	20	11,65	233,00
00025	BOLAS DE ISOPOR – 300 MM	FRICALOR	Unidade	50	16,61	830,50
00026	BOLAS DE ISOPOR – 200 MM	FRICALOR	Unidade	50	9,46	473,00
00027	BANDEIRINHAS PLASTICAS	REAL SEDA	Metro	3.000	4,62	13.860,00
00028	FIO DE LÃ 40G COM 80M – AMARELO/MARROM/PRETO	CÍRCULO	Unidade	45	12,79	575,55

00029	FESTÃO ARAMADO	CROMUS	Metro	100	29,28	2.928,00
00030	MANTA ACRILICA	SÃO JOSÉ	Metro	100	26,47	2.647,00
00031	EVA COM GLITER 40X48 – AZUL, PINK, VERMELHO, AMARELO, VERDE, MARROM, PRETO. PCT COM 10 UND	IBEL	Pacote	40	55,00	2.200,00
00032	TINTA ÓLEO AMARELO, LARANJA, VERMELHO, AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE. LATA DE 3,5L	IQUINE	Unidade	25	9,25	231,25
00033	TINTA LATEX - BRANCO – 18L	IQUINE	Unidade	3	98,33	294,99
00034	MADERITO NAVAL – FOLHAS 10MM	MADELAR	Unidade	24	54,69	1.312,56
00035	PINCEL TRINCHA 7CM / 5CM / 2,5CM	ATLAS	Unidade	15	7,00	105,00
00036	PINCEL ROLO DE LÃ 15CM COM SUPORTE	ATLAS	Unidade	4	14,73	58,92
00037	TINTA SPRAY 350ML – AMARELO, PRETO, VERMELHO, AZUL, DOURADO, PRATA	TEK BOND	Unidade	25	19,33	483,25
00038	COLA DE CONTATO – LT DE 3,5L	CASCOLA	Unidade	4	103,11	412,44
00039	CABO PARALELO (PÇS DE 100MTS)	SIL	Peça	5	225,70	1.128,50
00042	ADAPTADOR PARA TOMADA PINO MULTIPLICADOR COM 3 ENTRADAS PLUG FINO	ILUMI	Unidade	30	14,10	423,00
00043	CONECTOR RABICHO PARA MANGUEIRA REDONDA	STAR BRIGHT	Unidade	100	17,40	1.740,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 81.976,11, (oitenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e onze centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 20 de maio de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Elloella Distribuidora LTDA
CNPJ nº 53.571.459/0001-01
LETICIA RABELO FERREIRA
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:5846ED55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO Nº 132460/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **MALU TECIDOS LTDA**		
CNPJ: **35.148.848/0001-47**	Email: **contato@malutecidos.com.br**	Telefone: **(51) 998895726**
Endereço: **Rua Pinto Bandeira, 334, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90030-150**		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00003	TECIDO CHITA - FRACIONADO	FABRIL	Metro	300	15,00	4.500,00
00006	PASSAMANARIA – FINA. 5MM. 10M	LULI	Peça	50	20,00	1.000,00
00007	PASSAMANARIA – MÉDIA. 9MM. 10M	LULI	Peça	50	25,00	1.250,00
00008	PASSAMANARIA – GROSSA. 13MM. 10M	LULI	Peça	50	30,00	1.500,00
00009	FITA DE CETIM 10M – N° 12 CORES: VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, AMARELO, VERMELHO, PINK, LARANJA, AZUL, BRANCO	CIRCULO	Peça	50	20,00	1.000,00
00010	FITA DE CETIM 10M – N° 09 CORES: VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, AMARELO, VERMELHO, PINK, LARANJA, AZUL, BRANCO	CIRCULO	Peça	50	15,00	750,00
00011	FITA DE CETIM 10M – N° 07 CORES: VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, AMARELO, VERMELHO, PINK, LARANJA, AZUL, BRANCO	CIRCULO	Peça	50	10,00	500,00
00019	TECIDO JUTA CRUA	NEGRI	Metro	100	20,00	2.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 12.500,00, (doze mil e quinhentos reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 20 de maio de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Malu Tecidos LTDA
CNPJ nº 35.148.848/0001-47
ALEXANDRE FERNANDES FREDA
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:75F3FC20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL PROCESSO SELETIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - EDITAL Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL Nº 002/2025

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e na Portaria nº 218/2025, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para as funções de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, , PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA com jornada de trabalho de 30 horas semanais e PSICÓLOGO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A Comissão, nomeada através da portaria nº 218/2025 de 14 de maio de 2025, será responsável para conduzir o presente certame, nos moldes da legislação vigente e conforme as regras previstas pelo presente edital;
1.2. O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será até a data de 31 de dezembro de 2025 e/ou até o termino do ano letivo municipal, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1 (um) ano.
1.3. O processo seletivo ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório, seguindo os critérios de desempate estabelecidos no item 7.3.
1.4. A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos nos quadros no item 7.1 deste edital;
1.5. Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, no prazo de 01 (um) dia contado da publicação do Edital na Imprensa Oficial, no endereço especificado no item 5.1.1.
1.6. A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados na Imprensa Oficial.

2. DOS ANEXOS

2.1. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Declaração de Disponibilidade;
Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos;
Anexo III – Formulário de Inscrição;
Anexo IV – Modelo de Curriculum Vitae;
Anexo V – Cronograma.

3.DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, LOTAÇÃO E VAGAS.

3.1. As funções, a carga horária, a remuneração, a lotação, o número de vagas total e o número de vagas para ampla concorrência são os estabelecidos no quadro a seguir:

Código	Funções	Carga horária	Remuneração	Lotação	Número total de vagas	Vagas p/ ampla concorrência
S001	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	30h semanais	R$ 3.438,46	Secretaria Municipal de Educação/Escolas Municipais	01	01
S002	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	30h semanais	R$ 3.438,46	Secretaria Municipal de Educação/Escolas Municipais	01	01
S003	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	30h semanais	R$ 3.438,46	Secretaria Municipal de Educação/Escolas Municipais	01	01
S004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30h semanais	R$ 3.438,46	Secretaria Municipal de Educação/Escolas Municipais	CR	-
S005	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	30h semanais	R$ 3.438,46	Secretaria Municipal de Educação/Escolas Municipais	01	01
S006	PROFESSOR DE HISTÓRIA	30h semanais	R$ 3.438,46	Secretaria Municipal de Educação/Escolas Municipais	CR	-
S007	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	30h semanais	R$ 3.438,46	Secretaria Municipal de Educação/Escolas Municipais	01	01
S008	PSICÓLOGO	40h semanais	R$ 1.518,00	Secretaria Municipal de Educação/Escolas Municipais	01	01
*CR – CADASTRO RESERVA.						

A escolaridade, os requisitos e a descrição sumária de atividades são as estabelecidas no quadro a seguir:

3.2 **NÍVEL SUPERIOR:**

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver e aplicar estratégias de ensino, promovendo a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos. Atuar no planejamento das ações pedagógicas da unidade escolar e colaborar com a construção, implementação e revisão do Projeto Político-Pedagógico. Elaborar planos de aula, projetos e atividades educacionais alinhadas às diretrizes curriculares e à proposta pedagógica do município. Conduzir a prática docente em conformidade com as orientações institucionais e com os princípios da educação pública de qualidade. Participar ativamente dos processos de avaliação institucional e do próprio desempenho profissional, buscando replanejar suas ações sempre que necessário. Contribuir para a integração da escola com as famílias e a comunidade. Acompanhar o rendimento dos estudantes, avaliando-os de acordo com o regimento escolar e propondo estratégias de recuperação aos que apresentarem dificuldades. Participar de conselhos de classe, formações, encontros pedagógicos, eventos escolares e demais atividades formativas e culturais promovidas pela instituição. Apoiar a gestão escolar nos processos de planejamento, supervisão e orientação educacional. Zelar pelo bom desempenho dos alunos, pela organização da sala de aula e pelos materiais didáticos sob sua responsabilidade. Manter-se informado quanto às normas e legislações da área educacional, respeitando as orientações dos órgãos competentes. Identificar necessidades específicas dos estudantes e encaminhá-las aos setores especializados, mediante registros formais. Colaborar na elaboração de documentos institucionais, como o regimento escolar. Cumprir com pontualidade e assiduidade sua carga horária e comunicar eventuais ausências de forma antecipada à direção.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras – Língua Inglesa.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver e aplicar estratégias de ensino, promovendo a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos. Atuar no planejamento das ações pedagógicas da unidade escolar e colaborar com a construção, implementação e revisão do Projeto Político-Pedagógico. Elaborar planos de aula, projetos e atividades educacionais alinhadas às diretrizes curriculares e à proposta pedagógica do município. Conduzir a prática docente em conformidade com as orientações institucionais e com os princípios da educação pública de qualidade. Participar ativamente dos processos de avaliação institucional e do próprio desempenho profissional, buscando replanejar suas ações sempre que necessário. Contribuir para a integração da escola com as famílias e a comunidade. Acompanhar o rendimento dos estudantes, avaliando-os de acordo com o regimento escolar e propondo estratégias de recuperação aos que apresentarem dificuldades. Participar de conselhos de classe, formações, encontros pedagógicos, eventos escolares e demais atividades formativas e culturais promovidas pela instituição. Apoiar a gestão escolar nos processos de planejamento, supervisão e orientação educacional. Zelar pelo bom desempenho dos alunos, pela organização da sala de aula e pelos materiais didáticos sob sua responsabilidade. Manter-se informado quanto às normas e legislações da área educacional, respeitando as orientações dos órgãos competentes. Identificar necessidades específicas dos estudantes e encaminhá-las aos setores especializados, mediante registros formais. Colaborar na elaboração de documentos institucionais, como o regimento escolar. Cumprir com pontualidade e assiduidade sua carga horária e comunicar eventuais ausências de forma antecipada à direção.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS
ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver e aplicar estratégias de ensino, promovendo a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos. Atuar no planejamento das ações pedagógicas da unidade escolar e colaborar com a construção, implementação e revisão do Projeto Político-Pedagógico. Elaborar planos de aula, projetos e atividades educacionais alinhadas às diretrizes curriculares e à proposta pedagógica do município. Conduzir a prática docente em conformidade com as orientações institucionais e com os princípios da educação pública de qualidade. Participar ativamente dos processos de avaliação institucional e do próprio desempenho profissional, buscando replanejar suas ações sempre que necessário. Contribuir para a integração da escola com as famílias e a comunidade. Acompanhar o rendimento dos estudantes, avaliando-os de acordo com o regimento escolar e propondo estratégias de recuperação aos que apresentarem dificuldades. Participar de conselhos de classe, formações, encontros pedagógicos, eventos escolares e demais atividades formativas e culturais promovidas pela instituição. Apoiar a gestão escolar nos processos de planejamento, supervisão e orientação educacional. Zelar pelo bom desempenho dos alunos, pela organização da sala de aula e pelos materiais

didáticos sob sua responsabilidade. Manter-se informado quanto às normas e legislações da área educacional, respeitando as orientações dos órgãos competentes. Identificar necessidades específicas dos estudantes e encaminhá-las aos setores especializados, mediante registros formais. Colaborar na elaboração de documentos institucionais, como o regimento escolar. Cumprir com pontualidade e assiduidade sua carga horária e comunicar eventuais ausências de forma antecipada à direção.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLARIDADE/ REQUISITOS: Licenciatura Plena em Educação Física, Registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver e aplicar estratégias de ensino, promovendo a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos. Atuar no planejamento das ações pedagógicas da unidade escolar e colaborar com a construção, implementação e revisão do Projeto Político-Pedagógico. Elaborar planos de aula, projetos e atividades educacionais alinhadas às diretrizes curriculares e à proposta pedagógica do município.
Conduzir a prática docente em conformidade com as orientações institucionais e com os princípios da educação pública de qualidade. Participar ativamente dos processos de avaliação institucional e do próprio desempenho profissional, buscando replanejar suas ações sempre que necessário.
Contribuir para a integração da escola com as famílias e a comunidade. Acompanhar o rendimento dos estudantes, avaliando-os de acordo com o regimento escolar e propondo estratégias de recuperação aos que apresentarem dificuldades. Participar de conselhos de classe, formações, encontros pedagógicos, eventos escolares e demais atividades formativas e culturais promovidas pela instituição. Apoiar a gestão escolar nos processos de planejamento, supervisão e orientação educacional. Zelar pelo bom desempenho dos alunos, pela organização da sala de aula e pelos materiais didáticos sob sua responsabilidade. Manter-se informado quanto às normas e legislações da área educacional, respeitando as orientações dos órgãos competentes. Identificar necessidades específicas dos estudantes e encaminhá-las aos setores especializados, mediante registros formais. Colaborar na elaboração de documentos institucionais, como o regimento escolar. Cumprir com pontualidade e assiduidade sua carga horária e comunicar eventuais ausências de forma antecipada à direção.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Licenciatura Plena em Geografia.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver e aplicar estratégias de ensino, promovendo a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos. Atuar no planejamento das ações pedagógicas da unidade escolar e colaborar com a construção, implementação e revisão do Projeto Político-Pedagógico. Elaborar planos de aula, projetos e atividades educacionais alinhadas às diretrizes curriculares e à proposta pedagógica do município.
Conduzir a prática docente em conformidade com as orientações institucionais e com os princípios da educação pública de qualidade. Participar ativamente dos processos de avaliação institucional e do próprio desempenho profissional, buscando replanejar suas ações sempre que necessário.
Contribuir para a integração da escola com as famílias e a comunidade. Acompanhar o rendimento dos estudantes, avaliando-os de acordo com o regimento escolar e propondo estratégias de recuperação aos que apresentarem dificuldades. Participar de conselhos de classe, formações, encontros pedagógicos, eventos escolares e demais atividades formativas e culturais promovidas pela instituição. Apoiar a gestão escolar nos processos de planejamento, supervisão e orientação educacional. Zelar pelo bom desempenho dos alunos, pela organização da sala de aula e pelos materiais didáticos sob sua responsabilidade. Manter-se informado quanto às normas e legislações da área educacional, respeitando as orientações dos órgãos competentes. Identificar necessidades específicas dos estudantes e encaminhá-las aos setores especializados, mediante registros formais. Colaborar na elaboração de documentos institucionais, como o regimento escolar. Cumprir com pontualidade e assiduidade sua carga horária e comunicar eventuais ausências de forma antecipada à direção.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Licenciatura Plena em História.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver e aplicar estratégias de ensino, promovendo a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos. Atuar no planejamento das ações pedagógicas da unidade escolar e colaborar com a construção, implementação e revisão do Projeto Político-Pedagógico. Elaborar planos de aula, projetos e atividades educacionais alinhadas às diretrizes curriculares e à proposta pedagógica do município.
Conduzir a prática docente em conformidade com as orientações institucionais e com os princípios da educação pública de qualidade. Participar ativamente dos processos de avaliação institucional e do próprio desempenho profissional, buscando replanejar suas ações sempre que necessário.
Contribuir para a integração da escola com as famílias e a comunidade. Acompanhar o rendimento dos estudantes, avaliando-os de acordo com o regimento escolar e propondo estratégias de recuperação aos que apresentarem dificuldades. Participar de conselhos de classe, formações, encontros pedagógicos, eventos escolares e demais atividades formativas e culturais promovidas pela instituição. Apoiar a gestão escolar nos processos de planejamento, supervisão e orientação educacional. Zelar pelo bom desempenho dos alunos, pela organização da sala de aula e pelos materiais didáticos sob sua responsabilidade. Manter-se informado quanto às normas e legislações da área educacional, respeitando as orientações dos órgãos competentes. Identificar necessidades específicas dos estudantes e encaminhá-las aos setores especializados, mediante registros formais. Colaborar na elaboração de documentos institucionais, como o regimento escolar. Cumprir com pontualidade e assiduidade sua carga horária e comunicar eventuais ausências de forma antecipada à direção.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Licenciatura Plena em Matemática.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver e aplicar estratégias de ensino, promovendo a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos. Atuar no planejamento das ações pedagógicas da unidade escolar e colaborar com a construção, implementação e revisão do Projeto Político-Pedagógico. Elaborar planos de aula, projetos e atividades educacionais alinhadas às diretrizes curriculares e à proposta pedagógica do município.
Conduzir a prática docente em conformidade com as orientações institucionais e com os princípios da educação pública de qualidade. Participar ativamente dos processos de avaliação institucional e do próprio desempenho profissional, buscando replanejar suas ações sempre que necessário.
Contribuir para a integração da escola com as famílias e a comunidade. Acompanhar o rendimento dos estudantes, avaliando-os de acordo com o regimento escolar e propondo estratégias de recuperação aos que apresentarem dificuldades. Participar de conselhos de classe, formações, encontros pedagógicos, eventos escolares e demais atividades formativas e culturais promovidas pela instituição. Apoiar a gestão escolar nos processos de planejamento, supervisão e orientação educacional. Zelar pelo bom desempenho dos alunos, pela organização da sala de aula e pelos materiais didáticos sob sua responsabilidade. Manter-se informado quanto às normas e legislações da área educacional, respeitando as orientações dos órgãos competentes. Identificar necessidades específicas dos estudantes e encaminhá-las aos setores especializados, mediante registros formais. Colaborar na elaboração de documentos institucionais, como o regimento escolar. Cumprir com pontualidade e assiduidade sua carga horária e comunicar eventuais ausências de forma antecipada à direção.

PSICÓLOGO

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Graduação completa em Psicologia e Registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia (CRP) da respectiva jurisdição

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Atuar no ambiente escolar oferecendo atendimento psicológico a estudantes, famílias e profissionais da educação, com foco na promoção da saúde mental, no acolhimento das demandas emocionais e na prevenção de situações de vulnerabilidade.
Realizar escuta qualificada e acompanhamento de alunos com dificuldades de adaptação, sofrimento psíquico ou necessidades específicas, incluindo estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e outras condições atípicas. Apoiar os profissionais da escola na gestão de crises, conflitos e situações complexas. Atuar em articulação com a rede de proteção e com os serviços de saúde e assistência social, elaborando relatórios, pareceres e encaminhamentos, quando necessário.

3.3 Os (as) candidatos (as) selecionados e convocados pela Administração Municipal deverão possuir disponibilidade de horário para desenvolver suas atividades profissionais nos locais definidos pela Unidade Administrativa, conforme item 3.1, podendo as respectivas lotações/setores ser alteradas no decorrer da prestação dos serviços para qualquer localidade/setor no âmbito territorial do Município de Boa Saúde/RN, inclusive na zona rural, de acordo com a necessidade do Poder Executivo.
3.4 Considerando que o ano letivo de 2025 já se encontra em andamento, o(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de professor deverá ter disponibilidade para cumprir o horário previamente estabelecido pelas instituições de ensino. O(a) candidato(a) deverá estar ciente dessa condição durante a segunda fase do processo seletivo.
3.5 Não serão fornecidos qualquer meio de transportes e/ou ajuda de custo para o candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).

4. INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deverá ser efetuada PESSOALMENTE, conforme procedimentos a seguir:
4.1.1 LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, nº 447, Centro, Boa Saúde/RN;
4.1.2 PERÍODO: 28 e 29 de maio de 2025;
4.1.3 HORÁRIO: 08h30 às 14h;
4.1.4 TAXA: R$ 100,00 (cem reais) nível superior, que deverá ser paga mediante **depósito identificado** com o **nome ou CPF** do candidato, na conta corrente abaixo:
a) BANCO DO BRASIL, conta corrente nº 45020-0 , Agência nº 1366-8. MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06
4.1.5 DOCUMENTOS: Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo listados:
I. Formulário de Inscrição preenchido (Anexo III), anexado do comprovante de depósito identificado da taxa de inscrição;
II. Procuração (com firma reconhecida) com poderes especiais para representar o candidato e documento de identificação do procurador, se for o caso;
Cópias do RG e CPF, devidamente autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais;
III. Cópia do Comprovante de Endereço (recibo de energia, água ou telefone – do ano de 2025); Curriculum Vitae (Modelo – Anexo IV);
IV. Cópia do Comprovante de Escolaridade (diploma, certificado, declaração ou histórico escolar) na área pretendida, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;
V. Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre, devidamente autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais;
VI. Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;
VII. Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original, se for o caso;
VIII. Cópia da carteira de identidade profissional (CRP) ou declaração atualizada de regularidade emitida pelo CRP (Conselho Regional de Psicologia);
IX. Declaração de Disponibilidade (Anexo I);
X. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (Anexo II);
Os documentos deverão ser entregues em envelope que deve conter o nome completo do candidato, número do CPF, função que pleiteia e código;
Não serão aceitas inscrições via postal, via e-mail ou ainda fora do prazo estabelecido;
A falta ou rasura de algum documento exigido para a inscrição resultará na eliminação do candidato, pois não serão aceitas complementações ou substituições de documentos;
O candidato poderá se inscrever somente para uma função.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos (as) candidatos (as) ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório;
5.2 Os candidatos selecionados para a entrevista serão aqueles que apresentem às documentações previstas no item 4.1.5 e atendam aos requisitos atinentes à função para qual concorrem;
5.3A **entrevista** será realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, nº 447, Centro, Boa Saúde/RN, de acordo com a ordem de chegada dos candidatos, provavelmente nos dias **06 e 09 de junho de 2025**, iniciando as 09h até as 16h.
5.3.1 Em nenhuma hipótese será possível à alteração do dia da entrevista que será informada pela Comissão através de edital.
5.3.2 Durante a entrevista é vedado ao candidato: Fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as).

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e a entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO			
TÍTULOS	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos.	25 pontos	Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 05 pontos.	35 pontos	Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de

			declarações diferentes).
Curso de pós-graduação lato sensu na área de conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	A cada curso, conta-se 09 pontos.	18 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs-1. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu. Obs-2. Será aceito apenas cursos de pós-graduação realizados/finalizados após a conclusão da graduação relacionada a função ao qual está concorrendo).
Mestrado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	10 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu).
Doutorado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 12 pontos.	12 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu).
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100 pontos**	

ENTREVISTA PARA AS FUNÇÕES DE TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE			
REFERÊNCIA	**ITEM DE AVALIAÇÃO**	**VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MAXIMA**
Critério 1	Conduta ética e profissional	0,0 a 2,0	20 pontos
Critério 2	Iniciativa e protagonismo pedagógico.	0,0 a 2,0	20 pontos
Critério 3	Flexibilidade e criatividade	0,0 a 2,0	20 pontos
Critério 4	Desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 2,0	20 pontos
Critério 5	Disponibilidade e comprometimento	0,0 a 2,0	20 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA			**100 pontos**

6.2 A Nota Final (NF) do candidato será o resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) com as Notas da Entrevista (NE), dividida por 02 (dois):

NF = NCT + NE

2

6.3 A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:

I. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da lei federal nº 10.741/2003 (estatuto do idoso);

II. Maior pontuação de experiência profissional; maior pontuação na entrevista;

III. A idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

IV. Caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

V. Os candidatos aprovados, porém, fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva;

Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados.

Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:

I. Quando estudante;

II. Sob a forma de estágio, residência ou equivalente;

III. Como monitoria estudantil;

IV. Decorrentes de bolsa de estudo.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

Não obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 30 (trinta) pontos;

Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

Não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada ou não apresentar a documentação exigida;

Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

For surpreendido portando qualquer tipo de arma.

8. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS

8.1 A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do presente certame.

8.2 O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

I.ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;

II.ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988; c) gozar dos direitos políticos;

III.Estar quite com as obrigações eleitorais;

IV.Apresentar os requisitos exigidos para a função para a qual concorre, na forma indicada no item 3.2 deste Edital; Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação

V.Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe;

VI.Não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;

VII.Apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

VIII.Não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;
IX.Ter disponibilidade para desempenhar a carga horária estabelecida no item 3.1 e 3.4 deste Edital;
8.3 As contratações se darão por regime jurídico administrativo, com base na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e, subsidiariamente, pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Boa Saúde/RN, respeitando-se o prazo limite de 31 de dezembro de 2025 e/ou termino do ano letivo municipal, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1 (um) ano.
8.4 O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I. Pelo término do prazo contratual;
II. Por iniciativa do contratado, desde que formalmente comunicado ao contratante com 30 (trinta) dias de antecedência;
III. Por descumprimento das atribuições, inassiduidade ou ineficiência;
IV. Por razões de interesse público;
V. Pela posse de candidato aprovado no concurso público nº 001/2014, para cargo com atribuições idênticas;
VI. Pela posse de candidato aprovado em concurso público, para cargo com atribuições idênticas;
8.5 O candidato, ao ser convocado, deverá entregar à Secretaria Municipal de Administração as cópias e/ou originais dos seguintes documentos:
I. Identidade;
II. CPF;
III. Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
IV. 2 (duas) Fotografia 3x4;
V. Carteira de Reservista (apenas para os candidatos do sexo masculino) Comprovante de residência atualizado;
VI. CTPS folhas de identificação e folhas constando PIS/PASEP/NIT; Certidão de Nascimento/Casamento;
VII. Certidão de Nascimento de filhos menores e declaração de matricula para maiores de 7 (sete) anos ou cartão de vacina para menores de 7 (sete) anos, se houver;
VIII. Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função; Dados da conta bancária;
IX. Laudo médico de sanidade física e mental;
X. Certidão de Antecedentes Criminais, emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação; Estadual: TJRN – **http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000** Federal: JFRN – **http://certidao.jfrn.jus.br/certidaointer/emissaocertidao.aspx**
XI. Declaração de Bens (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
XII. Declaração de Acumulação de Cargo (preenchimento no ato da entrega dos documentos); Declaração de Nepotismo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
XIII. Declaração de não Recebimento de Programa de Transferência de Renda (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
XIV. Ficha de Cadastro (preenchimento no ato da entrega dos documentos).

9 DOS RECURSOS

O Candidato poderá interpor recursos em face do resultado prévio da Análise Curricular/Títulos e/ou em face do resultado prévio da Entrevista, desde que sejam apresentados pessoalmente à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde/RN, no endereço especificado no item 4.1.1, no prazo de 01 (um) dia útil subsequentes às datas das publicações dos resultados prévios, das 8h às 14h;
9.1 Não serão aceitos recursos via postal, via e-mail ou ainda fora do prazo estabelecido.
9.2 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos, bem como aqueles que não apresentem arrazoado devidamente fundamentado.
9.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.
9.4 O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final da seleção será divulgado na data provável de **14 de junho de 2025** no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e/ou nas redes sociais oficiais do município, como também na sede da Prefeitura Municipal.
10.2 É exclusivamente de responsabilidade do candidato (a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato:
a) implica na aceitação total das normas para esta Seleção Pública Simplificada contida neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
11.2 A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.
11.3 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, respeitando-se a data limite de 31 de dezembro de 2025 e/ou o termino do ano letivo municipal, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1 (um) ano.
11.4 O (A) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.
11.5É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Público Simplificada pelos meios de comunicação.
11.6É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal.
11.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e/ou nas redes sociais oficiais do município.
11.8 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.
11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Boa Saúde/RN, 23 de maio de 2025.

JOSSELMA JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SEVERINO CRISOSTOMO SILVESTRE BARBOSA
Membro

ELIDIANE ALVES DE MOURA NUNES
Membro

EDITAL Nº 002/2025

ANEXO – I
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
Função Pretendida:_____ Código nº_____
Eu,.....residente e domiciliado na..... nº....., Bairro:....., Complementação:....., telefone residencial:, celular:....., e-mail:....., DECLARO que possuo disponibilidade de horário para dedicar-me à função de.....
_____,_____ de _____ de 2025
(Local e data)

CPF:
(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

EDITAL Nº 002/2025

ANEXO – II
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
À
Secretaria de Municipal de Educação de Boa Saúde/RN
Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2025
Eu, inscrito (a) no CPF nº..... , a través da presente, declaro para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações contidas neste edital. E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.
_____,_____ de _____ de 2025

CPF:
(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

EDITAL Nº 002/2025

ANEXO – III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

***Nº DE INSCRIÇÃO:**		
NOME:		
DATA DE NASCIMENTO:	**IDADE:**	**GÊNERO: [] M [] F**
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	**CIDADE:**	**CEP:**
CARTEIRA DE IDENTIDADE/RG:	**ÓRGÃO EMISSOR/UF:**	**CPF:**
CONTATO – TELEFONE FIXO:	**CONTATO – CELULAR:**	**E-mail:**
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: () LICENCIATURA () ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO () DOUTORADO		
Pessoa com Deficiência? [] Sim [] Não	**Função Pleiteada:_____ Código_____**	
Local e data:	**(Assinatura do candidato sem abreviações)**	

*Uso da comissão
.....

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN
Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2025
PROTOCOLO
Nº DE INSCRIÇÃO:
NOME:
FUNÇÃO PLEITEADA:
CÓDIGO:
ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO:
*Uso da comissão

ANEXO IV

EDITAL Nº 002/2025

MODELO DE CURRICULUM VITAE

[Nome Completo]
Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos
[Endereço – Rua/Av. +Numero +Complemento]
[Bairro] – [Cidade] – [Estado]
Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

OBJETIVO
[Função pretendida e código]

FORMAÇÃO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
[Período] – Empresa Cargo:
Principais atividades:
[Período] – Empresa Cargo:
Principais atividades:

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
[Descrição Informação Adicional] [Descrição Informação Adicional]

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA
[Descrição Documentação Anexada] [Descrição Documentação Anexada]

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2025

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	26 de maio de 2025
Dia do recurso de impugnação do edital	27 de maio de 2025
Período de inscrições com entrega de currículo e documentos comprobatórios	28 e 29 de maio de 2025
Publicação do resultado preliminar da 1ª fase	03 de junho de 2025
Dia do recurso em face do resultado preliminar da 1ª fase	04 de junho de 2025
Publicação do resultado final da 1ª fase e Convocação para Entrevista	05 de junho de 2025
Entrevista	06 e 09 de junho de 2025
Publicação do resultado preliminar da 2ª fase	12 de junho de 2025
Publicação do Resultado Definitivo	13 de junho de 2025
Dia do recurso em face do resultado definitivo	14 de junho de 2025
Ato de Homologação	15 de junho de 2025

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:1CCB4775

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADESÃO Nº 011/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202409260001 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade de n° 001.528.750, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado**ADERENTE**,**ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202409260001, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**, firmada entrea Prefeitura Municipal de Encanto, CNPJ: 34.894.640/0001-04, sediada na Av. Getulio Vargas, 54 Centro, Pau dos Ferros, CEP: 59.900-000, e o (a) **E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELLI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.737.876/0001-18**, sediado(a) na Rua Cruz das Almas, 108, Cruz das Almas, CEP: 59.800-00, Martins/RN, doravante designado **ADERIDO**, neste ato representado(a) por EIDER DA COSTA GONDIM NETO, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado e residente na Rua Cruz das Almas,90, Centro, CEP: 59.800-000, Martins/RN, CNH nº 03058178912-DENTRAN/RN e CPF: 050.953.214-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 312019/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável**,** e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 202409260001,
oriunda do Pregão Eletrônico nº **017/2024**, destinada a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus e equipamentos como baterias em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caraúbas/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	PNEU 1000/20 RADIAL	ANTEO	UNIDADE	08	R$ 2.560,00	R$ 20.480,00
2	PNEU 225/65 R17	SUMITOMO	UNIDADE	06	R$ 1.250,00	R$ 7.500,00
3	PNEU 225/75 R16	CONTINENTAL	UNIDADE	07	R$ 1.400,00	R$ 9.800,00
4	PNEU 175/70 R14	SUMITOMO	UNIDADE	30	R$ 450,00	R$ 13.500,00

5	BATERIAL 100 AH	CRAL	UNIDADE	06	R$ 700,00	R$ 4.200,00
6	BATERIAL 150 AH	CRAL	UNIDADE	07	R$ 800,00	R$ 5.600,00
7	BATERIAL 48 AH	PIONEIRO	UNIDADE	02	R$ 475,00	R$ 950,00
8	BATERIAL 60 AH	CRAL	UNIDADE	04	R$ 425,00	R$ 1.700,00
9	BATERIAL 75 AH	PIONEIRO	UNIDADE	02	R$ 650,00	R$ 1.300,00
10	PNEU 195/65 R15	SUMITOMO	UNIDADE	10	R$ 620,00	R$ 6.200,00
11	PNEU 265/70 R16	FIRESTONE	UNIDADE	08	R$ 1.340,00	R$ 10.720,00
12	PNEU 215/75 R17.5	ANTEO	UNIDADE	07	R$ 1.060,00	R$ 7.420,00
13	PNEU TRAS 19.5 C-24	PIRELLI	UNIDADE	01	R$ 5.910,00	R$ 5.910,00
14	PNEU DIANT 14.17.5	PIRELLI	UNIDADE	01	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
15	PNEU TRAS 18.4 C-30	PIRELLI	UNIDADE	02	R$ 5.900,00	R$ 11.800,00
16	PNEU DIANT 12.4 -24	PIRELLI	UNIDADE	02	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00
17	PNEU 750-16	ANTEO	UNIDADE	16	R$ 1.150,00	R$ 18.400,00
18	PNEU 900-20	ANTEO	UNIDADE	33	R$ 1.980,00	R$ 65.340,00
19	PNEU 14.00-24	PIRELLI	UNIDADE	03	R$ 5.500,00	R$ 16.500,00
20	PNEU 275/80 R22.5	ANTEO	UNIDADE	12	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
21	PNEU DIANTEIRO 2.75 R18	RINALDI	UNIDADE	04	R$ 200,00	R$ 800,00
22	PNEU TRASEIRO 90/90 R18	RINALDI	UNIDADE	04	R$ 200,00	R$ 800,00
23	PNEU 205/75 R16 C	CONTINENTAL	UNIDADE	02	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL: R$ 247.620,00						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.O fornecimento dos itens será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor responsável;

3.2.O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 202409260001 ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03 (três) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho//Ordem de Compra que será emitida pelo Setor Responsável.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 247.620,00 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e vinte reais);**

4.1.2. O valor unitário dos insumos aderidos encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à entrega do(s) produto(s) do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";

4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/21, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos advindos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2025 e posteriores, quando for o caso, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2102 -Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2138 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2145 – Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica despesas diversas

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013.

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000000 - 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Ação: 2159 - Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 26003120 Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.
Ação: 2160 - Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Ação: 2162 - Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Ação: 2166 - Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000000 - 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1. O prazo de vigência do Termo de Adesão dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigerá até 26 de setembro de 2025, conforme Ata de Registro de Preços nº 202409260001 ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024., com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES
7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 202409260001 ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO
8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 202409260001 ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 202409260001 ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES
7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 202409260001 ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO
8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 202409260001 ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 202409260001 ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 21 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	E N Pneus, Pecas E Servicos EIRELLI
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	***EIDER DA COSTA GONDIM NETO***
Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9CA9F8A1

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO N° 001/2025 AO TERMO DE ADESÃO Nº 011/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202409260001 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade de n° 001.528.750, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) **E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELLI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **34.894.640/0001-04**, sediado(a) na Rua Cruz das Almas, 108, Cruz das Almas, CEP: 59.800-00, Martins/RN, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **EIDER DA COSTA GONDIM NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado e residente na Rua Cruz das Almas,90, Centro, CEP: 59.800-000, Martins/RN, CNH nº 03058178912-DENTRAN/RN e CPF: 050.953.214-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 313012/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,**RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objetoa Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus e equipamentos como baterias em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	PNEU 1000/20 RADIAL	ANTEO	UNIDADE	08	R$ 2.560,00	R$ 20.480,00
2	PNEU 225/65 R17	SUMITOMO	UNIDADE	06	R$ 1.250,00	R$ 7.500,00
3	PNEU 225/75 R16	CONTINENTAL	UNIDADE	07	R$ 1.400,00	R$ 9.800,00
4	PNEU 175/70 R14	SUMITOMO	UNIDADE	30	R$ 450,00	R$ 13.500,00
5	BATERIAL 100 AH	CRAL	UNIDADE	06	R$ 700,00	R$ 4.200,00
6	BATERIAL 150 AH	CRAL	UNIDADE	07	R$ 800,00	R$ 5.600,00
7	BATERIAL 48 AH	PIONEIRO	UNIDADE	02	R$ 475,00	R$ 950,00
8	BATERIAL 60 AH	CRAL	UNIDADE	04	R$ 425,00	R$ 1.700,00
9	BATERIAL 75 AH	PIONEIRO	UNIDADE	02	R$ 650,00	R$ 1.300,00
10	PNEU 195/65 R15	SUMITOMO	UNIDADE	10	R$ 620,00	R$ 6.200,00
11	PNEU 265/70 R16	FIRESTONE	UNIDADE	08	R$ 1.340,00	R$ 10.720,00
12	PNEU 215/75 R17.5	ANTEO	UNIDADE	07	R$1.060,00	R$ 7.420,00
13	PNEU TRAS 19.5 C-24	PIRELLI	UNIDADE	01	R$ 5.910,00	R$ 5.910,00
14	PNEU DIANT 14.17.5	PIRELLI	UNIDADE	01	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
15	PNEU TRAS 18.4 C-30	PIRELLI	UNIDADE	02	R$ 5.900,00	R$ 11.800,00
16	PNEU DIANT 12.4 -24	PIRELLI	UNIDADE	02	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00
17	PNEU 750-16	ANTEO	UNIDADE	16	R$ 1.150,00	R$ 18.400,00
18	PNEU 900-20	ANTEO	UNIDADE	33	R$ 1.980,00	R$ 65.340,00
19	PNEU 14.00-24	PIRELLI	UNIDADE	03	R$ 5.500,00	R$ 16.500,00
20	PNEU 275/80 R22.5	ANTEO	UNIDADE	12	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
21	PNEU DIANTEIRO 2.75 R18	RINALDI	UNIDADE	04	R$ 200,00	R$ 800,00
22	PNEU TRASEIRO 90/90 R18	RINALDI	UNIDADE	04	R$ 200,00	R$ 800,00
23	PNEU 205/75 R16 C	CONTINENTAL	UNIDADE	02	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL: R$ 247.620,00						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do contrato será de**R$ 247.620,00 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e vinte reais),** conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 202409260001 ao Eletrônico Nº 017/2024, firmada pela Prefeitura Municipal de Encanto, CNPJ: 08.355.760/0001-23, com fundamento na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/21 c/c o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
6.1.8. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
6.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
6.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os insumos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
6.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.
6.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
6.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
6.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
6.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
6.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
6.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
6.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
6.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
6.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
6.2.22. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03 (três) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;
7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.
7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.
9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no**Orçamento Geral do Município**conforme abaixo especificado:
Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2102 -Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 **-** Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Ação: 2138 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Ação: 2145 – Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica despesas diversas
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013.
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000000 - 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Ação: 2159 - Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 26003120 Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.
Ação: 2160 - Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Ação: 2162 - Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Ação: 2166 - Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000000 - 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.
12.2. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.
12.3. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 017/2024.
12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado, alegando falta de pagamento, nos termos do Art 137 e inciso I da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.
14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO
16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21.
16.2. A extinção do contrato poderá ser:
16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
16.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
16.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
16.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS
18.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - De acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 21 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	E N Pneus, Pecas e Servicos EIRELLI
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	***EIDER DA COSTA GONDIM NETO***
Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

ALÍCIA KAROLINE DE MELO HENRIQUE
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:BDE4F871

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
TERMO DE ADESÃO Nº 012/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-0045

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MONA LÍDGHYA JÁCOME PESSOA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de n° 003.020.000, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 016.571.534-01, residente na Rua Francisco de Assis Fernandes,

76, Conj. Nestor Fernandes, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado**ADERENTE**,**ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-0045**, firmada entrea Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, CNPJ: 08.148.421/0001-76, sediada na Av. Getulio Vargas, 54 Centro, Pau dos Ferros, CEP: 59.900-000, e o (a) **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.737.876/0001-18**, sediado(a) na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Centro, CEP: 59.800-00, Martins/RN, doravante designado **ADERIDO**, neste ato representado(a) por FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, brasileiro, empresário, domiciliado e residente na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel,174, Centro, CEP: 59.800-000, Martins/RN, CNH nº 04227537707-DENTRAN/RN e CPF: 048.622.594-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 310032/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável**,** e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 143/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2024-0045, destinada a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de material de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do município de Caraúbas/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ Pct. 400Gr Em pacotes de 400 gramas, livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	ITALAC	PACOTE	225	6,94	1.561,50
2	AÇÚCAR CRISTAL Tipo: Cristal Coloração: Branca; Açucar cristal, derivado da sacarose de cana-de-açucar, na cor branca, de rápida dissolução e de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo peso líquido de 1kg, embelagem com identificação do produto, rotulagem, ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de fermentação, matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas e de detritos animais ou vegetais. Apresentando cor, sabor e cheiro característicos. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	FAVO DE MEL	KG	1325	5,20	6.890,00
3	ARROZ BRANCO TIPO 1 Embalado em pacotes de plástico transparente de 1 kg com identificação do produto, sem presença de insetos ou impurezas, registro no Ministério da Agricultura e prazo de validade não inferior a 120 dias da data de entrega do produto. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA.	FAZENDA	KG	500	7,65	3.825,00
4	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 Embalado em pacotes de plástico transparente de 1 kg com identificação do produto, sem presença de insetos ou impurezas, registro no Ministério da Agricultura e prazo de validade não inferior a 120 dias da data da entrega do produto. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	FAZENDA	KG	500	7,59	3.795,00
5	EXTRATO DE TOMATE - Cx de 320Gr Caixas de320g, extrato concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em copos de vidro de primeiro uso, íntegros, resistentes, vedado hermeticamente, com tampa à vácuo.	QUERO	CAIXA	400	2,95	1.180,00
6	CALDO DE CARNE Caixinha de 21g contendo 02 tabletes de caldo de carne. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	MAGGI	UND	375	0,95	356,25
7	CALDO DE GALINHA Caixinha de 21g contendo 02 tabletes de caldo de galinha. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	MAGGI	UND	375	0,95	356,25
8	COLORÍFICO S/ SAL À base de urucum, em pacotes plásticos de 100g, acondicionados em fardos de 1kg, sem adição de sal, inviolados e livre de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	PILADO	PACOTE	250	0,89	222,50
9	FARINHA DE MANDIOCA Grupo: Seca Subgrupo: Branca Torrada Classe: Fina Aspecto Físico: Tipo 1 Acidez: Baixa Acidez; Farinha de mandioca, grupo seca, sem glúten, subgrupo fina, tipo 1, de primeira qualidade. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes da mandioca previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Na embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Deverá ser isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	NOSSO GRÃO	KG	225	7,55	1.698,75
10	FARINHA DE MILHO FLOCADA Amarelos, sem sal, embalagem com 500g, em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de	ÃO BRAZ	PACOTE	1250	2,10	2.625,00

	Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.					
11	FEIJÃO MACASSÁ TIPO 1 EMBALAGEM DE 1KG Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes de 1kg, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	BELO GRÃO	KG	625	9,98	6.237,50
12	FLOCOS DE CEREAIS - FARINHA LÁCTEA Embalagem com 200g. Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	ALL NUTRI	SACHE	225	8,90	2.002,50
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PC 200G Embalagem em pacotes de 200g.	AURORA	PACOTE	1000	8,90	8.900,00
14	MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G Fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	VITARELLA	PACOTE	625	3,49	2.181,25
15	MARGARINA VEGETAL 500G Potes de 500g, com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega com registro no ministério da agricultura.	PURO SABOR	PACOTE	300	6,49	1.947,00
16	MARGARINA VEGETAL 3KG embalagem com identificação do produto e do fabricante, data da fabricação e validade de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PURO SABOR	UNIDADE	200	32,90	6.580,00
17	ÓLEO DE SOJA 900 ML Em embalagem de 900ml, não amassada, registro no Ministério da Saúde. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	SOYA	FRASCO	250	7,99	1.997,50
18	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA Em pacotes de 400g, com corante caramelo, sabor carne embalado em pacotes plástico transparente e deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	CEREALI	PACOTE	200	6,25	1.250,00
19	SAL REFINADO Em pacotes de 1 kg, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – emb. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	GUSTAVO	KG	37	0,97	35,89
20	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL Constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	FOLHA VERDE	FRASCO	225	2,69	605,25
21	CAFÉ EM PÓ 250 G Embalagem a vácuo de 250 g, de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria nº 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução nº 12/78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	BANGÚ	PACOTE	1625	10,90	17.712,50
22	CREME DE LEITE 100% de origem animal, embalagem de 200g Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	ITALAC	CAIXA	425	3,89	1.653,25
23	DOCE DE BANANA Embalagem de 600 g, contendo especificações técnicas, nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.	APODI	UND	125	4,45	556,25
24	DOCE DE GOIABA Embalagem de 600g, contendo especificações técnicas, nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.	APODI	UND	125	4,45	556,25
25	EXTRATO DE ALHO Tempero Natural constituído basicamente de sal, alho, cebola, e cebolinha e salsa, sem pimenta. Produto produzido com matérias limpas e sãs, de boa qualidade. Isento de parasitas, matéria terrosa, larvas e detritos animais e vegetais. Deverá ser constituído das substâncias genuínas e puras, isento de substâncias e elementos estranhos. Não deve conter glúten. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 70 (Normas Técnicas para Condimento e Temperos – Decreto nº 12.486 de 20/10/78). O produto deve estar acondicionado em	FOLHA VERDE	FRASCO	225	5,25	1.181,25

	embalagem primária de potes plásticos adequados de 500ml, resistentes, lacrados ou termossoldados, atóxicos, com lacre de vedação intacto embalagem secundária de caixas de papelão resistente.					
26	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO embalagem de 1kg, com marca do fabricante e data e validade. Produto composto de farinha de trigo especial para consumo, obtido através de moagem de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico.	FINNA	KG	325	5,89	1.914,25
27	FERMENTO EM PÓ - QUÍMICO características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ROYAL	FRASCO	25	5,69	142,25
28	GOMA FRESCA Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada e isenta do cianeto radical. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido, apresentando umidade máxima de 14% p/p, com acidez máxima de 2 p/p e no mínimo 1,5% p/p de protídeos. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 34 (Normas Técnicas para Farinhas - Decreto 12.486, de 20/10/1978). Embalagem contendo no mínimo 500gr, dados do produto, embaladas em sacos transparentes, livres de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura de até 10ºC.	ALTO DA SERRA	KG	375	8,45	3.168,75
29	LEITE CONDENSADO Cx Produto lácteo obtido pela remoção parcial da água do leite com adição de açúcar, através de evaporação. Embalagem longa vida de 395g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	ITALAC	CAIXA	300	7,85	2.355,00
30	MILHO DE PIPOCA Embalagem com 500 g, contendo especificações técnicas e nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.	MARATÁ	UND	250	4,99	1.247,50
31	MILHO PARA MUNGUNZÁ grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MARATÁ	UND	375	3,89	1.458,75
32	MILHO VERDE Milho verde em conserva. Embalagem tetra pak contendo 200 g do produto. O produto não pode estar amassado ou com vazamento. Na embalagem deve constar data de fabricação com no máximo 30 dias da data da entrega do produto, data de validade, informação nutricional e ingredientes de acordo com a Resolução RDC 352/2002 – Anvisa.	ODERICH	LATA	200	4,15	830,00
34	PIMENTA DE CHEIRO Apresentação: Natural; Pimenta de cheiro, in natura, de pimenta qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	IN NATURA	KG	50	16,89	844,50
35	PIMENTA DO REINO Pimenta do reino em pó, pacote com 500 gramas.	LIRIO DOS VALES	KG	30	3,95	118,50
36	FÉCULA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos (pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico). Na embalagem deve constar dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	LOPES	KG	250	5,95	1.487,50
37	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PACOTE 400 GRAMAS A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão, data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade do pacote.	ESTRELA	PACOTE	1875	4,99	9.356,25
38	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400 G Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA.	ESTRELA	PACOTE	450	4,85	2.182,50
39	ROSQUINHA DE CHOCOLATE Em pacotes de 350 g, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, amido de milho, leite em pó, sal refinado e chocolate em pó. Embalagem plástica transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço do fabricante.	ESTRELA	UND	450	5,99	2.695,50
40	ROSQUINHA DE LEITE Em pacotes de 350 g, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, amido de milho, leite em pó, sal refinado, e aroma natural de leite. Embalagem plástica transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço do fabricante.	ESTRELA	UND	450	5,99	2.695,50
41	BANANA PRATA Banana prata - in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	IN NATURA	KG	375	4,89	1.833,75
42	BANANA PACOVAN In natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	IN NATURA	KG	375	4,89	1.833,75
43	BATATA DOCE (BRANCA OU ROXA) In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande),	IN NATURA	KG	375	5,19	1.946,25

	consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
44	BATATA INGLESA In natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	375	9,90	3.712,50
45	CEBOLA BRANCA In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	375	9,90	3.712,50
46	CEBOLINHA De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	25	19,90	497,50
47	CENOURA FRESCA 1ª QUALIDADE In Natura, De primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	300	8,80	2.640,00
48	CHEIRO VERDE De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	N NATURA	KG	37	19,90	736,30
49	CHUCHU In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderidos à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	100	7,90	790,00
50	JERIMUM In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes, de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenra aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	N NATURA	KG	75	5,29	396,75
51	LARANJA In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderidos à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	125	4,99	623,75
52	MAMÃO In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	125	2,95	368,75
53	MANGA COITÉ In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	125	7,89	986,25
54	PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE in natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	100	8,90	890,00
55	TOMATE FRESCO 1ª QUALIDADE In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	125	9,90	1.237,50
56	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA.	IN NATURA	KG	100	4,95	495,00
57	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência	IN NATURA	KG	100	11,98	1.198,00

	de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA.					
58	MELANCIA In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderidos à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	750	2,98	2.235,00
59	OVO DE GALINHA sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g. Produto fresco, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais	FILADELFIA	UND	2500	0,89	2.225,00
60	FRANGO INTEIRO CONGELADO Com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de aproximadamente 1,5kg. Não ultrapassar 30 dias de congelamento. Deverá constar na embalagem dados da identificação, procedência e informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, número do registro do SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 20 dias a partir da data de entrega.	REAL	KG	750	12,90	9.675,00
61	PEITO FRANGO CONGELADO Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidade, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo pacotes de 1 kg, acondicionados em caixas lacradas com 10 kg. Não ultrapassar 30 dias de congelamento. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, número do Registro SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	REAL	KG	750	19,50	14.625,00
62	EMPANADO DE FRANGO Produto deverá ser embalado a vácuo, em embalagem primária plástica flexível, atóxica, resistente, lacrada, transparente em pacotes com peso de 03 a 04 kg cada, com peso por unidade de aproximadamente 120g cada. As embalagens primárias devem estar íntegras e devem conferir ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, sendo acondicionadas em embalagem secundária de papelão resistente, com temperatura na entrega entre + 3ºC e +5ºC. O produto solicitado deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente (Ministério da Saúde - Anvisa e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).	REZENDE	PACOTE	250	1,29	322,50
63	SALSICHA AVULSA acondicionada em embalagem plástica, com identificação do produto e prazo de validade.	AVIVAR	KG	300	12,89	3.867,00
64	SALSICHA DE FRANGO origem carne de ave (frango), temperatura conservação 4ºC, prazo validade 180 dias, tipo tradicional, características adicionais embalada e resfriada. Deve conter na embalagem data de fabricação, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Com registro no SIF OU SISP - embalagem de 5kg.	AVIVAR	KG	300	14,79	4.437,00
65	PRESUNTO cozido com capa de gordura, de primeira qualidade, embalagem em filme pvc transparente, ou saco plástico transparente, atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com dados de identificação, quantidade do produto e prazo de validade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixa lacrada. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº. 369 de 04/09/1197 do Ministério da Agricultura e Indústria Sanitária de Origem Animal. Validade mínima de 120 dias.	AURORA	KG	87	29,89	2.600,43
66	APRESUNTADO FATIADO DE 1ª QUALIDADE Produto constituído da mistura de carnes industrializados, obtido a partir de recortes e/ou cortes e recortes de massas musculares dos membros anteriores e/ou posteriores de suínos, adicionados de ingredientes e submetido ao processo de cozimento adequado. O produto deverá ser acondicionado em embalagem, com temperatura na entrega de +3ºC a +5ºC e entrega semanal. A embalagem primária deverá estar íntegra e deve conferir ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, acondicionado em embalagem secundária de papelão resistente. O produto deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas, isento de mofo e bolor. Não poderá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou de consistência anormal. O produto solicitado deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), e suas características deverão estar de acordo com a NTA 5 (Normas Técnicas para Games Preparadas Embutidas - Decreto no 12.486 de 20/10/1978). No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente, com identificação do SIF OU SISP. O produto ter data de processamento e empacotamento superior a 7 dias. O produto deverá ter prazo de validade de no mínimo 03 meses.	AURORA	KG	75	16,50	1.237,50
67	QUEIJO TIPO MUSSARELA De primeira qualidade, produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação sanitária em vigor, embalagem em filme pvc transparente, ou saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF, carimbo de inspeção do SIF e atender as	RETIRO	KG	75	39,89	2.991,75

	especificações técnicas da ANVISA. Prazo de Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.					
68	BEBIDA LÁCTEA Sabores variados, acondicionada em embalagem apropriada, atóxica, de 1 litro.	BATGUT	LITRO	250	5,79	1.447,50
69	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE Acondicionada em embalagem apropriada, atóxica, de 1 litro.	ITALAC	LITRO	475	5,79	2.750,25
70	PÃO DE FORMA Massa leve, com casca e fatiado. Embalagem com 500 gramas.	DA CASA	PACOTE	300	8,90	2.670,00
71	PÃO DE QUEIJO Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.	DA CASA	KG	37	23,90	884,30
72	PÃO FRANCÊS Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	DA CASA	KG	250	18,95	4.737,50
73	SALGADINHOS DIVERSOS Coxinha de frango, bolinha de queijo, pastel, empada, canudinhos e enroladinho de queijo e presunto.	DA CASA	UND	75	2,95	221,25
74	BOLO DE CHOCOLATE Embalado, com data de fabricação, validade e informação nutricional. Peso de 500 a 600 gramas.	DA CASA	UND	75	14,99	1.124,25
75	BOLO DE MILHO Embalado, com data de fabricação, validade e informação nutricional. Peso de 500 a 600 gramas.	DA CASA	UND	75	16,99	1.274,25
76	BOLO FOFO Em unidades de 800 g, preparado com farinha de trigo, ovos, açúcar, margarina, leite e fermento. Embalagens em papel filme devidamente acondicionado em bandejas de papel (não reciclado), contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	DA CASA	UND	87	14,79	1.286,73
77	BOLO CONFEITADO Com cobertura de chocolate/branco e brigadeiro.	DA CASA	UND	50	22,90	1.145,00
78	BOLO DE AIPIM	DA CASA	KG	75	22,00	1.650,00
79	BOLO DE LEITE Em unidades de 800g. Embalagens em papel filme devidamente acondicionado em bandejas de papel (não reciclado), contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	DA CASA	UND	75	15,89	1.191,75
80	BOLO 650 Gr Em unidades de 650g. Preparado com ovos, açúcar, leite em pó, margarina, fermento e água tratada, embalados em papel filme devidamente acondicionados em bandejas de papel – não reciclado e adequado para este tipo de produto, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	DA CASA	UND	50	14,75	737,50
81	PÃO DE HOT- DOG Composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em pacotes de 500g com 10 unidades de 50g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	DA CASA	PACOTE	450	6,80	3.060,00
82	PÃO HOT- DOG (MINI) Composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser condicionados em pacotes de 300g com 10 unidades de 30g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	DA CASA	PACOTE	250	3,40	850,00
83	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SABOR DA SERRA	KG	450	5,90	2.655,00
84	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÁ Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SABOR DA SERRA	KG	250	7,99	1.997,50
85	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA Embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SABOR DA SERRA	KG	375	5,90	2.212,50
86	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA 500 G Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SABOR DA SERRA	PACOTE	250	6,99	1.747,50
87	CARNE BOVINA COM OSSO - Resfriada, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	AZEVEDO	KG	165	24,90	4.108,50
88	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM OSSO – Peso líquido de 1Kg, resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	AZEVEDO	KG	150	39,90	5.985,00
89	CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE SEM OSSO – Peso líquido de 1Kg, resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	AZEVEDO	KG	125	34,50	4.312,50
90	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA - Peso líquido de 1Kg, resfriada, magra, sem	AZEVEDO	KG	162	32,90	5.329,80

	pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.					
91	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA - De primeira qualidade, tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade.	AZEVEDO	KG	125	32,90	4.112,50
92	CARNE DE CHARQUE – Preparado com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, no momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, integralmente os dados de identificação e procedência, informação nutricional e produto. O produto deverá apresentar validade. Mínima de 30 dias, 500g.	CAICÓ	PACOTE	120	18,90	2.268,00
93	CARNE DO SOL FRESCA – Primeira qualidade, embalagem em saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade.	AZEVEDO	KG	200	34,90	6.980,00
94	MÚSCULO BOVINO DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO – Peso líquido de 1Kg, resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	EVEDO	KG	150	32,90	4.935,00
95	PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA – Congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, com 180g, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 5kg por caixa. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	PESCADO	KG	50	42,90	2.145,00
96	LINGUIÇA CALABRESA – De primeira qualidade, mista: carne bovina, suína e de aves. O produto deverá conter no máximo, 34g de gorduras totais em 100g de alimento. Embalada em plástico resistente e apropriado sem sujidades e ação de micróbios. Embalagem primária em saco plástico de polietileno, contendo a tabela nutricional, o modo de preparo e de descongelamento.	AURORA	KG	150	24,89	3.733,50
VALOR TOTAL: R$ 252.070,70						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.O fornecimento dos itens será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor responsável;

3.2.O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 143/2024 ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024-0045, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03 (três) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pelo Setor Responsável.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 252.070,70 (duzentos e cinquenta e dois mil e setenta reais e setenta centavos);**

4.1.2. O valor unitário dos insumos aderidos encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à entrega do(s) produto(s) do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";

4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/21, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos advindos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2025 e posteriores, quando for o caso, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação 2010: – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto;
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás
Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Ação 2024: – Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer;
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
Ação 2028: – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental;
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos:
15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
Ação 2032: – Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos;
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos:
15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Ação 2147: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Brasil na Escola
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Ação 2148: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental;
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Ação 2149: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche;
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Ação 2150: Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Ação 2151: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola;
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos/15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Ação 2152: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental;
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos/15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Ação 2181: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche;
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos:
15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
Ação 2182: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola;
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos:
15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Termo de Adesão dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigerá até 13 de novembro de 2025, conforme Ata de Registro de Preços nº 143/2024 ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024-0045., com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 143/2024 ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024-0045.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 143/2024 ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024-0045

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 143/2024 ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024-0045, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES
7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 143/2024 ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024-0045

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO
8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 143/2024 ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024-0045.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 143/2024 ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024-0045, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 23 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pronto Distribuidora Ltda
MONA LÍDGHYA JÁCOME PESSOA	***FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR***
Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:3E6ACF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
TERMO DE CONTRATO N° 001/2025 AO TERMO DE ADESÃO Nº 012/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-0045.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MONA LÍDGHYA JÁCOME PESSOA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de n° 003.020.000, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 016.571.534-01, residente na Rua Francisco de Assis Fernandes, 76, Conj. Nestor Fernandes, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.737.876/0001-18**, sediado(a) na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Centro, CEP: 59.800-00, Martins/RN, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR,** brasileiro, empresário, domiciliado e residente na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel,174, Centro, CEP: 59.800-000, Martins/RN, CNH nº 04227537707-DENTRAN/RN e CPF: 048.622.594-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 310032/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,**RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2024-0045**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem como objetoa Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de material de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do município de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ Pct. 400Gr em pacotes de 400 gramas, livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	ITALAC	PACOTE	225	6,94	1.561,50
2	AÇÚCAR CRISTAL Tipo: Cristal Coloração: Branca; Açucar cristal, derivado da sacarose de cana-de-açucar, na cor branca, de rápida dissolução e de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo peso líquido de 1kg, embelagem com identificação do produto, rotulagem, ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de fermentação, matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas e de detritos animais ou vegetais. Apresentando cor, sabor e cheiro característicos. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	FAVO DE MEL	KG	1325	5,20	6.890,00
3	ARROZ BRANCO TIPO 1 Embalado em pacotes de plástico transparente de 1 kg com identificação do produto, sem presença de insetos ou impurezas, registro no Ministério da Agricultura e prazo de validade não inferior a 120 dias da data de entrega do produto. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA.	FAZENDA	KG	500	7,65	3.825,00
4	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 Embalado em pacotes de plástico transparente de 1 kg com identificação do produto, sem presença de insetos ou impurezas, registro no Ministério da Agricultura e prazo de validade não inferior a 120 dias da data da entrega do produto. O produto deverá estar de acordo com a	FAZENDA	KG	500	7,59	3.795,00

	Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.					
5	EXTRATO DE TOMATE - Cx de 320Gr Caixas de320g, extrato concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em copos de vidro de primeiro uso, íntegros, resistentes, vedado hermeticamente, com tampa à vácuo.	QUERO	CAIXA	400	2,95	1.180,00
6	CALDO DE CARNE Caixinha de 21g contendo 02 tabletes de caldo de carne. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	MAGGI	UND	375	0,95	356,25
7	CALDO DE GALINHA Caixinha de 21g contendo 02 tabletes de caldo de galinha. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	MAGGI	UND	375	0,95	356,25
8	COLORÍFICO S/ SAL À base de urucum, em pacotes plásticos de 100g, acondicionados em fardos de 1kg, sem adição de sal, inviolados e livre de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	PILADO	PACOTE	250	0,89	222,50
9	FARINHA DE MANDIOCA Grupo: Seca Subgrupo: Branca Torrada Classe: Fina Aspecto Físico: Tipo 1 Acidez: Baixa Acidez; Farinha de mandioca, grupo seca, sem glúten, subgrupo fina, tipo 1, de primeira qualidade. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes da mandioca previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Na embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Deverá ser isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	NOSSO GRÃO	KG	225	7,55	1.698,75
10	FARINHA DE MILHO FLOCADA Amarelos, sem sal, embalagem com 500g, em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	SÃO BRAZ	PACOTE	1250	2,10	2.625,00
11	FEIJÃO MACASSÁ TIPO 1 EMBALAGEM DE 1KG Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes de 1kg, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	BELO GRÃO	KG	625	9,98	6.237,50
12	FLOCOS DE CEREAIS - FARINHA LÁCTEA Embalagem com 200g. Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	ALL NUTRI	SACHE	225	8,90	2.002,50
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PC 200G Embalagem em pacotes de 200g.	AURORA	PACOTE	1000	8,90	8.900,00
14	MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G Fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	VITARELLA	PACOTE	625	3,49	2.181,25
15	MARGARINA VEGETAL 500G Potes de 500g, com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega com registro no ministério da agricultura.	PURO SABOR	PACOTE	300	6,49	1.947,00
16	MARGARINA VEGETAL 3KG embalagem com identificação do produto e do fabricante, data da fabricação e validade de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PURO SABOR	UNIDADE	200	32,90	6.580,00
17	ÓLEO DE SOJA 900 ML Em embalagem de 900ml, não amassada, registro no Ministério da Saúde. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	SOYA	FRASCO	250	7,99	1.997,50
18	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA Em pacotes de 400g, com corante caramelo, sabor carne embalado em pacotes plástico transparente e deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso	CEREALI	PACOTE	200	6,25	1.250,00

	líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.					
19	SAL REFINADO Em pacotes de 1 kg, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – emb. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	GUSTAVO	KG	37	0,97	35,89
20	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL Constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	FOLHA VERDE	FRASCO	225	2,69	605,25
21	CAFÉ EM PÓ 250 G Embalagem a vácuo de 250 g, de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria nº 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução nº 12/78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	BANGÚ	PACOTE	1625	10,90	17.712,50
22	CREME DE LEITE 100% de origem animal, embalagem de 200g Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	ITALAC	CAIXA	425	3,89	1.653,25
23	DOCE DE BANANA Embalagem de 600 g, contendo especificações técnicas, nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.	APODI	UND	125	4,45	556,25
24	DOCE DE GOIABA Embalagem de 600g, contendo especificações técnicas, nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.	APODI	UND	125	4,45	556,25
25	EXTRATO DE ALHO Tempero Natural constituído basicamente de sal, alho, cebola, e cebolinha e salsa, sem pimenta. Produto produzido com matérias limpas e sãs, de boa qualidade. Isento de parasitas, matéria terrosa, larvas e detritos animais e vegetais. Deverá ser constituído das substâncias genuínas e puras, isento de substâncias e elementos estranhos. Não deve conter glúten. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 70 (Normas Técnicas para Condimento e Temperos – Decreto nº 12.486 de 20/10/78). O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de potes plásticos adequados de 500ml, resistentes, lacrados ou termossoldados, atóxicos, com lacre de vedação intacto embalagem secundária de caixas de papelão resistente.	FOLHA VERDE	FRASCO	225	5,25	1.181,25
26	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO embalagem de 1kg, com marca do fabricante e data e validade. Produto composto de farinha de trigo especial para consumo, obtido através de moagem de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico.	FINNA	KG	325	5,89	1.914,25
27	FERMENTO EM PÓ - QUÍMICO características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ROYAL	FRASCO	25	5,69	142,25
28	GOMA FRESCA Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada e isenta do cianeto radical. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido, apresentando umidade máxima de 14% p/p, com acidez máxima de 2 p/p e no mínimo 1,5% p/p de protídeos. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 34 (Normas Técnicas para Farinhas - Decreto 12.486, de 20/10/1978). Embalagem contendo no mínimo 500gr, dados do produto, embaladas em sacos transparentes, livres de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura de até 10ºC.	ALTO DA SERRA	KG	375	8,45	3.168,75
29	LEITE CONDENSADO Cx Produto lácteo obtido pela remoção parcial da água do leite com adição de açúcar, através de evaporação. Embalagem longa vida de 395g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	ITALAC	CAIXA	300	7,85	2.355,00
30	MILHO DE PIPOCA Embalagem com 500 g, contendo especificações técnicas e nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.	MARATÁ	UND	250	4,99	1.247,50
31	MILHO PARA MUNGUNZÁ grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MARATÁ	UND	375	3,89	1.458,75
32	MILHO VERDE Milho verde em conserva. Embalagem tetra pak contendo 200 g do produto. O produto não pode estar amassado ou com vazamento. Na embalagem deve constar data de fabricação com no máximo 30 dias da data da entrega do produto, data de validade, informação nutricional e ingredientes de acordo com a Resolução RDC 352/2002 – Anvisa.	ODERICH	LATA	200	4,15	830,00
34	PIMENTA DE CHEIRO Apresentação: Natural; Pimenta de cheiro, in natura, de pimenta qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978	IN NATURA	KG	50	16,89	844,50

	da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).					
35	PIMENTA DO REINO Pimenta do reino em pó, pacote com 500 gramas.	LIRIO DOS VALES	KG	30	3,95	118,50
36	FÉCULA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos (pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico). Na embalagem deve constar dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	LOPES	KG	250	5,95	1.487,50
37	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PACOTE 400 GRAMAS A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão, data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade do pacote.	ESTRELA	PACOTE	1875	4,99	9.356,25
38	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400 G Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA.	ESTRELA	PACOTE	450	4,85	2.182,50
39	ROSQUINHA DE CHOCOLATE Em pacotes de 350 g, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, amido de milho, leite em pó, sal refinado e chocolate em pó. Embalagem plástica transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço do fabricante.	ESTRELA	UND	450	5,99	2.695,50
40	ROSQUINHA DE LEITE Em pacotes de 350 g, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, amido de milho, leite em pó, sal refinado, e aroma natural de leite. Embalagem plástica transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço do fabricante.	ESTRELA	UND	450	5,99	2.695,50
41	BANANA PRATA Banana prata - in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	IN NATURA	KG	375	4,89	1.833,75
42	BANANA PACOVAN In natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	N NATURA	KG	375	4,89	1.833,75
43	BATATA DOCE (BRANCA OU ROXA) In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	375	5,19	1.946,25
44	BATATA INGLESA In natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	375	9,90	3.712,50
45	CEBOLA BRANCA In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	375	9,90	3.712,50
46	CEBOLINHA De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	25	19,90	497,50
47	CENOURA FRESCA 1ª QUALIDADE In Natura, De primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	300	8,80	2.640,00
48	CHEIRO VERDE De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	37	19,90	736,30
49	CHUCHU In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderidos à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	100	7,90	790,00
50	JERIMUM In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes, de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenra aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	75	5,29	396,75
51	LARANJA In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderidos à superfície	IN NATURA	KG	125	4,99	623,75

	externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
52	MAMÃO In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	125	2,95	368,75
53	MANGA COITÉ In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	125	7,89	986,25
54	PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE in natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	100	8,90	890,00
55	TOMATE FRESCO 1ª QUALIDADE In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	125	9,90	1.237,50
56	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA.	IN NATURA	KG	100	4,95	495,00
57	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA.	IN NATURA	KG	100	11,98	1.198,00
58	MELANCIA In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderidos à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	750	2,98	2.235,00
59	OVO DE GALINHA sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g. Produto fresco, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais	FILADELFIA	UND	2500	0,89	2.225,00
60	FRANGO INTEIRO CONGELADO Com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de aproximadamente 1,5kg. Não ultrapassar 30 dias de congelamento. Deverá constar na embalagem dados da identificação, procedência e informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, número do registro do SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 20 dias a partir da data de entrega.	REAL	KG	750	12,90	9.675,00
61	PEITO FRANGO CONGELADO Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidade, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo pacotes de 1 kg, acondicionados em caixas lacradas com 10 kg. Não ultrapassar 30 dias de congelamento. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, número do Registro SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	REAL	KG	750	19,50	14.625,00
62	EMPANADO DE FRANGO Produto deverá ser embalado a vácuo, em embalagem primária plástica flexível, atóxica, resistente, lacrada, transparente em pacotes com peso de 03 a 04 kg cada, com peso por unidade de aproximadamente 120g cada. As embalagens primárias devem estar íntegras e devem conferir ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, sendo acondicionadas em embalagem secundária de papelão resistente, com temperatura na entrega entre + 3ºC e +5ºC. O produto solicitado deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente (Ministério da Saúde - Anvisa e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).	REZENDE	PACOTE	250	1,29	322,50
63	SALSICHA AVULSA acondicionada em embalagem plástica, com identificação do produto e prazo de validade.	AVIVAR	KG	300	12,89	3.867,00
64	SALSICHA DE FRANGO origem carne de ave (frango), temperatura conservação 4ºC, prazo validade 180 dias, tipo tradicional, características adicionais embalada e resfriada. Deve conter na embalagem data de fabricação, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas,	AVIVAR	KG	300	14,79	4.437,00

	consistência mole ou manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Com registro no SIF OU SISP - embalagem de 5kg.					
65	PRESUNTO cozido com capa de gordura, de primeira qualidade, embalagem em filme pvc transparente, ou saco plástico transparente, atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com dados de identificação, quantidade do produto e prazo de validade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixa lacrada. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº. 369 de 04/09/1197 do Ministério da Agricultura e Indústria Sanitária de Origem Animal. Validade mínima de 120 dias.	AURORA	KG	87	29,89	2.600,43
66	APRESUNTADO FATIADO DE 1ª QUALIDADE Produto constituído da mistura de carnes industrializados, obtido a partir de recortes e/ou cortes e recortes de massas musculares dos membros anteriores e/ou posteriores de suínos, adicionados de ingredientes e submetido ao processo de cozimento adequado. O produto deverá ser acondicionado em embalagem, com temperatura na entrega de +3ºC a +5ºC e entrega semanal. A embalagem primária deverá estar íntegra e deve conferir ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, acondicionado em embalagem secundária de papelão resistente. O produto deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas, isento de mofo e bolor. Não poderá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou de consistência anormal. O produto solicitado deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), e suas características deverão estar de acordo com a NTA 5 (Normas Técnicas para Games Preparadas Embutidas - Decreto no 12.486 de 20/10/1978). No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente, com identificação do SIF OU SISP. O produto ter data de processamento e empacotamento superior a 7 dias. O produto deverá ter prazo de validade de no mínimo 03 meses.	AURORA	KG	75	16,50	1.237,50
67	QUEIJO TIPO MUSSARELA De primeira qualidade, produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação sanitária em vigor, embalagem em filme pvc transparente, ou saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA. Prazo de Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	RETIRO	KG	75	39,89	2.991,75
68	BEBIDA LÁCTEA Sabores variados, acondicionada em embalagem apropriada, atóxica, de 1 litro.	BATGUT	LITRO	250	5,79	1.447,50
69	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE Acondicionada em embalagem apropriada, atóxica, de 1 litro.	ITALAC	LITRO	475	5,79	2.750,25
70	PÃO DE FORMA Massa leve, com casca e fatiado. Embalagem com 500 gramas.	DA CASA	PACOTE	300	8,90	2.670,00
71	PÃO DE QUEIJO Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.	DA CASA	KG	37	23,90	884,30
72	PÃO FRANCÊS Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	DA CASA	KG	250	18,95	4.737,50
73	SALGADINHOS DIVERSOS Coxinha de frango, bolinha de queijo, pastel, empada, canudinhos e enroladinho de queijo e presunto.	DA CASA	UND	75	2,95	221,25
74	BOLO DE CHOCOLATE Embalado, com data de fabricação, validade e informação nutricional. Peso de 500 a 600 gramas.	DA CASA	UND	75	14,99	1.124,25
75	BOLO DE MILHO Embalado, com data de fabricação, validade e informação nutricional. Peso de 500 a 600 gramas.	DA CASA	UND	75	16,99	1.274,25
76	BOLO FOFO Em unidades de 800 g, preparado com farinha de trigo, ovos, açúcar, margarina, leite e fermento. Embalagens em papel filme devidamente acondicionado em bandejas de papel (não reciclado), contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	DA CASA	UND	87	14,79	1.286,73
77	BOLO CONFEITADO Com cobertura de chocolate/branco e brigadeiro.	DA CASA	UND	50	22,90	1.145,00
78	BOLO DE AIPIM	DA CASA	KG	75	22,00	1.650,00
79	BOLO DE LEITE Em unidades de 800g. Embalagens em papel filme devidamente acondicionado em bandejas de papel (não reciclado), contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	DA CASA	UND	75	15,89	1.191,75
80	BOLO 650 Gr Em unidades de 650g. Preparado com ovos, açúcar, leite em pó, margarina, fermento e água tratada, embalados em papel filme devidamente acondicionados em bandejas de papel – não reciclado e adequado para este tipo de produto, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	DA CASA	UND	50	14,75	737,50
81	PÃO DE HOT- DOG Composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em pacotes de 500g com 10 unidades de 50g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	DA CASA	PACOTE	450	6,80	3.060,00
82	PÃO HOT- DOG (MINI) Composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser condicionados em pacotes de 300g com 10 unidades de 30g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	DA CASA	PACOTE	250	3,40	850,00
83	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	SABOR DA SERRA	KG	450	5,90	2.655,00

	validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
84	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÁ Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SABOR DA SERRA	KG	250	7,99	1.997,50
85	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA Embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SABOR DA SERRA	KG	375	5,90	2.212,50
86	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA 500 G Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SABOR DA SERRA	PACOTE	250	6,99	1.747,50
87	CARNE BOVINA COM OSSO - Resfriada, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	AZEVEDO	KG	165	24,90	4.108,50
88	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM OSSO – Peso líquido de 1Kg, resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	AZEVEDO	KG	150	39,90	5.985,00
89	CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE SEM OSSO – Peso líquido de 1Kg, resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	AZEVEDO	KG	125	34,50	4.312,50
90	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA - Peso líquido de 1Kg, resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	AZEVEDO	KG	162	32,90	5.329,80
91	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA - De primeira qualidade, tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade.	AZEVEDO	KG	125	32,90	4.112,50
92	CARNE DE CHARQUE – Preparado com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, no momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, integralmente os dados de identificação e procedência, informação nutricional e produto. O produto deverá apresentar validade. Mínima de 30 dias, 500g.	CAICÓ	PACOTE	120	18,90	2.268,00
93	CARNE DO SOL FRESCA – Primeira qualidade, embalagem em saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade.	AZEVEDO	KG	200	34,90	6.980,00
94	MÚSCULO BOVINO DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO – Peso líquido de 1Kg, resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	AZEVEDO	KG	150	32,90	4.935,00
95	PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA – Congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, com 180g, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 5kg por caixa. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	PESCADO	KG	50	42,90	2.145,00
96	LINGUIÇA CALABRESA – De primeira qualidade, mista: carne bovina, suína e de aves. O produto deverá conter no máximo, 34g de gorduras totais em 100g de alimento. Embalada em plástico resistente e apropriado sem sujidades e ação de micróbios. Embalagem primária em saco plástico de polietileno, contendo a tabela nutricional, o modo de preparo e de descongelamento.	AURORA	KG	150	24,89	3.733,50
VALOR TOTAL: R$ 252.070,70						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do contrato será de**R$ 252.070,70 (Duzentos e cinquenta e dois mil e setenta reais e setenta centavos),** conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 143/2024 ao Pregão Eletrônico Nº 006/2024-0045, firmada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, CNPJ: 08.148.421/0001-76, com fundamento na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO
4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/21 c/c o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.
5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;
b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Caberá à CONTRATANTE:
6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
6.1.8. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
6.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
6.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os insumos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
6.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.
6.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
6.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
6.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
6.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
6.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
6.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
6.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
6.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
6.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
6.2.22. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03 (três) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;
7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.
7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.
9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no**Orçamento Geral do Município**conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto
Ação 2010: – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto;
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás
Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Ação 2024: – Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer;
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
Ação 2028: – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental;
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
Ação 2032: – Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos;
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos:
15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Ação 2147: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Brasil na Escola
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Ação 2148: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental;
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Ação 2149: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche;
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Ação 2150: Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA;
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino /15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Ação 2151: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola;
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos/15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Ação 2152: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental;
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos/15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Ação 2181: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche;
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos:
15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
Ação 2182: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola;
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos:
15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.
12.2. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.
12.3. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.4. Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 006/2024-0045.
12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado, alegando falta de pagamento, nos termos do Art 137 e inciso I da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 15.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 15.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21.
16.2. A extinção do contrato poderá ser:
16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
16.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
16.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
16.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024-0045** cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS
18.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - De acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 23 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pronto Distribuidora LTDA
MONA LÍDGHYA JÁCOME PESSOA	***FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR***
Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES
Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Da Educação E Desporto
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:14BB8F5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 67/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 40.618.304/0001-31, Avenida Interventor Mário Câmara 2661 NOSSA SENHORA DE NAZARE - NATAL-RN, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
26533	ESFIGNOMANOMETRO P/ OBESO COM VELCRO	PREMIUM	un	20,0000	R$ 84,7200	R$ 1.694,40
26676	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES	PREMIUM	un	50,0000	R$ 13,9500	R$ 697,50
29501	ESTETOSCOPIO DUO-SONIC.	PREMIUM	un	20,0000	R$ 24,1000	R$ 482,00
33126	ESFIGMOMAMOMETRO ADULTO COM VELCRO.	PREMIUM	un	100,0000	R$ 74,7000	R$ 7.470,00
33133	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO SIMPLES	PREMIUM	un	20,0000	R$ 13,8300	R$ 276,60
Valor total						R$ 10.620,50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador e

GISLAINE MONTEIRO BARROSO
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C4E0EA38

GABINETE DO PREFEITO
XTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 74/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, Inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.173/0001-72, Avenida Interventor Mário Câmara 2661 NOSSA SENHORA DE NAZARE - NATAL-RN, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
26457	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM	MEDIX	un	15000,0000	R$ 0,0800	R$ 1.200,00
26459	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,6 MM	MEDIX	un	6000,0000	R$ 0,0800	R$ 480,00
26460	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 MM	MEDIX	un	10000,0000	R$ 0,0800	R$ 800,00
26461	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,8 MM	MEDIX	un	8000,0000	R$ 0,0800	R$ 640,00
26527	CURATIVO PARA BANDAGEM REDONDO COR BEGE C/ 500 UNIDADES.	CRAL	CX	50,0000	R$ 20,2000	R$ 1.010,00
26532	ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTÉRIL C/ 100 UNID.	KOLPLAST	PC	50,0000	R$ 32,0000	R$ 1.600,00
26538	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTÉRIL MEDIO	KOLPLAST	un	1000,0000	R$ 1,2100	R$ 1.210,00
26621	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU), KIT COMPLETO COM RESERVATÓRIO	SAFTI	un	10,0000	R$ 134,9900	R$ 1.349,90
26646	BOLSA DE COLOSTOMIA COM ORIFÍCIO PRÉ CORTADO PARA ESTOMAS DE DIFERENTES DIAMETROS, QUE ENGLOBE PELO MENOS OS DIAMETROS DE 19-64 MM	VITALGOLD	un	300,0000	R$ 11,0700	R$ 3.321,00
26670	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 60ML, BICO CATETER.	SR	un	3000,0000	R$ 1,2900	R$ 3.870,00
29460	COLETOR UNIVERSAL DE URINA COM TAMPA 80ML.	CRAL	un	500,0000	R$ 0,4000	R$ 200,00
33011	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,8 MM	MEDIX	un	6000,0000	R$ 0,0800	R$ 480,00
33057	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 12 MM X 50MTS	ESTERILCARE	RL	50,0000	R$ 35,5800	R$ 1.779,00
33058	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 15CM X 50MTS	ESTERILCARE	RL	80,0000	R$ 43,4500	R$ 3.476,00
33060	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 20 MM X 50MTS	ESTERILCARE	RL	40,0000	R$ 59,4800	R$ 2.379,20
33067	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 5 MM X 100MTS	ESTERILCARE	RL	30,0000	R$ 28,1800	R$ 845,40
33068	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 5 MM X 50MTS	ESTERILCARE	RL	50,0000	R$ 14,8700	R$ 743,50
33111	COLCHÃO PNEUMÁTICO HOSPITALAR CASCA DE OVO, COM MOTOR 220 V	DELLAMED	un	20,0000	R$ 180,0000	R$ 3.600,00
33128	ESPARADRAPO EM TECIDO DE SEDA 10 CM X 4,5 M	ADPELE	un	600,0000	R$ 12,7800	R$ 7.668,00
33130	ESPARADRAPO EM TECIDO DE SEDA 5 CM X 4,5 M	ADPELE	un	600,0000	R$ 7,5800	R$ 4.548,00
33170	SCALP 17- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAV, CX C/ 100	MEDIX	CX	100,0000	R$ 30,0000	R$ 3.000,00
33207	DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO. IDEAL PARA MAÇANETAS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, BANCADAS, CADEIRAS, CONTROLE REMOTO, CHAVES	QUIMILAB	L	100,0000	R$ 19,6800	R$ 1.968,00
Valor total						R$ 46.168,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0844EE89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025.

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Dispensa Eletrônica 011/2025, destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e marketing institucional, compreendendo o planejamento, criação, produção, veiculação e distribuição de peças publicitárias nos meios de comunicação, visando à divulgação de atos, programas, serviços e campanhas institucionais do município, promovendo a visibilidade e transparência da Gestão Municipal de Cerro Corá/RN. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire ADJUDICA os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

40.799.072 FABIANO COSTA CHAVES JUNIOR, CNPJ 40.799.072/0001-65

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**Produção Audiovisual e Direção Cinematográfica:** Criação e execução de roteiros e produção de vídeos para divulgar as atividades da prefeitura e suas secretarias. **Cobertura de eventos do chefe do executivo e das secretarias municipais:** Gravação e transmissão ao vivo ou edição de vídeos dos eventos. Acompanhamento diário das ações do gabinete do prefeito e demais secretarias. Produção de conteúdo diário sobre as atividades do poder executivo municipal, com gravações e publicações. **Gestão de Redes Sociais (Social Media):** Criação de conteúdo para as redes sociais do poder executivo, incluindo posts, vídeos e interações com o público. **Estúdio de Gravação de Rádio:** Fornecimento de estúdio completo para gravação de programas semanais de rádio. **Sublocação de apresentadores de rádio:** Contratação de apresentadores para a condução dos programas semanais de rádio. **Estúdio de produção audiovisual e fotográfica:** Fornecimento de estúdio de gravação equipado com Chroma Key e cenários para gravação de áudio, vídeos e fotos. **Criação e execução de campanhas de marketing e comunicação:** Desenvolvimento e execução de campanhas de marketing e comunicação institucional, com foco na promoção da imagem das ações do poder executivo. Criação de materiais publicitárias e promocionais para mídia impressa, digital e outros canais de comunicação. **Gestão de Comunicação e Propaganda:** Planejamento e execução de estratégias de propaganda e comunicação para divulgação das ações do poder executivo. Elaboração de peças publicitárias para campanhas e eventos específicos. **Produção e gestão de conteúdos digitais:** Criação de conteúdo informativo, promocional e institucional para os canais digitais do poder executivo. Desenvolvimento e gerenciamento de estratégias de marketing digital e presença online. **Elaboração de roteiros e produção audiovisual**: Produção de roteiros para programas radiofônicos e outras produções audiovisuais que visem à divulgação das atividades do poder executivo. Apoio na produção de vídeos e outros materiais audiovisuais. **Redação e revisão de discursos:** Elaboração e revisão de discursos oficiais do poder executivo, com base em pautas e diretrizes estabelecidas. **Criação de notas à imprensa e notas públicas:** Elaboração e envio de notas à imprensa e públicas para divulgação de eventos, ações e informações de interesse da comunidade. **Contratação e gerenciamento de mídia:** Planejamento e contratação de espaços publicitários em mídia local, com gerenciamento das campanhas publicitárias e monitoramento dos resultados. **Acompanhamento de integrantes do poder executivo em programas de entrevista**: Designação de jornalista para cobertura das entrevistas, com produção de conteúdo em tempo real (reportagens, artigos e posts). **Revisão final de materiais audiovisuais**: Revisão final de todos os materiais audiovisuais produzidos, garantindo a qualidade e conformidade com os padrões estabelecidos. **Gestão das Redes Sociais**: Gerenciamento das redes sociais do poder executivo, com foco na produção de conteúdo, interação com o público e atualização das plataformas. **Criação e execução de campanhas de cunho social:** Desenvolvimento de campanhas de responsabilidade social, com objetivo de engajamento comunitário e promoção de ações sociais. Elaboração de conteúdos para campanhas de cunho social, promovendo cidadania e causas relevantes para a sociedade. **Reuniões:** A fim de garantir a qualidade e a coerência das ações de marketing, fica estabelecido que todas as peças, campanhas e materiais de divulgação deverão passar por reuniões de revisão presenciais e previamente agendadas. Essas reuniões terão como objetivo avaliar, aprovar e ajustar os materiais, assegurando que estejam alinhados às estratégias e diretrizes do munícipio de Cerro Corá/RN.	Mês	08	5.400,00	43.200,00
VALOR TOTAL (R$)					**43.200,00**

Esta publicação substitui a efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição n° 3538 do dia 16 de maio de 2025, Código Identificador: 9FF3400B.

Cerro Corá/RN, 23 de maio de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:5CECE267

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Maciel dos Santos Freire, HOMOLOGA a adjudicação referente à Dispensa Eletrônica 011/2025, destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e marketing institucional, compreendendo o planejamento, criação, produção, veiculação e distribuição de peças publicitárias nos meios de comunicação, visando à divulgação de atos, programas, serviços e campanhas institucionais do município, promovendo a visibilidade e transparência da Gestão Municipal de Cerro Corá/RN, conforme indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

40.799.072 FABIANO COSTA CHAVES JUNIOR, CNPJ 40.799.072/0001-65

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**Produção Audiovisual e Direção Cinematográfica:** Criação e execução de roteiros e produção de vídeos para divulgar as atividades da prefeitura e suas secretarias. **Cobertura de eventos do chefe do executivo e das secretarias municipais:** Gravação e transmissão ao vivo ou edição de vídeos dos eventos. Acompanhamento diário das ações do gabinete do prefeito e demais secretarias. Produção de conteúdo diário sobre as atividades do poder executivo municipal, com gravações e publicações. **Gestão de Redes Sociais (Social Media):** Criação de conteúdo para as redes sociais do poder executivo, incluindo posts, vídeos e interações com o público. **Estúdio de Gravação de Rádio:** Fornecimento de estúdio completo para gravação de programas semanais de rádio. **Sublocação de apresentadores de rádio:** Contratação de apresentadores para a condução dos programas semanais de rádio. **Estúdio de produção audiovisual e fotográfica:** Fornecimento de estúdio de gravação equipado com Chroma Key e cenários para gravação de áudio, vídeos e fotos. **Criação e execução de campanhas de marketing e comunicação:** Desenvolvimento e execução de campanhas de marketing e comunicação institucional, com foco na promoção da imagem das ações do poder executivo. Criação de materiais publicitárias e promocionais para mídia impressa, digital e outros canais de comunicação. **Gestão de Comunicação e Propaganda:** Planejamento e execução de estratégias de propaganda e comunicação para divulgação das ações do poder executivo. Elaboração de peças publicitárias para campanhas e eventos específicos. **Produção e gestão de conteúdos digitais:** Criação de conteúdo informativo, promocional e institucional para os canais digitais do poder executivo. Desenvolvimento e gerenciamento de estratégias de marketing digital e presença online. **Elaboração de roteiros e produção audiovisual**: Produção de roteiros para programas radiofônicos e outras produções audiovisuais que visem à divulgação das atividades do poder executivo. Apoio na produção de vídeos e outros materiais audiovisuais. **Redação e revisão de discursos:** Elaboração e revisão de discursos oficiais do poder executivo, com base em pautas e diretrizes estabelecidas. **Criação de notas à imprensa e notas públicas:** Elaboração e envio de notas à imprensa e públicas para divulgação de eventos, ações e informações de interesse da comunidade. **Contratação e gerenciamento de mídia:** Planejamento e contratação de espaços publicitários em mídia local, com gerenciamento das campanhas publicitárias e monitoramento dos resultados. **Acompanhamento de integrantes do poder executivo em programas de entrevista**: Designação de jornalista para cobertura das entrevistas, com produção de conteúdo em tempo real (reportagens, artigos e posts). **Revisão final de materiais audiovisuais**: Revisão final de todos os materiais audiovisuais produzidos, garantindo a qualidade e conformidade com os padrões estabelecidos. **Gestão das Redes Sociais**: Gerenciamento das redes sociais do poder executivo, com foco na produção de conteúdo, interação com o público e atualização das plataformas. **Criação e execução de campanhas de cunho social:** Desenvolvimento de campanhas de responsabilidade social, com objetivo de engajamento comunitário e promoção de ações sociais. Elaboração de conteúdos para campanhas de cunho social, promovendo cidadania e causas relevantes para a sociedade. **Reuniões:** A fim de garantir a qualidade e a coerência das ações de marketing, fica estabelecido que todas as peças, campanhas e materiais de divulgação deverão passar por reuniões de revisão presenciais e previamente agendadas. Essas reuniões terão como objetivo avaliar, aprovar e ajustar os materiais, assegurando que estejam alinhados às estratégias e diretrizes do munícipio de Cerro Corá/RN.	Mês	08	5.400,00	43.200,00
VALOR TOTAL (R$)					**43.200,00**

Esta publicação substitui a efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição n° 3538 do dia 16 de maio de 2025, Código Identificador: E1312A6B.

Cerro Corá/RN, 23 de maio de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:1838CEBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF I DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Maio/2024 a Abril/2025							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	mai/2024	**jun/2024**	**jul/2024**	**ago/2024**	**set/2024**	**out/2024**	**nov/2024**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	778.249,06	772.199,10	772.133,92	741.083,85	748.168,84	733.512,21	735.597,16
Pessoal Ativo	778.249,06	772.199,10	772.133,92	741.083,85	748.168,84	733.512,21	735.597,16
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	544.766,78	543.882,88	546.258,68	516.590,86	532.200,38	517.627,21	518.651,15
Obrigações Patronais	233.482,28	228.316,22	225.875,24	224.492,99	215.968,46	215.885,00	216.946,01
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	689,31	5.195,87	0,00	1.140,42	10.341,41	0,00	1.784,65
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	689,31	5.195,87	0,00	1.140,42	9.786,31	0,00	1.784,65
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	555,10	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**777.559,75**	**767.003,23**	**772.133,92**	**739.943,43**	**737.827,43**	**733.512,21**	**733.812,51**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	dez/2024	**jan/2025**	**fev/2025**	**mar/2025**	**abr/2025**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.022.161,20	1.125.239,78	1.675.425,88	1.522.822,84	1.549.571,24	12.176.165,08	0,00
Pessoal Ativo	1.022.161,20	779.164,04	1.328.867,50	1.160.132,74	1.187.747,27	10.759.016,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	572.981,17	777.525,37	940.484,86	839.959,29	860.921,76	7.711.850,39	0,00
Despesas Variáveis							
Obrigações Patronais	449.180,03	1.638,67	388.382,64	320.173,45	326.825,51	3.047.166,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	346.075,74	346.558,38	362.690,10	361.823,97	1.417.148,19	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	298.615,40	296.788,72	310.744,77	310.744,77	1.216.893,66	0,00
Pensões	0,00	47.460,34	49.769,66	51.945,33	51.079,20	200.254,53	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.783,04	346.747,15	347.504,58	362.690,10	366.935,70	1.445.812,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	2.783,04	671,41	946,20	0,00	5.111,73	28.108,94	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555,10	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	346.075,74	346.558,38	362.690,10	361.823,97	1.417.148,19	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.019.378,16**	**778.492,63**	**1.327.921,30**	**1.160.132,74**	**1.182.635,54**	**10.730.352,85**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**27.603.935,65**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**27.603.935,65**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**10.730.352,85**	**38,87**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**14.906.125,25**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**14.160.818,99**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**13.415.512,72**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (1107-8679-723). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2025 e hora de emissão: 08:12.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	***CARLOS HENRIQUE ALVES REGO***	***JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO***	***CLEBIO CARVALHO DE AMORIM***
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:AD50E624

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF II DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADE LIQUIDA

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.985.775,57	8.744.117,18		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	8.985.775,57	8.744.117,18		
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00		
INSS	1.809.538,94	1.734.141,99		
R.P.P.S	7.176.236,63	7.009.975,19		
DEDUÇÕES (II)	2.455.142,50	2.519.410,02		
Disponibilidade de Caixa[1]	2.455.142,50	2.519.410,02		
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.387.637,78	4.545.032,73		
(-) Restos a Pagar Processados	815.445,24	867.497,04		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.117.050,04	1.158.125,67		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**6.530.633,07**	**6.224.707,16**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**26.189.784,13**	**27.603.935,65**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**26.189.784,13**	**27.603.935,65**		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**34,31**	**31,68**		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**24,94**	**22,55**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**31.427.740,96**	**33.124.722,78**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**28.284.966,86**	**29.812.250,50**		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	87.924.313,99	87.924.313,99		
RP NÃO-PROCESSADOS	1.322.887,57	896.580,70		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (2315-5037-485). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2025 e hora de emissão: 08:17.

1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	***CARLOS HENRIQUE ALVES REGO***	***JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO***
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021	
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		
CRC/RN-3.476-O		

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7ABB5472

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF III DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				**R$ 1,00**
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		

ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**26.189.784,13**	**27.603.935,65**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**26.189.784,13**	**27.603.935,65**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**8.380.730,92**	**8.833.259,41**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**7.542.657,83**	**7.949.933,47**		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**		
FONTE: Sistema e-Pública (1253-2275-965). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2025 e hora de emissão: 08:18.				

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	***CARLOS HENRIQUE ALVES REGO***	***José Cristiélio de Aquino***
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021	
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		
CRC/RN-3.476-O		

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:00CFA3E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF IV DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇOES DE CREDITO

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		**R$ 1,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.603.935,65	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.603.935,65	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.416.629,70	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.974.966,73	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.932.275,50	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00

Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1804-5345-787). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2025 e hora de emissão: 08:19.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	*CARLOS HENRIQUE ALVES REGO*	*JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO*
Prefeita Municipal	Sec.Municipal de Finanças e Orçamento	Controlador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021	
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		
CRC/RN-3.476-O		

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:22B9D144

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF VI DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Quadrimestre Janeiro-Abril		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		**R$ 1,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Líquida		27.603.935,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		27.603.935,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		27.603.935,65
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.730.352,85	38,87
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.906.125,25	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	14.160.818,99	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	13.415.512,72	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	6.224.707,16	22,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.124.722,78	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.833.259,41	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.416.629,70	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.932.275,50	7,00

RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1484-1304-489). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2025 e hora de emissão: 08:20.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	*CARLOS HENRIQUE ALVES REGO*	*JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO*
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021	
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		
CRC/RN-3.476-O		

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:2CB51538

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 2º BIMESTRE - BALANÇO ORÇAMENTARIO

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**41.677.916,01**	**41.677.916,01**	**4.835.659,49**	**11,60**	**11.092.169,79**	**26,61**	**30.585.746,22**
RECEITAS CORRENTES	**36.776.584,01**	**36.776.584,01**	**4.835.659,49**	**13,15**	**10.659.514,79**	**28,98**	**26.117.069,22**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	820.681,01	820.681,01	259.785,88	31,65	486.780,37	59,31	333.900,64
Impostos	723.378,01	723.378,01	258.729,77	35,77	480.679,03	66,45	242.698,98
Taxas	38.926,00	38.926,00	1.056,11	2,71	6.101,34	15,67	32.824,66
Contribuição de Melhoria	58.377,00	58.377,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.377,00
CONTRIBUIÇÕES	2.698.616,00	2.698.616,00	293.462,09	10,87	559.386,44	20,73	2.139.229,56

Contribuições Sociais	2.590.136,00	2.590.136,00	274.693,29	10,61	518.937,75	20,04	2.071.198,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	108.480,00	108.480,00	18.768,80	17,30	40.448,69	37,29	68.031,31
RECEITA PATRIMONIAL	474.899,00	474.899,00	112.730,29	23,74	217.243,14	45,75	257.655,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	474.899,00	474.899,00	112.730,29	23,74	217.243,14	45,75	257.655,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	94.510,00	94.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.510,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	36.760,00	36.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.760,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	57.750,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.750,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.497.970,00	32.497.970,00	4.158.181,17	12,80	9.065.779,17	27,90	23.432.190,83
Transferências da União e de suas Entidades	21.583.472,00	21.583.472,00	2.825.494,18	13,09	6.362.360,06	29,48	15.221.111,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.232.471,00	3.232.471,00	363.669,99	11,25	681.067,55	21,07	2.551.403,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.682.027,00	7.682.027,00	969.017,00	12,61	2.022.351,56	26,33	5.659.675,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	189.908,00	189.908,00	11.500,06	6,06	330.325,67	173,94	-140.417,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	62.049,00	62.049,00	356,82	0,58	2.034,53	3,28	60.014,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	127.859,00	127.859,00	11.143,24	8,72	328.291,14	256,76	-200.432,14
RECEITAS DE CAPITAL	**4.901.332,00**	**4.901.332,00**	**0,00**	**0,00**	**432.655,00**	**8,83**	**4.468.677,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
Alienação de Bens Móveis	57.750,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.750,00
Alienação de Bens Imóveis	57.750,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.750,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.605.652,00	4.605.652,00	0,00	0,00	432.655,00	9,39	4.172.997,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.719.402,00	3.719.402,00	0,00	0,00	432.655,00	11,63	3.286.747,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	886.250,00	886.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	886.250,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	64.680,00	64.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.680,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	64.680,00	64.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.680,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.619.100,00**	**3.619.100,00**	**604.915,09**	**16,71**	**1.240.828,53**	**34,29**	**2.378.271,47**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**45.297.016,01**	**45.297.016,01**	**5.440.574,58**	**12,01**	**12.332.998,32**	**27,23**	**32.964.017,69**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**45.297.016,01**	**45.297.016,01**	**5.440.574,58**	**12,01**	**12.332.998,32**	**27,23**	**32.964.017,69**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**45.297.016,01**	**45.297.016,01**	**5.440.574,58**	**12,01**	**12.332.998,32**	**27,23**	**32.964.017,69**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	1.770.000,00	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	1.770.000,00	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**43.823.921,86**	**45.092.120,61**	**5.947.902,64**	**12.215.865,45**	**32.876.255,16**	**5.433.109,27**	**9.993.904,96**	**8.840.115,88**	**35.098.215,65**
DESPESAS CORRENTES	**33.966.589,44**	**34.860.788,19**	**5.332.629,15**	**11.434.291,03**	**23.426.497,16**	**5.152.335,77**	**9.546.830,53**	**8.465.365,15**	**25.313.957,66**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.993.090,86	19.098.519,15	2.469.987,80	5.900.569,95	13.197.949,20	2.627.289,88	5.213.312,73	4.293.558,22	13.885.206,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	129.609,37	129.609,37	1.577,37	3.003,55	126.605,82	1.577,37	3.003,55	3.003,55	126.605,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.843.889,21	15.632.659,67	2.861.063,98	5.530.717,53	10.101.942,14	2.523.468,52	4.330.514,25	4.168.803,38	11.302.145,42
DESPESAS DE CAPITAL	**7.657.472,42**	**8.031.472,42**	**615.273,49**	**781.574,42**	**7.249.898,00**	**280.773,50**	**447.074,43**	**374.750,73**	**7.584.397,99**
INVESTIMENTOS	7.023.365,42	7.347.365,42	488.697,55	499.916,03	6.847.449,39	154.197,56	165.416,04	93.092,34	7.181.949,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	56.607,00	106.607,00	0,00	40.000,00	66.607,00	0,00	40.000,00	40.000,00	66.607,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	577.500,00	577.500,00	126.575,94	241.658,39	335.841,61	126.575,94	241.658,39	241.658,39	335.841,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.199.860,00	2.199.860,00	0,00	0,00	2.199.860,00	0,00	0,00	0,00	2.199.860,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.473.094,15**	**1.974.895,40**	**609.998,92**	**1.274.849,81**	**700.045,59**	**601.087,75**	**969.478,73**	**969.478,73**	**1.005.416,67**

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**45.297.016,01**	**47.067.016,01**	**6.557.901,56**	**13.490.715,26**	**33.576.300,75**	**6.034.197,02**	**10.963.383,69**	**9.809.594,61**	**36.103.632,32**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**45.297.016,01**	**47.067.016,01**	**6.557.901,56**	**13.490.715,26**	**33.576.300,75**	**6.034.197,02**	**10.963.383,69**	**9.809.594,61**	**36.103.632,32**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**1.369.614,63**	**2.523.403,71**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**45.297.016,01**	**47.067.016,01**	**6.557.901,56**	**13.490.715,26**	**33.576.300,75**	**6.034.197,02**	**12.332.998,32**	**12.332.998,32**	**36.103.632,32**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.619.100,00**	**3.619.100,00**	**604.915,09**	**16,71**	**1.240.828,53**	**34,29**	**2.378.271,47**
RECEITAS CORRENTES	**3.619.100,00**	**3.619.100,00**	**604.915,09**	**16,71**	**1.240.828,53**	**34,29**	**2.378.271,47**
CONTRIBUIÇÕES	3.619.100,00	3.619.100,00	604.915,09	16,71	1.240.828,53	34,29	2.378.271,47
Contribuições Sociais	3.619.100,00	3.619.100,00	604.915,09	16,71	1.240.828,53	34,29	2.378.271,47

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.473.094,15**	**1.974.895,40**	**609.998,92**	**1.274.849,81**	**700.045,59**	**601.087,75**	**969.478,73**	**969.478,73**	**1.005.416,67**
DESPESAS CORRENTES	**1.473.094,15**	**1.974.895,40**	**609.998,92**	**1.274.849,81**	**700.045,59**	**601.087,75**	**969.478,73**	**969.478,73**	**1.005.416,67**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.455.769,15	1.957.570,40	609.998,92	1.274.849,81	682.720,59	601.087,75	969.478,73	969.478,73	988.091,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.325,00	17.325,00	0,00	0,00	17.325,00	0,00	0,00	0,00	17.325,00
FONTE: Sistema e-Pública (1215-2251-817). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2025 e hora de emissão: 07:48.									

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal
CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO
Sec.Municipal De Finanças E Orçamento
Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO
Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:AA42CEF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 2º BIMESTRE - IV RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)		**Em Reais**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	5.374.377,05	2.045.023,67
Receita de Contribuições dos Segurados	1.915.386,00	517.977,56
Ativo	1.769.236,00	478.074,80
Inativo	129.650,00	35.489,08
Pensionista	16.500,00	4.413,68
Receita de Contribuições Patronais	3.267.457,05	1.117.366,08
Ativo	3.267.457,05	1.117.366,08
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	81.000,00	81.388,89
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	81.000,00	81.388,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	110.534,00	328.291,14
Compensação Financeira entre os regimes	81.428,00	328.291,14
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	29.106,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.345.271,05	2.045.023,67

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	1.417.148,19	1.417.148,19	1.133.654,91
Aposentadorias	0,00	1.216.893,66	1.216.893,66	975.741,79
Pensões por Morte	0,00	200.254,53	200.254,53	157.913,12
Outras Despesas Previdenciárias	23.100,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	23.100,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	23.100,00	1.417.148,19	1.417.148,19	1.133.654,91
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	5.322.171,05	627.875,48	627.875,48	911.368,76

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	2.137.805,81 D
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	351.642,95	123.462,45
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	351.642,95	123.462,45

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	260.303,00	111.393,31	62.895,21	51.476,68
Pessoal e Encargos Sociais	118.732,00	44.801,17	44.801,17	33.382,64
Demais Despesas Correntes	141.571,00	66.592,14	18.094,04	18.094,04
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.001,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	270.304,00	111.393,31	62.895,21	51.476,68
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	81.338,95	12.069,14	60.567,24	71.985,77

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	758,81	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	370.720,28	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	**0,00**	**0,00**
Demais Receitas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1604-5313-281). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2025 e hora de emissão: 07:53.

Nota:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO	***CLEBIO CARVALHO DE AMORIM***
Presidente	Contador
CPF:053.357.684-95	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:D60ACFE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 2º BIMESTRE -RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	2.474.985,74	2.523.476,29	2.650.059,00	2.290.480,93	2.261.517,13	2.110.191,41	2.342.518,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.437,21	116.720,21	130.693,19	125.105,36	114.397,44	123.208,77	106.025,81
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	28.550,98	28.441,15	44.569,48	32.394,29	26.217,60	29.198,30	22.612,93
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
IRRF	86.603,00	87.086,53	84.572,56	91.221,62	88.113,78	85.752,24	83.130,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	283,23	1.192,53	1.551,15	1.489,45	66,06	258,23	282,60
Contribuições	11.905,59	2.938,06	1.101,50	3.104,16	12.161,47	2.430,88	2.863,50
Receita Patrimonial	14.499,60	12.017,13	15.910,44	12.618,37	10.484,41	10.630,78	8.333,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.499,60	12.017,13	15.910,44	12.618,37	10.484,41	10.630,78	8.333,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.332.786,52	2.391.800,89	2.501.640,23	2.149.296,22	2.123.114,87	1.973.403,17	2.225.295,88
Cota-Parte do FPM	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90
Cota-Parte do ICMS	186.202,41	167.305,76	211.466,51	162.877,74	172.216,43	234.881,57	156.137,08
Cota-Parte do IPVA	17.141,93	19.800,21	19.541,20	14.024,55	13.361,37	11.358,80	10.462,73
Cota-Parte do ITR	0,00	48,37	22,38	25,50	230,98	886,25	0,00
Transferências da LC 61/1989	304,81	383,01	338,55	458,18	500,15	339,58	377,10
Transferências do FUNDEB	528.506,47	558.261,20	442.690,58	521.986,38	431.911,58	495.519,75	510.993,03
Outras Transferências Correntes	138.593,68	76.018,12	126.369,47	119.112,25	119.040,31	71.171,94	63.439,04
Outras Receitas Correntes	356,82	0,00	713,64	356,82	1.358,94	517,81	0,00
DEDUÇÕES (II)	333.137,17	351.504,24	249.765,97	301.639,45	254.747,33	281.342,22	330.172,68
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	333.137,17	351.504,24	249.765,97	301.639,45	254.747,33	281.342,22	330.172,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.141.848,57	2.171.972,05	2.400.293,03	1.988.841,48	2.006.769,80	1.828.849,19	2.012.346,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.141.848,57	2.171.972,05	2.400.293,03	1.988.841,48	2.006.769,80	1.828.849,19	2.012.346,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.141.848,57	2.171.972,05	2.400.293,03	1.988.841,48	2.006.769,80	1.828.849,19	2.012.346,04

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	3.696.425,00	3.010.328,16	3.592.433,34	2.656.057,29	2.793.300,79	32.401.773,80	40.946.596,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.130,39	121.023,91	105.970,58	136.460,44	123.325,44	1.496.498,75	820.681,01
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.196,00
ISS	59.018,77	22.497,84	19.139,67	22.471,42	24.843,39	359.955,82	282.982,12
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.648,00
IRRF	119.108,62	94.503,95	85.807,80	113.295,09	98.119,87	1.117.315,34	384.551,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,00	4.022,12	1.023,11	693,93	362,18	11.227,59	97.303,00
Contribuições	14.492,31	134.769,47	131.154,88	145.234,47	148.227,62	610.383,91	2.698.616,00
Receita Patrimonial	87.993,07	48.465,67	56.047,18	48.905,49	63.824,80	389.730,47	474.899,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	87.993,07	48.465,67	56.047,18	48.905,49	63.824,80	389.730,47	474.899,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.510,00
Transferências Correntes	3.413.451,77	2.615.654,51	3.070.849,69	2.319.528,45	2.452.351,31	29.569.173,51	36.667.982,00
Cota-Parte do FPM	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	18.650.827,30	18.092.330,00
Cota-Parte do ICMS	202.962,00	206.551,77	170.663,91	166.130,85	198.714,53	2.236.110,56	2.789.324,00
Cota-Parte do IPVA	7.273,51	5.084,40	9.994,88	22.163,61	16.495,99	166.703,18	150.150,00
Cota-Parte do ITR	39,26	0,00	0,00	0,00	0,00	1.252,74	2.310,00
Transferências da LC 61/1989	442,72	693,13	784,63	854,48	802,27	6.278,61	5.775,00
Transferências do FUNDEB	632.166,60	590.805,62	554.296,22	446.426,45	555.038,85	6.268.602,73	9.129.648,00
Outras Transferências Correntes	176.862,17	317.672,60	329.198,00	362.967,69	338.953,12	2.239.398,39	6.498.445,00
Outras Receitas Correntes	2.357,46	90.414,60	228.411,01	5.928,44	5.571,62	335.987,16	189.908,00
DEDUÇÕES (II)	375.266,71	575.271,01	800.541,65	459.438,37	485.011,35	4.797.838,15	6.914.838,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	124.988,11	118.296,16	133.608,22	141.085,07	517.977,56	2.582.398,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	89.700,96	227.446,94	5.571,62	5.571,62	328.291,14	81.428,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	19.146,78	17.327,51	18.231,75	26.682,85	81.388,89	81.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	375.266,71	341.435,16	437.471,04	302.026,78	311.671,81	3.870.180,56	4.170.012,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.321.158,29	2.435.057,15	2.791.891,69	2.196.618,92	2.308.289,44	27.603.935,65	34.031.758,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.321.158,29	2.435.057,15	2.791.891,69	2.196.618,92	2.308.289,44	27.603.935,65	33.800.758,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES	3.321.158,29	2.435.057,15	2.791.891,69	2.196.618,92	2.308.289,44	27.603.935,65	33.800.758,01

DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)							

FONTE: Sistema e-Pública (2280-2828-832). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2025 e hora de emissão: 07:51.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	***CARLOS HENRIQUE ALVES REGO***	***JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO***	***CLEBIO CARVALHO DE AMORIM***
Prefeita Municipal	Sec.Municipal de Finanças e Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:24B31A60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 2º BIMESTRE - VIII ENSINO RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	**R$ 1,00**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	723.378,01	480.679,03
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	47.196,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.648,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	282.982,12	88.952,32
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	384.551,89	391.726,71
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.039.889,00	6.963.025,41
2.1-Cota Parte FPM	18.092.330,00	6.164.090,96
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.052.830,00	6.164.090,96
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.039.500,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.789.324,00	742.061,06
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	5.775,00	3.134,51
2.4-Cota-Parte ITR	2.310,00	0,00
2.5-Cota-Parte IPVA	150.150,00	53.738,88
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.763.267,01	7.443.704,44
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	4.170.012,00	1.392.604,79
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.440.738,95	468.321,03
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.025.698,00	2.153.021,19
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.751.327,00	2.028.805,61
6.1.1-Principal	7.682.027,00	2.022.351,56
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	69.300,00	6.454,05
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.274.371,00	113.481,97
6.3.1-Principal	1.274.371,00	113.481,97
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	10.733,61
6.4.1-Principal	0,00	10.733,61
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.512.015,00	629.746,77
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.153.021,19	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.199.964,43	2.216.796,42	2.031.202,61	1.763.903,01	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.014.734,05	2.163.714,88	1.978.121,07	1.710.821,47	0,00
10.1.1-Educação Infantil	952.253,91	303.253,77	269.589,45	227.091,16	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	3.934.720,45	1.825.196,27	1.676.144,95	1.454.923,23	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	127.759,69	35.264,84	32.386,67	28.807,08	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	3.185.230,38	53.081,54	53.081,54	53.081,54	0,00
10.2.1-Educação Infantil	710.739,00	53.081,54	53.081,54	53.081,54	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	2.378.480,38	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	96.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	2.217.901,42	2.032.307,61	1.764.683,01	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO						
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.164.819,88	1.979.226,07	1.711.601,47	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	53.081,54	53.081,54	53.081,54	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.163.714,88	1.978.121,07	1.710.821,47	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	53.081,54	53.081,54	53.081,54	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**		**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.499.601,31		1.978.121,07	1.978.121,07	92,34
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00		53.081,54	53.081,54	46,78
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	17.022,30		0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	215.302,12	120.713,58	120.713,58	0,00	5,61

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.511.743,65	1.184.391,42	1.114.545,08	1.040.951,22	0,00
20.1-Educação Infantil	379.563,09	214.139,21	214.139,21	214.139,21	0,00
20.2-Ensino Fundamental	2.132.180,56	970.252,21	900.405,87	826.812,01	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.493.712,39	3.367.028,00	3.114.466,02	2.776.827,15	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.042.556,00	570.474,52	536.810,20	494.311,91	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	2.042.556,00	570.474,52	536.810,20	494.311,91	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	8.451.156,39	2.796.553,48	2.577.655,82	2.282.515,24	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.114.545,08
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.392.604,79
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00

26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.507.149,87

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.860.926,11	2.507.149,87	33,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	618.544,70	548.317,08	548.317,08	0,00	70.227,62
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	161.005,77	94.458,15	94.458,15	0,00	66.547,62
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	372.407,33	368.727,33	368.727,33	0,00	3.680,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	85.131,60	85.131,60	85.131,60	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.724.140,00	326.867,98
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	863.665,00	289.521,58
31.1.1-Salário-Educação	188.422,00	219.401,41
31.1.2-PDDE	36.110,00	0,00
31.1.3-PNAE	189.944,00	42.796,23
31.1.4-PNATE	100.378,00	21.853,00
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	348.811,00	5.470,94
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	860.475,00	37.346,40
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.548.490,00	850.263,34	393.344,15	372.915,43	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	346.311,00	102.361,76	40.492,76	40.492,76	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.790.210,00	413.401,59	352.851,39	332.422,67	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	61.969,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	350.000,00	334.499,99	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.260.198,08	4.251.451,18	3.539.091,84	3.177.769,66	0,00
33.1-Despesas Correntes	11.613.751,35	3.875.796,19	3.497.936,84	3.136.289,66	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	8.381.540,35	2.682.306,81	2.474.381,43	2.166.481,47	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.232.211,00	1.193.489,38	1.023.555,41	969.808,19	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.616.566,73	376.759,99	42.260,00	42.260,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.616.566,73	376.759,99	42.260,00	42.260,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	361.425,80	226.878,81
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.153.021,19	219.401,41
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.200.189,35	268.566,27
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	314.257,64	177.713,95
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	314.257,64	177.713,95

FONTE: Sistema e-Pública (1935-3111-253). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2025 e hora de emissão: 07:55.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	*CARLOS HENRIQUE ALVES REGO*	*José Cristiélio de Aquino*	*CLEBIO CARVALHO DE AMORIM*
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:10FE2593

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 2º BIMESTRE - VI PRIMARIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.661.926,01	9.730.897,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	820.681,01	486.780,37
IPTU	47.196,00	0,00
ISS	282.982,12	88.952,32
ITBI	8.648,00	0,00
IRRF	384.551,89	391.726,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.303,00	6.101,34
Contribuições	775.492,00	40.448,69
Receita Patrimonial	393.899,00	135.854,25
Aplicações Financeiras (II)	393.899,00	135.854,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	32.497.970,00	9.065.779,17
Cota-Parte do FPM	14.511.830,00	4.931.272,93
Cota-Parte do ICMS	2.231.459,00	593.648,92
Cota-Parte do IPVA	120.120,00	42.991,14
Cota-Parte do ITR	1.848,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.620,00	2.507,63
Transferências do FUNDEB	9.129.648,00	2.146.567,14
Outras Transferências Correntes	6.498.445,00	1.348.791,41
Demais Receitas Correntes	173.884,00	2.034,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	173.884,00	2.034,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.268.027,01	9.595.042,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.652.758,00	2.088.057,42
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	81.000,00	81.388,89
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.901.332,00	432.655,00
Operações de Crédito (VIII)	115.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	115.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	115.500,00	0,00
Transferência de Capital	4.605.652,00	432.655,00
Convênios	3.450.425,00	432.655,00
Outras Transferências de Capital	1.155.227,00	0,00
Outras Receitas de Capital	64.680,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	64.680,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.785.832,00	432.655,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.706.617,01	12.115.755,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.053.859,01	10.027.697,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.128.285,59	11.180.599,34	9.036.265,86	8.249.712,29	930.137,32	426.306,87	426.306,87
Pessoal e Encargos Sociais	16.490.262,55	5.713.470,40	4.720.842,10	4.095.999,40	768.887,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	129.609,37	3.003,55	3.003,55	3.003,55	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.508.413,67	5.464.125,39	4.312.420,21	4.150.709,34	161.249,58	426.306,87	426.306,87
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.508.413,67	5.464.125,39	4.312.420,21	4.150.709,34	161.249,58	426.306,87	426.306,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.998.676,22	11.177.595,79	9.033.262,31	8.246.708,74	930.137,32	426.306,87	426.306,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.707.398,00	1.528.541,50	1.480.043,40	1.185.131,59	283.800,35	27.255,00	27.255,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.021.471,42	781.574,42	447.074,43	374.750,73	61.658,64	0,00	0,00
Investimentos	7.337.364,42	499.916,03	165.416,04	93.092,34	61.658,64	0,00	0,00
Inversões Financeiras	106.607,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	106.607,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	577.500,00	241.658,39	241.658,39	241.658,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV+ XXV + XXVI + XXVII)]	7.443.971,42	539.916,03	205.416,04	133.092,34	61.658,64	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.199.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.349.905,64	13.246.053,32	10.718.721,75	9.564.932,67	1.275.596,31	453.561,87	453.561,87
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	41.642.507,64	11.717.511,82	9.238.678,35	8.379.801,08	991.795,96	426.306,87	426.306,87

(XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)							
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							821.664,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							229.793,85

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	135.854,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	9.601,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	356.046,30

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.985.775,57	8.744.117,18
DEDUÇÕES (XL)	2.455.142,50	2.519.410,02
Disponibilidade de Caixa	2.455.142,50	2.519.410,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.387.637,78	4.545.032,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	815.445,24	867.497,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.117.050,04	1.158.125,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.530.633,07	6.224.707,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		305.925,91

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	52.051,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	357.977,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	231.725,26
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.770.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.770.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1249-6506-882). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2025 e hora de emissão: 07:54.	

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	***CARLOS HENRIQUE ALVES REGO***	***JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO***	***CLEBIO CARVALHO DE AMORIM***
Prefeita Municipal	Sec.Municipal de Finanças e Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C6ABBB39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 2º BIMESTRE - XIII PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	34.031.758,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2339-5530-730). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2025 e hora de emissão: 08:01.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	*CARLOS HENRIQUE ALVES REGO*	*JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO*	*CLEBIO CARVALHO DE AMORIM*
Prefeita Municipal	Sec.Municipal de Finanças e Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F912B316

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 2º BIMESTRE - XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.297.016,01
Previsão Atualizada	45.297.016,01
Receitas Realizadas	12.332.998,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	1.770.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.297.016,01
Créditos Adicionais	1.770.000,00
Dotação Atualizada	47.067.016,01
Despesas Empenhadas	13.490.715,26
Despesas Liquidadas	10.963.383,69
Despesas Pagas	9.809.594,61
Superávit Orçamentário	1.369.614,63
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	13.490.715,26
Despesas Liquidadas	10.963.383,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	27.603.935,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.603.935,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.603.935,65
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.045.023,67
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.417.148,19
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.417.148,19
Despesas Previdenciárias Pagas	1.133.654,91
Resultado Previdenciário	627.875,48
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	229.793,85	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	305.925,91	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.143.093,35	0,00	1.275.596,31	867.497,04
Poder Executivo	2.143.093,35	0,00	1.275.596,31	867.497,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.401.922,57	28.000,00	453.561,87	920.360,70
Poder Executivo	1.401.922,57	28.000,00	453.561,87	920.360,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.545.015,92	28.000,00	1.729.158,18	1.787.857,74
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.507.149,87	25,00	33,68

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.978.121,07	70,00	92,34
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	53.081,54	50,00	46,78
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.961.367,93	15,00	26,35
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1935-0426-696). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2025 e hora de emissão: 08:03.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	*CARLOS HENRIQUE ALVES REGO*	*JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO*
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021	

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:FD38D07F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL SIMPLIFICADO 05/2025 – SECULT/PMCN CHAMADA PÚBLICA – CIRCUITO JUNINO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE

A Secretaria Municipal de Cultura de Currais Novos torna público o resultado preliminar da análise das propostas de eventos para compor o CIRCUITO JUNINO, inscritas no Edital Simplificado 05/2025.

Propostas classificadas na fase preliminar:

Eventos de PEQUENO PORTE:

Classificação	Proponente	Evento	Nota
1º	Eliene Fortaleza dos Santos	Arraiá do Alto de Santa Rita	96
2º	Layslla Brunna da Silva Neves	São João da Ana	95

Evento de MÉDIO PORTE

Classificação	Proponente	Evento	Nota
1º	Maria Antônia de Medeiros Matias	São João da José Leônidas	92
2º	Williana Mismaela Dantas	Arraiá do Maxinaré	85
3º	Jaíssa Araújo Vieira	São João da Rua João Alfredo	73

Evento de GRANDE PORTE

Classificação	Proponente	Evento	Nota
1º	Édilla Juliana de Macedo Diniz	São Pedro da Othon Filho	93
2º	Matheus Lopes da Silva	Arraiá da Paz	92
3º	Fábio Valdivino da Silva	São João da Gorete	80
4º	Ellen Sayonara de Medeiros Cardoso	Arraiá da Rua 03 de Maio	64
5º	Júlio César da Silva Freire	São João do Molico	54
Suplente	Juarez Firmino da Silva	São João do Bairro	46

Propostas desclassificadas na fase preliminar:

Evento de MÉDIO PORTE

1. Associação dos moradores do bairro Paizinho Maria – Arraiá do Paizinho Maria
Motivo da desclassificação - Não foi possível analisar o mérito da proposta, em virtude da ausência dos seguintes documentos:
6.1. Anexo 01 (Ficha de Inscrição)
6.2. Anexo 02 (Declaração de Representação de Coletivo assinada por, no mínimo, 10 integrantes da quadrilha)
6.3. Portfólio da Quadrilha, contendo comprovações da atuação (fotos, vídeos, matérias de jornal, prints de redes sociais, declarações, etc) O portfólio é dispensado para o caso de quadrilhas novas das categorias interbairros e escolar
6.4. RG e CPF do representante do coletivo
6.5. Comprovante de residência (dos últimos 3 meses) do representante do coletivo. Em caso de comprovante de residência em nome de terceiros, entregar o Anexo 03 (Declaração de Residência) juntamente com o comprovante de residência)

2. Geraldo Batista – Arraiá da Brejuí
Motivo da desclassificação – Ausência dos Comprovantes de residência dos meses de março e abril de 2025 (item 6.6);
Ausência da Certidão negativa conjunta de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União (item 6.9)

O período para interposição de recursos ao resultado acontecerá entre 27/05/25 e 28/05/25, através do e-mail secultcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, 23 de maio de 2025

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:655A4F9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2025

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, publicada na data de 14/04/2025, processo administrativo n.º 09040001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de Frutas e Verduras para atender as necessidades e demandas das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN, conforme os e especificações constantes no termo de referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MERCADINHO CENTRAL FG LTDA (10.557.801/0001 - 06)

Endereço: R Ernesto Ferreira, 108, Centro – Frutuoso Gomes, RN, CEP: 59.890-000

TEL: (84) 9626-3649

Item	Material	Unid. medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário(R$)	Validade (Mês)
1	Abacate	KG	1.300	1	9,48	12
3	ABOBRINHA	KG	1.100	1	4,98	12
6	BANANA	KG	1.200	1	3,98	12
7	BATATA DOCE	KG	1.300	1	4,78	12
10	CEBOLA BRANCA	KG	1.400	1	6,48	12
13	CHUCHU	KG	1.200	1	4,98	12
14	COENTRO	Und	1.250	1	2,98	12
15	COCO	Und	1.250	1	3,98	12
17	Jerimum	KG	1.300	1	5,38	12
18	LARANJA	KG	1.350	1	4,48	12
21	MAMÃO	KG	1.340	1	1,98	12
23	Maracujá	KG	1.500	1	7,48	12
26	Pimentão	KG	1.200	1	9,98	12
29	TOMATE	KG	1.300	1	6,98	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Educação.
-Secretaria Municipal de Saúde.
-Secretaria Municipal de Administração

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Frutuoso Gomes – RN, 07 de maio de 2025.

MARCIO CLAUDIO DA COSTA E SILVA	***ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO***
Responsável Legal	Prefeito
CPF nº: 033.366.954-14	C.P.F. nº 121.856.444-08

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C59C875D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, publicada na data de 14/04/2025, processo administrativo n.º 09040001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de Frutas e Verduras para atender as necessidades e demandas das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN, conforme os e especificações constantes no termo de referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SUPERMERCADO BODORO EIRELI - EPP (26.528.883/0001-09)
Endereço: R Doutora Vilene Camara, 87, Centro – Frutuoso Gomes, RN, CEP: 59.890-000
TEL: (84) 3394-0115

Item	Material	Unid. medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário(R$)	Validade (Mês)
2	13330 - ABACAXI	KG	1.300	1	4,99	12
4	9425 - ALFACE diversos	KG	1.000	1	3,99	12
5	13192 - ALHO	KG	850	1	39,99	12
8	179 - Batatinha	KG	1.400	1	4,49	12
9	13331 - BETERRABA	KG	1.300	1	5,99	12
11	13333 - CEBOLA ROXA	KG	1.350	1	7,99	12
12	13201 - CENOURA	KG	1.100	1	6,49	12
16	13209 - GOIABA	KG	1.350	1	3,99	12
19	11583 - MAÇÃ	KG	1.360	1	12,99	12
20	13213 - MACAXEIRA	KG	1.390	1	4,99	12
22	9511 - MANGA	KG	1.300	1	4,49	12
24	176 - Melancia	KG	1.320	1	10,00	12
25	10422 - PIMENTA DE CHEIRO	KG	1.200	1	11,99	12
27	1663 - REPOLHO VERDE	KG	1.350	1	9,99	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Educação.
-Secretaria Municipal de Saúde.
-Secretaria Municipal de Administração

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Frutuoso Gomes – RN, 07 de maio de 2025.

MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS	***ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO***
Responsável Legal	Prefeito
CPF nº: 042.343.364-40	C.P.F. nº 121.856.444-08

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1D7CAE97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 090001/2025 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA M.S.L EMPREENDIME

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10 sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **M.S.L EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.946.500/0001-60,** sediada na Rua Artur Paula, 12, Nova Betania, Mossoró/RN, CEP 59.612-120, neste ato representada pelo **Sr. MOISES SOARES DE LIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Frei Miguelinho, nº 1137, Doze Anos, Mossoró/RN, portador da Cédula de Identidade de n° 1697576 SESAP/RN, inscrito no CPF: 050.990.374-6 devidamente inscrito no CPF: 904.422.104-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 124, inciso I, alínea "b" combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo à locação de ônibus e vans em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO E VALOR DO ADITIVO:
2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de *25% (vinte e cinco por cento)* nos itens abaixo perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com art 124, inciso I, alínea "b" combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Contrato, e, conforme discriminação:

NR ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE 25%	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$) ADITIVADO
01	Locação de veículo automotor tipo ônibus executivo em vias mistas (pavimentadas e não pavimentadas) e totalmente pavimentadas, características mínimas: motor diesel, capacidade para 40 (quarenta passageiros. Veículo com no máximo 08 (oito) anos de uso, de porte turismo, com ar-condicionado, poltronas acolchoadas e recliníveis com cintos de segurança em todos os assentos, com descansa pé. Possuir todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente, vistoriados e no prazo de validade. Extintor de incêndio com carga de pó químico ou a gás carbônico de quatro quilos, fixados na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros. Veículo com banheiro (wc), com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada.	Km	125.000	31.250	R$ 7,70	R$ 240.625,00
02	Locação de 02 (duas) veículos tipo van, exceto cor preta, capacidade para (quinze) lugares, com no máximo 04 (quatro) anos de uso, diesel, com ar condicionado, direção hidráulica, porta lateral corrediça, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei; com motorista incluso, com combustível, quilometragem livre. Exigência de 02 motoristas por van. Translado diário de governador dix-sept rosado/rn a outros lugares.	Km	100.000	25.000	R$ 5,90	R$ 147.500,00
VALOT TOTAL						**R$ 388.125,00**

2.2. O presente termo tem por valor total aditivado de: **R$ 388.125,000 (trezentos e oitenta e oito mil e cento e vinte e cinco reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá de acordo com a vigência constante do contrato original, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 090001/2025 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 196/2024 2024 ao Pregão Eletrônico nº 42/2024 ao Processo Administrativo n° 012/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 7 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	M.S.L Empreendimentos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***MOISES SOARES DE LIRA***
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:0859147E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 784/2025

Projeto de Lei Nº 010/2025, oriundo da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Gov. Dix-Sept Rosado-RN, altera a Lei Municipal Nº 649/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Quadro Geral de Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Prefeito do município de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, de sua autoria** e eu **SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28, inciso XI, combinado com o art. 29-A caput e parágrafo 1º, todos da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Constituição Estadual, bem como com o art. 37 e art. 39, todos da Constituição Federal e, **com a sanção do Prefeito Municipal**, altera a Lei Municipal Nº 649/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Quadro Geral de Servidores do Poder Legislativo, nos termos como segue:

Art. 1º. Fica Alterado o Item 2 - Quadro de Vencimentos e Gratificações de Representação para Cargos de Provimento em Comissão, constante do art. 1º, da Lei Municipal Nº 649/2020, bem como o Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão da referida Lei, conforme discriminação abaixo:

2 - VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Lot	Cargo	Função Simb	Grau de Instrução	Forma Admissão	Jornada Trab	Vencimentos R$	Grat Rep R$	Remuneração R$
01	Direção	Diretor Geral CC-1	Nível Médio	Nomeação	30 horas Semanais	2.800,00	2.700,00	5.500,00
01	Assessor	Assessor Especial CC-1	Advogado	Nomeação	30 horas Semanais	2.800,00	2.700,00	5.500,00
01	Assessor	Assessor Jurídico CC-1	Advogado	Nomeação	30 horas Semanais	2.800,00	2.700,00	5.500,00
01	Assessor	Assessor Contábil CC-1	Contador	Nomeação	30 horas Semanais	2.800,00	2.700,00	5.500,00
01	Chefia	Controlad Legislativ CC-1	Advogado Contador	Nomeação	30 horas Semanais	2.800,00	2.700,00	5.500,00
01	Chefia	Chefe Gabinete CC-2	Nível Fundament	Nomeação	30 horas Semanais	2.000,00	2.000,00	4.000,00
01	Direção	Diretor Financeir CC-2	Nível Médio	Nomeação	30 horas Semanais	2.000,00	2.000,00	4.000,00
08	Assessor	Assessor Parlament CC-3	Nível Fundament	Nomeação	30 horas Semanais	1.800,00	1.200,00	3.000,00

QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR SIX-SEPT ROSADO – RN

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃOI

Lot	Cargo	Função Simb	Categoria Profissional	Forma Admissão	Jornada Trab	Vencimentos R$	Grat Rep R$	Remuneração R$
01	Direção	Diretor Geral CC-1	Nível Médio	Nomeação	30 horas Semanais	2.800,00	2.700,00	5.500,00
01	Assessor	Assessor Especial CC-1	Advogado	Nomeação	30 horas Semanais	2.800,00	2.700,00	5.500,00
01	Assessor	Assessor Jurídico CC-1	Advogado	Nomeação	30 horas Semanais	2.800,00	2.700,00	5.500,00
01	Assessor	Assessor Contábil CC-1	Contador	Nomeação	30 horas Semanais	2.800,00	2.700,00	5.500,00
01	Chefia	Controlad Legislativ CC-1	Advogado Contador	Nomeação	30 horas Semanais	2.800,00	2.700,00	5.500,00
01	Chefia	Chefe Gabinete CC-2	Nível Fundament	Nomeação	30 horas Semanais	2.000,00	2.000,00	4.000,00
01	Direção	Diretor Financeir CC-2	Nível Médio	Nomeação	30 horas Semanais	2.000,00	2.000,00	4.000,00
08	Assessor	Assessor Parlament CC-3	Nível Fundament	Nomeação	30 horas Semanais	1.800,00	1.200,00	3.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2025, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 21 de maio de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:93C10375

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A CHAMADA PÚBLICA

Nº 001/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2025.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar em atendimento do programa nacional da alimentação escolar – PNAE, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Ipanguaçu/RN e no uso de minhas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerandoainda os autos do processo referente à Chamada Pública em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos participantes, conforme, subsidiariamente, art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerandoo parecer jurídico expedido pela assessoria jurídica do município, relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021,HOMOLOGOo presente procedimento de Chamada Pública, cujo teve como vencedores os seguintes participantes:

Antonio Marcos da Silva – CPF: 010.xxx.xxx-22

DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$).
ABACAXI:	KG	450	R$ 6,30	R$ 2.835,00
ACEROLA:	KG	287,5	R$ 5,56	R$ 1.598,50
BANANA:	KG	348,066	R$ 5,03	R$ 1.750,77
BATATA DOCE:	KG	233,33	R$ 4,92	R$ 1.147,98
CEBOLA:	KG	400	R$ 8,11	R$ 3.244,00
CENOURA:	KG	400	R$ 8,66	R$ 3.464,00
COENTRO:	KG	108,6	R$ 18,75	R$ 2.036,25
GOIABA:	KG	152,4	R$ 6,44	R$ 981,46
JERIMUM DE LEITE:	KG	79,76	R$ 4,44	R$ 354,13
MAMÃO:	KG	197,72	R$ 4,33	R$ 856,13
MARACUJÁ:	KG	466,565	R$ 9,68	R$ 4.516,35
MELANCIA:	KG	675	R$ 3,59	R$ 2.423,25
MELÃO	KG	351,45	R$ 4,59	R$ 1.613,16
TOMATE:	KG	400	R$ 9,04	R$ 3.616,00
Total Geral	**4550,4**	**#######**	**R$ 99,44**	**R$ 30.436,98**

ARTHUR BRENO OLIVEIRA DA SILVA– CPF: 119.xxx.xxx-60

DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$).
ABACAXI:	KG	450	R$ 6,30	R$ 2.835,00
ACEROLA:	KG	287,5	R$ 5,56	R$ 1.598,50
BANANA:	KG	348,066	R$ 5,03	R$ 1.750,77
BATATA DOCE:	KG	233,33	R$ 4,92	R$ 1.147,98
CEBOLA:	KG	400	R$ 8,11	R$ 3.244,00
CENOURA:	KG	400	R$ 8,66	R$ 3.464,00
COENTRO:	KG	108,6	R$ 18,75	R$ 2.036,25
GOIABA:	KG	152,4	R$ 6,44	R$ 981,46
JERIMUM DE LEITE:	KG	79,76	R$ 4,44	R$ 354,13
MAMÃO:	KG	197,72	R$ 4,33	R$ 856,13
MARACUJÁ:	KG	466,565	R$ 9,68	R$ 4.516,35
MELANCIA:	KG	675	R$ 3,59	R$ 2.423,25
MELÃO	KG	351,45	R$ 4,59	R$ 1.613,16
TOMATE:	KG	400	R$ 9,04	R$ 3.616,00
Total Geral	**4550,4**	**#######**	**R$ 99,44**	**R$ 30.436,98**

CRISTILENE SANTOS DE MELO– CPF: 012.xxx.xxx-38

DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$).
BOLO:	KG	700	R$ 19,63	R$ 13.741,00
Total Geral	**4550,4**	**#######**	**R$ 99,44**	**R$ 13.741,00**

DAMIÃO DANILO CAVALCANTE – CPF: 090.xxx.xxx-27

DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$).
ABACAXI:	KG	200	R$ 6,30	R$ 1.260,00
ACEROLA:	KG	487,5	R$ 5,56	R$ 2.710,50
BANANA:	KG	270,718	R$ 5,03	R$ 1.361,71
BOLO:	KG	660	R$ 19,63	R$ 12.955,80
CEBOLA:	KG	300	R$ 8,11	R$ 2.433,00
CENOURA:	KG	250	R$ 8,66	R$ 2.165,00
COENTRO:	KG	72,4	R$ 18,75	R$ 1.357,50
GOIABA:	KG	114,3	R$ 6,44	R$ 736,09
JERIMUM DE LEITE:	KG	79,76	R$ 4,44	R$ 354,13
MAMÃO:	KG	98,86	R$ 4,33	R$ 428,06
MARACUJÁ:	KG	212,075	R$ 9,68	R$ 2.052,89
MELANCIA:	KG	300	R$ 3,59	R$ 1.077,00
MELÃO	KG	195,25	R$ 4,59	R$ 896,20
PIMENTÃO:	KG	83,3	R$ 6,96	R$ 579,77
TOMATE:	KG	400	R$ 9,04	R$ 3.616,00
Total Geral	**4550,4**	**#######**	**R$ 99,44**	**R$ 33.983,65**

DANIEL FERNANDO RIBEIRO DE AQUINO – CPF: 056.xxx.xxx-07

DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$).
ACEROLA:	KG	400	R$ 8,11	R$ 3.244,00
BANANA:	KG	386,74	R$ 5,03	R$ 1.945,30
GOIABA:	KG	171,45	R$ 6,44	R$ 1.104,14
JERIMUM DE LEITE:	KG	239,28	R$ 4,44	R$ 1.062,40
MAMÃO:	KG	247,15	R$ 4,33	R$ 1.070,16
MARACUJÁ:	KG	339,32	R$ 9,66	R$ 3.277,83
MELANCIA:	KG	375	R$ 3,59	R$ 1.346,25
MELÃO	KG	390,5	R$ 4,59	R$ 1.792,40
	KG			
Total Geral	**4550,4**	#######	**R$ 99,44**	**R$ 14.842,48**

DAVID SERAFIM DA ROCHA – CPF: 097.xxx.xxx-29

DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$).
ABACAXI:	KG	450	R$ 6,30	R$ 2.835,00
ACEROLA:	KG	287,5	R$ 5,56	R$ 1.598,50
BANANA:	KG	348,066	R$ 5,03	R$ 1.750,77
BATATA DOCE:	KG	233,33	R$ 4,92	R$ 1.147,98
CEBOLA:	KG	400	R$ 8,11	R$ 3.244,00
CENOURA:	KG	400	R$ 8,66	R$ 3.464,00
COENTRO:	KG	108,6	R$ 18,75	R$ 2.036,25
GOIABA:	KG	152,4	R$ 6,44	R$ 981,46
JERIMUM DE LEITE:	KG	79,76	R$ 4,44	R$ 354,13
MAMÃO:	KG	197,72	R$ 4,33	R$ 856,13
MARACUJÁ:	KG	466,565	R$ 9,68	R$ 4.516,35
MELANCIA:	KG	675	R$ 3,59	R$ 2.423,25
MELÃO	KG	351,45	R$ 4,59	R$ 1.613,16
TOMATE:	KG	400	R$ 9,04	R$ 3.616,00
	KG			
Total Geral	**4550,4**	#######	**R$ 99,44**	**R$ 30.436,98**

FRANCISCO FONSECA DE AQUINO – CPF: 526.xxx.xxx-00

DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$).
BANANA:	KG	1856,35	R$ 5,03	R$ 9.337,45
GOIABA:	KG	190,5	R$ 6,44	R$ 1.226,82
JERIMUM DE LEITE:	KG	398,8	R$ 4,44	R$ 1.770,67
MELANCIA:	KG	1125	R$ 3,59	R$ 4.038,75
MELÃO	KG	390,5	R$ 4,59	R$ 1.792,40
	KG			
Total Geral	**4550,4**	#######	**R$ 99,44**	**R$ 18.166,09**

JOSÉ DE LIMA BANDEIRA – CPF: 653.xxx.xxx-34

DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$).
BANANA:	KG	386,74	R$ 5,03	R$ 1.945,30
COENTRO:	KG	36,2	R$ 18,75	R$ 678,75
GOIABA:	KG	190,5	R$ 6,44	R$ 1.226,82
JERIMUM DE LEITE:	KG	279,16	R$ 4,44	R$ 1.239,47
MAMÃO:	KG	247,15	R$ 4,33	R$ 1.070,16
PIMENTÃO:	KG	83,3	R$ 6,96	R$ 579,77
Total Geral	**4550,4**	#######	**R$ 99,44**	**R$ 6.740,27**

MARCELO FERNANDES DE ARAUJO – CPF: 634.xxx.xxx-91

DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$).
COENTRO:	KG	362	R$ 18,75	R$ 6.787,50
PIMENTÃO:	KG	416,5	R$ 6,96	R$ 2.898,84
Total Geral	**4550,4**	#######	**R$ 99,44**	**R$ 9.686,34**

MARIA DALVA CAVALVANTE – CPF: 009.xxx.xxx-93

DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$).
ABACAXI:	KG	200	R$ 6,30	R$ 1.260,00
ACEROLA:	KG	487,5	R$ 5,56	R$ 2.710,50
BANANA:	KG	270,718	R$ 5,03	R$ 1.361,71
BOLO:	KG	660	R$ 19,63	R$ 12.955,80
CEBOLA:	KG	300	R$ 8,11	R$ 2.433,00
CENOURA:	KG	250	R$ 8,66	R$ 2.165,00
COENTRO:	KG	72,4	R$ 18,75	R$ 1.357,50
GOIABA:	KG	114,3	R$ 6,44	R$ 736,09
JERIMUM DE LEITE:	KG	79,76	R$ 4,44	R$ 354,13
MAMÃO:	KG	98,86	R$ 4,33	R$ 428,06
MARACUJÁ:	KG	212,075	R$ 9,68	R$ 2.052,89
MELANCIA:	KG	300	R$ 3,59	R$ 1.077,00
MELÃO	KG	195,25	R$ 4,59	R$ 896,20
PIMENTÃO:	KG	83,3	R$ 6,96	R$ 579,77
TOMATE:	KG	400	R$ 9,04	R$ 3.616,00
Total Geral	**4550,4**	#######	**R$ 99,44**	**R$ 33.983,65**

MARIA SALETE DA CUNHA – CPF: 672.xxx.xxx-53

DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$).
ACEROLA:	KG	587,5	R$ 5,56	R$ 3.266,50
BANANA:	KG	193,37	R$ 5,03	R$ 972,65
GOIABA:	KG	381	R$ 6,44	R$ 2.453,64
JERIMUM DE LEITE:	KG	199,4	R$ 4,44	R$ 885,34
MAMÃO:	KG	494,3	R$ 4,33	R$ 2.140,32
MARACUJÁ:	KG	424,15	R$ 9,68	R$ 4.105,77
PIMENTÃO:	KG	249,9	R$ 6,96	R$ 1.739,30
	KG			
Total Geral	**4550,4**	#######	**R$ 99,44**	**R$ 15.563,52**

SONIA MARGARIDA ALEXANDRE DA COSTA – CPF: 022.xxx.xxx-03

DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$).
BANANA:	KG	386,74	R$ 5,03	R$ 1.945,30
COENTRO:	KG	21,72	R$ 18,75	R$ 407,25
JERIMUM DE LEITE:	KG	5,982	R$ 4,44	R$ 26,56
MAMÃO:	KG	247,15	R$ 4,33	R$ 1.070,16
PIMENTÃO:	KG	100	R$ 6,99	R$ 699,00
	KG			
Total Geral	**4550,4**	#######	**R$ 99,44**	**R$ 4.148,27**

VANUCIA FERNANDES VARELA DE SOUZA – CPF: 595.xxx.xxx-04

DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$).
ABACAXI:	KG	200	R$ 6,30	R$ 1.260,00
ACEROLA:	KG	487,5	R$ 5,56	R$ 2.710,50
BANANA:	KG	270,718	R$ 5,03	R$ 1.361,71
BOLO:	KG	660	R$ 19,63	R$ 12.955,80
CEBOLA:	KG	300	R$ 8,11	R$ 2.433,00
CENOURA:	KG	250	R$ 8,66	R$ 2.165,00
COENTRO:	KG	72,4	R$ 18,75	R$ 1.357,50
GOIABA:	KG	114,3	R$ 6,44	R$ 736,09
JERIMUM DE LEITE:	KG	79,76	R$ 4,44	R$ 354,13
MAMÃO:	KG	98,86	R$ 4,33	R$ 428,06
MARACUJÁ:	KG	212,075	R$ 9,68	R$ 2.052,89
MELANCIA:	KG	300	R$ 3,59	R$ 1.077,00
MELÃO	KG	195,25	R$ 4,59	R$ 896,20
PIMENTÃO:	KG	83,3	R$ 6,96	R$ 579,77
TOMATE:	KG	400	R$ 9,04	R$ 3.616,00
	KG			
Total Geral	**4550,4**	#######	**R$ 99,44**	**R$ 33.983,65**

WALDINEZ LUDOVINO COSTA – CPF: 020.xxx.xxx-80

DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$).
ACEROLA:	KG	87,5	R$ 5,56	R$ 486,50
BANANA:	KG	1933,7	R$ 5,03	R$ 9.726,51
BOLO:	KG	50	R$ 19,63	R$ 981,50
CEBOLA:	KG	50	R$ 8,11	R$ 405,50
COENTRO:	KG	36,2	R$ 18,75	R$ 678,75
GOIABA:	KG	762	R$ 6,44	R$ 4.907,28
JERIMUM DE LEITE:	KG	398,8	R$ 4,44	R$ 1.770,67
MAMÃO:	KG	74,14	R$ 4,33	R$ 321,03
MELANCIA:	KG	75	R$ 3,59	R$ 269,25
MELÃO	KG	78,1	R$ 4,59	R$ 358,48
Total Geral	**4550,4**	#######	**R$ 99,44**	**R$ 19.905,47**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 23 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7287BA0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA-RN Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal Nº 351/2009, considerando a necessidade em dar continuidade aos serviços públicos essenciais, torna público a

realização do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de cargos de caráter eliminatório e classificatório para preenchimento de cargos nas classes do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal.

1.0 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos organizados e executados pela Prefeitura Municipal de Ipueira/RN.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital destina-se ao provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal de Ipueira/RN, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração, para preenchimento de 03 (três) vagas a serem distribuídas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no Anexo I neste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

Quadro de vagas e carga horária.

Categoria profissional	Carga Horária Semanal	Nº de vagas
Psicólogo - CRAS	40 horas	01
Médico - ESF	40 horas	01
Enfermeiro - ESF	40 horas	01

DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo dar-se-á através do Diário Oficial da FEMURN – www.diariomunicipal.com.br/femurn**.**

É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

São condições para inscrição:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.

Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no Anexo V e documentação determinada no item 10.1 deste edital.

É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.3.4. Não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso IX do artigo 153 da Lei Complementar nº 03/2006;

.Será aceita apenas uma inscrição por candidato, devendo optar por um cargo.

As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas pessoalmente e presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, Ipueira/RN, no horário das **08:00 às 12:00** horas, no período de **26 de maio de 2025 a 29 de maio de 2025**, exceto sábado, domingo e feriados.

As inscrições serão feitas através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição

– Anexo II (preenchidas manualmente) pelo(a) próprio(a) candidato(a), e do Protocolo de Entrega de Documentos – Anexo III, deste edital.

No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado dos anexos II e III, devidamente preenchidos, deverão ser acondicionadas em envelope, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: o nome do candidato, o cargo pleiteado.

Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usem de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.7. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.

Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

Cédula de Identidade;

Certificado de Reservista;

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habitação, conforme área específica;

Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

Será cobrada taxa de inscrição no valor de **R$ 80,00** mediante pagamento de boleto a ser emitido no ato da inscrição e com vencimento de pagamento até o dia 29 de junho de 2025.

DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado constará de três etapas, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:

Análise curricular (modelo de currículo exigido no anexo IV);

Entrevista

Prova prática.

A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios e pontuação constante no Anexo V, deste edital, em que será considerada, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência profissional comprovada.

A comprovação da titulação será feita, mediante apresentação de: Experiência no exercício de atividades: cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato administrativo e no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com o cargo pretendido, e ainda:

para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;

todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado;

Diplomas de nível Médio ou Técnico, Graduação, Especialização: Cópia de Certificado ou Diploma e Histórico Escolar, conforme o caso.
O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Ipueira, sigla CPSS, composta por um representante da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, um representante da Secretaria Municipal de Educação, um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e um representante do Gabinete Civil, sendo designado pela portaria nº 173/2025, de 16 de maio de 2025, para esse fim.
A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.
O(s) dia(s) e horários das entrevistas serão divulgados no dia **05 de JUNHO de 2025**, através do portal do município no Diário Oficial da FEMURN – www.diariomunicipal.com.br.
Na entrevista a CPSS atribuirá nota de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão e os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente desses pontos.
Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver a pontuação mínima de 12 (doze) pontos na entrevista.

DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E ENTREVISTA

Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias dos documentos.
A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.
Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.
A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do ANEXO V.
A entrevista consistirá na realização de 05 (cinco) perguntas, relacionadas à área de atuação do candidato, e na análise dos itens constantes no Anexo V.

DA ANÁLISE DA PROVA PRÁTICA

A prova prática consistirá obrigatoriamente no manuseio do Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC.
Será aplicada uma simulação de um atendimento a um cidadão no referido sistema.
Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver a pontuação mínima de 12 (doze) pontos na prova prática.

DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:
O candidato que obtiver maior pontuação no critério de escolaridade e titulação;
Permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação no critério de atualização profissional;
Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional no cargo que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o
(a) candidato (a) mais idoso (a).

DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:
O edital;
As inscrições;
A análise curricular;
A entrevista;
A prova prática;
Demais atos decisórios do certame.
8.2 candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo até o dia **19 de JUNHO de 2025**, observando os seguintes procedimentos:
Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo V deste edital com as instruções nele constante;
Entregar pessoalmente ou através de procuração na sede da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, Ipueira.
Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

DA CLASSIFICAÇÃO

Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 60 (sessenta) pontos para o currículo, e 20 (vinte) pontos para a entrevista e 20 (vinte) pontos para a prova prática.
Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o constante no item 7.0.

DO RESULTADO

O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site do Diário Oficial da FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn, a partir do dia **25 de JUNHO de 2025**.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade de cada Secretaria, das 8 horas às 12 horas, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço, Av. Fundador Francisco Quinino, 148, Centro, Ipueira-RN.
O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.
O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

DA CONTRATAÇÃO

As possíveis contratações se darão na forma prevista nos Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 351/2009, de 06 de julho de 2009, quais sejam:
Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, somente nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: I – assistência a situações de calamidade pública;
– combate a surtos endêmicos;
– realização de recenseamento da população em idade escolar para o ensino fundamental, jovens e adultos que a ele não tiverem acesso ou levantamento de dados do interesse do município;
– não preenchimento de vagas oferecidas em concurso público nos cargos e funções comprovadamente necessários para atender às necessidades inadiáveis a população até o decurso de tempo razoável para realização de novo certame;
– substituição temporária de servidor nos casos em que não for possível atender por efetivo e/ou readequação do quadro, em face de:
licença prêmio;
licenças e afastamento por atestado médico;
férias;

licença maternidade e paternidade;
§ 1º - no caso do inciso IV o decurso do prazo mínimo para realização de novo certame importa em extinção do vínculo temporário, sem direito à indenização de ambas as partes;
§ 2º - nos casos do inciso V e alíneas, o retorno do licenciado importa em extinção do vínculo temporário, sem direito à indenização de ambas as partes;
12.2.2. Como condição para ser contratado no cargo para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;
Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.
Estar em gozo dos direitos políticos;
12.2.8 Ter sido considerado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, mediante avaliação admissional a ser detalhada quando da nomeação para assunção ao cargo;
12.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura direito à admissão até o número de vagas previstas para cada cargo e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e ao limite de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente, obedecendo sempre à ordem inicial de classificação.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Apresentar os seguintes documentos (original e cópia):
comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 003/2025;
certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
comprovante de residência com bairro e CEP;
título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
cédula de identidade;
carteira de trabalho – CTPS;
cadastro de pessoa física – CPF;
documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
uma foto 3×4 recente com fundo branco;
original e cópia da carteira do Conselho de Classe específico do RN.
declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no site do Diário Oficial da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br), as etapas do Processo Seletivo Simplificado.
O/A candidato (a) poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada à Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, das 8h às 12h ou por telefones 3424-0086.
O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré- admissionais.
Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPSS.
O Processo Seletivo Simplificado referente a este edital terá prazo de validade de 01 ano, podendo ser prorrogado, conforme conveniência e oportunidade da Administração, contados a partir da data de divulgação do resultado final.

Ipueira-RN, 23 de MAIO de 2025.

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
23/05/2025	Publicação do edital.
26/05/2025 a 29/05/2025	Período de inscrição presencial com entrega de currículo.
05/06/2025	Divulgação dos aprovados para as entrevistas e prova prática bem como o(s) dias(s) e horários da designação da mesmas no Diário Oficial da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn)
16/06/2025	Divulgação dos resultados do processo seletivo simplificado no site do Diário da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn)
Até dia 19/06/2025	Prazo para apresentação de recurso.
23/06/2025	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra o resultado.
25/06/2025	Resultado final

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: SIM () NÃO ()		
DATA DE NASCIMENTO: /_/		SEXO:
CARGO À QUE DESEJA CONCORRER:		
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:
	CEP:	
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:
E-MAIL:		
ESTADO CIVIL:		
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.		
Assinatura do Candidato		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA E CARIMBO:

ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:

NOME DO CANDIDATO:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: SIM () NÃO ()	
DATA DE NASCIMENTO: /_/	SEXO:
CARGO À QUE DESEJA CONCORRER:	
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição	

ANEXO IV – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
TELEFONE FIXO:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
SEXO: () FEMININO () MASCULINO	
NATURALIDADE:	
FILIAÇÃO:	PAI
	MÃE
RG: ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR:	
ZONA: SEÇÃO:	
PROFISSÃO:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre**):**	
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:	
CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos**):**	
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos)**:**	
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:	
OBS: Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.	

ANEXO V – ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR, ENTREVISTA E PROVA PRÁTICA
– FORMAÇÃO ACADÊMICA – MÁXIMO 16 PONTOS
Curso Técnico – 1,5 pontos Graduação – 3,5 pontos
Pós-Graduação – 4,5 pontos Mestrado – 6,5 pontos
– CURSOS DE CAPACITAÇÃO – MÁXIMO 16 PONTOS
Apresentação de trabalhos científicos – 02 pontos, máximo 08 pontos
Cursos relacionados à área de atuação 20 h – 01 ponto, máximo de 02 pontos Cursos relacionados à área de atuação 40 h – 02 pontos, máximo de 06 pontos
– PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS (MÍNIMO DE 20 HORAS) – MÁXIMO DE 08 PONTOS
01 ponto por evento comprovado
– PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS, LIVROS E ARTIGOS – MÁXIMO 04 PONTOS
01 ponto por cada publicação
– EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE ATUAÇÃO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA –- MÁXIMO 16 PONTOS
04 pontos por experiência comprovada
– ENTREVISTA – MÁXIMO 20 PONTOS
Postura Profissional – 0 a 4 pontos Relacionamento Interpessoal – 0 a 2 pontos
Domínio do Conhecimento Técnico – 0 a 10 pontos Autocontrole/Segurança – 0 a 2 pontos
Comunicação – 0 a 2 pontos
7 – PROVA PRÁTICA PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) – MÁXIMO 20 PONTOS
Uso do método SOAP – 0 a 10 pontos
Registro tardio do atendimento – 0 a 4 pontos
Registro do agendamento – 0 a 3 pontos
Solicitação e Avaliação de exames – 0 a 3 pontos

TOTAL DE 100 PONTOS

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)
NOME DO CANDIDATO:
Nº DA INSCRIÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO:
CARGO PLEITEADO:
RG: CPF:
DATA DO PROTOCOLO:
HORA DE ATENDIMENTO:
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:

Assinatura do candidato/recorrente

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO
NOME DO CANDIDATO: RG:
Nº DA INSCRIÇÃO: CARGO PLEITEADO: Nº DO PROTOCOLO:
HORA DO ATENDIMENTO:

Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Psicólogo - CRAS	R$ 2.808,96	Nível superior em Psicologia, registrado no Conselho Regional Profissional.
Médico - ESF	R$ 4.819,88 + Gratificação	Nível superior em Medicina, registrado no Conselho Regional Profissional.
Enfermeiro - ESF	R$ 2.808,96	Nível superior em Enfermagem, registrado no Conselho Regional Profissional.

PSICOLOGO
Atribuições: Psicologia Clínica e Educacional: a) colaborar com o corpo docente com conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis: b) desenvolver trabalhos com docentes e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes; c) elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação docente-discente, em situações acadêmicas especificas, visando por meio da ação coletiva e interdisciplinar à implementação de procedimentos de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento; d) desenvolver programas de orientação profissional com os alunos, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho; e) diagnosticar as dificuldades dos alunos e encaminhar aos serviços da comunidade, aqueles que requeiram diagnostico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na Instituição, buscando a atuação integrada entre a Instituição e a comunidade; f) planejar, elaborar, executar e avaliar projetos sociais com a participação dos alunos; g) realizar trabalho em psicoterapia individual e em grupo, atendendo às necessidades dos alunos: h) realizar avaliações psicológicas e entrevistas, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos para com o corpo discente; i) participar de programas de pesquisa sobre saúde; j) atuar como facilitador no processo de inclusão e adaptação do aluno à Instituição; l) participar do planejamento e realizar atividades culturais, psico-educativa e de lazer, com o objetivo de propiciar a inclusão social do corpo discente; m) desenvolver atividades clínicas na área de terapia breve e psicopedagogia, com experiência voltadas para atendimento de adolescentes e adultos, bem como desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. As atividades do psicólogo no CRAS devem estar voltadas para a atenção e prevenção a situações de risco, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas. Intervir em situações de vulnerabilidades, dentro da Assistência Social, implica diretamente em promover e favorecer o desenvolvimento da autonomia dos indivíduos, oportunizando o empoderamento da pessoa, dos grupos e das comunidades. Temos, aqui, a necessidade de mudanças nos referenciais teórico-metodológicos, na fundamentação dos programas, projetos, serviços e benefícios que devem se dar em nova ótica, investindo-se no potencial humano. Esse investimento pode produzir superação e desenvolvimento, mas, para tanto, também são fundamentais mudanças na forma de compreendermos a pobreza e a maneira de atuarmos sobre ela, gerando, por meio dos vínculos estabelecidos no atendimento, e de um conjunto de ações potencializadores, o rompimento do ciclo de pobreza, a independência dos benefícios oferecidos e a promoção da autonomia, na perspectiva da cidadania, tendo o indivíduo como integrante e participante ativo dessa construção.

MÉDICO DA ESF:
Atribuições: Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano. Realiza atividades de demanda espontânea em clínica médica, pediatria, ginecoobstetricia, cirurgias ambulatoriais, urgências, procedimentos de diagnóstico, encaminha quando necessário aos serviços de alta e média complexidade, acompanhando o plano terapêutico do usuário, respeitando fluxo de referência e contrarreferência local.

ENFERMEIRO DA ESF:
Atribuições: Prestam assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias na atenção a saúde e em todas as fases do desenvolvimento humano. Aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social. Realizam consultas e procedimentos, coordenam serviços de enfermagem e implementam ações à promoção da saúde junto à comunidade. Promovem a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:802F4726

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até Abril/2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.231.694,10	7.693.064,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	607.950,00	305.036,52
IPTU	17.650,00	1.553,94
ISS	150.800,00	54.971,15

ITBI	4.320,00	
IRRF	426.400,00	243.267,23
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	8.780,00	5.244,20
Contribuições	155.000,00	60.396,43
Receita patrimonial	34.955,00	143.693,16
Aplicações Financeiras (II)	27.955,00	143.693,16
Outras Receitas Patrimoniais	7.000,00	
Transferências Correntes	28.354.189,10	7.166.285,82
Cota-Parte do FPM	18.155.000,00	4.931.272,93
Cota-Parte do ICMS	2.160.000,00	554.231,06
Cota-Parte do IPVA	96.000,00	21.608,35
Cota-Parte do ITR	2.080,00	21,82
Transferências da LC 61/1989	2.320,00	2.356,13
Transferências do FUNDEB	2.877.000,00	835.778,69
Outras Transferências Correntes	5.061.789,10	821.016,84
Demais Receitas Correntes	79.600,00	17.652,24
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	79.600,00	17.652,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.203.739,10	7.549.371,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.843.250,00	
Operações de Crédito (VIII)	300.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	65.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	65.000,00	
Transferências de Capital	1.478.250,00	
Convênios	629.160,00	

Outras Transferências de Capital	849.090,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.543.250,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**30.746.989,10**	**7.549.371,01**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**30.746.989,10**	**7.549.371,01**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**Até Abril/2025**						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.682.709,05	19.457.407,62	6.802.075,15	6.507.770,09	175.463,90	103.000,00	103.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.551.975,00	13.716.027,31	3.787.108,15	3.787.108,15	1.698,18		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	410.000,00	152.308,02	152.308,02	152.308,02			
Outras Despesas Correntes	12.720.734,05	5.589.072,29	2.862.658,98	2.568.353,92	173.765,72	103.000,00	103.000,00
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	12.720.734,05	5.589.072,29	2.862.658,98	2.568.353,92	173.765,72	103.000,00	103.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.272.709,05	19.305.099,60	6.649.767,13	6.355.462,07	175.463,90	103.000,00	103.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.767.775,41	717.954,38	191.426,40	182.246,40		346.993,96	346.993,96
Investimentos	3.427.775,41	570.996,72	44.468,74	35.288,74		170.483,40	170.483,40
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	340.000,00	146.957,66	146.957,66	146.957,66		176.510,56	176.510,56
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII -							
	3.427.775,41	570.996,72	44.468,74	35.288,74		523.504,52	170.483,40
(XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA	**31.700.484,46**	**19.876.096,32**	**6.694.235,87**	**6.390.750,81**	**175.463,90**	**626.504,52**	**273.483,40**

TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)							

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**31.700.484,46**	**19.876.096,32**	**6.694.235,87**	**6.390.750,81**	**175.463,90**	**626.504,52**	**273.483,40**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**709.672,90**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**709.672,90**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	180.045,00
JUROS NOMINAIS	**Até Abril/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	143.693,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	125.809,83
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**727.556,23**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	6.555.941,98	6.408.984,32
DEDUÇÕES (XL)	3.093.114,99	3.634.469,22
Disponibilidade de Caixa	3.093.114,99	3.634.469,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.197.166,47	4.607.651,64
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	440.942,69	265.478,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	663.108,79	707.703,63
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.462.826,99	2.774.515,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**688.311,89**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	240.045,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-175.463,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**512.847,99**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**494.964,66**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.375.540,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.375.540,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
NOTA:	
IPUEIRA - RN, 22 de maio de 2025	

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	***WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO***	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal	Secretário(a) de Finanças	Controladora Geral Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:F7199E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	599.170,00	299.792,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.650,00	1.553,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.320,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	150.800,00	54.971,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	426.400,00	243.267,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.240.500,00	6.886.862,57
2.1- Cota-Parte FPM	22.415.000,00	6.164.090,96
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.845.000,00	6.164.090,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	570.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	692.788,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.900,00	2.945,18
2.4- Cota-Parte ITR	2.600,00	27,26
2.5- Cota-Parte IPVA	120.000,00	27.010,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00

3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**25.839.670,00**	**7.186.654,89**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.934.100,00**	**1.377.372,51**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.525.817,50**	**419.291,21**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.881.752,35	839.956,10
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.790.075,05	765.782,33
6.1.1- Principal	2.787.000,00	761.604,92
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.075,05	4.177,41
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.559,10	0,00
6.2.1- Principal	20.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	559,10	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.559,10	29.470,43
6.3.1- Principal	30.000,00	29.470,43
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	559,10	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.559,10	44.703,34
6.4.1- Principal	40.000,00	44.703,34
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	559,10	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.147.100,00**	**-615.767,59**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	62.856,50
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	62.856,50
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**902.812,60**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.073.700,00	2.874.000,00	837.093,20	837.093,20	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.813.600,00	2.744.000,00	751.525,26	751.525,26	0,00
10.1.1- Educação Infantil	783.600,00	758.000,00	87.214,09	87.214,09	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	2.030.000,00	1.986.000,00	664.311,17	664.311,17	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	260.100,00	130.000,00	85.567,94	85.567,94	0,00
10.2.1- Educação Infantil	200.500,00	85.000,00	62.487,33	62.487,33	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	58.400,00	45.000,00	23.080,61	23.080,61	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.874.000,00	837.093,20	837.093,20	0,00	0,00	(i) 0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.850.000,00	817.115,93	817.115,93	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	24.000,00	19.977,27	19.977,27	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.744.000,00	751.525,26	751.525,26	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	24.000,00	19.977,27	19.977,27	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO	
			APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	556.676,93	751.525,26	751.525,26	94,50
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	14.735,22	19.977,27	19.977,27	67,79
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	4.420,56	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	83.995,61	2.036.906,80	2.862,90	0,00	0,34

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	511.818,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	255.909,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	255.909,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.139.067,00	3.215.305,40	962.705,36	920.965,01	0,00
20.1- Educação Infantil	1.288.400,00	1.032.237,95	368.939,87	362.825,92	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.745.467,00	2.111.962,25	579.704,30	544.077,90	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	95.000,00	71.105,20	14.061,19	14.061,19	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.106.367,00	6.018.200,20	1.785.737,37	1.743.997,02	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.272.500,00	1.875.237,95	518.641,29	512.527,34	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.272.500,00	1.875.237,95	518.641,29	512.527,34	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.833.867,00	4.142.962,25	1.267.096,08	1.231.469,68	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	962.705,36
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.377.372,51
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.340.077,87**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.796.663,72	2.340.077,87	32,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	79.188,94	0,00	1.654,89	0,00	77.534,05
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	78.957,10	0,00	1.654,89	0,00	77.302,21
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	231,84	0,00	0,00	0,00	231,84
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	494.452,65	82.108,67
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	310.567,75	78.935,06
31.1.1- Salário-Educação	93.449,55	68.506,40
31.1.2- PDDE	8.279,55	0,49
31.1.3- PNAE	110.279,55	9.112,40
31.1.4- PNATE	18.279,55	1.313,64
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	80.279,55	2,13
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	104.574,90	3.173,61

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	79.310,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	699.283,10	185.129,48	117.736,46		114.538,41	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	515.208,10	90.761,86	67.568,70		65.501,25	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	180.475,00	94.367,62	50.167,76		49.037,16	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.600,00	0,00	0,00		0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.912.050,10	6.274.434,88	1.917.535,02	1.872.596,62		0,00
33.1- Despesas Correntes	7.463.633,05	6.274.434,88	1.917.535,02	1.872.596,62		0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.011.700,00	5.622.013,06	1.581.024,07	1.581.024,07		0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.446.933,05	652.421,82	336.510,95	291.572,55		0,00
33.2- Despesas de Capital	448.417,05	0,00	0,00	0,00		0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	448.417,05	0,00	0,00	0,00		0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	94.868,73 72.905,41	

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	839.956,10	68.506,40
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	837.093,20	18.206,85
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	97.731,63	123.204,96
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	97.731,63	123.204,96

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

IPUEIRA - RN, 22 de maio de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***	***WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:3696DE33

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — Em reais

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	300.000,00		300.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.767.775,41	717.954,38	3.049.821,03
Investimentos	3.427.775,41	570.996,72	2.856.778,69
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	340.000,00	146.957,66	193.042,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.767.775,41	717.954,38	3.049.821,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**3.467.775,41**	**717.954,38**	**2.749.821,03**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

IPUEIRA - RN, 22 de maio de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:D6D3606C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	65.279,55		65.279,55
Receita de Alienação de Bens Móveis	65.000,00		65.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	279,55		279,55

Descricao	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	**2024 (i)**			**2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)							
NOTA:							

IPUEIRA - RN, 22 de maio de 2025		
ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***	***WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:68124EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.731.850,00
Previsão Atualizada	31.074.944,10
Receitas Realizadas	7.693.064,17
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.375.540,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.731.850,00
Dotação Atualizada	32.450.484,46
Despesas Empenhadas	20.175.362,00
Despesas Liquidadas	6.993.501,55
Despesas Pagas	6.690.016,49
Superávit Orçamentário	699.562,62
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	20.175.362,00
Despesas Liquidadas	6.993.501,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	24.221.858,97
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.071.858,97
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	23.345.356,97
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	180.045,00	709.672,90	394,16
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		688.311,89	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	440.942,69		175.463,90	265.478,79
Poder Executivo	440.942,69		175.463,90	265.478,79
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.730.477,58	427.600,00	449.993,96	852.883,62
Poder Executivo	1.730.477,58	427.600,00	449.993,96	852.883,62
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**2.171.420,27**	**427.600,00**	**625.457,86**	**1.118.362,41**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.340.077,87	25,00	32,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com	751.525,26	70,00	94,50
Ensino Fundamental e Médio Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	19.977,27	50,00	67,79
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		300.000,00
Despesa de Capital Líquida	717.954,38	3.049.821,03

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		65.279,55
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.061.974,22	15,00	14,78

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

IPUEIRA - RN, 22 de maio de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal
WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO	
Secretário(a) de Finanças	

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:10421B99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO N° 069/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R$ 57.561,01(cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta e um reais e um centavo) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.
DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 57.561,01 (cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta e um reais e um centavo) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
	8 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **17001 – Secretaria Municipal de Educação** **1.243 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR (CRECHE)** 767 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte: 15001001 R$53.249,01										
Total da Ação:										**R$53.249,01**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$53.249,01**	
	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento										
	2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA										
	669 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 16000000	R$ 2.464,00	
Total da Ação:										**R$ 2.464,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 2.464,00**	
	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO										
	2.51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR										
	128 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 15000000	R$ 1.848,00	
Total da Ação:										**R$ 1.848,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 1.848,00**	

Valor total Suplementado: R$ 57.561,01

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$ 57.561,01 (cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta e um reais e um centavo), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ										
	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO										
	2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA										
	72 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 15000000	R$ 2.464,00	
Total da Ação:										**R$ 2.464,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 2.464,00**	
	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER										
	1.241 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL										
	641 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								Fonte: 15000000	R$ 10.000,00	
Total da Ação:										**R$ 10.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 10.000,00**	
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS										
	1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E DO ASSENTAMENTO PARANÁ DE ITAÚ										
	627 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo								Fonte: 15000000	R$ 20.000,00	
Total da Ação:										**R$ 20.000,00**	
	2.93 - AÇÕES VOLTADAS A ARBORIZAÇÃO, REFORMA DE CANTEIROS E PRAÇAS										
	639 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo								Fonte: 15000000	R$ 23.249,01	
Total da Ação:										**R$ 23.249,01**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 43.249,01**	
	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento										
	2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA										
	87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 16000000	R$ 1.848,00	
Total da Ação:										**R$ 1.848,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 1.848,00**	

Valor total da Anulação: R$ 57.561,01

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GabinetedoPrefeitoMunicipal,em23/05/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:BE2A597E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-024/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itaú
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
Registro de Preços Eletrônico - PE-024/2025

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ EM TIRAS COM FRASCO COLETOR. - Valor Referência: 14,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G & J REPRESENTACAO LTDA (55.017.923/0001-48)	Adjudicado em: 23/05/2025 - 16:32:01 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TESTE DE GRAVIDEZ	DETECT	4.000	10.360,00
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:E120FEF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Contratação de empresa para locação de estruturas metálicas tipo grid, com montagem e desmontagem, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.**
O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.
OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO. TRATA-SE DE ETAPA DA FASE INTERNA, AINDA NÃO HÁ EDITAL OU DATA DEFINA PARA OCORRER O PROCESSO.

E-mail para contato: npl.jardim25@gmail.com

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estruturas metálicas tipo grid, com montagem e desmontagem, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.
PROPONENTE: _____
CNPJ: ___._____.____/_____-___
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: () _____-_____ E-MAIL: _____

	Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
Lote 1	**01**	Locação por metro linear de estrutura em treliça de alumínio **Box Truss/Grid (15x15cm)**, tipo Q-15, para montagem conforme a necessidade e o tamanho da aplicação. A estrutura deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários (uniões, conexões, bases, travamentos e demais componentes), devendo ser montada, mantida e desmontada pela empresa contratada, conforme orientação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.	Metro	2.000		
	02	Locação por metro linear de estrutura em treliça de alumínio **Box Truss/Grid (30x30cm)**, tipo Q-30, montada conforme a necessidade e o tamanho da aplicação. A estrutura deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários (uniões, conexões, bases, travamentos e demais componentes), devendo ser montada, mantida e desmontada pela empresa contratada, conforme orientação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.	Metro	5.000		
	03	Locação por metro linear de estrutura em treliça de alumínio **Box Truss/Grid (50x50cm)**, tipo Q-50, montada conforme a necessidade e o tamanho da aplicação. A estrutura deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários (uniões, conexões, bases, travamentos e demais componentes), devendo ser montada, mantida e desmontada pela empresa contratada, conforme orientação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.	Metro	2.000		
Total						

Cidade/UF, ____/____/2025.

Nome do proponente
CPF ou CNPJ

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:293A1796

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05050002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13050001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05050002/2025

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, Jairo de Souza Mafaldo, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, HOMOLOGA a presente Dispensa Eletrônica de Licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

12.969.719/0001-14 - ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ASSESSORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES		10,00	Mês	6.103,33	6.100,00	61.000,00
VALOR TOTAL							61.000,00

Homologado para ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 12.969.719/0001-14, pelo melhor valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), em 16/05/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:C46B769B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05050002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13050001/2025

Após analisado o resultado do Dispensa Eletrônica nº 13050001/2025, referente ao Processo Administrativo nº 05050002/2025, oSr. Jairo de Souza Mafaldo, ORDENADOR(A) DE DESPESAS) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, ADJUDICA ao licitantes vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

12.969.719/0001-14 - ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ASSESSORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES		10,00	Mês	6.103,33	6.100,00	61.000,00
VALOR TOTAL							61.000,00

Adjudicado para ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 12.969.719/0001-14, pelo melhor valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), em 16/05/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:70C1E679

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO Nº 001 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

MINUTA DE EDITAL FIA/CMDCA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO Nº 001/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal – COMDICA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, na Lei Municipal nº 066/2005, alterada pela Lei Municipal nº 014/2001,de 06/06/2001, que dispõe sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente do município de JUNDIÁ/RN:
CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos oriundos de rendimentos, doações feitas por contribuintes do IRPF em sua declaração para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA do município de JUNDIÁ/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de projetos sociais, visando a promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes do município do JUNDIÁ/RN, aprovados pelo CMDCA;
CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, estabeleceu em sua Resolução nº 137/2010 (atualizada pela Resolução nº 194/2017), o art. 15; exclusivamente, o inciso I;
CONSIDERANDO o Art 25, § 2º e 3º, Lei Municipal nº 5.759/2006, alterada pela Lei Municipal nº 6.541/2015;

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Tornar público o processo de seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência para Organizações da Sociedade Civil registradas e regularizadas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA JUNDIÁ/RN.

1.2 Os projetos aprovados serão financiados mediante Termo de Colaboração, nos termos das Leis nº 13.019/14 e nº 13.204/2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil — MROSC), para Organizações da Sociedade Civil, com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, devendo a entidade proponente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará, conforme o presente edital.

1.3 Fazem parte deste edital:

1.3.1 Anexo I – Orientações para a elaboração de projetos e formato de plano de trabalho a serem financiados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA-JUNDIÁ RN;
1.3.2 Anexo II – Documentos exigidos para assinatura do Termo de Colaboração;
1.3.3 Anexo III – Minuta do Termo de Colaboração;

2. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar:
2.1.1 Organizações da Sociedade Civil com mais de 10 anos de serviços prestados, que estejam devidamente registradas e regularizadas no CMDCA, no momento da inscrição do projeto, devendo comprovar esta situação com a apresentação da Declaração emitida pelo CMDCA;
2.1.2 Proponentes que não estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer instrumentos firmados anteriormente com o Município de JUNDIÁ/RN, situação esta a ser comprovada através da Declaração de Inexistência de Impedimento Legal, emitida pela Controladoria Geral do Município;
2.1.3 Entidades cujo objeto social se relacione às características do projeto proposto;

2.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR**:

2.2.1 Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;
2.2.2 Entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com o Município de JUNDIÁ/RN, incorrido em, pelo menos, uma das Seguintes condutas:

a) Omissão no dever de prestar contas;
b) Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
d) Ocorrência de danos ao erário; ou
e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

3. DO OBJETIVO

3.1 Selecionar projetos de Organizações da Sociedade Civil, devidamente registradas e regularizadas no CMDCA, para execução de atividades que envolvam promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes do Município de JUNDIÁ/RN.

3.1.1 Para fins deste Edital, entende-se por:

a) **Projetos sociais**: conjunto de ações a serem desenvolvidas em período certo de tempo pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes, que se insiram em programas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

b) **Organização da Sociedade Civil:** as entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos com programas e projetos devidamente registradas no CMDCA;
c) **Impactos do projeto:** podem ser entendidos como as alterações na população-alvo que podem ser atribuídas única e exclusivamente ao projeto. Os impactos são resultados dos efeitos de um projeto.

3.2 Em casos de ações, serviços e programas já em execução em parceria com a administração pública, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o instrumento já financiado com recursos públicos municipais demonstrando ampliação e potencialização do mesmo.

3.3 Não serão aceitas propostas com sobreposição de financiamentos com recursos públicos ou oriundos de outras fontes para a mesma atividade **ou ação.**

4. PÚBLICO-ALVO

4.1. Crianças e adolescentes, residentes no município de JUNDIÁ/RN, em situação de vulnerabilidade e risco social, em especial, as acompanhadas pelo Serviço de acompanhamento integral à família (PAIF) serviço de convivência egressos ou em cumprimento de medidas socioeducativas (MSE).

5. DO RECURSO FINANCEIRO

5.1 O CMDCA, destinará via Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, a quantia de até R$ 13.000,00 (treze mil reais), para o financiamento de até um projeto não governamental prioritariamente.

5.2 A entidade selecionada apresentará um único Projeto.

5.3 Os recursos destinados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, destinam-se à cobertura com despesas de custeio e capital, sendo que para despesas de capital poderá ser utilizado até 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, desde que adequados aos seus objetivos.

5.3.1 Entende-se por despesas de custeio aquelas que não aumentam o patrimônio da instituição, ou seja, são os gastos com a realização de atividades ou execução de serviços.
5.3.2 Entende-se por despesas de capital, aquelas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital.
As despesas de capital (material permanente) adquiridos ou produzidos no âmbito do Termo de Colaboração, previstos no projeto inicial, e remanescentes na data da conclusão ou extinção, serão de propriedade do Município do JUNDIÁ/RN, podendo, a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da Secretária Municipal de Assistência Social SEMAS, serem doados à entidade convenente.
5.4 Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA.

6. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

6.1 Todos os projetos devem ser executados no Município de JUNDIÁ/RN.

7. TERMO DE COMPROMISSO

7.1 A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.
7.2 A contemplada firmará termo de compromisso de divulgação da parceria entre o CMDCA/FIA, por meio de declaração, cujo modelo será disponibilizado pelo CMDCA, devendo ainda:
7.2.1. Incluir a logotipo do CMDCA em todos os materiais de divulgação do projeto sejam físicos e ou eletrônicos.
7.2.2. Em qualquer evento, a entidade deverá divulgar amplamente que o projeto foi contemplado com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de JUNDIÁ/RN.
7.2.3. Os equipamentos, figurinos, uniformes, materiais impressos adquiridos com recursos do FIA, devem ter a logotipo do CMCDA, impresso e/ou sublimado.
7.3 A não observância destas condições poderá implicar em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.

8. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL.

8.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

9.1. Poderão participar desta seleção de projetos as Organizações da Sociedade Civil devidamente registradas e regularizadas no CMDCA e/ou pertencentes ao municipio de Jundiá com inscrição na receita federal a mais de 10 anos.

10. INSCRIÇÃO.

10.1 As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão inscrever seu projeto e documentação de habilitação no site da Prefeitura jundia.rn.gov.br Municipal de JUNDIÁ/RN, no período de maio até às 7h:59min do dia 26/05/2025.
10.1.1 É de inteira responsabilidade da proponente o preenchimento do formulário de inscrição (modelo proposto no anexo I) e o envio dos documentos do projeto, não sendo aceitos documentos que não estejam previstos neste Edital e com o tamanho superior a 5 (cinco) megas por arquivo.
10.1.2 Cada instituição só poderá apresentar um projeto e após o protocolo do Projeto, não será permitida a inclusão, substituição ou alteração de nenhum outro documento.
10.2 Deverá constar no Projeto:
10.2.1 A descrição do projeto contendo as informações definidas neste Edital, conforme o anexo I.
10.2.2 Os projetos que preveem custeio em materiais permanentes, de consumo e contratações de pessoas jurídicas deverão apresentar por meio de orçamento(s) que comprove(m) os preços praticados pelo mercado, prezando pela economicidade no uso dos recursos.
10.3 Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos solicitados neste Edital serão eliminados.
10.4 Para celebração do Termo de Colaboração a documentação exigida pela Secretaria Municipal de Assistência Social deverá estar dentro do prazo de validade.
10.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição
10.6 NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES ENTREGUES PRESENCIALMENTE.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

11.1 Comissão Especial de Avaliação designada pelo CMDCA, analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital.

11.2 A Comissão Especial de Avaliação deste Edital será composta por 4 membros, de forma paritária, entre conselheiros do CMDCA, e servidores indicados pelo(a) Titular da Secretaria Municipal e Assistência Social – SMAS, ficando excluída a participação nesta Comissão, de representantes de entidades que estejam concorrendo a este edital.
11.3 A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:
11.3.1 habilitação por meio da análise da documentação exigida nos itens 2.1.1 e
2.1.2 deste edital;
11.3.2 Análise das propostas e seleção dos projetos;
11.4 Os projetos selecionados serão apresentados em Reunião Plenária do CMDCA, que referendará o resultado.
11.5 É de inteira responsabilidade das entidades proponentes o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, sob pena de não recebimento dos projetos, recursos e/ou não encaminhamento para celebração do Termo de colaboração.
11.6 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela I a seguir:

Tabela I			
Critérios	**Quesitos**	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**

1 Relevância	1) O projeto é relevante para garantia e fortalecimento dos direitos da criança e adolescente.	0,1,2 ou 3	18
	2) Expressa claramente a relevância de interesse público com a execução do projeto.	0,1,2 ou 3	
	3)Justificativa apresenta fundamentação teórica e diagnóstico territorial.	0,1,2 ou 3	
	4) Utiliza dados quanti e qualitativos da questão social de fontes oficiais, e demonstra claramente a interface do atendimento realizado pela entidade com a proposição do projeto.	0,1,2 ou 3	
	5) O projeto destina um percentual de vagas para crianças e adolescentes em acompanhamento pelos serviços de: PAIF,	0,1,2 ou 3	
	6) Descreve o objetivo geral do projeto, apoiado no diagnóstico realizado;	0,1,2 ou 3	
2 Consistência	7)Descreve com clareza os objetivos específicos e as metas a serem alcançadas, expressando os resultados concretos a serem atingidos pelas ações propostas.	0,1,2 ou 3	18
	8)Descreve os procedimentos técnicos e meios necessários para a realização das atividades previstas, compatível com o alcance dos objetivos do projeto consoante com cronograma de execução.	0,1,2 ou 3	
	9)Os Prazos para a execução das ações estão adequados ao cumprimento das metas previstas.	0,1,2 ou 3	
	10)descreve com clareza e objetividade o monitoramento das ações e metas.	0,1,2 ou 3	
	11)Apresenta os procedimentos, técnicas e instrumentos de avaliação dos "impactos" do projeto, indicando também os responsáveis pelo processo de avaliação.	0,1,2 ou 3	
	12)Os Resultados esperados expressam contribuição relevante para reduzir as vulnerabilidades sociais do público-alvo.	0,1,2 ou 3	
3 ORÇAMENTO	13) O valor solicitado garante a execução do projeto de acordo com o plano de trabalho.	0,1,2 ou 3	6
	14)Apresenta detalhadamente os recursos e fonte previstos na implementação do projeto distribuídos por elementos de despesas.	0,1,2 ou 3	
	TOTAL GERAL DE PONTOS		

TABELA II
QUALIFICAÇÃO DAS PONTUAÇÕES DOS QUESITOS

Quesitos	Pontuação	Qualificação
	0	Não atende
	1	Atende minimamente
14	**2**	Atende medianamente
	3	Atende plenamente

11.7 A nota final corresponderá a média aritmética dos pontos lançados por cada um dos membros da Comissão Especial de Avaliação, levando-se em conta o disposto na Tabela 1, sendo a pontuação máxima 42 pontos;
11.8. Serão eliminadas aquelas propostas:
11.8.1 Cuja pontuação total for inferior a 21,0 (vinte e um) pontos; ou,
11.8.2 Que estejam em desacordo com o Edital; ou,
11.8.3 Cujo valor do projeto esteja superior ao previsto no item 5.1 deste Edital;
11.9 As propostas aprovadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1;
11.10 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no quesito de 1,5,12 da Tabela 1.
11.11 Caso essas regras não solucionem o empate, o resultado será apreciado em reunião plenária no CMDCA, com aprovação em quórum qualificado.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 O resultado da seleção estará disponível no Diário Oficial do Município de jundiá/RN, após referendado em Reunião Plenária do CMDCA.
12.2 O resultado da seleção apresentará os Projetos classificados na ordem de classificação, "podento celebrar" Termo de Colaboração, com até os 2 primeiros colocados, havendo uma lista subsequente de suplentes aprovados.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSOS:

13.1 As entidades interessadas em impugnar as regras descritas neste edital poderão apresentá-la, de forma fundamentada e presencial, ao CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação deste;
13.2 A apreciação das solicitações de impugnação do Edital pelas entidades serão analisadas pelo plenário do CMDCA e o resultado divulgado em até 2 (dias) úteis, após o término do prazo de impugnação;

13.3 As entidades poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de publicação do resultado da fase de habilitação;
13.4 As entidades poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da publicação do resultado definitivo da seleção de projetos;
13.5 Os recursos deverão ser apresentados na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no CMDCA, localizado na rua matriz/ Nº 23 no horário das 7h às 13h.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER).

14.1 O CMDCA deverá homologar e publicar o resultado definitivo do processo de seleção no Diário Oficial do Município (DOM);

15. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

15.1 As entidades cujos projetos sejam aprovados serão oficializadas, por e-mail e através do Diário Oficial do Município, pelo CMDCA, e terão prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOM, para protocolar na Sede da SEMAS (setor de protocolo), o pedido de formalização do Termo de Colaboração.
15.2 A entidade contemplada deverá proceder com abertura de conta corrente exclusiva para o recebimento dos recursos financeiros;
15.3 Todos os documentos exigidos nos Anexos II e III deste Edital deverão estar organizados de acordo e na sequência indicada na relação documental. A falta de qualquer documento implica na impossibilidade de celebração do Termo de Colaboração, conforme recomendação da Administração Pública Municipal;
15.4 Os projetos aprovados pelo CMCDA, seguirão a tramitação burocrática junto à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS para formalização do Termo de Colaboração.
15.5 Havendo necessidade, novas documentações poderão ser requeridas à entidade.

16. DO REPASSE DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS.

16.1 Será interrompido ou anulado o repasse do recurso financeiro referente ao projeto aprovado, caso a Entidade proponente tiver sua renovação de registro indeferida ou seu registro ou inscrição de entidade junto ao CMCDA, tenha sido suspenso ou cassado.
16.2 As entidades comprovarão a utilização dos recursos do FIA recebidos e aplicados, nos moldes do Termo de Colaboração, observadas as exigências da legislação e normas editadas pelo CMCDA, com base nos termos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da Controladoria Geral do Município e da Lei do Marco Regulatório nº 13.019/2014 e suas alterações.
16.3 O CMCDA destinará valor de acordo com o Plano de Aplicação, conforme orçamento previsto para o exercício de 2025.
16.4 O repasse do recurso será realizado conforme o Plano de Trabalho, sendo o repasse em parcela única.
16.5 Estes valores poderão ser remanejados para custeio das atividades propostas desde que não comprometam nenhuma das ações e não alterem o valor total do projeto;

17. DO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

17.1 O monitoramento e acompanhamento dos projetos financiados com recursos do FIA, são de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Projetos FIA, a ser designada no Termo de Colaboração.
17.2 A entidade deverá entregar o Relatório de Acompanhamento do Projeto ao CMDCA, periodicamente, conforme definido no Plano de Trabalho e ao término do projeto.

18. DOS PRAZOS

18.1 O prazo de execução dos projetos poderá ser de até 8 meses, contando a data a partir da emissão da ordem de pagamento, possibilitando-se aditamento à sua execução, em caráter excepcional, desde que de interesse mútuo ou mediante justificativas plausíveis conforme dispositivos legais vigentes, do convenente para a não execução no prazo estipulado e os documentos exigidos, com antecedência mínima de 30 dias do final da vigência.

19. CRONOGRAMA/PRAZOS

Etapas	Prazo
I – Publicação do Edital:	23-05-2025-
II – Inscrição dos projetos:	23-05-2025 a 26-05-2025
III – Resultado da Fase de Habilitação e seleção dos Projetos	27-05-2025
IV – Data da Interposição de Recursos - Fase de Habilitação e seleção dos Projetos	Até 27-05-2025 – 17h
V – Resultado do Julgamento dos Recursos - Fase de Habilitação e seleção.	Dia 28-05-2025
VI – Resultado Final dos Projetos Selecionados	Dia 29-05-2025

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1. A liberação do recurso deverá acontecer, preferencialmente no ano em curso, observada a disponibilidade orçamentária/financeira.
21.2. Os casos omissos deste Edital e dos Termos de Colaboração serão resolvidos pela Plenária do CMDCA.
21.3. A homologação do resultado final desta seleção não gera direito a celebração do Termo de Colaboração, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo, caso celebre a parceria.

Jundiá/RN, 23 de maio de 2025.

ALESSANDRA DA SILVA DE LIMA
Presidente do CMDCA

ANEXO I
ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA 2022

Metodologia do Projeto

Os projetos apresentados ao COMDICA para análise junto ao FIA devem seguir todas as orientações abaixo descritas:
Redação: devem ser redigidos conforme normas da ABNT (espaçamento entre linhas 1,5 cm; fonte times new roman ou arial, altura da fonte 12, margem superior e esquerda 3 cm, margens direita e inferior 2,5 cm; alinhamento justificado, folha A4 impressa no formato "retrato").

1 .IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Breve histórico. A entidade diz a quem é e o que faz, descrevendo as suas atividades. **Até 15 linhas (não será considerado, para fins de avaliação, as linhas excedentes)**

2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A justificativa faz o prognóstico de sua proposta. É aqui que se expõe os argumentos e articula as considerações sobre as deficiências e necessidades que justificam a existência do projeto. Para isso, deve-se caracterizar a situação problema e a população que sofre suas consequências. É ela que fundamenta sua proposta, esclarecendo suas hipóteses, mostrando, em uma sequência lógica, sua importância no avanço da solução dos problemas identificados.
Até 30 linhas (não será considerado, para fins de avaliação, as linhas excedentes)

2.1 OBJETO A SER FINANCIADO

Descrição do que será o objeto do financiamento, ações/atividades que se pretende executar. Isso deve estar claro, objetivo e especificando o tipo ("atendimento") desde que esteja de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA. **Até 10 linhas (não será considerado, para fins de avaliação, as linhas excedentes)**

3. PÚBLICO-ALVO

Citar quem é o público-alvo, descrevendo as características que identifiquem o perfil dos atendidos nas ações como: idade, fases da vida (criança e/ou adolescentes).

4. OBJETIVOS
4.1 Geral:

4.2 Específicos:
Os objetivos devem ser claros

5. METODOLOGIA

Descrição do caminho que se escolheu para se atingir os objetivos. Deve-se apresentar, portanto, como o projeto será implementado, quem são os atores envolvidos e qual o nível de participação e responsabilidade destes. A descrição da metodologia visa estabelecer uma orientação sobre os procedimentos adotados para execução das ações. Mais especificamente, descreve os procedimentos técnicos e meios necessários para realização das atividades previstas.
Até 30 linhas (não será considerado, para fins de avaliação, as linhas excedentes)

6. RESULTADOS

Para cada objetivo específico estabeleça meta, informando quais são os resultados e meios de verificação que determinarão o cumprimento do objeto do projeto.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Etapa	Atividades/Ações								
		01	02	03	04	05	06	07	08

8. EQUIPE TÉCNICA

Apresentar a equipe de trabalho da entidade e apresentar a equipe envolvida na parceria, conforme quadro abaixo:

Nome	Formação Profissional (Cargo/função na entidade)	Função no Projeto	Carga horária no projeto (mensal/semanal)	Vínculo (CLT, prestador de serviços, voluntário, efetivo)

9. PARCEIROS

Mencionar outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento – caso existam, especificando as funções de cada uma.

Organização	Principais funções no projeto
Nome completo:	
Nome completo:	

10. CONTINUIDADE

Descreva os elementos e outros que favorecem a continuidade do projeto e de seus resultados após o encerramento do Termo de Colaboração. **Até 10 linhas (não será considerado, para fins de avaliação, as linhas excedentes)**

11. COMUNICAÇÃO DO PROJETO

A entidade deve apresentar um Plano de Comunicação constando quais os meios e instrumentos de comunicação será feito para identificar e divulgar o projeto. É obrigação da entidade divulgar o recebimento de recursos do FIA por meio de comunicação visual (“placa, banner”) confeccionada pela entidade com os logotipos oficiais a serem fornecidas pelo COMDICA.

12. ORÇAMENTO

O orçamento deve ser apresentado em forma de planilha ou tabela e conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, com descrição detalhada dos itens. Para cumprir as exigências legais, Lei 8.666 /93, **é importante que seja apresentado, em anexo, orçamentos de três fornecedores, em papel timbrado da empresa, datada e assinada, constando Nº CNPJ da empresa, validade da proposta mínima de 60 (sessenta)dias, e será considerado a média dos preços por item.**
O orçamento deve estar de acordo com o preço de mercado porque o COMDICA analisa os custos reais da solicitação e, valores subfaturados ou superfaturados podem fazer com que o projeto não seja aprovado.

12.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO

12.2 – Demonstrativo dos Custos

Registrar o valor, em unidades monetárias, para cada elemento de despesa. Registrar o valor médio praticados no mercado. Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa e o Valor Geral a ser solicitado.

12.3 – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Meta Fase	Item de despesa	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total	Concedente

Apresentar memória de cálculo de todos os valores apresentados, detalhando os custos por itens, conforme a estratégia de ação previamente indicada, descrevendo os valores unitários e o total previsto, a meta/fase física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido, compondo, assim, o orçamento global do projeto.

13. VALOR DO PROJETO

Deve constar o valor solicitado ao FIA/COMDICA para execução do projeto.

Jundiá-RN, ___ ,___de 2025

Assinatura do responsável / Cargo

FORMATO DO PLANO DE TRABALHO
--- ESPAÇO PARA O TIMBRE DA INSTITUIÇÃO --- PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS DO PROPONENTE

ÓRGÃO / INSTITUIÇÃO PROPONENTE				**CNPJ**
ENDEREÇO				
CIDADE/UF	**TELEFONE**		**EMAIL**	
AGÊNCIA (NOME E Nº)	**CONTA CORRENTE**			**PRAÇA DE PAGAMENTO**
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO			**CPF**	
RG ÓRGÃO EXPEDIDOR	**CARGO**	**FUNÇÃO**		**MATRÍCULA**
ENDEREÇO				
CIDADE/UF	**TELEFONE**		**EMAIL**	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	**PERÍODO DA EXECUÇÃO**	
	INÍCIO	**TÉRMINO**
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - (O OBJETIVO GERAL DESCRITO NO PROJETO BÁSICO) ATÉ 10 LINHAS		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO - (JUSTIFICATIVA DO PROJETO BÁSICO)ATÉ 30 LINHAS		

4. PLANO DE APLICAÇÃO.

CÓDIGO	**NATUREZA DA DESPESAS**	**PROPONENTE**	**CONCEDENTE**	**TOTAL**
TOTAL GERAL				

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE						
META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
TOTAL:						

PROPONENTE						
META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
TOTAL:						

6. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal- COMDICA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195 § 3º) e com tributos municipais e estaduais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FIA- COMDICA/RN, na forma deste plano de trabalho.
Local e Data
ASSINATURA E CARIMBO

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO
Local e Data:

ASSINATURA E CARIMBO:

ANEXO II
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO (PARA OS PROJETOS APROVADOS E PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO)

1. DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS NECESSÁRIOS:
() Ofício solicitando a Celebração do Termo de Colaboração, devidamente justificado (art. 19, Lei 13019/14 e suas alterações);
() Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA);
() Plano de Trabalho, contendo as seguintes informações (art. 116, §1º, Lei 8666/93, art. 22, Lei 13019/14, art. 21, Res 28/2020-TCE/RN):
• Identificação do objeto a ser executado;
• Metas a serem atingidas;
• Etapas ou fases de execução;
• Plano de aplicação dos recursos financeiros;
• Cronograma de desembolso;
• Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
• Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.
() Relação de Recursos Humanos fixos atualizada;
() Cópia do CNPJ - autenticada ou com o original para dar autenticidade;
()Cópia do Certificado de Utilidade Pública - autenticada ou com o original para dar autenticidade, caso tenha;
() Cópia do Estatuto Social e certidão de registro - autenticada ou com o original para dar autenticidade;
() Cópia da Ata de Posse da atual Diretoria e certidão de registro – autenticada ou como original para dar autenticidade.
() Relação nominal da atual Diretoria com o CPF de cada um deles;
() Declaração de que observa o art. 167, X da Constituição Federal, ou seja, não utiliza os recursos da transferência para pagamentos a pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (resolução nº 28/2020-TCE/RN);
() Declaração que não mantém como profissionais, pessoas que sejam qualificadas e que não possuam qualquer tipo de vínculo familiar com qualquer um que faça parte da diretoria da instituição até o 3° grau.

2. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO PRESIDENTE DA ENTIDADE:
() Cópias do documento de Identidade e CPF – autenticada ou com os originais para dar autenticidade;

() Cópia do Comprovante de Residência – autenticada ou com original para dar autenticidade.
() Declaração de Parentesco (emitida conforme Decreto Municipal nº 9.510 de 26/09/2011).

3. CERTIDÕES NEGATIVAS:
() União () Estado
() Município
() Débitos Trabalhistas () FGTS

4. DOCUMENTAÇÃO BANCÁRIA
() Comprovação de Conta Bancária própria e exclusiva para a parceria.
() Comprovação do Extrato Zerado da Conta Bancária ou Extrato bancário com a justificativa de que os valores correspondem a convênio ainda vigente em 2022.

5. DOCUMENTAÇÃO DOS CONSELHOS DE POLÍTICA E DE DIREITOS
() Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social(CMAS) no caso de entidades que atuem na área de Assistência Social;
() Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMUDE) no caso de instituições que realizam atendimento às pessoas com deficiência;

6. ALVARÁS
() Cópia do Alvará Sanitário – autenticado. Caso esteja seja apresentada a solicitação, deve constar seu andamento atualizado e justificativas cabíveis;
() Cópia do Alvará HABITE-SE emitido pelo Corpo de Bombeiros – autenticada. Caso seja apresentada a solicitação, deve constar seu andamento atualizado e justificativas cabíveis;

7. DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN) Nº 01/2018

Apresentar a documentação dos itens 1-L e 7 a 10 do Anexo XIV, CHEK LIST – Convênios da IN nº 001/2018, conforme descritos abaixo:
() Item 1: Comprovação por meio de fotos da adaptação dos edifícios e logradouros para o acesso, circulação e utilização das pessoas com necessidades especiais, em conformidade com as normas oriundas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). (apresentar caso tenha)
() Item 2: Declaração da autoridade máxima da entidade informando que nenhum dos seus dirigentes, conforme relacionados no inciso anterior, é:
a) agente político de Poder ou do Ministério Público;
b) dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental;

() c) Item 3: Cópia da ata da última reunião da instituição;
() Item 4: Comprovação da qualificação técnica e da capacidade operacional da entidade, mediante declarações comprobatórias de seu funcionamento regular, emitidas por 3(três) autoridades públicas do local de sua sede;
() Item 5: Comprovação acerca da inexistência:
a) de dívida da entidade com o Poder Público; e
b) de inscrição da entidade nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito.
() Foto da fachada comprovando que consta a informação de que a instituição recebe incentivos e parcerias com entidades ou órgãos públicos, quando couber;

Observação:
1. A Lei 13.019/2014 atualizada encontra-se disponível no site do Planalto da Presidência da República: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm.
2. A Resolução nº 28/2020-TCE/RN encontra-se disponível no site do Tribunal de Contas do Estado RN: http://www.tce.rn.gov.br/as/Legislacao_site/download/resolucoes_tce_rn/ 3_000028_2020_CGP.pdf.
3. A Instrução Normativa (IN) 01/2018 encontra-se disponível no site da Prefeitura do Natal no seguinte endereço:https://natal.rn.gov.br/storage/app/media/CGM/CGM- InstrucaoNormativa012018.pdf.
4 Qualquer documetação citada neste documento poderá ser dispensada pela comissão organizadora junto a seus componentes, como tambem a mesma poderá auxiliar administrativamente as entidades em **fase de assinatura do termo**.

ANEXO

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° /2025– SEMTAS

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS E O A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL____, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA____.

Processo nº /20 -

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal do Natal, com CNPJ/MF 08.241.747/0008-10 situada na Av. Bernardo Vieira, nº 2180, Lagoa Seca, CEP: 59.051- 005, doravante denominada **CONCEDENTE**, ora representada pela Secretária Municipal a Sra. Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão, brasileiro, solteiro, servidora pública, portador do RG n° ? SSP/RN e inscrita no CPF ???, residente e domiciliado nesta capital, e o **,** pessoa jurídica com natureza de , inscrita sob CNPJ nº__, com sede na , nº__ , bairro , CEP , (cidade/Estado), doravante denominada **PARCEIRA,** neste ato representado por (cargo ocupado), nacionalidade, portadora do RG nº e do CPF/MF sob nº , residente e domiciliada na , nº , bairro , CEP , (cidade/Estado), resolvem de comum acordo firmar nesta data o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente do Edital Chamamento Público 01/2023 publicada no Diário Oficial do Município de Natal nº em de de 20_, sujeitando- se, os partícipes, no que couber Resolução n° 28/2020 TCE/RN; Instrução Normativa nº 01/18 da Controladoria Geral do Município (CGM); Lei Municipal n° 5.759/2016, Lei Municipal nº 6.541/2015, Lei Federal n° 13.019/14 e atualizações, no que couber e demais legislações pertinentes mediante cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERAÇÕES PREAMBULARES:
Considerando que a proposta relatada pelo PROPONENTE apresentou objetivos claros e precisos do que pretende realizar, sendo tal proposição julgada e aprovada pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção instituída por membros designados pelo Colegiado do COMDICA/Natal, consubstanciado em Parecer Técnico exigido no art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; no Capítulo IV, Seção I, subseção IV, art. 15, II, "e" da Resolução nº 28/2020 – TCE/RN; e do Título VI, art. 9º, II, "d" da Instrução Normativa nº 01/2018 – CGM;

Considerando que a presente parceria é financiada com recursos de fundos específicos (Fundo da Criança e do Adolescente – FIA), tem-se que o monitoramento e avaliação atinente ao art. 2º, XI, e art. 35, V, "h", e § 6º c/c Seção VII, de Lei Federal nº 13.019/2014, ficará ao encargo da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** do COMDICA, na conformação do art. 59, § 2º, designado por ato formalizado em Resolução, sendo composto por servidor (a) , matrícula nº - Presidente; Servidor (a) , matrícula nº - Membro; Servidor (a) , matrícula nº - Membro; dado publicidade em meio oficial do Município de Natal; bem como foi indicado (a) servidor (a) , matrícula nº , como Gestor (a) da Parceria nos moldes do art. 35, V, "g", §§ 3º, 6º e 7º c/c Seção VIII, do mesmo diploma legal;

Considerando que constitui interesse do PROPONENTE realizar ações e serviços para promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, residentes no município de Natal/RN, em situação de vulnerabilidade e risco social, em especial, as acompanhadas pelo Serviço de acompanhamento integral à família (PAIF),Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI),egressos ou em cumprimento de medidas socioeducativas (MSE) e Acolhimento Institucional, que serão desenvolvidas pelo "*Projeto* ";

Considerando que o PROPONENTE é instituição não governamental, classificada como Organização da Sociedade Civil – OSC, nos moldes do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, com atuação em nível municipal, cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

Considerando em arremate a importância da aplicação dos recursos captados para o Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – Fia, Natal/RN, embasado nas prioridades definidas no Plano de Ação apresentado de acordo com as linhas e suas ações contidas do Edital FIA/COMDICA nº 01/2023;

Resolvem, o **PROPONENTE**, a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, na qualidade de **CONCEDENTE**, com anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, celebrar o presente Termo de Colaboração, com espeque na legislação supracitada, e na conformação do Edital FIA/COMDICA nº 01/2023, conforme as Cláusulas e condições a seguir esposadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Colaboração tem como objeto aplicação de recursos financeiros provenientes do Fundo para Infância e Adolescência, destinados às Organizações da Sociedade Civil – OSC, cadastradas no COMDICA e que tiveram seus projetos analisados pela Comissão de Técnica instituída por membros designados pelo Colegiado e aprovados pelo Plenário do COMDICA.
Parágrafo Primeiro: O Projeto do PROPONENTE tem por finalidade
; ações estas que serão executadas e desenvolvidas pela PROPONENTE, situado .
Parágrafo Segundo: Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela instituição parceira, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

2.1. A PROPONENTE se compromete a atender (_) crianças e (_) adolescentes cadastradas e assistidas por ela, faixa etária entre (_) e (_) anos de idade, nos critérios estabelecidos na cláusula anterior e, na possibilidade de vacância, esta vaga deverá ser preenchida imediatamente.

Parágrafo Primeiro: O total de vagas financiadas pelos recursos da CONCEDENTE corresponde a % da meta celebrada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O PROPONENTE obriga-se a:

a) Receber os recursos estabelecidos no Plano de Trabalho;

b) Executar o projeto em até (_) meses contados da assinatura do presente Termo de Colaboração;
c) Aplicar os recursos de conformidade com o Plano de Trabalho, cronograma de desembolso e cronograma de execução;

d) Abrir conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial para movimentação exclusiva dos recursos provenientes deste Termo de Colaboração;
e) Prestar contas dos recursos recebidos em atenção ao disposto na CLÁUSULA NONA;
f) Denunciar o presente Termo de Colaboração por obrigações não cumpridas pelos demais partícipes;
g) Cumprir no que couber os preceitos da Lei 13.019/14 e suas alterações posteriores e legislações pertinentes;
h) Restituir para o Fundo da Infância e Adolescência — FIA, via SEMTAS, os possíveis saldos não utilizados até o término deste Termo de Colaboração, bem como o valor transferido acrescido de encargos legais devidos, em caso de não ser executado o objeto, quando não for apresentada, no prazo determinado, a Prestação de Contas ou quando os recursos forem aplicados em finalidade diversa da estabelecida;
i) Manter atualizada a Escrituração Contábil específica dos atos e fatos relativos a execução do Termo de Colaboração para fins de acompanhamento e avaliação pela SEMTAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;
j) Disponibilizar informações técnicas operacionais contábeis e estatísticas, quando solicitada pela SEMTAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;
k) Prestar serviços qualificados de acordo com o objeto constante nas disposições da Lei nº. 8.069/90- ECA e na Lei Municipal nº 5759/2006 e suas alterações na Lei nº6.541 de julho de 2015;
l) Atender (_) crianças e (_) adolescentes, na faixa etária de (_) a (_) anos, de ambos os sexos, de acordo com o Plano de Trabalho;
m) Utilizar até 25% (vinte cinco por cento) do valor total do projeto com despesas de capital, desde que adequados aos seus objetivos; a aquisição de bens e contratação de serviços segue o que consta no Termo, na Lei nº 13.019/14 e alterações, bem como princípios regedores da Administração Pública;
n) Obedecer o que dispõe o Edital FIA/COMDICA nº 01/2025 sob pena da entidade ser impedida de concorrer e conveniar em edital futuro;

o) Comprovar o cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e em observar a legislação do trabalho e previdenciária;
p) Observar se as crianças e adolescentes beneficiárias do presente projeto estão matriculadas e frequentando regularmente a Escola Pública;
q) Deverá afixar em sua fachada placa de identificação do projeto, em lona, PVC ou metal, com as dimensões mínimas: 60 (sessenta) centímetros de largura por 50 (cinquenta) centímetros de altura.
3.2 . A SEMTAS obriga-se a:

a) Repassar os recursos conforme o estabelecido no Edital FIA/COMDICA nº 01/2025 em parcela única, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante apresentação da prestação de contas dos gastos da parcela anterior;
b) Orientar e propor ajuste no padrão de qualidade nos serviços desenvolvidos pela entidade;
c) Monitorar e avaliar os resultados, a eficácia e a efetividade das ações desenvolvidas pela Entidade conjuntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — COMDICA;
d) Denunciar o presente Termo de Colaboração com a respectiva rescisão unilateral quando identificadas irregularidades na aplicação dos recursos, mediante aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;
e) Receber da Entidade a Prestação de Contas dos recursos repassados até 30 dias após o término do presente Termo de Colaboração;
f) Prorrogar “de ofício" a vigência do Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso.
g) Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;
h) Examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho desde que não implique em mudança do objeto mediante aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — COMDICA;
i) Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, efetuando, vistorias “In loco” se necessário;

j) Subsidiar ao Convenente os instrumentos próprios para o Relatório de Execução Técnica e Financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. Este instrumento terá vigência de até (8) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Primeiro — O presente Termo de Colaboração poderá ser aditado à sua execução, em caráter excepcional, desde que de interesse mútuo ou mediante justificativas plausíveis do convenente para a não execução no prazo estipulado e os documentos exigidos (Relatório de execução físico-financeira, novos Plano de Trabalho e Projeto Básico), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência.
Parágrafo Segundo — A vigência do presente Termo de Colaboração poderá ser prorrogada “de ofício”, antes do seu término, caso haja atraso na liberação de recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração totalizam R$ 13.000 (treze mil reais), conforme discriminação: Recursos provenientes da previsão orçamentária do CONCEDENTE - SEMTAS, que correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Código de Atividade: — — FlA - Fundo para a Infância e Adolescência; Fonte: ; Anexo: ; Elemento de Despesa: .
5.2. Os recursos do FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA — FIA destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão repassados em (_) parcelas conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante apresentação da prestação de contas dos gastos da parcela anterior, através de ordem bancária ao Banco ., Agência , Conta , sendo vedada o repasse dos recursos em PARCELA ÚNICA.

5.3. É expressamente vedada à utilização dos recursos transferidos pela administração pública em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo, sendo que as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso presente no Plano de Trabalho, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da instituição parceira em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
III. Quando a instituição parceira deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

6.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
6.1.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;
6.1.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;
6.1.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
6.1.4. Bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;
6.1.5. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários a instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do projeto;
6.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:
6.2.1. Correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada a execução da função a ser desempenhada;
6.2.2. São compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a Organização da Sociedade Civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e
6.2.3. São proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado a parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
6.2.4. Não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

.Administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;
.Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou;
.Agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior a chefia da unidade responsável pela execução da parceria.
6.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
6.3.1. Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;
6.3.2. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;
6.3.3. Pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;
6.3.4. Despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
6.3.5. Pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;
6.3.6. Pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de colaboração, desde que previamente autorizada pelo Gestor da Parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA DOTAÇÃO

7.1. Para execução do presente Termo de Colaboração será destinado o valor total de R$ (_), relativo à Fonte , em parcelas de acordo com Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, depositados pela SEMTAS na Conta-Corrente da Instituição Parceira mantida no Banco , Agência , CC n° , correndo a conta da seguinte classificação orçamentária **Código de Atividade:**
; **Fonte:** ; **Anexo:** ; **Elemento de Despesa:** , sendo o valor total para (_) meses, respeitando-se os dispositivos dos arts. 51, 52 e 53 da Lei n° 13.019/14 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: A SEMTAS terá o dever de repassar a verba pactuada até o décimo dia útil do mês subsequente ao qual se destina a referida verba, bem como, poderá suspender a qualquer momento, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, que deixará de fazer o repasse à instituição parceira quando esta deixar de cumprir as condições pactuadas neste Termo.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedada à utilização dos recursos transferidos pela administração pública, em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo, sendo que as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso presente no Plano de Trabalho, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da instituição parceira em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
III. Quando a instituição parceira deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA OITAVA – TITULARIDADE DE BENS

8.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
8.1.1. Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.
8.2. As bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.
8.3. Sobre os bens permanentes de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

8.3.1. Caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.
8.3.2. Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:
a) A manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;
b) A doação dos bens a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; ou
c) A doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

9.1. A Proponente se obriga, além das condições estabelecidas nos arts. 63 a 68 da Lei n° 13.019/14 e suas alterações, a apresentar a prestação de contas parcial simplificada das parcelas recebidas no prazo de 30 (trinta) dias prévios à solicitação da parcela subsequente, para verificação da regularidade da aplicação dos recursos recebidos mediante Relatório Parcial de Execução do Objeto, firmado pelo gestor da parceria e aprovado pelo administrador público, como procedimento simplificado previsto no § 3o do art. 63 da Lei Nacional no 13.019/2014, que conterá:
a) Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;
b) Comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
c) Documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.
9.2. A prestação de contas final desta parceria ocorrerá por meio da emissão de relatório simplificado de verificação, firmado pelo gestor da parceria e aprovado pelo administrador público, como procedimento simplificado previsto no § 3o do art. 63 da Lei Nacional no 13.019/2014.
9.3. A elaboração do relatório simplificado de verificação será precedida de visita de verificação, realizada in loco pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, voltada à averiguação do cumprimento do objeto da parceria;
9.4. Caso o gestor da parceria considere que a visita de verificação foi insuficiente para averiguar o cumprimento do objeto, poderá solicitar que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresente documentação capaz de demonstrar o alcance dos resultados na execução da parceria;
9.5. Caso a conclusão do relatório simplificado de verificação seja no sentido de que o objeto não foi cumprido ou de que há indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 60 (sessenta) dias, Relatório de Execução Financeira, passando a ser adotado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a partir desse momento processual, o procedimento regular relativo a prestação de contas previstos na Instrução Normativa nº 18/2018 – CGM e Resolução nº 28/2020 – TCE/RN, contendo:
a) Relatório de Cumprimento do Objeto;

b) Relatório de Execução físico-financeiro;

c) Demonstrativo de execução da receita e despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos na aplicação no mercado financeiro;

d) Relação de pagamento efetuado com os recursos repassados pela CONCEDENTE:
e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos da CONCEDENTE, quando for o caso;
f) Conciliação do saldo bancário;

g) Cópia do extrato da conta bancária específica vinculada à parceria;

h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos não aplicados se for o caso, à conta indicada pelo responsável pelo programa/projeto;
i) Documentos fiscais ou equivalente originais;
j) Certidão negativa FGTS;
k) Certidões negativas dos tributos federais, estaduais e municipais;
l) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

m) Comprovar o pagamento de todas as verbas trabalhistas do mês anterior.

Parágrafo Primeiro: As faturas, recibos e notas fiscais devem constar no processo obrigatoriamente certificados e assinados pelo responsável dos serviços executados.
Parágrafo Segundo: As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificadas com o número do Termo de Colaboração, e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONCEDENTE, relativa ao exercício da concessão.
Parágrafo Terceiro: A Prestação de Contas Final dos recursos recebidos deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela, de acordo com as formalidades exigidas na Resolução 28/2020 – TCE/RN.
Parágrafo Quarto: Os recursos da parceria, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.
a) Os rendimentos das aplicações financeiras só poderão ser utilizados no objeto da parceria mediante autorização prévia do concedente.
b) Deverá ser apresentado, nas prestações de contas parciais e na prestação de contas final, o extrato da aplicação financeira.

c) Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Quinto: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela execução do presente Termo em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei n° 13.019/2014 e suas alterações e da legislação específica, a SEMTAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à instituição parceira as seguintes sanções:
I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por até dois anos;
III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SEMTAS, que será concedida sempre que a instituição parceira ressarcir a SEMTAS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo Primeiro: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
Parágrafo Segundo: Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução desta parceria.
Parágrafo Terceiro: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA
11.1. Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.
Parágrafo Primeiro: Constitui motivo para rescisão deste Termo, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Aplicação dos recursos em desacordo com o disposto no Plano de Trabalho;

c) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e
d) Falta de apresentação da Prestação de Contas Parcial, nos prazos estabelecidos.
Parágrafo Segundo: Enquanto não forem sanadas as irregularidades do parágrafo anterior a instituição ficará impedida de celebrar novas parcerias com o Município;
Parágrafo Terceiro: O prazo mínimo de antecedência para a publicidade da intenção rescisão será de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
12.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SEMTAS no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN.
Parágrafo Primeiro: A instituição parceira deverá realizar a devolução, através de depósito, na conta de origem do recurso, ou seja, na conta do FIA, cabendo a instituição parceira consultar o Departamento Financeiro da SEMTAS que informará o número da respectiva conta;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1. É prerrogativa da CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.
Parágrafo Primeiro: O PROPONENTE franqueará livre acesso a servidores da SEMTAS e do COMDICA, ou outra autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo de Colaboração, quando em missão de gerenciamento, fiscalização ou acompanhamento.
Parágrafo Segundo: Para o acompanhamento do referido programa, fica estabelecido que a Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo COMDICA poderá realizar reuniões com representantes de todos os integrantes do Termo de Colaboração, visando atender às necessidades surgidas durante a execução do trabalho.
13.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá, periodicamente, relatório técnico de monitoramento e avaliação, que conterá:
I. Descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;
II. Valores transferidos pela administração pública;

III. Seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.
13.3. A SEMTAS e o COMDICA promoverão o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da presente parceria, através da Comissão de monitoramento e Avaliação, nos termos dos arts. 58, 59 e 60 da Lei nº 13.019/14 e suas atualizações, cabendo ao Gestor da Parceria:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Promover visita técnica in loco, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita;
c) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/14 e alterações;
e) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da instituição parceira, a SEMTAS e o COMDICA poderão, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. Retomar os bens públicos em poder da instituição parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESAS

14.1. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à prestação de contas à SEMTAS e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — COMDICA, devendo, a entidade, manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas em conformidade com o art. 68 da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas no Edital FIA/COMDICA nº 01/2025 e na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.
Parágrafo Primeiro: Constitui motivo para rescisão deste Termo de Colaboração, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Aplicação dos recursos em desacordo com o disposto no Plano de Trabalho;

c) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
d) Falta de apresentação da Prestação de Contas Parcial, nos prazos estabelecidos.
Parágrafo Segundo: Enquanto não forem sanadas as irregularidades mencionadas no Parágrafo Primeiro, a proponente ficará impedida de celebrar novas parcerias com o Município de Natal.
15.2. A proponente terá o prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência para comunicar/dar publicidade da intenção de rescisão do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONCEDENTE providenciará a publicação do Extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à celebração deste.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Natal/RN para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas abaixo.

Jundiá-RN, de de 2025.

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Organização da Sociedade Civil (Representante

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:____

NOME:____

CPF:____

ASSINATURA:____

NOME:____

CPF: ____

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:EA185F53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de kits gestantes com fins de atender as necessidades das gestantes, ora acompanhadas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social em consonância com a Lei Municipal nº 353/2017, que trata da concessão de benefícios eventuais.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.985.726/0001-00
CONTRATADO: JACOB & MENEZES LTDA
CNPJ: 07.039.495/0001-01
ENDEREÇO: Rua Leonel Leite, nº 1394, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.037-820

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BANHEIRA INFANTIL: MATERIAL EM POLIPROPILENO LIVRE DE BPA, COM VÁLVULA PARA SAÍDA DE ÁGUA, PROTEÇÃO NAS LATERAIS, UNISSEX, COM CERTIFICADO DO INMETRO, QUE SUPORTE ATÉ 20KG	UND	100	39,00	3.900,00
2	CONJUNTO COM 3 MAMADEIRAS	UND	100	25,00	2.500,00
3	CONJUNTO DE BANHO (SHAMPOO,COLÔNIA, SABONETE E SABONETEIRA)	UND	100	30,00	3.000,00
4	CONJUNTO DE BOLSAS	UND	100	45,00	4.500,00
5	CONJUNTO DE ESCOVA E PENTE	UND	100	12,00	1.200,00
6	CONJUNTO PAGÃO: COMPOSIÇÃO DO TECIDO: BODY: 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER, COLETE; 100% ALGODÃO, COR LISA.	UND	100	14,90	1.490,00
7	CUEIRO PACOTE COM 3 UNIDADES: CARACTERÍSTICAS: FLANELA BRANCA COM DETALHES BRANCO, MATERIAL 100% ALGODÃO, TOLERÂNCIA 3% NA COR BRANCA, COM PASTEL, COM ESTAMPAS INFANTIS UNISSEX EM TODO O PRODUTO, TAMANHO: COMPRIMENTO 80 CM X LARGURA 80 CM, TOLERÂNCIA DE 3%.	UND	100	28,00	2.800,00
8	FRALDA DESCARTAVEIS P,M E G	PCT	200	11,00	1.100,00
9	KIT CAMISETA COM 03 (TRÊS UNIDADES, COMPOSIÇÃO EM ALGODÃO, COR LISA.	KIT	100	14,90	1.490,00
10	KIT MIJÃO COM CAMISETA: MATERIAL DE CONFECÇÃO SUEDINE 100% ALGODÃO, UNISSEX	KIT	100	28,00	2.800,00
11	KIT SAPATINHO E LUVA: 1 PAR DE SAPATOS, E 1 PAR DE LUVAS. PONTAS ELÁSTICAS.	KIT	100	7,50	750,00
12	LENÇO UMIDECIDO TRIPLA PROTEÇÃO: PESO LIQ. DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG) 334G. DIMENSÕES DO PRODUTO: 19X10X5,7CM.	UND	100	7,50	750,00
13	MACAQUINHO DE PÉ COM LUVAS (SAÍDA DE MATERNIDADE)	UND	100	16,50	1.650,00
14	MANTA SIMPLES- MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO 100% ALGODÃO MEDINDO 70CM X 90CM. UNISSEX	UND	100	27,00	2.750,00
15	PACOTE DE FRALDA DE PANO: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 70 X 70 CM (COM VARIAÇÃO DE 5%, COR BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 05 UNIDADES.	PCT	100	18,90	1.890,00
16	TOALHAS DE BANHO (FRALDADA): MATERIAL: 805 ALGODÃO 20% POLIÉSTER, PENTEADO COM FORRO DUPLO, TOLERÂNCIA PERMITIDA 3%, CARACTERISITICAS ADICIONAIS: TOALHA COM CAPUZ, COMPRIMENTO 90CM X LARGURA 70CM, TOLERÂNCIA PERMITIDA DE 35. ETIQUETAS: ETIQUETA EM TECIDO: FIXADO MO MEIO DA PARTE TRASEIRA DO DECOTE, CONTENDO OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICADORES, DEVEM SER UNIFORMES, DEVENDO INFORMAR A RAZÃO SOCIAL. COMPOSIÇÃO DA MALHA	UND	100	18,90	1.890,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$					**35.510,00**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 35.510,00 (Trinta e cinco mil quinhentos e dez reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 027/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de maio de 2025 à 05 de maio de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social.
Projeto Atividade: 08.244.0001.2057 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 05 de maio de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino

PELA CONTRATADA: Mário Soares da Silva Neto

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1BB24AF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 26.2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS	
RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO	
Martins - RN	
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50	**ABRIL/2025**
26/2025	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 294.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 822 / 2024,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020200	**SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
2003	MANUT ATIV SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	15.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
	Soma da Ação:	**31.000,00**
	Soma da Unidade:	**31.000,00**
020300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**	
0174	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE FGTS	
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	1.000,00
	Soma da Ação:	**1.000,00**
2006	MANUT ATIV SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	67.000,00
	Soma da Ação:	**67.000,00**
	Soma da Unidade:	**68.000,00**
020400	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
2057	MANUTENÇÃO DO PNATE	
33903900 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
	Soma da Ação:	**6.000,00**
2221	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE -RECURSOS PROPRIOS	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	39.000,00
	Soma da Ação:	**39.000,00**
2224	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLAR -RECURSOS PROPRIOS	
33903000 - 15001001	Material de consumo	5.000,00
	Soma da Ação:	**5.000,00**
2235	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.000,00
	Soma da Ação:	**18.000,00**
	Soma da Unidade:	**68.000,00**
020500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
2204	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.000,00
	Soma da Ação:	**55.000,00**
	Soma da Unidade:	**55.000,00**
020600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2020	MANUT ATIV SEC MUN ASSISTENCIA SOCIAL	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	6.000,00
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.000,00
	Soma da Ação:	**16.000,00**
	Soma da Unidade:	**16.000,00**
020900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
1093	CONSTRUÇÃO , REC E AMPLIAÇÃO DE PONTOS TURISTICOS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00
	Soma da Ação:	**5.000,00**
2028	MANUT ATIV SEC MUN DE TURISMO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.000,00
	Soma da Ação:	**21.000,00**
	Soma da Unidade:	**26.000,00**
021000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2018	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
	Soma da Ação:	**30.000,00**
	Soma da Unidade:	**30.000,00**
	Total Geral:	**294.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**	
2006	MANUT ATIV SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
	Soma da Ação:	**100.000,00**
	Soma da Unidade:	**100.000,00**
020400	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
1271	IMPL SIST MICROGERAÇÃO/ MINIGERAÇÃO ENERGIA SOLAR EM PREDIO DO SETOR EDUCACIONAL	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	65.000,00
44905100 - 15400001	Obras e instalações	20.000,00
	Soma da Ação:	**85.000,00**
2010	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
33903000 - 15710000	Material de consumo	99.000,00
	Soma da Ação:	**99.000,00**
	Soma da Unidade:	**184.000,00**
020800	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA**	
1088	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	10.000,00
	Soma da Ação:	**10.000,00**
	Soma da Unidade:	**10.000,00**
	Total Geral:	**294.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Martins, Estado Do Rio Grande Do Norte 25 de abril de 2025.

25/04/2025

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal Mat.9000311

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:914B2032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO - ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	
MUNICÍPIO DE MARTINS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MARÇO-ABRIL/2025	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Formação de Reserva	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

PAULO CESAR GALDINO	***NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA***
Prefeito Municipal Mat.9000311	Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:DFB53C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO – ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)	
MUNICÍPIO DE MARTINS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MARÇO-ABRIL/2025	
	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre 2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	48.453.000,00	13.131.857,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.149.150,00	709.635,17
IPTU	390.000,00	54.221,25
ISS	890.000,00	238.936,10
ITBI	255.000,00	3.503,17

IRRF	1.200.000,00	321.381,30
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	414.150,00	91.593,35
Contribuições	500.000,00	183.530,91
Receita Patrimonial	1.275.000,00	181.605,53
Aplicações Financeiras (II)	1.205.000,00	181.601,21
Outras Receitas Patrimoniais	70.000,00	4,32
Transferências Correntes	43.493.850,00	12.048.244,26
Cota-Parte do FPM	17.550.000,00	4.931.272,76
Cota-Parte do ICMS	3.640.000,00	917.453,91
Cota-Parte do IPVA	360.000,00	92.209,44
Cota-Parte do ITR	800,00	497,61
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	3.896,51
Transferências do FUNDEB	11.900.000,00	4.032.213,56
Outras Transferências Correntes	10.039.050,00	2.070.700,47
Demais Receitas Correntes	35.000,00	8.841,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	35.000,00	8.841,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	47.248.000,00	12.950.256,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.547.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	20.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.447.000,00	0,00
Convênios	2.030.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.417.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.527.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.775.000,00	12.950.256,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.775.000,00	12.950.256,48

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.961.812,00	22.026.318,49	10.038.183,21	9.639.704,67	28.671,17	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.495.761,00	16.955.740,23	7.258.525,32	6.945.477,78	28.671,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	16.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.449.941,00	5.070.578,26	2.779.657,89	2.694.226,89	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.945.702,00	22.026.318,49	10.038.183,21	9.639.704,67	28.671,17	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.972.188,00	648.597,50	336.366,30	292.595,13	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.314.188,00	245.154,63	227.913,65	184.142,48	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	658.000,00	403.442,87	108.452,65	108.452,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.314.188,00	245.154,63	227.913,65	184.142,48	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.309.890,00	22.271.473,12	10.266.096,86	9.823.847,15	28.671,17		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.309.890,00	22.271.473,12	10.266.096,86	9.823.847,15	28.671,17	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)	3.097.738,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)	3.097.738,16
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	840.000,00
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	181.601,21
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.279.339,37

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.895.364,50	2.895.364,50
DEDUÇÕES (XL)	778.042,24	3.787.790,51
Disponibilidade de Caixa	778.042,24	3.787.790,51

Disponibilidade de Caixa bruta	3.657.255,28	7.127.512,77
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	31.019,29	2.348,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.848.193,75	3.337.374,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.117.322,26	-892.426,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.009.748,27	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	21.400,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-28.671,17	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	15,25	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.981.092,35	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.799.491,14	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
PAULO CESAR GALDINO	***NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA***	
Prefeito Municipal Mat.9000311	Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356	

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:8011CB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO – ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO MDE (LDB, ART..PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)
MUNICÍPIO DE MARTINS		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MARÇO-ABRIL/2025
		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.735.000,00	618.041,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	390.000,00	54.221,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	255.000,00	3.503,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	890.000,00	238.936,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.200.000,00	321.381,30
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.456.000,00	7.430.955,91
2.1- Cota-Parte FPM	21.450.000,00	6.164.090,96
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	6.164.090,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.950.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.550.000,00	1.146.110,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	4.870,63
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	622,01
2.5- Cota-Parte IPVA	450.000,00	115.261,80
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.191.000,00	8.048.997,73
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.901.200,00	1.485.625,68
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6))	2.396.550,00	526.058,25

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.900.000,00	4.032.213,56
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.220.000,00	2.962.327,05
6.1.1- Principal	9.220.000,00	2.962.327,05
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	180.000,00	0,00
6.2.1- Principal	180.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.200.000,00	899.467,86
6.3.1- Principal	2.200.000,00	899.467,86
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	170.418,65
6.4.1- Principal	300.000,00	170.418,65
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	4.318.800,00	1.476.701,37
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.032.213,56	

DESPESAS COM RECURSOS DO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS Até	DESPESAS LIQUIDADAS Até	DESPESAS PAGAS Até o	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

FUNDEB (Por Subfunção)	ATUALIZADA (c)	o Bimestre (d)	o Bimestre (e)	Bimestre (f)	PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.842.989,00	7.502.380,67	2.879.832,70	2.797.291,66	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.277.000,00	6.835.783,93	2.660.876,35	2.586.343,43	
10.1.1- Educação Infantil	3.186.000,00	2.020.150,77	923.668,19	899.043,13	
10.1.2- Ensino Fundamental	5.803.000,00	4.600.041,62	1.713.343,48	1.663.501,95	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	43.000,00	16.821,10	3.232,28	3.165,95	
10.1.4- Educação Especial	245.000,00	198.770,44	20.632,40	20.632,40	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.565.989,00	666.596,74	218.956,35	210.948,23	
10.2.1- Educação Infantil	606.000,00	163.649,08	60.231,15	57.048,11	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.886.989,00	502.947,66	158.725,20	153.900,12	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	35.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.502.380,67	2.879.832,70	2.797.291,66		0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.808.585,32	2.186.037,39	2.131.304,45		0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	693.795,35	693.795,31	665.987,21		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.835.783,93	2.660.876,35	2.586.343,43		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	693.795,35	693.795,31	665.987,21		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.703.256,44	2.660.876,35	2.660.876,35	68,90
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	449.733,93	693.795,31	693.795,31	77,13
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	134.920,18	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	403.221,36	1.152.380,86	1.152.380,86	749.159,50	28,57

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.337.090,00	1.527.484,23	838.210,68	810.862,87	
20.1- Educação Infantil	384.090,00	150.236,38	116.839,16	116.839,16	
20.2- Ensino Fundamental	2.908.000,00	1.377.247,85	721.371,52	694.023,71	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	15.180.079,00	9.029.864,90	3.718.043,38	3.608.154,53	

CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.176.090,00	2.334.036,23	1.100.738,50	1.072.930,40	
21.1.1- Creche	1.385.090,00	597.304,52	516.849,26	500.336,96	
21.1.2- Pré-escola	2.791.000,00	1.736.731,71	583.889,24	572.593,44	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.003.989,00	6.695.828,67	2.617.304,88	2.535.224,13	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	838.210,68
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.485.625,68
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	749.159,50
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.574.676,86

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.012.249,43	1.574.676,86	19,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.470.000,00	371.936,71
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.110.500,00	371.936,71
31.1.1- Salário-Educação	525.000,00	240.066,73
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	220.000,00	41.279,50
31.1.4 - PNATE	45.000,00	69.950,73
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	320.500,00	20.639,75
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	329.500,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	30.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.277.000,00	66.187,40	58.925,04	58.925,04	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	391.000,00	4.168,06	0,00	0,00	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	60.000,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	520.000,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	276.000,00	62.019,34	58.925,04	58.925,04	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.457.079,00	9.096.052,30	3.776.968,42	3.667.079,57	
33.1- Despesas Correntes	15.282.400,00	9.096.052,30	3.776.968,42	3.667.079,57	
33.1.1- Pessoal Ativo	12.288.200,00	8.408.048,98	3.355.920,79	3.255.042,94	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.994.200,00	688.003,32	421.047,63	412.036,63	
33.2- Despesas de Capital	1.174.679,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	1.174.679,00	0,00	0,00	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	57.816,60	263,60
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.032.213,56	237.786,10
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.797.291,66	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.292.738,50	238.049,70
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	640.697,63	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	421.498,19	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.511.937,94	238.049,70

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal
Mat.9000311

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:DBA41C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO – ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004,.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
MUNICÍPIO DE MARTINS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MARÇO-ABRIL/2025		
	R$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	38.528.486,55	39.948.795,32									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											
Nota:											

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
PAULO CESAR GALDINO			
Prefeito Municipal Mat.9000311			

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:5281A13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
MUNICÍPIO DE MARTINS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MARÇO-ABRIL/2025
	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.000.000,00
Previsão Atualizada	52.000.000,00
Receitas Realizadas	13.131.857,69
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	52.000.000,00
Despesas Empenhadas	22.674.915,99
Despesas Liquidadas	10.374.549,51
Despesas Pagas	9.932.299,80
Superávit Orçamentário	2.757.308,18
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.674.915,99
Despesas Liquidadas	10.374.549,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.948.795,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.948.795,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.474.586,31
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	840.000,00	3.097.738,16	368.77
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	21.400,00	3.009.748,27	14,064.24

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	31.019,29	0,00	28.671,17	2.348,12
Poder Executivo	31.019,29	0,00	28.671,17	2.348,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.192,70	0,00	0,00	4.192,70
Poder Executivo	4.192,70	0,00	0,00	4.192,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	35.211,99	0,00	28.671,17	6.540,82

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.574.676,86	25,00	19,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.660.876,35	70,00	68,90
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	693.795,31	50,00	77,13
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	20.000,00
Despesa de Capital Líquida	648.597,50	5.323.590,50

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	80.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.065.458,21	15,00	13,23

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00
PAULO CESAR GALDINO	
Prefeito Municipal Mat.9000311	

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:73BDCBD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°21/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA SEREM UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTE ALEGRE/RN, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO TEMPODEREFERÊNCIA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44,** situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 09/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para serem utilizados pela administração pública de Monte Alegre/RN, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS**		
CNPJ: **08.236.940/0001-96**	Telefone:	Email: **gutto.oliveira@ibest.com.br**
Endereço: **AV TENENTE MEDEIROS, 33 , CENTRO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-020**		

Representante: **GUTEMBERG FRANCA DE OLIVEIRA** - CPF: **413.411.124-20**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
14	0030540 - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ALÇA EM PLÁSTICO.	ICASA	Unidade	120,000000	9,800	1.176,00
16	0030541 - BANHEIRA INFANTIL 20L PARA RECÉM NASCIDO/BABY, NA COR AZUL, ROSA, BRANCO, AMARELO OU LILAS, CONFORME SOLICITADO.	ADOLETA	Unidade	400,000000	26,580	10.632,00
36	0030567 - DESINFETANTE COM BACTERICIDA (TIPO PINHO SOL OU SIMILAR) PARA LIMPEZA GERAL. DESINFETA O AMBIENTE COM A ELIMINAÇÃO DE GERMES, SENDO IDEAL PARA LIMPEZA DE PISOS E DEMAIS SUPERFÍCIES. REGISTRO NA ANVISA. 1L	TOP CLEAN	Unidade	8000,000000	2,460	19.680,00
38	0030569 - DESINFETANTE COM BACTERICIDA (TIPO PINHO SOL OU SIMILAR) PARA LIMPEZA GERAL. DESINFETA O AMBIENTE COM A ELIMINAÇÃO DE GERMES, SENDO IDEAL PARA LIMPEZA DE PISOS E DEMAIS SUPERFÍCIES. REGISTRO NA ANVISA. GALÃO DE 5 LITROS.	DELTA	Unidade	400,000000	9,680	3.872,00
39	0030571 - DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARADICLORO -99%, EUCALIPTO, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO. 25G	SOL	Unidade	3330,000000	1,590	5.294,70
44	0030577 - DETERGENTE COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. UND 500 ML. COM REGISTRO DA ANVISA.	TOP CLEAN	Unidade	6200,000000	1,300	8.060,00
88	0044361 - LIMPA ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA 500ML	TOP CLEAN	Unidade	470,000000	1,790	841,30
89	0030624 - LIMPA TELAS , SPRAY DE 60ML	LUAZUL	Unidade	80,000000	9,640	771,20
105	0030641 - LUSTRA MOVÉIS PERFUMADO (LAVANDA, JASMIM) 200ML	DELTA	Unidade	10,000000	4,460	44,60
117	0044371 - MARMITA DESCARTÁVEL TÉRMICA EM ISOPOR, 500 ML, RETANGULAR, CAIXA COM 100 UND.	ULTRA	Unidade	48,000000	43,370	2.081,76
120	0044373 - MÁSCARA DESCARTÁVEL, TRIPLA COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, CAIXA COM 50 UND.	TALGI	Unidade	500,000000	11,890	5.945,00
136	0030674 - PEDRA SANITARIA, CONTENDO 01 REDE PLASTICA, UM GANCHO E 01 PEDRA, ESSENCIA LAVANDA (TIPO GLADE)	SOL	Unidade	2000,000000	2,460	4.920,00
141	0044383 - PRENDEDOR PARA ROUPAS EM MADEIRA. PACOTE COM 12 UND.	CRISTAL	Unidade	530,000000	2,330	1.234,90
142	0044384 - PRENDEDOR PARA ROUPAS EM PLÁSTICO, COM ACABAMENTO EMBURRACHADO. PACOTE COM 12 UND.	CRISTAL	Unidade	530,000000	3,980	2.109,40
155	0030699 - ROLO DE FILME PVC 28X15 M.	TECFILM	Unidade	100,000000	6,200	620,00
196	0030741 - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, COR INCOLOR COM 500ML	TOP CLEAN	Unidade	410,000000	3,230	1.324,30
198	0044408 - TALHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - COLHER. PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	Unidade	300,000000	3,180	954,00
199	0030743 - TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COLHER, APLICAÇÃO REFEIÇÃO (GRANDE). PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	Unidade	70,000000	4,700	329,00
200	0030744 - TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FACA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO (GRANDE). PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	Unidade	150,000000	4,700	705,00
201	0030745 - TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO (GRANDE). PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	Unidade	190,000000	4,710	894,90
202	0030746 - TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO/ SOBREMESA. PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	Unidade	272,000000	3,210	873,12
210	0044410 - TOUCA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO EM TODO PERÍMETRO, COM SELO DO INMETRO. PCT COM 100 UND.	VABENE	PACOTE	3000,000000	11,570	34.710,00

O valor da presente é de R$ 107.073,18, (cento e sete mil e setenta e três reais e dezoito centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN,23 de maio de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

G F De Oliveira Comercio E Servicos
Representante Legal:
GUTEMBERG FRANCA DE OLIVEIRA,
Representante,
CPF/MF: 413.411.124-20

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:45CAA3A0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°22/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA SEREM UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTE ALEGRE/RN, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO TEMPODEREFERÊNCIA**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44,** situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 09/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para serem utilizados pela administração pública de Monte Alegre/RN, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **DR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**		
CNPJ: **21.930.033/0001-00**	Telefone: **(84) 3027-3030**	Email: **ldrlimp@gmail.com**
Endereço: **R ALBERTO SILVA , 1282 , lagoa seca, natal/RN, CEP: 59022-300**		
Representante: **RODRIGO S DOS SANTOS DO NASCIMENTO** - CPF: **010.268.294-10**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0030526 - ÁLCOOL-70° EM SPRAY AEROSSOL 360ML	SUPER DOM	Unidade	100,000000	14,250	1.425,00
7	0030530 - AMACIANTE PARA ROUPA HOSPITALAR, GALÃO COM 5L	LUA AZUL	Unidade	400,000000	9,070	3.628,00
11	0044338 - AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA LONGA, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA 20. PACOTE COM 10 UND.	RE	Unidade	40,000000	15,990	639,60
12	0044339 - BALDE COM ESCORREDOR, APOIO PARA CABO DO MOP, COM CAPACIDADE E 14 LITROS	NOBRE	Unidade	200,000000	46,990	9.398,00
13	0030539 - BALDE COM ESPREMEDOR, MATERIAL BALDE POLIPROPILENO, MATERIAL ESPREMEDOR POLIPROPILENO, CAPACIDADE BALDE 24 L, TIPO ESPREMEDOR PRESSÃO	NOBRE	Unidade	152,000000	59,990	9.118,48
17	0030544 - BORRIFADOR / PULVERIZADOR PLÁSTICO 500ML, TRANSPARENTE.	NOBRE	Unidade	920,000000	8,990	8.270,80
20	0044342 - CANUDO DE 8 MM, PACOTE COM 100 UND. BIODEGRADÁVEL.	STRAWPLAST	Unidade	110,000000	5,290	581,90
21	0030548 - CARRO DOBLO 50 CM ESTRUTURA EM POLIPROPILENO INJETADO. 02 BALDES COM CAPACIDADE PARA 25 LTS CADA. SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR. CLIPS DE FIXAÇÃO PARA PLACAS SINALIZADORAS E ACESSÓRIOS CESTA PARA TRASNPORTE DE EQUIPAMENTOS PODE USA MOP PLANO VERTICAL E ACOMPANHA MOP UMIDO PROFISSIONAL PONTA DOBRADA.	NOBRE	Unidade	12,000000	490,000	5.880,00
22	0030552 - COLÔNIA INFANTIL 200ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	TRALALA	Unidade	400,000000	8,990	3.596,00
25	0044344 - COPO DESCARTÁVEL – 200 ML (AGUA) POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 25 PACOTES COM 100 UNIDADES.	COPOBRAS	Unidade	30,000000	128,000	3.840,00

26	0044345 - COPO DESCARTÁVEL – 300 ML EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 25 PACOTES COM 100 UNIDADES.	COPOBRAS	Unidade	15,000000	169,100	2.536,50
28	0044347 - CORDA PARA VARAL EM NYLON, PCT COM 10M, (RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES E NÃO MANCHA)	PARANA	Unidade	155,000000	5,200	806,00
30	0030560 - CREME DENTAL INFANTIL 50G, SABOR MORANGO, TUTTIFRUTTI OU UVA	SORRISO	Unidade	800,000000	4,000	3.200,00
31	0030561 - CREOLINA, ESTERILIZANTE / DESINFETANTE, CONCENTRAÇÃO 3,5% + 0,25%. CONTENDO 750ML	BRAVOX	Unidade	20,000000	12,890	257,80
33	0030563 - DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, VOLUME 10 CM3, TIPO SANFONADO	NOVIÇA	Unidade	40,000000	5,000	200,00
34	0030564 - DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM.	NOVIÇA	Unidade	40,000000	6,200	248,00
35	0030565 - DESINFENTANTE PARA SUPERFICIEES AEROSOL SPRAY, FRAGÂNCIAS (LAVANDA, LEMBRANÇAS DE INFANCIA), EMBALAGEM COM 360ML, PARA ELIMINAR 99,9% DAS BACTÉRIAS E GERMES DAS SUPERFÍCIES (TIPO LYSOFORM)	SOL	Unidade	120,000000	10,980	1.317,60
40	0030573 - DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO.SEMELHANTE A BOM AIR / AIR WICK.	KELDRIN	Unidade	440,000000	5,290	2.327,60
41	0030574 - DESUMIDIFICADOR (ANTI MOFO), FRAGANCIA LAVANDA 180G	SECAR	Unidade	160,000000	8,990	1.438,40
42	0030575 - DETERGENTE ALCALINO CLORADO DE ALTA EFICIENCIA E ESPUMAÇÃO, PRÓRPIO PARA DESINFECÇÃO EM PAREDES, PISOS, SANITÁRIOS, MONILIARIOS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E TENSOATIVO. REGISTRO ANVISA, GALÃO DE 5 LITROS.	LUA AZUL	Unidade	80,000000	14,590	1.167,20
43	0030576 - DETERGENTE ALCALINO PARA LIMPEZA PESADA, PARA REMOVER ENCARDIDOS DE PISOS E PEDRAS, GALÃO 5L	LUA AZUL	Unidade	400,000000	22,000	8.800,00
46	0030579 - DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, SUPER RESISTENTE.	NOBRE	Unidade	200,000000	48,000	9.600,00
47	0030580 - DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL COM GOTEJADOR – NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 800 ML, EM POLIPROPILENO COM ALTA RESISTENCIA.	NOBRE	Unidade	300,000000	48,000	14.400,00
48	0030581 - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM GOTEJADOR – NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 800 ML, EM POLIPROPILENO COM ALTA RESISTENCIA.	NOBRE	Unidade	170,000000	48,000	8.160,00
50	0044348 - EMBALAGEM DE POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA, 1 LT. PCT COM 50 UND.	COPOBRAS	Unidade	20,000000	38,000	760,00
53	0044351 - EMBALAGEM DE POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA, 500 ML. PCT COM 50 UND.	COPOBRAS	Unidade	20,000000	29,990	599,80
60	0030593 - ESPANADOR PARA TETO, MATERIAL SISAL, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 150CM.	BRILHUS	Unidade	50,000000	28,000	1.400,00
61	0030594 - ESPANADOR, MATERIAL SISAL, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 20 CM.	BRILHUS	Unidade	30,000000	12,200	366,00
66	0010906 - FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS 40 PALITOS CADA.	PARANA	PACOTE	100,000000	3,990	399,00
73	0044356 - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, 23,50 CM, COMPRIMENTO 23,50 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA FARDO COM 20 UNIDADES	SERIDO	Unidade	150,000000	2,990	448,50
75	0030608 - INSETICIDA - FORMICIDA GRANULADO INDICADO NO CONTROLE DE FORMIGAS SAÚVAS. 1KG	KELDRIN	Unidade	500,000000	12,200	6.100,00
76	0044357 - INSETICIDA USO GERAL.INFORMAÇÃO BARATAS, MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS. AÇÃO PROLONGADA. APLICAÇÃO. COM 380ML	KELDRIN	Unidade	400,000000	12,200	4.880,00
91	0030625 - LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL. 1 LITRO	NOBRE	Unidade	10,000000	5,200	52,00
93	0030629 - LIXEIRA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 120 LITROS, NA COR VERDE, EM POLIPROPÍLENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM RODINHAS.	MERCOPLAS	Unidade	20,000000	99,000	1.980,00
94	0030630 - LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA E CAFÉ EM AÇO INOXIDÁVEL,CAPACIDADE MIN 50 ML CAPACIDADE MÁXIMA 200 ML, ALTURA 52 CM.	NOBRE	Unidade	45,000000	40,000	1.800,00
97	0030633 - LIXEIRA, MATERIAL INOX, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, ACIONAMENTO TAMPA POR PEDAL..	TRAMONTINA	Unidade	40,000000	99,000	3.960,00
98	0030634 - LIXEIRA, MATERIAL INOX, CAPACIDADE 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, ACIONAMENTO TAMPA POR PEDAL,	TRAMONTINA	Unidade	60,000000	129,000	7.740,00
99	0030635 - LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, COM TAMPA, COR BRANCA/PRETO COM PEDAL	MERCOPLAS	Unidade	80,000000	18,000	1.440,00
100	0030636 - LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 L, COM TAMPA, COR BRANCA/PRETO COM PEDAL	MERCOPLAS	Unidade	50,000000	78,000	3.900,00
101	0030637 - LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 L, COM TAMPA, COR BRANCA/PRETO COM PEDAL	MERCOPLAS	Unidade	30,000000	129,000	3.870,00
102	0030638 - LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 L, COM TAMPA, COR BRANCA/PRETO COM PEDAL	MERCOPLAS	Unidade	70,000000	38,000	2.660,00
103	0030639 - LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 L, CARACTERÍSTICA COM TAMPA, COR BRANCA/PRETO COM PEDAL	MERCOPLAS	Unidade	100,000000	45,000	4.500,00
104	0030640 - LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 72 L, COM TAMPA, COR BRANCA/PRETO COM PEDAL	MERCOPLAS	Unidade	55,000000	48,000	2.640,00
113	0044367 - LUVA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÁTEX, APLICAÇÃO NÃO ESTERILIZADA, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TALCO. REGISTRO NA ANVISA.CAIXA COM 100 UNIDAES/50 PARES.	NOBRE	Unidade	50,000000	7,590	379,50
114	0044368 - LUVA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÁTEX, APLICAÇÃO NÃO ESTERILIZADA, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TALCO. REGISTRO NA ANVISA.CAIXA COM 100 UNIDAES/50 PARES.	NOBRE	Unidade	200,000000	7,590	1.518,00
123	0030659 - MOP ESFREGÃO DE MICROFIBRAS COM CABO EM ALUMINIO TAMANHO 92/118CM (VASSOURA RODO MOP, VARRE, TIRA PÓ E LUSTRA), COM CABEÇA GIRATÓRIA, TAMANHO DA BASE 60CM	NOBRE	Unidade	50,000000	32,000	1.600,00
124	0030660 - MOP ESFREGÃO DE MICROFIBRAS COM CABO EM ALUMINIO TAMANHO 92/118CM (VASSOURA RODO MOP, VARRE, TIRA PÓ E LUSTRA), COM CABEÇA GIRATÓRIA, TAMANHO DA BASE 80CM	NOBRE	Unidade	30,000000	29,900	897,00
132	0030668 - PANO MICROFIBRA 35X35CM, PACOTE COM 3 UNIDADES	NOBRE	Unidade	400,000000	13,990	5.596,00
133	0044376 - PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO.	VABENE	Unidade	160,000000	5,290	846,40
135	0044378 - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE 100% VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLAS, COR BRANCA, DE BOA QUALIDADE NÃO RECICLADO.FARDO COM 16 PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA. TOTAL: 64 UNIDADES. FARDO	PERSONAL	Unidade	400,000000	93,000	37.200,00
137	0044379 - POLIDOR METAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO BRANCO AMARELADO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE METAIS. C/200ML	SUPER DOM	Unidade	8,000000	4,280	34,24
138	0044380 - PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. CAIXA COM 100 EMBALAGENS	STRAWPLAST	Unidade	100,000000	6,760	676,00
139	0044381 - PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. CAIXA COM 100 EMBALAGENS	STRAWPLAST	Unidade	100,000000	6,760	676,00
140	0044382 - PRATOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 25 PCTS COM 10 UNIDADES, TOTAL 250 UNIDADES.	STRAWPLAST	Unidade	500,000000	6,760	3.380,00
145	0044385 - QUEROSENE, COMPOSIÇÃO 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, , PARA DILUIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS. C/500ML	BRAVOX	Unidade	68,000000	9,990	679,32
146	0030689 - REFIL PARA MOP ESFREGÃO, MICROFIBRAS 60CM.	NOBRE	Unidade	200,000000	31,200	6.240,00
147	0030690 - REFIL PARA MOP ESFREGÃO, MICROFIBRAS 80CM	NOBRE	Unidade	60,000000	35,090	2.105,40
148	0030691 - REFIL PARA MOP GIRATÓRIO EM ALGODÃO DE ENCAIXE.	NOBRE	Unidade	250,000000	25,000	6.250,00
150	0030694 - RODO LIMPA VIDROS 2 EM 1, COM EXTENSOR DE CABO 3,10 METROS	AUGUSTO	Unidade	20,000000	24,960	499,20
151	0030695 - RODO PARA LIMPEZA DE VIDROS 2 EM 1 25CM COM CABO 60CM	AUGUSTO	Unidade	5,000000	19,360	96,80
153	0030697 - RODO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE 50 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO APROXIMADAMENTE 1,50 M, COM ROSCA	AUGUSTO	Unidade	150,000000	21,180	3.177,00
156	0030700 - ROLO DE FILME PVC 28X300 M.	VABENE	Unidade	100,000000	25,000	2.500,00
158	0044389 - SABÃO BARRA, TIPO COCO NATURAL, COR BRANCA. C/200G COM 5 UNIDADES	MARILUX	Unidade	50,000000	9,200	460,00
174	0043934 - SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO – TAMANHO 15X25CM, TRANSPARENTE, PCT COM 1.000 UNIDADES.	VABENE	PACOTE	10,000000	23,400	234,00
175	0043935 - SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO – TAMANHO 18X25CM, TRANSPARENTE, PCT COM 1.000 UNIDADES.	VABENE	PACOTE	20,000000	23,400	468,00
176	0043936 - SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO – TAMANHO 20X30CM, TRANSPARENTE, PCT COM 1.000 UNIDADES	VABENE	PACOTE	25,000000	23,400	585,00
177	0043937 - SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO – TAMANHO 25X35CM, TRANSPARENTE, PCT COM 1.000 UNIDADES.	VABENE	PACOTE	25,000000	23,400	585,00
178	0043938 - SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO – TAMANHO 35X45CM, TRANSPARENTE, PCT COM 1.000 UNIDADES.	VABENE	PACOTE	25,000000	23,400	585,00
179	0043939 - SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO – TAMANHO 40X60CM, TRANSPARENTE, PCT COM 1.000 UNIDADES.	VABENE	PACOTE	30,000000	23,400	702,00
180	0043940 - SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO – TAMANHO 50X70CM, TRANSPARENTE, PCT COM 1.000 UNIDADES.	VABENE	PACOTE	30,000000	23,400	702,00
181	0043941 - SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO – TAMANHO 60X80CM, TRANSPARENTE, PCT COM 1.000 UNIDADES.	VABENE	PACOTE	30,000000	23,400	702,00

182	0043942 - SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO – TAMANHO 70X90CM, TRANSPARENTE, PCT COM 1.000 UNIDADES.	VABENE	PACOTE	30,000000	23,400	702,00
183	0043943 - SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO – TAMANHO 90X100CM, TRANSPARENTE, PCT COM 1.000 UNIDADES.	VABENE	PACOTE	25,000000	23,400	585,00
184	0043944 - SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO– TAMANHO 10X15CM, TRANSPARENTE, PCT COM 1.000 UNIDADES.	VABENE	PACOTE	15,000000	23,400	351,00
185	0043945 - SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO– TAMANHO 30X40CM, TRANSPARENTE, PCT COM 1.000 UNIDADES.	VABENE	PACOTE	25,000000	23,400	585,00
186	0043946 - SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO– TAMANHO 8X20CM, TRANSPARENTE, PCT COM 1.000 UNIDADES.	VABENE	PACOTE	25,000000	18,000	450,00
187	0044402 - SACO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 KG, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOBINA PICOTADA, ALTURA 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 0,04 MM. C/100 UNIDADES	VABENE	PACOTE	200,000000	23,400	4.680,00
188	0026602 - SACOLA PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS LISO, 12X25X15 MP, 500 G. TRANSPARENTE. PCT COM 100 UND.	VABENE	PACOTE	180,000000	15,000	2.700,00
189	0026603 - SACOLA PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS LISO, 15X30X15 MP,1 KG. TRANSPARENTE. PCT COM 100 UND.	VABENE	PACOTE	400,000000	15,000	6.000,00
190	0044403 - SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA, RESISTENTE, BRANCA, TAMANHO 25X35 CM. P. A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA POR KG	VABENE	UND	170,000000	26,500	4.505,00
191	0044404 - SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA, RESISTENTE, BRANCA, TAMANHO 40X50 CM. M. A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA POR KG	VABENE	UND	170,000000	26,500	4.505,00
192	0044405 - SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA, RESISTENTE, BRANCA, TAMANHO 70X50 CM. G. A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA POR KG	VABENE	UND	250,000000	26,500	6.625,00
194	0030740 - SHAMPOO INFANTIL 200ML (LIVRE DE LAGRIMAS), DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	TRALALA	Unidade	400,000000	8,990	3.596,00
195	0044407 - SODA CÁUSTICA, ASPECTO FÍSICO EM ESCAMAS INCOLOR, PUREZA 48 A 50 PER, A 20° CELSIUS 1,5050 A 1,5250 G/CM3, APLICAÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS. C/300G	BRAVOX	Unidade	35,000000	12,990	454,65
211	0030759 - VASSOURA SANITÁRIA, TIPO LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM POLIPROPILENO, COM ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO.	AUGUSTO	Unidade	100,000000	10,290	1.029,00

O valor da presente é de R$ 266.473,69, (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN,23 de maio de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

DR Distribuicao E Servicos LTDA
Representante Legal:
RODRIGO S DOS SANTOS DO NASCIMENTO,
Socio, CPF/MF: 010.268.294-10

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:22BD5058

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°23/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA SEREM UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTE ALEGRE/RN, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO TEMPODEREFERÊNCIA**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44,** situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 09/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para serem utilizados pela administração pública de Monte Alegre/RN, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **RADIANY F MALHEIRO - ME**		
CNPJ: **21.565.342/0001-29**	Telefone: **(84) 8808-0976**	Email:
Endereço: **AV PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA , 216 , BOA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-340**		
Representante: **RADIANY FERNANDES MALHEIRO** - CPF: **076.219.124-48**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0044336 - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM ANATÔMICA, PRÁTICA E SEGURA. 1 LITRO	TOP CLEAR	Unidade	33000,000000	1,750	57.750,00
2	0030523 - ÁLCOOL EM GEL SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 80 INPM, TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRAU COSMÉTICO, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONCENTRAÇÃO 70%, GALÃO 5 LITROS	BECKER	Unidade	400,000000	21,000	8.400,00
3	0030524 - ÁLCOOL, ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM (70,0º), EM LÍQUIDO. REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	DELTA	Unidade	8000,000000	7,900	63.200,00
4	0030525 - ÁLCOOL, ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM (70,0º), EM LÍQUIDO. REGISTRO NA ANVISA. GALÃO DE 5 LITROS.	DELTA	Unidade	800,000000	29,000	23.200,00
6	0030529 - ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO. A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 8,0%. COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS DE: LÍQUIDO, COM PH (SOLUÇÃO AQUOSA A 1%) DE MÍNIMO 9,5. APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRADO COM CLASSIFICAÇÃO DE GRAU DE RISCO II CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO RDC Nº 184 22 DE OUTUBRO DE 2001/ RESOLUÇÃO RDC Nº 163 11 DE SETEMBRO DE 2001/ RESOLUÇÃO RDC Nº 240 06 DE OUTUBRO DE 2004, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA. CONTENDO 2 LITROS	TOP CLEAR	Unidade	2800,000000	3,980	11.144,00
9	0030532 - AVENTAL DE NAPA BRANCO ,070 X 1,0	FLANEMBERG	Unidade	180,000000	5,000	900,00
10	0030533 - AVENTAL DE NAPA BRANCO 1,20 X 0,70	FLANEMBERG	Unidade	220,000000	6,000	1.320,00
15	0044340 - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM ALÇA EM PLÁSTICO.	POLYUTIL	Unidade	320,000000	11,900	3.808,00
23	0030553 - CONJUNTO MOP GIRATORIO COM BALDE DE 12 LT REPARTIDO (ÁGUA LIMPA/ÁGUA SUJA) ESPREMEDOR REFORÇADO COM CABO DE ALUMÍNIO ACOMPANHA O REFIL DE MOP UMIDO PULIRE PERFEITO PARA LIMPEZA DE PISOS E RESIDENCIAS E ESTABELECIMENTOS COM PEQUENAS ÁREAS.	TOK	Unidade	125,000000	59,900	7.487,50
24	0044343 - COPO DESCARTÁVEL – 150 ML (AGUA) POLIPROPILENO, TRANSPARENTE – 25 PACOTES COM 100 UNIDADES.	FONPLAST	Unidade	400,000000	95,000	38.000,00
27	0044346 - COPO DESCARTÁVEL - 50 ML (CAFEZINHO) POLIPROLIPELO .CAIXA DE 25 PACOTES COM 100 UNIDADES.MARCA	FONPLAST	Unidade	20,000000	88,000	1.760,00
29	0030559 - CREME DENTAL COM FLÚOR 90G	ICEFRESH	Unidade	800,000000	3,000	2.400,00
32	0030562 - CRUEIRO FLANELADO TAMANHO 80X80CM, 100% ALGODÃO, CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO EM OVERLOQUE, ESTAMPA INFANTIL, PACOTE COM 4 UNIDADES	MINASREYS	Unidade	400,000000	22,730	9.092,00
37	0030568 - DESINFETANTE COM BACTERICIDA (TIPO PINHO SOL OU SIMILAR) PARA LIMPEZA GERAL. DESINFETA O AMBIENTE COM A ELIMINAÇÃO DE GERMES, SENDO IDEAL PARA LIMPEZA DE PISOS E DEMAIS SUPERFÍCIES. REGISTRO NA ANVISA. 500ML	STARLUX	Unidade	600,000000	1,650	990,00
45	0030578 - DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ ALGODÃO, ENZIMÁTICO E CONCENTRADO. COMPOSTO DE: ÁCIDO ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ANTI-ESPUMANTE, ANTI-REDEPOSITANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, COADJUVANTES, ENZIMA, PERFUME, PRESERVANTE, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO NÃO TÔNICO E ÁGUA E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, DENSIDADE (25QC) ENTRE 1,10 A 1,32 G/ML, PH PURO: 7,1 - 7,7E BAIXO NÍVEL DE ESPUMA. INDICADO PARA A PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS E DE CORES FIRMES DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ ALGODÃO. APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	STARLUX	Unidade	300,000000	10,900	3.270,00

	RESISTENTE. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA. CONTENDO 2 LITROS					
51	0044349 - EMBALAGEM DE POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA, 120 ML. PCT COM 50 UND.	COPOBRAS	Unidade	20,000000	25,000	500,00
52	0044350 - EMBALAGEM DE POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA, 250 ML. PCT COM 50 UND.	COPOBRAS	Unidade	20,000000	28,990	579,80
54	0030587 - ESCOVA DE NYLON OVAL 13X7CM, PARA LAVAR ROUPAS/CHÃO COM BASE EM POLIPROPILENO	ODIN	Unidade	100,000000	7,000	700,00
57	0030590 - ESCOVA MULTIUSO COM CERDAS DE NYLON PARA LIMPEZA, TAMANHO MÉDIO.	ODIN	Unidade	80,000000	7,000	560,00
62	0044352 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, PACOTE COM 8 UNIDADES REFERÊNCIA SEMELHANTE: BOMBRIL E ASSOLAN	ASSOLAN	Unidade	1500,000000	2,300	3.450,00
63	0044353 - ESPONJA DUPLA-FACE MATERIAL ESPUMA, NYLON, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO 115, LARGURA 77, ESPESSURA MÍNIMA 21.	BRILHUS	Unidade	3000,000000	0,680	2.040,00
64	0030595 - FIO DENTAL CONTENDO 25M, SABOR MENTA/HORTELÃ	HILO	Unidade	3000,000000	5,130	15.390,00
65	0044354 - FLANELA, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 50X30 CM COR AMARELA/VERMELHA	FLANEMBERG	Unidade	1000,000000	2,050	2.050,00
67	0030596 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G (EMBALAGEM COM 8 UNIDADES)	CONFORT BABY	Unidade	400,000000	6,200	2.480,00
68	0030597 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GG (EMBALAGEM COM 7 UNIDADES)	CONFORT BABY	Unidade	400,000000	6,200	2.480,00
69	0030598 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M (EMBALAGEM COM 8 UNIDADES)	CONFORT BABY	Unidade	400,000000	6,200	2.480,00
70	0030599 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO P (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES)	CONFORT BABY	Unidade	400,000000	6,200	2.480,00
72	0044355 - FRALDA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM BAINHA, NA COR BRANCA, TAMANHO 70X70CM, PCT/CAIXA COM 05 UNIDADES	MINASREYS	Unidade	400,000000	12,500	5.000,00
77	0030612 - JOGO DE TAPETE PARA BANHEIRO, KIT 3 PEÇAS 100% POLIESTER FELPUDO.	PRATAPETES	Unidade	145,000000	45,000	6.525,00
78	0030613 - KIT CAMISETA MANGA CURTA RECÉM NASCIDO, CONFECCIONADO EM ALGODÃO MACIO, KIT COM 3 PEÇAS.	DENGO DA VOVÓ	Unidade	400,000000	9,800	3.920,00
81	0044360 - KIT ESCOLAR PARA MERENDA ESCOLAR: PRATO, COPO E COLHER EM MATRIAL INOX	KE HOME	Unidade	5000,000000	21,000	105.000,00
82	0030616 - KIT MAMADEIRA COM 3 UNIDADES - 80ML, 150ML E 240ML - COR CONFORME SOLICITADO	CEFISA	Unidade	400,000000	28,000	11.200,00
84	0030618 - KIT PAGÃO EM MALHA - RECÉM NASCIDO/BABY	BIJU BABY	Unidade	800,000000	15,900	12.720,00
85	0030619 - KIT PENTE E ESCOVA COM CERDAS MACIAS PARA RECÉM NASCIDO/BABY, NA COR AZUL, ROSA, BRANCO, AMARELO OU LILAS, CONFORME SOLICITADO.	CEFISA	Unidade	400,000000	8,900	3.560,00
87	0030622 - LENÇO UNIDECIDO INFANTIL, COM 100 TOALHAS 19X14CM.	COTTON	Unidade	400,000000	9,230	3.692,00
90	0044362 - LIMPA VIDRO 500ML , COR AZUL, INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA (FISQ).	STARLUX	Unidade	500,000000	3,000	1.500,00
96	0030632 - LIXEIRA, CESTO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TAMPA, LATERAIS ABERTAS.	POLYUTIL	Unidade	100,000000	8,000	800,00
110	0044364 - LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CANO CURTO, SEM PÓ, TAMANHO G, COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UND/50 PARES.	NOBRE	Unidade	2000,000000	20,000	40.000,00
111	0044365 - LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CANO CURTO, SEM PÓ, TAMANHO M, COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UND/50 PARES	NOBRE	Unidade	2000,000000	19,900	39.800,00
112	0044366 - LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CANO CURTO, SEM PÓ, TAMANHO P, COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UND/50 PARES.	NOBRE	Unidade	1000,000000	19,900	19.900,00
115	0044369 - MARMITA DESCARTÁVEL TÉRMICA DE ALUMÍNIO, 250 ML, CAIXA COM 100 UND.	TERMICA	Unidade	200,000000	49,000	9.800,00
119	0030654 - MARMITA TÉRMICA DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, EPS 100% VIRGEM (POLIESTIRENO EXPANDIDO), COM 04 DIVISÓRIAS, , COM TAMPA VEDANTE, COM ENCAIXE PARA EMPILHAMENTO. CAPACIDADE DE 1200ML. CAIXA COM 100 UNIDADES (WIDA)	ULTRATHERM	Unidade	40,000000	97,800	3.912,00
126	0030662 - PÁ COLETORA LIXO, EM PLASTICO , MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 28 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, MODELO SEM TAMPA.	ESPERANÇA	Unidade	180,000000	8,000	1.440,00
129	0044375 - PANO DE PRATO MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM, COR BRANCA.	FLANEMBERG	Unidade	1380,000000	2,490	3.436,20
130	0030666 - PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 40 CM, ALVEJADO COM BAINHA	FLANEMBERG	Unidade	2200,000000	2,880	6.336,00
131	0030667 - PANO LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 85 CM, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, TIPO SACO, COM BAINHA.	FLANEMBERG	Unidade	720,000000	3,190	2.296,80
134	0044377 - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE 100% VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, DE BOA QUALIDADE NÃO RECICLADO.FARDO COM 16 PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA. TOTAL: 64 UNIDADES. FARDO	NOVO	Unidade	400,000000	55,000	22.000,00
144	0030685 - PROTETOR SOLAR FPS 60. EMBALAGEM COM 200ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	SUNLESS	Unidade	280,000000	55,000	15.400,00
149	0044386 - RODO (RODINHO) PARA PIA EM POLIPROPILENO E COM ACABAMENTO EM BORRACHA	ESPERANÇA	Unidade	50,000000	4,880	244,00
152	0030696 - RODO, MATERIAL CABO ALUMINIO, MATERIAL SUPORTE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO SUPORTE 45 CM, COR SUPORTE E CABO PRATA, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UNIDADES.	ALKLIN	Unidade	50,000000	22,490	1.124,50
154	0044387 - RODO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA	ESPERANÇA	Unidade	100,000000	6,790	679,00
157	0044388 - SABÃO BARRA NEUTRO GLICERINADO, LIMPEZA GERAL. C/200G COM 05 UNIDADES	MARILUX	Unidade	100,000000	7,290	729,00
159	0033365 - SABÃO EM PÓ, COM DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS, COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, TAMPONANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGA, ÁGUA, ALQUIL BENZENO ACONDICIONADO EM CAIXAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS. (MARCAS SIMILARES OMO, TIXAN IPÊ). C/500G UND.	MARILUX	Unidade	5000,000000	1,690	8.450,00
162	0044390 - SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR FLORAL, ACIDEZ 7 A 8 PH, TEOR ATIVOS 3,5 A 4%, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH 100%, COMPOSIÇÃO COMPLEXANTES, TENSOATIVO , EMOLIENTES E, DENSIDADE 1,02 A 1,03 G/ML. EMBALAGEM COM 1 LITRO, COM REGISTRO NA ANVISA. EXCLUSICO MICROEMPRESA.	PREMISSE	Unidade	1500,000000	4,300	6.450,00
163	0044391 - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, COR VERDE, ODOR FLORAL, ACIDEZ 7 A 8 PH, TEOR ATIVOS 3,5 A 4%, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH 100%, COMPOSIÇÃO COMPLEXANTES, TENSOATIVO , EMOLIENTES E, DENSIDADE 1,02 A 1,03 G/ML. C/700ML	PREMISSE	Unidade	1000,000000	4,100	4.100,00
164	0044392 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR AZUL, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM . CONFORME NBR 9191 E 7500 DA ABNT. C/100 UNIDADES	TA LIMPO	PACOTE	400,000000	20,000	8.000,00
165	0044393 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM . CONFORME NBR 9191 E 7500 DA ABNT. C/100 UNIDADES	TA LIMPO	PACOTE	1000,000000	23,000	23.000,00
166	0044394 - SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 10L, COR PRETA, 38 LARGURA X 43 ALTURA, PCT COM 100 UNIDADES	TA LIMPO	PACOTE	160,000000	6,760	1.081,60
169	0044397 - SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 30L, COR PRETA, 59 LARGURA X 62 ALTURA, PCT COM 100 UNIDADES	TA LIMPO	PACOTE	660,000000	7,690	5.075,40
170	0044398 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 40 L, COR PRETA, LARGURA 53 CM, ALTURA 57 CM, ESPESSURA 0,008 MICRA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. C/100	TA LIMPO	PACOTE	660,000000	7,690	5.075,40
171	0044399 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 60 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 60 CM, ALTURA 70 CM. C/100 UNIDADES	TA LIMPO	PACOTE	1000,000000	11,700	11.700,00
172	0044400 - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES/INFECTANTES, COM CAPACIDADE 100 LITROS, NAS DIMENSÕES 92 X 105 CM, FABRICADO EM POLIETILENO, NA COM BRANCO LEITOSO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÕES 306 DA ANVISA. REGISTRO NA ANVISA. C/100 UNIDADES	DONA PACK	PACOTE	200,000000	43,900	8.780,00
173	0044401 - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES/INFECTANTES, COM CAPACIDADE 30 LITROS, NAS DIMENSÕES 59 X 62 CM, FABRICADO EM POLIETILENO, NA COM BRANCO LEITOSO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÕES 306 DA ANVISA . REGISTRO NA ANVISA. FARDO COM 100 UNIDADES	DONA PACK	Unidade	200,000000	15,500	3.100,00
204	0030751 - TOALHA 100% ALGODÃO (TOALHA DE BANHO) 65X130 CM	FLANEMBERG	Unidade	140,000000	19,000	2.660,00
205	0030752 - TOALHA 100% ALGODÃO (TOALHA DE BOCA) 23X36 CM.	FLANEMBERG	Unidade	400,000000	15,710	6.284,00
206	0030753 - TOALHA 100% ALGODÃO (TOALHA DE ROSTO) 29X50 CM.	FLANEMBERG	Unidade	360,000000	15,090	5.432,40
207	0030754 - TOALHA COM CAPUZ 100% ALGODÃO, 90X75CM, PARA RECÉM NASCIDO	BIJU BABY	Unidade	400,000000	14,000	5.600,00
208	0015271 - Toalha de papel - papel branco de alta qualidade - folha dupla, picotada: - mínimo: 22 x 20 cm; - embalagem plástica de 02 rolos de 60 toalhas no mínimo.	MALU	PACOTE	1000,000000	4,180	4.180,00
209	0044409 - TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES COM DUAS DOBRAS, MEDINDO 220 X 207 MM (APROXIMADAMENTE) FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS) ALTA RESISTÊNCIA, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 36. FARDO C/1000 FOLHAS.	PROSPACK	Unidade	2000,000000	15,500	31.000,00
212	0044411 - VASSOURA, MATERIAL CERDAS PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO MADEIRA REVESTIDO DE PLÁTICO,	ESPERANÇA	Unidade	500,000000	10,450	5.225,00

	COMPRIMENTO CEPA 30 CM, ADICIONAIS COM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.					
213	0044412 - VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA MADEIRA, 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO.	ESPERANÇA	Unidade	600,000000	11,850	7.110,00
215	0044414 - VASSOURA, COM MATERIAL CERDAS PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO MADEIRA REVESTIDO DE PLÁTICO, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, ADICIONAIS COM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	ESPERANÇA	Unidade	840,000000	10,700	8.988,00
216	0044415 - VASSOURA, COM MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA MADEIRA, 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO.	ESPERANÇA	Unidade	1110,000000	12,890	14.307,90

O valor da presente é de R$ 764.525,50, (setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN,23 de maio de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Radiany f Malheiro - ME
Representante Legal:
RADIANY FERNANDES MALHEIRO,
Representante, CPF/MF: 076.219.124-48

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C50034DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO CRIATIVA"**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com e pmplicitacoes@gmail.com.

Parelhas, 23 de maio de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO CRIATIVA	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	Kit Educação Criativa, composto por: manual didático Acerte o Alvo, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém quatro folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Manual medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster, com capa e mais 4 folhas, contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências relacionados à BNCC, acompanha 1 painel em bagum vermelho, medindo 1,15 m x 1,15 m; alvo em formato de jogo da velha feito em velcro, medindo 90 cm x 90 cm; 10 arremessos em velcro, medindo 10 cm x 10 cm. Painel com 5 ilhoses e velcro colante na parte de trás para fixação. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Embalagem em TNT com zíper e alças. Manual didático Teatro Infantil, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém quatro folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Manual medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster, com capa e mais 4 folhas, contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências relacionados à BNCC, acompanha 1 palco feito em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação e fundo em bagum, medindo 1,45 m x 77 cm, abertura de 46 cm x 60 cm, cortinas em tecido velboa, tubo extensível de 77 cm a 1,05 m para fixação. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Embalagem em bagum com zíper e alças. Manual didático Explorando a Natureza, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém quatro folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Manual medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster, com capa e mais 4 folhas, contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências relacionados à BNCC, acompanha 4 módulos em bagum, plástico cristal, espuma e tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando os elementos da natureza (areia, galhos, pedras e folhas), medindo 60 cm x 60 cm cada módulo, com borda em bagum de 6 cm de altura. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Embalagem em TNT com zíper e alças. Manual didático Funções Cognitivas, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém quatro folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Manual medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster, com capa e mais 4 folhas, contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências relacionados à BNCC, acompanha 1 tapete em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando as 5 tartarugas; fundo em nylon 600, medindo 1,40 m x 1,40 m. 5 tartarugas em tecido velboa preenchidas com espuma e fibra sintética, olhos em plástico rígido, cada uma medindo 56 cm x 48 cm. 1 dado em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando as cores, medindo 10 cm x 10 cm x 10 cm, preenchido com espuma. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Embalagem em TNT com zíper e alças. Manual didático Emoções, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém quatro folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Manual medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster, com capa e mais 4 folhas, contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências relacionados à BNCC, acompanha 6 máscaras em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando as emoções (feliz, triste, raiva, vergonha, assustado e nojo). Fundo em tecido oxford preenchido com espuma de 1 cm de densidade 20, elástico de 2,5 cm x 30 cm para fixação. Máscaras medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Embalagem em TNT com zíper e alças. Manual didático Toque e Sinta Texturas, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém quatro folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Manual medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster, com capa e mais 4 folhas, contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências relacionados à BNCC, acompanha 1 livro em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando os 6 animais (jacaré, elefante, onça, zebra, girafa e arara), com fundo em bagum. 5 páginas preenchidas com espuma de 1 cm de densidade 22, medindo 60 cm x 60 cm cada. Materiais para identificação dos animais e texturas: girafa em pele sintética, jacaré em corino croco, arara em penas, zebra em tecido velboa, elefante em corino e onça em pele sintética. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Embalagem em TNT com zíper e alças. Manual didático Identidade, Musicalidade e Rotina, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém quatro folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Manual medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster, com capa e mais 4 folhas, contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências relacionados à BNCC, QR code para acessar as músicas no Youtube, acompanha 5 fantoches (avião, barco, foguete, porta e balão), cada um com sua respectiva cantiga. Fabricados em tecido velboa, tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, feltro, espuma e plástico cristal. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Embalagem em TNT com zíper e alças. Manual didático Meio Ambiente e Sustentabilidade, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém quatro folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Manual medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster, com capa e mais 4 folhas, contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências relacionados à BNCC, acompanha 15 fantoches representando o meio ambiente e a conscientização sobre reciclagem (planeta terra, sol, árvore, água, fogo, pássaro, peixe, macaco, mosquito, sapo, lixeira de papel, vidro, plástico, metal e orgânico), feitos em tecido velboa, feltro, malha, espuma, boca em plástico PET, fibra sintética e olhos em plástico rígido. Tamanho aproximado de cada fantoche: 37 cm x 35 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Embalagem em TNT com zíper e alças. Manual didático Dissílabas, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém quatro folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Manual medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster, com capa e mais 4 folhas, contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências relacionados à BNCC, acompanha 20 peças que formam 10 palavras dissílabas, sendo misturadas entre objetos e animais. Peças feitas em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando as palavras e suas respectivas imagens. Fundo e laterais em bagum, preenchidas com espuma de 3 cm de espessura e densidade 22. Tamanho de cada peça: 20 cm de altura x 10 cm de largura (palavra inteira: 20 cm x 20 cm). Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Embalagem em TNT com zíper e alças. Manual didático Números e Quantidades, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém quatro folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Manual medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster, com capa e mais 4 folhas, contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências relacionados à BNCC, acompanha 23 peças formando números de 0 a 9 e sinais matemáticos (-, + e =).	KIT	1		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:3961BEFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.395/2025

A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, CNPJ: 08.087.561/0001-81, por meio do Setor de Contratação Direta, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO,** na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 038, de 07 de MARÇO de 2023.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:	27 de maio de 2025, às 08h00
TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:	30 de maio de 2025, às 08h00
DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:	30 de maio de 2025, das 08h01 às 10h01
LOCAL/SITE:	www.portaldecompraspublicas.com.br

O Aviso do presente Dispensa Eletrônica estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **https://app.topsolutionsrn.com.br//Transparencia/pmparelhas/licitacoes.aspx**; ou na sede da Prefeitura Municipal de Parelhas, situada na Av. Mauro Medeiros, 97, centro, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos.

A contratação ocorrerá por único item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

Poderão participar desta contratação direta **exclusivamente** as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

FASE DE LANCES

A partir das **8h01** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

No caso de bens e/ou serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta; e

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação jurídica
6.1.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.1.4 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
6.1.5 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
6.1.7 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
6.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista
6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
6.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
6.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
6.3 Qualificação Econômico-Financeira
6.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
6.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
6.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
6.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
6.3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
6.3.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
6.3.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
6.3.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
6.4 Qualificação Técnica
6.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

DO CADASTRO DE RESERVA:

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DO CONTRATO

Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será Elaborado o contrato administrativo.

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar assinatura de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

Interessados em participar do certame solicitar projeto básico no e-mail: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato.
ANEXO IV – Dados da Empresa.

Parelhas RN, 23 de maio de 2025.

HENRIQUETA MONALISA FARIAS
Agente Licitante

Constitui objeto deste Termo de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	Comprimido	2.280	2,25	6.480,00

Os itens objeto desta aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
Os mesmos itens são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XVIIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.
O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A contratação direta dar-se-á com **dispensa de licitação**, com fulcro no art. 75, inciso VVIIII, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, diante de **situação emergencial devidamente caracterizada**, relacionada ao **atendimento imediato de decisões judiciais que impõem o fornecimento dos medicamentos**, sendo a contratação indispensável para garantir a continuidade do tratamento médico e a preservação da saúde e da vida dos pacientes beneficiados.
O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3.1 A contratação é justificada pela existência de **demandas judiciais que impõem ao Município o fornecimento imediato de medicamentos específicos** para pacientes em situação de vulnerabilidade, sob risco de agravamento da condição de saúde ou óbito. Tais medicamentos **não estão disponíveis no estoque da Secretaria Municipal de Saúde**, tampouco podem aguardar os prazos de uma licitação convencional, sendo necessária a aquisição emergencial para cumprimento imediato das ordens judiciais, evitando o descumprimento de
decisões e a responsabilização da Administração Pública.
4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

São requisitos de contratação:
Os itens devem estar de acordo com as especificações exigidas, em quantidade e qualidade, atendendo a necessidade do órgão.
A empresa deve dispor da logística necessária para fornecer os itens de forma rápida, segura e em tempo hábil
Subcontratação
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
Garantia da contratação
NÃO será exigida a garantia da contratação.

Condições de Entrega
O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, sob pena de sofrer as sanções aqui previstas.
A aquisição deverá ser realizada de acordo com a necessidade da secretaria demandada- Fundo Municipal de Saúde.
Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a)responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato
O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
O frete deverá estar incluído no valor unitário total do item. Quaisquer necessidades de transporte até entrega final serão de responsabilidade da Contratada, correndo todas as despesas decorrentes por sua inteira responsabilidade

A entrega do produto só será considerada finalizada quando for constatado que o material constante na caixa é o mesmo da apresentação do produto no processo de compra, na presença de técnico qualificado da empresa vencedora e da Contratante, quando deverá ser efetuado checklist das características técnicas contidas no Edital.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito
sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. **Fiscalização Administrativa**
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.
Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta- corrente bancária de titularidade do Contratado.
As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.
Do reajuste:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VVIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização. **Qualificação Econômico-Financeira**
Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Qualificação Técnica**
O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:
Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;
Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXVIIII do Art. 7º da Constituição Federal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;
Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;
Ter pessoal disponível para o recebimento do produto contratado no horário e local previsto para entrega;
Receber o produto de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;
Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

Efetuar a entrega do material cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho;
Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
Comunicar à contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 6.2 deste documento;
Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.
Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de cinco dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI, ME E EPP

A Dispensa de Licitação será exclusiva à participação de ME/EPP, haja vista que o valor total do item a ser contratado está abaixo de R$ 80.000,00, nos termos do inc. I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo VIII-B do Título XI do Código Penal.

DA EXTINSÃO DO CONTRATO

O futuro contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021, desde que formalmente motivado nos autos do processo, cabendo à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que a justifique.

A extinção contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.
15.1 O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1 *Tendo em vista que o valor estimado R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).*

A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do elemento de despesas, com a respectiva fonte de pagamento:
A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO: 2050 - FONTE: 15001002

Parelhas/RN, 13 de maio de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA XXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal "TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA", situada da Av. DR MAURO MERDEIROS N°97, Centro, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXX, sediada à Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, XXXXX/XX, CEP: XXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) **Sr. XXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº /2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 08/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para a **confecção de impressos gráficos a partir dos documentos eletrônicos de arrecadação municipal**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total:					

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Dispensa de Licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelos seguintes servidores, conforme portaria nº XX, de XX de XXXX de 2025, publicada em XX/XX/XXXX no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

SECRETARIA	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento		

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O contratado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o contratado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA –DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo aplicado multa com o percentual descrito a seguir):

Nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do para prestação do serviço, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

A ata de realização da sessão pública da Dispensa Eletrônica, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PARELHAS/RN, de de 2025.

Município de Parelhas –	XXXXXXXXXXXXXXXXXX,
Prefeitura Municipal,	inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXX, neste ato representado por
inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.087.561/0001-81, Neste Ato Representado Pela	**XXXXXXXXX**.
SR. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____-_____-_____-_____.

2ª _____ CPF: _____-_____-_____-_____.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA XXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal "TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA", situada da Av. DR MAURO MERDEIROS N°97, Centro, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, sediada à Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, XXXXX/XX, CEP: XXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) **Sr. XXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº /2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 08/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI'S, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total:					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____.

A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor total da contratação é de R$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

1219 – EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL (PROCESSO Nº 59052.024605/2024-17 – MIDR/DCN)
2700000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelos seguintes servidores, conforme portaria nº XX, de XX de XXXX de 2025, publicada em XX/XX/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

SECRETARIA	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento		

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECISÃO

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Parelhas/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura de Parelhas/RN, de de 2025.

Município de Parelhas –	***XXXXXXXXXXXXXXXXXX,***
Prefeitura Municipal,	inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXX,
Inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.087.561/0001-81, Neste Ato Representado Pela	neste ato representado por XXXXXXXXX.
SR. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____-_____-_____-_____.

2ª _____ CPF: _____-_____-_____-_____.

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		**Nº:**	**CEP:**
BAIRRO:	**MUNICÍPIO:**		**UF:**
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		**TELEFONE:**	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:FCEBD312

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO
PORTARIA Nº 009/2025- IPR, DE 23 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 09/2025- IPR, DE 23 DE MAIO DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina Lei Municipal nº 706, de 08 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a implantação do Estatuto do Magistério e do Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Riachuelo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a portaria 148/2025-GP de 21 de Maio de 2025, que determinou:

Art. 3º. à luz dos artigos 40, § 8º, da Constituição Federal, e 25 da Lei Ordinária nº 664/2022 que versa sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Riachuelo/RN, caracterizará direito adquirido dos servidores inativos do magistério integrantes de quadro próprio do Poder Executivo o reajuste de reenquadramento realizado pela Lei Municipal nº 706, de 08 de janeiro de 2024, que reestruturou o quadro de servidores municipais.

Parágrafo Único. Ficará a cargo de Instituto de Previdência Social do Município de Riachuelo/RN, a elaboração de portaria concernente aos servidores inativos contemplados com os benefícios da progressão funcional.

CONSIDERANDO o princípio da boa fé, o Direito adquirido, a paridade e integralidade dos servidores aposentados para com os servidores em atividade.

CONSIDERANDO, os pareceres Jurídico, Atuarial e o estudo de impacto financeiro trazidos pela Contabilidade que respaldam a implantação que segue.

RESOLVE:

Art. 1º. Promover a mudança da linha de progressão funcional horizontal com o consequente reajuste salarial dos seguintes servidores inativos da Rede Municipal De Ensino, conforme a seguinte tabela:

Matrícula	CPF	NOME	LETRA	PROGRESSÃO	REAJUSTE
0004	737*****478	ALBA PEREIRA DE MELO	C	D	3%
0009	378*****491	CLEBIA MARIA SENA FELIPE DE ANDRADE	C	D	3%
0072	430*****487	CLECIA MARIA DE SOUZA FELIPE	C	D	3%

0071	378*****415	CLEIDE MARIA DE SOUZA	C	D	3%
0011	806*****472	DILMA FELIX DO NASCIMENTO RODRIGUES	C	D	3%
0013	430*****472	EDILEUZA ACIOLE VIEIRA	C	D	3%
0073	155*****304	ELIONEIDE PEREIRA DE MACEDO	C	D	3%
0098	657*****468	FRANCIMAR BARBOSA DA SILVA	C	D	3%
0129	806*****491	FRANCISCA ALCILENE DA SILVA	C	D	3%
0132	021*****462	FRANCISCA DE FREITAS ROCHA	C	D	3%
0018	474*****453	ILZA MARIA FERREIRA DE MEDEIROS SILVA	C	D	3%
0020	671*****487	IVONETE DE LIMA MARTINIANO MEDEIROS	C	D	3%
0048	261*****449	JOANA DARC CAVALCANTI ALVES	C	D	3%
0131	000*****469	JOANA DARC DE OLIVEIRA LIMA	C	D	3%
0049	438*****487	JOANA DARC FELIPE PONTES	C	D	3%
0094	503*****491	LUCIA DE FATIMA CAVALCANTI	C	D	3%
0024	378*****434	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	C	D	3%
0128	876*****434	MARIA CELIA DA SILVA TARGINO	C	D	3%
0025	503*****491	MARIA DA PAZ EDUARDO	C	D	3%
0032	586*****497	MARIA DO CÉU DE MOURA	C	D	3%
0056	378*****404	MARIA GORETTI PEREIRA	C	D	3%
0070	330*****434	MARIA LUZINETE VICENTE DE FARIA	C	D	3%
0121	703*****444	MARIA MAIZA VICENTE CANDIDO	C	D	3%
0038	474*****472	MARIA NEIDE ALVES DA SILVA	C	D	3%
0061	474*****434	MARY MERCIA CAVALCANTE SOUZA	C	D	3%
0117	592*****420	MILENA FRANCISCA DO NASCIMENTO	C	D	3%
0120	503*****400	NILSON BESERRA	C	D	3%
0042	876*****487	RAIMUNDA MEDEIROS AQUINO MORAIS	C	D	3%
0063	378*****487	RITA DE CACIA CAVALCANTE COELHO	C	D	3%
0123	778*****453	TATIANE CARLA BATISTA	C	D	3%
0090	702*****468	VANELY CORDEIRO DE ARAUJO	C	D	3%
0089	702*****420	VANUZA CORDEIRO DE ARAUJO SENA	C	D	3%
0046	503*****434	VERA LUCIA SILVA DO NASCIMENTO	C	D	3%

Art. 2º Ficam concedidos aos servidores mencionados no art. 1º desta Portaria o reajuste da remuneração no percentual de 3% (três por cento), por letra, conforme Tabela Salarial do Plano de Carreira anexa à Lei Municipal nº 706, de 08 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Não serão beneficiados com o Plano de Cargos e Carreira que determina a Lei Municipal nº 706, de 08 de janeiro de 2024, os considerados "Professores Leigos" nomenclatura empregada para designar os professores que trabalham nos anos iniciais do Ensino Fundamental e que não têm a formação em nível médio, ou, ainda os professores que não atendem aos requisitos legais da supracitada lei.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros imediatos à competência de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sede do Instituto de Previdência do Servidores Municipais de Riachuelo/RN, 23 de maio de 2025.

CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS
Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo/RN

Publicado por:
Francisco Thiego Pereira de Oliveira
Código Identificador:16822E03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 017/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, São Fernando/RN, CEP: 59327-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GENILSON MEDEIROS MAIA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025, publicada na forma da lei processo administrativo n.º 2025.03.0067, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de óleos lubrificantes voltados a atender as necessidades da frota automotiva própria e incorporada da prefeitura municipal de São Fernando conforme especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP CNPJ Nº 23.303.897/0001-28 - Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	ÓLEO 80W90 GL5 20L	BALDE	30	TOTAL	R$ 800,00	R$ 24.000,00
2	ÓLEO 140 GL5 20L	UND	30	IPIRANGA	R$ 825,00	R$ 24.750,00
3	ÓLEO 90 GL5 20L	BALDE	30	IPIRANGA	R$ 615,00	R$ 18.450,00
4	ÓLEO HIDRAULICO 20W30 20L	BALDE	30	PETRONAS	R$ 599,50	R$ 17.985,00
5	ÓLEO ATF PARA DIREÇÃO HIDRAULICA 1L	BALDE	30	TOTAL	R$ 53,00	R$ 1.590,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 20L	BALDE	30	TOTAL	R$ 649,00	R$ 19.470,00
7	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE LÍTIO 20 KG	BALDE	20	UNI	R$ 965,00	R$ 19.300,00
8	ÓLEO HIDRAÚLICO 68 20L	BALDE	15	IPIRANGA	R$ 617,00	R$ 9.255,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 20L	BALDE	30	TOTAL	R$ 910,00	R$ 27.300,00

VALOR TOTAL: R$ 162.100,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E CEM REAIS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana.
3.2. Além do gerenciador, há outras secretarias participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.10. Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer n° 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).
4.10.1. A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:
4.10.1.1. Seja comprovado o preço vantajoso;
4.10.1.2. Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

♣

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor

registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO FERNANDO/RN, 09/05/2025

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOÃO BATISTA
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:0ECDBE32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0808/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.142 - Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI			
			791 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15000000	R$ 251.000,00
			Total da Ação:		**R$ 251.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 251.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.122 - Inc/ Capac/ Form Const. profissionais educação			
			381 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R$ 1.000,00
			Total da Ação:		**R$ 1.000,00**
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			361 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R$ 35.000,00
			362 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021001	R$ 16.000,00
			367 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15021001	R$ 20.000,00
			369 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15021001	R$ 5.000,00
			707 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15021001	R$ 5.000,00
			Total da Ação:		**R$ 81.000,00**
		2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%			
			391 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021001	R$ 1.000,00
			395 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R$ 2.000,00
			Total da Ação:		**R$ 3.000,00**
		2.99 - Programa Transporte Escolar			
			379 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R$ 40.000,00
			Total da Ação:		**R$ 40.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 125.000,00**
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		2.118 - Manut .Ens . Infant i l/ PRE - ESCOLA - 40 % FUNDEB			
			478 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R$ 2.000,00
			Total da Ação:		**R$ 2.000,00**
		2.119 - Manut .Ens . Infantil/ PRE - ESCOLA - 60 % FUNDEB			
			498 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021001	R$ 5.000,00
			Total da Ação:		**R$ 5.000,00**
		2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB			
			455 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R$ 70.000,00
			458 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021001	R$ 4.000,00
			Total da Ação:		**R$ 74.000,00**
		2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
			434 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R$ 26.000,00
			Total da Ação:		**R$ 26.000,00**
		2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB			
			440 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R$ 11.000,00
			Total da Ação:		**R$ 11.000,00**

		2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB			
			462 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R$ 8.000,00
			Total da Ação:		**R$ 8.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 126.000,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 23 de maio de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6BCEAFA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 018/2025 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO EM GERAL (PÚBLICA E PREDIAL) E LUZES DECORATIVAS.
MODALIDADE: PE 018/2025
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA							
CNPJ: 27.062.419/0001-24							
Endereço: , Nº , , /							
Representante: Daniel Assis Mosini							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
6	8577	CABO FLEXIVEL DE 10,0 MM	MT	CONNECT CABOS	500,00	11,5000	5.750,00
7	8578	CABO FLEXIVEL DE 16,00 MM	MT	CONNECT CABOS	200,00	15,7000	3.140,00
17	5880	CABO PP 2 X 1,5 M	MT	CONNECT CABOS	500,00	4,0000	2.000,00
25	10450	CASCATA 400 LAMPADAS LED BRANCA COM 8 FUNCOES - 220V. QUANTIDADE DE LED S: 400 LED S COR DA LUZ: BRANCA FRIA COR DO FIO: BRANCO COMPRIMENTO: 10 METROS ALTURA: VARIA DE 10CM A 40CM TENSAO: 220V FUNCAO: 8 EMENDA: FUNCOES SIM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DO PRODUTO.	UND	DECORLIGHT	50,00	141,0000	7.050,00
51	8749	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO + TOMADA	UND	ROMAZI	75,00	20,0000	1.500,00
54	10425	LAMPADA ESPIRAL 45 W E-27 6500K 220.	UND	AVANT	10,00	26,9600	269,60
58	8471	LÂMPADA LED DE 20W	UND	AVANT	500,00	10,5000	5.250,00
59	8795	LÂMPADA LED DE 7W	UND	AVANT	500,00	3,9000	1.950,00
64	10388	LUMINARIA SUPER LED PETALA DE POTENCIA 100W PARA ILUMINACAO PUBLICA. COM CERTIFICACAO INMETRO E IP66 OU IP67. Voltagem: 100v a 220v bivolt formato: cor da luz: branco (6000k), cor do acabamento: preto, qualidade no chip led: osram ou similar fluxo luminoso led igual ou superior a 13.000 lumens. Com garantia 5 (cinco) anos ou no minimo 50.000 horas.	UND	OUROLUX	100,00	100,0000	10.000,00
66	10390	LUMINARIA SUPER LED PETALA DE POTENCIA 200W PARA ILUMINACAO PUBLICA. COM CERTIFICACAO INMETRO E IP66 OU IP67. Voltagem: 100v a 220v bivolt formato: cor da luz: branco (6000-6500k) cor do acabamento: preto, qualidade no chip led: osram ou similar fluxo luminoso led igual ou superior a 18.000 lumens. Com garantia 5 (cinco) anos ou no minimo 50.000 horas.	UND	OUROLUX	100,00	125,0000	12.500,00
74	10451	LUZES DE CHUVA CAINDO, LUZES DE NATAL LUZES DE CACHOEIRA DE METEORO AO AR LIVRE 30CM, 192 LED, 8 TUBOS DE CHUVA, A PROVA D AGUA, COR: BRANCA E/OU CORES. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DO PRODUTO.	UND	DECORLIGHT	100,00	80,0000	8.000,00
75	10448	MANGUEIRA DECORATIVA LED, 220V, BRANCA E OU COLORIDA, TENSAO: 220V ESPESSURA: 10,5MM CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO ROLO DE 100 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA LED IDEAL PARA TODO TIPO DE DECORACAO. TEM A MELHOR RELACAO CUSTO BENEFICIO ENTRE OS PRODUTOS NATALINOS PARA ENFEITE DE AREAS EXTERNAS E INTERNAS FACIL MANUSEIO E MUITO FLEXIVEL PODE SER ENROLADA EM ARVORES, POSTES E CASAS E ETC. A CADA 2 METROS DA MANGUEIRA PODE-SE CORTAR PARA FAZER PEQUENAS DECORACOES. ITENS INCLUSO: 1 ROLO DE 100 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 1 CABOS DE LIGACAO.	UND	DECORLIGHT	10,00	975,4900	9.754,90
78	8833	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 22W	UND	TYF	50,00	16,0000	800,00
79	8834	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 30 W	UND	TYF	50,00	70,0000	3.500,00
80	8835	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 40 W	UND	TYF	300,00	128,0000	38.400,00
95	8858	REFLETOR LED DE 100W	UND	TYF	30,00	20,0000	600,00
97	8859	REFLETOR LED DE 150W	UND	TYF	30,00	27,0000	810,00
99	8861	REFLETOR LED DE 250W	UND	TYF	20,00	88,0000	1.760,00

101	8862	REFLETOR LED DE 400W	UND	TYF	10,00	200,0000	2.000,00
104	10391	REFLETOR LED, POTENCIA 200W, COR BRANCO FRIO, TEMPERATURA DE COR: 6000-6500 K, PROTECAO: IP67. Angulo de iluminacao: 120 graus, fluxo luminoso: 5.000 lumens, vida util 50.000 horas, material: aluminio, dimensoes: 13 x 10 x 2,5 cm, peso aproximado 350 g.	UND	TYF	100,00	115,0000	11.500,00
105	10438	RELE FOTOELETRICO 1000W 220V	UND	MAPETRON	500,00	20,2700	10.135,00
107	10387	SUPORTE NUCLEO COM 2 (DOIS) BRACOS MEDINDO 1,2 METROS DE COMPRIMENTO CADA BRACO, EM TUBO GALVANIZADO TIPO PATENTE DE 60 MM. Com base para fixacao do poste com 3 (tres) parafuso de ½ e circunferencia de 13 cm. O produto devera ser entregue na sede do municipio, com frete por conta do contratado.	UND	W2D	50,00	300,0000	15.000,00
108	10386	SUPORTE NUCLEO COM 3 (TRES) BRACOS MEDINDO 1,2 METROS DE COMPRIMENTO CADA BRACO, EM TUBO GALVANIZADO TIPO PATENTE DE 60 MM. Com base para fixacao do poste com 3 (tres) parafuso de ½ e circunferencia de 13 cm. O produto devera ser entregue na sede do municipio, com frete por conta do contratado.	UND	W2D	50,00	350,0000	17.500,00
109	10385	SUPORTE NUCLEO COM 4 (QUATRO) BRACOS MEDINDO 1,2 METROS DE COMPRIMENTO CADA BRACO, EM TUBO GALVANIZADO TIPO PATENTE DE 60 MM. Com base para fixacao do poste com 3 (tres) parafuso de ½ e circunferencia de 13 cm. O produto devera ser entregue na sede do municipio, com frete por conta do contratado.	UND	W2D	50,00	353,8000	17.690,00
						Total	186.859,50

Vencedor: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME							
CNPJ: 10.526.193/0001-72							
Endereço: RUA MANOEL TEODORO 66A, Nº , CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	10395	ALICATE BICO FINO MEIA CANA, ACO CROMADO VANADIO, ISOLADO, RETO, 6 POL, LONGO, FOSTATIZADO.	UND	TRAMONTINA	5,00	44,5000	222,50
2	10396	ALICATE BOMBA D AGUA N° 12 COM CABO EMBORRACHADO, SEM ISOLAMENTO, COMPRIMENTO: 310 MM, LARGURA 75 MM, ALTURA 22 MM.	UND	TITÂNIUM	3,00	43,9900	131,97
8	8575	CABO FLEXIVEL DE 4,0MM	MT	SIL	1.000,00	3,0900	3.090,00
14	10400	CABO MULTIPLEXADO 4X24 MM	MT	SIL	500,00	22,5300	11.265,00
15	8583	CABO PARALELO 2X1,5	MT	SIL	500,00	2,9900	1.495,00
16	8584	CABO PARALELO 2X2,5	MT	SIL	500,00	3,7900	1.895,00
18	5881	CABO PP 2 X 2,5	MT	SIL	2.000,00	8,4900	16.980,00
19	8587	CABO PP 2X4,0MM	MT	SIL	500,00	4,9900	2.495,00
20	8588	CABO PP 2X6,0MM	MT	SIL	300,00	7,9000	2.370,00
23	10401	CAIXA PASSAGEM, MATERIAL PVC, POSICAO RELATIVA EMBUTIR, DIMENSOES 4X4 POL.	UND	FORTLEV	100,00	3,7900	379,00
24	10406	CANIVETE, MATERIAL ESTRUTURA ACO INOXIDAVEL TEMPERADO, LAMINA ACO INOXIDAVEL, TIPO LAMINA LISA, COMPRIMENTO 7 CM, PESO 110G, APLICACAO ENXERTIA.	UND	TRAMONTINA	6,00	31,0000	186,00
26	10407	CHAVE AJUSTAVEL, MATERIAL ACO CARBONO, TAMANHO 8 A 32 MM, TIPO INGLESA	UND	TITÂNIUM	5,00	53,0000	265,00
27	10408	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA, MEDINDO 3/16X6 , CONFORME GRAVADO NA HASTE. CABO ERGONOMICO EM POLIPROPILENO, HASTE EM ACO LIGA CROMO- VANADIO TEMPERADO (HASTE ISOLADA), COM ACABAMENTO NIQUELADO.	UND	TRAMONTINA	5,00	8,0000	40,00
28	10409	CHAVE FENDA, MATERIAL HASTE METAL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TIPO PONTA PHILIPS, BITOLA 1/4 X 5 .	UND	TRAMONTINA	5,00	10,4200	52,10
30	10411	CONECTOR ELETRICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PRINCIPAL 10 A 95MM2 AL/CU E DERIVACAO 4 A 50MM2 A, TIPO IPC 04, TIPO CONSTRUTIVO PERFURANTE ISOLADO, APLICACAO REDE ELETRICA BAIXA TENSAO.	UND	INTELLI	100,00	0,9000	90,00
33	10404	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLDAVEL DE 50 MM	UND	INDESPLAST	100,00	5,9000	590,00
34	10405	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLDAVEL DE 60 MM	UND	INDESPLAST	100,00	9,9000	990,00
35	10412	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA PROTECAO, TRIFASICO DE 16A, 380 VOLTS. DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA PROTECAO, TRIFASICO DE 16A, 380VOLTS, COM CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE ATE 10KA, OPERANDO NA CURVA C , PADRAO DE MONTAGEM DIN COM IDENTIFICACAO DO QUADRO PROTEGIDO ATRAVES DE ETIQUETA INDIVIDUAL FIXADA NO ESPELHO, AO LADO DO RESPECTIVO DISJUNTOR.	UND	MARGIRIUS	10,00	49,0000	490,00
36	10415	ELETRODUTO CORRUGADO 20 MM	MT	KRONA	500,00	1,9000	950,00
39	10418	ESCADA EXTENSIVEL, MATERIAL FIBRA VIDRO, MATERIAL DEGRAU ALUMINIO, QUANTIDADE DEGRAUS 32 UND., ALTURA FECHADA 5,43M, ALTURA ABERTA 9,60 M, COR LARANJA.	UND	MOR	1,00	1.470,0000	1.470,00
40	10416	ELETRODUTO RIGIDO ROSC 1-3 M	UND	INDESPLAST	100,00	16,0000	1.600,00
42	10417	ELETRODUTO PVC ROSC INCLUSO CONEXAO D= 50 MM (11/2), COR PRETA.	MT	INDESPLAST	100,00	34,0000	3.400,00
43	10420	FIO GUIA, PASSA FIO, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 20 M, APLICACAO PASSAR FIO, EM GERAL, PELO CONDUITE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 2,5 MM DE ESPESSURA.	UND	MEGATRON	5,00	17,0000	85,00

45	10422	HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL ACO CARBONO, TIPO CILINDRICA, REVESTIMENTO COBRE, COMPRIMENTO 2.500 MM, DIAMTS18 MM.	UND	CARIBE	25,00	15,9000	397,50
49	8748	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO + TOMADA	UND	TRAMONTINA	150,00	14,9000	2.235,00
50	8746	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO	UND	MARGIRIUS	100,00	14,9000	1.490,00
56	8797	LÂMPADA LED DE 12 W	UND	KION	500,00	5,0000	2.500,00
57	8798	LÂMPADA LED DE 15W	UND	FOX LUX	500,00	6,9000	3.450,00
62	10427	LUMINARIA PLAFON LED 18W A 20W SOBREPOR BRANCO FRIO (6000-6500K).	UND	AVANT	30,00	5,4000	162,00
63	8477	LUMINARIA SLIM EM LED DE 36W	UND	AVANT	200,00	46,0000	9.200,00
70	10429	LUVA ISOLANTE, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 10,5, COR PRETA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CLASSE 2, PARA ALTA TENSAO 20KV	PAR	CAMPRO	5,00	388,0000	1.940,00
77	8832	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 17 W	UND	AVANT	50,00	9,0000	450,00
87	11763	PLUG FEMEA, 3 ENTRADAS, 10A	UND	MARGIRIUS	100,00	4,9000	490,00
89	10443	QUADRO DE DISTRIBUICAO S/ BARRA 12-16 DISJUNTOR.	UND	MARGIRIUS	20,00	55,0000	1.100,00
90	10444	QUADRO DE DISTRIBUICAO S/ BARRA 18-24 DISJUNTOR.	UND	MARGIRIUS	10,00	89,0000	890,00
103	8856	REFLETOR LED DE 50W	UND	AVANT	30,00	29,0000	870,00
106	10439	SOQUETE PARA LAMPADA COMPACTA. INFORMACAO COMPLEMENTAR: PLAFONIER BRANCO COM SOQUETE LOUCA E-27, POTENCIA 100W, BIVOLT, 14 CM DIAMETROS.	UND	ROMAZI	50,00	4,7000	235,00
110	10440	TALABARTE DE POSICIONAMENTO CONFECCIONADO EM CORDA DE POLIAMIDA TRANCADA DE 14MM, REVESTIDO COM MANGUEIRA CONTRA ATRITO, 01 REGULADOR DE DISTANCIA EM INOX, CONECTOR DUPLA TRAVA E CONECTOR OVAL COM FECHAMENTO DE ROSCA.	UND	VONDER	3,00	330,0000	990,00
114	8958	TOMADA 2P+T SIMPLES 20A	UND	MARGIRIUS	100,00	7,7000	770,00
115	8959	TOMADA 2P+T TRIPLA 10A	UND	MARGIRIUS	100,00	20,0000	2.000,00
116	1109	TOMADA RJ45 EXTERNO	UND	MARGIRIUS	100,00	19,0000	1.900,00
117	10442	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA.	UND	VONDER	3,00	333,0000	999,00
120	5877	TUBO ELETRODUTO SOLD 25MM	UND	INDESPLAST	500,00	11,5000	5.750,00
121	1117	TUBO ELETRODUTO SOLD 32MM	UND	INDESPLAST	300,00	11,5000	3.450,00
122	8417	TUBO ELETRODUTO SOLD DE 50MM	UND	INDESPLAST	50,00	22,0000	1.100,00
						Total	92.900,07

Vencedor: E & M COMERCIAL LTDA							
CNPJ: 40.760.209/0001-78							
Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE 83, Nº , CENTRO, CRUZETA/RN							
Representante: José Erivan de Medeiros							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
3	10397	ALICATE DE CORTE, MATERIAL ACO CROMO VANADIO, TIPO CORTE DIAGONAL, MATERIAL CABO PLASTICO, TIPO CABO ISOLADO, 1.000 VOLTS, COMPRIMENTO 6 POL.	UND	TRAMONTINA	5,00	38,9500	194,75
4	10398	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMATICO 8 CABO EMBORRACHADO, BATENTE PARA CONTROL E AJUSTE DO TAMANHO DO FIO A SER DESENCAPADO, CORTE DE FIOS DE 0,2 A 6,0 MM, CRIMPAGEM DE TERMINAIS: COM ISOLAMENTO, SEM ISOLAMENTO DE 10-22 AWG (0.5 A 6MM2) E DE IGNICAO DE 7 A 8 MM.	UND	TRAMONTINA	3,00	43,5000	130,50
5	10384	BRACO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 1200 MM, (Ø) NOMINAL DE 65 MM, SAPATA E ANGULO DE MONTAGEM DE 0o A 5o NO PONTO DA LUMINARIA. A sapata devera ser confeccionada em aco carbono, ABNT 1010 a 1020, na forma de perfil ou chapa dobrada tipo u, com aleta de fixacao tubo/sapata atraves de solda. A sapata devera possuir dois furos de 18 mm para fixacao do braco ao poste. O braco tambem devera conter uma chapa de aco carbono n° 16 que que fique fixada do tubo a sapata. O produto devera ser entregue na sede do municipio, com frete por conta do contratado.	UND	OLIVO	200,00	9,9900	1.998,00
9	8576	CABO FLEXIVEL DE 6,00 MM	MT	COBRECOM	1.000,00	1,9000	1.900,00
10	8579	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM	MT	DANTAS	3.000,00	1,4900	4.470,00
11	8580	CABO MULTPLEXADO 2X16MM	MT	DANTAS	1.100,00	5,9500	6.545,00
12	8581	CABO MULTPLEXADO 3X10MM	MT	DANTAS	500,00	6,4500	3.225,00
13	10399	CABO MULTIPLEXADO 4X16 MM	MT	DANTAS	500,00	9,7500	4.875,00
21	8589	CABO PP 3X2,5MM	MT	COBRECOM	500,00	5,8000	2.900,00
22	8590	CABO PP 3X4,0MM	MT	COBRECOM	300,00	11,8500	3.555,00
29	10410	CONECTOR DERIVACAO CUNHA TIPO III ? VERMELHO/CONECTOR DE DERIVACAO, CUNHA, TIPO LLL, TRONCO 16 MM², DERIVACAO 6MM². COM CUNHA INTEIRICA.	UND	OLIVO	100,00	4,9500	495,00
31	10402	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLDAVEL DE 25 MM	UND	IPLAN	100,00	1,9500	195,00
32	10403	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLDAVEL DE 32 MM	UND	IPLAN	100,00	5,9500	595,00
37	10414	ELETRODUTO CORRUGADO 25 MM	MT	IPLAN	500,00	2,0000	1.000,00
38	10413	ELETRODUTO CORRUGADO 32 MM	MT	IPLAN	300,00	2,8000	840,00
41	10419	FAIXA/FITA ZEBRADA DE ISOLAMENTO DE AREA, PARA DEMARCACAO DE AREAS DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS, LAVOURAS EXPERIMENTAIS E OUTROS EVENTOS DA TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIA. ROLO COM 7,0 CM DE LARGURA X 200M DE COMPRIMENTO X 0,13 MM ESPESSURA. ROLO COM 200 M.	ROLO	SIGMA	10,00	15,9000	159,00
44	10421	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO, APLICACAO EM	UND	3M	50,00	18,0000	900,00

		ALTA TENSAO, LIVRE DE METAIS PESADOS, 19MM X 10M, ESPESSURA 0,76MM. ATENDENDO NORMAS TECNICAS DA ASTM D4388.TIPO: 3M OU EQUIVALENTE.					
46	8744	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	UND	TRAMONTINA	200,00	7,3000	1.460,00
47	8747	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA	UND	TRAMONTINA	250,00	11,4000	2.850,00
48	8745	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO	UND	TRAMONTINA	100,00	9,9500	995,00
52	10423	LAMPADA BULBO LED ALTA POTENCIA, 40W OU SUPERIOR, BIVOLT, 6400K. BASE E-27, COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA.	UND	SORTELUZ	500,00	10,9000	5.450,00
53	10447	LAMPADA DE LED TUBULAR 120 CM 18W T8 BRANCO FRIO	UND	SORTELUZ	1.000,00	9,9000	9.900,00
55	10424	LAMPADA LED BULBO 50W E27 BRANCO FRIO, POTENCIA - 50W TEMPERATURA DE COR - 6500K TENSAO - BIVOLT TIPO ? LED VIDA UTIL - 25.000H ABERTURA DE FACHO - 180° BASE - E27 DIMENSOES: Ø160X274MM EFICIENCIA LUMINOSA - 80 LM/W ESTRUTURA - BULBO FLUXO LUMINOSO - 4000LM FREQUENCIA - 50/60HZ IRC - 80 (R9 0)	UND	SORTELUZ	500,00	14,9000	7.450,00
60	8796	LÂMPADA LED DE 9W	UND	SORTELUZ	500,00	3,8500	1.925,00
61	10426	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40 TUBULAR	UND	MECTRONIC	20,00	58,0000	1.160,00
65	10389	LUMINARIA SUPER LED PETALA DE POTENCIA 150W PARA ILUMINACAO PUBLICA. COM CERTIFICACAO INMETRO E IP66 OU IP67. Voltagem: 100v a 220v bivolt formato: cor da luz: branco (6000-6500k) cor do acabamento: preto, qualidade no chip led: osram ou similar fluxo luminoso led igual ou superior a 15.000 lumens. Com garantia 5 (cinco) anos ou no minimo 50.000 horas.	UND	AVANT	100,00	110,0000	11.000,00
67	10428	LUVA DE COBERTURA, CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO E VAQUETA, COM PALMA, DORSO E DEDOS EM VAQUETA, COM PUNHO DE RASPA, ACABAMENTO EM VIES, TIRA PARA REGULAGEM NO DORSO COM ESPESSURA MEDIA DE RASPA EM 1,50 MM E ESPESSURA MEDIA DA VAQUETA EM 1,10 MM, COSTURADA COM ALGODAO OU KEVLAR.	PAR	KALIPSO	10,00	17,0000	170,00
68	8491	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 32MM	UND	IPLAN	100,00	3,6000	360,00
69	8492	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 50MM	UND	IPLAN	100,00	4,0000	400,00
71	10430	LUVA LATEX NITRILICA, NA COR VERDE, FORRADA, GG, CA: 30837.	PAR	KALIPSO	40,00	17,0000	680,00
72	10431	LUVA SEGURANCA, MATERIAL VAQUETA, TIPO ANATOMICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ELASTICO DORSO, REFORCO PALMA, REFORCO POLEGAR, FORMA 5 DEDOS, MODELO CANO CURTO.	PAR	KALIPSO	25,00	17,0000	425,00
73	10432	LUZ EMERGENCIA, FIXO A PAREDE, 30 UND, LED, 3W, BIVOLT V, RECARREGAVEL, AUTONOMIA MINIMA DE 12HRS.	UND	ELGIN	40,00	20,7000	828,00
76	10433	OLHAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ROSCA TOTAL M- 16, MATERIAL ACO CARBONO 1045, TIPO PARAFUSO (SUSPENSAO), TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, COMPRIMENTO ROSCA 30 MM, PASSO 2, CARGA MAXIMA VERTICAL 500 A 700 KG, ANGULO 45 GRAUS, NORMAS TECNICAS NBR 8.159/84 E DIN 580	UND	OLIVO	150,00	16,5000	2.475,00
81	8836	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 17 W	UND	TASCHIBRA	200,00	9,3000	1.860,00
82	8837	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 22W	UND	TASCHIBRA	200,00	14,9000	2.980,00
83	8838	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 30 W	UND	TASCHIBRA	200,00	18,9000	3.780,00
84	8839	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 40 W	UND	TASCHIBRA	200,00	18,9000	3.780,00
85	10434	PARAFUSO, CARACTERISTICAS: CABECA QUADRADA PARA POSTE (MAQUINA) 1/2X25 COM PORCA, ACO GALV. A FOGO, ROSCA DE 120MM.	UND	CISER	300,00	14,5000	4.350,00
86	10449	PISCA-PISCA / CORDAO PISCA, COM 8 FUNCOES, 100 LAMPADAS EM LED, 10 METROS DE COMPRIMENTO, COR: BRANCA, FIO TRANSPARENTE, TENSAO 220V. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DO PRODUTO.	UND	TOK HOUSE	60,00	16,0000	960,00
88	10435	PLUG MACHO, 3 POLOS, 10A	UND	TRAMONTINA	100,00	4,7500	475,00
91	10445	QUADRO DE DISTRIBUICAO S/ BARRA 27-36 DISJUNTOR.	UND	TIGRE	10,00	150,0000	1.500,00
92	10446	QUADRO DE DISTRIBUICAO S/ BARRA 6-8 DISJUNTOR.	UND	TIGRE	25,00	22,0000	550,00
93	10436	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO 250W, 220V.	UND	INTRAL	20,00	69,9000	1.398,00
94	10437	REFLETOR DE LED PARA CAMPO/QUADRA 1200W IP68 DUPLO - SEIS MODULOS DIRECIONAVEL ESPECIFICACOES: POTENCIA: 1200W FATOR DE POTENCIA: 0.95 CERTIFICACAO: CE IRC: RA 80 VOLTAGENS: AC 85V- 265V (BIVOLT) FLUXO LUMINOSO: 121.000 LUMENS ANGULO DO FEIXE DE LUZ: 220° DIMENSOES: 70 (A) X 40 (L) CM ESPESSURA: 8 CM PESO: 7600 G PROTECAO: IP68 (MAIOR PROTECAO CONTRA CHUVA E MARESIA) MATERIAL: LIGA DE ALUMINIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO.	UND	AVANT	20,00	629,0000	12.580,00
96	8848	REFLETOR LED DE 10W	UND	AVANT	50,00	12,9000	645,00
98	8849	REFLETOR LED DE 20W	UND	AVANT	50,00	12,9000	645,00
100	8851	REFLETOR LED DE 30W	UND	AVANT	50,00	24,9000	1.245,00
102	8863	REFLETOR LED DE 500W	UND	AVANT	10,00	189,0000	1.890,00
111	10441	TAMPA CEGA PVC 2 X 4	UND	TRAMONTINA	50,00	3,1500	157,50
112	8956	TOMADA 2P+T DUPLA 10 A	UND	TRAMONTINA	100,00	11,1000	1.110,00
113	8957	TOMADA 2P+T SIMPLES 10A	UND	TRAMONTINA	200,00	7,0000	1.400,00
118	8414	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 32MM	UND	IPLAN	500,00	14,9000	7.450,00
119	8415	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 50MM	UND	IPLAN	500,00	31,9000	15.950,00
						Total	146.210,75

Valor total da contratação 425.970,32
São José do Seridó/RN, 23/05/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6846A840

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 018/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO EM GERAL (PÚBLICA E PREDIAL) E LUZES DECORATIVAS.
MODALIDADE: PE 018/2025
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA							
CNPJ: 27.062.419/0001-24							
Endereço: , Nº , , /							
Representante: Daniel Assis Mosini							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
6	8577	CABO FLEXIVEL DE 10,0 MM	MT	CONNECT CABOS	500,00	11,5000	5.750,00
7	8578	CABO FLEXIVEL DE 16,00 MM	MT	CONNECT CABOS	200,00	15,7000	3.140,00
17	5880	CABO PP 2 X 1,5 M	MT	CONNECT CABOS	500,00	4,0000	2.000,00
25	10450	CASCATA 400 LAMPADAS LED BRANCA COM 8 FUNCOES - 220V. QUANTIDADE DE LED S: 400 LED S COR DA LUZ: BRANCA FRIA COR DO FIO: BRANCO COMPRIMENTO: 10 METROS ALTURA: VARIA DE 10CM A 40CM TENSAO: 220V FUNCAO: 8 EMENDA: FUNCOES SIM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DO PRODUTO.	UND	DECORLIGHT	50,00	141,0000	7.050,00
51	8749	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO + TOMADA	UND	ROMAZI	75,00	20,0000	1.500,00
54	10425	LAMPADA ESPIRAL 45 W E-27 6500K 220.	UND	AVANT	10,00	26,9600	269,60
58	8471	LÂMPADA LED DE 20W	UND	AVANT	500,00	10,5000	5.250,00
59	8795	LÂMPADA LED DE 7W	UND	AVANT	500,00	3,9000	1.950,00
64	10388	LUMINARIA SUPER LED PETALA DE POTENCIA 100W PARA ILUMINACAO PUBLICA. COM CERTIFICACAO INMETRO E IP66 OU IP67. Voltagem: 100v a 220v bivolt formato: cor da luz: branco (6000k), cor do acabamento: preto, qualidade no chip led: osram ou similar fluxo luminoso led igual ou superior a 13.000 lumens. Com garantia 5 (cinco) anos ou no minimo 50.000 horas.	UND	OUROLUX	100,00	100,0000	10.000,00
66	10390	LUMINARIA SUPER LED PETALA DE POTENCIA 200W PARA ILUMINACAO PUBLICA. COM CERTIFICACAO INMETRO E IP66 OU IP67. Voltagem: 100v a 220v bivolt formato: cor da luz: branco (6000-6500k) cor do acabamento: preto, qualidade no chip led: osram ou similar fluxo luminoso led igual ou superior a 18.000 lumens. Com garantia 5 (cinco) anos ou no minimo 50.000 horas.	UND	OUROLUX	100,00	125,0000	12.500,00
74	10451	LUZES DE CHUVA CAINDO, LUZES DE NATAL LUZES DE CACHOEIRA DE METEORO AO AR LIVRE 30CM, 192 LED, 8 TUBOS DE CHUVA, A PROVA D AGUA, COR: BRANCA E/OU CORES. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DO PRODUTO.	UND	DECORLIGHT	100,00	80,0000	8.000,00
75	10448	MANGUEIRA DECORATIVA LED, 220V, BRANCA E OU COLORIDA, TENSAO: 220V ESPESSURA: 10,5MM CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO ROLO DE 100 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA LED IDEAL PARA TODO TIPO DE DECORACAO. TEM A MELHOR RELACAO CUSTO BENEFICIO ENTRE OS PRODUTOS NATALINOS PARA ENFEITE DE AREAS EXTERNAS E INTERNAS FACIL MANUSEIO E MUITO FLEXIVEL PODE SER ENROLADA EM ARVORES, POSTES E CASAS E ETC. A CADA 2 METROS DA MANGUEIRA PODE-SE CORTAR PARA FAZER PEQUENAS DECORACOES. ITENS INCLUSO: 1 ROLO DE 100 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 1 CABOS DE LIGACAO.	UND	DECORLIGHT	10,00	975,4900	9.754,90
78	8833	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 22W	UND	TYF	50,00	16,0000	800,00
79	8834	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 30 W	UND	TYF	50,00	70,0000	3.500,00
80	8835	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 40 W	UND	TYF	300,00	128,0000	38.400,00
95	8858	REFLETOR LED DE 100W	UND	TYF	30,00	20,0000	600,00
97	8859	REFLETOR LED DE 150W	UND	TYF	30,00	27,0000	810,00
99	8861	REFLETOR LED DE 250W	UND	TYF	20,00	88,0000	1.760,00
101	8862	REFLETOR LED DE 400W	UND	TYF	10,00	200,0000	2.000,00
104	10391	REFLETOR LED, POTENCIA 200W, COR BRANCO FRIO, TEMPERATURA DE COR: 6000-6500 K, PROTECAO: IP67. Angulo de iluminacao: 120 graus, fluxo luminoso: 5.000 lumens, vida util 50.000 horas, material: aluminio, dimensoes: 13 x 10 x 2,5 cm, peso aproximado 350 g.	UND	TYF	100,00	115,0000	11.500,00
105	10438	RELE FOTOELETRICO 1000W 220V	UND	MAPETRON	500,00	20,2700	10.135,00
107	10387	SUPORTE NUCLEO COM 2 (DOIS) BRACOS MEDINDO 1,2 METROS DE COMPRIMENTO CADA BRACO, EM TUBO GALVANIZADO TIPO PATENTE DE 60 MM. Com base para fixacao do poste com 3 (tres) parafuso de ½ e circunferencia de 13 cm. O produto devera ser entregue na sede do municipio, com frete por conta do contratado.	UND	W2D	50,00	300,0000	15.000,00
108	10386	SUPORTE NUCLEO COM 3 (TRES) BRACOS	UND	W2D	50,00	350,0000	17.500,00

		MEDINDO 1,2 METROS DE COMPRIMENTO CADA BRACO, EM TUBO GALVANIZADO TIPO PATENTE DE 60 MM. Com base para fixacao do poste com 3 (tres) parafuso de ½ e circunferencia de 13 cm. O produto devera ser entregue na sede do municipio, com frete por conta do contratado.					
109	10385	SUPORTE NUCLEO COM 4 (QUATRO) BRACOS MEDINDO 1,2 METROS DE COMPRIMENTO CADA BRACO, EM TUBO GALVANIZADO TIPO PATENTE DE 60 MM. Com base para fixacao do poste com 3 (tres) parafuso de ½ e circunferencia de 13 cm. O produto devera ser entregue na sede do municipio, com frete por conta do contratado.	UND	W2D	50,00	353,8000	17.690,00
						Total	186.859,50

Vencedor: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME							
CNPJ: 10.526.193/0001-72							
Endereço: RUA MANOEL TEODORO 66A, Nº , CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	10395	ALICATE BICO FINO MEIA CANA, ACO CROMADO VANADIO, ISOLADO, RETO, 6 POL, LONGO, FOSTATIZADO.	UND	TRAMONTINA	5,00	44,5000	222,50
2	10396	ALICATE BOMBA D AGUA N° 12 COM CABO EMBORRACHADO, SEM ISOLAMENTO, COMPRIMENTO: 310 MM, LARGURA 75 MM, ALTURA 22 MM.	UND	TITÂNIUM	3,00	43,9900	131,97
8	8575	CABO FLEXIVEL DE 4,0MM	MT	SIL	1.000,00	3,0900	3.090,00
14	10400	CABO MULTIPLEXADO 4X24 MM	MT	SIL	500,00	22,5300	11.265,00
15	8583	CABO PARALELO 2X1,5	MT	SIL	500,00	2,9900	1.495,00
16	8584	CABO PARALELO 2X2,5	MT	SIL	500,00	3,7900	1.895,00
18	5881	CABO PP 2 X 2,5	MT	SIL	2.000,00	8,4900	16.980,00
19	8587	CABO PP 2X4,0MM	MT	SIL	500,00	4,9900	2.495,00
20	8588	CABO PP 2X6,0MM	MT	SIL	300,00	7,9000	2.370,00
23	10401	CAIXA PASSAGEM, MATERIAL PVC, POSICAO RELATIVA EMBUTIR, DIMENSOES 4X4 POL.	UND	FORTLEV	100,00	3,7900	379,00
24	10406	CANIVETE, MATERIAL ESTRUTURA ACO INOXIDAVEL TEMPERADO, LAMINA ACO INOXIDAVEL, TIPO LAMINA LISA, COMPRIMENTO 7 CM, PESO 110G, APLICACAO ENXERTIA.	UND	TRAMONTINA	6,00	31,0000	186,00
26	10407	CHAVE AJUSTAVEL, MATERIAL ACO CARBONO, TAMANHO 8 A 32 MM, TIPO INGLESA	UND	TITÂNIUM	5,00	53,0000	265,00
27	10408	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA, MEDINDO 3/16X6 , CONFORME GRAVADO NA HASTE. CABO ERGONOMICO EM POLIPROPILENO, HASTE EM ACO LIGA CROMO- VANADIO TEMPERADO (HASTE ISOLADA), COM ACABAMENTO NIQUELADO.	UND	TRAMONTINA	5,00	8,0000	40,00
28	10409	CHAVE FENDA, MATERIAL HASTE METAL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TIPO PONTA PHILIPS, BITOLA 1/4 X 5 .	UND	TRAMONTINA	5,00	10,4200	52,10
30	10411	CONECTOR ELETRICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PRINCIPAL 10 A 95MM2 AL/CU E DERIVACAO 4 A 50MM2 A, TIPO IPC 04, TIPO CONSTRUTIVO PERFURANTE ISOLADO, APLICACAO REDE ELETRICA BAIXA TENSAO.	UND	INTELLI	100,00	0,9000	90,00
33	10404	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLDAVEL DE 50 MM	UND	INDESPLAST	100,00	5,9000	590,00
34	10405	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLDAVEL DE 60 MM	UND	INDESPLAST	100,00	9,9000	990,00
35	10412	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA PROTECAO, TRIFASICO DE 16A, 380 VOLTS. DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA PROTECAO, TRIFASICO DE 16A, 380VOLTS, COM CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE ATE 10KA, OPERANDO NA CURVA C , PADRAO DE MONTAGEM DIN COM IDENTIFICACAO DO QUADRO PROTEGIDO ATRAVES DE ETIQUETA INDIVIDUAL FIXADA NO ESPELHO, AO LADO DO RESPECTIVO DISJUNTOR.	UND	MARGIRIUS	10,00	49,0000	490,00
36	10415	ELETRODUTO CORRUGADO 20 MM	MT	KRONA	500,00	1,9000	950,00
39	10418	ESCADA EXTENSIVEL, MATERIAL FIBRA VIDRO, MATERIAL DEGRAU ALUMINIO, QUANTIDADE DEGRAUS 32 UND., ALTURA FECHADA 5,43M, ALTURA ABERTA 9,60 M, COR LARANJA.	UND	MOR	1,00	1.470,0000	1.470,00
40	10416	ELETRODUTO RIGIDO ROSC 1-3 M	UND	INDESPLAST	100,00	16,0000	1.600,00
42	10417	ELETRODUTO PVC ROSC INCLUSO CONEXAO D= 50 MM (11/2), COR PRETA.	MT	INDESPLAST	100,00	34,0000	3.400,00
43	10420	FIO GUIA, PASSA FIO, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 20 M, APLICACAO PASSAR FIO, EM GERAL, PELO CONDUITE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 2,5 MM DE ESPESSURA.	UND	MEGATRON	5,00	17,0000	85,00
45	10422	HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL ACO CARBONO, TIPO CILINDRICA, REVESTIMENTO COBRE, COMPRIMENTO 2.500 MM, DIAMTS18 MM.	UND	CARIBE	25,00	15,9000	397,50
49	8748	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO + TOMADA	UND	TRAMONTINA	150,00	14,9000	2.235,00
50	8746	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO	UND	MARGIRIUS	100,00	14,9000	1.490,00
56	8797	LÂMPADA LED DE 12 W	UND	KION	500,00	5,0000	2.500,00
57	8798	LÂMPADA LED DE 15W	UND	FOX LUX	500,00	6,9000	3.450,00
62	10427	LUMINARIA PLAFON LED 18W A 20W SOBREPOR BRANCO FRIO (6000-6500K).	UND	AVANT	30,00	5,4000	162,00
63	8477	LUMINARIA SLIM EM LED DE 36W	UND	AVANT	200,00	46,0000	9.200,00
70	10429	LUVA ISOLANTE, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 10,5, COR PRETA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CLASSE 2, PARA ALTA TENSAO 20KV	PAR	CAMPRO	5,00	388,0000	1.940,00

77	8832	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 17 W	UND	AVANT	50,00	9,0000	450,00
87	11763	PLUG FEMEA, 3 ENTRADAS, 10A	UND	MARGIRIUS	100,00	4,9000	490,00
89	10443	QUADRO DE DISTRIBUICAO S/ BARRA 12-16 DISJUNTOR.	UND	MARGIRIUS	20,00	55,0000	1.100,00
90	10444	QUADRO DE DISTRIBUICAO S/ BARRA 18-24 DISJUNTOR.	UND	MARGIRIUS	10,00	89,0000	890,00
103	8856	REFLETOR LED DE 50W	UND	AVANT	30,00	29,0000	870,00
106	10439	SOQUETE PARA LAMPADA COMPACTA. INFORMACAO COMPLEMENTAR: PLAFONIER BRANCO COM SOQUETE LOUCA E-27, POTENCIA 100W, BIVOLT, 14 CM DIAMETROS.	UND	ROMAZI	50,00	4,7000	235,00
110	10440	TALABARTE DE POSICIONAMENTO CONFECCIONADO EM CORDA DE POLIAMIDA TRANCADA DE 14MM, REVESTIDO COM MANGUEIRA CONTRA ATRITO, 01 REGULADOR DE DISTANCIA EM INOX, CONECTOR DUPLA TRAVA E CONECTOR OVAL COM FECHAMENTO DE ROSCA.	UND	VONDER	3,00	330,0000	990,00
114	8958	TOMADA 2P+T SIMPLES 20A	UND	MARGIRIUS	100,00	7,7000	770,00
115	8959	TOMADA 2P+T TRIPLA 10A	UND	MARGIRIUS	100,00	20,0000	2.000,00
116	1109	TOMADA RJ45 EXTERNO	UND	MARGIRIUS	100,00	19,0000	1.900,00
117	10442	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA.	UND	VONDER	3,00	333,0000	999,00
120	5877	TUBO ELETRODUTO SOLD 25MM	UND	INDESPLAST	500,00	11,5000	5.750,00
121	1117	TUBO ELETRODUTO SOLD 32MM	UND	INDESPLAST	300,00	11,5000	3.450,00
122	8417	TUBO ELETRODUTO SOLD DE 50MM	UND	INDESPLAST	50,00	22,0000	1.100,00
						Total	92.900,07

Vencedor: E & M COMERCIAL LTDA							
CNPJ: 40.760.209/0001-78							
Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE 83, Nº , CENTRO, CRUZETA/RN							
Representante: José Erivan de Medeiros							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
3	10397	ALICATE DE CORTE, MATERIAL ACO CROMO VANADIO, TIPO CORTE DIAGONAL, MATERIAL CABO PLASTICO, TIPO CABO ISOLADO, 1.000 VOLTS, COMPRIMENTO 6 POL.	UND	TRAMONTINA	5,00	38,9500	194,75
4	10398	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMATICO 8 CABO EMBORRACHADO, BATENTE PARA CONTROL E AJUSTE DO TAMANHO DO FIO A SER DESENCAPADO, CORTE DE FIOS DE 0,2 A 6,0 MM, CRIMPAGEM DE TERMINAIS: COM ISOLAMENTO, SEM ISOLAMENTO DE 10-22 AWG (0.5 A 6MM2) E DE IGNICAO DE 7 A 8 MM.	UND	TRAMONTINA	3,00	43,5000	130,50
5	10384	BRACO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 1200 MM, (Ø) NOMINAL DE 65 MM, SAPATA E ANGULO DE MONTAGEM DE 0o A 5o NO PONTO DA LUMINARIA. A sapata devera ser confeccionada em aco carbono, ABNT 1010 a 1020, na forma de perfil ou chapa dobrada tipo u, com aleta de fixacao tubo/sapata atraves de solda. A sapata devera possuir dois furos de 18 mm para fixacao do braco ao poste. O braco tambem devera conter uma chapa de aco carbono nº 16 que que fique fixada do tubo a sapata. O produto devera ser entregue na sede do municipio, com frete por conta do contratado.	UND	OLIVO	200,00	9,9900	1.998,00
9	8576	CABO FLEXIVEL DE 6,00 MM	MT	COBRECOM	1.000,00	1,9000	1.900,00
10	8579	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM	MT	DANTAS	3.000,00	1,4900	4.470,00
11	8580	CABO MULTPLEXADO 2X16MM	MT	DANTAS	1.100,00	5,9500	6.545,00
12	8581	CABO MULTPLEXADO 3X10MM	MT	DANTAS	500,00	6,4500	3.225,00
13	10399	CABO MULTIPLEXADO 4X16 MM	MT	DANTAS	500,00	9,7500	4.875,00
21	8589	CABO PP 3X2,5MM	MT	COBRECOM	500,00	5,8000	2.900,00
22	8590	CABO PP 3X4,0MM	MT	COBRECOM	300,00	11,8500	3.555,00
29	10410	CONECTOR DERIVACAO CUNHA TIPO III ? VERMELHO/CONECTOR DE DERIVACAO, CUNHA, TIPO LLL, TRONCO 16 MM², DERIVACAO 6MM². COM CUNHA INTEIRICA.	UND	OLIVO	100,00	4,9500	495,00
31	10402	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLDAVEL DE 25 MM	UND	IPLAN	100,00	1,9500	195,00
32	10403	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLDAVEL DE 32 MM	UND	IPLAN	100,00	5,9500	595,00
37	10414	ELETRODUTO CORRUGADO 25 MM	MT	IPLAN	500,00	2,0000	1.000,00
38	10413	ELETRODUTO CORRUGADO 32 MM	MT	IPLAN	300,00	2,8000	840,00
41	10419	FAIXA/FITA ZEBRADA DE ISOLAMENTO DE AREA, PARA DEMARCACAO DE AREAS DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS, LAVOURAS EXPERIMENTAIS E OUTROS EVENTOS DA TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIA. ROLO COM 7,0 CM DE LARGURA X 200M DE COMPRIMENTO X 0,13 MM ESPESSURA. ROLO COM 200 M.	ROLO	SIGMA	10,00	15,9000	159,00
44	10421	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO, APLICACAO EM ALTA TENSAO, LIVRE DE METAIS PESADOS, 19MM X 10M, ESPESSURA 0,76MM. ATENDENDO NORMAS TECNICAS DA ASTM D4388.TIPO: 3M OU EQUIVALENTE.	UND	3M	50,00	18,0000	900,00
46	8744	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	UND	TRAMONTINA	200,00	7,3000	1.460,00
47	8747	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA	UND	TRAMONTINA	250,00	11,4000	2.850,00
48	8745	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO	UND	TRAMONTINA	100,00	9,9500	995,00
52	10423	LAMPADA BULBO LED ALTA POTENCIA, 40W OU SUPERIOR, BIVOLT, 6400K. BASE E-27, COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA.	UND	SORTELUZ	500,00	10,9000	5.450,00
53	10447	LAMPADA DE LED TUBULAR 120 CM 18W T8 BRANCO FRIO	UND	SORTELUZ	1.000,00	9,9000	9.900,00
55	10424	LAMPADA LED BULBO 50W E27 BRANCO FRIO, POTENCIA - 50W TEMPERATURA DE COR - 6500K TENSAO - BIVOLT TIPO ? LED VIDA UTIL - 25.000H ABERTURA DE FACHO - 180° BASE - E27	UND	SORTELUZ	500,00	14,9000	7.450,00

		DIMENSOES: Ø160X274MM EFICIENCIA LUMINOSA - 80 LM/W ESTRUTURA - BULBO FLUXO LUMINOSO - 4000LM FREQUENCIA - 50/60HZ IRC - 80 (R9 0)					
60	8796	LÂMPADA LED DE 9W	UND	SORTELUZ	500,00	3,8500	1.925,00
61	10426	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40 TUBULAR	UND	MECTRONIC	20,00	58,0000	1.160,00
65	10389	LUMINARIA SUPER LED PETALA DE POTENCIA 150W PARA ILUMINACAO PUBLICA. COM CERTIFICACAO INMETRO E IP66 OU IP67. Voltagem: 100v a 220v bivolt formato: cor da luz: branco (6000-6500k) cor do acabamento: preto, qualidade no chip led: osram ou similar fluxo luminoso led igual ou superior a 15.000 lumens. Com garantia 5 (cinco) anos ou no minimo 50.000 horas.	UND	AVANT	100,00	110,0000	11.000,00
67	10428	LUVA DE COBERTURA, CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO E VAQUETA, COM PALMA, DORSO E DEDOS EM VAQUETA, COM PUNHO DE RASPA, ACABAMENTO EM VIES, TIRA PARA REGULAGEM NO DORSO COM ESPESSURA MEDIA DE RASPA EM 1,50 MM E ESPESSURA MEDIA DA VAQUETA EM 1,10 MM, COSTURADA COM ALGODAO OU KEVLAR.	PAR	KALIPSO	10,00	17,0000	170,00
68	8491	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 32MM	UND	IPLAN	100,00	3,6000	360,00
69	8492	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 50MM	UND	IPLAN	100,00	4,0000	400,00
71	10430	LUVA LATEX NITRILICA, NA COR VERDE, FORRADA, GG, CA: 30837.	PAR	KALIPSO	40,00	17,0000	680,00
72	10431	LUVA SEGURANCA, MATERIAL VAQUETA, TIPO ANATOMICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ELASTICO DORSO, REFORCO PALMA, REFORCO POLEGAR, FORMA 5 DEDOS, MODELO CANO CURTO.	PAR	KALIPSO	25,00	17,0000	425,00
73	10432	LUZ EMERGENCIA, FIXO A PAREDE, 30 UND, LED, 3W, BIVOLT V, RECARREGAVEL, AUTONOMIA MINIMA DE 12HRS.	UND	ELGIN	40,00	20,7000	828,00
76	10433	OLHAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ROSCA TOTAL M- 16, MATERIAL ACO CARBONO 1045, TIPO PARAFUSO (SUSPENSAO), TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, COMPRIMENTO ROSCA 30 MM, PASSO 2, CARGA MAXIMA VERTICAL 500 A 700 KG, ANGULO 45 GRAUS, NORMAS TECNICAS NBR 8.159/84 E DIN 580	UND	OLIVO	150,00	16,5000	2.475,00
81	8836	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 17 W	UND	TASCHIBRA	200,00	9,3000	1.860,00
82	8837	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 22W	UND	TASCHIBRA	200,00	14,9000	2.980,00
83	8838	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 30 W	UND	TASCHIBRA	200,00	18,9000	3.780,00
84	8839	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 40 W	UND	TASCHIBRA	200,00	18,9000	3.780,00
85	10434	PARAFUSO, CARACTERISTICAS: CABECA QUADRADA PARA POSTE (MAQUINA) 1/2X25 COM PORCA, ACO GALV. A FOGO, ROSCA DE 120MM.	UND	CISER	300,00	14,5000	4.350,00
86	10449	PISCA-PISCA / CORDAO PISCA, COM 8 FUNCOES, 100 LAMPADAS EM LED, 10 METROS DE COMPRIMENTO, COR: BRANCA, FIO TRANSPARENTE, TENSAO 220V. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DO PRODUTO.	UND	TOK HOUSE	60,00	16,0000	960,00
88	10435	PLUG MACHO, 3 POLOS, 10A	UND	TRAMONTINA	100,00	4,7500	475,00
91	10445	QUADRO DE DISTRIBUICAO S/ BARRA 27-36 DISJUNTOR.	UND	TIGRE	10,00	150,0000	1.500,00
92	10446	QUADRO DE DISTRIBUICAO S/ BARRA 6-8 DISJUNTOR.	UND	TIGRE	25,00	22,0000	550,00
93	10436	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO 250W, 220V.	UND	INTRAL	20,00	69,9000	1.398,00
94	10437	REFLETOR DE LED PARA CAMPO/QUADRA 1200W IP68 DUPLO - SEIS MODULOS DIRECIONAVEL ESPECIFICACOES: POTENCIA: 1200W FATOR DE POTENCIA: 0.95 CERTIFICACAO: CE IRC: RA 80 VOLTAGENS: AC 85V- 265V (BIVOLT) FLUXO LUMINOSO: 121.000 LUMENS ANGULO DO FEIXE DE LUZ: 220º DIMENSOES: 70 (A) X 40 (L) CM ESPESSURA: 8 CM PESO: 7600 G PROTECAO: IP68 (MAIOR PROTECAO CONTRA CHUVA E MARESIA) MATERIAL: LIGA DE ALUMINIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO.	UND	AVANT	20,00	629,0000	12.580,00
96	8848	REFLETOR LED DE 10W	UND	AVANT	50,00	12,9000	645,00
98	8849	REFLETOR LED DE 20W	UND	AVANT	50,00	12,9000	645,00
100	8851	REFLETOR LED DE 30W	UND	AVANT	50,00	24,9000	1.245,00
102	8863	REFLETOR LED DE 500W	UND	AVANT	10,00	189,0000	1.890,00
111	10441	TAMPA CEGA PVC 2 X 4	UND	TRAMONTINA	50,00	3,1500	157,50
112	8956	TOMADA 2P+T DUPLA 10 A	UND	TRAMONTINA	100,00	11,1000	1.110,00
113	8957	TOMADA 2P+T SIMPLES 10A	UND	TRAMONTINA	200,00	7,0000	1.400,00
118	8414	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 32MM	UND	IPLAN	500,00	14,9000	7.450,00
119	8415	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 50MM	UND	IPLAN	500,00	31,9000	15.950,00
						Total	146.210,75

Valor total da contratação 425.970,32
São José do Seridó/RN, 23/05/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B7C04FD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SRP

Processo Administrativo nº 1246/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de construção destinado a atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da administração Municipal do Município de São Paulo do Potengi – RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **GEONARDO VICENTE FERREIRA ME**		
CNPJ: **10.725.125/0001-32**	Telefone: **(84) 3251.2572**	Email: **luangreico@gmail.com**
Endereço: **Francisco Rafael de Oliveira 121, Santos Dumont, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000**		
Representante: **Luan Greico Martins Ferreira** - CPF: **089.098.104-32**		

AGRUPAMENTO 01

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0004777 - ADAPTADOR FLANGE 20MM	TIGRE	UND	50,000000	18,500	925,00
2	0004775 - ADAPTADOR FLANGE 40MM	TIGRE	UND	20,000000	48,750	975,00
3	0004778 - ADAPTADOR FLANGE 50MM	TIGRE	UND	30,000000	34,500	1.035,00
4	0004776 - ADAPTADOR FLANGE 75MM	TIGRE	UND	10,000000	193,500	1.935,00
5	0004779 - ADAPTADOR SOLD 20MM	TIGRE	UND	100,000000	1,650	165,00
6	0004780 - ADAPTADOR SOLD 25MM	TIGRE	UND	100,000000	1,300	130,00
7	0004781 - ADAPTADOR SOLD 32MM	TIGRE	UND	50,000000	3,900	195,00
8	0004782 - ADAPTADOR SOLD 40MM	TIGRE	UND	50,000000	4,000	200,00
9	0004783 - ADAPTADOR SOLD 50MM	TIGRE	UND	50,000000	7,950	397,50
84	0004867 - CAPS P/ ÁGUA 20	TIGRE	UND	250,000000	1,950	487,50
85	0004868 - CAPS P/ ÁGUA 25	TIGRE	UND	100,000000	2,500	250,00
86	0004869 - CAPS P/ AGUA 32	TIGRE	UND	50,000000	3,750	187,50
87	0004870 - CAPS P/ ESGOTO 100	TIGRE	UND	100,000000	10,950	1.095,00
88	0004871 - CAPS P/ ESGOTO 40	TIGRE	UND	100,000000	4,500	450,00
110	0004904 - CURVA ESGOTO 100MM 45 GRAUS	TIGRE	UND	100,000000	14,500	1.450,00
111	0004905 - CURVA ESGOTO 100MM 90 GRAUS	TIGRE	UND	100,000000	15,900	1.590,00
112	0004906 - CURVA ESGOTO 150MM 90 GRAUS	TIGRE	UND	50,000000	28,500	1.425,00
113	0004907 - CURVA ESGOTO 40MM 45 GRAUS	TIGRE	UND	100,000000	7,950	795,00
114	0004908 - CURVA ESGOTO 40MM 90 GRAUS	TIGRE	UND	100,000000	5,500	550,00
115	0004909 - CURVA ESGOTO 50MM 45 GRAUS	TIGRE	UND	100,000000	7,950	795,00
116	0004910 - CURVA ESGOTO 50MM 90 GRAUS	TIGRE	UND	100,000000	9,300	930,00
117	0004911 - CURVA SOLD 20MM 45 GRAUS	TIGRE	UND	100,000000	3,000	300,00
118	0004912 - CURVA SOLD 20MM 90 GRAUS	TIGRE	UND	100,000000	4,950	495,00
119	0004913 - CURVA SOLD 25MM 45 GRAUS	TIGRE	UND	100,000000	3,500	350,00
120	0004914 - CURVA SOLD 25MM 90 GRAUS	TIGRE	UND	100,000000	5,500	550,00
121	0004915 - CURVA SOLD 32MM 45 GRAUS	TIGRE	UND	100,000000	9,900	990,00
166	0004972 - JOELHO AZUL SRM Latão AZUL 20MM	TIGRE	UND	150,000000	10,950	1.642,50
167	0004973 - JOELHO AZUL SRM Latão AZUL 25MM	TIGRE	UND	150,000000	5,500	825,00
168	0004974 - JOELHO ESG 100MM 45 GRAUS	TIGRE	UND	250,000000	9,350	2.337,50
169	0004975 - JOELHO ESG 100MM 90 GRAUS	TIGRE	UND	400,000000	8,950	3.580,00
170	0004976 - JOELHO ESG 40MM 45 GRAUS	TIGRE	UND	350,000000	3,950	1.382,50
171	0004977 - JOELHO ESG 40MM 90 GRAUS	TIGRE	UND	300,000000	2,750	825,00
172	0004978 - JOELHO ESG 50MM 45 GRAUS	TIGRE	UND	200,000000	5,950	1.190,00
173	0004979 - JOELHO ESG 50MM 90 GRAUS	TIGRE	UND	300,000000	3,950	1.185,00
174	0004980 - JOELHO ESGOTO 200MM 90 GRAUS	TIGRE	UND	20,000000	69,500	1.390,00
175	0004981 - JOELHO SOLD 20MM 45 GREUS	TIGRE	UND	1000,000000	2,500	2.500,00
176	0004982 - JOELHO SOLD 20MM 90 GREUS	TIGRE	UND	1000,000000	0,850	850,00
177	0004983 - JOELHO SOLD 25MM 45 GRAUS	TIGRE	UND	500,000000	2,500	1.250,00
178	0004984 - JOELHO SOLD 25MM 90 GRAUS	TIGRE	UND	1000,000000	0,950	950,00
179	0004985 - JOELHO SOLD 32MM 45 GRAUS	TIGRE	UND	400,000000	2,000	800,00
180	0004986 - JOELHO SOLD 32MM 90 GRAUS	TIGRE	UND	400,000000	3,750	1.500,00
181	0004987 - JOELHO SOLD 40MM 45 GRAUS	TIGRE	UND	200,000000	3,000	600,00
182	0004988 - JOELHO SOLD 40MM 90 GRAUS	TIGRE	UND	200,000000	7,200	1.440,00
183	0004989 - JOELHO SOLD 50MM 45 GRAUS	TIGRE	UND	200,000000	10,950	2.190,00
184	0004990 - JOIELHO ESGOTO 150MM 90 GRAUS	TIGRE	UND	100,000000	63,950	6.395,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 01						**51.480,00**

AGRUPAMENTO 02

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
11	0004785 - ALAVANCA FERRO 1,5MTX0,5"	SÃO ROMÃO	UND	20,000000	286,900	5.738,00
12	0004786 - ALICATE DE PRESSAO	TRAMONTINA	UND	30,000000	53,500	1.605,00
13	0005111 - ALICATE REBITADOR 4 BICOS	TRAMONTINA	UND	20,000000	36,950	739,00
14	0004787 - ALICATE UNIVERSAL	TRAMONTINA	UND	50,000000	24,950	1.247,50
90	0004873 - CAVADEIRA ARTICULADA	TRAMONTINA	UND	30,000000	89,500	2.685,00
91	0013156 - CHAVE COMBINADA 17MM	TRAMONTINA	UND	20,000000	24,500	490,00
92	0013157 - CHAVE COMBINADA 19MM	TRAMONTINA	UND	20,000000	23,950	479,00
93	0013158 - CHAVE COMBINADA 22MM	TRAMONTINA	UND	20,000000	33,950	679,00
94	0004883 - CHAVE DE TESTE	FOXLUX	UND	50,000000	6,750	337,50
95	0004884 - CHAVE FENDA 3/16X8	TRAMONTINA	UND	50,000000	12,500	625,00
96	0004885 - CHIBANCA	TRAMONTINA	UND	30,000000	107,500	3.225,00
101	0004891 - COLHER DE PEDREIRO 10	TRAMONTINA	UND	50,000000	23,900	1.195,00
107	0004900 - CONJUNTO ParA JARDIM 5 PEÇAS	TRAMONTINA	UND	10,000000	41,900	419,00

147	0004943 - ENXADA	TRAMONTINA	UND	80,000000	73,500	5.880,00
188	0013162 - LÂMINA DE SERRA PARA CORTAR TUBO DE PVC - TAMANHO 30CM	THOMPSON	UND	150,000000	2,500	375,00
238	0005043 - MACHADO SOLDADO 3.5 C/CABO 100CM	TRAMONTINA	UND	5,000000	68,900	344,50
242	0005046 - MARRETA 3KG C/ CABO	TRAMONTINA	UND	20,000000	85,950	1.719,00
243	0005047 - MARRETA 500G C/ CABO	TRAMONTINA	UND	20,000000	33,850	677,00
244	0005049 - MARTELO DE BORRACHA 40MM	TRAMONTINA	UND	30,000000	9,950	298,50
245	0005048 - MARTELO UNHA COM CABO 25MM	TRAMONTINA	UND	30,000000	34,300	1.029,00
250	0005059 - PÁ DE BICO	TRAMONTINA	UND	100,000000	59,850	5.985,00
251	0005060 - PÁ QUADRADA	TRAMONTINA	UND	100,000000	57,950	5.795,00
256	0005073 - PENEIRA P/ AREIA	SIGMA	UND	50,000000	34,500	1.725,00
264	0005083 - PISTOLA DE PINTURA AUTA PRESSÃO	SIGMA	UND	10,000000	189,000	1.890,00
267	0005089 - PONTEIRO DE FERRO FUNDIDO 7/8	SÃO ROMÃO	UND	30,000000	15,900	477,00
290	0005108 - PRUMO AÇO 500G	MOMFORT	UND	20,000000	32,950	659,00
301	0013168 - RÉGUA P/ PEDREIRO DE 2M	FAMACOL	UND	50,000000	29,950	1.497,50
317	0005172 - TALHADEIRA FERRO DUNDIDO 7/8	SÃO ROMÃO	UND	50,000000	25,950	1.297,50
339	0005205 - TORQUEZ GRANDE	SÃO ROMÃO	UND	20,000000	18,500	370,00
340	0013169 - TRENA 05M	FAMASTIL	UND	50,000000	14,950	747,50
341	0013170 - TRENA 30 MT Caixa ABERTA	SIGMA	UND	50,000000	32,500	1.625,00
358	0005227 - VASSORÃO GARI	GUIRADO	UND	100,000000	57,500	5.750,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 02						**57.605,50**

AGRUPAMENTO 03

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
18	0005242 - ARGAMASSA AC1 15KG	BQMIL	UND	100,000000	7,500	750,00
19	0005243 - ARGAMASSA AC2 15KG	QUARTZOLIT	UND	1000,000000	13,490	13.490,00
20	0004789 - ARGAMASSA AC-III 15KG	QUARTZOLIT	UND	200,000000	28,900	5.780,00
21	0004790 - ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 15 KG	QUARTZOLIT	UND	100,000000	32,000	3.200,00
259	0004768 - PISO CERAMICO TIPO A 35X35CM	FORMIGRES	M²	150,000000	27,000	4.050,00
260	0004769 - PISO CERAMICO TIPO A 46X46CM	FORMIGRES	M²	150,000000	31,000	4.650,00
261	0004771 - PISO CERAMICO TIPO C 46X46CM	FORMIGRES	M²	150,000000	23,300	3.495,00
262	0004772 - PISO CERAMICO TIPO C 58X58CM	FORMIGRES	M²	150,000000	32,500	4.875,00
263	0004773 - PISO QUARTZO 46X46 COMERCIAL	FORMIGRES	M²	150,000000	27,000	4.050,00
302	0005261 - REJUNTE TIPO 2 - 1KG	QUARTZOLIT	UND	1000,000000	7,000	7.000,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 03						**51.340,00**

AGRUPAMENTO 04

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
199	0004998 - LIXA DE ÁGUA 100	NORTON	UND	100,000000	3,500	350,00
200	0004999 - LIXA DE ÁGUA 120	NORTON	UND	100,000000	3,250	325,00
201	0005000 - LIXA DE ÁGUA 150	NORTON	UND	100,000000	3,250	325,00
202	0005001 - LIXA DE ÁGUA 180	NORTON	UND	100,000000	3,500	350,00
203	0005002 - LIXA DE ÁGUA 220	NORTON	UND	100,000000	3,500	350,00
204	0005003 - LIXA DE ÁGUA 36	NORTON	UND	100,000000	4,000	400,00
205	0005004 - LIXA DE ÁGUA 40	NORTON	UND	100,000000	3,500	350,00
206	0005005 - LIXA DE ÁGUA 50	NORTON	UND	100,000000	3,500	350,00
207	0005006 - LIXA DE ÁGUA 80	NORTON	UND	100,000000	3,500	350,00
208	0005007 - LIXA FERRO 100	NORTON	UND	300,000000	3,500	1.050,00
209	0005008 - LIXA FERRO 120	NORTON	UND	300,000000	3,500	1.050,00
210	0005009 - LIXA FERRO 150	NORTON	UND	300,000000	3,500	1.050,00
211	0005011 - LIXA FERRO 220	NORTON	UND	300,000000	3,500	1.050,00
212	0005012 - LIXA FERRO 36	NORTON	UND	300,000000	4,900	1.470,00
213	0005013 - LIXA FERRO 40	NORTON	UND	300,000000	3,500	1.050,00
214	0005014 - LIXA FERRO 50	NORTON	UND	300,000000	3,500	1.050,00
215	0005015 - LIXA FERRO 80	NORTON	UND	300,000000	3,500	1.050,00
216	0005016 - LIXA MASSA 100	NORTON	UND	300,000000	1,400	420,00
217	0005017 - LIXA MASSA 120	NORTON	UND	1000,000000	1,400	1.400,00
218	0005018 - LIXA MASSA 150	NORTON	UND	300,000000	1,400	420,00
219	0005021 - LIXA MASSA 36	NORTON	UND	300,000000	1,400	420,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 04						**14.630,00**

AGRUPAMENTO 05

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
16	0005239 - ARAME GALVAM. 1,65MM (16)	BELGO	KG	150,000000	28,950	4.342,50
17	0013146 - ARAME RECUZIDO PRETO 18. ParA AMARRAÇÃO DE COLUNAS	BELGO	KG	100,000000	19,850	1.985,00
23	0004792 - ARRUELA LISA 1/2	CISER	UND	2000,000000	0,900	1.800,00
27	0013147 - Balde METALICO ZINCADO 12 litros	TIDÃO	UND	100,000000	32,950	3.295,00
58	0004833 - CADEADO DE Latão 20MM	PADO	UND	50,000000	19,950	997,50
59	0004838 - CADEADO DE Latão 50MM	PADO	UND	50,000000	61,950	3.097,50
81	0004864 - CÂMARA DE AR ParA PNEU DE CARRO DE MÃO	LEVORIN	UND	50,000000	29,950	1.497,50
83	0004866 - CAPACETE CONSTRUCAO C/ CARNEIRA	PLASTCOR	UND	50,000000	24,500	1.225,00
98	0004887 - CILINDRO DE Latão	SOPRANO	UND	100,000000	25,500	2.550,00
104	0004897 - CONE DE SINALIZAÇÃO	PLASTCOR	UND	50,000000	65,900	3.295,00
108	0004902 - CORRENTE 8MM KG	THOMPSON	UND	40,000000	31,850	1.274,00
109	0004903 - CORTADOR PISO E PORCELANTO 1MT	IRWIN	UND	5,000000	299,990	1.499,95
122	0004916 - DESEMPOLADEIRA AÇO LISA	MOMFORT	UND	30,000000	10,500	315,00
123	0004917 - DESEMPOLADEIRA DE PVC	SENIOR	UND	50,000000	17,950	897,50
124	0004918 - DESENGRIPANTE WD-40	WD-40	UND	50,000000	14,990	749,50
136	0004931 - DUREPOXI 500 GRAMAS	HENKEL	UND	150,000000	7,950	1.192,50
149	0004945 - ESPATULA RÍGIDA SCM C/ CABO MADEIRA	LOTUS	UND	50,000000	18,950	947,50
150	0004946 - ESPONJA PEDREIRO	ATLAS	UND	200,000000	10,950	2.190,00
163	0004965 - GARRAFA TÉRMICA 5 LT	INVICTA	UND	25,000000	59,500	1.487,50
222	0000405 - LONA PLASTICA PRETA 1,0 X 4,0 MT	LONAX	Metro	200,000000	14,500	2.900,00
300	0005144 - REGISTRO P/ BUJÃO - INMetro	ALIANÇA	UND	30,000000	29,950	898,50
315	0005169 - SUPORTE ParA TV	BRASFORMA	UND	50,000000	24,950	1.247,50
332	0005190 - TESOURA CERVA VIVA 12	TRAMONTINA	UND	30,000000	68,950	2.068,50
333	0005192 - TESOURA DE PODA	TRAMONTINA	UND	30,000000	31,750	952,50
365	0004802 - ZINCO CHAPA 28 1,0 Metro	BELGO	UND	100,000000	69,900	6.990,00

VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 05	**49.695,45**

AGRUPAMENTO 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
25	0004794 - BACIA + Caixa ACOPLADA DE LOUÇA	DECA	UND	50,000000	476,500	23.825,00
26	0004795 - BACIA CONVENCIONAL DE LOUÇA	DECA	UND	20,000000	229,500	4.590,00
66	0004849 - Caixa DE DESCARGA COMPLETA	ASTRA	UND	150,000000	95,500	14.325,00
67	0004850 - Caixa DE DESCARGA SIMPLES	ASTRA	UND	50,000000	46,500	2.325,00
102	0004894 - COLUNA ParA LAVATORIO	DECA	UND	15,000000	79,900	1.198,50
194	0004995 - LAVATÓRIO S/ COLUNA JADE (BRANCO)	DECA	UND	50,000000	98,500	4.925,00
246	0005054 - MICTÓRIO DE LOUÇA DE ParEDE	CELITE	UND	10,000000	379,000	3.790,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 06						**54.978,50**

AGRUPAMENTO 07						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
38	0004810 - BROCA ACO RAPIDO 9/64	TRAMONTINA	UND	50,000000	7,500	375,00
39	0004811 - BROCA CHATA 1	TRAMONTINA	UND	50,000000	8,900	445,00
40	0004812 - BROCA CHATA 1/4	TRAMONTINA	UND	50,000000	8,900	445,00
41	0004813 - BROCA CHATA 3/4	TRAMONTINA	UND	50,000000	13,950	697,50
42	0004814 - BROCA CHATA 3/8	TRAMONTINA	UND	50,000000	11,950	597,50
43	0004815 - BROCA CHATA 5/16	TRAMONTINA	UND	50,000000	6,900	345,00
44	0004816 - BROCA CHATA 5/8	TRAMONTINA	UND	50,000000	12,500	625,00
45	0004817 - BROCA CHATA 7/8	TRAMONTINA	UND	50,000000	14,950	747,50
46	0004818 - BROCA P/ CONCRETO 6MM	TRAMONTINA	UND	50,000000	8,950	447,50
47	0004819 - BROCA P/ CONCRETO 7MM	TRAMONTINA	UND	50,000000	8,800	440,00
48	0004820 - BROCA P/ CONCRETO 8MM	TRAMONTINA	UND	50,000000	10,500	525,00
49	0004821 - BROCA SDS 05X160 CONCR/PEDR IRWIN	TRAMONTINA	UND	25,000000	20,000	500,00
50	0004822 - BROCA SDS 06X160 CONCR/PEDR IRWIN	TRAMONTINA	UND	25,000000	7,000	175,00
51	0004823 - BROCA SDS 08X160 CONCR/PEDR IRWIN	TRAMONTINA	UND	25,000000	12,000	300,00
52	0004824 - BROCA SDS 10X160 CONCR/PEDR	TRAMONTINA	UND	25,000000	12,100	302,50
53	0004825 - BROCA SDS 12X160 CONCR/PEDR	TRAMONTINA	UND	25,000000	20,000	500,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 07						**7.467,50**

AGRUPAMENTO 08						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
61	0004842 - Caixa DE AGUA DE POLIETILENO 3.000 LT	FORTLEV	UND	5,000000	2.034,000	10.170,00
62	0013151 - Caixa DE AGUA DE POLIETILENO 5.000 LT	FORTLEV	UND	5,000000	3.299,500	16.497,50
63	0013152 - Caixa DE AGUA POLIETILENO 1000 LT	FORTLEV	UND	15,000000	442,000	6.630,00
64	0013153 - Caixa DE AGUA POLIETILENO 500 LT	FORTLEV	UND	15,000000	274,000	4.110,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 08						**37.407,50**

AGRUPAMENTO 09						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
68	0013154 - Caixa PORTA CUPIUBA 2,10 X 70CM	FAPS	UND	50,000000	137,500	6.875,00
69	0013155 - Caixa PORTA CUPIUBA 2,10 X 80CM	FAPS	UND	50,000000	146,850	7.342,50
70	0004853 - Caixa PORTA CUPIUBA 2,10X 90CM	FAPS	UND	50,000000	179,500	8.975,00
71	0004854 - Caixa PORTA JATOBA 2,10 X 60CM	FAPS	UND	50,000000	229,000	11.450,00
72	0004855 - Caixa PORTA JATOBA 2,10 X 70CM	FAPS	UND	50,000000	248,300	12.415,00
73	0004856 - Caixa PORTA JATOBA 2,10 X 80CM	FAPS	UND	50,000000	229,950	11.497,50
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 09						**58.555,00**

AGRUPAMENTO 10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
74	0004857 - Caixa SIF 100X100X50 QUADRADA	KRONA	UND	100,000000	19,500	1.950,00
75	0004858 - Caixa SIF 100X100X50 REDONDO	KRONA	UND	100,000000	13,500	1.350,00
76	0004859 - Caixa SIF 250X150X75 REDONDA 2575	TIGRE	UND	30,000000	55,950	1.678,50
77	0004860 - Caixa SIF 250X172X50 RED 2300	TIGRE	UND	30,000000	116,500	3.495,00
78	0004861 - Caixa SIF 250X230X75 QUADRADO	TIGRE	UND	30,000000	123,850	3.715,50
79	0004862 - Caixa SIF PVC 150X150X50 GRELHA QUADR.	TIGRE	UND	20,000000	44,950	899,00
80	0004863 - Caixa SIF PVC 150X175X75 GRELHA QUADR.	TIGRE	UND	20,000000	49,500	990,00
224	0005028 - LUVA AZUL SRM Latão AZUL 20MM	TIGRE	UND	100,000000	6,500	650,00
225	0004614 - LUVA DE COURO LONGA REFORÇADO	IMBAT	Par	400,000000	15,500	6.200,00
226	0005030 - LUVA ESGOTO 100MM	TIGRE	UND	250,000000	7,950	1.987,50
227	0005031 - LUVA ESGOTO 150MM	TIGRE	UND	50,000000	52,900	2.645,00
228	0005032 - LUVA ESGOTO 200MM	TIGRE	UND	50,000000	84,950	4.247,50
229	0005033 - LUVA ESGOTO 40MM	TIGRE	UND	100,000000	2,750	275,00
230	0005034 - LUVA ESGOTO 50MM	TIGRE	UND	100,000000	3,950	395,00
231	0000413 - LUVA MULTISO DE BORRACHA	IMBAT	Par	200,000000	13,950	2.790,00
233	0005038 - LUVA SOLD DE 20MM	TIGRE	UND	200,000000	1,750	350,00
234	0005039 - LUVA SOLD DE 25MM	TIGRE	UND	100,000000	1,300	130,00
235	0005040 - LUVA SOLD DE 32MM	TIGRE	UND	100,000000	4,500	450,00
236	0005041 - LUVA SOLD DE 40MM	TIGRE	UND	100,000000	7,950	795,00
237	0005042 - LUVA SOLD DE 50MM	TIGRE	UND	100,000000	6,900	690,00
293	0005116 - REDUÇÃO ESGOTO 100X50	TIGRE	UND	150,000000	10,950	1.642,50
294	0005118 - REDUÇÃO ESGOTO 50X40	TIGRE	UND	150,000000	4,500	675,00
295	0005119 - REDUÇÃO SOLD 25X20	TIGRE	UND	150,000000	1,250	187,50
318	0005175 - TE AZUL SRM Latão 20MM	TIGRE	UND	100,000000	10,950	1.095,00
320	0005177 - TE ESGOTO 200MM	TIGRE	UND	10,000000	299,500	2.995,00
321	0005178 - TÊ P/ ESGOTO 100 MM	TIGRE	UND	300,000000	12,950	3.885,00
322	0005179 - TÊ P/ ESGOTO 40 MM	TIGRE	UND	350,000000	3,900	1.365,00
323	0005180 - TÊ P/ ESGOTO 50 MM	TIGRE	UND	200,000000	8,950	1.790,00
324	0005181 - TE SOLD DE 20MM	TIGRE	UND	250,000000	1,500	375,00
325	0005182 - TÊ SOLD DE 25MM	TIGRE	UND	250,000000	1,600	400,00
326	0005183 - TÊ SOLD DE 32MM	TIGRE	UND	250,000000	6,500	1.625,00
327	0005184 - TÊ SOLD DE 40MM	TIGRE	UND	200,000000	6,950	1.390,00
328	0005185 - TÊ SOLD DE 50MM	TIGRE	UND	200,000000	14,950	2.990,00
329	0005186 - TE SOLD DE 60MM	TIGRE	UND	200,000000	41,500	8.300,00

330	0005187 - TE SOLD DE 75MM	TIGRE	UND	10,000000	34,900	349,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 10						**64.747,00**

AGRUPAMENTO 11

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
125	0004919 - DISCO CORTA FERRO 4.1/2	NORTON	UND	500,000000	2,500	1.250,00
126	0004920 - DISCO CORTE FERRO 7"	NORTON	UND	250,000000	6,950	1.737,50
127	0004921 - DISCO DE CORTE ParA MADEIRA 4.1/2	NORTON	UND	250,000000	13,950	3.487,50
128	0004923 - DISCO DESBASTE 4.1/2	NORTON	UND	250,000000	7,950	1.987,50
129	0004924 - DISCO FLAP 4.1/2	NORTON	UND	250,000000	10,950	2.737,50
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 11						**11.200,00**

AGRUPAMENTO 12

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
140	0004936 - ELETRODUTO CURVA 20MM	TIGRE	UND	100,000000	1,900	190,00
141	0004937 - ELETRODUTO CURVA 25MM	TIGRE	UND	100,000000	2,500	250,00
142	0004938 - ELETRODUTO CURVA 32MM	TIGRE	UND	100,000000	6,950	695,00
143	0013160 - ELETRODUTO CURVA 50MM	TIGRE	UND	100,000000	11,900	1.190,00
345	0005215 - TUBO ELETRODUTOS COM 3MT. 20MM	TIGRE	UND	150,000000	6,950	1.042,50
346	0005216 - TUBO ELETRODUTOS COM 3MT. 25MM	TIGRE	UND	150,000000	8,950	1.342,50
347	0005218 - TUBO ELETRODUTOS COM 3MT.50MM	TIGRE	UND	150,000000	19,950	2.992,50
348	0000637 - TUBO ESG 150MMX6M	TIGRE	Metro	400,000000	52,950	21.180,00
349	0004730 - TUBO ESG 75MMX6M	TIGRE	Metro	50,000000	29,000	1.450,00
350	0000641 - TUBO SOLD 20MM6M	TIGRE	Metro	2500,000000	3,900	9.750,00
351	0004731 - TUBO SOLD 25MMX6M	TIGRE	Metro	1000,000000	5,600	5.600,00
352	0000643 - TUBO SOLD 32MMX6M	TIGRE	Metro	200,000000	10,950	2.190,00
353	0000644 - TUBO SOLD 40MMX6M	TIGRE	Metro	100,000000	18,500	1.850,00
354	0000645 - TUBO SOLD 50MMX6M	TIGRE	Metro	100,000000	21,950	2.195,00
355	0004732 - TUBO SOLD 60MMX6M	TIGRE	Metro	100,000000	39,900	3.990,00
361	0005229 - Y JUNÇÃO ESGOTO 100X100	TIGRE	UND	30,000000	27,900	837,00
362	0005230 - Y JUNÇÃO ESGOTO 100X50	TIGRE	UND	30,000000	19,950	598,50
363	0005231 - Y JUNÇÃO ESGOTO 75X50	TIGRE	UND	30,000000	6,000	180,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 12						**57.523,00**

AGRUPAMENTO 13

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
152	0004951 - FECHADURA CAIXÃO	SILVANA	UND	50,000000	21,950	1.097,50
153	0004952 - FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	SOPRANO	UND	400,000000	69,500	27.800,00
154	0004953 - FECHADURA INTERNA ALAVANCA	SOPRANO	UND	400,000000	48,500	19.400,00
155	0004954 - FECHADURA SOBREPORTÃO	SOPRANO	UND	100,000000	69,950	6.995,00
156	0004955 - FECHO CHATO (FERROLHO) 3" PORTA CADEADO	SILVANA	UND	100,000000	7,950	795,00
157	0004957 - FERROLHO ZINCADO 500X3	SILVANA	UND	100,000000	12,950	1.295,00
291	0005109 - PUXADOR DE JANELÃO CARTELADO	ISERO	UND	30,000000	31,500	945,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 13						**58.327,50**

AGRUPAMENTO 14

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
15	0004471 - ALISÁIS METRO LINEAR	ALIANÇA	Metro	100,000000	10,900	1.090,00
161	0000362 - FRECHAL ANGELIM POR METRO	ALIANÇA	Metro	750,000000	14,490	10.867,50
195	0000395 - LINHA 3/4 ANGELIM POR METRO	ALIANÇA	Metro	400,000000	26,500	10.600,00
196	0000396 - LINHA 3/5 ANGELIM POR METRO	ALIANÇA	Metro	200,000000	32,500	6.500,00
197	0000398 - LINHA 3/8 ANGELIM POR METRO	ALIANÇA	Metro	200,000000	52,500	10.500,00
304	0000553 - RIPA ANGELIM POR METRO	ALIANÇA	Metro	1000,000000	3,190	3.190,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 14						**42.747,50**

AGRUPAMENTO 16

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
268	0005091 - PORTA ALMOFADADA JATOBA 2,10x 60CM	FAPS	UND	60,000000	389,750	23.385,00
269	0005092 - PORTA ALMOFADADA JATOBA 2,10x 70CM	FAPS	UND	60,000000	589,000	35.340,00
281	0005102 - PORTA LARGA JATOBA 1,60X2,10cm	FAPS	UND	5,000000	1.399,000	6.995,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 16						**65.720,00**

AGRUPAMENTO 17

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
270	0005093 - PORTA ALMOFADADA JATOBA 2,10x 80CM	FAPS	UND	60,000000	525,000	31.500,00
271	0005094 - PORTA ALMOFADADA JATOBA 2,10X90CM	FAPS	UND	60,000000	617,500	37.050,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 17						**68.550,00**

AGRUPAMENTO 18

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
272	0005095 - PORTA ALMOFADADA TIMBORANA 2,10 x 60CM	FAPS	UND	50,000000	357,500	17.875,00
273	0005096 - PORTA ALMOFADADA TIMBORANA 2,10 x 70CM	FAPS	UND	50,000000	399,000	19.950,00
274	0005097 - PORTA ALMOFADADA TIMBORANA 2,10 x 80cm	FAPS	UND	30,000000	399,000	11.970,00
275	0005098 - PORTA ALMOFADADA TIMBORANA 2,10X90CM	FAPS	UND	30,000000	394,990	11.849,70
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 18						**61.644,70**

AGRUPAMENTO 19

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
278	0013166 - PORTA LAMINADA 0,70 X 2,10	FAPS	UND	50,000000	134,900	6.745,00
279	0013167 - PORTA LAMINADA 0,80 X 2,10	FAPS	UND	50,000000	134,900	6.745,00
280	0005101 - PORTA LAMINADA 0,90 X 2,10	FAPS	UND	50,000000	145,500	7.275,00
283	0005104 - PORTA VENEZIANA ALMOFADA	FAPS	UND	10,000000	399,000	3.990,00
316	0005171 - TÁBUA DE PINUS Metro LINEAR	ALIANÇA	UND	750,000000	15,500	11.625,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 19						**36.380,00**

AGRUPAMENTO 20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
33	0004806 - BOIA DE Caixa D'AGUA - BOIA DE 1/2 (20MM)	KRONA	UND	80,000000	13,950	1.116,00
54	0004826 - BROXA PINTURA REF: 260.02 (18X8)	ROMA	UND	300,000000	9,950	2.985,00
55	0004827 - BUCHA PLÁSTICA 10MM	VONDER	UND	10000,000000	0,500	5.000,00
56	0004831 - BUCHA PLÁSTICA 8MM	VONDER	UND	10000,000000	0,150	1.500,00
57	0004832 - BUCHA RED CURTA 25X20	TIGRE	UND	100,000000	1,250	125,00
97	0004886 - CHUVEIRO BRANCO DE 1/2 (20MM)	TIGRE	UND	50,000000	8,950	447,50
135	0004930 - DUCHA HIGIÊNICA CROMADA	VIT	UND	15,000000	79,950	1.199,25
139	0004934 - ELETRODO INOX 2,50MMX300 E-308	GERDAU	UND	50,000000	4,600	230,00
144	0004939 - ENGATE FEXÍVEL PLÁSTICO 1MT	TIGRE	UND	80,000000	9,950	796,00
145	0004940 - ENGATE FEXÍVEL PLÁSTICO 40CM	TIGRE	UND	80,000000	7,950	636,00
146	0004941 - ENGATE FEXÍVEL PLÁSTICO 50CM	TIGRE	UND	80,000000	8,950	716,00
252	0005063 - ParAFUSO 4X35MM	CISER	UND	5000,000000	0,350	1.750,00
253	0005064 - ParAFUSO 4X45MM	CISER	UND	5000,000000	0,400	2.000,00
254	0005072 - ParAFUSO ParA VASO	HERC	UND	100,000000	4,000	400,00
297	0005138 - REGISTRO DE PASSAGEM 20MM - ESFERA PVC	KRONA	UND	50,000000	6,950	347,50
298	0005139 - REGISTRO DE PASSAGEM 25MM - ESFERA PVC	TIGRE	UND	50,000000	9,950	497,50
309	0005158 - SIFÃO DUPLO	HERC	UND	50,000000	21,950	1.097,50
310	0005160 - SIFÃO TRIPLO	HERC	UND	50,000000	34,950	1.747,50
311	0005161 - SIFÃO UNIVERSAL	HERC	UND	100,000000	6,950	695,00
312	0005159 - SIFÃO UNIVERSAL COM COPO DE LIMPESA	TIGRE	UND	100,000000	23,850	2.385,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 20						**25.670,75**

AGRUPAMENTO 21						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
24	0004793 - ASSENTO ALMOFADADO ParA SANITARIO	HERC	UND	250,000000	87,950	21.987,50
151	0004947 - ESPUDE P/ BACIA SIMPLES	TIGRE	UND	20,000000	5,950	119,00
185	0004991 - KIT ACESSORIOS BANHEIRO METAL 5 PECAS	MARCHEZAN	UND	30,000000	74,950	2.248,50
198	0004997 - LINHA DE PEDREIRO 100M	POLIBEL	UND	50,000000	5,950	297,50
220	0005025 - LIXEIRA INOX 8 LT	TRAMONTINA	UND	50,000000	129,950	6.497,50
221	0005026 - LIXEIRA PLÁSTICA 6 LT	METASUL	UND	100,000000	54,950	5.495,00
239	0000429 - MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2	VOX	Metro	300,000000	4,700	1.410,00
240	0005044 - MANGUEIRA DE 30M VERDE - JARDIM	TRAMONTINA	UND	100,000000	124,500	12.450,00
276	0005099 - PORTA CORTINA 1.80	SECALUX	UND	20,000000	53,500	1.070,00
277	0005100 - PORTA DETERGENTE	NOBRE	UND	20,000000	78,500	1.570,00
282	0005103 - PORTA PAPEL TOALHA	NOBRE	UND	30,000000	65,500	1.965,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 21						**55.110,00**

AGRUPAMENTO 22						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
34	0004807 - BOTA DE COURO COM BICO DE FERRO	RODY	UND	150,000000	73,950	11.092,50
35	0004808 - BOTA DE COURO SEM SEM BICO DE FERRO	RODY	UND	100,000000	78,950	7.895,00
36	0004809 - BOTAS DE BORRACHA 7 LÉGUAS	GRENDENE	UND	100,000000	65,950	6.595,00
232	0005037 - LUVA PROTECAO PVC FORRADA LONGA IMBAT	IMBAT	UND	200,000000	39,950	7.990,00
248	0005056 - ÓCULOS FUME POLICARBONATO	VONDER	UND	300,000000	18,950	5.685,00
249	0005057 - ÓCULOS INCOLOR POLICARBONATO	VONDER	UND	300,000000	18,950	5.685,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 22						**44.942,50**

AGRUPAMENTO 23						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
305	0005148 - ROLO 23CM TINTA PO	TIGRE	UND	200,000000	10,950	2.190,00
306	0005153 - ROLO LA ANTI-RESPINGO 15CM	TIGRE	UND	200,000000	21,950	4.390,00
307	0005154 - ROLO LA ANTI-RESPINGO 9CM	TIGRE	UND	200,000000	15,500	3.100,00
308	0005156 - ROLO LA SEM CABO 23CM SINTETICA	TIGRE	UND	200,000000	14,950	2.990,00
334	0004719 - TINTA EM PÓ 2KG	HIDRO TINTAS	Pacote	500,000000	9,950	4.975,00
342	0005209 - TRINCHA 1.1/2 500 CABO VERMELHO	TIGRE	UND	150,000000	8,950	1.342,50
343	0005212 - TRINCHA 2.1/2 500 CABO VERMELHO	TIGRE	UND	150,000000	13,950	2.092,50
344	0005213 - TRINCHA 3" CABO VERMELHO	TIGRE	UND	150,000000	18,950	2.842,50
360	0004743 - VERNIZ EXTRA INCOLOR	CORAL	Galão	150,000000	152,950	22.942,50
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 23						**46.865,00**

AGRUPAMENTO 24						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
164	0005247 - IMPERMEABILIZANTE CIMENTICIO 18KG	BQMIL	UND	200,000000	86,500	17.300,00
165	0004559 - IMPERMEABILIZANTE P/ ARAGAMASSA POLIMERICA BI-COMPONENTE	BQMIL	Caixa	200,000000	58,500	11.700,00
186	0004581 - LACA SELADORA 3,6L	CORAL	Galão	300,000000	125,500	37.650,00
187	0005248 - LACA SELADORA 900ML	CORAL	UND	150,000000	26,850	4.027,50
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 24						**70.677,50**

AGRUPAMENTO 25						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
160	0000361 - FORRO DE PVC BRANCO FRISADO EM M2	NOVA FORMA	Metro	500,000000	15,750	7.875,00
303	0005147 - RGL GALVONIZADO P/FORRO PVC C/6,00 MTS T	BELGO	UND	400,000000	26,900	10.760,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 25						**18.635,00**

AGRUPAMENTO 26						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
22	0004791 - ARREMATE STANDARD F 6,00 M	NOVAFORMA	UND	150,000000	39,900	5.985,00
28	0013148 - BARRA ROSQUEADA 1/4 1000 MM	CISER	UND	30,000000	9,000	270,00
29	0013149 - BASCULHANTE 30X30 - EM Alumino	ALUMIFER	UND	20,000000	52,500	1.050,00
30	0013150 - BASCULHANTE 40X40 - EM Alumino	NOVAFORMA	UND	20,000000	70,000	1.400,00
82	0004865 - CANALETA SISITEMA 2MT COM ADESIVO 13x7mm	TRAMONTINA	UND	1000,000000	9,950	9.950,00
103	0000297 - CONDUITE 25MM (ROLO DE 50M)	TIGRE	Rolo	30,000000	97,950	2.938,50
193	0004994 - LAVATÓRIO PLÁSTICO BRANCO	HERC	UND	50,000000	29,900	1.495,00
257	0005077 - PIA INOX 1,50X53 COM 01 CUBA	GHELPLUS	UND	10,000000	389,000	3.890,00

258	0005081 - PIA INOX 2,00MT COM 02 CUBAS	GHELPLUS	UND	10,000000	859,500	8.595,00
284	0005105 - PORTAS SANFONADAS 60	VITORIA PLASTICOS	UND	10,000000	109,900	1.099,00
285	0005106 - PORTAS SANFONADAS 70	VITORIA PLASTICOS	UND	10,000000	119,900	1.199,00
286	0005107 - PORTAS SANFONADAS 80	VITORIA PLASTICOS	UND	10,000000	139,900	1.399,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 26						**39.270,50**

AGRUPAMENTO 27

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
89	0004872 - CARRO DE MÃO REFORÇADO	TRAMONTINA	UND	50,000000	508,750	25.437,50
148	0013161 - ESCADA DE FERRO COM 06 DEGRAUS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE	ALUMASA	UND	10,000000	384,500	3.845,00
266	0005088 - PNEU 3.2 X 8 - ParA CARRO DE MÃO	LEVORIN	UND	50,000000	33,850	1.692,50
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 27						**30.975,00**

AGRUPAMENTO 28

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
37	0005244 - BRITA N°19 - 1M³	NATAL BRITA	UND	250,000000	279,000	69.750,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 28						**69.750,00**

AGRUPAMENTO 29

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
137	0004932 - ELETRODO FERRO FUNDIDO 2,50 KG	GERDAU	UND	150,000000	487,500	73.125,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 29						**73.125,00**

AGRUPAMENTO 30

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
138	0004933 - ELETRODO FERRO FUNDIDO OK 92.18	GERDAU	UND	150,000000	379,700	56.955,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 30						**56.955,00**

AGRUPAMENTO 31

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
132	0004927 - DOBRADIÇA DE CANTO 850x1.1/2"	SILVANA	UND	100,000000	1,950	195,00
133	0004928 - DOBRADIÇA DE CANTO 850x3"	SILVANA	UND	100,000000	32,500	3.250,00
134	0004929 - DOBRADIÇA DE CHUMBAR	SILVANA	UND	50,000000	11,950	597,50
296	0005136 - REGISTRO DE GAVETA 1 ½"	ICO METAIS	UND	100,000000	109,500	10.950,00
299	0005143 - REGISTRO DE PRESSÃO ¾"	ICO METAIS	UND	150,000000	66,900	10.035,00
336	0005197 - TORNEIRA BICA MÓVEL VOLTA	ICO METAIS	UND	150,000000	125,500	18.825,00
337	0005201 - TORNEIRA P/ COZINHA 18CM - INOX	ICO METAIS	UND	150,000000	104,900	15.735,00
338	0005203 - TORNEIRA P/ LAVATÓRIO - INOX	ICO METAIS	UND	150,000000	69,850	10.477,50
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 31						**70.065,00**

AGRUPAMENTO 32

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
99	0005238 - CIMENTO 50KG	MIZU	UND	875,000000	33,000	28.875,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 32						**28.875,00**

AGRUPAMENTO 33

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
313	0005165 - SOLVENTE THINNER 5LT	ANJO	UND	250,000000	139,500	34.875,00
314	0005166 - SOLVENTE THINNER 900ML	ANJO	UND	500,000000	24,500	12.250,00
364	0004747 - ZARCAO PRIMER CINZA 3,6LT	HIDRO TINTAS	Galão	200,000000	76,900	15.380,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 33						**62.505,00**

AGRUPAMENTO 34

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	0004784 - ADITICAL P/ MASSA 50G	APLIC-CAL	UND	2000,000000	1,250	2.500,00
100	0013159 - COLA ADESIVO PARA TUBOS 90 GRAMAS	POLYTUBES	UND	400,000000	6,950	2.780,00
158	0004958 - FITA ADESIVA ParA PISO ANTIDERRAPANTE	3M	UND	50,000000	92,900	4.645,00
247	0005055 - NEUTROL BETUME VEDACIT 3,6LT ASFALTICA	VEDACIT	UND	10,000000	221,900	2.219,00
359	0005228 - VEDA ROSCA 50MT	TIGRE	UND	300,000000	19,500	5.850,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 34						**17.994,00**

AGRUPAMENTO 35

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
287	0005250 - PREGO 1.1/4X14	BELGO	KG	150,000000	24,500	3.675,00
288	0005251 - PREGO 13 x 21 [2 x 15]	BELGO	KG	150,000000	27,950	4.192,50
289	0005256 - PREGO 3X8	BELGO	KG	150,000000	23,950	3.592,50
356	0005219 - VÁLVULA AMERICANA 3,5	PADOVA	UND	150,000000	13,500	2.025,00
357	0005220 - VÁLVULA DE LAVATÓRIO DE METAL	ICO METAIS	UND	150,000000	29,900	4.485,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 35						**17.970,00**

AGRUPAMENTO 36

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
31	0004801 - BLOCO DE GESSO 50X50	GESSO POTENGI	UND	200,000000	40,000	8.000,00
265	0005085 - PLACA DE GESSO 120X240CM	GESSO POTENGI	UND	100,000000	36,500	3.650,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 36						**11.650,00**

AGRUPAMENTO 37

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
241	0010794 - MARMORE PRETO ABSOLUTO	MARMOARIA CARRARA	M²	50,000000	625,000	31.250,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 37						**31.250,00**

AGRUPAMENTO 38

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
162	0004554 - FUNDO PRA GALVANIZADO 3,6LT	HIDRO TINTAS	Galão	300,000000	169,900	50.970,00

VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 38	**50.970,00**

AGRUPAMENTO 39						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
255	0000473 - PEDRA PARALELEPÍPEDO (MILHEIRO)	MINERAÇÃO JOÃO CAMARA	Milheiro	10,000000	750,000	7.500,00
331	0005189 - TELHAS DE FIBROCIMENTO 1,10X2,44	BRASILIT	UND	200,000000	33,000	6.600,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 39						**14.100,00**

AGRUPAMENTO 40						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
366	0013171 - CIMENTO 50KG - AMPLA COMPETIÇÃO	MIZU	UND	2625,000000	33,000	86.625,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 40						**86.625,00**

Importa a presente em R$ 1.773.979,40, (um milhão, setecentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 21/05/2026. São Paulo do Potengi/RN, 21 de maio de 2025. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Luan Greico Martins Ferreira –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:015E049E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SRP

Processo Administrativo nº 1246/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de construção destinado a atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da administração Municipal do Município de São Paulo do Potengi – RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

FORNECEDOR: **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA**		
CNPJ: **27.062.419/0001-24**	TELEFONE: **(84) 99837.7751**	EMAIL: **danielmosini@hotmail.com**
ENDEREÇO: **RUA DOUTOR PEREIRA DA NOBREGA, 484 , PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000**		
REPRESENTANTE: **DANIEL ASSIS MOSINI** - CPF: **924.137.492-68**		

AGRUPAMENTO 15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
32	0004805 - BOCAL P/ FORRO SIMPLES	OLIVO	UND	100,000000	6,880	688,00
60	0004839 - Caixa 4X2 LUZ EMBUTIR	ROMAZI	UND	250,000000	1,790	447,50
65	0004848 - Caixa DE ATERRAMENTO (Medidas: DiaMetro:220mm x Altura:200mm)	TAF	UND	70,000000	11,150	780,50
105	0004898 - CONECTOR DE ATERRAMENTO (MODELO GTDU)	OLIVO	UND	50,000000	14,100	705,00
106	0004899 - CONECTOR DE ATERRAMENTO (MODELO TH - 12-58)	OLIVO	UND	50,000000	3,650	182,50
130	0004925 - DISJUNTIOR MONOFASICO 25A	LUKMA	UND	50,000000	7,980	399,00
131	0004926 - DISJUNTOR TRIFASICO 50A DR	LUKMA	UND	50,000000	80,000	4.000,00
159	0000357 - FITA ISOLANTE 10 MT X 19 MM	DECORLUX	Rolo	100,000000	6,880	688,00
189	0013163 - LÂMPADA LED E-27 GLOBO - 12W	AVANT	UND	100,000000	6,000	600,00
190	0013164 - LÂMPADA LED E-27 GLOBO - 15W	AVANT	UND	100,000000	8,000	800,00
191	0004993 - LÂMPADA LED E-27 GLOBO - 9W	AVANT	UND	100,000000	2,720	272,00
192	0013165 - LAMPADA TUBULAR LED T-820w	AVANT	UND	300,000000	11,520	3.456,00
223	0005027 - LUMINARIA PLAFON SOBREPOR	TYF	UND	100,000000	25,000	2.500,00
292	0005110 - QUADRO DISJUNTORES 8 A 16	TAF	UND	80,000000	110,000	8.800,00
319	0005176 - TÊ DE ENERGIA	ROMAZI	UND	50,000000	8,800	440,00
335	0005193 - TOMADA SIMPLES 10A	ROMAZI	UND	250,000000	6,420	1.605,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 15						**26.363,50**

Importa a presente em R$ 26.363,50,(vinte e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 21/05/2026. São Paulo do Potengi/RN, 21 de maio de 2025. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Daniel Assis Mosini –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:25272922

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-SRP, E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023-SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1378/2025
Proveniente do PROCESSO ELETRÔNICO SRP Nº 034 e 042/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023-SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN
CNPJ Nº 08.079.774/0001-61.

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61.

CONTRATADO/PROMITENTE: **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.877.232/0001-72, sediado(a) na Rua Presidente Leão Veloso, 607, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.032-500.

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN, de acordo os itens a seguir:

Seq.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário
1	ABSORVENTE INTERNO - FEMININO, COMPOSIÇÃO: ALGODÃO - TAMANHO MÉDIO	KIMBERLY	UNIDADE	3.000	2,9000
2	ABSORVENTE PÓS PARTO - PÓS OPERATÓRIO, USO ADULTO, USO ÚNICO, COM GEL SUPERABSORVENTE.	BIGFRAL	UNIDADE	2.500	0,5400
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO)	BELOBELLO	FRASCO	2.400	6,7000
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL - ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM 1000 ML, QUE ATENDA À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO - 500 ML	JALLES MACHADO	FRASCO	1.800	6,5300
5	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G - ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL; ROLO 250G.	NEVOA	Rolo	500	5,7300
6	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL; ROLO 500G.	NEVOA	Rolo	2.000	13,7800
7	ALMOTOLIA BRANCA 250 ML - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 250 ML	CRAL	FRASCO	1.500	2,6600
8	ATADURA DE CREPOM 10 CM - PACOTE COM 12 ROLO - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 10CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 21,86G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, N° 01 DE 23/01/96.	ORTHOCREM	Pacote	5.000	3,9700
9	ATADURA DE CREPOM 12 CM - PACOTE COM 12 ROLO - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 12CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 26,02 G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, N° 01 DE 23/01/96.	ORTHOCREM	Pacote	7.500	8,4300
10	ATADURA DE CREPOM 8 CM - PACOTE COM 12 ROLO - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 8 CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 21,86G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, N° 01 DE 23/01/96.	ORTHOCREM	Caixa	5.000	8,4600
11	ATADURA GESSADA 8 CM - CAIXA COM 20 ROLO - ATADURA GESSADA, ATÓXCEA, CONFECCIONADA COM ATADURA DE GAZE PRE-ENCOLHIDA, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL BETA E GAMA, CONTENDO EM CADA TRAMA UM GIRO INGLÊS EM ENCONTRO. AS BORDAS LATERAIS DEVEM SER CORTADAS EM ZIGUE-ZAGUE, EVITANDO 0 DESFIAMENTO. DEVE TER TEMPO DE SECAGEM MÁXIMO DE 5 MIN, NÃO DEVENDO APRESENTAR DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR. TAMANHO 08 CM X 3,0 M, COM 20 UNIDADE.	ORTOM	Caixa	25	37,2700
12	ATADURA ORTOPÉDICA 15 CM - PACOTE COM 12 ROLO - ALGODAO TIPO ORTOPEDICO, CONFECCIONADA A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODAO CRU, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES. NAO ESTERIL. TAMANHO 15 CM X 1,0 M. EMBALAGEM COM 12 UNIDADE.	POLARFIX	Pacote	50	8,0000
13	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TAMPA, COMPONENTE 2: SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	UNIDADE	7.500	23,0800
14	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 20 L - COLETOR MATERIAL PERFURANTE CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, CAPACIDADE 20 LITROS, AMARELA, COM SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL CONTAMINADO.	CRAL	UNIDADE	1.500	8,8900
15	CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 01 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 01, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	UNIDADE	02	2,7400
16	CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 03 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 03, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FOYOMED	UNIDADE	02	4,3000
17	CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 04 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 04, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FOYOMED	UNIDADE	02	4,3000
18	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TAMPA, COMPONENTE 2: SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	TOPMED	UNIDADE	4.000	0,3600
19	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 20G - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TOPMED	UNIDADE	9.000	0,8000
20	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 22G - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO, FILTRO, COMPONENTE 2: SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	TOPMED	UNIDADE	10.000	0,7900
21	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - COLETOR SACO PLÁSTICO DE URINA INFANTIL, MASCULINO, PLÁSTICO, ATÓXICO, ESTÉRIL.	MARK MED	UNIDADE	4.000	1,8800
22	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - 2000 ML (TIPO SACO) - COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE: CERCA DE 2.000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	BIOBASE	UNIDADE	5.000	1,6800
23	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - 2000 ML - COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2000 ML, GRADUADO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, TUBO COLETOR TRANSLÚCIDO, CONECTOR UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	WILTEX	UNIDADE	2.000	3,0400
24	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 50 ML - FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 50 ML, TIPO TAMPA	J.PROLAB	UNIDADE	10.000	0,3000
25	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL 70 ML - FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 70 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL,ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	J.PROLAB	UNIDADE	10.000	0,2800
26	DISPOSITIVO PARA INCOTINÊNCIA NR6 COM PRESERVATIVO - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES C/ EXTENSOR Nº 6,C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	MEDSONDA	UNIDADE	3.000	1,6200
27	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 L - CARBOHIDRASE, PEPTIDASE, CELULASE) QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS EM ATÉ 5 MINUTOS. UTILIZADO PARA REMOVER SANGUE E FLUIDOS CORPÓREOS DE MATERIAIS DE AÇO INOXIDÁVEL, LÁTEX, SILICONE, PVC, VIDRARIA, FIBROSCÓPIOS, ENDOSCÓPIOS, CANULADOS ETC, AGINDO EM RUGOSIDADES, FISSURAS, RANHURAS, ARTICULAÇÕES E LUZ DOS OBJETOS. DEVE POSSIBILITAR O USO MANUAL E EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS E ULTRASSÔNICAS, NÃO ESPUMANTE, APRESENTANDO EFICÁCIA NA AÇÃO SEGUINDO AS INSTRUÇÕES DE DILUIÇÃO DO FABRICANTE.	RIOQUIMICA	FRASCO	300	16,9200

	DILUIÇÃO MÁXIMA 2ML/L. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DO DETERGENTE ANTES DA DILUIÇÃO DEVE SER DE DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR A FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS). REGISTRO NA ANVISA.				
28	EQUIPO MACROGOTAS - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN. 240 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C, FILTROS P, AR E BACTERIANO, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: COM INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER COM TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	SOLIDOR	UNIDADE	20.000	0,9700
29	EQUIPO MICROGOTAS COM CÂMARA GRADUADA EM PVC (MICROFIX) - EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍNIMO 150 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL, FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, TIPO PINÇA: PINÇA REGULADORA DE FLUXO, TIPO INJETOR: INJETOR LATERAL"Y", VALVULADO, TIPO CONECTOR: LUER ROTATIVO, TAMPA E FILTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	TKL	UNIDADE	5.000	1,2800
30	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA - EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, APLICAÇÃO: PARA HEMOTRANSFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, TIPO PONTA: PONTA PERFURANTE COM TAMPA, CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL, TIPO FILTRO: FILTRO INTERNO 170M E FILTRO DE AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO BURETA: BURETA RÍGIDA, ALÇA, INJETOR, VOLUME BURETA: MÍN. 150 ML, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO CONECTOR: LUER, COM TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	SOLIDOR	UNIDADE	5.000	2,5800
31	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M - FITA ADESIVA CIRURGICA; EM FIOS DE ALGODAO IMPERMEÁVEL, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS; BRANCA; COM MASSA ADESIVA ANTIALERGICA A BASE DE BORRACHA NATURAL; TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERENCIA; MEDINDO (10CM X 4,5M), COM CAPA PROTETORA; EMBALADO, CONFORME LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	PROCITEX	UNIDADE	4.000	7,4300
32	ESPÁTULA DE AYRES - MADEIRA, PACOTE 100 UNIDADE ESPÁTULA DE AYRES, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, COM RIGIDEZ COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADA E INFERIOR ARREDONDADA, BEM ACABADA, SEM REBARBAS E COM A SUPERFÍCIE LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 0,5 CM DE LARGURA POR 18 CM DE COMPRIMENTO.	THEOTO	UNIDADE	30.000	8,3700
33	ESPÉCULO VAGINAL G - ESPÉCULO, MATERIAL POLIESTIRENO, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL, APLICAÇÃO GINECOLOGIA, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	ADLIN	UNIDADE	6.000	1,3200
34	ESPÉCULO VAGINAL M - ESPÉCULO, MATERIAL POLIESTIRENO, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL, APLICAÇÃO GINECOLOGIA, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	ADLIN	UNIDADE	10.000	1,0400
35	ÉTER SULFURICO - ÉTER ETÍLICO (ÉTER SULFÚRICO), COMPOSIÇÃO SOLUÇÃO ALCOÓLICA A 50%. 1 L	RIOQUIMICA	UNIDADE	100	69,9200
36	FITA ADESIVA HOSPITALAR - FITA ADESIVA BRANCA 19MM X 50M - FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO, MEDINDO 19MM X 50M, COM BOA ADERÊNCIA NA FACE INTERNA E SEM IMPERMEABILIZANTE NA FACE EXTERNA, FACILITANDO IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	MASTERFIX	UNIDADE	1.500	3,3900
37	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE - FITA PARA AUTOCLAVE 10MM X 30M (21074) - FITA ADESIVA PARA AUTO CLAVE, MEDINDO 19MM X 30M. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	MASTERFIX	UNIDADE	2.000	3,8700
38	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO XG - PARA PESO DE ACIMA DE 80 KG; MEDIDA DE CINTURA DE 120 A 165 CM; FORMATO ANATOMICO; ANTIALERGICA; CAMADA INTERNA E EXTERNA ERFEITAMENTE SOBREPOSTAS COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO COM ELASTICO REFORÇADO EM TODO DIAMETRO DA COXA, EM LYCRA; GEL ABSORVENTE COMPOSTO POR POLIACRILATO DE SÓDIO; INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COR; 4 FITAS ADESIVAS LARGAS E REGULAVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERENCIA;	CONFORT	UNIDADE	19.200	1,2300
39	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO M - PARA PESO DE 50 A 70 KG; MEDIDA DE CINTURA DE 80 A 115 CM; FORMATO ANATOMICO; ANTIALERGICA; CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO COM ELASTICO REFORÇADO EM TODO DIAMETRO DA COXA, EM LYCRA; GEL ABSORVENTE COMPOSTO POR POLIACRILATO DE SÓDIO; INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COR; 4 FITAS ADESIVAS LARGAS E REGULAVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERENCIA;	CONFORT	UNIDADE	4.000	1,2000
40	FRASCO PORTA LÂMINA - CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS	J.PROLAB	UNIDADE	3.000	0,5700
41	GAZE HIDRÓFILA 91 X 91 13 FIOS – 800 G - COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: TIPO QUEIJO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS: 13 FIOS, CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, DOBRAS: 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	DESCTEXTIL	Rolo	1.200	85,7600
42	CLOREXIDINA 1% - SOLUÇÃO AQUOSA 1000ML - SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA A 1%, ANTISSÉPTICO TÓPICO. USO HOSPITALAR. FRASCO DE 1 LITRO. DEVE APRESENTAR A FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS). REGISTRO NA ANVISA.	RIOQUIMICA	FRASCO	500	12,1000
43	CLOREXIDINA 0,5% - SOLUÇÃO ALCOOLICA 1L - SOLUÇÃO ALCOÓLICA A BASE DE DIGLUCONACO DE CLOREXIDINA 0,5%. USO HOSPITALAR. FRASCO DE 1 LITRO. DEVE APRESENTAR A FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS). REGISTRO NA ANVISA.	RIOQUIMICA	FRASCO	500	13,1700
44	CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, DEGERMANTE, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉOPERATÓRIO. EFEITO RESIDUAL CUMULATIVO, HIPOALERGÊNICO. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. ODOR SUAVE OU AUSENTE. VOLUME: 1000ML. USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR A FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS). REGISTRO NA ANVISA.	RIOQUIMICA	FRASCO	1.000	21,3000
45	GLICOSÍMETRO - RESULTADOS EM 10 SEGUNDOS; INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL; MEMÓRIA PARA 300 RESULTADOS DE TESTE (DATA E HORA); INTERFACE PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS; CODIFICADO (CHIP INCLUSO NAS EMBALAGENS DE TIRAS); FAIXA DE HEMATÓCRITO: 30 - 55%; CÁLCULO AUTOMÁTICO DAS MÉDIAS DE RESULTADOS (7, 14 E 30 DIAS).	ACON	UNIDADE	50	27,7300
46	HASTE FLEXÍVEL - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO; ANTIGERME; PARA HIGIENE DIÁRIA; APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CAIXA COM 100 UNIDADE	NATY	Caixa	500	2,6100
47	IODOPOLIVIDONA 10% PVPI ALCOÓLICO -1 L	RIOQUIMICA	FRASCO	500	25,0000
48	IODOPOLIVIDONA 10% PVPI DEGERMANTE -1 L	RIOQUIMICA	FRASCO	600	32,4000
49	IODOPOLIVIDONA 10% PVPI TÓPICO -1 L	RIOQUIMICA	FRASCO	500	34,4900
50	LÂMINA COM PONTA FOSCA - CAIXA COM 100	CRAL	Caixa	250	7,6500
51	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 - CAIXA COM 100 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 11, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADE.	TOPMED	Caixa	24	26,0300
52	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 - CAIXA COM 100 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 21, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADE.	TOPMED	Caixa	48	26,0400
53	LANCETAS DESCARTÁVEIS - CAIXA COM 100 - LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, POSSUI PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA NA PUNÇÃO; AGULHA DE 30G COM 1,5 MM DE PROFUNDIDADE, RETRÁTIL, ACIONADA POR CONTATO, ESTÉRIL, USO ÚNICO E COM NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO PRODUTO. ESTERILIZADO COM RADIAÇÃO GAMA. DEVE ATENDER POR COMPLETO AS EXIGÊNCIAS DA LEI NR 32. O FABRICANTE DEVE APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E FORNECER CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO INICIAL DOS ARTIGOS SEM ÔNUS PARA O COMPRADOR E COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE APÓS ESSE PERÍODO, SEMPRE QUE NECESSÁRIO. O FABRICANTE DEVE FORNECER MANUAIS OU INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO.	CRAL	Caixa	72.000	9,5700
54	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5, EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FUROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFIRAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	MEDIX	Caixa	200	60,6100
55	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO G, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL - CAIXA COM 50 PARES	OLIMED	Caixa	1.500	13,0730
56	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 CM X 15 M - MALHA TUBULAR ORTOPEDICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA E 15 METROS DE COMPRIMENTO, NAO ESTERIL, COM TRAMAS REGULARES, ACONDICIONADAS EM ROLO	ORTOM	Rolo	48	13,0000
57	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 15CM - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA:	CIEX	UNIDADE	300	61,1300

	CERCA DE 60 G, M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, TAMANHO: LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 100 M, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO				
58	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 30CM - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G, M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TRIPLA LINHA DE SELAGEM TAMANHO: LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 100 M, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	CIEX	UNIDADE	180	139,6000
59	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 45CM - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G, M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TRIPLA LINHA DE SELAGEM TAMANHO: LARGURA 45 CM, COMPRIMENTO 100 M, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	CIEX	UNIDADE	180	127,7500
60	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO - PULSEIRA CONVENCIONAL DE IDENTIFICAÇÃO (MÃE – FILHO) PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR. PULSEIRA DA MÃE (ADULTO) E PULSEIRA PARA CRIANÇA (RECÉM-NASCIDO) AMBAS COM A MESMA NUMERAÇÃO OFERECENDO ORGANIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMODIDADE. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO, PODENDO SER ESCRITA COM CANETA ESFEROGRÁFICA. POSSUI LACRE INVIOLÁVEL	WILTEX	UNIDADE	100	2,1400
61	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1 ML - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 26 G X 1,2", COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR 32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	UNIDADE	24.000	0,2500
62	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 3ML - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 21 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR 32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SR	UNIDADE	18.000	0,1500
63	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS ATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 08.	BIOBASE	Caixa	5.000	0,7500
64	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS ATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 12.	BIOBASE	Caixa	5.000	0,7800
65	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS ATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 14.	BIOBASE	Caixa	4.000	0,9100
66	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS ATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 18.	BIOBASE	Caixa	4.000	0,6800
67	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 SEM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO;	TOPMED	Caixa	05	37,6300
68	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 SEM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO;	TOPMED	Caixa	05	40,6900
69	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5 TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	TOPMED	Caixa	05	50,1900
70	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 SEM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO;	TOPMED	Caixa	05	42,9300
71	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0 TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	TOPMED	Caixa	05	52,1900
72	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 SEM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO;	TOPMED	Caixa	05	57,5300
73	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 SEM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO;	TOPMED	Caixa	15	57,5300
74	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 SEM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO;	TOPMED	Caixa	10	41,0000
75	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,5 TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	TOPMED	Caixa	10	47,0700
76	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 COM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 9,0 TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	TOPMED	Caixa	05	45,5000
77	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 SEM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 9,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO;	TOPMED	Caixa	05	41,8400
78	SONDA DE FOLEY Nº 18 - CAIXA COM 10 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 10 UNIDADE.	TOPMED	Caixa	180	15,5000
79	SONDA NASO CURTA Nº 10 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UNIDADE	2.500	0,6020
80	SONDA NASO CURTA Nº 12 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UNIDADE	2.500	0,6200
81	SONDA NASO LONGA Nº 08 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 08, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, CORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UNIDADE	2.500	0,7000
82	SONDA URETRAL Nº 06 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 6 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UNIDADE	5.000	0,3990
83	SONDA URETRAL Nº 20 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 20 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UNIDADE	2.500	0,5360
84	TIRA PARA GLICOSE - CAIXA COM 50 TIRAS - TIRA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE GLICOSE, AMOSTRAS PASSÍVEIS: SANGUE CAPILAR, VENOSO E ARTERIAL. O GANHADOR DESTE ITEM SE RESPONSABILIZARÁ PELA ENTREGA DOS APARELHOS PARA LEITURA DAS TIRAS. (01 APARELHO PARA CADA 500 TIRAS)	ACON	Caixa	4.000	29,3800
85	TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 - TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO,	HNDESC	Pacote	1.000	6,6800

	MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 30 G, M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX				

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 09 .001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada
Ação: 2059 - Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Ação: 2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VIGENCIA: 23/05/2025 a 23/05/2026.

São Paulo do Potengi/RN, em, 23 de maio de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal
Pela/Contratante

ERIKA TAMARA DA SILVA COSTA
Representante Legitimo
Pela/Contratado

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:145A5F0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-2025 CONTRATO 20250183

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000040/25

CONTRATO Nº.....: 20250183

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 014-2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE CNPJ 51.543.641/0001-23 ENDEREÇO R TENENTE NOVAIS, 3, LETRA B, CENTRO, Parnamirim-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E ARTIGOS ESPORTIVOS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
040860	Troféu Personalizado em Acrílico, Tamanho: Altura: 15 cm, Largura: 10 cm	UNIDADE	45	R$ 55,00	R$ 2.475,00
040861	Troféu Personalizado em Acrílico, Tamanho: Altura: 30 cm Largura: 15 cm	UNIDADE	45	R$ 105,00	R$ 4.725,00
063013	Troféu Personalizado em Vidro e Granito Tamanho: Altura: 33 cm 18 de largura	UNIDADE	5	R$ 115,00	R$ 575,00
063272	Troféu Personalizado em Vidro e Granito Tamanho: Altura: 30 cm Largura: 15 cm	UNIDADE	5	R$ 95,00	R$ 475,00
086086	Bola Oficial de Futsal, tamanho (sub-13), Com 8 gomos, confeccionada em pvc. Tamanho: • 55 - 59 cm de diâmetro. Peso: 360 - 380 g PENALTY Max200 ou superior	UNIDADE	10	R$ 230,00	R$ 2.300,00
108173	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, tamanho juvenil, (sub18) Com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 50 - 55 cm de diâmetro. Peso: 400 - 440g PENALTY Max500 ou superior	UNIDADE	20	R$ 295,00	R$ 5.900,00
108175	TROFÉU PERSONALIZADO EM VIDRO - Tamanho: Altura: 30 cm	UNIDADE	20	R$ 105,00	R$ 2.100,00
108176	CHUTEIRA FUTSAL - Material: Couro, Estilo: Controle Trava: Sem Trava Cabedal: Couro com cápsulas de espuma macia permite realizar lances com mais precisão Calcanhar acolchoado e fecho em cadarço (semelhante a Umbro pro 5)	UNIDADE	4	R$ 285,00	R$ 1.140,00
108177	CHUTEIRA SOCIETY - Material: Couro, Estilo: Controle Trava: travas baixas Cabedal: Couro com cápsulas de espuma macia permite realizar lances com mais precisão Calcanhar acolchoado e fecho em cadarço (semelhante a nike nemesis)	UNIDADE	4	R$ 295,00	R$ 1.180,00
108178	CHUTEIRA CAMPO - Material Couro, Estilo: Controle Trava: trava alta Cabedal: Couro com cápsulas de espuma macia permite realizar lances com mais precisão Calcanhar acolchoado e fecho em cadarço (semelhante a nike nemesis)	UNIDADE	4	R$ 295,00	R$ 1.180,00

VALOR GLOBAL R$ 22.050,00

VALOR TOTAL.....: R$ 22.050,00 (vinte e dois mil, cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL ,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 1313.272440028.2.074 Apoio as equipes esportivas que repres. municicipio em comp. municipais e interm , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 1313.278120028.2.076 Aquisição de Materiais Esportivos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99,

VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2025 a 16 de Maio de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: DANDAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE portador do CPF 091.229.434-55

FISCAL DO CONTRATO:
SARAH SALES MATOS, MAT: 1080
RONALDO DA SILVA FRAGA, MAT:1292, CPF: 071.XXX.XXX-58

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:45C03EEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00004/25, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nro 00004/25, de 01 de Abril de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente , o crédito suplementar no valor de R$ 1.826.260,00 (Um Milhão, Oitocentos e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Sessenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00779/24
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.826.260,00 (Um Milhão, Oitocentos e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Sessenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$1.826.260,00 (Um Milhão, Oitocentos e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Sessenta Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 01 de Abril de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/25 de 01 de Abril de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
03 03.	Sec/Munic/Administração e Recursos Human		
04 122 0005 2.004	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	60.000,00
TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu			60.000,00
PARA:			
05 05.	Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura		
	Meio Ambiente e Abastecimento		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	228.000,00
TOTAL Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Aba			228.000,00
PARA:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e	Turismo	
12 122 0027 2.015	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur		
	e Turismo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	5.010,00
12 361 0025 2.016	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		

1540000000	Transferências do FUNDEB -	Impostos	
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
		Anul.dotação	30.000,00
12 361 0025 2.017	Manut. da Merenda Escolar - Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de recursos do PNAE		
		Anul.dotação	12.000,00
12 361 0025 2.018	Manutenção da Quota Salário Educação		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	250,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/25 de 01 de Abril de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 361 0025 2.019	Manut. do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1553000000	Transferência de recursos do PNATE		
		Anul.dotação	20.000,00
1573000000	Royalties do petróleo e gás à Educação		
		Anul.dotação	50.000,00
12 361 0027 1.011	Conclusao da Quadra de Esportes da Esc		
	Mun Francisca Pires		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1569000000	Outras transferências do FNDE		
		Anul.dotação	765.000,00
12 365 0025 2.023	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	90.000,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			990.260,00
PARA:			
07 11.	Fundo Muncipal de Saude		
10 122 0011 2.038	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	28.000,00
10 301 0013 2.041	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de		
	Atenção Primária em Saúde		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	60.000,00
10 302 0014 2.048	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de		
	Atenção Especializada em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	105.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	93.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	74.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	188.000,00
TOTAL Fundo Muncipal de Saude			548.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/25 de 01 de Abril de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			1.826.260,00

São Vicente, 01 de Abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/25 de 01 de Abril de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 05.	Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 2.008	Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			228.000,00
TOTAL Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Aba			228.000,00
DE:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.015	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur		
	e Turismo		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			8.010,00
12 361 0025 1.006	Aquisição de Veículo p/ Transporte Escol ar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1569000000	Outras transferências do FNDE		
			150.000,00
12 361 0025 1.007	Aquisição de Mobiliário Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
			70.000,00
12 361 0025 2.016	Manut. da Educação Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			127.250,00
12 365 0025 2.023	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			90.000,00
			445.260,00
DE:			
07 11.	Fundo Muncipal de Saude		
10 122 0011 2.038	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			28.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/25 de 01 de Abril de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
10 301 0013 2.041	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			165.000,00
10 302 0014 2.048	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			167.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			188.000,00
TOTAL Fundo Muncipal de Saude			548.000,00
DE:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 451 0009 1.018	Construção Garagem Municipal de Veículos e Maquinas Pequeno Medio e Grande Porte		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1706000000	Transferência especial da União		
			245.000,00
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			245.000,00
DE:			
10 10.	Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comunitar		
08 244 0013 1.027	Aquisicao de veiculo tipo VAN		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1665000000	Transf. de convênios - Ass. Social		
			150.000,00
TOTAL Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comuni			150.000,00
DE:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 1.028	Const. Ampl. e/ou Reforma Sede do CRAS e CREAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			60.000,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			60.000,00
DE:			
13 13.	Sec. Municipal de Esporte		
27 812 0025 1.050	Aquisiçao de veiculo tipo VAN		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1700000000	Outros convênios da União		
			150.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/25 de 01 de Abril de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)

TOTAL Sec. Municipal de Esporte	150.000,00
TOTAL GERAL	1.826.260,00

São Vicente, 01 de Abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:681BEFA0

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 14 (LRF, ART. 48)

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2025 (Março a Abril)
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.817.200,00
Previsão Atualizada	53.817.200,00
Receitas Realizadas	13.312.458,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	53.817.200,00
Dotação Atualizada	53.898.012,00
Despesas Empenhadas	14.614.372,40
Despesas Liquidadas	11.992.967,36
Despesas Pagas	10.516.375,22
Superávit Orçamentário	1.319.491,23
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.614.372,40
Despesas Liquidadas	11.992.967,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.477.891,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento 36.417.891,86	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.314.268,63
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.706.967,68
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.161.307,49
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.161.307,49
Despesas Previdenciárias Pagas	1.161.307,49
Resultado Previdenciário	545.660,19
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	33.318,34
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	33.318,34

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	0,00	-137.514,15	0,00 %
Resultado Nominal (sem RPPS) - Abaixo da linha	0,00	1.504.447,11	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.848.730,55	0,00	1.769.577,38	2.079.153,17
Poder Executivo	3.848.730,55	0,00	1.769.577,38	2.079.153,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	585.998,46	47.500,13	273.738,06	264.760,27
Poder Executivo	585.998,46	47.500,13	273.738,06	264.760,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.434.729,01	47.500,13	2.043.315,44	2.343.913,44

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.424.995,29	25%	28,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.048.358,36	70%	82,62
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	307.707,60	50%	81,44
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito		

Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.985.659,39	15,00 %	23,02 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 11:27:28	

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	***JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO***
PREFEITA	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	***UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA***
Secretaria de Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1EF92891

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO VII

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	2º bimestre de 2025 (Março a Abril)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	1.185.815,37	2.656.406,26	1.769.577,38	0,00	2.072.644,25
Executivo	1.185.815,37	2.656.406,26	1.769.577,38	0,00	2.072.644,25
2013-Sec/Munic/Administração e Recursos	1.696,27	0,00	0,00	0,00	1.696,27
2013-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	1.280,79	0,00	0,00	0,00	1.280,79
2013-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	4.542,50	0,00	0,00	0,00	4.542,50
2013-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	9.806,46	0,00	0,00	0,00	9.806,46
2013-Secretaria Municipal de Saude	16.875,09	0,00	0,00	0,00	16.875,09
2013-Fundo Muncipal de Saude	56.316,27	0,00	0,00	0,00	56.316,27
2013-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	779,90	0,00	0,00	0,00	779,90
2013-Secretaria Municipal de Transportes	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50
2013-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	4.232,59	0,00	0,00	0,00	4.232,59
2013-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	1.367,86	0,00	0,00	0,00	1.367,86
2014-Gabinete do Prefeito	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2014-Sec/Munic/Administração e Recursos	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
2014-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	2.564,78	0,00	0,00	0,00	2.564,78
2014-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	85.889,27	0,00	0,00	0,00	85.889,27
2014-Secretaria Municipal de Saude	32.519,92	0,00	0,00	0,00	32.519,92
2014-Fundo Muncipal de Saude	45.040,78	0,00	0,00	0,00	45.040,78
2014-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	8.050,90	0,00	0,00	0,00	8.050,90
2014-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	12.421,41	0,00	0,00	0,00	12.421,41
2014-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2015-Secretaria Municipal de Saude	3.927,75	0,00	0,00	0,00	3.927,75
2016-Sec/Munic/Administração e Recursos	3.720,64	0,00	0,00	0,00	3.720,64

RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)					R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
2016-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2016-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	637,50	0,00	0,00	0,00	637,50
2017-Gabinete do Prefeito	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Munic/Administração e Recursos	116,67	0,00	0,00	0,00	116,67
2017-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	1.665,41	0,00	0,00	0,00	1.665,41
2017-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	10.711,98	0,00	0,00	0,00	10.711,98
2017-Fundo Muncipal de Saude	4.102,50	0,00	0,00	0,00	4.102,50
2017-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	5.131,36	0,00	0,00	0,00	5.131,36
2017-Secretaria Municipal de Transportes	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Fundo Municipal da Assistência Soci	3.240,13	0,00	0,00	0,00	3.240,13
2017-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00

2018-Fundo Muncipal de Saude	1.378,91	0,00	0,00	0,00	1.378,91
2018-Fundo Municipal da Assistência Soci	1.651,02	0,00	0,00	0,00	1.651,02
2019-Gabinete do Prefeito	6.837,57	0,00	0,00	0,00	6.837,57
2019-Sec/Munic/Administração e Recursos	3.274,15	0,00	0,00	0,00	3.274,15
2019-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	2.131,39	0,00	0,00	0,00	2.131,39
2019-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	1.483,94	0,00	0,00	0,00	1.483,94
2019-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	68.679,69	0,00	0,00	0,00	68.679,69
2019-Fundo Muncipal de Saude	70.895,01	0,00	0,00	0,00	70.895,01
2019-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	2.108,28	0,00	0,00	0,00	2.108,28
2019-Secretaria Municipal de Transportes	542,00	0,00	0,00	0,00	542,00
2019-Fundo Municipal da Assistência Soci	3.451,10	0,00	0,00	0,00	3.451,10
2019-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	542,00	0,00	0,00	0,00	542,00
2019-Sec. Municipal de Esporte	692,77	0,00	0,00	0,00	692,77

RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)					R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
2020-Gabinete do Prefeito	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00
2020-Sec/Munic/Administração e Recursos	7.045,48	0,00	0,00	0,00	7.045,48
2020-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	5.889,08	0,00	0,00	0,00	5.889,08
2020-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	6.135,39	0,00	0,00	0,00	6.135,39
2020-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	7.761,31	0,00	0,00	0,00	7.761,31
2020-Fundo Muncipal de Saude	22.761,02	0,00	0,00	0,00	22.761,02
2020-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	5.425,79	0,00	0,00	0,00	5.425,79
2020-Fundo Municipal da Assistência Soci	5.836,51	0,00	0,00	0,00	5.836,51
2020-Sec. Municipal de Esporte	1.691,65	0,00	0,00	0,00	1.691,65
2021-Sec/Munic/Administração e Recursos	524,89	0,00	0,00	0,00	524,89
2021-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	15.150,21	0,00	0,00	0,00	15.150,21
2021-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	2.499,50	0,00	0,00	0,00	2.499,50
2021-Fundo Muncipal de Saude	7.553,89	0,00	0,00	0,00	7.553,89
2021-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	277.181,39	0,00	0,00	0,00	277.181,39
2021-Secretaria Municipal de Transportes	612,50	0,00	0,00	0,00	612,50
2021-Fundo Municipal da Assistência Soci	116.804,55	0,00	0,00	0,00	116.804,55
2021-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	317,80	0,00	0,00	0,00	317,80
2021-Sec. Municipal de Esporte	300,42	0,00	0,00	0,00	300,42
2022-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Sec/Munic/Administração e Recursos	3.890,95	0,00	0,00	0,00	3.890,95
2022-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	2.353,94	0,00	0,00	0,00	2.353,94
2022-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	6.399,63	0,00	0,00	0,00	6.399,63
2022-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	32.363,26	0,00	0,00	0,00	32.363,26
2022-Fundo Muncipal de Saude	17.579,72	0,00	0,00	0,00	17.579,72
2022-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	108.250,51	0,00	0,00	0,00	108.250,51

RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)					R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
2022-Secretaria Municipal de Transportes	3.992,99	0,00	0,00	0,00	3.992,99
2022-Fundo Municipal da Assistência Soci	11.608,60	0,00	0,00	0,00	11.608,60
2022-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	6.345,51	0,00	0,00	0,00	6.345,51
2022-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	528,90	0,00	0,00	0,00	528,90
2022-Sec. Municipal de Esporte	4.575,76	0,00	0,00	0,00	4.575,76
2023-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023-Sec/Munic/Administração e Recursos	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
2023-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	3.969,00	0,00	0,00	0,00	3.969,00
2023-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	1.589,96	0,00	0,00	0,00	1.589,96
2023-Fundo Muncipal de Saude	6.140,35	0,00	0,00	0,00	6.140,35
2023-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023-Fundo Municipal da Assistência Soci	1.327,85	0,00	0,00	0,00	1.327,85
2023-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024-Gabinete do Prefeito	0,00	11.639,18	0,00	0,00	11.639,18
2024-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	39.337,15	26.034,49	0,00	13.302,66
2024-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	8.081,46	7.574,00	0,00	507,46
2024-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	0,00	209.405,41	55.829,73	0,00	153.575,68
2024-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	467.185,74	256.739,00	0,00	210.446,74
2024-Fundo Muncipal de Saude	0,00	1.298.900,80	1.123.252,46	0,00	175.648,34
2024-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	157.234,35	108.292,54	0,00	48.941,81
2024-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	119.699,81	21.170,00	0,00	98.529,81
2024-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	150.854,70	128.712,37	0,00	22.142,33
2024-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	162.994,14	24.950,23	0,00	138.043,91
2024-Sec. Municipal de Esporte	0,00	31.073,52	17.022,56	0,00	14.050,96

RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)					R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR					
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	6.508,92	0,00	0,00	0,00	6.508,92
2020-Fundo Muncipal de Saude	2.730,48	0,00	0,00	0,00	2.730,48
2021-Fundo Municipal da Assistência Soci	620,93	0,00	0,00	0,00	620,93
2022-Fundo Municipal da Assistência Soci	3.157,51	0,00	0,00	0,00	3.157,51
2024-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2024-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	1.192.324,29	2.656.406,26	1.769.577,38	0,00	2.079.153,17

RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)					R$ 1,00		
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (	SALDO k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	41.211,50	486.405,56	300.695,06	273.738,06	47.500,13	206.378,87	2.279.023,12
Executivo	41.211,50	486.405,56	300.695,06	273.738,06	47.500,13	206.378,87	2.279.023,12
2013-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696,27
2013-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,79
2013-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.542,50
2013-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.806,46
2013-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.875,09
2013-Fundo Muncipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.316,27
2013-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779,90
2013-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50
2013-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.232,59
2013-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.367,86
2014-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2014-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
2014-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.564,78
2014-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.889,27
2014-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.519,92
2014-Fundo Muncipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.040,78
2014-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.050,90
2014-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.421,41
2014-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2015-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.927,75
2016-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.720,64
2016-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00

RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)					R$ 1,00		
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2016-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637,50
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,67
2017-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.665,41
2017-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.711,98
2017-Fundo Muncipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.102,50
2017-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.131,36
2017-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240,13
2017-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2018-Fundo Muncipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378,91
2018-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.651,02
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.837,57
2019-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.274,15
2019-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.131,39
2019-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483,94
2019-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.679,69
2019-Fundo Muncipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.895,01
2019-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.108,28
2019-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542,00
2019-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.451,10
2019-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542,00
2019-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692,77
2020-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00
2020-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.045,48

RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)				R$ 1,00			
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (	SALDO k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2020-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.889,08
2020-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.135,39
2020-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.761,31
2020-Fundo Muncipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.761,02
2020-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.425,79
2020-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.836,51
2020-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.691,65
2021-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524,89
2021-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.150,21
2021-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.499,50
2021-Fundo Muncipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.553,89
2021-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.181,39
2021-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612,50
2021-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.804,55
2021-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317,80
2021-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,42
2022-Gabinete do Prefeito	2.616,70	0,00	0,00	0,00	0,00	2.616,70	2.616,70

2022-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.890,95
2022-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.353,94
2022-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.399,63
2022-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.363,26
2022-Fundo Muncipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.579,72
2022-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	111.250,51
2022-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.992,99
2022-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.608,60
2022-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.345,51

RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)					R$ 1,00		
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2022-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528,90
2022-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.575,76
2023-Gabinete do Prefeito	2.766,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2.766,50	2.766,50
2023-Sec/Munic/Administração e Recursos	3.466,41	0,00	0,00	0,00	0,00	3.466,41	7.266,41
2023-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	5.017,59	0,00	0,00	0,00	0,00	5.017,59	5.017,59
2023-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	5.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.618,00	9.587,00
2023-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	1.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.590,00	3.179,96
2023-Fundo Muncipal de Saude	9.735,86	0,00	0,00	0,00	0,00	9.735,86	15.876,21
2023-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,44	0,44
2023-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.327,85
2023-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	7.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00	7.400,00
2024-Gabinete do Prefeito	0,00	9.709,41	5.588,00	5.588,00	0,00	4.121,41	15.760,59
2024-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	0,00	0,00	13.302,66
2024-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507,46
2024-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	0,00	33.833,48	20.474,35	20.474,35	13.359,13	0,00	153.575,68
2024-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	149.704,67	39.863,31	39.863,31	2.590,97	107.250,39	317.697,13
2024-Fundo Muncipal de Saude	0,00	202.623,21	172.944,26	149.437,26	20.361,63	32.824,32	208.472,66
2024-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	26.951,20	23.635,70	23.635,70	3.315,49	0,01	48.941,82
2024-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	17.613,90	3.916,90	466,90	4.002,00	13.145,00	111.674,81
2024-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	12.466,61	6.974,21	6.974,21	951,16	4.541,24	26.683,57
2024-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	22.103,08	15.898,33	15.898,33	2.919,75	3.285,00	141.328,91
2024-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.050,96
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR							

RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)					R$ 1,00		
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	58.381,40	0,00	0,00	0,00	58.381,40	64.890,32
TOTAL (III)=(I)+(II)	41.211,50	544.786,96	300.695,06	273.738,06	47.500,13	264.760,27	2.343.913,44

RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)					R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	6.508,92	0,00	0,00	0,00	6.508,92
2020-Fundo Muncipal de Saude	2.730,48	0,00	0,00	0,00	2.730,48
2021-Fundo Municipal da Assistência Soci	620,93	0,00	0,00	0,00	620,93
2022-Fundo Municipal da Assistência Soci	3.157,51	0,00	0,00	0,00	3.157,51
2024-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)					R$ 1,00		
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	58.381,40	0,00	0,00	0,00	58.381,40	64.890,32
2020-Fundo Muncipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.730,48
2021-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620,93
2022-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.157,51
2024-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	57.991,62	0,00	0,00	0,00	57.991,62	57.991,62
2024-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	389,78	0,00	0,00	0,00	389,78	389,78
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 11:09:41							
NOTAS:							

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	***JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO***
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	***UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA***
Secretaria de Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:74002587

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO VIII

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2025 (Março a Abril)
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	2.722.000,00	753.360,63
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	156.000,00	51.675,21
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	67.000,00	10.202,83
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.983.000,00	279.220,20
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	516.000,00	412.262,39
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.356.000,00	7.873.772,60
2.1 - Cota parte do FPM	19.750.000,00	6.164.090,96
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	6.164.090,96
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.750.000,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	3.400.000,00	1.659.013,77
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	5.000,00	5.753,22
2.4 - Cota parte ITR	1.000,00	206,67
2.5 - Cota parte IPVA	200.000,00	44.707,98
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.078.000,00	8.627.133,23
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.321.200,00	1.564.661,99
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.198.300,00	582.028,79

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.770.500,00	2.479.238,95
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.477.000,00	2.101.427,71
6.1.1 - Principal	5.467.000,00	2.093.943,79
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	10.000,00	7.483,92
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	3.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	289.000,00	377.811,24
6.3.1 - Principal	289.000,00	377.811,24
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.500,00	0,00
6.4.1 - Principal	1.500,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.145.800,00	529.281,80
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.479.238,95	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.683.900,00	2.289.696,03	2.246.426,03	2.246.426,03
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.365.500,00	2.048.358,36	2.048.358,36	2.048.358,36
10.1.1 - Educação infantil	2.074.400,00	491.153,18	491.153,18	491.153,18
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.160.000,00	1.557.205,18	1.557.205,18	1.557.205,18
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	131.100,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	318.400,00	241.337,67	198.067,67	198.067,67
10.2.1 - Educação infantil	61.800,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	256.600,00	241.337,67	198.067,67	198.067,67
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCíCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISPONIB.DE CAIXA)(7) (h)	DESP. LIQUID/EMPE NHADAS EM VL SUP. RECEITA RECEBIDA NO EXERC.(9) (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.304.591,15	2.261.321,15	2.261.321,15			0,00
11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	1.996.883,55	1.953.613,55	1.953.613,55			0,00
11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00			0,00
11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	307.707,60	307.707,60	307.707,60			0,00
11.4- Total das despesas custeadas com	0,00	0,00	0,00			0,00

FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	2.048.358,36	2.048.358,36	2.048.358,36			0,00
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	307.707,60	307.707,60	307.707,60			0,00
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capita1	0,00	0,00	0,00			0,00

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	1.735.467,27	2.048.358,36	2.048.358,36	82,62
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil (INDICA	94.452,81	307.707,60	307.707,60	81,44
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	56.671,69	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MAXI- MO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício		247.923,90	217.917,80	217.917,80	0,00	8,79
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR SUPERÁVIT PERMIT. EXERC. ANT. NÃO APLICADO ATÉ PRIM.QUAD.EXE.ATUAL (x)	
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementaçã da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.769.311,75	898.232,10	862.924,27	498.884,56
20.1 - Educação Infantil	462.761,75	32.538,87	32.538,87	28.417,03
20.2 - Ensino Fundamental	1.827.150,00	309.105,77	291.619,77	230.370,37
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	54.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	6.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	1.369.400,00	556.587,46	538.765,63	240.097,16
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	50.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	8.034.311,75	2.646.235,79	2.585.479,79	2.520.108,55
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.599.461,75	523.692,05	523.692,05	519.570,21
21.1.1 - Creche	0,00	521.957,73	521.957,73	518.517,77
21.1.2 - Pré-escola	2.599.461,75	1.734,32	1.734,32	1.052,44
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.434.850,00	2.122.543,74	2.061.787,74	2.000.538,34
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - (+) TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))				862.924,27
23 - (+) TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				1.564.661,99

24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00

27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))					2.590,97
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - 24 - 25 - 26 - 27)					2.424.995,29
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.156.783,31	2.424.995,29	28,11		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	210.572,05	36.363,31	36.363,31	2.590,97	171.617,77
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	142.076,94	36.363,31	36.363,31	2.590,97	103.122,66
30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	68.495,11	0,00	0,00	0,00	68.495,11
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União					
(VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.675.000,00	349.519,52
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.013.500,00	241.148,53
31.1.1 - Salário-Educação	324.000,00	159.446,66
31.1.2 - PDDE	2.100,00	264,38
31.1.3 - PNAE	132.100,00	52.396,27
31.1.4 - PNATE	59.100,00	28.020,31
31.1.5 - Outras transferências do FNDE	496.200,00	1.020,91
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	442.900,00	19.540,53
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	218.600,00	88.830,46
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITAS DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00

31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.447.250,00	1.189.347,57	362.553,59	321.429,63
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	73.100,00	11.732,64	11.732,64	11.114,54
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.355.750,00	1.173.739,33	346.945,35	306.439,49
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	12.400,00	3.071,75	3.071,75	3.071,75
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.000,00	803,85	803,85	803,85
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.900.961,75	4.392.170,82	3.486.799,01	3.081.635,34
33.1 - Despesas Correntes	10.363.261,75	3.627.170,82	3.486.799,01	3.081.635,34
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.969.161,75	2.340.214,55	2.340.214,55	2.340.214,55
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	38.150,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.355.950,00	1.282.796,27	1.142.424,46	737.260,79
33.2 - Despesas de Capital	1.537.700,00	765.000,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00

33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.537.700,00	765.000,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			198.390,37	0,00

35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.479.238,95	159.446,66
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.261.321,15	119.533,18
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	416.308,17	39.913,48
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	416.308,17	39.913,48

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 11:11:17

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	***JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO***
PREFEITA	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	***UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA***
Secretaria de Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4165B6E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis e material eletrodomésticos, visando suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN e demais repartições, conforme as especificações descritas neste aviso.

2. **ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE EM VENIL COM COSTURA CENTRAL NAS OPÇÕES GOMADA QUADRICULADA COM ESPALDAR ALTO EM MADEIRA COMPENSADO ANATOMICO DE 14MM, ESPUMA INJETADA DE 70MM, ACABAMENTO EM PVC MACHO/FÊMEA, ESTRUTURA EM ALUMINIO, BRAÇO FIXO CROMADO, DIMENSÃO DO ASSENTO 55 X 50, DIMENSÃO DO ENCOSTO 88 X 60, ALTURA TOTAL DO ENCOSTO 1,34 NA COR PRETA.	20
2	CADEIRA EXECUTIVA FIXA ESPALDAR MEDIO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM COM ESPUMA INJETADA DE 45MM BASES "S" FIXA CROMADA, COSTURA LATERAIS, BRAÇO CROMADO FIXO, CAPA PLASTICA DE PROTEÇÃO NO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA.	40
3	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA ESPALDAR MÉDIO/BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA BASE GIRATORIA COM PLATAFORMA FIXA E REGULAGEM DE ALTURA A GAS, COSTURA NA HORIZONTAL, ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO, DIMENSÃO DO ASSENTO 49 X 45, DIMENSÃO DO ENCOSTO 44 X 40, BRAÇO TIPO T COM REGULAGEM DE ALTURA NA COR PRETA.	30
4	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESPALDAR BAIXO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM COM ESPUMA INJETADA DE 45MM BASE FIXA COM QUATRO PÉS COM CACHIMBO SANFONADO, DIMENSÃO DO ASSUNTO 45 X 41, DIMENSÃO DO ENCOSTO 31 X 38 COM CAPA DE PROTEÇÃO NO ASSENTO E ENCOSTO.	60

5	LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO ANATÔMICO NO ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURA E TUBO DE AÇO COM OS PÉS DESMONTAVEL, SAPATA NIVELADORA DE ALTURA PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO DE UM CANTO PARA O OUTRO, COM 3 LUGARES, PINTURA EPOXI NA COR A COMBINAR.	30
6	ARMARIO EM AÇO COM 2 PORTAS MEDINDO 210 X 90 X 45, COM 4 PRATILEIRAS EM AÇO NA COR CINZA CRISTAL CONSTUTUÍDO EM CHAPA 22 TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTATICA. APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL LAUDO VÁLIDO DA NR 17 - 2022.	40
7	ARMARIO EM AÇO COM 2 PORTAS MEDINDO 170 X 90 X 40, COM 4 PRATILEIRAS EM AÇO NA COR CINZA CRISTAL CONSTUTUÍDO EM CHAPA 22 TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTATICA. APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL LAUDO VÁLIDO DA NR 17 - 2022.	40
8	ARMÁRIO ROUPEIRO, COM 06 PORTAS, COM PORTA CADEADO (SEM CADEADO), EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA À ESTUFA A 230 GRAUS. APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL LAUDO VÁLIDO DA NR 17 - 2022.	20
9	ARMÁRIO TIPO VITRINE - CARACTERISITICAS MÍNIMAS, PARTES EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COM DUAS PORTAS E AO MENOS QUATRO PRATELEIRAS EM VIDRO CRISTAL DE NO MÍNIMO 4MM; LATERAIS E PORTA DE VIDRO COM ESPESSURA APROXIMADA DE 3MM; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA OU PLÁSTICA; FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA; CHAVE TIPO YALE; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,65 X 0,40 X 1,65M. PINTADO NA COR BRANCA. O MATERIAL DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL LAUDO VÁLIDO DA NR 17 - 2022.	15
10	ESTANTE EM AÇO - ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS REFORÇADAS, ESTRUTURA COM REFORÇO EM X, CHAPA 22 OU SUPERIOR, COLUNA 14 MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,98 X 0,40 X 0,92 CM. COR CINZA. O MATERIAL DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL LAUDO VÁLIDO DA NR 17 - 2022.	60
11	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSA, COM 04 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA A ESTUFA À 230 GRAUS. APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL LAUDO VÁLIDO DA NR 17 - 2022.	20
12	ESTANTE EM AÇO COM 05 PRATELEIRAS DESCRIÇÃO: ESTANTES INTEIRIÇAS EM AÇO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENCAIXE E PARAFUSOS QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE MANUSEIO DAS PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS QUE TERÃO REGULAGEM A CADA 25 MM, TOTALMENTE LIVRES DO CONJUNTO. A ESTRUTURAÇÃO DEVE SER FEITA ATRAVÉS DOS PLANOS SUPERIOR E INFERIOR, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE AO CONJUNTO. O SISTEMA DE ENCAIXE DEVE POSSUIR SUPORTES DO TIPO GARRAS EM CHAPA # 18 PARA AS PRATELEIRAS NA PARTE INTERNA DAS COLUNAS, NÃO DEIXANDO SALIÊNCIAS EXTERNAS. OS SUPORTES (GARRAS) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO ZINCADA, DEVEM SUSTENTAR AS PRATELEIRAS ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE DOBRA QUE AS TRAVAM ÀS COLUNAS EVITANDO A FLAMBAGEM.	60
13	MESA DE APOIO, CONFECCIONADA EM MDP DE 15 MM E ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS DE 30 MM DE ESPESSURA, TONALIDADE A DEFINIR (CARVALHO/NOCE/TABACO OU NOGUEIRA), ESTRUTURA TIPO PAINEL DE 15 MM DE ESPESSURA NA TONALIDADE PRETA, APOIADA EM SAPATAS DE BORRACHA, MEDINDO 900 X 600 X 740 MM DE FRENTE, PROFUNDIDADE E ALTURA RESPECTIVAMENTE.	60
14	MESA DE REUNIAO OVALIZADA MEDINDO (240 X 120 CM) COM 12 CADEIRAS ACOCHOADAS. MESA DE REUNIÃO OVALIZADA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA. PAINEL LONGITUDINAL EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, FIXADO A ESTRUTURA METÁLICA POR MEIO DE PARAFUSOS M6 FIXADOS A REBITES COM ROSCA NA ESTRUTURA METÁLICA, SEGUINDO O ACABAMENTO DO TAMPO. BASES EM TRAVESSA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO 16 CONFORMADO EM ARCO NO SEU COMPRIMENTO COM PERÍMETRO EM ABAS VOLTADAS PARA BAIXO COM NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA, E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA 5/16 E INJETADAS EM POLIETILENO COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO.	10
15	MESA DE TRABALHO, CONFECCIONADA EM MDP DE 15 MM E ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS DE 30 MM DE ESPESSURA, GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS DOTADA DE, FECHADURA E CHAVE, TONALIDADE A DEFINIR (CARVALHO/NOCE/, TABACO OU NOGUEIRA) ESTRUTURA TIPO PAINEL DE 15 MM DE ESPESSURA NA TONALIDADE PRETA, APOIADA EM SAPATAS DE BORRACHA, MEDINDO 1.200 X 600 X 740 MM DE FRENTE, PROFUNDIDADE E ALTURA RESPECTIVAMENTE.	60
16	MESA E CADEIRA INDIVIDUAL PARA PROFESSOR: COMPOSTA POR UM BUREAUX EM MDF/MDP DE 25MM 0,95 X 0,70 X 0,60 E UMA CADEIRA FIXA ALMOFADADA.	40
17	MESA REDONDA MESA DE REUNIÃO REDONDA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA. BASES EM NUMERO DE QUATRO PÉS, COM TRAVESSA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO 16 CONFORMADO EM ARCO NO SEU COMPRIMENTO COM PERÍMETRO EM ABAS VOLTADAS PARA BAIXO COM NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA, E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA 5/16 E INJETADAS EM POLIETILENO COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. TUBO CENTRAL EM AÇO SAE 1010/1020, REDONDO COM DIÂMETRO DE 3 POLEGADAS E PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA. DIÂMETRO DE 1,00M. GARANTIA DE 5 ANOS.	20
18	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 0,90 X 1,00 M. DECLARAR MARCA.	40
19	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,00 X 1,20 M. DECLARAR MARCA.	40
20	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,20 X 2,10 M. DECLARAR MARCA.	40
21	MESA PLÁSTICA QUADRADA MEDINDO 70X70X72 CM (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE). PESO APROXIMADO DE 5KG CERTIFICADO PELO INMETRO.	100
22	COLCHÃO SOLTEIRO DENSIDADE 33 MEDINDO 198X78X14, ESPUMA COM SELO DO INMETRO.	30
23	FORNO MICROONDAS 32 LITROS BRANCO, VOLTAGEM 220V.	30
24	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE A PARTIR DE 330 LTS, 02 PORTAS, POTENCIA 220V-96.000W. POSSUI FECHADURA COM CHAVES NA TAMPA.	20
25	FREEZER HORIZONTAL 519 LTS, 220V, 02 PORTAS. POSSUI FECHADURA COM CHAVES NA TAMPA.	12
26	FRIGOBAR COM CAPACIDADE PARA 80 (OITENTA) LITROS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	10
27	CONJUNTO DE SOFÁ 3 E 2 LUGARES EM VENIO, NA COR PRATA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA LAMINADA D-33, ALMAFODA DO ASSENTO SOLTO, ESTRUTURA EM MADEIRA, PINOS TRAVADA PEREITAS NO ASSENTO E ENCOSTO, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO DE 1", MEDINDO 198X 0,86 NO DE 3 LUGARES, MEDINDO 144X0,86 NO DE 2 LUGARES.	10
28	REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST COM CAPACIDADE PARA 320 LITROS NA COR BRANCA, 220V. RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO SIM. PORTA OVOS SIM. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. GARANTIA 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA. TIPO DE DEGELO CYCLE DEFROST.	20
29	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 3 VELOCIDADES + PULSAR. ESPECIFICAÇÕES: COPO SUPER RESISTENTE DE PLÁSTICO 2,1 LITROS DE CAPACIDADE TOTAL; MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 400W. VOLTAGEM 220V OU BIVOLT COM GARANTIA DE 12 MESES.	40
30	CAFETEIRA ELETRICA INDUSTRIAL CAPACIDADE 04 LITROS,CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL,PINGADEIRA REMOVÍVEL PARA FÁCIL LIMPEZA ACONPANHA VARETA PARA LIMPEZA DAS TORNEIRAS 220V,1.300W.	8
31	REFRIGERADOR 1 PORTA CAPACIDADE, CAPACIDADE 259 A 280 LITROS, NA COR BRANCA	20
32	CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO NA COR BRANCA, CAPACIDADE ACIMA DE 120 KG COM SELO DO INMETRO	400
33	CADEIRA PLASTICA COM BRAÇO NA COR BRANCA, CAPACIDADE ACIMA DE 120 KG COM SELO DO INMETRO	400
34	CONJUNTO DE MESA E QUATRO CADEIRAS INFANTIL EM PLÁSTICO, SUPORTA ATÉ 30KG, PODENDO SER EM CORES VARIADAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ADQUIRENTE.	60
35	TELEVISÃO 32" LED. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALEXA. TELA RESOLUÇÃO (MODO TV) 1366 X 768 (HD)2X 10W;MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI;ENTRADA USB COM SUPORTE FORMATO JPEG); 1 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE;ENTRADA TV DIGITAL PADRÃO GINGA; 1 ENTRADA AUDIO/VIDEO; 1 CONEXÃO VIDEO P/PC(RGB);MÍNIMO 2 OPÇÕES PARA AJUSTE FORMATO IMAGEM 4:3 PARA 16:9;ANGULO DE VISÃO MÍNIMO 176°;SAÍDA DE AUDIO DIGITAL;SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM;CONTROLE REMOTO COM BATERIAS AA OU AAA,ENTRADA RJ45.GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO APARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	20
36	TELEVISÃO 43" LED. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALEXA. TELA FULL HD (1080P);1920X1080 FULL HD, CONTRASTE: 2.000.000:1, BRILHO (CD/M²): 350 ENTRADA: HDMI (X 2) PC – SOM (P2), VÍDEO COMPOSTO, VÍDEO COMPONENTE, USB (FOTOS, MÚSICAS E VÍDEOS). TENSÃO 220V; APRESENTAR SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	12
37	TELEVISÃO 55" LED. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALEXA. TELA FULL HD (1080P);1920X1080 FULL HD, CONTRASTE: 2.000.000:1, BRILHO (CD/M²): 350 ENTRADA: HDMI (X 2) PC – SOM (P2), VÍDEO COMPOSTO, VÍDEO COMPONENTE, USB (FOTOS, MÚSICAS E VÍDEOS). TENSÃO 220V; APRESENTAR SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	6
38	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO COM MICROFONE E CARRINHO DE TRANSPORTE, POTÊNCIA MÍNIMA: 250W AUTO FALANTE DE 10", TWEETER PIEZOELÉTRICO, 4 CANAIS COM CONTROLE INDEPENDENTE DE VOLUME: 01 – MICROFONES 2 P1, 002 – GUITARRA 1 P1, 003 – MICROFONE SEM FIO, 04 - AUXILIAR (RCA), USB, FM, SD CARD E ALEXA. EQUALIZAÇÃO DE 03 VIAS – GRAVE MÉDIO E AGUDO, ALIMENTAÇÃO AC 127/220V.	40
39	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA MEDINDO 1.98X0.78 COR MOGNO	20
40	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA FORMADO POR DUAS CAMAS COM CABECEIRA GRADE DE PROTEÇÃO E ESCADA, COR MOGNO. MEDINDO: 1,98 X 0,88 1,62	15
41	GELAGUA DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS. SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO. ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA VEDADO: GARANTE A QUALIDADE DA ÁGUA DO GARRAFÃO. TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C.	40
42	BEBEDOURO ELÉTRICO - COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU EQUIVALENTES; CONJUGADO COM SELO INMETRO, DEPOSITA DE ÁGUA EM AÇO INOX (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS), ISOLADO, COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA. DRENO DE LIMPEZA; TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATÃO	15

	CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA RALO SIFONADO, TAMPO EM AÇO INOX POLIDO , COM RELEVOS; MOTO-COMPRESSOR ECONÔMICO E SILENCIOSO GABINETE EM CHAPA DE AÇO INOX; CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA FILTRO DE ÁGUA OPCIONAL, COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA. APROPRIADO PARA ACESSO DE CRIANÇAS E DEFICIENTES FÍSICOS. COM GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA .	
43	FOGÃO DE USO DOMÉSTICOS COM 04 BOCAS, SENDO 3 SIMPLES E 1 GIGANTE. ASSENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, FORNO COM CAPACIDADE ACIMA DE 56 LITROS.	20
44	BEBEDOUROS INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 LITROS NO RESERVATÓRIO. 03-TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS. APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA TÉRMICOÁTICA FOSFATIZADA NA COR BRANCA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM É AUTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. GÁS ECOLÓGICO R 143ª. MOTOR HERMÉTICO COM 1/4 DE HP. TENSÃO 220V. BEBEDOURO CERTIFICADO PELO INMETRO E COM GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL TODOS OS CERTIFICADOS DE LABORATÓRIO QUE O PRODUTO ESTEJA EM CONFORMIDADE PARA CONSUMO DE ÁGUA.	20
45	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 02 TORNEIRAS, CAPACIDADE PARA 50 LITROS NO RESERVATÓRIO. POSSUI APARADOR FRONTAL EM AÇO INOX. APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL TODOS OS CERTIFICADOS DE LABORATÓRIO QUE O PRODUTO ESTEJA EM CONFORMIDADE PARA CONSUMO DE ÁGUA.	20
46	FOGÃO INDUSTRIAL EM INOX COM 6 BOCAS DE 40X40, COM 1 FORNO E 1 CHAPA. ESPECIFICAÇÕES: - 6 QUEIMADORES COM CHAPA, - FORNO INCLUSO, GRELHA E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	20
47	MESA COM 04 CADEIRAS TAMPO EM GRANITO E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO DE 3" NA COR BRANCA	20
48	MESA COM 06 CADEIRAS TAMPO EM GRANITO E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO DE 3" NA COR BRANCA	20
49	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE PARA 2 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL , VOLTAGEM 220V. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	20
50	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE PARA 6 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL , VOLTAGEM 220V. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	20
51	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM – CARACTERÍSTICAS: VENTILADOR DE PAREDE TURBO COM 03 PÁS BIVOLT. APARELHO PRODUZIDO COM GRADES EM AÇO, EXCELENTE VAZÃO DE AR, PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ. POTÊNCIA DE 160 W COM ROTAÇÃO 1450 RPM E COM FUNÇÕES DE VENTILAÇÃO E OSCILAÇÃO. COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL EM 03 POSIÇÕES, VELOCIDADE VARIÁVEL E PROTETOR TÉRMICA TRAZENDO MAIS SEGURANÇA AO PRODUTO. COR PRETO. MATERIAL: GRADE - EM AÇO; CARCAÇA MOTOR INJETADA; - HÉLICE - INJETADA POLIPROPILENO. DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P) 60CM X 60 CM X 35 CM). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. OBS: SERÁ EXIGIDA UMA FOTO ILUSTRATIVA PARA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO.	400
52	CARTEIRA ESCOLAR, COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL E PRANCHETA EM MDP. DESCRIÇÃO: ASSENTO MEDINDO 0,41 X 0,40M COM ESPESSURA DE 5,00MM INJETADO EM PLÁSTICO RÍGIDO REFORÇADO (PP) COM FIXAÇÃO POR MEIO DE 04 (QUATRO) REBITES. ASUPERFÍCIE DO ASSENTO TOTALMENTE ANATÔMICA E LISA NA COR AZUL. ENCOSTO MEDINDO 0,25 X 0,435M COM ESPESSURA DE 5,00MM INJETADO EM PLÁSTICO RÍGIDO REFORÇADO (PP) COM SUPERFÍCIE LISA, TOTALMENTE ANATÔMICO, NA COR AZUL, FIXADO POR 4 (QUATRO REBITES, SEM DEIXAR REBARBAS. MOLDADO ANATOMICAMENTE CONFORME O RAIO DA CURVATURA DO TUBO.	400
53	KIT EM AÇO COM 06 PORTAS, 03 GAVETAS, POSSUI VIDROS DESLIZANTES. POSSUI 9 PUXADORES EM METAL CROMADO, PORTA SUPERIOR EM VIDRO TEMPERADO FOSCO, 2 PRATELEIRAS EM AÇO COM 6 PÉS EM PVC RESISTENTE. MEDINDO ALTURA: 2.10X0.00 X LARGURA: 1.20, 00 X PROFUNDIDADE: 0,50 00 NA COR BRANCA.	20
54	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO. CONJUNTO ESCOLAR ADULTO NO PADRÃO FNDE, MESA EM MDF DE 18MM, ESTRUTURA EM METALON E PORTA LIVROS. MEDINDO: ALTURA 0,78CM X LARGURA 0,60.5 CM X PROFUNDIDADE 0,45.5CM. CADEIRA RESINADA EM POLIPROPILENO E ESTRUTURA EM METALON. ALTURA TOTAL: 0,80CM. ASSENTO AO CHÃO: 0,45CM X PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 0,43CM . SUPORTA ATÉ 140KG. COR: AZUL.	300
55	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL. CONJUNTO DE MESA COM 4 (QUATRO) CADEIRAS INFANTIL, MESA COM TAMPO EM MDF DE 18MM, ESTRUTURA EM METALON COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, MEDINDO: ALTURA 64,5CM X LARGURA 60,00CM X PROFUNDIDADE 60,00CM. ACOMPANHA 4 CADEIRAS COLORIDAS COM ESTRUTURA EM METALON E ASSENTO EM POLIPROPILENO.	200
56	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL EM POLIPROPILENO COM 6 LUGARES, MESA (6UND): MESA SEXTAVADA COMPOSTA POR TAMPO E SUBTAMPO EM PP, SENDO QUE OS TAMPOS POSSIBILITEM O ENCAIXE ENTRE AS MESAS.	100
57	CONJUNTO DE MESA E BANCOS PARA REFEITÓRIO PARA 6 (SEIS) ALUNOS COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 2 (DOIS) BANCOS. MESA - TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 25MM, COM DIMENSÕES ACABADAS 800MM (LARGURA) X 1600MM (COMPRIMENTO), X 750MM (ALTURA), REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÌNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO LISO, NA COR BRANCA.	200
58	PARQUE INFANTIL CASINHA EM MADEIRA DE LEI, COM 2 BALANÇOS VAI E VEM, 1 ESCORREGADOR, 1 PAR DE ARGOLA, 1 PNEU E 1 CESTA PARA BEBÊ. DECK COM VARANDA MEDINDO 2,00 X 2,00, TELHADO, 1 ESCADA COM CORRIMÃO, 1 BARRA MEDINDO 3,00M DE ALTURA, 5,5M DE COMPRIMENTO E 3 DE LARGURA.	12
59	GANGORRA COM FORMATO DE CAVALO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS E ASSENTO ANATÔMINO PARA 2 CRIANÇAS, PRODUZIDO EM MATERIAL RESSITENTE. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 2 ANOS ATÉ OS 8 ANOS DE IDADE. ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR 300/2002. MEDIDAS: ALTURA 0,45CM X COMPRIMENTO: 0,90CM X LARGURA: 0,28CM.	12

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
b) Valor total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 28/05/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 23 de maio de 2025.

HUDSON ARAÚJO LUCAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:DDE3B3BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - DECRETO Nº 155-2025

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento
ANEXO I a que se refere o DECRETO 155/25 de 23 de Maio de 2025.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 06.	Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural		
20 605 0019 1.115	Cercamento e estruturação do Acude Municipal (Operacao de Credito)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1754000000	Recursos de operações de crédito		
		Oper.credito	300.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural			300.000,00
PARA:			
02 08.	Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.		
23 695 0141 1.116	Construção de uma Arena de Eventos (Operacao de Credito)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1754000000	Recursos de operações de crédito		
		Oper.credito	2.400.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. E			2.400.000,00
PARA:			
02 09.	Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.		
25 451 0012 1.117	Aquisição de Fonte Luminosa (Operação de Credito)		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1754000000	Recursos de operações de crédito		
		Oper.credito	600.000,00
25 451 0012 1.118	Energia Renovavel e Aquisição de Lampada s de LED (Operação de Credito)		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1754000000	Recursos de operações de crédito		
		Oper.credito	700.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. U			1.300.000,00
TOTAL GERAL			4.000.000,00

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:787988EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 087/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ R$ 1.623.700,00 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 1.623.700,00 (hum milhão seiscentos e vinte e três mil e setecentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:
02 – Poder Executivo

02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2011 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal da Casa Civil	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	3.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0005.2023 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação	
3390350000 - Serviços de consultoria	33.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0013.2057 - Manutenção das Atividades de Preservação do Meio Ambiente	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.2097 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.500.000,00

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.2097 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças	
3390140000 - Diárias - civil	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.2097 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.122.0015.2167 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0003.2117 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Assistência Social	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (R$)	**1.623.700,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2010 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Casa Civil	
3390350000 - Serviços de consultoria	3.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0005.2023 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	33.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.364.0008.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	13.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0013.2057 - Manutenção das Atividades de Preservação do Meio Ambiente	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.2097 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças	
3390350000 - Serviços de consultoria	1.500.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.2097 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.1090 - Construção de Ginásio Poliesportivo	
4490510000 - Obras e instalações	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2131 - Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL DAS ANULAÇÕES (R$)	**1.623.700,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de maio de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A5A8B8EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 4/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 4/2025

Resultado da Adjudicação
Item: 0001 - 0011285 - ANTENAS FLEXÍVEIS PARA VÔLEI, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, TAMANHO OFICIAL, PINTADAS COM FAIXAS DE 10CM DE LARGURA, EM CORES CONTRATANTES - Valor

Referência: 215,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:37:37 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	scalibu/scalibu	5,0000	995,00

Item: 0002 - 0011286 - APITO PROFISSIONAL, MATERIAL PLÁSTICO TIPO 40, SEM ESFERA, NÍTIDO, PARA USO DE ARBITRAGEM DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, PROT DE SILICONE 115DB - Valor Referência: 86,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	scalibu/scalibu	15,0000	1.185,00

Item: 0003 - 0011287 - BANDEIRINHA DE FUTEBOL QUADRICULADA FLUEORESCENTE ZONA LIVRE É GERALMENTE UTILIZADA PELOS ÁRBITROS EM COMPETIÇÕES PROFISSIONAIS E AMADORAS. DENTRE AS SUAS CARACTERÍSTICAS ESTÃO A MANETE ADERENTE E MACIA E O BASTÃO DE ALUMÍNIO. - Valor Referência: 177,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	scalibu/scalibu	5,0000	845,00

Item: 0004 - 0011288 - BICO DE BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLA DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS E AGULHA DE METAL, ROSQUEÁVEL, TAMANHO GRANDE. - Valor Referência: 7,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	poker/poker	20,0000	100,00

Item: 0005 - 0011289 - BOLA FUTVÔLEI FT-5 BOLA DE FUTVÔLEI APROVADA PELA FIFA - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL, BOLA OFICIAL DOS MUNDIAIS CAMPEONATOS E OLIMPIADAS, 32 PAINEIS, TAMANHO 5- OFICIAL DE COURO SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE, CONSTRUÇÃO SOFT BUILT NYLON WOUND, LAMINADA COM UMA TECNOLOGIA DIFERENCIADA, INDICADA PARA COMPETIÇÃO DE FUTVÔLEI, FUTMESA E ALTINHA PARA PROFISSIONAIS E AMADORES. - Valor Referência: 617,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	mikasa/mikasa	5,0000	2.995,00

Item: 0006 - 0011290 - BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL, A BOLA DE FUTSAL APRESENTA POLIURETANO LAMINADO PRÓ EM SUA COMPOSIÇÃO , ALÉM DE NEOGEL, UMA CAMADA UMA CAMADA EXTRA NA BOLA DESENVOLVIDA COM UM COMPOSTO DE NEOPRINE E GEL, QUE TORNA A BOLA MAIS MACIA E ELÁSTICA, EXIGINDO MENOS FORÇA AO ATLETA PARA OBTER VELOCIDADE, CONTA COM 11 GOMOS SEM COSTURA LIGADOS ATRAVÉS DA TECNOLOGIA TERMOTEC, QUE OFERECE FORMATO 100% ESFÉRICO, COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, ALTA DURABILIDADE E MACIEZ EXTRA. ALÉM DISSO, CONTÉM CÂMARA AIRBILITY, FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, POSSUI SISTEMA DE BALANCEAMENTO COM RESISTÊNCIA DE AR E MIOLO SLIP SYSTEM, QUE TRAZ EXCELENTE VEDAÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS. TRAZER PARTES EM PRETO E LARANJA, APRESENTA A LOGO DA MARCA FORNECEDORA EM DESTAQUE CIRCUNFERÊNCIA :65,5- 63,5CM - Valor Referência: 454,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	penalty/penalty	40,0000	17.560,00

Item: 0007 - 0011291 - BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA - MATRIZADA CONFECCIONADA EM BORRACHA CAMARA ARBILITY TAMANHO N° 10 , PESO 180 A 200G, COM DIÂMETRO DE 40 A 50CM. - Valor Referência: 84,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	penalty/penalty	10,0000	790,00

Item: 0008 - 0011292 - BOLA DE VÔLEI MATERIAL PU COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA TECONOLOGIA TERMOTEC, TAMANHO 65-67CM, PESO 260- 280G, CÂMARA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO - Valor Referência: 420,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	penalty/penalty	12,0000	4.788,00

Item: 0009 - 0011293 - BOLA DE VÔLEI DE AREIA MATERIAL QUE PROPORCIONA MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA GARANTIR UMA ÓTIMA PERFORMANCE AOS ATLETAS, PAINÉIS REFORÇADOS, PARA MANTER A FORMA ESFÉRICA DE VOLEIBOL DE PRAIA OFICIAL DA FIB CAPA MUITO DURÁVEL, FLEXÍVEL E RESISTENTE À ÁGUA BOLA DE JOGO OFICIAL. - Valor Referência: 419,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	penalty/penalty	12,0000	4.788,00

Item: 0010 - 0011294 - BOLA INFANTIL INFLÁVEL, CORES VARIADAS, SUPERFÍCIE CONFECCIONADA EM VINIL. 50CM DE DIÂMETRO. - Valor Referência: 175,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	penalty/penalty	10,0000	1.690,00

Item: 0011 - 0011295 - BOLA OFICIAL DE CAMPO, FABRICADA EM POLIURETANO, A PEÇA OFERECE UM TECIDO ECOLÓGICO DESENVOLVIDO A PARTIR DE FIOS DE POLIÉSTER COM A TECNOLOGIA TERMOTEC, SEM COSTURA, OFERECENDO FORMATO 100% ESFÉRICO, COM 0% DE ABSROÇÃO DE ÁGUA, ALTA DURABILIDADE, E MACIEZ EXTRA. HÁ AINDA EM SUA ESTRUTURA O SISTEMA NEOTEC, COMPOSTO DE AMORTECIMENTO INTERNO EXCLUSIVO, COM 4,5MM DE ESPESSURA QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO AOS CHUTES E DIMINUI O IMPACTO NO CABECEIO, ALÉM DISSO, O MIOLO É LUBRIFICADO E REMOVÍVEL E CONTA COM O SISTEMA CÁPSULAS SIS, QUE ISOLA A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA , POR FIM, UMA DUPLA DE COLAGEM REFORÇA AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS.COMPOSIÇÃO: POLIURETANO, TECNOLOGIA : TERMOTEC, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, E COSTURA.NÃO ORIGEM NACIONAL. PESO APROXIMADO : 430-450G, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA 69- 71CM. - Valor Referência: 204,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	penalty/penalty	20,0000	3.980,00

Item: 0012 - 0011296 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 8 GOMOS, COSTURADA, CONFECCIONADA COM PVC. TAMANHO 68-70CM DE DIÂMETRO. PESO: 420-445G. - Valor Referência: 146,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	penalty/penalty	30,0000	4.170,00

Item: 0013 - 0011297 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO MIRIM,COSTURADA A MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTÊNCIA TAMANHO: 61-64CM, DE DIÂMETRO. PESO 350-380G - Valor Referência: 171,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	penalty/penalty	15,0000	2.535,00
Item: 0014 - 0011298 - BOLA	OFICIAL DE FUTSAL,	COM 8 GOMOS (SUB-11) CONFECCIONADA COM PVC, TAMANHO 100.			

TAMANHO: 53-55CM DE DIÂMETRO. 300-330 GRAMAS. - Valor Referência: 174,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	penalty/penalty	15,0000	2.535,00

Item: 0015 - 0011299 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO (SUB-13), COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC. TAMANHO 55-59CM DE DIÂMETRO. PESO: 360-380G. - Valor Referência: 175,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	penalty/penalty	15,0000	2.535,00

Item: 0016 - 0011300 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO JUVENIL (SUB-17) COM 8 GOMOS CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO: 50-55CM DE DIÂMETRO. PESO:400-440G. - Valor Referência:

421,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	penalty/penalty	15,0000	5.985,00

Item: 0017 - 0011301 - BOLA PROFISSIONAL DE HANDEBOL, TAMANHO FEMININO, H2L COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL IHF CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS PESO C/ EMBALAGEM: CÂMARA: BUTIL CONSTRUÇÃO: COSTURADA PU MIOLO: REMOVIVE LUBRIFICADO MATERIAL: PU GOMOS: 32CÓDIGO DA COR: 4700PESO: 325-400NOME DA COR: VM-AZ CIRCUNFERÊNCIA: 54-56 BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL COM SELO DA (CBHB) - Valor Referência: 219,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	penalty/penalty	3,0000	597,00

Item: 0018 - 0011302 - BOLA PROFISSIONAL DE VÔLEI DE QUADRA OFICIAL APROVADA PELA FIVB, MATRIZADA, COM 16 GOMOS E MENOS JUNÇÕES, CONFECCIONADA DUPLA MICRO-ONDULAÇÃO CIRCUNFERÊNCIA EM MICROFIBRA COM TRATAMENTO, CÂMARA DE BUTIL MICRO- ONDULAÇÃO, VÁLVULA COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA), MIOLO SLIP SYSTEM AUTO LUBRIFICADO, REMOVÍVEL. VEDAÇÃO ALTAMENTE RESISTENTE A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, ALTA MACIEZ, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, PESO 260-280G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (MIKASA V200W OU SUPERIOR BOLA EXIGIDA PELA FEDERAÇÃO DE VÔLEI) - Valor Referência: 1.051,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	mikasa/mikasa	20,0000	19.980,00

Item: 0019 - 0011303 - BOLSA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE FARDAMENTO ESPORTIVO. ABERTURA SUPERIOR COM ZÍPER 06. - 2 ALÇAS DE MÃO COM 40 CM CADA. MATERIAL: POLIÉSTER. DIMENSÕES MÍNIMAS (C X A X L): 48 X 40 X 22 CM - Valor Referência: 154,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	magussy/magussy	5,0000	745,00

Item: 0020 - 0011304 - BOMBA PARA ENCHER BOLAS DUPLA AÇÃO, 1 MANGUEIRA, 1 BICO ROSQUEÁVEL (BOMBA DE AR DOUBLÉACTION). - Valor Referência: 52,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	poker/poker	20,0000	1.000,00

Item: 0021 - 0011305 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS - TAMPA DOBRÁVEL EXCLUSIVA E PATENTEADA COM PORTA COPOS. - Valor Referência: 411,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	coleman/coleman	5,0000	1.995,00

Item: 0022 - 0011306 - CAIXA TERMICA: CAPACIDADE PARA 26L. - Valor Referência: 306,27

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	coleman/coleman	5,0000	1.495,00

Item: 0023 - 0011307 - COLCHONETE PARA GINÁSTICA, MATERIAL ESPUMA, REVESTIMENTO TECIDO VIDÍLICO COM TRAMAS INTERNAS DE POLIÉSTER, MEDIDAS 100X50X2,5CM, COM DENSIDADE 35KG/M3. - Valor Referência: 124,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	impacto /impacto	15,0000	1.725,00

Item: 0024 - 0011308 - CONE DE SINALIZAÇÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU BORRACHA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO QUADRADA, COM APROXIMADAMENTE ALTURA DE 23 CM. - Valor Referência: 14,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	scalibu/scalibu	20,0000	230,00

Item: 0025 - 0011309 - CRONÔMETRO DIGITAL PROGRESSIVO COM FUNÇÃO SPLIT, EXIBE AS PARCIAIS DO TEMPO: FUNÇÃO RELÓGIO COM MEMÓRIA E ALIMENTAÇÃO COM BATERIA LR 44, DIMENSÃO 70X23X60MM. - Valor Referência: 131,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	vollo/vollo	2,0000	240,00

Item: 0026 - 0011310 - ESCADA AGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL 10 DEGRAUS 5M YANGFIT. PESO DO PRODUTO: 450G DIMENSÕES APROXIMADAS69DIMENSÃO DO DEGRAU: LARGURA: 50 CM, ALTURA: 4 CM. DIMENSÃO DA ESCADA: COMPRIMENTO: 5 M, LARGURA: 50 CM. - Valor Referência: 130,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	scalibu/scalibu	2,0000	240,00

Item: 0027 - 0011311 - FITA DE MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE AREIA - LARGURA: 5 CM, COMPRIMENTO: 8 E 16 M. MATERIAL: 100% POLIPROPILENO, ILHÓS NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO DAS FITAS MAIORES PARA FIXAÇÃO NO SOLO COM ESTACAS. - Valor Referência: 174,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	gismar/gismar	5,0000	840,00

Item: 0028 - 0011312 - GARRAFÃO TÉRMICO 12 LTS - FABRICADO EM POLIPROPILENO COM ESPUMA INTERNA DE POLIURETANO - Valor Referência: 306,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	coleman/coleman	20,0000	5.980,00

Item: 0029 - 0011313 - KIT MINI TRAVES DE FUTEBOL DE RUA-AÇO CARBONO REDE DE NYLON 40 X 85 X 55 CM; 3,5 QUILOGRAMAS - Valor Referência: 710,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS	Adjudicado em: 21/05/2025 -	modelo	scalibu/scalibu	5,0000	3.495,00
ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	profissional/garantia de 90 dias			

Item: 0030 - 0011314 - KIT COLETES COM 10 UNIDADES MODELO DUPLA FACE SUBLIMADO, COM VIÉS NA GOLA E ABERTURA DAS MANGAS, ESTILO MACHÃO, SENDO PERSONALIZADO/LISO, COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER, ESTILO/USO: FUTEBOL, DIMENSÕES DO PRODUTO (P XG). - Valor Referência: 615,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	adhafera/adhafera	50,0000	29.500,00

Item: 0031 - 0011315 - KIT COLETES COM 10 UNIDADES MODELO DUPLA FACE SUBLIMADO, COM VIÉS NA GOLA E ABERTURA DAS MANGAS, ESTILO MACHÃO, SENDO PERSONALIZADO/LISO, COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER, ESTILO/USO: FUTEBOL, TAMANHO INFANTIL (6 - 11 ANOS). - Valor Referência: 595,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	adhafera/adhafera	50,0000	29.500,00

Item: 0032 - 0011316 - KIT DE UNIFORME ESPORTIVO CONTENDO 22 CONJUNTOS (CAMISETA + CALÇÃO), 100% PERSONALIZADO PARA A PRÁTICA DE FUTEBOL, VÔLEI E DEMAIS MODALIDADES ESPORTIVAS. CONFECCIONADO EM MALHA COM TECNOLOGIA DRY FIT E PROTEÇÃO UV, MODELAGEM COM A MANGA CURTA; CALÇÃO COM CORDÃO INTERNO NA CINTURA; CORES SEMPRE VIVAS E BRILHANTES; IMPRESSÃO 100% EM SUBLIMAÇÃO TOTAL. - Valor Referência: 2.500,00

Fornecedor MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Situação Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Modelo modelo profissional/garantia de 90 dias	Marca/ Fabricante adhafera/adhafera	Quantidade 30,0000	Valor Total 72.000,00
Item: 0033 - 0011317 - CAMISETA ESPORTIVA 100% PERSONALIZADA PARA A PRÁTICA DE CORRIDA, FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI E DEMAIS MODALIDADES ESPORTIVAS. CONFECCIONADA COM MALHA EM TECNOLOGOLIA DRY FIT E PROTEÇÃO UV, MODELAGEM COM A MANGA CURTA, CORES SEMPRE VIVAS E BRILHANTES; IMPRESSÃO 100% EM SUBLIMAÇÃO TOTAL. - Valor Referência: 75,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	adhafera/adhafera	300,0000	20.700,00
Item: 0034 - 0011318 - KIT TREINO FUNCIONAL - CONTENDO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS; 10 CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NÍVEIS LARGURA: 12,5 CM; ALTURA: 23 CM; 5 BARREIRAS DESMONTÁVEIS 90CM; 5 MINI BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO30CM - Valor Referência: 255,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	scalibu/scalibu	10,0000	2.500,00
Item: 0035 - 0011319 - MASTRO DE ESCANTEIO COM BANDEIRA, FLEXÍVEL E TAMANHO OFICIAL - Valor Referência: 1.406,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	scalibu/scalibu	4,0000	4.800,00
Item: 0036 - 0011320 - KIT 4 BANDEIRAS DE ESCANTEIRO COM MOLAS FLEXÍVEIS DE TAMANHO OFICIAL - Valor Referência: 1.433,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	scalibu/scalibu	5,0000	6.000,00
Item: 0037 - 0011321 - MEDALHA CUNHADA FUNDIDA PERSONALIZADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA EM METAL 8 CM, COR DOURADA COM FITA PERSONALIZADA. - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	crespar/crespar	200,0000	4.400,00
Item: 0038 - 0011322 - MEDALHA CUNHADA FUNDIDA PERSONALIZADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA EM METAL 8 CM, COR PRATA COM FITA PERSONALIZADA. - Valor Referência: 23,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	crespar/crespar	200,0000	4.400,00
Item: 0039 - 0011323 - MEDALHA ESPORTIVA, MATERIAL EM LATÃO, TAMANHO 8CM, BRONZE. - Valor Referência: 22,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	crespar/crespar	150,0000	3.000,00
Item: 0040 - 0011324 - MEDALHA ESPORTIVA, MATERIAL EM LATÃO, TAMANHO 8CM, DOURADA. - Valor Referência: 22,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	crespar/crespar	150,0000	3.000,00
Item: 0041 - 0011325 - MEDALHA ESPORTIVA, MATERIAL EM LATÃO, TAMANHO 8CM, PRATA. - Valor Referência: 22,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	crespar/crespar	150,0000	3.000,00
Item: 0042 - 0011326 - MEDALHA REDONDA PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM ACRÍLICO CRISTAL MÍNIMO DE 2MM, COM FITA DE CETIM, MEDINDO 8CM DE DIÂMETRO, PRÓPRIA PARA PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÃO DESPORTIVA. QUANTO A PERSONALIZAÇÃO (LOGOTIPO/TEXTO) DE ACORDO COM A NECESSIDADE POR PARTE DA SECRETARIA DEMANDANTE. - Valor Referência: 17,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	cre	750,0000	12.000,00
Item: 0043 - 0011327 - MESA PARA TÊNIS DE MESA COM 2,74M DE COMPRIMENTO, 1,525M DE LARGURA E 0,75CM DE ALTURA, COR ESCURA E FOSCA, TENDO UMA LINHA BRANCA DE 15MM EM TODA VOLTA E UMA LINHA BRANCA DE 3MM DIVIDINDO A MESA EM DUAS PARTES IGUAIS NO SENTIDO DO COMPRIMENTO. - Valor Referência: 2.433,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	klo	2,0000	4.000,00
Item: 0044 - 0011328 - PETECA, MATERIAL BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO ÚNICO, TIPO PENA NATURAL, COM PENA BRANCA, PESO 40 E 42G, TIPO OFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AMORTECEDOR. - Valor Referência: 34,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	scalibu/scalibu	20,0000	600,00
Item: 0045 - 0011329 - PLACAR DE MESA MARCADOR MANUAL DOBRÁVEL CONTADOR DE PONTOS EM MATERIAL PVC - Valor Referência: 314,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	vollo/vollo	2,0000	590,00
Item: 0046 - 0011330 - PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DE JOGADORES. DUPLA FACE SISTEMA DIGITOK; OS NÚMEROS DOS JOGADORES SENDO MOSTRADOS EM AMBAS AS FACES; ÓTIMA VISUALIZAÇÃO: TANTO DIURNA QUANTO NOTURNA; MATERIAIS: POLIESTIRENO E NYLON; DIMENSÕES: 4CM / ALTURA: 38CM/ COMPRIMENTO: 72CM / PESO: 3KG. - Valor Referência: 938,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	kief/kief	2,0000	1.800,00
Item: 0048 - 0011332 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, PAR COM FIO 6MM EM NYLON, 100% POLIETILENO, TAMANHO APROXIMADO 7,55M C X2,50M A X 1,50M F. COM PROTEÇÃO UV - Valor Referência: 725,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	gismar/gismar	15,0000	10.485,00
Item: 0049 - 0011333 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, PAR COM FIO 6MM EM FIO 4 SEDA, 100% POLIETILENO, TIPO VÉU, TAMANHO APROXIMADO 7,55M C X 2,50M A X 1,50M F. COM PROTEÇÃO UV - Valor Referência: 1.439,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	gismar/gismar	15,0000	21.000,00
Item: 0050 - 0011334 - REDE DE FUTEBOL DE SOCIETY, PAR COM FIO 6MM EM FIO 4 SEDA, 100% POLIETILENO, TIPO VÉU, TAMANHO APROXIMADO 4,20M C X 2,50M A X 1,50M F. COM PROTEÇÃO UV - Valor Referência: 811,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	gismar/gismar	15,0000	11.985,00

Item: 0051 - 0011335 - REDE DE FUTSAL EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (PP); 100% VIRGEM COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA PARA RESISTÊNCIA A DIVERSAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS; CONTENDO AS DIMENSÕES: 3,10M DE LARGURA X 2,10M DE ALTURA X 0,45M DE PROFUNDIDADE SUPERIOR X 1,00M DE PROFUNDIDADE INFERIOR. A ESPESSURA DO FIO: 6MM TRANÇADO, CONFECCIONADO COM 36 MONOFILAMENTOS CONTENDO A MALHA: 12CM X 12CM. - Valor Referência: 775,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	gismar/gismar	15,0000	11.385,00

Item: 0052 - 0011336 - REDE DE VOLEIBOL OFICIAL C/2 LONAS, C/07CM DE ALTURA NA BORDA SUPERIOR E C/05CM NA BORDA INFERIOR, FIOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO, TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, PESO 2KG, FIO 4MM - Valor Referência: 726,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	gismar/gismar	6,0000	3.534,00

Item: 0053 - 0011337 - REDE DE VOLEIBOL OFICIAL C/4 LONAS, C/07CM DE ALTURA NA BORDA SUPERIOR E C/05CM NA BORDA INFERIOR, FIOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO, TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, PESO 2KG, FIO 4MM - Valor Referência: 620,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	gismar/gismar	5,0000	2.995,00

Item: 0054 - 0011338 - SACO PARA BOLAS ESPORTIVAS. CONFECCIONADO EM FIO 2MM, MALHAS: 10 X 10CM; CAPACIDADE: 20 BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO. - Valor Referência: 86,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	gismar/gismar	2,0000	158,00

Item: 0055 - 0011339 - TATAME COMPOSTO POR 09 PLACAS CONFECCIONADO EM EVA, COM 4,0 CM A MAIS DE ESPESSURA, TOTALIZANDO EM MÉDIA 9,0 M² (OU MAIS), EM PELÍCULA TEXTURIZADA, ADERENTE E IMPERMEÁVEL, PARA SER LAVADO FACILMENTE DE PREFERÊNCIA TATAME DUPLA FACE, ANTIDERRAPANTE, ATÓXICO, ESPUMA DENSIDADE 110 RESISTENTE A ÁGUA. SENDO QUE CADA PLACA DE EVA DEVE-SE TER 1M². - Valor Referência: 2.566,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	eva brasil/eva brasil	8,0000	19.200,00

Item: 0056 - 0011340 - TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO TAMANHO: ALTURA: 15 CM LARGURA: 10 CM - Valor Referência: 86,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	jebs/jebs	20,0000	1.580,00

Item: 0057 - 0011341 - TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO TAMANHO: ALTURA: 30 CM LARGURA: 15 CM - Valor Referência: 126,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	jebs/jebs	20,0000	2.360,00

Item: 0058 - 0011342 - TROFÉU PERSONALIZADO EM VIDRO E GRANITO TAMANHO: AXL: 30CMX15CM - Valor Referência: 335,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	jebs/jebs	20,0000	5.980,00

Item: 0059 - 0011343 - TROFÉU PERSONALIZADO EM VIDRO E GRANITO TAMANHO: AXL: 33CMX18CM - Valor Referência: 437,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	jebs/jebs	20,0000	7.980,00

Item: 0060 - 0011344 - TROFÉU PERSONALIZADO EM VIDRO TAMANHO: ALTURA: 30 CM - Valor Referência: 164,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	jebs/jebs	20,0000	1.980,00

Item: 0061 - 0011345 - TROFÉU, MATERIAL EM ALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO 100CM. - Valor Referência: 1.500,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	jebs/jebs	20,0000	32.000,00

Item: 0062 - 0011346 - TROFÉU, MATERIAL EM POLIPROPILENO, TAMANHO MÉDIO 100CM, BASE EM MADEIRA. - Valor Referência: 856,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	jebs/jebs	20,0000	17.180,00

Item: 0063 - 0011347 - TROFÉU, MATERIAL EM POLIPROPILENO, TAMANHO PEQUENO 60CM, BASE EM MADEIRA. - Valor Referência: 689,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	jebs/jebs	20,0000	13.980,00

Item: 0064 - 0011348 - MEIÃO PARA FUTEBOL E FUTSAL, COMPOSIÇÃO: 74% POLIAMIDA, 23% ALGODÃO, 3% ELASTANO. TAMANHO 1 (29-34) - CORES A DEFINIR POSTERIORMENTE. - Valor Referência: 20,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	jebs/jebs	50,0000	900,00

Item: 0065 - 0011349 - MEIÃO PARA FUTEBOL E FUTSAL, COMPOSIÇÃO: 74% POLIAMIDA, 23% ALGODÃO, 3% ELASTANO. TAMANHO 2 (35-38) - CORES A DEFINIR POSTERIORMENTE. - Valor Referência: 20,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	apollo/apollo	50,0000	900,00

Item: 0066 - 0011350 - MEIÃO PARA FUTEBOL E FUTSAL, COMPOSIÇÃO: 74% POLIAMIDA, 23% ALGODÃO, 3% ELASTANO. TAMANHO 3 (39-43) - CORES A DEFINIR POSTERIORMENTE. - Valor Referência: 20,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	apollo/apollo	50,0000	900,00

Item: 0067 - 0011351 - O CARTÃO DE ÁRBITRO PADRÃO OFICIAL INTERNACIONAL COR FLUORESCENTE CONTENDO: 2 CARTÕES (1 AMARELO E 1 VERMELHO). DIMENSÕES APROXIMADAS: 08 CM X 11 CM (L X A); COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. - Valor Referência: 23,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	poker/poker	20,0000	360,00

Item: 0068 - 0011352 - TREINADOR DE PONTAS DE VOLEIBOL: UM ÓTIMO TREINADOR PARA MELHORAR A VELOCIDADE DO BRAÇO E O PODER DE SPIKING. PERFEITO PARA BATER, CONDICIONAR E FAZER EXERCÍCIOS DE AGILIDADE. TAMANHO DO AUXÍLIO COM ALTURA QUE PODE SER AJUSTADA UM POUCO COM A FIVELA NA TIRA DE NYLON (ATÉ 7,5 CM / 2,95"). O COMPRIMENTO MAIS LONGO DA PULSEIRA DE NYLON É DE 43 CM / 17", A BOLSA DE SUPORTE DE BOLA É DE 32 CM / 12,6". - Valor Referência: 339,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	gismar/gismar	3,0000	900,00

Item: 0069 - 0011353 - CESTO GUARDA BOLAS COM RODAS PARA QUADRA - Valor Referência: 1.950,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	kief/kief	1,0000	2.000,00

Item: 0070 - 0011354 - BOLA BASQUETEBOL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 600 A 650 G, CIRCUNFERÊNCIA 75 A 85 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATRIZADA, MIOLO LUBRIFICADO, MODELO PRÓ 7.8 OFICIAL FIBA/CBB. - Valor Referência: 691,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	penalty/penalty	5,0000	3.250,00

Item: 0071 - 0011355 - REDE DE BASQUETE OFICIAL PARA ARO, CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA (100% POLIPROPILENO) COM TRATAMENTO ANTI-UV. ESPECIFICAÇÕES: FIO DE SEDA (100% POLIPROPILENO); MALHA DE 7CM ENTRE NÓS; NÓ DUPLO PARA UMA MELHOR DURABILIDADE; FIO EM SEDA 6,0MM AO TOQUE; DIÂMETRO: 45CM. - Valor Referência: 167,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	gismar/gismar	6,0000	954,00

Item: 0072 - 0011356 - KIMONO JIU-JITSU COM BLUSÃO FEITO COM TECIDO TRANÇADO REFORÇADO (550GR/M), GOLA COM 6 COSTURAS.E CALÇA FEITA COM TECIDO DE RIP STOP ESPECIAL (385GR/M), DUPLO TECIDO DA COXA E REFORÇOS EXTRAS (UNISSEX). TAMANHO: A2 (JUVENIL) - Valor Referência: 591,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	hagannah/hagannah	3,0000	1.650,00

Item: 0073 - 0011357 - KIMONO JIU-JITSU COM BLUSÃO FEITO COM TECIDO TRANÇADO REFORÇADO (550GR/M), GOLA COM 6 COSTURAS.E CALÇA FEITA COM TECIDO DE RIP STOP ESPECIAL (385GR/M), DUPLO TECIDO DA COXA E REFORÇOS EXTRAS (UNISSEX). TAMANHO: A3 (ADULTO) - Valor Referência: 591,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	hagannah/hagannah	3,0000	1.650,00

Item: 0074 - 0011358 - REDE PARA FUTSAL EM COMPOSIÇÃO DE FIO 4MM DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 12CMTAMANHO: (LXA) 3,0 X 2,10M; LATERAL: SUPERIOR 0,50CM; INFERIOR 1,20M (PAR) - Valor Referência: 458,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	gismar/gismar	12,0000	4.800,00

Item: 0075 - 0011359 - REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA SOB MEDIDA PARA CAMPOS DE FUTEBOL, SOCIETY, FUTSAL E QUADRAS - FIO 6MM, POLIÉSTER SEDA PARA LATERAL E FUNDO, MALHA 10CM CORDA POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV. - Valor Referência: 33,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 21/05/2025 - 12:40:06 - Por: Acácio Sânzio de Brito	modelo profissional/garantia de 90 dias	pangue/pangue	1.500,0000	45.000,00

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Autoridade Competente

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:FAF02DDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 4/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Municipio de Serra Negra do Norte
Registro de Preços Eletrônico - 4/2025

Resultado da Homologação

0001 - 0011285 - ANTENAS FLEXÍVEIS PARA VÔLEI, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, TAMANHO OFICIAL, PINTADAS COM FAIXAS DE 10CM DE LARGURA, EM CORES CONTRATANTES - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 215,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	199,00	995,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito

0002 - 0011286 - APITO PROFISSIONAL, MATERIAL PLÁSTICO TIPO 40, SEM ESFERA, NÍTIDO, PARA USO DE ARBITRAGEM DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, PROT DE SILICONE 115DB - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 86,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	79,00	1.185,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito

0003 - 0011287 - BANDEIRINHA DE FUTEBOL QUADRICULADA FLUEORESCENTE ZONA LIVRE É GERALMENTE UTILIZADA PELOS ÁRBITROS EM COMPETIÇÕES PROFISSIONAIS E AMADORAS. DENTRE AS SUAS CARACTERÍSTICAS ESTÃO A MANETE ADERENTE E MACIA E O BASTÃO DE ALUMÍNIO. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 177,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	169,00	845,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito

0004 - 0011288 - BICO DE BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLA DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS E AGULHA DE METAL, ROSQUEÁVEL, TAMANHO GRANDE. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 7,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	5,00	100,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito

0005 - 0011289 - BOLA FUTVÔLEI FT-5 BOLA DE FUTVÔLEI APROVADA PELA FIFA - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL, BOLA OFICIAL DOS MUNDIAIS CAMPEONATOS E OLIMPIADAS, 32 PAINEIS, TAMANHO 5- OFICIAL DE COURO SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE, CONSTRUÇÃO SOFT BUILT NYLON WOUND, LAMINADA COM UMA TECNOLOGIA DIFERENCIADA, INDICADA PARA COMPETIÇÃO DE FUTVÔLEI, FUTMESA E ALTINHA PARA PROFISSIONAIS E AMADORES. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 617,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	599,00	2.995,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito

0006 - 0011290 - BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL, A BOLA DE FUTSAL APRESENTA POLIURETANO LAMINADO PRÓ EM SUA COMPOSIÇÃO , ALÉM DE NEOGEL, UMA CAMADA UMA CAMADA EXTRA NA BOLA DESENVOLVIDA COM UM COMPOSTO DE NEOPRINE E GEL, QUE TORNA A BOLA MAIS MACIA E ELÁSTICA, EXIGINDO MENOS FORÇA AO ATLETA PARA OBTER VELOCIDADE, CONTA COM 11 GOMOS SEM COSTURA LIGADOS ATRAVÉS DA TECNOLOGIA TERMOTEC, QUE OFERECE FORMATO 100% ESFÉRICO, COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, ALTA DURABILIDADE E MACIEZ EXTRA. ALÉM DISSO, CONTÉM CÂMARA AIRBILITY, FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, POSSUI SISTEMA DE BALANCEAMENTO COM RESISTÊNCIA DE AR E MIOLO SLIP SYSTEM, QUE TRAZ EXCELENTE VEDAÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS. TRAZER PARTES EM PRETO E LARANJA, APRESENTA A LOGO DA MARCA FORNECEDORA EM DESTAQUE CIRCUNFERÊNCIA :65,5- 63,5CM - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 454,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	439,00	17.560,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito

0007 - 0011291 - BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA - MATRIZADA CONFECCIONADA EM BORRACHA CAMARA ARBILITY TAMANHO N° 10 , PESO 180 A 200G, COM DIÂMETRO DE 40 A 50CM. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 84,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	79,00	790,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0008 - 0011292 - BOLA DE VÔLEI MATERIAL PU COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA TECONOLOGIA TERMOTEC, TAMANHO 65-67CM, PESO 260- 280G, CÂMARA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 420,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	399,00	4.788,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0009 - 0011293 - BOLA DE VÔLEI DE AREIA MATERIAL QUE PROPORCIONA MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA GARANTIR UMA ÓTIMA PERFORMANCE AOS ATLETAS, PAINÉIS REFORÇADOS, PARA MANTER A FORMA ESFÉRICA DE VOLEIBOL DE PRAIA OFICIAL DA FIB CAPA MUITO DURÁVEL, FLEXÍVEL E RESISTENTE À ÁGUA BOLA DE JOGO OFICIAL. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 419,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	399,00	4.788,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0010 - 0011294 - BOLA INFANTIL INFLÁVEL, CORES VARIADAS, SUPERFÍCIE CONFECCIONADA EM VINIL. 50CM DE DIÂMETRO. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 175,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	169,00	1.690,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0011 - 0011295 - BOLA OFICIAL DE CAMPO, FABRICADA EM POLIURETANO, A PEÇA OFERECE UM TECIDO ECOLÓGICO DESENVOLVIDO A PARTIR DE FIOS DE POLIÉSTER COM A TECNOLOGIA TERMOTEC, SEM COSTURA, OFERECENDO FORMATO 100% ESFÉRICO, COM 0% DE ABSROÇÃO DE ÁGUA, ALTA DURABILIDADE, E MACIEZ EXTRA. HÁ AINDA EM SUA ESTRUTURA O SISTEMA NEOTEC, COMPOSTO DE AMORTECIMENTO INTERNO EXCLUSIVO, COM 4,5MM DE ESPESSURA QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO AOS CHUTES E DIMINUI O IMPACTO NO CABECEIO, ALÉM DISSO, O MIOLO É LUBRIFICADO E REMOVÍVEL E CONTA COM O SISTEMA CÁPSULAS SIS, QUE ISOLA A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA , POR FIM, UMA DUPLA DE COLAGEM REFORÇA AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS.COMPOSIÇÃO: POLIURETANO, TECNOLOGIA : TERMOTEC, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, E COSTURA.NÃO ORIGEM NACIONAL. PESO APROXIMADO : 430-450G, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA 69- 71CM. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 204,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	199,00	3.980,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0012 - 0011296 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 8 GOMOS, COSTURADA, CONFECCIONADA COM PVC. TAMANHO 68-70CM DE DIÂMETRO. PESO: 420-445G. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 146,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	139,00	4.170,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0013 - 0011297 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO MIRIM,COSTURADA A MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTÊNCIA TAMANHO: 61-64CM, DE DIÂMETRO. PESO 350-380G - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 171,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	169,00	2.535,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0014 - 0011298 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS (SUB-11) CONFECCIONADA COM PVC, TAMANHO 100. TAMANHO: 53-55CM DE DIÂMETRO. 300-330 GRAMAS. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 174,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	169,00	2.535,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0015 - 0011299 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO (SUB-13), COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC. TAMANHO 55-59CM DE DIÂMETRO. PESO: 360-380G. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 175,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	169,00	2.535,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0016 - 0011300 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO JUVENIL (SUB-17) COM 8 GOMOS CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO: 50-55CM DE DIÂMETRO. PESO:400-440G. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 421,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	399,00	5.985,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0017 - 0011301 - BOLA PROFISSIONAL DE HANDEBOL, TAMANHO FEMININO, H2L COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL IHF CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS PESO C/ EMBALAGEM: CÂMARA: BUTIL CONSTRUÇÃO: COSTURADA PU MIOLO: REMOVIVE LUBRIFICADO MATERIAL: PU GOMOS: 32CÓDIGO DA COR: 4700PESO: 325-400NOME DA COR: VM-AZ CIRCUNFERÊNCIA: 54-56 BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL COM SELO DA (CBHB) - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 219,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	199,00	597,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0018 - 0011302 - BOLA PROFISSIONAL DE VÔLEI DE QUADRA OFICIAL APROVADA PELA FIVB, MATRIZADA, COM 16 GOMOS E MENOS JUNÇÕES, CONFECCIONADA DUPLA MICRO-ONDULAÇÃO CIRCUNFERÊNCIA EM MICROFIBRA COM TRATAMENTO, CÂMARA DE BUTIL MICRO- ONDULAÇÃO, VÁLVULA COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA), MIOLO SLIP SYSTEM AUTO LUBRIFICADO, REMOVÍVEL. VEDAÇÃO ALTAMENTE RESISTENTE A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, ALTA MACIEZ, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, PESO 260-280G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (MIKASA V200W OU SUPERIOR BOLA EXIGIDA PELA FEDERAÇÃO DE VÔLEI) - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 1.051,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	999,00	19.980,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0019 - 0011303 - BOLSA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE FARDAMENTO ESPORTIVO. ABERTURA SUPERIOR COM ZÍPER 06. - 2 ALÇAS DE MÃO COM 40 CM CADA. MATERIAL: POLIÉSTER. DIMENSÕES MÍNIMAS (C X A X L): 48 X 40 X 22 CM - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 154,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	149,00	745,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0020 - 0011304 - BOMBA PARA ENCHER BOLAS DUPLA AÇÃO, 1 MANGUEIRA, 1 BICO ROSQUEÁVEL (BOMBA DE AR DOUBLÉACTION). - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 52,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	50,00	1.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0021 - 0011305 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS - TAMPA DOBRÁVEL EXCLUSIVA E PATENTEADA COM PORTA COPOS. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 411,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	399,00	1.995,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0022 - 0011306 - CAIXA TERMICA: CAPACIDADE PARA 26L. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 306,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	299,00	1.495,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0023 - 0011307 - COLCHONETE PARA GINÁSTICA, MATERIAL ESPUMA, REVESTIMENTO TECIDO VIDÍLICO COM TRAMAS INTERNAS DE POLIÉSTER, MEDIDAS 100X50X2,5CM, COM DENSIDADE 35KG/M3. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 124,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	115,00	1.725,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0024 - 0011308 - CONE DE SINALIZAÇÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU BORRACHA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO QUADRADA, COM APROXIMADAMENTE ALTURA DE 23 CM. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 14,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	11,50	230,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0025 - 0011309 - CRONÔMETRO DIGITAL PROGRESSIVO COM FUNÇÃO SPLIT, EXIBE AS PARCIAIS DO TEMPO: FUNÇÃO RELÓGIO COM MEMÓRIA E ALIMENTAÇÃO COM BATERIA LR 44, DIMENSÃO 70X23X60MM. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 131,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	120,00	240,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0026 - 0011310 - ESCADA AGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL 10 DEGRAUS 5M YANGFIT. PESO DO PRODUTO: 450G DIMENSÕES APROXIMADAS69DIMENSÃO DO DEGRAU: LARGURA: 50 CM, ALTURA: 4 CM. DIMENSÃO DA ESCADA: COMPRIMENTO: 5 M, LARGURA: 50 CM. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 130,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	120,00	240,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0027 - 0011311 - FITA DE MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE AREIA - LARGURA: 5 CM, COMPRIMENTO: 8 E 16 M. MATERIAL: 100% POLIPROPILENO, ILHÓS NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO DAS FITAS MAIORES PARA FIXAÇÃO NO SOLO COM ESTACAS. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 174,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	168,00	840,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0028 - 0011312 - GARRAFÃO TÉRMICO 12 LTS - FABRICADO EM POLIPROPILENO COM ESPUMA INTERNA DE POLIURETANO - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 306,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	299,00	5.980,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0029 - 0011313 - KIT MINI TRAVES DE FUTEBOL DE RUA-AÇO CARBONO REDE DE NYLON 40 X 85 X 55 CM; 3,5 QUILOGRAMAS - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 710,67			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	699,00	3.495,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0030 - 0011314 - KIT COLETES COM 10 UNIDADES MODELO DUPLA FACE SUBLIMADO, COM VIÉS NA GOLA E ABERTURA DAS MANGAS, ESTILO MACHÃO, SENDO PERSONALIZADO/LISO, COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER, ESTILO/USO: FUTEBOL, DIMENSÕES DO PRODUTO (P XG). - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 615,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	590,00	29.500,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0031 - 0011315 - KIT COLETES COM 10 UNIDADES MODELO DUPLA FACE SUBLIMADO, COM VIÉS NA GOLA E ABERTURA DAS MANGAS, ESTILO MACHÃO, SENDO PERSONALIZADO/LISO, COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER, ESTILO/USO: FUTEBOL, TAMANHO INFANTIL (6 - 11 ANOS). - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 595,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	590,00	29.500,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0032 - 0011316 - KIT DE UNIFORME ESPORTIVO CONTENDO 22 CONJUNTOS (CAMISETA + CALÇÃO), 100% PERSONALIZADO PARA A PRÁTICA DE FUTEBOL, VÔLEI E DEMAIS MODALIDADES ESPORTIVAS. CONFECCIONADO EM MALHA COM TECNOLOGIA DRY FIT E PROTEÇÃO UV, MODELAGEM COM A MANGA CURTA; CALÇÃO COM CORDÃO INTERNO NA CINTURA; CORES SEMPRE VIVAS E BRILHANTES; IMPRESSÃO 100% EM SUBLIMAÇÃO TOTAL. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 2.500,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	2.400,00	72.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0033 - 0011317 - CAMISETA ESPORTIVA 100% PERSONALIZADA PARA A PRÁTICA DE CORRIDA, FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI E DEMAIS MODALIDADES ESPORTIVAS. CONFECCIONADA COM MALHA EM TECNOLOGOLIA DRY FIT E PROTEÇÃO UV, MODELAGEM COM A MANGA CURTA, CORES SEMPRE VIVAS E BRILHANTES; IMPRESSÃO 100% EM SUBLIMAÇÃO TOTAL. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 75,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	69,00	20.700,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0034 - 0011318 - KIT TREINO FUNCIONAL - CONTENDO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS; 10 CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NÍVEIS LARGURA: 12,5 CM; ALTURA: 23 CM; 5 BARREIRAS DESMONTÁVEIS 90CM; 5 MINI BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO30CM - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 255,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	250,00	2.500,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0035 - 0011319 - MASTRO DE ESCANTEIO COM BANDEIRA, FLEXÍVEL E TAMANHO OFICIAL - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 1.406,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.200,00	4.800,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0036 - 0011320 - KIT 4 BANDEIRAS DE ESCANTEIRO COM MOLAS FLEXÍVEIS DE TAMANHO OFICIAL - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 1.433,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.200,00	6.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0037 - 0011321 - MEDALHA CUNHADA FUNDIDA PERSONALIZADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA EM METAL 8 CM, COR DOURADA COM FITA PERSONALIZADA. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 25,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	22,00	4.400,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0038 - 0011322 - MEDALHA CUNHADA FUNDIDA PERSONALIZADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA EM METAL 8 CM, COR PRATA COM FITA PERSONALIZADA. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 23,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	22,00	4.400,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0039 - 0011323 - MEDALHA ESPORTIVA, MATERIAL EM LATÃO, TAMANHO 8CM, BRONZE. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 22,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	20,00	3.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0040 - 0011324 - MEDALHA ESPORTIVA, MATERIAL EM LATÃO, TAMANHO 8CM, DOURADA. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 22,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	20,00	3.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0041 - 0011325 - MEDALHA ESPORTIVA, MATERIAL EM LATÃO, TAMANHO 8CM, PRATA. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 22,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	20,00	3.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0042 - 0011326 - MEDALHA REDONDA PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM ACRÍLICO CRISTAL MÍNIMO DE 2MM, COM FITA DE CETIM, MEDINDO 8CM DE DIÂMETRO, PRÓPRIA PARA PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÃO DESPORTIVA. QUANTO A PERSONALIZAÇÃO (LOGOTIPO/TEXTO) DE ACORDO COM A NECESSIDADE POR PARTE DA SECRETARIA DEMANDANTE. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 17,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	16,00	12.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0043 - 0011327 - MESA PARA TÊNIS DE MESA COM 2,74M DE COMPRIMENTO, 1,525M DE LARGURA E 0,75CM DE ALTURA, COR ESCURA E FOSCA, TENDO UMA LINHA BRANCA DE 15MM EM TODA VOLTA E UMA LINHA BRANCA DE 3MM DIVIDINDO A MESA EM DUAS PARTES IGUAIS NO SENTIDO DO COMPRIMENTO. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 2.433,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	2.000,00	4.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0044 - 0011328 - PETECA, MATERIAL BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO ÚNICO, TIPO PENA NATURAL, COM PENA BRANCA, PESO 40 E 42G, TIPO OFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AMORTECEDOR. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 34,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	30,00	600,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0045 - 0011329 - PLACAR DE MESA MARCADOR MANUAL DOBRÁVEL CONTADOR DE PONTOS EM MATERIAL PVC - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 314,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	295,00	590,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0046 - 0011330 - PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DE JOGADORES. DUPLA FACE SISTEMA DIGITOK; OS NÚMEROS DOS JOGADORES SENDO MOSTRADOS EM AMBAS AS FACES; ÓTIMA VISUALIZAÇÃO: TANTO DIURNA QUANTO NOTURNA; MATERIAIS: POLIESTIRENO E NYLON; DIMENSÕES: 4CM / ALTURA: 38CM/ COMPRIMENTO: 72CM / PESO: 3KG. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 938,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	900,00	1.800,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0048 - 0011332 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, PAR COM FIO 6MM EM NYLON, 100% POLIETILENO, TAMANHO APROXIMADO 7,55M C X2,50M A X 1,50M F. COM PROTEÇÃO UV - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 725,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	699,00	10.485,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0049 - 0011333 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, PAR COM FIO 6MM EM FIO 4 SEDA, 100% POLIETILENO, TIPO VÉU, TAMANHO APROXIMADO 7,55M C X 2,50M A X 1,50M F. COM PROTEÇÃO UV - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 1.439,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.400,00	21.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0050 - 0011334 - REDE DE FUTEBOL DE SOCIETY, PAR COM FIO 6MM EM FIO 4 SEDA, 100% POLIETILENO, TIPO VÉU, TAMANHO APROXIMADO 4,20M C X 2,50M A X 1,50M F. COM PROTEÇÃO UV - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 811,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	799,00	11.985,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0051 - 0011335 - REDE DE FUTSAL EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (PP); 100% VIRGEM COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA PARA RESISTÊNCIA A DIVERSAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS; CONTENDO AS DIMENSÕES: 3,10M DE LARGURA X 2,10M DE ALTURA X 0,45M DE PROFUNDIDADE SUPERIOR X 1,00M DE PROFUNDIDADE INFERIOR. A ESPESSURA DO FIO: 6MM TRANÇADO, CONFECCIONADO COM 36 MONOFILAMENTOS CONTENDO A MALHA: 12CM X 12CM. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 775,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	759,00	11.385,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0052 - 0011336 - REDE DE VOLEIBOL OFICIAL C/2 LONAS, C/07CM DE ALTURA NA BORDA SUPERIOR E C/05CM NA BORDA INFERIOR, FIOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO, TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, PESO 2KG, FIO 4MM - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 726,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	589,00	3.534,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0053 - 0011337 - REDE DE VOLEIBOL OFICIAL C/4 LONAS, C/07CM DE ALTURA NA BORDA SUPERIOR E C/05CM NA BORDA INFERIOR, FIOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO, TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, PESO 2KG, FIO 4MM - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 620,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	599,00	2.995,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito

0054 - 0011338 - SACO PARA BOLAS ESPORTIVAS. CONFECCIONADO EM FIO 2MM, MALHAS: 10 X 10CM; CAPACIDADE: 20 BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 86,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	79,00	158,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0055 - 0011339 - TATAME COMPOSTO POR 09 PLACAS CONFECCIONADO EM EVA, COM 4,0 CM A MAIS DE ESPESSURA, TOTALIZANDO EM MÉDIA 9,0 M² (OU MAIS), EM PELÍCULA TEXTURIZADA, ADERENTE E IMPERMEÁVEL, PARA SER LAVADO FACILMENTE DE PREFERÊNCIA TATAME DUPLA FACE, ANTIDERRAPANTE, ATÓXICO, ESPUMA DENSIDADE 110 RESISTENTE A ÁGUA. SENDO QUE CADA PLACA DE EVA DEVE-SE TER 1M². - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 2.566,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	2.400,00	19.200,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0056 - 0011340 - TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO TAMANHO: ALTURA: 15 CM LARGURA: 10 CM - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 86,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	79,00	1.580,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0057 - 0011341 - TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO TAMANHO: ALTURA: 30 CM LARGURA: 15 CM - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 126,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	118,00	2.360,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0058 - 0011342 - TROFÉU PERSONALIZADO EM VIDRO E GRANITO TAMANHO: AXL: 30CMX15CM - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 335,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	299,00	5.980,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0059 - 0011343 - TROFÉU PERSONALIZADO EM VIDRO E GRANITO TAMANHO: AXL: 33CMX18CM - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 437,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	399,00	7.980,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0060 - 0011344 - TROFÉU PERSONALIZADO EM VIDRO TAMANHO: ALTURA: 30 CM - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 164,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	99,00	1.980,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0061 - 0011345 - TROFÉU, MATERIAL EM ALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO 100CM. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 1.500,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.600,00	32.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0062 - 0011346 - TROFÉU, MATERIAL EM POLIPROPILENO, TAMANHO MÉDIO 100CM, BASE EM MADEIRA. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 856,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	859,00	17.180,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0063 - 0011347 - TROFÉU, MATERIAL EM POLIPROPILENO, TAMANHO PEQUENO 60CM, BASE EM MADEIRA. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 689,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	699,00	13.980,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0064 - 0011348 - MEIÃO PARA FUTEBOL E FUTSAL, COMPOSIÇÃO: 74% POLIAMIDA, 23% ALGODÃO, 3% ELASTANO. TAMANHO 1 (29-34) - CORES A DEFINIR POSTERIORMENTE. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	18,00	900,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0065 - 0011349 - MEIÃO PARA FUTEBOL E FUTSAL, COMPOSIÇÃO: 74% POLIAMIDA, 23% ALGODÃO, 3% ELASTANO. TAMANHO 2 (35-38) - CORES A DEFINIR POSTERIORMENTE. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	18,00	900,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0066 - 0011350 - MEIÃO PARA FUTEBOL E FUTSAL, COMPOSIÇÃO: 74% POLIAMIDA, 23% ALGODÃO, 3% ELASTANO. TAMANHO 3 (39-43) - CORES A DEFINIR POSTERIORMENTE. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	18,00	900,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0067 - 0011351 - O CARTÃO DE ÁRBITRO PADRÃO OFICIAL INTERNACIONAL COR FLUORESCENTE CONTENDO: 2 CARTÕES (1 AMARELO E 1 VERMELHO). DIMENSÕES APROXIMADAS: 08 CM X 11 CM (L X A); COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 23,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	18,00	360,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0068 - 0011352 - TREINADOR DE PONTAS DE VOLEIBOL: UM ÓTIMO TREINADOR PARA MELHORAR A VELOCIDADE DO BRAÇO E O PODER DE SPIKING. PERFEITO PARA BATER, CONDICIONAR E FAZER EXERCÍCIOS DE AGILIDADE. TAMANHO DO AUXÍLIO COM ALTURA QUE PODE SER AJUSTADA UM POUCO COM A FIVELA NA TIRA DE NYLON (ATÉ 7,5 CM / 2,95"). O COMPRIMENTO MAIS LONGO DA PULSEIRA DE NYLON É DE 43 CM / 17", A BOLSA DE SUPORTE DE BOLA É DE 32 CM / 12,6". - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 339,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	300,00	900,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0069 - 0011353 - CESTO GUARDA BOLAS COM RODAS PARA QUADRA - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 1.950,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	2.000,00	2.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0070 - 0011354 - BOLA BASQUETEBOL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 600 A 650 G, CIRCUNFERÊNCIA 75 A 85 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATRIZADA, MIOLO LUBRIFICADO, MODELO PRÓ 7.8 OFICIAL FIBA/CBB. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 691,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	650,00	3.250,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0071 - 0011355 - REDE DE BASQUETE OFICIAL PARA ARO, CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA (100% POLIPROPILENO) COM TRATAMENTO ANTI-UV. ESPECIFICAÇÕES: FIO DE SEDA (100% POLIPROPILENO); MALHA DE 7CM ENTRE NÓS; NÓ DUPLO PARA UMA MELHOR DURABILIDADE; FIO EM SEDA 6,0MM AO TOQUE; DIÂMETRO: 45CM. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 167,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	159,00	954,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0072 - 0011356 - KIMONO JIU-JITSU COM BLUSÃO FEITO COM TECIDO TRANÇADO REFORÇADO (550GR/M), GOLA COM 6 COSTURAS.E CALÇA FEITA COM TECIDO DE RIP STOP ESPECIAL (385GR/M), DUPLO TECIDO DA COXA E REFORÇOS EXTRAS (UNISSEX). TAMANHO: A2 (JUVENIL) - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 591,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	550,00	1.650,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0073 - 0011357 - KIMONO JIU-JITSU COM BLUSÃO FEITO COM TECIDO TRANÇADO REFORÇADO (550GR/M), GOLA COM 6 COSTURAS.E CALÇA FEITA COM TECIDO DE RIP STOP ESPECIAL (385GR/M), DUPLO TECIDO DA COXA E REFORÇOS EXTRAS (UNISSEX). TAMANHO: A3 (ADULTO) - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 591,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	550,00	1.650,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0074 - 0011358 - REDE PARA FUTSAL EM COMPOSIÇÃO DE FIO 4MM DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 12CMTAMANHO: (LXA) 3,0 X 2,10M; LATERAL: SUPERIOR 0,50CM; INFERIOR 1,20M (PAR) - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 458,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	400,00	4.800,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito
0075 - 0011359 - REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA SOB MEDIDA PARA CAMPOS DE FUTEBOL, SOCIETY, FUTSAL E QUADRAS - FIO 6MM, POLIÉSTER SEDA PARA LATERAL E FUNDO, MALHA 10CM CORDA POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 33,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	30,00	45.000,00	Homologado em 21/05/2025 12:40:16 Por: Acácio Sânzio de Brito

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Autoridade Competente

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:67188E7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 1/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024. (RETIFICAÇÃO)

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr**. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **PARTICIPANTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024**, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, e a empresa **W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.212.250/0001-49,** localizada na NA RUA DELFINO FREIRE, 544, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, representada pelo Sra. **MARIA RODRIGUES LOBO**, **CPF: 499.555.194-87**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO,** conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto adesão à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, CUJO OBJETO É A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO
O objeto constitui-se em:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0031235 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	100,000000	5,630	563,00
2	0037277 - AFASTADOR FARABEUF		Unid	50,000000	17,460	873,00
3	0037278 - AFASTADOR MINESSOTA INOX		Unid	50,000000	11,220	561,00
4	0031248 - AGULHAS GENGIVAIS 27G INJECTA CAIXA COM 100 UNIDADES LONGA		Caixa	60,000000	28,310	1.698,60
5	0031236 - AGULHAS GENGIVAIS 30G INJECTA CAIXA COM 100 UNIDADES CURTA		Caixa	120,000000	26,980	3.237,60
6	0037279 - AGULHAS GENGIVAIS 30G CAIXA COM 100 UNIDADES EXTRA CURTA		CX	60,000000	27,760	1.665,60
7	0037280 - ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R		Unid	50,000000	23,710	1.185,50
8	0037281 - ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1L		Unid	50,000000	23,710	1.185,50
9	0037282 - ALAVANCA SELDIN RETA 2		Unid	50,000000	24,190	1.209,50
10	0037283 - ALGINATO PACOTE COM 410 GRAMAS		Unid	60,000000	20,560	1.233,60
11	0037284 - ALICATE DE AINSWORTH		Unid	30,000000	105,000	3.150,00
12	0037285 - ALVEOLOTOMO		Unid	40,000000	84,550	3.382,00
13	0031249 - AMÁLGAMA GS 80 1 PORÇÃO REGULAR EMBALAGEM C/ 50 CAPSULAS.		PACOTE	30,000000	65,190	1.955,70
14	0031250 - AMÁLGAMA GS 80 2 PORÇÕES REGULAR EMBALAGEM C/ 50 CAPSULAS.		PACOTE	30,000000	125,240	3.757,20
15	0031252 - ANESTESICO COM VASO (NOVOCOL) CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ml		Caixa	100,000000	50,560	5.056,00
16	0031253 - ANESTESICO SEM VASO (MEPIVACAINA 3%) CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ml		Caixa	80,000000	135,000	10.800,00
17	0031251 - ANESTÉSICO TÓPICO EMBALAGEM COM 1 UNIDADE		UND	180,000000	7,720	1.389,60
18	0008145 - APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO		UNID.	50,000000	7,400	370,00
19	0031254 - APLICADOR DE MTA CAIXA C/ 1 UNIDADE.		Caixa	20,000000	160,000	3.200,00
20	0037286 - ARTICULADOR TIPO GARFO		Unid	10,000000	38,530	385,30
21	0031255 - BABADOR IMPERMEÁVEL BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES.		PACOTE	50,000000	17,690	884,50
22	0031256 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5 MM X 50 CM BOBINA C/ 50 CM, C/ ESPESSURA DE 0,05MM E 5MM DE LARGURA.		UND	240,000000	0,990	237,60
23	0037287 - BASTÃO PARA ACABAMENTO DE RESINA		Unid	30,000000	22,240	667,20
24	0037288 - BASTÃO PARA POLIMENTO DE RESINA		Unid	30,000000	22,310	669,30
25	0037289 - BICARBONATO DE SÓDIO POTE DE 200G		Unid	150,000000	5,000	750,00
26	0037290 - BROCA CARBIDE ENDO Z		Unid	100,000000	11,500	1.150,00
27	0031261 - BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) Nº 702		UND	50,000000	9,000	450,00
28	0037291 - BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) Nº 703		Unid	50,000000	9,500	475,00
29	0031259 - BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) Nº. 4		UND	50,000000	10,000	500,00
30	0031260 - BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) Nº. 6		UND	50,000000	10,000	500,00
31	0031262 - BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 1 comprimento (28 e 32 milímetros)		Caixa	30,000000	8,000	240,00
32	0031263 - BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 2 comprimento (28 e 32 milímetros)		Caixa	30,000000	8,000	240,00
33	0031264 - BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 3 comprimento (28 e 32 milímetros)		Caixa	30,000000	7,500	225,00
34	0031265 - BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 4 comprimento (28 e 32 milímetros)		Caixa	30,000000	7,500	225,00
35	0031266 - BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 5 comprimento (28 e 32 milímetros)		Caixa	30,000000	7,500	225,00
36	0031267 - BROCAS SHOFUL EM FORMA DE CHAMA		UND	150,000000	8,540	1.281,00
37	0031268 - BROCAS SHOFUL EM FORMA DE ESFÉRICA		UND	150,000000	8,540	1.281,00
38	0031269 - BROCAS SHOFUL EM FORMA DE PÊRA		UND	150,000000	8,540	1.281,00
39	0037292 - CABO PARA BISTURI N° 3		Unid	50,000000	9,800	490,00
40	0032554 - CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO		UND	150,000000	4,200	630,00
41	0037293 - CAIXA DE INOX PARA ESTERELIZAÇÃO MEDINDO 8 X 8 X 3cm		Unid	30,000000	31,970	959,10
42	0037294 - CERA 7		Unid	100,000000	22,000	2.200,00
43	0037295 - CERA ARTICULAÇÃO		Unid	100,000000	22,630	2.263,00
44	0037296 - COLGADURA INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA		Unid	50,000000	4,260	213,00
45	0037297 - COLHER DE DENTINA		Unid	100,000000	6,200	620,00
46	0037298 - CONDENSADORES LARGOS DE WARDS		Unid	30,000000	7,000	210,00
47	0037299 - CONDICIONADOR Ã•CIDO GEL 37% ESMALTE DENTINA EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS C/ 3G CADA + BICO APLICADOR		Unid	150,000000	2,500	375,00
48	0037300 - CONTRA ÂNGULO OSCILATÓRIO 16:1		Unid	10,000000	632,500	6.325,00
49	0037301 - CUBA DE INOX P/ AQUECIMENTO DE CERA - MÉDIA		Unid	15,000000	25,000	375,00
50	0037302 - CUBA METALICA PARA SORO		CX	20,000000	32,000	640,00
51	0031273 - CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS COLORIDAS CAIXA COM 100 UNIDADES		Caixa	50,000000	9,170	458,50
52	0031276 - ESCOVA DE DENTE MACIA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE		UND	2500,000000	0,710	1.775,00
53	0037303 - ESCOVA DE PANO		Unid	25,000000	34,270	856,75
54	0037304 - ESCOVA DE CABELO		Unid	25,000000	21,280	532,00

55	0031277 - ESCOVA DE ROBSON		UND	1000,000000	1,090	1.090,00
56	0037305 - ESCULPIDOR LE CRON Nº 5		Unid	10,000000	7,500	75,00
57	0037306 - ESPATULA DUPLA Nº 07		Unid	20,000000	6,330	126,60
58	0037307 - ESPATULA DUPLA PARA CERA Nº 31		Unid	10,000000	6,330	63,30
59	0037308 - ESPATULA PARA CURATIVO DE METAL Nº. 24		Unid	30,000000	7,500	225,00
60	0037309 - ESPATULA PARA CURATIVO DE METAL Nº. 36		CX	15,000000	7,500	112,50
61	0037310 - ESPELHO CLÍNICO ODONTOLOGICO 1º PLANO - CAIXA COM 12 UNIDADES		CX	100,000000	48,000	4.800,00
62	0037311 - FILME RADIOGRAFICO INSIGHT OCLUSAL IO-41 F CAIXA COM 25 UNIDADES		CX	20,000000	182,850	3.657,00
63	0031279 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AG. 2,0 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.		Caixa	60,000000	28,500	1.710,00
64	0031280 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AG. 1,7 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.		Caixa	60,000000	26,070	1.564,20
65	0031281 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AG. 2,0 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.		Caixa	60,000000	27,480	1.648,80
66	0031284 - FIO DENTAL COM 100M		UND	150,000000	1,690	253,50
67	0031286 - FLUORNIZ		Caixa	100,000000	25,150	2.515,00
68	0037312 - FÓRCEPS ADULTO 150		Unid	25,000000	68,180	1.704,50
69	0029778 - Forceps Adulto Nº151		Und.	25,000000	68,180	1.704,50
70	0029774 - Forceps adulto Nº 16		Und.	25,000000	68,180	1.704,50
71	0029775 - Forceps Adulto Nº 17		Und.	25,000000	68,180	1.704,50
72	0037313 - FÓRCEPS ADULTO 18L		Unid	25,000000	68,180	1.704,50
73	0037314 - FÓRCEPS ADULTO 18R		Unid	25,000000	68,180	1.704,50
74	0029776 - Forceps Adulto Nº 65		Und.	25,000000	68,180	1.704,50
75	0029777 - Forceps Adulto Nº69		Und.	25,000000	68,180	1.704,50
76	0037315 - FÓRCEPS INFANTIL 01		Unid	25,000000	68,180	1.704,50
77	0037316 - FÓRCEPS INFANTIL 04		Unid	25,000000	68,180	1.704,50
78	0037317 - FÓRCEPS INFANTIL 05		Unid	25,000000	68,180	1.704,50
79	0037318 - GRAMPOS ODONTOLOGICOS (TAMANHOS VARÃ•ADOS)		Unid	50,000000	9,000	450,00
80	0037319 - GUTA PROTAPER CAIXA C/ 60 UNIDADES F1		CX	40,000000	42,000	1.680,00
81	0037320 - GUTA PROTAPER CAIXA C/ 60 UNIDADES F2		CX	40,000000	42,500	1.700,00
82	0037321 - GUTA PROTAPER CAIXA C/ 60 UNIDADES F3		CX	40,000000	41,000	1.640,00
83	0031289 - GUTAPERCHA ACESSÓRIA 28MM FF EMBALAGEM C/ 120 PONTAS, TAMANHO FF - FINA FINA.		Caixa	50,000000	28,310	1.415,50
84	0037322 - GUTAPERCHA ACESSÓRIA 28MM SORTIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHOS MF - F â€“ M E FM		CX	50,000000	28,540	1.427,00
85	0031291 - GUTAPERCHA ACESSÓRIA 28MM XF EMBALAGEM C/ 120 PONTAS, TAMANHO XF - EXTRAFINA.		Caixa	50,000000	28,630	1.431,50
86	0031292 - GUTAPERCHA ISO CALIBRADA SORTIDA Nº 15-40 - COLORIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHO 15-40.		Caixa	50,000000	28,310	1.415,50
87	0031293 - GUTAPERCHA ISO CALIBRADA SORTIDA Nº 45-80 - COLORIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHO 15-40.		Caixa	50,000000	32,000	1.600,00
88	0037323 - HOLLEMBACK Nº 3		Unid	30,000000	6,850	205,50
89	0037324 - IONÔMERO DE VIDRO VIDRION R KIT LÍQUIDO + PÓ		CX	180,000000	19,500	3.510,00
90	0037325 - ISOLANTE (BIP)		Unid	50,000000	15,010	750,50
91	0031303 - LENÇOL DE BORRACHA CAIXA C/ 26 UNIDADES, TAMANHO 13,5 X 13,5 CM, COR AZUL, AROMA TUTTI-FRUTTI		Caixa	60,000000	21,100	1.266,00
92	0008287 - LIMA PARA OSSO		UND	10,000000	35,000	350,00
93	0037326 - LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR Nº. 10 COMPRIMENTO (21, 25 E 31 MILÍMETROS)		CX	60,000000	17,560	1.053,60
94	0037327 - LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS SECÇÃO transversal quadrangular Nº. 6 comprimento (21, 25 e 31 milímetros)		CX	60,000000	14,000	840,00
95	0037328 - LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS secção transversal quadrangular Nº. 8 comprimento (21, 25 e 31 milímetros)		CX	60,000000	14,000	840,00
96	0037329 - LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFILE tipo K nº 15 (21, 25 e 31mm)		CX	60,000000	20,280	1.216,80
97	0037330 - LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFILE 1ºSÉRIE (15-40) COMPRIMENTO (21, 25 E 31 MILÍMETROS)		CX	60,000000	20,280	1.216,80
98	0037331 - LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFILE 2ºSÉRIE (45-80) COMPRIMENTO (21, 25 E 31 MILÍMETROS)		CX	60,000000	20,280	1.216,80
99	0031307 - LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFILE 3ºsérie (85-120) comprimento (21, 25 e 31 milímetros)		Caixa	60,000000	24,430	1.465,80
100	0037332 - LIQUIDO TERMO POLIMERIZAVEL - LITRO		Unid	30,000000	109,490	3.284,70
101	0037333 - MESA DE CAMPER ALUMINIO		Unid	10,000000	53,940	539,40
102	0037334 - MICROAPLICADOR MICROBRUSH REGULAR 1 TUBO COM 100 APLICADORES CADA NO TAMANHO REGULAR (2.0MM)		CX	200,000000	7,500	1.500,00
103	0037335 - MOLDEIRA INFANTIL KITS COM 10 UNIDADES KIT		Unid	10,000000	76,080	760,80
104	0037336 - MOLDEIRAS ADULTAS KITS COM 10 UNIDADES KIT		Unid	10,000000	76,080	760,80
105	0037337 - MUFLA VARIOS TAMANHOS		Unid	10,000000	44,850	448,50
106	0031313 - OCULOS DE PROTEÇÃO (AMARELO LARANJA)		UND	50,000000	33,930	1.696,50
107	0031315 - ÓLEO LUBRIFICANTE FRASCO C/ 250 ML		UND	120,000000	8,440	1.012,80
108	0031316 - PEDRA PARA AMOLAR INSTRUMENTAL		UND	20,000000	35,860	717,20
109	0037338 - PEDRAS NINJA VERDE COM SILICONEÂ VARIAS FORMAS		Unid	30,000000	6,790	203,70
110	0037339 - PELICULA PARA RX ODONTOLOCICO E- SPEED CAIXA COM 150 UNIDADES ADULTO		CX	30,000000	175,000	5.250,00
111	0037340 - PELICULA PARA RX ODONTOLOCICO E- SPEED CAIXA COM 150 UNIDADES INFANTIL		CX	25,000000	308,200	7.705,00
112	0037341 - PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA		Unid	200,000000	7,000	1.400,00
113	0037342 - PINÇA DE ADSON SEM DENTE		Unid	50,000000	14,200	710,00
114	0037343 - PINÇA GOIVA		Unid	20,000000	51,750	1.035,00
115	0037344 - PINÇA PARA GRAMPO		Unid	30,000000	41,400	1.242,00
116	0037345 - PINÇA PORTA AGULHA		Unid	50,000000	31,000	1.550,00
117	0037346 - PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	40,200	2.010,00
118	0037347 - PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 62) INFERIOR CAIXA COM 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
119	0037348 - PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
120	0037349 - PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
121	0037350 - PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
122	0037351 - PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
123	0037352 - PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
124	0037353 - PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
125	0037354 - PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
126	0037355 - PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
127	0037356 - PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
128	0037357 - PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
129	0037358 - PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
130	0037359 - PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
131	0037360 - PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
132	0037361 - PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
133	0037362 - PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
134	0037363 - PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
135	0037364 - PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
136	0037365 - PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
137	0037366 - PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
138	0037367 - PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
139	0037368 - PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00

140	0037369 - PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
141	0037370 - PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
142	0037371 - PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
143	0037372 - PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
144	0037373 - PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	50,070	2.503,50
145	0037374 - PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
146	0037375 - PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
147	0037376 - PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
148	0037377 - PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
149	0037378 - PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR- 62) INF CX C/ 10 PLACAS		CX	50,000000	34,440	1.722,00
150	0037379 - PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR- 62) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS		CX	50,000000	34,440	1.722,00
151	0037380 - PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR- 62) SUP CX C/ 10 PLACAS		CX	50,000000	34,160	1.708,00
152	0037381 - PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR- 62) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS		CX	50,000000	34,160	1.708,00
153	0037382 - PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR- 66) INF CX C/ 10 PLACAS		CX	50,000000	34,160	1.708,00
154	0037383 - PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR- 66) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS		CX	50,000000	34,160	1.708,00
155	0037384 - PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR- 66) SUP CX C/ 10 PLACAS		CX	50,000000	36,000	1.800,00
156	0037385 - PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR- 66) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS		CX	50,000000	36,000	1.800,00
157	0037386 - PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR- 62) INF CX C/ 10 PLACAS		CX	50,000000	36,000	1.800,00
158	0037387 - PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR- 62) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS		CX	50,000000	34,160	1.708,00
159	0037388 - PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR- 62) SUP CX C/ 10 PLACAS		CX	50,000000	34,160	1.708,00
160	0037389 - PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR- 62) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS		CX	50,000000	36,000	1.800,00
161	0037390 - PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR- 66) INF CX C/ 10 PLACAS		CX	50,000000	34,160	1.708,00
162	0037391 - PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR- 66) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS		CX	50,000000	34,160	1.708,00
163	0037392 - PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR- 66) SUP CX C/ 10 PLACAS		CX	50,000000	34,160	1.708,00
164	0037393 - PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR- 66) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS		CX	50,000000	34,160	1.708,00
165	0037394 - PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR- 62) INF CX C/ 10 PLACAS		CX	50,000000	34,160	1.708,00
166	0037395 - PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR- 62) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS		CX	50,000000	34,160	1.708,00
167	0037396 - PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR- 62) SUP CX C/ 10 PLACAS		CX	50,000000	34,160	1.708,00
168	0037397 - PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR- 62) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS		CX	50,000000	34,160	1.708,00
169	0037398 - PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR- 66) INF CX C/ 10 PLACAS		CX	50,000000	34,160	1.708,00
170	0037399 - PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR- 66) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS		CX	50,000000	34,160	1.708,00
171	0037400 - PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR- 66) SUP CX C/ 10 PLACAS		CX	50,000000	36,000	1.800,00
172	0037401 - PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR- 66) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS		CX	50,000000	36,000	1.800,00
173	0037402 - PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR- 62) INF CX C/ 10 PLACAS		CX	50,000000	36,000	1.800,00
174	0037403 - PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR- 62) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS		CX	50,000000	36,000	1.800,00
175	0037404 - PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR- 62) SUP CX C/ 10 PLACAS		CX	50,000000	36,000	1.800,00
176	0037405 - PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR- 62) SUPERIORO CX C/ 10 PLACAS		CX	50,000000	36,000	1.800,00
177	0037406 - PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR- 66) INF CX C/ 10 PLACAS		CX	50,000000	36,000	1.800,00
178	0037407 - PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR- 66) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS		CX	50,000000	36,000	1.800,00
179	0037408 - PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR- 66) SUP CX C/ 10 PLACAS		CX	50,000000	36,000	1.800,00
180	0037409 - PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR- 66) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS		CX	50,000000	36,000	1.800,00
181	0037410 - PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
182	0037411 - PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR- 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
183	0037412 - PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
184	0037413 - PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR- 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
185	0037414 - PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
186	0037415 - PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR- 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
187	0037416 - PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
188	0037417 - PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR- 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
189	0037418 - PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
190	0037419 - PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR- 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
191	0037420 - PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
192	0037421 - PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR- 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
193	0037422 - PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
194	0037423 - PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR- 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
195	0037424 - PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
196	0037425 - PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR- 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
197	0037426 - PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
198	0037427 - PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR- 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
199	0037428 - PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
200	0037429 - PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR- 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
201	0037430 - PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
202	0037431 - PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR- 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
203	0037432 - PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	50,030	2.501,50
204	0037433 - PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR- 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS		CX	50,000000	48,200	2.410,00
205	0037434 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30		CX	60,000000	25,300	1.518,00
206	0037435 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35		CX	100,000000	25,300	2.530,00
207	0037436 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40		CX	100,000000	25,300	2.530,00
208	0037437 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15-40 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES		CX	100,000000	25,300	2.530,00
209	0037438 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES		CX	100,000000	25,300	2.530,00
210	0031322 - PONTAS DIAMANTADAS 2135F		UND	100,000000	2,270	227,00
211	0031323 - PONTAS DIAMANTADAS 3113		UND	100,000000	2,270	227,00
212	0031324 - PONTAS DIAMANTADAS 3118		UND	100,000000	2,270	227,00
213	0031325 - PONTAS DIAMANTADAS 3118F		UND	100,000000	2,270	227,00
214	0031326 - PONTAS DIAMANTADAS 3168F		UND	100,000000	2,270	227,00
215	0031327 - PONTAS DIAMANTADAS 3195F		UND	100,000000	2,270	227,00
216	0031328 - PONTAS DIAMANTADAS CONICA 3182		UND	100,000000	2,270	227,00
217	0031329 - PONTAS DIAMANTADAS CONICA 3183		UND	100,000000	2,270	227,00
218	0031330 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1012		UND	250,000000	2,270	567,50
219	0031331 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1013		UND	250,000000	2,270	567,50
220	0031332 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1014		UND	250,000000	2,270	567,50
221	0031333 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1016		UND	250,000000	2,270	567,50
222	0031334 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1034		UND	250,000000	2,270	567,50
223	0031335 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1035		UND	250,000000	2,270	567,50
224	0031336 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 245		UND	250,000000	2,630	657,50
225	0037439 - PORTA AMALGAMA		Unid	10,000000	4,920	49,20
226	0008317 - PORTA DICAL		UND	25,000000	7,500	187,50
227	0008319 - PORTA MATRIZ		UND	25,000000	27,500	687,50
228	0037440 - POTE DAPEN		Unid	50,000000	1,820	91,00

229	0037441 - PRENDEDOR DE GUARDANAPO		Unid	30,000000	5,610	168,30
230	0037442 - RESINA ACRILICA DENCOR LÍQUIDO		Unid	30,000000	19,670	590,10
231	0037443 - RESINA ACRILICA DENCOR PÓ		Unid	30,000000	23,410	702,30
232	0037444 - RESINA ACRILICA JET LÍQUIDO - LITRO		Litro	30,000000	71,190	2.135,70
233	0037445 - RESINA ACRÍLICA JET PÓ“ NA COR ROSA - KG		Unid	30,000000	92,180	2.765,40
234	0037446 - RESINA ACRÍLICA JET PÓ“ INCOLOR - KG		Unid	30,000000	92,180	2.765,40
235	0037447 - RESINA NATURAL FLOW SERINGA A1 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS		Unid	150,000000	6,790	1.018,50
236	0037448 - PONTAS IRRIGADORAS NAVITIP 29G 25MM EMBALAGEM COM 20 UNIDADES		Unid	80,000000	80,350	6.428,00
237	0031338 - RESINA NATURAL FLOW SERINGA A2 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS.		UND	150,000000	6,780	1.017,00
238	0031339 - RESINA NATURAL FLOW SERINGA A3 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS.		UND	150,000000	6,780	1.017,00
239	0031344 - ROLETE ALGODÃO DENTAL PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	600,000000	2,420	1.452,00
240	0037449 - SACO DE GESSO PEDRA (25KG)		Unid	30,000000	113,690	3.410,70
241	0037450 - SERINGA CARPULE		Unid	100,000000	31,450	3.145,00
242	0037451 - SINDESMOTOMO		Unid	50,000000	6,330	316,50
243	0031345 - SOLUÇÃO DE DAKIN GARRAFA C/ 1 LITRO		UND	30,000000	13,230	396,90
244	0037452 - SOLUÇÃO DE LABARRAQUE GARRAFA C/ 1 LITRO		Unid	30,000000	13,230	396,90
245	0037453 - SONDA EXPLORADORA 05		Unid	100,000000	6,540	654,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução do serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 07 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 407.789,15 (quatrocentos e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";

A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/2021, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:
2097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL – SB
NATUREZA:
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão terá início no dia 22 de Maio de 2025, e termino em 12 de Janeiro de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES
O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 018/2024.**

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO
O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023 e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 018/2024.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico 018/2024, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 22 de Maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	W S Comercio E Serviços LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	***MARIA RODRIGUES LOBO***
Prefeito Do Município De Upanema/RN (Participante)	Representante Legal (Aderida)

TESTEMUNHA:

CPF:

CPF:

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:161C5CF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO
Vila Flor/RN, em 23 de maio de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13050001/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 28/05/2025, às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasilia - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal n” 14.133/2021
Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal n” 14.133/2021

Anexo VI – Minuta da Carta-Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025

REGÊNCIA LEGAL
As contrações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:
a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO
O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **AQUISIÇÃO DE (KIT NATALIDADE) PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, DE FORMA TEMPORÁRIA ESTANDO ESTAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, E TEM COMO PRETENSÃO ATENDER FAMÍLIAS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO, ESTANDO ESTAS NA LINHA DA POBREZA OU EXTREMA POBREZA**, Anexo I deste Aviso.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES
Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÉIS,** contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.
A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025.**

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista
Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicilio ou sede do interessado;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicilio ou sede do interessado;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".
Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica
Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira
Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação
Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal n° 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE
Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO
Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de falo superveniente, devidamente justificado.
A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal.
Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.
Vila Flor/RN, em 23 de maio de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025
SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **AQUISIÇÃO DE (KIT NATALIDADE) PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, DE FORMA TEMPORÁRIA ESTANDO ESTAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, E TEM COMO PRETENSÃO ATENDER FAMÍLIAS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO, ESTANDO ESTAS NA LINHA DA POBREZA OU EXTREMA POBREZA.**
Quadro de Quantitativos e Especificações do(s) Item(ns):

Item	Descrição do material	Unidade	Quantidade
01	**Fraldas** - Fraldas descartável tam.P com 10 Unidades.	Pacote	44
02	**Fraldas Algodão**- Fraldas 100% algodão dimensões 70x70 (com variação de 5%) cor Branca.	Unidade	44
03	**Cueiro** – Cueiro Flanela Branca com detalhes branco, material 100% Algodão, tolerância 3%. Especificação: Cueiro Flanela, branca com detalhes branco, material: 100% algodão na cor branca, tom pastel, com estampas infantis unissex em todo produto, tamanho: comprimento 80 cm, tolerância de 3% Bercinho.	Unidade	44
04	**Toalha** – Toalha Banho Material: 100% Algodão, Medidas Mínimas (C X L): 0,90 X 0,70 M, Cor: Com Cor, Características Adicionais: Tecido Felpudo, C/ Capuz	Unidade	44
05	**Conjunto Pagão** – Conjunto pagão composição do tecido Body: 70% algodão e 30% Poliester Colete. Especificação: 100% algodão, unissex.	Kit	44
06	**Kit Calça pagão** – Kit calça pagão com 03 unidades material de confecção Suedine 100% algodão Unissex Especificação: Kit Calça pagão com 03, unidades materiais de confecção Suedine 10% Algodão unissex.	Kit	44
07	**Kit Camiseta Pagão** – kit camiseta pagão com 03 unidades material de confecção Suedine 100% algodão, Unissex. Especificação: kit Camiseta pagão com 03 unidades material de confecção Suedine 100% algodão, unissex	kit	44
08	**Meia infantil**- Meia infantil com 1 par em tecido 100% algodão, cores variadas.	Par	144
09	**Kit Escova e Pente**- Kit escova e pente infantil, material 82% polipropileno, e 18% nylon, pente 100% PO.	kit	44
10	**Conjunto de Bolsa em Napa**- Conjunto de Bolsa em Napa, com alças contendo 02 bolsos para recen nascidos, com duas unidades.	kit	44
11	**Manta**- Manta simples material de confecção, tecido 100% algodão medindo 70cm, x 90cm unissex Especificação: Manta simples material de confecção, de tecido 100% algodão, medindo 70cmx90cm, unissex DF.	Unidade	44
12	**Kit Banho** – kit Banho com Shampoo, sabonete, colonia.	kit	44
13	**Banheira**- banheira infantil 20 litros, material em polipropileno, livre de PBA, com valvula para saida. Especificação: Banheira infantil. 20 litros, material em polipropileno livre de BPA, com Valvula para saida de água, proteção nas laterais, Unissex, com certificado INMETRO, que suporte até 15 kg.	Unidade	44
14	**Saboneteira** – saboneteira plastica, com cores variadas e vedação eficiente;comprimrnto de 11cm largura e de 08 cm de altura.	Unidade	44
15	**Kit Berço** - lençol com elástico, medindo 100x145cm, composta de 100% algodão, cores variadas, unissex. Lençol sem elástico, medindo 100x145cm compota de 100% algodão, cores variadas , unissex. Fronha para travesseiro infantil,medindo 30x50 cm, composta de 100% algodão, cores variadas, unissex.	kit	44
16	**Sapato de lã** – Tamanho único, cores variadas , 100% lã, unissex, contendo um pé esquerdo e um direito.	par	44
17	**Saida de Maternidade** - Saida de maternidade bebê,unissex confeccionada com 100% algodão tamanho único, cores variadas.	kit	44

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social-Semas, é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais, referentes a assistência social, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos e serviços eficazes de qualidade á população em situação de maior vulnerabilidade social na cidade de forma integrada buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pela Política Nacional de assistência Social-PNAS.
O Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, é uma unidade publica estatal da política de assistência Social sendo uma das responsáveis pela organização e oferta de serviços socioassistenciais da proteção social básica do Sistema único da assistência social-SUAS, fazendo levantamento de famílias em vulnerabilidade e encontra-se na linha da superação da insegurança alimentar.
Faz-se necessário então, destacar a necessidade de aquisição de cestas básicas para famílias na linha da necessidade como preconiza na Lei Orgânica da assistência Social-LOAS (8.742/93) benefícios eventuais, sendo está uma medida que consolida a política de assistência social como direito do cidadão e dever do Estado.
FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.
Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição e distribuição do**Kit Natalidade**para famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica têm como**resultados esperados**:

1. Garantia de Condições Básicas para Recém-Nascidos

• Fornecimento de itens essenciais (como fraldas, roupas, produtos de higiene e enxoval) para assegurar saúde, conforto e dignidade nos primeiros meses de vida.

2. Redução da Mortalidade e Morbidade Infantil

• Diminuição de riscos de infecções, doenças e complicações decorrentes da falta de higiene e cuidados adequados.

3. Alívio Financeiro Temporário para Famílias Pobres

• Auxílio no orçamento familiar, permitindo que os recursos limitados sejam direcionados a outras necessidades básicas, como alimentação e moradia.

4. Fortalecimento da Rede de Proteção Social

• Integração das famílias atendidas aos serviços socioassistenciais do**CRAS**e**SEMAS**, promovendo acompanhamento contínuo e acesso a outros benefícios.

5. Promoção da Equidade Social

• Redução das desigualdades ao garantir que crianças de famílias de baixa renda tenham um começo de vida mais digno e saudável.

6. Prevenção do Abandono e da Negligência Infantil

• Diminuição de situações de risco social, como abandono ou maus-tratos, devido à falta de condições materiais para cuidar do bebê.

7. Sensibilização e Engajamento Comunitário

• Fortalecimento do vínculo entre poder público e população vulnerável, demonstrando compromisso com políticas sociais efetivas.

8. Alinhamento com Metas de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

• Contribuição para os**Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU**, especialmente:

• ODS 1 (Erradicação da Pobreza)
• ODS 3 (Saúde e Bem-Estar)
• ODS 10 (Redução das Desigualdades)

Conclusão
A aquisição do**Kit Natalidade**visa não apenas suprir necessidades imediatas, mas também gerar impactos positivos duradouros na saúde, desenvolvimento infantil e inclusão social, reforçando o papel do município na garantia de direitos fundamentais.
DOS PRAZOS:

O prazo de entrega dos matérias será de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da ordem de compra ou instrumento equivalente.
Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.
DO PREÇO:

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

Item	Descrição do material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	**Fraldas** - Fraldas descartável tam.P com 10 Unidades.	Pacote	44	R$ 20,59	R$ 905,96
02	**Fraldas Algodão**- Fraldas 100% algodão dimensões 70x70 (com variação de 5%) cor Branca.	Unidade	44	R$ 31,53	R$ 1.387,32
03	**Cueiro** – Cueiro Flanela Branca com detalhes branco, material 100% Algodão, tolerância 3%. Especificação: Cueiro Flanela, branca com detalhes branco, material: 100% algodão na cor branca, tom pastel, com estampas infantis unissex em todo produto, tamanho: comprimento 80 cm, tolerância de 3% Bercinho.	Unidade	44	R$ 31,27	R$ 1.375,88
04	**Toalha** – Toalha Banho Material: 100% Algodão, Medidas Mínimas (C X L): 0,90 X 0,70 M, Cor: Com Cor, Características Adicionais: Tecido Felpudo, C/ Capuz	Unidade	44	R$ 40,32	R$ 1.774,08
05	**Conjunto Pagão** – Conjunto pagão composição do tecido Body: 70% algodão e 30% Poliester Colete. Especificação: 100% algodão, unissex.	Kit	44	R$ 47,43	R$ 2.086,92
06	**Kit Calça pagão** – Kit calça pagão com 03 unidades material de confecção Suedine 100% algodão Unissex Especificação: Kit Calça pagão com 03, unidades materiais de confecção Suedine 10% Algodão unissex.	Kit	44	R$ 15,89	R$ 699,16
07	**Kit Camiseta Pagão** – kit camiseta pagão com 03 unidades material de confecção Suedine 100% algodão, Unissex. Especificação: kit Camiseta pagão com 03 unidades material de confecção Suedine 100% algodão, unissex	kit	44	R$ 20,90	R$ 919,60
08	**Meia infantil**- Meia infantil com 1 par em tecido 100% algodão, cores variadas.	Par	144	R$ 5,05	R$ 727,20
09	**Kit Escova e Pente**- Kit escova e pente infantil, material 82% polipropileno, e 18% nylon, pente 100% PO.	kit	44	R$ 21,11	R$ 928,84
10	**Conjunto de Bolsa em Napa**- Conjunto de Bolsa em Napa, com alças contendo 02 bolsos para recen nascidos, com duas unidades.	kit	44	R$ 125,82	R$ 5.536,08
11	**Manta**- Manta simples material de confecção, tecido 100% algodão medindo 70cm, x 90cm unissex Especificação: Manta simples material de confecção, de tecido 100% algodão, medindo 70cmx90cm, unissex DF.	Unidade	44	R$ 46,35	R$ 2.039,40

12	**Kit Banho** – kit Banho com Shampoo, sabonete, colonia.	kit	44	R$ 621,94	R$ 27.365,36
13	**Banheira**- banheira infantil 20 litros, material em polipropileno, livre de PBA, com valvula para saida. Especificação: Banheira infantil. 20 litros, material em polipropileno livre de BPA, com Valvula para saida de água, proteção nas laterais, Unissex, com certificado INMETRO, que suporte até 15 kg.	Unidade	44	R$ 120,92	R$ 5.320,48
14	**Saboneteira** – saboneteira plastica, com cores variadas e vedação eficiente;comprimrnto de 11cm largura e de 08 cm de altura.	Unidade	44	R$ 28,35	R$ 1.247,40
15	**Kit Berço** - lençol com elástico, medindo 100x145cm, composta de 100% algodão, cores variadas, unissex. Lençol sem elástico, medindo 100x145cm compota de 100% algodão, cores variadas , unissex. Fronha para travesseiro infantil,medindo 30x50 cm, composta de 100% algodão, cores variadas, unissex.	kit	44	R$ 66,98	R$ 2.947,12
16	**Sapato de lã** – Tamanho único, cores variadas , 100% lã, unissex, contendo um pé esquerdo e um direito.	par	44	R$ 27,74	R$ 1.220,56
17	**Saida de Maternidade** - Saida de maternidade bebê,unissex confeccionada com 100% algodão tamanho único, cores variadas.	kit	44	R$ 136,18	R$ 5.991,92

O preço GLOBAL máximo que a contratante se dispões a pagar é **R$ 62.473,28 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)** obtido através da média da pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contração correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2025.
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
Unidade Orçamentária: 1102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade: 2087 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ
2091 - MANUTEÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS
2096 - GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

FORMA DE PAGAMENTO:
No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;

Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

Certificado de regularidade vigente com o FGTS;

Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos porem presas, das quais participem sócio sou diretores da Concorrente.

OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;
Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigado a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.
Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

SANÇÕES - Ao **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;
não entregar a documentação exigida no edital;
Apresentar documentação falsa;
Não mantiver a proposta;
declarar informações falsas; e/ou
Cometer fraude fiscal.

PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto

Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;
não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
retardar imotivadamente execução do serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:
multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses

paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,
quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea "a" do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar aas incorreções

DA DECALRAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de referência e descumpram o resultado final do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO** **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		**ENDEREÇO**	
TELEFONE		**E-MAIL**	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		**TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL**	

OBJETO	**AQUISIÇÃO DE (KIT NATALIDADE) PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, DE FORMA TEMPORÁRIA ESTANDO ESTAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, E TEM COMO PRETENSÃO ATENDER FAMÍLIAS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO, ESTANDO ESTAS NA LINHA DA POBREZA OU EXTREMA POBREZA**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Unidade de Medida**	**Qnt.**	**PREÇO (R$)**

				UNITÁRIO	GLOGAL
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
	Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.				
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei n° 14.133/2021.

Vila Flor, de_____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N" 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Vila Flor, de_____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025
SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO VI – MODELO DE CARTA CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR** e a empresa **.....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR,** pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pel Sra. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a **Empresa,** CNPJ nº....., situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail , neste ato representada pelo Sr , brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-...., CPF nº , residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo n° **XXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

AQUISIÇÃO DE (KIT NATALIDADE) PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, DE FORMA TEMPORÁRIA ESTANDO ESTAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, E TEM COMO PRETENSÃO ATENDER FAMÍLIAS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO, ESTANDO ESTAS NA LINHA DA POBREZA OU EXTREMA POBREZA do

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de entrega dos matérias será de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da ordem de compra ou instrumento equivalente.
Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qnt.	PREÇO (R$)	
				UNITÁRIO	GLOGAL

O valor global deste contrato é de **R$ (.....)** sendo fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
4.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no fim do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Os serviços tenham sido fornecidos regularmente;
4.1.2. A Administração mantenha interesse na contratação dos serviços;
4.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
4.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO
As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora:
Gestão
Unidade Orçamentária
Subação
Fonte Recurso:
Elemento de despesa:

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Vila Flor, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor-Rio Grande do Norte, de de

Contratante

Contratada

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:FC738529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Vila Flor/RN, em 23 de maio de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15040001/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 28/05/2025, às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasilia - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal n" 14.133/2021
Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal n" 14.133/2021
Anexo VI – Minuta da Carta-Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025

REGÊNCIA LEGAL
As contrações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:
a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO
O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FARDAMENTO ESCOLAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2025**, Anexo I deste Aviso.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES
Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÉIS,** contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025.**

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista
Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicilio ou sede do interessado;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicilio ou sede do interessado;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".
Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica
Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira
Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação
Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal n° 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE
Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO
Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de falo superveniente, devidamente justificado.
A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal.
Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.
Vila Flor/RN, em 23 de maio de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025
SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FARDAMENTO ESCOLAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2025**
Quadro de Quantitativos e Especificações do(s) Item(ns):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Kit camiseta (sem mangas) bermuda e short-saia: Educação Infantil: Kit uniforme escolar tamanho 02 a 6 anos. Especificações: Camiseta em malha PV sem manga, com base branca, detalhe lateral em cor verde e frisos brancos na frente e atrás, também em malha PV, brasão do município pintado no peito em alta qualidade. Short masculino e short-saia feminino em tecido: Helanca – tecido de uniforme , na cor verde com friso largo na cor branca nas laterais para meninos e na frente para meninas e brasão do município pintado na perna em alta qualidade. Conforme modelo em anexo.	312
02	Camiseta infanto juvenil e adulto (6 a 15 anos) ; Especificações: Camiseta em malha PV com manga, com base branca, detalhe lateral em cor verde e frisos brancos na frente e atrás, também em malha PV, brasão do município pintado no peito em alta qualidade. Tamanhos PP, P, M, G e GG. Conforme modelo em anexo.	550

JUSTIFICATIVA

A aquisição parcelada de fardamento escolar para o ano letivo de 2025 visa assegurar a distribuição equitativa e oportuna dos uniformes aos estudantes da rede municipal de ensino, garantindo conformidade com as diretrizes pedagógicas e de igualdade social. Essa estratégia permite um planejamento financeiro mais eficiente, alinhando-se à disponibilidade orçamentária e evitando sobrecargas nos recursos públicos. Além disso, a modalidade parcelada assegura a continuidade do fornecimento, possibilitando eventuais ajustes conforme a demanda real ao longo do ano, garantindo que todos os alunos tenham acesso ao fardamento adequado, independentemente de variações no número de matrículas ou imprevistos logísticos.
FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.
Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os**resultados pretendidos**com a aquisição parcelada de fardamento escolar para a Secretaria Municipal de Educação de Vila Flor/RN em 2025 são:

• **Garantia de acesso igualitário**– Assegurar que todos os alunos da rede municipal recebam uniformes padronizados, promovendo equidade e identificação no ambiente escolar.
• **Otimização de recursos públicos**– Distribuir os custos ao longo do ano, evitando impacto financeiro abrupto e permitindo melhor alocação orçamentária para outras demandas educacionais.
• **Atendimento contínuo à demanda**– Repor uniformes danificados ou perdidos e suprir novas matrículas ao longo do ano letivo, mantendo a qualidade do atendimento.
• **Redução de custos para as famílias**– Diminuir a necessidade de gastos com vestuário escolar por parte dos responsáveis, especialmente em comunidades de baixa renda.
• **Fortalecimento da identidade escolar**– Promover o senso de pertencimento entre os estudantes, além de facilitar o reconhecimento e a segurança dentro e fora das instituições de ensino.
• **Cumprimento de diretrizes pedagógicas e administrativas**– Alinhar-se às normas educacionais que recomendam o uso de uniformes como parte da organização e disciplina escolar.
• **Previsibilidade e planejamento logístico**– Permitir uma distribuição eficiente, evitando estoques excessivos ou falta de materiais, com entregas programadas conforme a necessidade real.

Esses resultados contribuirão para um**ano letivo mais organizado, inclusivo e financeiramente sustentável**, beneficiando alunos, famílias e a gestão pública.

DOS PRAZOS:

O prazo de entrega dos matérias será de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de recebimento da ordem de compra ou instrumento equivalente.
Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.
DO PREÇO:

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. Unitário	V. Total
01	Kit camiseta (sem mangas) bermuda e short-saia: Educação Infantil: Kit uniforme escolar tamanho 02 a 6 anos. Especificações: Camiseta em malha PV sem manga, com base branca, detalhe lateral em cor verde e frisos brancos na frente e atrás, também em malha PV, brasão do município pintado no peito em alta qualidade. Short masculino e short-saia feminino em tecido: Helanca – tecido de uniforme , na cor verde com friso largo na cor branca nas laterais para meninos e na frente para meninas e brasão do município pintado na perna em alta qualidade. Conforme modelo em anexo.	312	R$ 111,21	R$ 34.697,52
02	Camiseta infanto juvenil e adulto (6 a 15 anos) ; Especificações: Camiseta em malha PV com manga, com base branca, detalhe lateral em cor verde e frisos brancos na frente e atrás, também em malha PV, brasão do município pintado no peito em alta qualidade. Tamanhos PP, P, M, G e GG. Conforme modelo em anexo.	550	R$ 48,36	R$ 26.598,00

O preço GLOBAL máximo que a contratante se dispões a pagar é **R$ 61.295,52 (Sessenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** obtido através da média da pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contração correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2025.
Classificação econômica: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2019 - CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE
2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
2040 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%

2091 - MANUTEÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS

Fonte de Recurso: 15001001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
15400000 – FUNDEB 30% - Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

FORMA DE PAGAMENTO:
No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;

Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

Certificado de regularidade vigente com o FGTS;

Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos porem presas, das quais participem sócio sou diretores da Concorrente.
OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;
Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigado a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.
Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

SANÇÕES - Ao **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;
não entregar a documentação exigida no edital;
Apresentar documentação falsa;
Não mantiver a proposta;
declarar informações falsas; e/ou
Cometer fraude fiscal.

PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto

Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;
não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
retardar imotivadamente execução do serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:
multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses
paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,
quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea “a” do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar aas incorreções

DA DECALRAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de referência e descumpram o resultado final do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		**ENDEREÇO**	
TELEFONE		**E-MAIL**	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		**TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL**	

OBJETO	**AQUISIÇÃO PARCELADA DE FARDAMENTO ESCOLAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2025**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Unidade de Medida**	**Qnt.**	**PREÇO (R$)**	
				UNITÁRIO	**GLOGAL**
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
	Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.				
VALIDADE DA PROPOSTA		**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**			

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa__, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei n° 14.133/2021.

Vila Flor, de_____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N" 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa__, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Vila Flor, de_____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025
SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO VI – MODELO DE CARTA CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR** e a empresa **.....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR,** pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pel Sra. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a **Empresa,** CNPJ nº....., situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail , neste ato representada pelo Sr , brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-...., CPF nº , residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo n° **XXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

AQUISIÇÃO PARCELADA DE FARDAMENTO ESCOLAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2025 do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de entrega dos matérias será de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da ordem de compra ou instrumento equivalente.
Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qnt.	PREÇO (R$)	
				UNITÁRIO	GLOGAL

O valor global deste contrato é de **R$ (.....)** sendo fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
4.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no fim do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Os serviços tenham sido fornecidos regularmente;
4.1.2. A Administração mantenha interesse na contratação dos serviços;
4.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
4.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO
As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora:
Gestão
Unidade Orçamentária
Subação
Fonte Recurso:
Elemento de despesa:

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Vila Flor, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor-Rio Grande do Norte, de de

Contratante

Contratada

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:122569BF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 2º BIMESTRE - II EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SOBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.823.921,86	45.092.120,61	5.947.902,64	12.215.865,45	90,55	32.876.255,16	5.433.109,27	9.993.904,96	91,16	35.098.215,65
LEGISLATIVA	1.727.768,63	1.727.768,63	62.426,26	1.338.701,17	9,92	389.067,46	257.829,52	468.465,98	4,27	1.259.302,65
Ação Legislativa	1.727.768,63	1.727.768,63	62.426,26	1.338.701,17	9,92	389.067,46	257.829,52	468.465,98	4,27	1.259.302,65
JUDICIÁRIA	508.725,00	508.725,00	5.111,73	110.403,22	0,82	398.321,78	22.390,71	41.287,30	0,38	467.437,70
Ação Judiciária	508.725,00	508.725,00	5.111,73	110.403,22	0,82	398.321,78	22.390,71	41.287,30	0,38	467.437,70
ADMINISTRAÇÃO	3.280.498,42	3.280.498,42	685.693,94	1.335.589,35	9,90	1.944.909,07	488.189,73	947.579,39	8,64	2.332.919,03
Administração Geral	2.375.897,05	2.375.897,05	532.822,81	1.041.592,05	7,72	1.334.305,00	335.318,60	654.564,09	5,97	1.721.332,96
Administração Financeira	904.601,37	904.601,37	152.871,13	293.997,30	2,18	610.604,07	152.871,13	293.015,30	2,67	611.586,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.240.304,00	1.248.304,00	135.679,28	219.055,31	1,62	1.029.248,69	135.955,85	208.385,17	1,90	1.039.918,83
Assistência à Criança e ao Adolescente	142.692,00	142.692,00	4.030,68	8.061,36	0,06	134.630,64	4.030,68	7.864,02	0,07	134.827,98
Assistência Comunitária	1.088.372,00	1.096.372,00	131.648,60	210.993,95	1,56	885.378,05	131.925,17	200.521,15	1,83	895.850,85
Demais Subfunções	9.240,00	9.240,00	0,00	0,00	0,00	9.240,00	0,00	0,00	0,00	9.240,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.062.167,00	5.062.167,00	774.847,53	1.560.210,87	11,57	3.501.956,13	779.354,56	1.503.672,47	13,72	3.558.494,53
Previdência Básica	615.072,00	615.072,00	50.333,46	143.062,68	1,06	472.009,32	54.840,49	86.524,28	0,79	528.547,72
Previdência do Regime Estatutário	4.447.095,00	4.447.095,00	724.514,07	1.417.148,19	10,50	3.029.946,81	724.514,07	1.417.148,19	12,93	3.029.946,81
SAÚDE	10.750.919,73	11.702.233,92	1.515.297,60	2.982.780,94	22,11	8.719.452,98	1.465.114,45	2.764.607,83	25,22	8.937.626,09
Atenção Básica	4.135.061,40	5.282.495,34	627.234,86	1.070.777,49	7,94	4.211.717,85	582.887,65	1.005.901,97	9,18	4.276.593,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.909.290,45	5.741.426,28	807.032,27	1.710.803,30	12,68	4.030.622,98	789.196,33	1.581.703,05	14,43	4.159.723,23
Suporte Profilático e Terapêutico	74.712,00	77.712,00	5.130,24	10.260,48	0,08	67.451,52	5.130,24	10.260,48	0,09	67.451,52
Vigilância Sanitária	75.075,00	67.305,01	5.460,00	10.920,00	0,08	56.385,01	5.460,00	10.920,00	0,10	56.385,01
Vigilância Epidemiológica	110.067,00	149.581,41	33.290,08	70.828,77	0,53	78.752,64	33.290,08	70.631,43	0,64	78.949,98
Administração Geral	446.713,88	383.713,88	37.150,15	109.190,90	0,81	274.522,98	49.150,15	85.190,90	0,78	298.522,98
TRABALHO	173.250,00	173.250,00	36.100,91	83.674,27	0,62	89.575,73	36.100,91	83.674,27	0,76	89.575,73
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	173.250,00	173.250,00	36.100,91	83.674,27	0,62	89.575,73	36.100,91	83.674,27	0,76	89.575,73
EDUCAÇÃO	11.894.175,08	12.061.059,64	1.998.213,71	3.412.807,36	25,30	8.648.252,28	1.608.238,58	2.903.168,31	26,48	9.157.891,33
Ensino Fundamental	9.803.941,08	9.335.637,73	1.338.203,33	2.513.049,29	18,63	6.822.588,44	1.344.597,19	2.399.779,23	21,89	6.935.858,50
Educação Infantil	1.796.485,00	2.101.672,91	314.376,27	541.983,93	4,02	1.559.688,98	252.507,27	480.114,93	4,38	1.621.557,98
Educação de Jovens e Adultos	293.749,00	273.749,00	11.134,12	23.274,15	0,17	250.474,85	11.134,12	23.274,15	0,21	250.474,85
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Demais Subfunções	0,00	350.000,00	334.499,99	334.499,99	2,48	15.500,01	0,00	0,00	0,00	350.000,00
CULTURA	502.133,00	502.133,00	18.000,00	18.000,00	0,13	484.133,00	1.500,00	1.500,00	0,01	500.633,00
Difusão Cultural	502.133,00	502.133,00	18.000,00	18.000,00	0,13	484.133,00	1.500,00	1.500,00	0,01	500.633,00
URBANISMO	4.415.152,00	4.565.152,00	551.517,25	863.511,29	6,40	3.701.640,71	535.485,00	842.887,04	7,69	3.722.264,96
Infra-Estrutura Urbana	1.653.460,00	1.803.460,00	154.197,56	154.197,56	1,14	1.649.262,44	154.197,56	154.197,56	1,41	1.649.262,44
Serviços Urbanos	2.299.692,00	2.299.692,00	397.319,69	709.313,73	5,26	1.590.378,27	381.287,44	688.689,48	6,28	1.611.002,52
Demais Subfunções	462.000,00	462.000,00	0,00	0,00	0,00	462.000,00	0,00	0,00	0,00	462.000,00
HABITAÇÃO	40.425,00	32.425,00	0,00	0,00	0,00	32.425,00	0,00	0,00	0,00	32.425,00
Habitação Urbana	40.425,00	32.425,00	0,00	0,00	0,00	32.425,00	0,00	0,00	0,00	32.425,00
GESTÃO AMBIENTAL	94.132,00	94.132,00	7.180,00	14.160,00	0,10	79.972,00	7.180,00	13.770,00	0,13	80.362,00
Preservação e Conservação Ambiental	94.132,00	94.132,00	7.180,00	14.160,00	0,10	79.972,00	7.180,00	13.770,00	0,13	80.362,00
AGRICULTURA	656.705,00	656.705,00	21.312,00	117.978,00	0,87	538.727,00	9.612,00	106.278,00	0,97	550.427,00
Abastecimento	173.250,00	173.250,00	0,00	0,00	0,00	173.250,00	0,00	0,00	0,00	173.250,00
Extensão Rural	287.105,00	287.105,00	21.312,00	117.978,00	0,87	169.127,00	9.612,00	106.278,00	0,97	180.827,00
Promoção da Produção Agropecuária	80.850,00	80.850,00	0,00	0,00	0,00	80.850,00	0,00	0,00	0,00	80.850,00

Demais Subfunções	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
ENERGIA	137.355,00	137.355,00	78.612,69	78.612,69	0,58	58.742,31	28.248,22	28.248,22	0,26	109.106,78
Energia Elétrica	137.355,00	137.355,00	78.612,69	78.612,69	0,58	58.742,31	28.248,22	28.248,22	0,26	109.106,78
TRANSPORTE	768.755,00	768.755,00	0,00	0,00	0,00	768.755,00	0,00	0,00	0,00	768.755,00
Transporte Rodoviário	768.755,00	768.755,00	0,00	0,00	0,00	768.755,00	0,00	0,00	0,00	768.755,00
DESPORTO E LAZER	371.597,00	371.597,00	57.909,74	80.380,98	0,60	291.216,02	57.909,74	80.380,98	0,73	291.216,02
Desporto Comunitário	371.597,00	371.597,00	57.909,74	80.380,98	0,60	291.216,02	57.909,74	80.380,98	0,73	291.216,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.199.860,00	2.199.860,00	0,00	0,00	0,00	2.199.860,00	0,00	0,00	0,00	2.199.860,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.473.094,15	1.974.895,40	609.998,92	1.274.849,81	9,45	700.045,59	601.087,75	969.478,73	8,84	1.005.416,67
TOTAL (III) = (I + II)	45.297.016,01	47.067.016,01	6.557.901,56	13.490.715,26	100,00	33.576.300,75	6.034.197,02	10.963.383,69	100,00	36.103.632,32

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.473.094,15	1.974.895,40	609.998,92	1.274.849,81	9,45	700.045,59	601.087,75	969.478,73	8,84	1.005.416,67
LEGISLATIVA	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00
Ação Legislativa	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00
ADMINISTRAÇÃO	11.550,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00
Administração Financeira	11.550,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.031,00	30.031,00	3.688,60	7.911,42	0,06	22.119,58	3.688,60	6.067,12	0,06	23.963,88
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.888,00	2.888,00	0,00	0,00	0,00	2.888,00	0,00	0,00	0,00	2.888,00
Assistência Comunitária	27.143,00	27.143,00	3.688,60	7.911,42	0,06	19.231,58	3.688,60	6.067,12	0,06	21.075,88
PREVIDÊNCIA SOCIAL	226.957,00	226.957,00	44.273,62	91.364,94	0,68	135.592,06	41.566,04	67.781,47	0,62	159.175,53
Previdência Básica	226.957,00	226.957,00	44.273,62	91.364,94	0,68	135.592,06	41.566,04	67.781,47	0,62	159.175,53
SAÚDE	441.208,15	489.893,96	156.689,94	335.824,63	2,49	154.069,33	160.778,19	258.601,61	2,36	231.292,35
Atenção Básica	73.340,15	100.302,38	34.806,21	71.337,60	0,53	28.964,78	34.939,04	53.443,99	0,49	46.858,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	346.500,00	346.500,00	106.967,16	229.655,26	1,70	116.844,74	110.374,55	176.803,13	1,61	169.696,87
Vigilância Epidemiológica	15.593,00	37.316,58	14.916,57	34.831,77	0,26	2.484,81	15.464,60	28.354,49	0,26	8.962,09
Administração Geral	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00
EDUCAÇÃO	751.798,00	1.204.913,44	405.346,76	839.748,82	6,22	365.164,62	395.054,92	637.028,53	5,81	567.884,91
Ensino Fundamental	473.733,00	905.728,66	336.694,70	696.905,78	5,17	208.822,88	332.936,38	530.727,98	4,84	375.000,68
Educação Infantil	268.382,00	287.194,09	62.895,72	130.852,35	0,97	156.341,74	56.550,49	97.188,03	0,89	190.006,06
Educação de Jovens e Adultos	9.683,00	11.990,69	5.756,34	11.990,69	0,09	0,00	5.568,05	9.112,52	0,08	2.878,17
GESTÃO AMBIENTAL	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00

FONTE: Sistema e-Pública (2178-6623-195). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2025 e hora de emissão: 07:51.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	***CARLOS HENRIQUE ALVES REGO***	***JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO***	***CLEBIO CARVALHO DE AMORIM***
Prefeita Municipal	Sec.Municipal de Finanças e Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F65D1EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 2º BIMESTRE - VII RESTO A PAGAR

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	815.445,24	1.062.311,86	1.010.260,06	0,00	867.497,04	99.193,34	1.302.729,23	453.561,87	453.561,87	28.000,00	920.360,70	1.787.857,74
EXECUTIVO												
Município de Coronel João Pessoa	809.353,60	456.863,83	456.669,23	0,00	809.548,20	61.830,98	793.775,95	288.294,79	288.294,79	0,00	567.312,14	1.376.860,34

Fundo de Previência dos Servidores	0,00	283.800,35	283.800,35	0,00	0,00	0,00	79.035,00	27.255,00	27.255,00	28.000,00	23.780,00	23.780,00
Fundo Municipal de Assistência Social	4.854,74	29.229,67	29.229,67	0,00	4.854,74	8.356,96	37.527,44	12.687,76	12.687,76	0,00	33.196,64	38.051,38
Fundo Municipal de Saúde	1.236,90	292.418,01	240.560,81	0,00	53.094,10	29.005,40	392.390,84	125.324,32	125.324,32	0,00	296.071,92	349.166,02
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	265.336,25	265.336,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO												
Município de Coronel João Pessoa	0,00	195.397,01	195.397,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	912,50	912,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	69.026,74	69.026,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	815.445,24	1.327.648,11	1.275.596,31	0,00	867.497,04	99.193,34	1.302.729,23	453.561,87	453.561,87	28.000,00	920.360,70	1.787.857,74
FONTE: Sistema e-Pública (1979-4114-170). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2025 e hora de emissão: 07:55.												

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal
CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO
Sec. Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria Nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO
Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:319E35F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 2º BIMESTRE - XII RECEITAS E DESPESAS COM ASPS SAUDE

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			**R$ 1,00**	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	723.378,01	723.378,01	480.679,03	66,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	47.196,00	47.196,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.648,00	8.648,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	282.982,12	282.982,12	88.952,32	31,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	384.551,89	384.551,89	391.726,71	101,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.000.389,00	20.000.389,00	6.963.025,41	34,81
Cota-Parte FPM	17.052.830,00	17.052.830,00	6.164.090,96	36,15
Cota-Parte ITR	2.310,00	2.310,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	150.150,00	150.150,00	53.738,88	35,79
Cota-Parte ICMS	2.789.324,00	2.789.324,00	742.061,06	26,60
Cota-Parte IPI-Exportação	5.775,00	5.775,00	3.134,51	54,28
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.723.767,01	20.723.767,01	7.443.704,44	35,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	457.117,00	491.914,43	100.939,43	20,52	94.347,05	19,18	82.159,75	16,70
Despesas Correntes	457.117,00	491.914,43	100.939,43	20,52	94.347,05	19,18	82.159,75	16,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.386.197,00	5.346.845,12	1.892.358,56	35,39	1.710.406,18	31,99	1.555.121,20	29,08
Despesas Correntes	5.164.075,00	5.124.723,12	1.892.358,56	36,93	1.710.406,18	33,38	1.555.121,20	30,35
Despesas de Capital	222.122,00	222.122,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	14.438,00	11.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.438,00	11.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	17.325,00	17.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.325,00	17.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	24.255,00	85.492,99	76.252,99	89,19	71.423,80	83,54	65.246,41	76,32
Despesas Correntes	24.255,00	85.492,99	76.252,99	89,19	71.423,80	83,54	65.246,41	76,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	452.488,88	389.488,88	109.190,90	28,03	85.190,90	21,87	71.164,39	18,27
Despesas Correntes	416.913,88	370.913,88	109.190,90	29,44	85.190,90	22,97	71.164,39	19,19
Despesas de Capital	35.575,00	18.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.351.820,88	6.342.504,42	2.178.741,88	34,35	1.961.367,93	30,92	1.773.691,75	27,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.178.741,88	1.961.367,93	1.773.691,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.178.741,88	1.961.367,93	1.773.691,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.116.555,67	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	844.812,26	657.136,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**26,35**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	1.116.555,67	1.961.367,93	844.812,26	6.341.815,01	0,00	5.497.002,75	-------	558.541,28	-------	844.812,26
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434.911,87	318.923,72	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.342,30	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.095,53	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.450.707,00	4.450.707,00	910.970,99	20,47
Proveniente da União	4.011.807,00	4.011.807,00	910.970,99	22,71
Proveniente dos Estados	438.900,00	438.900,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	57.750,00	57.750,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.508.457,00	4.508.457,00	910.970,99	20,21

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.751.284,55	4.890.883,29	1.041.175,66	21,29	964.998,91	19,73	894.630,29	18,29
Despesas Correntes	2.783.971,55	3.923.570,29	1.041.175,66	26,54	964.998,91	24,59	894.630,29	22,80
Despesas de Capital	967.313,00	967.313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	730.993,45	602.481,16	5.600,00	0,93	5.600,00	0,93	5.600,00	0,93
Despesas Correntes	215.346,76	106.834,47	5.600,00	5,24	5.600,00	5,24	5.600,00	5,24
Despesas de Capital	515.646,69	495.646,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	60.274,00	66.274,00	10.260,48	15,48	10.260,48	15,48	10.260,48	15,48
Despesas Correntes	60.274,00	66.274,00	10.260,48	15,48	10.260,48	15,48	10.260,48	15,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	57.750,00	49.980,01	10.920,00	21,85	10.920,00	21,85	8.723,10	17,45
Despesas Correntes	57.750,00	49.980,01	10.920,00	21,85	10.920,00	21,85	8.723,10	17,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	101.405,00	101.405,00	29.407,55	29,00	27.562,12	27,18	24.658,67	24,32
Despesas Correntes	101.405,00	101.405,00	29.407,55	29,00	27.562,12	27,18	24.658,67	24,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.701.707,00	5.711.023,46	1.097.363,69	19,21	1.019.341,51	17,85	943.872,54	16,53
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.208.401,55	5.382.797,72	1.142.115,09	21,22	1.059.345,96	19,68	976.790,04	18,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.117.190,45	5.949.326,28	1.897.958,56	31,90	1.716.006,18	28,84	1.560.721,20	26,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	74.712,00	77.712,00	10.260,48	13,20	10.260,48	13,20	10.260,48	13,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.075,00	67.305,01	10.920,00	16,22	10.920,00	16,22	8.723,10	12,96
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	125.660,00	186.897,99	105.660,54	56,53	98.985,92	52,96	89.905,08	48,10
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	452.488,88	389.488,88	109.190,90	28,03	85.190,90	21,87	71.164,39	18,27

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.053.527,88	12.053.527,88	3.276.105,57	27,18	2.980.709,44	24,73	2.717.564,29	22,55

FONTE: Sistema e-Pública (1780-8618-365). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2025 e hora de emissão: 07:59.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	*CARLOS HENRIQUE ALVES REGO*	*JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO*	*CLEBIO CARVALHO DE AMORIM*
Prefeita Municipal	Sec.Municipal de Finanças e Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:46C7D558

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS E DESPESAS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.731.850,00	31.074.944,10	3.474.240,17	11,18	7.693.064,17	24,76	23.381.879,93
RECEITAS CORRENTES	28.888.600,00	29.231.694,10	3.474.240,17	11,89	7.693.064,17	26,32	21.538.629,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	607.950,00	607.950,00	168.278,36	27,68	305.036,52	50,17	302.913,48
Impostos	599.170,00	599.170,00	166.636,24	27,81	299.792,32	50,03	299.377,68
Taxas	8.780,00	8.780,00	1.642,12	18,70	5.244,20	59,73	3.535,80
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	155.000,00	155.000,00	28.420,13	18,34	60.396,43	38,97	94.603,57
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	155.000,00	155.000,00	28.420,13	18,34	60.396,43	38,97	94.603,57
RECEITA PATRIMONIAL	34.955,00	34.955,00	73.507,03	210,29	143.693,16	411,08	-108.738,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.000,00	7.000,00					7.000,00
Valores Mobiliários	27.955,00	27.955,00	73.507,03	262,95	143.693,16	514,02	-115.738,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.011.095,00	28.354.189,10	3.189.662,41	11,25	7.166.285,82	25,27	21.187.903,28
Transferências da União e de suas Entidades	21.777.205,00	22.120.299,10	2.532.263,58	11,45	5.823.612,56	26,33	16.296.686,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.927.410,00	2.927.410,00	294.250,27	10,05	581.068,34	19,85	2.346.341,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Transferências de Instituições Privadas	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.066.460,00	3.066.460,00	363.148,56	11,84	761.604,92	24,84	2.304.855,08
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	170.020,00	170.020,00					170.020,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.600,00	59.600,00	14.372,24	24,11	17.652,24	29,62	41.947,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	59.600,00	59.600,00	14.372,24	24,11	17.652,24	29,62	41.947,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	1.843.250,00	1.843.250,00					1.843.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	65.000,00	65.000,00					65.000,00
Alienação de Bens Móveis	65.000,00	65.000,00					65.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.478.250,00	1.478.250,00					1.478.250,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.115.290,00	1.115.290,00					1.115.290,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	362.960,00	362.960,00					362.960,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.731.850,00	31.074.944,10	3.474.240,17	11,18	7.693.064,17	24,76	23.381.879,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**30.731.850,00**	**31.074.944,10**	**3.474.240,17**	**11,18**	**7.693.064,17**	**24,76**	**23.381.879,93**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**30.731.850,00**	**31.074.944,10**	**3.474.240,17**	**11,18**	**7.693.064,17**	**24,76**	**23.381.879,93**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.375.540,36			1.375.540,36	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.375.540,36			1.375.540,36	100,00	

DESPESAS	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.731.850,00	32.450.484,46	2.599.229,83	20.175.362,00	12.275.122,46	4.083.311,42	6.993.501,55	25.456.982,91	6.690.016,49	
DESPESAS CORRENTES	27.583.650,00	28.682.709,05	1.979.607,91	19.457.407,62	9.225.301,43	3.984.367,48	6.802.075,15	21.880.633,90	6.507.770,09	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.347.700,00	15.551.975,00	283.404,09	13.716.027,31	1.835.947,69	1.972.772,54	3.787.108,15	11.764.866,85	3.787.108,15	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	410.000,00	410.000,00	78.040,00	152.308,02	257.691,98	78.040,00	152.308,02	257.691,98	152.308,02	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.825.950,00	12.720.734,05	1.618.163,82	5.589.072,29	7.131.661,76	1.933.554,94	2.862.658,98	9.858.075,07	2.568.353,92	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	2.798.200,00	3.767.775,41	619.621,92	717.954,38	3.049.821,03	98.943,94	191.426,40	3.576.349,01	182.246,40	

INVESTIMENTOS	2.458.200,00	3.427.775,41	545.046,72	570.996,72	2.856.778,69	24.368,74	44.468,74	3.383.306,67	35.288,74	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	340.000,00	340.000,00	74.575,20	146.957,66	193.042,34	74.575,20	146.957,66	193.042,34	146.957,66	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**30.731.850,00**	**32.450.484,46**	**2.599.229,83**	**20.175.362,00**	**12.275.122,46**	**4.083.311,42**	**6.993.501,55**	**25.456.982,91**	**6.690.016,49**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Dívida Contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**30.731.850,00**	**32.450.484,46**	**2.599.229,83**	**20.175.362,00**	**12.275.122,46**	**4.083.311,42**	**6.993.501,55**	**25.456.982,91**	**6.690.016,49**
SUPERÁVIT (XIII)							699.562,62		1.003.047,68
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.731.850,00	32.450.484,46	2.599.229,83	20.175.362,00	12.275.122,46	4.083.311,42	7.693.064,17	24.757.420,29	7.693.064,17
RESERVA DO RPPS									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou							
Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							

Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
NOTA:										
IPUEIRA - RN, 22 de maio de 2025										
ADEMIR JOSE DE MEDEIROS			***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***			***WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO***				
Prefeito Municipal			Controladora Geral Municipal			Secretário(a) de Finanças				

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:BB2D729D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.731.850,00	32.450.484,46	2.599.229,83	20.175.362,00	100,00	12.275.122,46	4.083.311,42	6.993.501,55	100,00	25.456.982,91	
LEGISLATIVA	1.450.000,00	1.450.000,00	153.096,91	315.686,25	1,56	1.134.313,75	156.236,05	308.369,58	4,41	1.141.630,42	
Ação Legislativa	1.450.000,00	1.450.000,00	153.096,91	315.686,25	1,56	1.134.313,75	156.236,05	308.369,58	4,41	1.141.630,42	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	3.912.000,00	4.279.556,00	335.865,33	3.275.921,59	16,24	1.003.634,41	681.101,35	1.226.048,03	17,53	3.053.507,97	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.782.000,00	3.149.556,00	208.681,06	2.772.514,86	13,74	377.041,14	510.919,93	944.003,63	13,50	2.205.552,37	
Administração Financeira	908.000,00	908.000,00	127.184,27	396.566,73	1,97	511.433,27	154.858,72	251.834,01	3,60	656.165,99	
Controle Interno	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Normatização e Fiscalização	110.000,00	110.000,00		105.000,00	0,52	5.000,00	15.322,70	28.370,39	0,41	81.629,61	
Tecnologia da Informação	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	47.000,00	47.000,00		1.840,00	0,01	45.160,00		1.840,00	0,03	45.160,00	
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Policiamento	23.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.315.500,00	1.531.007,30	108.877,73	1.036.185,01	5,14	494.822,29	205.910,30	324.824,38	4,64	1.206.182,92	
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	199.500,00	205.270,00	1.646,00	135.466,00	0,67	69.804,00	18.236,90	34.603,80	0,49	170.666,20	
Assistência Comunitária	1.016.000,00	1.225.737,30	107.231,73	900.719,01	4,46	325.018,29	187.673,40	290.220,58	4,15	935.516,72	
Administração Geral											
Demais Subfunções	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											

Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	8.012.000,00	8.866.284,00	938.054,96	5.276.763,47	26,15	3.589.520,53	1.125.353,05	1.772.173,75	25,34	7.094.110,25	
Atenção Básica	6.322.000,00	6.497.346,00	390.036,79	3.971.121,95	19,68	2.526.224,05	710.890,09	1.194.917,30	17,09	5.302.428,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.090.000,00	1.606.558,00	379.432,31	802.044,31	3,98	804.513,69	341.480,25	452.450,25	6,47	1.154.107,75	
Suporte Profilático e Terapêutico	197.000,00	197.000,00	6.585,86	24.467,21	0,12	172.532,79	14.754,14	22.892,81	0,33	174.107,19	
Vigilância Sanitária	120.000,00	120.380,00		82.980,00	0,41	37.400,00	8.821,78	16.803,51	0,24	103.576,49	
Vigilância Epidemiológica	250.000,00	250.000,00		228.300,00	1,13	21.700,00	35.783,72	71.486,81	1,02	178.513,19	
Alimentação e Nutrição	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Administração Geral	10.000,00	172.000,00	162.000,00	167.850,00	0,83	4.150,00	13.623,07	13.623,07	0,19	158.376,93	
Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	7.514.170,00	7.917.050,10	307.262,14	6.274.434,88	31,10	1.642.615,22	1.089.194,22	1.917.535,02	27,42	5.999.515,08	
Ensino Fundamental	4.867.000,00	5.019.342,00	200.253,94	4.237.329,87	21,00	782.012,13	725.797,69	1.317.263,84	18,84	3.702.078,16	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	95.000,00	95.000,00	71.105,20	71.105,20	0,35	23.894,80	14.061,19	14.061,19	0,20	80.938,81	
Educação Infantil	2.537.170,00	2.787.708,10	35.903,00	1.965.999,81	9,74	821.708,29	349.335,34	586.209,99	8,38	2.201.498,11	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	262.000,00	240.836,00	3.625,50	161.051,61	0,80	79.784,39	18.596,02	34.744,10	0,50	206.091,90	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	30.000,00										
Difusão Cultural	232.000,00	240.836,00	3.625,50	161.051,61	0,80	79.784,39	18.596,02	34.744,10	0,50	206.091,90	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	5.204.180,00	5.173.768,70	643.365,37	2.566.522,70	12,72	2.607.246,00	488.283,51	815.149,48	11,66	4.358.619,22	
Infra-Estrutura Urbana	660.000,00	1.195.000,00	428.000,00	428.000,00	2,12	767.000,00				1.195.000,00	
Serviços Urbanos	4.494.180,00	3.928.768,70	215.365,37	2.138.522,70	10,60	1.790.246,00	488.283,51	815.149,48	11,66	3.113.619,22	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	311.500,00	332.775,00	1.140,60	166.120,60	0,82	166.654,40	20.374,31	37.302,62	0,53	295.472,38	
Preservação e Conservação Ambiental	64.000,00	85.275,00				85.275,00				85.275,00	

Controle Ambiental	247.500,00	247.500,00	1.140,60	166.120,60	0,82	81.379,40	20.374,31	37.302,62	0,53	210.197,38	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e											
Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.521.000,00	1.521.000,00	75.175,54	512.954,83	2,54	1.008.045,17	119.158,29	182.764,73	2,61	1.338.235,27	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.239.000,00	1.239.000,00	75.175,54	512.954,83	2,54	726.045,17	119.158,29	182.764,73	2,61	1.056.235,27	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	252.000,00	252.000,00				252.000,00				252.000,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA		46.982,36				46.982,36				46.982,36	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica		46.982,36				46.982,36				46.982,36	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											

Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	851.500,00	1.063.225,00	32.765,75	589.721,06	2,92	473.503,94	179.104,32	374.589,86	5,36	688.635,14	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	111.000,00	231.000,00				231.000,00				231.000,00	
Lazer	740.500,00	832.225,00	32.765,75	589.721,06	2,92	242.503,94	179.104,32	374.589,86	5,36	457.635,14	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**30.731.850,00**	**32.450.484,46**	**2.599.229,83**	**20.175.362,00**	**100,00**	**12.275.122,46**	**4.083.311,42**	**6.993.501,55**	**100,00**	**25.456.982,91**	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											

Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											

Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e											
Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											

Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
NOTA:											

IPUEIRA - RN, 22 de maio de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Secretário(A) De Finanças

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:B5E23E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO ATUAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.260.042,94**	**2.164.027,92**	**2.550.317,23**	**2.082.038,74**	**2.010.727,43**	**1.846.766,05**	**2.131.732,80**	**3.908.986,21**	**2.251.164,04**	**2.739.517,38**	**1.983.610,25**	**2.096.144,78**	**28.025.075,77**	**34.056.794,10**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.415,64	51.207,71	105.620,55	93.604,40	67.797,71	77.883,36	100.567,33	191.683,15	57.759,00	78.999,16	84.838,48	83.439,88	1.082.816,37	607.950,00
IPTU	1,04	113,35				65,06	3.010,46	6.596,90	1.141,96	91,10	88,99	231,89	11.340,75	17.650,00
ISS	23.249,18	3.643,13	40.768,27	29.417,53	17.823,51	23.076,41	29.160,87	68.331,06	8.343,30	21.019,86	12.514,85	13.093,14	290.441,11	150.800,00
ITBI														4.320,00
IRRF	64.324,97	47.299,39	64.632,28	59.771,87	49.839,20	54.589,03	65.988,56	112.214,23	47.299,91	55.259,95	71.255,94	69.451,43	761.926,76	426.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.840,45	151,84	220,00	4.415,00	135,00	152,86	2.407,44	4.540,96	973,83	2.628,25	978,70	663,42	19.107,75	8.780,00
Contribuições	13.840,03	13.156,81	13.316,51	13.422,52	13.839,47	12.925,38	15.414,23	15.527,19	16.929,39	15.046,91	14.623,20	13.796,93	171.838,57	155.000,00
Receita patrimonial	24.164,64	22.275,42	28.728,91	27.016,51	28.686,21	30.938,66	22.123,74	30.065,15	31.888,39	38.297,74	35.698,42	37.808,61	357.692,40	34.955,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.164,64	22.275,42	28.728,91	27.016,51	28.686,21	30.938,66	22.123,74	30.065,15	31.888,39	38.297,74	35.698,42	37.808,61	357.692,40	27.955,00
Outras Receitas Patrimoniais														7.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														20.000,00
Transferências Correntes	2.130.982,63	2.075.747,98	2.401.011,26	1.946.355,31	1.898.764,04	1.723.378,65	1.991.987,50	3.604.945,03	2.142.947,26	2.605.533,57	1.836.303,51	1.958.873,76	26.316.830,50	33.179.289,10
Cota-Parte do FPM	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	18.650.827,30	22.415.000,00
Cota-Parte do ICMS	161.737,34	145.338,91	183.701,44	141.492,27	149.604,81	204.042,16	135.636,64	176.313,55	189.634,74	160.352,45	156.093,27	186.708,26	1.990.655,84	2.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	10.248,07	5.926,95	10.144,07	5.807,92	7.183,54	4.450,89	5.878,69	1.952,77	5.422,23	1.724,61	6.675,19	13.188,42	78.603,35	120.000,00
Cota-Parte do ITR	17,82			11,44	289,23	233,23	11,17		6,18			21,08	590,15	2.600,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	264,68	332,59	293,99	397,85	434,30	294,86	327,46	384,43	651,27	737,23	802,88	753,80	5.675,34	2.900,00
Transferências do FUNDEB	217.671,78	229.781,39	180.012,89	213.161,54	180.281,03	198.737,23	205.400,49	257.723,07	190.728,46	207.727,90	167.302,67	195.845,89	2.444.374,34	2.787.000,00
Outras Transferências Correntes	279.005,72	124.383,92	325.647,33	254.672,67	175.117,08	156.375,00	160.846,15	774.865,70	261.657,39	229.079,33	184.444,13	220.009,76	3.146.104,18	5.151.789,10
Outras Receitas Correntes	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	66.765,69	1.640,00	1.640,00	12.146,64	2.225,60	95.897,93	59.600,00
DEDUÇÕES (II)	**326.860,96**	**344.316,49**	**242.320,21**	**295.704,16**	**248.987,95**	**273.653,24**	**325.148,11**	**368.853,40**	**338.112,20**	**433.745,22**	**296.911,28**	**308.603,58**	**3.803.216,80**	**4.825.100,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência Compensação Financ. entre Regimes														
Previdência Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	326.860,96	344.316,49	242.320,21	295.704,16	248.987,95	273.653,24	325.148,11	368.853,40	338.112,20	433.745,22	296.911,28	308.603,58	3.803.216,80	4.825.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**1.933.181,98**	**1.819.711,43**	**2.307.997,02**	**1.786.334,58**	**1.761.739,48**	**1.573.112,81**	**1.806.584,69**	**3.540.132,81**	**1.913.051,84**	**2.305.772,16**	**1.686.698,97**	**1.787.541,20**	**24.221.858,97**	**29.231.694,10**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)								150.000,00					150.000,00	314.136,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA														
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**1.933.181,98**	**1.819.711,43**	**2.307.997,02**	**1.786.334,58**	**1.761.739,48**	**1.573.112,81**	**1.806.584,69**	**3.390.132,81**	**1.913.051,84**	**2.305.772,16**	**1.686.698,97**	**1.787.541,20**	**24.071.858,97**	**28.917.557,50**
(-) Transferências														

obrigatórias da União relativas														
às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)								400.022,00					400.022,00	237.769,40
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	48.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	45.184,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	326.480,00	447.594,80
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**1.884.589,98**	**1.797.119,43**	**2.285.405,02**	**1.763.742,58**	**1.739.147,48**	**1.550.520,81**	**1.783.992,69**	**2.944.926,81**	**1.888.763,84**	**2.281.484,16**	**1.662.410,97**	**1.763.253,20**	**23.345.356,97**	**28.232.193,30**

NOTA:

IPUEIRA - RN, 22 de maio de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***	***WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:C5DDCDAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**				**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Inscritos**		**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)**			**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	209.788,45	231.154,24	175.463,90		265.478,79	369.883,94	1.360.593,64	449.993,96	449.993,96	427.600,00	852.883,62	1.118.362,41
PODER EXECUTIVO	209.788,45	231.154,24	175.463,90		265.478,79	369.883,94	1.360.593,64	449.993,96	449.993,96	427.600,00	852.883,62	1.118.362,41
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-												
ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**209.788,45**	**231.154,24**	**175.463,90**		**265.478,79**	**369.883,94**	**1.360.593,64**	**449.993,96**	**449.993,96**	**427.600,00**	**852.883,62**	**1.118.362,41**

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**				**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**	
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-												
ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

IPUEIRA - RN, 22 de maio de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	*GILZIENE BORBA DE MEDEIROS*	*WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO*
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:D278F6A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**RECEITAS REALIZADAS**			
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**599.170,00**	**599.170,00**	**299.792,32**	**50,03**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.650,00	17.650,00	1.553,94	8,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.320,00	4.320,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.800,00	150.800,00	54.971,15	36,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	426.400,00	426.400,00	243.267,23	57,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**24.670.500,00**	**24.670.500,00**	**6.886.862,57**	**27,92**
Cota-Parte FPM	21.845.000,00	21.845.000,00	6.164.090,96	28,22
Cota-Parte ITR	2.600,00	2.600,00	27,26	1,05
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	27.010,45	22,51
Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	2.700.000,00	692.788,72	25,66
Cota-Parte IPI-Exportação	2.900,00	2.900,00	2.945,18	101,56
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.269.670,00**	**25.269.670,00**	**7.186.654,89**	**28,44**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.582.245,20	4.607.591,20	2.989.933,30	64,89	810.783,31	17,60	754.993,75	16,39	0,00
Despesas Correntes	4.528.245,20	4.553.591,20	2.989.933,30	65,66	810.783,31	17,81	754.993,75	16,58	0,00
Despesas de Capital	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	815.300,00	853.300,00	389.575,59	45,66	152.959,51	17,93	116.854,49	13,69	0,00
Despesas Correntes	803.800,00	841.800,00	389.575,59	46,28	152.959,51	18,17	116.854,49	13,88	0,00
Despesas de Capital	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	123.200,00	123.200,00	24.467,21	19,86	22.892,81	18,58	22.892,81	18,58	0,00
Despesas Correntes	123.200,00	123.200,00	24.467,21	19,86	22.892,81	18,58	22.892,81	18,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	85.500,00	85.500,00	71.000,00	83,04	16.143,51	18,88	16.143,51	18,88	0,00
Despesas Correntes	84.000,00	84.000,00	71.000,00	84,52	16.143,51	19,22	16.143,51	19,22	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	149.500,00	149.500,00	132.000,00	88,29	55.295,08	36,99	55.295,08	36,99	0,00
Despesas Correntes	149.500,00	149.500,00	132.000,00	88,29	55.295,08	36,99	55.295,08	36,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	16.500,00	16.500,00	5.850,00	35,45	3.900,00	23,64	3.900,00	23,64	0,00
Despesas Correntes	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	5.850,00	58,50	3.900,00	39,00	3.900,00	39,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.775.245,20**	**5.838.591,20**	**3.612.826,10**	**61,88**	**1.061.974,22**	**18,19**	**970.079,64**	**16,61**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.612.826,10	1.061.974,22	970.079,64

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.612.826,10**	**1.061.974,22**	**970.079,64**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.077.998,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)			1.077.998,23
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			-16.024,01
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-16.024,01
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			**14,78**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.024,01
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-16.024,01**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	1.061.974,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	3.081.745,47	3.846.874,92	0,00	0,00	0,00	0,00	4.833,56	4.833,56	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	2.652.475,83	3.625.987,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	2.505.280,17	3.263.438,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.605.249,20	2.767.249,20	531.206,44	19,20
Proveniente da União	2.165.460,10	2.327.460,10	531.108,24	22,82
Proveniente dos Estados	439.789,10	439.789,10	98,20	0,02
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	54.486,00	54.486,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.659.735,20**	**2.821.735,20**	**531.206,44**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre	**% (d/c) x**	**Até o Bimestre**	**% (e/c) x**	**Até o Bimestre**	**% (f/c) x**	

			(d)	100	(e)	100	(f)	100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.739.754,80	1.889.754,80	981.188,65	51,92	384.133,99	20,33	369.562,64	19,56	0,00
Despesas Correntes	1.469.754,80	1.619.754,80	981.188,65	60,58	384.133,99	23,72	369.562,64	22,82	0,00
Despesas de Capital	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	236.700,00	715.258,00	388.468,72	54,31	291.890,74	40,81	282.710,74	39,53	0,00
Despesas Correntes	143.200,00	421.812,00	278.612,00	66,05	278.612,00	66,05	278.612,00	66,05	0,00
Despesas de Capital	93.500,00	293.446,00	109.856,72	37,44	13.278,74	4,53	4.098,74	1,40	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	73.800,00	73.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	69.800,00	69.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	34.500,00	34.880,00	11.980,00	34,35	660,00	1,89	495,00	1,42	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	16.380,00	11.980,00	73,14	660,00	4,03	495,00	3,02	0,00
Despesas de Capital	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	100.500,00	100.500,00	96.300,00	95,82	16.191,73	16,11	16.191,73	16,11	0,00
Despesas Correntes	100.500,00	100.500,00	96.300,00	95,82	16.191,73	16,11	16.191,73	16,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.500,00	167.500,00	162.000,00	96,72	9.723,07	5,80	9.723,07	5,80	0,00
Despesas Correntes	5.500,00	167.500,00	162.000,00	96,72	9.723,07	5,80	9.723,07	5,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.198.754,80**	**2.989.692,80**	**1.639.937,37**	**54,85**	**702.599,53**	**23,50**	**678.683,18**	**22,70**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.322.000,00	6.497.346,00	3.971.121,95	61,12	1.194.917,30	18,39	1.124.556,39	17,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.052.000,00	1.568.558,00	778.044,31	49,60	444.850,25	28,36	399.565,23	25,47	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	197.000,00	197.000,00	24.467,21	12,42	22.892,81	11,62	22.892,81	11,62	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	120.000,00	120.380,00	82.980,00	68,93	16.803,51	13,96	16.638,51	13,82	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	250.000,00	250.000,00	228.300,00	91,32	71.486,81	28,59	71.486,81	28,59	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	22.000,00	184.000,00	167.850,00	91,22	13.623,07	7,40	13.623,07	7,40	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.974.000,00**	**8.828.284,00**	**5.252.763,47**	**59,50**	**1.764.573,75**	**19,99**	**1.648.762,82**	**18,68**	**0,00**

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

IPUEIRA - RN, 22 de maio de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***	***WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:C8D4C441

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DEPPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2025**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS			

Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR CORRENTE	EXERCÍCIO	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS											
NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=											
(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	23.596.615,14	29.231.694,10	29.523.433,30	29.818.084,12	30.115.675,63	30.416.237,17	30.719.798,39	31.026.389,22	31.336.039,90	31.648.780,96	31.964.643,25
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS											
PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS											
PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											
NOTA:											

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***	***WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(A) De Finanças

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:57B42197

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E §1º).PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)
MUNICÍPIO DE MARTINS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Balanço Orçamentário	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MARÇO-ABRIL/2025
R$ 1,00	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.000.000,00	52.000.000,00	6.206.962,18	11,94	13.131.857,69	25,25	38.868.142,31
RECEITAS CORRENTES.	48.453.000,00	48.453.000,00	6.206.962,18	12,81	13.131.857,69	27,10	35.321.142,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.149.150,00	3.149.150,00	427.438,27	13,57	709.635,17	22,53	2.439.514,83
IMPOSTOS	2.735.000,00	2.735.000,00	384.479,27	14,05	618.041,82	22,59	2.116.958,18
TAXAS	409.150,00	409.150,00	42.959,00	10,49	91.593,35	22,38	317.556,65
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	86.638,62	17,32	183.530,91	36,70	316.469,09
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500.000,00	500.000,00	86.638,62	17,32	183.530,91	36,70	316.469,09
RECEITA PATRIMONIAL	1.275.000,00	1.275.000,00	100.591,28	7,88	181.605,53	14,24	1.093.394,47

EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.205.000,00	1.205.000,00	100.586,96	8,34	181.601,21	15,07	1.023.398,79
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	5.000,00	5.000,00	4,32	0,08	4,32	0,08	4.995,68
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.493.850,00	43.493.850,00	5.587.105,51	12,84	12.048.244,26	27,70	31.445.605,74
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	29.749.300,00	29.749.300,00	3.627.131,29	12,19	8.049.761,97	27,05	21.699.538,03
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES4.5	24.550,00	4.524.550,00	542.943,71	11,99	1.036.155,24	22,90	3.488.394,76
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.220.000,00	9.220.000,00	1.417.030,51	15,36	2.962.327,05	32,12	6.257.672,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	5.188,50	17,29	8.841,82	29,47	21.158,18
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	25.000,00	25.000,00	5.188,50	20,75	8.841,82	35,36	16.158,18
RECEITAS DE CAPITAL	3.547.000,00	3.547.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.547.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.447.000,00	3.447.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.447.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.820.000,00	2.820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.820.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	627.000,00	627.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	627.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.000.000,00	52.000.000,00	6.206.962,18	11,94	13.131.857,69	25,25	38.868.142,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		0
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.000.000,00	52.000.000,00	6.206.962,18	11,94	13.131.857,69	25,25	38.868.142,31
DÉFICIT (VI)	-	-	-		-		0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.000.000,00	52.000.000,00	6.206.962,18	11,94	13.131.857,69		38.868.142,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.000.000,00	52.000.000,00	4.997.681,28	22.674.915,99	29.325.084,01	6.270.898,82	10.374.549,51	41.625.450,49	9.932.299,80	
DESPESAS CORRENTES	44.869.900,00	45.977.812,00	4.762.727,63	22.026.318,49	23.951.493,51	5.993.504,53	10.038.183,21	35.939.628,79	9.639.704,67	
Pessoal e encargos sociais	27.378.360,00	27.495.761,00	2.467.866,88	16.955.740,23	10.540.020,77	3.923.871,78	7.258.525,32	20.237.235,68	6.945.477,78	
Juros e encargos da dívida	16.000,00	16.110,00	0,00	0,00	16.110,00	0,00	0,00	16.110,00	0,00	
Outras despesas correntes	17.475.540,00	18.465.941,00	2.294.860,75	5.070.578,26	13.395.362,74	2.069.632,75	2.779.657,89	15.686.283,11	2.694.226,89	
DESPESAS DE CAPITAL	7.080.100,00	5.972.188,00	234.953,65	648.597,50	5.323.590,50	277.394,29	336.366,30	5.635.821,70	292.595,13	
Investimentos	6.363.100,00	5.314.188,00	222.987,72	245.154,63	5.069.033,37	222.987,72	227.913,65	5.086.274,35	184.142,48	
Amortização da dívida	717.000,00	658.000,00	11.965,93	403.442,87	254.557,13	54.406,57	108.452,65	549.547,35	108.452,65	
RESERVAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
RESERVAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.000.000,00	52.000.000,00	4.997.681,28	22.674.915,99	29.325.084,01	6.270.898,82	10.374.549,51	41.625.450,49	9.932.299,80	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.000.000,00	52.000.000,00	4.997.681,28	22.674.915,99	29.325.084,01	6.270.898,82	10.374.549,51	41.625.450,49	9.932.299,80	
SUPERÁVIT (XIII)							2.757.308,18	-	3.199.557,89	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.000.000,00	52.000.000,00	4.997.681,28	22.674.915,99	29.325.084,01	6.270.898,82	13.131.857,69	41.625.450,49	13.131.857,69	
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		
PAULO CESAR GALDINO							***NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA***			
Prefeito Municipal							Subcoordenadoria De Contabilidade			
Mat.9000311							Mat.9000356			

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:ECA1763E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO – ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52,.PDF

Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção	RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MARÇO-ABRIL/2025
R$ 1,00	

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.000.000,00	52.000.000,00	4.997.681,28	22.674.915,99	100,00	29.325.084,01	6.270.898,82	10.374.549,51	100,00	41.625.450,49	0,00
01 - Legislativa	1.880.000,00	1.880.000,00	191.617,64	622.957,31	2,75	1.257.042,69	298.071,99	523.656,57	5,05	1.356.343,43	0,00
031 - Ação Legislativa	1.880.000,00	1.880.000,00	191.617,64	622.957,31	2,75	1.257.042,69	298.071,99	523.656,57	5,05	1.356.343,43	0,00
04 - Administração	5.335.000,00	5.395.422,00	759.348,04	3.067.662,25	13,53	2.327.759,75	583.243,15	1.028.204,93	9,91	4.367.217,07	0,00
122 - Administração Geral	4.345.000,00	4.464.312,00	747.382,11	2.414.349,38	10,65	2.049.962,62	491.760,93	836.251,48	8,06	3.628.060,52	0,00
123 - Administração Financeira	980.000,00	921.110,00	11.965,93	653.312,87	2,88	267.797,13	91.482,22	191.953,45	1,85	729.156,55	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
08 - Assistência Social	2.100.000,00	2.186.000,00	243.298,11	861.012,51	3,80	1.324.987,49	201.543,76	309.840,20	2,99	1.876.159,80	0,00
122 - Administração Geral	1.089.500,00	1.127.000,00	198.298,11	665.953,43	2,94	461.046,57	169.365,99	251.817,35	2,43	875.182,65	0,00
241 - Assistência à Pessoa Idosa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
244 - Assistência Comunitária	895.500,00	945.500,00	45.000,00	195.059,08	0,86	750.440,92	32.177,77	58.022,85	0,56	887.477,15	0,00
482 - Habitacao Urbana	55.000,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00
09 - Previdência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
271 - Previdencia Basica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
10 - Saúde	13.565.000,00	13.956.000,00	1.518.479,79	5.321.956,01	23,47	8.634.043,99	1.559.676,84	2.555.358,78	24,63	11.400.641,22	0,00
122 - Administração Geral	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
301 - Atenção Básica	12.050.000,00	12.331.000,00	1.323.488,14	4.937.363,30	21,77	7.393.636,70	1.360.933,58	2.257.692,48	21,76	10.073.307,52	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.290.000,00	1.290.000,00	138.392,83	247.660,68	1,09	1.042.339,32	171.930,04	247.660,67	2,39	1.042.339,33	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	170.000,00	280.000,00	56.598,82	136.932,03	0,60	143.067,97	26.813,22	50.005,63	0,48	229.994,37	0,00
12 - Educação	16.634.000,00	16.457.079,00	1.503.776,46	9.096.052,30	40,12	7.361.026,70	2.014.426,52	3.776.968,42	36,41	12.680.110,58	0,00
122 - Administração Geral	50.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	220.000,00	220.000,00	59.100,32	62.019,34	0,27	157.980,66	58.925,04	58.925,04	0,57	161.074,96	0,00
361 - Ensino Fundamental	11.313.000,00	10.988.989,00	844.275,58	6.484.405,19	28,60	4.504.583,81	1.341.307,08	2.593.440,20	25,00	8.395.548,80	0,00
364 - Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
365 - Educação Infantil	4.082.000,00	4.206.090,00	581.660,17	2.334.036,23	10,29	1.872.053,77	609.042,83	1.100.738,50	10,61	3.105.351,50	0,00

366 - Educação de Jovens e Adultos	79.000,00	96.000,00	16.821,10	16.821,10	0,07	79.178,90	3.232,28	3.232,28	0,03	92.767,72	0,00
367 - Educação Especial	830.000,00	830.000,00	1.919,29	198.770,44	0,88	631.229,56	1.919,29	20.632,40	0,20	809.367,60	0,00
13 - Cultura	310.000,00	310.000,00	0,00	1.577,44	0,01	308.422,56	0,00	1.577,44	0,02	308.422,56	0,00
122 - Administração Geral	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
392 - Difusão Cultural	235.000,00	235.000,00	0,00	1.577,44	0,01	233.422,56	0,00	1.577,44	0,02	233.422,56	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
15 - Urbanismo	6.955.000,00	6.749.500,00	251.264,79	2.544.245,32	11,22	4.205.254,68	712.803,12	1.185.947,84	11,43	5.563.552,16	0,00
122 - Administração Geral	5.400.000,00	5.355.000,00	251.264,79	2.534.245,32	11,18	2.820.754,68	708.098,01	1.180.258,20	11,38	4.174.741,80	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	1.530.000,00	1.369.500,00	0,00	0,00	0,00	1.369.500,00	0,00	0,00	0,00	1.369.500,00	0,00
452 - Serviços Urbanos	25.000,00	25.000,00	0,00	10.000,00	0,04	15.000,00	4.705,11	5.689,64	0,05	19.310,36	0,00
16 - Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
482 - Habitacao Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
20 - Agricultura	990.000,00	995.000,00	70.979,59	267.554,75	1,18	727.445,25	131.117,76	190.484,34	1,84	804.515,66	0,00
122 - Administração Geral	925.000,00	940.000,00	70.979,59	267.554,75	1,18	672.445,25	131.117,76	190.484,34	1,84	749.515,66	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
544 - Recursos Hídricos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
605 - Abastecimento	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	3.820.000,00	3.519.999,00	275.716,02	708.697,26	3,13	2.811.301,74	586.814,84	619.310,15	5,97	2.900.688,85	0,00
695 - Turismo	3.820.000,00	3.519.999,00	275.716,02	708.697,26	3,13	2.811.301,74	586.814,84	619.310,15	5,97	2.900.688,85	0,00
27 - Desporto e Lazer	281.000,00	421.000,00	183.200,84	183.200,84	0,81	237.799,16	183.200,84	183.200,84	1,77	237.799,16	0,00
812 - Desporto Comunitário	281.000,00	421.000,00	183.200,84	183.200,84	0,81	237.799,16	183.200,84	183.200,84	1,77	237.799,16	0,00
99 - Reserva	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
999 - Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	52.000.000,00	52.000.000,00	4.997.681,28	22.674.915,99	100.00	29.325.084,01	6.270.898,82	10.374.549,51	100.00	41.625.450,49	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) /t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
PAULO CESAR GALDINO							***NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA***				
Prefeito Municipal Mat.9000311							Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356				

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:81AC6203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)				
MUNICÍPIO DE MARTINS										RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										MARÇO-ABRIL/2025				
R$ 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	3.409.340,41	3.759.220,89	3.699.572,04	3.216.245,15	3.165.132,58	3.069.220,21	3.636.340,34	5.434.373,64	3.624.354,88	4.121.708,44	3.303.011,58	3.568.408,47	44.006.928,63	53.354.200,00
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.307,78	144.196,26	184.420,71	196.642,08	163.766,73	229.085,12	369.904,80	342.045,91	69.264,57	212.932,33	209.974,64	217.463,63	2.489.004,56	3.149.150,00
1.1.1- IPTU	3.198,09	4.974,60	6.398,99	5.223,63	1.215,79	35.238,93	107.072,00	51.510,21	11.346,51	4.603,63	0,00	38.271,11	269.053,49	390.000,00
1.1.2- ISS	47.949,35	50.367,32	70.457,70	94.446,79	73.473,69	61.668,70	72.149,58	100.738,40	28.966,63	41.113,67	98.313,62	70.542,18	810.187,63	890.000,00
1.1.3- ITBI	11.282,63	6.780,00	8.180,30	10.987,85	18.745,40	6.400,00	6.189,12	1.900,00	0,00	3.503,17	0,00	0,00	73.968,47	255.000,00
1.1.4- IRRF	71.827,32	73.170,51	74.061,72	74.620,50	65.525,81	109.984,12	115.411,09	153.434,15	0,00	144.028,94	92.847,46	84.504,90	1.059.416,52	1.200.000,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.050,39	8.903,83	25.322,00	11.363,31	4.806,04	15.793,37	69.083,01	34.463,15	28.951,43	19.682,92	18.813,56	24.145,44	276.378,45	414.150,00
1.2- Contribuições	40.149,61	38.837,17	40.476,94	41.797,73	41.925,51	42.771,03	138.814,31	241.126,35	53.331,53	43.560,76	44.566,79	42.071,83	809.429,56	500.000,00
1.3- Receita Patrimonial	54.580,63	52.499,59	65.050,01	51.803,32	43.932,52	50.425,31	37.758,23	48.307,99	31.861,39	49.152,86	49.281,87	51.309,41	585.963,13	1.275.000,00

1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	48.328,06	49.030,81	58.576,45	46.514,47	38.730,59	42.266,38	34.218,19	45.202,19	31.861,39	49.152,86	49.281,87	51.305,09	544.468,35	1.205.000,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	6.252,57	3.468,78	6.473,56	5.288,85	5.201,93	8.158,93	3.540,04	3.105,80	0,00	0,00	0,00	4,32	41.494,78	70.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7- Transferências Correntes	3.165.302,39	3.523.687,87	3.409.624,38	2.926.002,02	2.914.566,49	2.737.483,36	3.084.073,80	4.556.779,16	3.469.897,39	3.812.409,17	2.996.488,28	3.255.075,10	39.851.389,41	48.395.050,00
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	18.650.827,30	21.450.000,00
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	259.856,20	233.461,79	295.084,57	227.282,84	240.314,22	327.758,42	217.876,80	283.217,20	314.008,54	265.186,40	258.142,69	308.772,88	3.230.962,55	4.550.000,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	48.030,00	39.086,95	43.002,70	31.276,06	33.846,67	26.328,81	19.930,54	13.015,01	0,00	26.376,64	38.604,76	50.280,40	369.778,54	450.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	6,99	7,03	0,00	0,00	337,76	559,36	0,00	305,78	0,00	39,75	36,59	545,67	1.838,93	1.000,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	340,43	427,76	378,11	511,71	558,58	379,24	421,16	494,43	1.077,04	1.219,22	1.327,76	1.246,61	8.382,05	5.000,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	779.844,13	824.920,04	671.874,21	782.305,57	676.224,86	751.305,28	771.796,56	932.249,26	1.179.031,02	995.015,67	831.964,97	1.026.201,90	10.222.733,47	11.900.000,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	615.187,42	855.800,08	698.073,25	553.814,22	577.430,35	471.906,97	590.161,84	933.791,97	480.933,80	518.659,44	545.426,14	525.681,09	7.366.866,57	10.039.050,00
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	941,33	9.455,39	5.789,20	246.114,23	0,00	3.653,32	2.700,00	2.488,50	271.141,97	30.000,00
2- DEDUÇÕES (II)	-344.380,02	-360.690,55	-262.509,20	-311.618,84	-265.615,98	-297.512,54	-340.352,68	-389.827,82	-361.421,00	-459.746,81	-323.819,44	-340.638,43	-4.058.133,31	-4.901.200,00
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-344.380,02	-360.690,55	-262.509,20	-311.618,84	-265.615,98	-297.512,54	-340.352,68	-389.827,82	-361.421,00	-459.746,81	-323.819,44	-340.638,43	-4.058.133,31	-4.901.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.064.960,39	3.398.530,34	3.437.062,84	2.904.626,31	2.899.516,60	2.771.707,67	3.295.987,66	5.044.545,82	3.262.933,88	3.661.961,63	2.979.192,14	3.227.770,04	39.948.795,32	48.453.000,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.064.960,39	3.398.530,34	3.437.062,84	2.904.626,31	2.899.516,60	2.771.707,67	3.295.987,66	5.044.545,82	3.262.933,88	3.661.961,63	2.979.192,14	3.227.770,04	39.948.795,32	48.453.000,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025		
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.146,01	126.315,19	117.307,83	120.439,98	474.209,01	1.030.000,00
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.064.960,39	3.398.530,34	3.437.062,84	2.904.626,31	2.899.516,60	2.771.707,67	3.295.987,66	5.044.545,82	3.152.787,87	3.535.646,44	2.861.884,31	3.107.330,06	39.474.586,31	47.423.000,00

PAULO CESAR GALDINO	***NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Subcoordenadoria De Contabilidade
Mat.9000311	Mat.9000356

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:1C620B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO(LRF, ART. 53, INCISO V) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)
MUNICÍPIO DE MARTINS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MARÇO-ABRIL/2025
	R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.348,12	28.671,17	28.671,17	0,00	2.348,12	4.192,70	0,00	0,00	0,00	0,00	4.192,70	6.540,82
Executivo	2.348,12	28.671,17	28.671,17	0,00	2.348,12	4.192,70	0,00	0,00	0,00	0,00	4.192,70	6.540,82
003 - ÓRGÃO	0,00	28.671,17	28.671,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - AGENTES DE SAÚDE	2.348,12	0,00	0,00	0,00	2.348,12	4.192,70	0,00	0,00	0,00	0,00	4.192,70	6.540,82
TOTAL (III) = (I + II)	2.348,12	28.671,17	28.671,17	0,00	2.348,12	4.192,70	0,00	0,00	0,00	0,00	4.192,70	6.540,82

PAULO CESAR GALDINO	***NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA***
Prefeito Municipal Mat.9000311	Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:3D888F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO - ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)
MUNICÍPIO DE MARTINS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MARÇO-ABRIL/2025
R$ 1,00	

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.735.000,00	2.735.000,00	618.041,82	22,59%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	390.000,00	390.000,00	54.221,25	13,90%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	255.000,00	255.000,00	3.503,17	1,37%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	890.000,00	890.000,00	238.936,10	26,84%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.200.000,00	1.200.000,00	321.381,30	26,78%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.506.000,00	24.506.000,00	7.430.955,91	30,32%
Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	6.164.090,96	31,61%
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	622,01	62,20%
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	115.261,80	25,61%
Cota-Parte ICMS	4.550.000,00	4.550.000,00	1.146.110,51	25,18%
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	4.870,63	97,41%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.241.000,00	27.241.000,00	8.048.997,73	29,54%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.078.000,00	6.243.000,00	2.317.598,01	37,12%	1.065.458,21	17,06%	1.024.846,64	16,41	0,00

Despesas Correntes	5.773.000,00	6.018.000,00	2.317.598,01	38,51%	1.065.458,21	17,70%	1.024.846,64	17,02	0,00
Despesas de Capital	305.000,00	225.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.078.000,00	6.243.000,00	2.317.598,01	37,12%	1.065.458,21	17,06%	1.024.846,64	16,41	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.317.598,01	1.065.458,21	1.024.846,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.317.598,01	1.065.458,21	1.024.846,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.207.349,66	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.207.349,66	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.110.248,35	-141.891,45	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)		-141.891,45	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,79	13,23	12,73

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	1.207.349,66	1.065.458,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.337.000,00	7.337.000,00	1.488.730,10	20,29
Provenientes da União	7.099.000,00	7.099.000,00	1.488.730,10	20,97
Provenientes dos Estados	238.000,00	238.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.972.000,00	6.088.000,00	2.619.765,29	43,03%	1.192.234,27	19,58%	1.147.714,12	18,85%	0,00
Despesas Correntes	5.004.000,00	5.255.000,00	2.619.765,29	49,85%	1.192.234,27	22,68%	1.147.714,12	21,84%	0,00
Despesas de Capital	968.000,00	833.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.290.000,00	1.290.000,00	247.660,68	19,19%	247.660,67	19,19%	197.900,59	15,34%	0,00
Despesas Correntes	1.277.000,00	1.277.000,00	247.660,68	19,39%	247.660,67	19,39%	197.900,59	15,49%	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	170.000,00	280.000,00	136.932,03	48,90%	50.005,63	17,85%	46.266,01	16,52%	0,00
Despesas Correntes	169.000,00	279.000,00	136.932,03	49,07%	50.005,63	17,92%	46.266,01	16,58%	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.487.000,00	7.713.000,00	3.004.358,00	38,95%	1.489.900,57	19,31%	1.391.880,72	18,04%	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.050.000,00	12.331.000,00	4.937.363,30	40,04%	2.257.692,48	18,30%	2.172.560,76	17,61%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.290.000,00	1.290.000,00	247.660,68	19,19%	247.660,67	19,19%	197.900,59	15,34%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	170.000,00	280.000,00	136.932,03	48,90%	50.005,63	17,85%	46.266,01	16,52%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.565.000,00	13.956.000,00	5.321.956,01	38,13%	2.555.358,78	18,31%	2.416.727,36	17,31%	0,00
PAULO CESAR GALDINO									
Prefeito Municipal Mat.9000311									

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:56AB2369

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 13 (LEI NO. 11.079 DE 30.12.2004, ARTS 22,25 E 28)

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2025 (Março a Abril)	
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25	e 28)	R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL EM 2025
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2025)	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>	<2032>	<2033>	<2034>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	37.807.741,59	38.477.891,86									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal deSão Vicente - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 11:15:44	
NOTA:	
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	***JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO***
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	***UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA***
Secretaria de Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E086ECC7

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, ART.35)

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM		
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	2º bimestre de 2025 (Março a Abril)		
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)	R$ 1,00		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS

			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.722.000,00	2.722.000,00	753.360,63	27,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	156.000,00	156.000,00	51.675,21	33,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	67.000,00	67.000,00	10.202,83	15,23
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.983.000,00	1.983.000,00	279.220,20	14,08
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	516.000,00	516.000,00	412.262,39	79,90
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.606.000,00	21.606.000,00	7.873.772,60	36,44
Cota Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	6.164.090,96	34,24
Cota Parte ITR	1.000,00	1.000,00	206,67	20,67
Cota Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	44.707,98	22,35
Cota Parte ICMS	3.400.000,00	3.400.000,00	1.659.013,77	48,79
Cota Parte IPI - Exportação	5.000,00	5.000,00	5.753,22	115,06
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	24.328.000,00	24.328.000,00	8.627.133,23	35,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.289.500,00	2.129.500,00	391.804,51	18,40	338.768,41	15,91	268.342,47	12,60
Despesas Correntes	2.174.500,00	2.014.500,00	391.804,51	19,45	338.768,41	16,82	268.342,47	13,32
Despesas de Capital	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.238.100,00	4.022.100,00	1.782.231,12	44,31	1.401.588,88	34,85	1.124.551,69	27,96
Despesas Correntes	3.037.900,00	3.821.900,00	1.782.231,12	46,63	1.401.588,88	36,67	1.124.551,69	29,42
Despesas de Capital	200.200,00	200.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	128.700,00	128.700,00	22.610,34	17,57	22.414,34	17,42	20.195,14	15,69
Despesas Correntes	128.700,00	128.700,00	22.610,34	17,57	22.414,34	17,42	20.195,14	15,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	226.800,00	226.800,00	34.932,35	15,40	34.932,35	15,40	34.932,35	15,40
Despesas Correntes	221.800,00	221.800,00	34.932,35	15,75	34.932,35	15,75	34.932,35	15,75
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	608.100,00	609.600,00	206.382,72	33,86	187.955,41	30,83	169.961,74	27,88
Despesas Correntes	589.200,00	590.700,00	206.382,72	34,94	187.955,41	31,82	169.961,74	28,77
Despesas de Capital	18.900,00	18.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	6.533.200,00	7.158.700,00	2.437.961,04	34,06	1.985.659,39	27,74	1.617.983,39	22,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	2.437.961,04	1.985.659,39	1.617.983,39
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.437.961,04	1.985.659,39	1.617.983,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.294.069,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.294.069,98
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			691.589,41
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			23,02

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL (não aplicado)1 (l)=(h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito Indevidamente em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no exercício sem Disponibi- lidade Finan- ceira(q)=(XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se<0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=((o+q)-u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)							0,00			

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL (não aplicado)1 (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.276.700,00	9.276.700,00	1.211.664,04	13,06
Provenientes da União	9.030.000,00	9.030.000,00	1.211.664,04	13,42
Provenientes do Estado	246.700,00	246.700,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	85.300,00	85.300,00	58.766,06	68,89
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	9.362.000,00	9.362.000,00	1.270.430,10	13,57

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.063.200,00	5.907.012,00	1.606.226,69	27,19	1.455.945,30	24,65	1.226.837,70	20,77
Despesas Correntes	5.288.900,00	5.051.900,00	1.582.723,09	31,33	1.432.441,70	28,35	1.226.837,70	24,28
Despesas de Capital	774.300,00	855.112,00	23.503,60	2,75	23.503,60	2,75	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.863.000,00	2.683.000,00	362.525,85	13,51	361.562,85	13,48	352.354,69	13,13
Despesas Correntes	2.441.300,00	2.261.300,00	362.525,85	16,03	361.562,85	15,99	352.354,69	15,58
Despesas de Capital	421.700,00	421.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	266.400,00	266.400,00	55.840,27	20,96	55.035,87	20,66	28.356,27	10,64
Despesas Correntes	254.900,00	254.900,00	55.840,27	21,91	55.035,87	21,59	28.356,27	11,12
Despesas de Capital	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	220.400,00	220.400,00	62.652,74	28,43	61.866,20	28,07	61.449,70	27,88
Despesas Correntes	205.400,00	205.400,00	62.652,74	30,50	61.866,20	30,12	61.449,70	29,92
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	9.672.000,00	9.335.812,00	2.087.245,55	22,36	1.934.410,22	20,72	1.668.998,36	17,88

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	8.352.700,00	8.036.512,00	1.998.031,20	24,86	1.794.713,71	22,33	1.495.180,17	18,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	6.101.100,00	6.705.100,00	2.144.756,97	31,99	1.763.151,73	26,30	1.476.906,38	22,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	395.100,00	395.100,00	78.450,61	19,86	77.450,21	19,60	48.551,41	12,29
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	447.200,00	447.200,00	97.585,09	21,82	96.798,55	21,65	96.382,05	21,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	758.100,00	759.600,00	206.382,72	27,17	187.955,41	24,74	169.961,74	22,38
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	16.205.200,00	16.494.512,00	4.525.206,59	27,43	3.920.069,61	23,77	3.286.981,75	19,93
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 11:11:54								
Notas:								
(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.								
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).								
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0F5F2442

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2025

1. Anexo 1 - Balanco Orcamentario - Analitico.pdf MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025** -		
Bimestre: 2/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	144.759.762,00	144.759.762,00	17.123.236,63	42.730.827,84	102.028.934,16
1 Receitas Correntes	123.917.514,00	123.917.514,00	17.123.236,63	40.398.235,51	83.519.278,49
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.665.500,00	33.665.500,00	5.141.577,77	14.912.679,47	18.752.820,53
1.1.1 Impostos	27.148.500,00	27.148.500,00	4.174.749,00	12.623.898,53	14.524.601,47
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	17.114.500,00	17.114.500,00	2.173.461,24	8.241.608,03	8.872.891,97
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	11.652.500,00	11.652.500,00	1.454.073,03	6.255.394,13	5.397.105,87
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	11.140.000,00	11.140.000,00	1.322.408,46	5.864.907,52	5.275.092,48
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	512.000,00	512.000,00	131.664,57	390.486,61	121.513,39
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00

1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.462.000,00	5.462.000,00	719.388,21	1.986.213,90	3.475.786,10
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.460.000,00	5.460.000,00	719.388,21	1.986.213,90	3.473.786,10
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.890.000,00	2.890.000,00	78.494,44	311.243,89	2.578.756,11
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.890.000,00	2.890.000,00	78.494,44	311.243,89	2.578.756,11
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.888.800,00	2.888.800,00	78.307,34	311.056,79	2.577.743,21
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.888.800,00	2.888.800,00	78.307,34	311.056,79	2.577.743,21
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	2.759.200,00	2.759.200,00	34.906,10	224.899,16	2.534.300,84
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	129.600,00	129.600,00	43.401,24	86.157,63	43.442,37
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.200,00	1.200,00	187,10	187,10	1.012,90
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.200,00	1.200,00	187,10	187,10	1.012,90
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	7.144.000,00	7.144.000,00	1.922.793,32	4.071.046,61	3.072.953,39
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	7.144.000,00	7.144.000,00	1.922.793,32	4.071.046,61	3.072.953,39
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	7.144.000,00	7.144.000,00	1.922.793,32	4.071.046,61	3.072.953,39
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	6.620.000,00	6.620.000,00	1.922.793,32	4.071.046,61	2.548.953,39
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	512.000,00	512.000,00	0,00	0,00	512.000,00
1.1.2 Taxas	6.516.000,00	6.516.000,00	966.828,77	2.278.532,60	4.237.467,40
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	6.516.000,00	6.516.000,00	966.828,77	2.278.532,60	4.237.467,40
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	6.036.000,00	6.036.000,00	521.855,33	1.394.179,45	4.641.820,55
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	6.036.000,00	6.036.000,00	521.855,33	1.394.179,45	4.641.820,55
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	1.728.000,00	1.728.000,00	214.785,24	649.638,66	1.078.361,34
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.296.000,00	4.296.000,00	307.070,09	744.540,79	3.551.459,21
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	480.000,00	480.000,00	444.973,44	884.353,15	-404.353,15
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	480.000,00	480.000,00	444.973,44	884.353,15	-404.353,15
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	480.000,00	480.000,00	444.973,44	884.353,15	-404.353,15
1.1.3 Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	10.248,34	-9.248,34
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	10.248,34	-9.248,34
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	10.248,34	-9.248,34
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	10.248,34	-9.248,34
1.2 Contribuições	3.991.976,00	3.991.976,00	529.581,43	1.060.106,74	2.931.869,26
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.991.976,00	3.991.976,00	529.581,43	1.060.106,74	2.931.869,26
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.991.976,00	3.991.976,00	529.581,43	1.060.106,74	2.931.869,26
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.991.976,00	3.991.976,00	529.581,43	1.060.106,74	2.931.869,26
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.991.976,00	3.991.976,00	529.581,43	1.060.106,74	2.931.869,26
1.3 Receita Patrimonial	540.684,00	540.684,00	238.645,29	411.362,15	129.321,85
1.3.2 Valores Mobiliários	540.684,00	540.684,00	238.645,29	411.362,15	129.321,85
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	540.684,00	540.684,00	238.645,29	411.362,15	129.321,85
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	540.684,00	540.684,00	238.645,29	411.362,15	129.321,85
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	540.684,00	540.684,00	238.645,29	411.362,15	129.321,85
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	240.000,00	240.000,00	150.377,91	230.439,20	9.560,80
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.620,00	1.620,00	581,06	806,17	813,83
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	24.000,00	24.000,00	17.377,42	31.755,08	-7.755,08
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025** -		
Bimestre: 2/2025					
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	52.584,00	52.584,00	10.039,53	21.358,73	31.225,27
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	66.586,00	66.586,00	13.193,29	36.527,73	30.058,27
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	9.158,00	9.158,00	4.819,15	9.745,87	-587,87
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.008,00	1.008,00	49,83	99,42	908,58
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	28.800,00	28.800,00	2.780,78	4.791,09	24.008,91
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	125,57	125,57	-125,57
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	102.528,00	102.528,00	28.314,71	62.129,13	40.398,87
1.3.2.1.01.0.1.43 Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	601,36	1.172,59	-1.172,59
1.3.2.1.01.0.1.47 Remuneração de Depósitos Bancários - LC 195/2022 - Áudio Visual	0,00	0,00	636,73	1.244,29	-1.244,29
1.3.2.1.01.0.1.48 Remuneração de Depósitos Bancários - LC 195/2022 - Demais Setores	0,00	0,00	0,00	0,95	-0,95
1.3.2.1.01.0.1.53 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares individuais	0,00	0,00	8.254,76	8.254,76	-8.254,76
1.3.2.1.01.0.1.56 Remuneração de Depósitos Bancários - Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc	0,00	0,00	1.493,19	2.911,57	-2.911,57

1.7 Transferências Correntes	85.719.354,00	85.719.354,00	11.212.121,60	24.005.799,56	61.713.554,44
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	59.476.883,00	59.476.883,00	6.478.220,29	14.452.941,99	45.023.941,01
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	38.869.632,00	38.869.632,00	4.261.444,45	9.865.861,11	29.003.770,89
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	38.865.600,00	38.865.600,00	4.261.331,15	9.862.545,69	29.003.054,31
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	36.480.000,00	36.480.000,00	4.261.331,15	9.862.545,69	26.617.454,31
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	36.480.000,00	36.480.000,00	4.261.331,15	9.862.545,69	26.617.454,31
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	45.600.000,00	45.600.000,00	5.304.659,33	12.277.254,04	33.322.745,96
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	0,00	0,00	22.004,50	50.927,85	-50.927,85
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-9.120.000,00	-9.120.000,00	-1.065.332,68	-2.465.636,20	-6.654.363,80
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.385.600,00	2.385.600,00	0,00	0,00	2.385.600,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.385.600,00	2.385.600,00	0,00	0,00	2.385.600,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.385.600,00	2.385.600,00	0,00	0,00	2.385.600,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.032,00	4.032,00	113,30	3.315,42	716,58
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.032,00	4.032,00	113,30	3.315,42	716,58
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.040,00	5.040,00	141,61	4.144,26	895,74
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.008,00	-1.008,00	-28,31	-828,84	-179,16
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	478.600,00	478.600,00	120.339,93	236.988,54	241.611,46
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	478.600,00	478.600,00	120.339,93	236.988,54	241.611,46
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	478.600,00	478.600,00	120.339,93	236.988,54	241.611,46
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	478.600,00	478.600,00	120.339,93	236.988,54	241.611,46
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	13.333.640,00	13.333.640,00	1.405.250,51	2.865.883,83	10.467.756,17
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.146.440,00	13.146.440,00	1.405.250,51	2.865.883,83	10.280.556,17
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	9.285.040,00	9.285.040,00	986.461,34	2.059.435,88	7.225.604,12
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	9.285.040,00	9.285.040,00	986.461,34	2.059.435,88	7.225.604,12
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	1.141.000,00	1.141.000,00	241.266,82	503.660,05	637.339,95
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP	6.539.240,00	6.539.240,00	364.000,00	770.000,00	5.769.240,00
1.7.1.3.50.1.1.11 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita de Base Populacional	147.000,00	147.000,00	17.691,34	17.691,34	129.308,66
1.7.1.3.50.1.1.12 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	223.000,00	223.000,00	11.000,00	21.000,00	202.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	48.000,00	48.000,00	119.000,00	271.500,00	-223.500,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	1.186.800,00	1.186.800,00	224.664,00	449.328,00	737.472,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	0,00	0,00	8.839,18	26.256,49	-26.256,49
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	2.260.800,00	2.260.800,00	106.490,80	213.064,58	2.047.735,42
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.260.800,00	2.260.800,00	106.490,80	213.064,58	2.047.735,42
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	2.260.800,00	2.260.800,00	106.490,80	213.064,58	2.047.735,42
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	374.400,00	374.400,00	46.961,29	81.006,88	293.393,12
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	374.400,00	374.400,00	46.961,29	81.006,88	293.393,12
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	115.200,00	115.200,00	22.673,29	32.430,88	82.769,12
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	259.200,00	259.200,00	24.288,00	48.576,00	210.624,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	159.200,00	159.200,00	21.302,34	42.604,68	116.595,32
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	159.200,00	159.200,00	21.302,34	42.604,68	116.595,32
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	159.200,00	159.200,00	21.302,34	42.604,68	116.595,32
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025** -		
Bimestre: 2/2025					
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	1.067.000,00	1.067.000,00	244.034,74	469.771,81	597.228,19
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.067.000,00	1.067.000,00	244.034,74	469.771,81	597.228,19
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	1.020.000,00	1.020.000,00	244.034,74	469.771,81	550.228,19
1.7.1.3.50.5.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Transformação Digital no SUS	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	187.200,00	187.200,00	0,00	0,00	187.200,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	187.200,00	187.200,00	0,00	0,00	187.200,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	187.200,00	187.200,00	0,00	0,00	187.200,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	2.709.487,00	2.709.487,00	481.634,45	875.014,44	1.834.472,56
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	980.000,00	980.000,00	252.748,33	598.275,00	381.725,00
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	980.000,00	980.000,00	252.748,33	598.275,00	381.725,00
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	6.768,00	6.768,00	0,00	0,00	6.768,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	6.768,00	6.768,00	0,00	0,00	6.768,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	560.647,00	560.647,00	86.154,00	129.231,00	431.416,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	560.647,00	560.647,00	86.154,00	129.231,00	431.416,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	63.360,00	63.360,00	6.713,00	10.069,50	53.290,50
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	69.120,00	69.120,00	16.200,00	24.300,00	44.820,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	298.049,00	298.049,00	47.670,00	71.505,00	226.544,00

1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	51.840,00	51.840,00	2.142,00	3.213,00	48.627,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	35.078,00	35.078,00	2.726,50	4.089,75	30.988,25
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	43.200,00	43.200,00	10.702,50	16.053,75	27.146,25
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	426.000,00	426.000,00	142.732,12	147.508,44	278.491,56
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	426.000,00	426.000,00	142.732,12	147.508,44	278.491,56
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	72.000,00	72.000,00	23.864,59	23.864,59	48.135,41
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	257.232,00	257.232,00	82.433,04	87.209,36	170.022,64
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	96.768,00	96.768,00	36.434,49	36.434,49	60.333,51
1.7.1.4.57 Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00	43.200,00
1.7.1.4.57.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE - Principal	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00	43.200,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	692.872,00	692.872,00	0,00	0,00	692.872,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	692.872,00	692.872,00	0,00	0,00	692.872,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	692.872,00	692.872,00	0,00	0,00	692.872,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.425.140,00	1.425.140,00	174.116,96	538.196,58	886.943,42
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.142.900,00	1.142.900,00	101.970,75	405.447,54	737.452,46
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.142.900,00	1.142.900,00	101.970,75	405.447,54	737.452,46
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.142.900,00	1.142.900,00	101.970,75	405.447,54	737.452,46
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	138.240,00	138.240,00	72.146,21	132.749,04	5.490,96
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	138.240,00	138.240,00	72.146,21	132.749,04	5.490,96
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	138.240,00	138.240,00	72.146,21	132.749,04	5.490,96
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.337.184,00	1.337.184,00	34.078,89	68.287,29	1.268.896,71
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.337.184,00	1.337.184,00	34.078,89	68.287,29	1.268.896,71
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.337.184,00	1.337.184,00	34.078,89	68.287,29	1.268.896,71
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	155.520,00	155.520,00	17.034,88	33.837,70	121.682,30
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	8.640,00	8.640,00	0,00	0,00	8.640,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	680.027,00	680.027,00	17.044,01	25.835,59	654.191,41
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025** -		
Bimestre: 2/2025					
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	86.400,00	86.400,00	0,00	8.614,00	77.786,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	320.197,00	320.197,00	0,00	0,00	320.197,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	672.080,00	672.080,00	0,00	0,00	672.080,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.1.7.50.0.1.03 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	442.080,00	442.080,00	0,00	0,00	442.080,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	442.080,00	442.080,00	0,00	0,00	442.080,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	442.080,00	442.080,00	0,00	0,00	442.080,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	651.120,00	651.120,00	1.355,10	2.710,20	648.409,80
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	234.000,00	234.000,00	0,00	0,00	234.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	234.000,00	234.000,00	0,00	0,00	234.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	234.000,00	234.000,00	0,00	0,00	234.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	18.720,00	18.720,00	1.355,10	2.710,20	16.009,80
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	18.720,00	18.720,00	1.355,10	2.710,20	16.009,80
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	398.400,00	398.400,00	0,00	0,00	398.400,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	398.400,00	398.400,00	0,00	0,00	398.400,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	398.400,00	398.400,00	0,00	0,00	398.400,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.746.582,00	8.746.582,00	1.277.192,69	2.354.219,62	6.392.362,38
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.231.544,00	7.231.544,00	1.104.949,98	2.181.976,91	5.049.567,09
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	6.266.880,00	6.266.880,00	919.122,36	1.866.896,08	4.399.983,92
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	6.266.880,00	6.266.880,00	919.122,36	1.866.896,08	4.399.983,92
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	7.833.600,00	7.833.600,00	1.148.902,89	2.333.619,97	5.499.980,03
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.566.720,00	-1.566.720,00	-229.780,53	-466.723,89	-1.099.996,11
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	927.360,00	927.360,00	176.018,96	296.089,73	631.270,27
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	927.360,00	927.360,00	176.018,96	296.089,73	631.270,27
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	1.159.200,00	1.159.200,00	220.023,67	370.112,12	789.087,88

1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-231.840,00	-231.840,00	-44.004,71	-74.022,39	-157.817,61
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.912,00	6.912,00	4.173,76	7.896,61	-984,61
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.912,00	6.912,00	4.173,76	7.896,61	-984,61
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.640,00	8.640,00	5.217,19	9.870,74	-1.230,74
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.728,00	-1.728,00	-1.043,43	-1.974,13	246,13
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	30.392,00	30.392,00	5.634,90	11.094,49	19.297,51
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	30.392,00	30.392,00	5.634,90	11.094,49	19.297,51
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	54.944,00	54.944,00	35.958,85	35.958,85	18.985,15
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	54.944,00	54.944,00	35.958,85	35.958,85	18.985,15
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	54.944,00	54.944,00	35.958,85	35.958,85	18.985,15
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.460.094,00	1.460.094,00	96.221,18	96.221,18	1.363.872,82
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	224.254,00	224.254,00	0,00	0,00	224.254,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	224.254,00	224.254,00	0,00	0,00	224.254,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	459.072,00	459.072,00	96.221,18	96.221,18	362.850,82
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	459.072,00	459.072,00	96.221,18	96.221,18	362.850,82
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	776.768,00	776.768,00	0,00	0,00	776.768,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	776.768,00	776.768,00	0,00	0,00	776.768,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	40.062,68	40.062,68	-40.062,68
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	39.000,00	39.000,00	-39.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	39.000,00	39.000,00	-39.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00	39.000,00	39.000,00	-39.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	1.062,68	1.062,68	-1.062,68
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	1.062,68	1.062,68	-1.062,68
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	1.062,68	1.062,68	-1.062,68
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	17.495.889,00	17.495.889,00	3.456.708,62	7.198.637,95	10.297.251,05
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	17.495.889,00	17.495.889,00	3.456.708,62	7.198.637,95	10.297.251,05
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	17.495.889,00	17.495.889,00	3.456.708,62	7.198.637,95	10.297.251,05
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025** -		
Bimestre: 2/2025					
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	17.495.889,00	17.495.889,00	3.456.708,62	7.198.637,95	10.297.251,05
1.9 Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.310,54	8.287,59	-8.287,59
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.310,54	8.287,59	-8.287,59
1.9.2.2 Restituições	0,00	0,00	1.310,54	8.287,59	-8.287,59
1.9.2.2.99 Outras Restituições	0,00	0,00	1.310,54	8.287,59	-8.287,59
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	1.310,54	8.287,59	-8.287,59
2 Receitas de Capital	20.842.248,00	20.842.248,00	0,00	2.332.592,33	18.509.655,67
2.4 Transferências de Capital	20.842.248,00	20.842.248,00	0,00	2.332.592,33	18.509.655,67
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	15.926.216,00	15.926.216,00	0,00	2.332.592,33	13.593.623,67
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	901.440,00	901.440,00	0,00	35.083,13	866.356,87
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	901.440,00	901.440,00	0,00	35.083,13	866.356,87
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	96.768,00	96.768,00	0,00	35.083,13	61.684,87
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	96.768,00	96.768,00	0,00	35.083,13	61.684,87
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	501.120,00	501.120,00	0,00	0,00	501.120,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	501.120,00	501.120,00	0,00	0,00	501.120,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	217.152,00	217.152,00	0,00	0,00	217.152,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	217.152,00	217.152,00	0,00	0,00	217.152,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.457.480,00	1.457.480,00	0,00	0,00	1.457.480,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.457.480,00	1.457.480,00	0,00	0,00	1.457.480,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.457.480,00	1.457.480,00	0,00	0,00	1.457.480,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.457.480,00	1.457.480,00	0,00	0,00	1.457.480,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	12.586.496,00	12.586.496,00	0,00	2.297.509,20	10.288.986,80
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	2.028.320,00	2.028.320,00	0,00	0,00	2.028.320,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	2.028.320,00	2.028.320,00	0,00	0,00	2.028.320,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	2.028.320,00	2.028.320,00	0,00	0,00	2.028.320,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	1.183.600,00	1.183.600,00	0,00	0,00	1.183.600,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.183.600,00	1.183.600,00	0,00	0,00	1.183.600,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.183.600,00	1.183.600,00	0,00	0,00	1.183.600,00

2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	816.000,00	816.000,00	0,00	0,00	816.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	816.000,00	816.000,00	0,00	0,00	816.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	259.200,00	259.200,00	0,00	0,00	259.200,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	259.200,00	259.200,00	0,00	0,00	259.200,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.799.376,00	3.799.376,00	0,00	2.297.509,20	1.501.866,80
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	3.799.376,00	3.799.376,00	0,00	2.297.509,20	1.501.866,80
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.799.376,00	3.799.376,00	0,00	2.297.509,20	1.501.866,80
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	980.800,00	980.800,00	0,00	0,00	980.800,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	980.800,00	980.800,00	0,00	0,00	980.800,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	980.800,00	980.800,00	0,00	0,00	980.800,00
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	980.800,00	980.800,00	0,00	0,00	980.800,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.916.032,00	4.916.032,00	0,00	0,00	4.916.032,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.916.032,00	4.916.032,00	0,00	0,00	4.916.032,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	354.240,00	354.240,00	0,00	0,00	354.240,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	354.240,00	354.240,00	0,00	0,00	354.240,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	669.888,00	669.888,00	0,00	0,00	669.888,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	669.888,00	669.888,00	0,00	0,00	669.888,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	472.400,00	472.400,00	0,00	0,00	472.400,00
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: **2025** -		
Bimestre: 2/2025					
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	472.400,00	472.400,00	0,00	0,00	472.400,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	518.400,00	518.400,00	0,00	0,00	518.400,00
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	518.400,00	518.400,00	0,00	0,00	518.400,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	638.400,00	638.400,00	0,00	0,00	638.400,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	638.400,00	638.400,00	0,00	0,00	638.400,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.262.704,00	2.262.704,00	0,00	0,00	2.262.704,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	2.262.704,00	2.262.704,00	0,00	0,00	2.262.704,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	144.759.762,00	144.759.762,00	17.123.236,63	42.730.827,84	102.028.934,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	144.759.762,00	144.759.762,00	17.123.236,63	42.730.827,84	102.028.934,16
DÉFICIT (VI) [1]				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				42.730.827,84	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: **2025** -					
Bimestre: 2/2025										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	144.759.762,00	144.759.762,00	20.669.436,36	47.302.607,31	97.457.154,69	17.787.758,09	35.968.806,11	108.790.955,89	35.929.537,06	0,00
3 Despesas Correntes	109.075.819,00	109.111.819,00	19.276.762,60	44.020.250,46	65.091.568,54	16.340.077,36	33.626.108,24	75.485.710,76	33.590.451,19	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.325.325,00	56.219.890,50	10.453.847,88	23.031.743,23	33.188.147,27	8.969.279,49	17.488.215,79	38.731.674,71	17.488.215,49	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	56.325.325,00	56.219.890,50	10.453.847,88	23.031.743,23	33.188.147,27	8.969.279,49	17.488.215,79	38.731.674,71	17.488.215,49	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.273.702,00	14.055.702,00	3.733.818,83	5.932.260,93	8.123.441,07	2.753.363,02	4.881.331,44	9.174.370,56	4.881.331,14	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.384.039,00	30.644.039,00	5.242.009,66	13.282.466,39	17.361.572,61	4.881.411,43	9.822.372,35	20.821.666,65	9.822.372,35	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.469.024,00	7.884.024,00	1.073.688,88	2.312.581,21	5.571.442,79	982.384,53	1.449.309,72	6.434.714,28	1.449.309,72	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.346.888,00	2.188.077,86	404.330,51	739.560,51	1.448.517,35	352.120,51	570.328,09	1.617.749,77	570.328,09	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	116.200,00	116.200,00	0,00	1.085,70	115.114,30	0,00	1.085,70	115.114,30	1.085,70	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	696.472,00	1.292.847,64	0,00	763.788,49	529.059,15	0,00	763.788,49	529.059,15	763.788,49	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00

32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	186.000,00	486.000,00	134.124,39	315.121,82	170.878,18	134.124,39	315.121,82	170.878,18	315.121,82	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	186.000,00	486.000,00	134.124,39	315.121,82	170.878,18	134.124,39	315.121,82	170.878,18	315.121,82	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	77.000,00	377.000,00	134.124,39	315.121,82	61.878,18	134.124,39	315.121,82	61.878,18	315.121,82	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.564.494,00	52.405.928,50	8.688.790,33	20.673.385,41	31.732.543,09	7.236.673,48	15.822.770,63	36.583.157,87	15.787.113,88	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	699.240,00	689.560,52	5.562,00	111.442,25	578.118,27	21.279,32	47.632,36	641.928,16	47.632,36	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	635.760,00	626.080,52	5.562,00	111.442,25	514.638,27	21.279,32	47.632,36	578.448,16	47.632,36	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	63.480,00	63.480,00	0,00	0,00	63.480,00	0,00	0,00	63.480,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	85.000,00	90.000,00	2.919,55	47.319,55	42.680,45	13.053,33	26.208,61	63.791,39	26.208,61	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	85.000,00	90.000,00	2.919,55	47.319,55	42.680,45	13.053,33	26.208,61	63.791,39	26.208,61	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLICOS	776.000,00	696.000,00	39.000,00	64.000,00	632.000,00	16.000,00	31.000,00	665.000,00	31.000,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	776.000,00	696.000,00	39.000,00	64.000,00	632.000,00	16.000,00	31.000,00	665.000,00	31.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	51.004.254,00	50.930.367,98	8.641.308,78	20.450.623,61	30.479.744,37	7.186.340,83	15.717.929,66	35.212.438,32	15.682.272,91	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	632.860,00	603.890,00	35.900,00	51.700,00	552.190,00	45.500,00	51.700,00	552.190,00	51.700,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	21.259.095,00	19.582.090,99	3.716.366,34	7.608.663,47	11.973.427,52	3.196.327,23	6.327.037,36	13.255.053,63	6.316.698,60	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	334.576,00	258.941,40	0,00	0,00	258.941,40	0,00	0,00	258.941,40	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.126.328,00	984.728,00	142.524,31	177.836,72	806.891,28	16.293,62	37.822,21	946.905,79	37.822,21	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	615.360,00	606.961,55	22.745,73	41.800,97	565.160,58	38.885,95	41.800,97	565.160,58	41.800,97	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	17.200,00	13.200,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	133.600,00	117.600,00	0,00	0,00	117.600,00	0,00	0,00	117.600,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.061.184,00	2.861.670,88	234.100,00	491.070,00	2.370.600,88	60.550,00	317.520,00	2.544.150,88	317.520,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.557.895,00	18.705.772,14	3.623.208,18	8.093.157,63	10.612.614,51	3.268.354,48	5.552.683,63	13.153.088,51	5.528.065,64	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	649.944,00	647.438,00	39.750,12	73.466,88	573.971,12	24.932,64	40.329,24	607.108,76	40.329,24	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	736.200,00	436.200,00	140.000,00	425.600,00	10.600,00	196.472,63	341.734,78	94.465,22	341.734,78	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.623.912,00	1.533.532,00	343.169,00	593.357,00	940.175,00	249.459,00	468.847,00	1.064.685,00	468.147,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	50.240,00	49.240,00	0,00	0,00	49.240,00	0,00	0,00	49.240,00	0,00	0,00
339059 Pensões Especiais	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	82.400,00	52.400,00	0,00	0,00	52.400,00	0,00	0,00	52.400,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	911.260,00	2.997.746,26	13.545,10	2.562.587,98	435.158,28	67.011,75	2.514.517,98	483.228,28	2.514.517,98	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.088.000,00	1.396.756,76	330.000,00	331.382,96	1.065.373,80	22.553,53	23.936,49	1.372.820,27	23.936,49	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	35.503.943,00	35.467.943,00	1.392.673,76	3.282.356,85	32.185.586,15	1.447.680,73	2.342.697,87	33.125.245,13	2.339.085,87	0,00
44 INVESTIMENTO	33.638.343,00	33.602.343,00	1.102.673,76	2.352.356,85	31.249.986,15	1.232.265,53	1.952.383,73	31.649.959,27	1.948.771,73	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	33.638.343,00	33.602.343,00	1.102.673,76	2.352.356,85	31.249.986,15	1.232.265,53	1.952.383,73	31.649.959,27	1.948.771,73	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	139.800,00	97.837,00	0,00	0,00	97.837,00	0,00	0,00	97.837,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	342.640,00	347.039,40	50.515,01	50.515,01	296.524,39	50.515,01	50.515,01	296.524,39	50.515,01	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	24.810.341,00	24.685.239,96	878.277,84	1.362.243,81	23.322.996,15	726.997,89	1.210.963,86	23.474.276,10	1.210.963,86	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.034.170,00	8.125.774,04	145.981,73	842.586,18	7.283.187,86	426.853,45	593.893,01	7.531.881,03	590.281,01	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	311.392,00	346.452,60	27.899,18	97.011,85	249.440,75	27.899,18	97.011,85	249.440,75	97.011,85	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	555.600,00	555.600,00	0,00	0,00	555.600,00	0,00	0,00	555.600,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	555.600,00	555.600,00	0,00	0,00	555.600,00	0,00	0,00	555.600,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	555.600,00	555.600,00	0,00	0,00	555.600,00	0,00	0,00	555.600,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.310.000,00	1.310.000,00	290.000,00	930.000,00	380.000,00	215.415,20	390.314,14	919.685,86	390.314,14	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.310.000,00	1.310.000,00	290.000,00	930.000,00	380.000,00	215.415,20	390.314,14	919.685,86	390.314,14	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.310.000,00	1.310.000,00	290.000,00	930.000,00	380.000,00	215.415,20	390.314,14	919.685,86	390.314,14	0,00
9 Reserva de Contigência	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00

9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	144.759.762,00	144.759.762,00	20.669.436,36	47.302.607,31	97.457.154,69	17.787.758,09	35.968.806,11	108.790.955,89	35.929.537,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	144.759.762,00	144.759.762,00	20.669.436,36	47.302.607,31	97.457.154,69	17.787.758,09	35.968.806,11	108.790.955,89	35.929.537,06	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-4.571.779,47			6.762.021,73		6.801.290,78	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	144.759.762,00	144.759.762,00	20.669.436,36	42.730.827,84	97.457.154,69	17.787.758,09	42.730.827,84	108.790.955,89	42.730.827,84	0,00
RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA					***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***					
###.727.404-##					###.018.024-##					
Prefeito Municipal					Secretária Municipal de Administração e Recursos H					

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF						MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: **2025** -				
Bimestre: 2/2025															
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2															
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)				
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**144.759.762,00**	**144.759.762,00**	**20.669.436,36**	**47.302.607,31**	**100,00**	**97.457.154,69**	**17.787.758,09**	**35.968.806,11**	**100,00**	**108.790.955,89**	**0,00**				
01 LEGISLATIVA	7.337.000,00	7.337.000,00	786.874,73	4.705.697,57	9,95	2.631.302,43	871.620,64	1.517.800,31	4,22	5.819.199,69	0,00				
031 AÇÃO LEGISLATIVA	7.337.000,00	7.337.000,00	786.874,73	4.705.697,57	9,95	2.631.302,43	871.620,64	1.517.800,31	4,22	5.819.199,69	0,00				
02 JUDICIARIA	525.000,00	525.000,00	100.481,68	157.899,96	0,33	367.100,04	66.081,68	120.502,29	0,34	404.497,71	0,00				
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	525.000,00	525.000,00	100.481,68	157.899,96	0,33	367.100,04	66.081,68	120.502,29	0,34	404.497,71	0,00				
04 ADMINISTRAÇÃO	9.146.000,00	9.146.000,00	1.502.912,78	3.908.272,55	8,26	5.237.727,45	1.298.608,55	3.164.395,83	8,80	5.981.604,17	0,00				
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	763.200,00	763.200,00	67.808,00	114.213,22	0,24	648.986,78	46.982,00	78.813,71	0,22	684.386,29	0,00				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.935.840,00	6.185.840,00	969.232,62	2.650.961,19	5,60	3.534.878,81	827.443,12	2.169.301,64	6,03	4.016.538,36	0,00				
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.996.360,00	1.776.360,00	421.802,16	1.067.697,55	2,26	708.662,45	394.803,43	857.259,89	2,38	919.100,11	0,00				
124 CONTROLE INTERNO	301.200,00	301.200,00	44.070,00	75.400,59	0,16	225.799,41	29.380,00	59.020,59	0,16	242.179,41	0,00				
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	59.400,00	59.400,00	0,00	0,00	0,00	59.400,00	0,00	0,00	0,00	59.400,00	0,00				
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	90.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00				
06 SEGURANÇA PÚBLICA	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00				
182 DEFESA CIVIL	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00				
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.767.156,00	6.767.156,00	838.394,40	1.463.108,90	3,09	5.304.047,10	475.618,57	983.184,53	2,73	5.783.971,47	0,00				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.455.800,00	1.444.800,00	283.040,24	550.291,13	1,16	894.508,87	166.549,51	368.469,01	1,02	1.076.330,99	0,00				
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	61.920,00	61.920,00	0,00	0,00	0,00	61.920,00	0,00	0,00	0,00	61.920,00	0,00				
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00				
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	603.024,00	603.024,00	59.390,38	101.248,54	0,21	501.775,46	38.878,42	75.880,52	0,21	527.143,48	0,00				
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.600.412,00	4.611.412,00	495.963,78	811.569,23	1,72	3.799.842,77	270.190,64	538.835,00	1,50	4.072.577,00	0,00				
10 SAÚDE	29.954.176,00	29.879.176,00	5.152.401,18	11.773.393,43	24,89	18.105.782,57	4.554.952,79	9.801.375,21	27,25	20.077.800,79	0,00				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.417.176,00	7.932.426,00	1.675.850,62	4.089.579,13	8,65	3.842.846,87	1.708.223,25	3.468.096,41	9,64	4.464.329,59	0,00				
301 ATENÇÃO BÁSICA	14.994.160,00	16.373.447,75	2.452.641,22	5.557.995,25	11,75	10.815.452,50	2.002.513,15	4.504.477,96	12,52	11.868.969,79	0,00				
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.705.720,00	4.648.053,00	701.934,54	1.697.817,26	3,59	2.950.235,74	585.351,59	1.476.044,67	4,10	3.172.008,33	0,00				
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	258.000,00	380.000,00	221.025,96	221.025,96	0,47	158.974,04	157.915,96	157.915,96	0,44	222.084,04	0,00				
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	89.640,00	82.320,00	0,00	0,00	0,00	82.320,00	0,00	0,00	0,00	82.320,00	0,00				
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	489.480,00	462.929,25	100.948,84	206.975,83	0,44	255.953,42	100.948,84	194.840,21	0,54	268.089,04	0,00				
11 TRABALHO	73.440,00	73.440,00	0,00	0,00	0,00	73.440,00	0,00	0,00	0,00	73.440,00	0,00				
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: **2025** -				
Bimestre: 2/2025															
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2															
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)				
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)						
334 FOMENTO AO TRABALHO	73.440,00	73.440,00	0,00	0,00	0,00	73.440,00	0,00	0,00	0,00	73.440,00	0,00				
12 EDUCAÇÃO	44.266.508,00	44.266.508,00	7.604.213,66	15.096.792,69	31,92	29.169.715,31	6.558.997,05	12.297.484,00	34,19	31.969.024,00	0,00				
361 ENSINO FUNDAMENTAL	33.793.999,00	33.712.599,00	6.838.594,38	13.417.455,45	28,37	20.295.143,55	5.845.999,38	10.834.086,18	30,12	22.878.512,82	0,00				
362 ENSINO MÉDIO	614.400,00	732.400,00	151.259,08	370.240,11	0,78	362.159,89	174.701,36	360.473,91	1,00	371.926,09	0,00				

364 ENSINO SUPERIOR	99.200,00	99.200,00	0,00	0,00	0,00	99.200,00	0,00	0,00	0,00	99.200,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	5.845.440,00	5.822.440,00	407.444,49	912.659,38	1,93	4.909.780,62	377.328,00	800.680,63	2,23	5.021.759,37	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.563.469,00	2.549.869,00	206.915,71	396.437,75	0,84	2.153.431,25	160.968,31	302.243,28	0,84	2.247.625,72	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00
13 CULTURA	2.046.800,00	2.121.800,00	100.306,74	945.661,48	2,00	1.176.138,52	79.270,73	695.817,66	1,93	1.425.982,34	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	2.046.800,00	2.121.800,00	100.306,74	945.661,48	2,00	1.176.138,52	79.270,73	695.817,66	1,93	1.425.982,34	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	100.300,00	100.300,00	0,00	0,00	0,00	100.300,00	0,00	0,00	0,00	100.300,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	33.800,00	33.800,00	0,00	0,00	0,00	33.800,00	0,00	0,00	0,00	33.800,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	66.500,00	66.500,00	0,00	0,00	0,00	66.500,00	0,00	0,00	0,00	66.500,00	0,00
15 URBANISMO	15.727.732,00	16.127.732,00	2.993.195,31	5.956.976,84	12,59	10.170.755,16	2.682.841,50	5.200.864,66	14,46	10.926.867,34	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	120.000,00	182.500,00	0,00	122.500,00	0,26	60.000,00	122.500,00	122.500,00	0,34	60.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.396.465,00	8.333.965,00	975.649,18	1.618.888,91	3,42	6.715.076,09	934.008,12	1.560.587,39	4,34	6.773.377,61	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	7.211.267,00	7.611.267,00	2.017.546,13	4.215.587,93	8,91	3.395.679,07	1.626.333,38	3.517.777,27	9,78	4.093.489,73	0,00
16 HABITAÇÃO	301.500,00	301.500,00	0,00	0,00	0,00	301.500,00	0,00	0,00	0,00	301.500,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	298.500,00	298.500,00	0,00	0,00	0,00	298.500,00	0,00	0,00	0,00	298.500,00	0,00
17 SANEAMENTO	2.083.968,00	2.083.968,00	0,00	0,00	0,00	2.083.968,00	0,00	0,00	0,00	2.083.968,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.083.968,00	2.083.968,00	0,00	0,00	0,00	2.083.968,00	0,00	0,00	0,00	2.083.968,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	3.782.200,00	3.782.200,00	443.953,43	792.000,56	1,67	2.990.199,44	257.415,60	551.308,72	1,53	3.230.891,28	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	715.200,00	715.200,00	0,00	0,00	0,00	715.200,00	0,00	0,00	0,00	715.200,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	624.000,00	624.000,00	0,00	30.000,00	0,06	594.000,00	7.733,78	18.489,06	0,05	605.510,94	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	2.443.000,00	2.443.000,00	443.953,43	762.000,56	1,61	1.680.999,44	249.681,82	532.819,66	1,48	1.910.180,34	0,00
20 AGRICULTURA	3.855.630,00	3.855.630,00	127.983,45	221.355,81	0,47	3.634.274,19	64.477,32	152.233,97	0,42	3.703.396,03	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.006.800,00	1.006.800,00	127.983,45	221.355,81	0,47	785.444,19	64.477,32	152.233,97	0,42	854.566,03	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção								Exercício: **2025** -			
Bimestre: 2/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
605 ABASTECIMENTO	492.000,00	492.000,00	0,00	0,00	0,00	492.000,00	0,00	0,00	0,00	492.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.236.830,00	2.236.830,00	0,00	0,00	0,00	2.236.830,00	0,00	0,00	0,00	2.236.830,00	0,00
22 INDÚSTRIA	406.000,00	406.000,00	55.344,75	87.470,25	0,18	318.529,75	45.399,25	69.868,25	0,19	336.131,75	0,00
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	406.000,00	406.000,00	55.344,75	87.470,25	0,18	318.529,75	45.399,25	69.868,25	0,19	336.131,75	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	6.493.460,00	6.493.460,00	184.624,42	407.270,30	0,86	6.086.189,70	190.845,45	277.863,76	0,77	6.215.596,24	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	172.800,00	172.800,00	0,00	0,00	0,00	172.800,00	0,00	0,00	0,00	172.800,00	0,00
695 TURISMO	6.320.660,00	6.320.660,00	184.624,42	407.270,30	0,86	5.913.389,70	190.845,45	277.863,76	0,77	6.042.796,24	0,00
25 ENERGIA	3.700.336,00	3.300.336,00	160.957,75	251.010,73	0,53	3.049.325,27	160.957,75	251.010,73	0,70	3.049.325,27	0,00
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	3.700.336,00	3.300.336,00	160.957,75	251.010,73	0,53	3.049.325,27	160.957,75	251.010,73	0,70	3.049.325,27	0,00
26 TRANSPORTE	3.274.656,00	3.274.656,00	226.998,01	361.899,39	0,77	2.912.756,61	157.032,41	282.833,35	0,79	2.991.822,65	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.274.656,00	3.274.656,00	226.998,01	361.899,39	0,77	2.912.756,61	157.032,41	282.833,35	0,79	2.991.822,65	0,00
27 DESPORTO E LAZER	3.304.900,00	3.304.900,00	100.794,07	243.796,85	0,52	3.061.103,15	108.223,60	211.948,70	0,59	3.092.951,30	0,00
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	92.000,00	92.000,00	31.700,00	47.000,00	0,10	45.000,00	33.200,00	47.000,00	0,13	45.000,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	3.212.900,00	3.212.900,00	69.094,07	196.796,85	0,42	3.016.103,15	75.023,60	164.948,70	0,46	3.047.951,30	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.414.000,00	1.414.000,00	290.000,00	930.000,00	1,97	484.000,00	215.415,20	390.314,14	1,09	1.023.685,86	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.414.000,00	1.414.000,00	290.000,00	930.000,00	1,97	484.000,00	215.415,20	390.314,14	1,09	1.023.685,86	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	144.759.762,00	144.759.762,00	20.669.436,36	47.302.607,31	100,00	97.457.154,69	17.787.758,09	35.968.806,11	100,00	108.790.955,89	0,00
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção								Exercício: **2025** -			
Bimestre: 2/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA						***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***					
###.727.404-##						###.018.024-##					
Prefeito Municipal						Secretária Municipal de Administração e Recursos H					

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF	MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida										Exercício: **2025**				
Bimestre: 2/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2024	**Jun/2024**	**Jul/2024**	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**13.112.251,86**	**8.219.383,24**	**7.535.126,21**	**7.424.537,31**	**7.309.755,60**	**7.148.105,82**	**7.586.508,49**	**13.969.125,20**	**11.160.453,16**	**13.783.541,51**	**8.867.951,91**	**9.595.474,38**	**115.712.214,69**	**134.838.810,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**1.815.224,68**	**1.245.999,55**	**1.216.930,27**	**1.191.198,49**	**1.455.586,17**	**1.643.544,88**	**1.677.559,82**	**5.011.686,27**	**4.055.391,80**	**5.715.709,90**	**2.387.885,63**	**2.753.692,14**	**30.170.409,60**	**33.665.500,00**
IPTU	549.656,34	204.236,02	294.557,06	138.400,05	293.882,40	179.461,23	316.116,04	368.371,81	1.982.727,29	2.818.593,81	662.457,25	791.615,78	8.600.075,08	11.652.500,00
ISS	339.608,94	461.032,44	449.652,09	618.689,01	405.896,43	714.183,57	787.621,61	1.297.367,22	966.517,67	1.181.735,62	925.965,14	996.828,18	9.145.097,92	7.144.000,00
ITBI	671.701,03	361.380,78	189.120,64	174.210,41	430.862,62	254.032,54	246.788,81	411.044,28	322.087,82	944.737,87	404.099,81	315.288,40	4.725.355,01	5.462.000,00
IRRF	9.020,39	30.354,68	7.790,97	61.862,86	95.200,32	205.752,77	138.997,55	2.632.241,08	24.358,63	208.390,82	26.248,04	52.246,40	3.492.464,51	2.890.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	245.237,98	188.995,63	275.809,51	198.036,16	229.744,40	290.114,77	188.035,81	302.661,88	759.700,39	562.251,78	369.115,39	597.713,38	4.207.417,08	6.517.000,00
Contribuições	**264.612,85**	**265.049,93**	**201.935,47**	**220.460,97**	**202.293,89**	**199.783,04**	**220.599,23**	**212.297,46**	**245.311,26**	**285.214,05**	**265.982,03**	**263.599,40**	**2.847.139,58**	**3.991.976,00**
Receita Patrimonial	**74.575,03**	**79.837,24**	**100.322,28**	**82.679,42**	**79.537,92**	**85.508,48**	**49.943,14**	**54.269,48**	**75.030,04**	**97.686,82**	**107.558,75**	**131.086,54**	**1.018.035,14**	**540.684,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	74.575,03	79.837,24	100.322,28	82.679,42	79.537,92	85.508,48	49.943,14	54.269,48	75.030,04	97.686,82	107.558,75	131.086,54	1.018.035,14	540.684,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**10.957.798,89**	**6.600.809,66**	**6.015.938,19**	**5.930.198,43**	**5.571.127,62**	**5.219.269,42**	**5.627.206,30**	**8.685.749,93**	**6.777.769,34**	**7.684.904,41**	**6.105.214,96**	**6.447.096,30**	**81.623.083,45**	**96.640.650,00**
Cota-Parte do FPM	2.436.728,74	2.616.640,36	2.835.352,58	2.218.019,37	2.309.756,74	1.932.075,48	2.473.144,84	3.989.509,18	2.989.693,97	4.011.824,09	2.641.970,74	2.684.693,09	33.139.409,18	47.985.600,00
Cota-Parte do ICMS	577.159,72	518.456,31	655.304,04	504.734,52	533.673,73	727.863,95	483.846,18	628.949,80	647.294,18	537.422,90	523.148,23	625.754,66	6.963.608,22	7.833.600,00
Cota-Parte do IPVA	214.095,52	109.854,67	160.929,80	105.891,95	96.425,98	102.897,88	82.328,43	72.861,31	72.168,87	77.919,58	102.842,13	117.181,54	1.315.397,66	1.159.200,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.830,53	4.105,15	3.971,87	4.002,65	0,00	117,59	24,02	24.051,81	5.040,00
Transferências da LC 61/1989	945,58	1.188,20	1.050,25	1.421,34	1.551,56	1.053,38	1.169,81	1.373,37	2.182,71	2.470,84	2.690,82	2.526,37	19.624,23	8.640,00
Transferências do FUNDEB	1.751.992,96	1.850.491,37	1.465.313,11	1.729.002,52	1.506.446,13	1.649.270,23	1.700.840,16	2.104.710,62	2.096.961,27	2.009.047,68	1.627.137,00	2.003.688,58	21.494.901,63	18.921.029,00
Outras Transferências Correntes	5.976.876,37	1.504.178,75	897.988,41	1.371.128,73	1.123.273,48	794.277,97	881.771,73	1.884.373,78	965.465,69	1.046.219,32	1.207.308,45	1.013.228,04	18.666.090,72	20.727.541,00
Outras Receitas Correntes	**40,41**	**27.686,86**	**0,00**	**0,00**	**1.210,00**	**0,00**	**11.200,00**	**5.122,06**	**6.950,72**	**26,33**	**1.310,54**	**0,00**	**53.546,92**	**0,00**
DEDUÇÕES (II)	**-645.785,81**	**-649.227,83**	**-502.610,65**	**-566.013,36**	**-488.806,23**	**-555.144,15**	**-608.918,80**	**-696.636,69**	**-743.068,37**	**-925.927,42**	**-654.153,80**	**-686.035,86**	**-7.722.328,97**	**10.921.296,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-645.785,81**	**-649.227,83**	**-502.610,65**	**-566.013,36**	**-488.806,23**	**-555.144,15**	**-608.918,80**	**-696.636,69**	**-743.068,37**	**-925.927,42**	**-654.153,80**	**-686.035,86**	**-7.722.328,97**	**10.921.296,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**12.466.466,05**	**7.570.155,41**	**7.032.515,56**	**6.858.523,95**	**6.820.949,37**	**6.592.961,67**	**6.977.589,69**	**13.272.488,51**	**10.417.384,79**	**12.857.614,09**	**8.213.798,11**	**8.909.438,52**	**107.989.885,72**	**123.917.514,00**

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida										Exercício: **2025**				
Bimestre: 2/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**												**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada Exercício**
	Mai/2024	**Jun/2024**	**Jul/2024**	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**8.889,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.889,55**	**290.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**12.466.466,05**	**7.570.155,41**	**7.023.626,01**	**6.858.523,95**	**6.820.949,37**	**6.592.961,67**	**6.977.589,69**	**13.272.488,51**	**10.417.384,79**	**12.857.614,09**	**8.213.798,11**	**8.909.438,52**	**107.980.996,17**	**123.627.514,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)	**115.784,00**	**115.784,00**	**115.784,00**	**115.784,00**	**115.784,00**	**115.784,00**	**115.784,00**	**242.402,56**	**124.476,00**	**124.476,00**	**124.476,00**	**124.476,00**	**1.550.794,56**	**1.446.000,00**

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**120.409,46**	**185.843,08**	**117.383,83**	**117.383,83**	**234.767,66**	**0,00**	**119.849,61**	**244.335,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.139.973,05**	**1.020.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**12.230.272,59**	**7.268.528,33**	**6.790.458,18**	**6.625.356,12**	**6.470.397,71**	**6.477.177,67**	**6.741.956,08**	**12.785.750,37**	**10.292.908,79**	**12.733.138,09**	**8.089.322,11**	**8.784.962,52**	**105.290.228,56**	**121.101.514,00**

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA	***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***
###.727.404-##	###.018.024-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração E Recursos H

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF	MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: **2025**
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: **2025**
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00

Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: **2025**				
Bimestre: 2/2025					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA	***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***
###.727.404-##	###.018.024-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração E Recursos H

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF	MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2025**
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	123.917.514,00	40.398.235,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.665.500,00	14.912.679,47
IPTU	11.652.500,00	6.255.394,13
ISS	7.144.000,00	4.071.046,61
ITBI	5.462.000,00	1.986.213,90
IRRF	2.890.000,00	311.243,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.517.000,00	2.288.780,94
Receitas de Contribuições	3.991.976,00	1.060.106,74
Receita Patrimonial	540.684,00	411.362,15

Aplicações Financeiras (II)	540.684,00	411.362,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	85.719.354,00	24.005.799,56
Cota-Parte do FPM	38.865.600,00	9.862.545,69
Cota-Parte do ICMS	6.266.880,00	1.866.896,08
Cota-Parte do IPVA	927.360,00	296.089,73
Cota-Parte do ITR	4.032,00	3.315,42
Transferências da LC 61/1989	6.912,00	7.896,61
Transferências do FUNDEB	18.921.029,00	7.736.834,53
Outras Transferências Correntes	20.727.541,00	4.232.221,50
Demais Receitas Correntes	0,00	8.287,59
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	8.287,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	123.376.830,00	39.986.873,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.842.248,00	2.332.592,33
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: **2025**
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	20.842.248,00	2.332.592,33
Convênios	17.502.528,00	2.297.509,20
Outras Transferências de Capital	3.339.720,00	35.083,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	20.842.248,00	2.332.592,33
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	144.219.078,00	42.319.465,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	144.219.078,00	42.319.465,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	109.111.819,00	44.020.250,46	33.626.108,24	33.590.451,19	1.101,74	75.033,97	75.033,97
Pessoal e Encargos Sociais	56.219.890,50	23.031.743,23	17.488.215,79	17.488.215,49	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	486.000,00	315.121,82	315.121,82	315.121,82	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	52.405.928,50	20.673.385,41	15.822.770,63	15.787.113,88	1.101,74	75.033,97	75.033,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	108.625.819,00	43.705.128,64	33.310.986,42	33.275.329,37	1.101,74	75.033,97	75.033,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	35.467.943,00	3.282.356,85	2.342.697,87	2.339.085,87	0,00	764.136,44	764.136,44
Investimentos	33.602.343,00	2.352.356,85	1.952.383,73	1.948.771,73	0,00	764.136,44	764.136,44
Inversões Financeiras	555.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	555.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.310.000,00	930.000,00	390.314,14	390.314,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	34.157.943,00	2.352.356,85	1.952.383,73	1.948.771,73	0,00	764.136,44	764.136,44
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	142.963.762,00	46.057.485,49	35.263.370,15	35.224.101,10	1.101,74	839.170,41	839.170,41
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	142.963.762,00	46.057.485,49	35.263.370,15	35.224.101,10	1.101,74	839.170,41	839.170,41
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							6.255.092,44
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							6.255.092,44
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	317.632,26						

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2025**
Bimestre: 2/2025	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	411.362,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	315.121,82
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.351.332,77

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.589.348,54	10.197.948,70
DEDUÇÕES (XL)	6.389.807,69	13.042.284,46
Disponibilidade de Caixa	6.389.807,69	13.042.284,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.910.868,50	14.376.999,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	801.137,16	800.035,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	719.923,65	534.679,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	4.199.540,85	-2.844.335,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		7.043.876,61

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	-99.056,60
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.101,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	7.042.774,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.946.534,54
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: **2025**
Bimestre: 2/2025	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA	***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***
###.727.404-##	###.018.024-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração E Recursos H

6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF	MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão									Exercício: **2025**			
Bimestre: 2/2025												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	606.543,52	194.593,64	1.101,74	0,00	800.035,42	1.512,01	1.012.959,32	839.170,41	839.170,41	0,00	175.300,92	975.336,34
PODER EXECUTIVO	606.543,52	194.593,64	1.101,74	0,00	800.035,42	1.512,01	820.858,90	647.069,99	647.069,99	0,00	175.300,92	975.336,34
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.100,42	192.100,42	192.100,42	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.100,42	192.100,42	192.100,42	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	606.543,52	194.593,64	1.101,74	0,00	800.035,42	1.512,01	1.012.959,32	839.170,41	839.170,41	0,00	175.300,92	975.336,34

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA	***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***
###.727.404-##	###.018.024-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração E Recursos H

7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF	MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: **2025**
Bimestre: 2/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	27.148.500,00	12.623.898,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.652.500,00	6.255.394,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.462.000,00	1.986.213,90
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.144.000,00	4.071.046,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.890.000,00	311.243,89
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.992.080,00	15.045.928,98
2.1- Cota-Parte FPM	47.985.600,00	12.328.181,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	45.600.000,00	12.328.181,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.385.600,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.833.600,00	2.333.619,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.640,00	9.870,74
2.4- Cota-Parte ITR	5.040,00	4.144,26
2.5- Cota-Parte IPVA	1.159.200,00	370.112,12
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	84.140.580,00	27.669.827,51
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.921.296,00	3.009.185,45
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	10.113.849,00	3.908.271,08
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	18.945.029,00	7.768.589,61
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.519.889,00	7.230.393,03
6.1.1- Principal	17.495.889,00	7.198.637,95
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	24.000,00	31.755,08
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	144.000,00	0,00
6.2.1- Principal	144.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.142.900,00	405.447,54
6.3.1- Principal	1.142.900,00	405.447,54
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	138.240,00	132.749,04
6.4.1- Principal	138.240,00	132.749,04
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	6.574.593,00	4.189.452,50

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	40.802,89
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	40.802,89
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.809.392,50

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.265.029,00	9.270.427,39	7.349.263,90	7.349.263,90	0,00

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2025**		
Bimestre: 2/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.148.192,00	8.493.329,72	6.772.111,16	6.772.111,16	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.372.000,00	609.551,31	522.861,31	522.861,31	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.825.784,00	7.571.152,65	6.001.403,10	6.001.403,10	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	950.408,00	312.625,76	247.846,75	247.846,75	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.116.837,00	777.097,67	577.152,74	577.152,74	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.113.840,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.363.536,00	750.097,67	550.152,74	550.152,74	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	639.461,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.270.427,39	7.349.263,90	7.349.263,90	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.258.768,50	6.535.099,67	6.535.099,67	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.011.658,89	814.164,23	814.164,23	0,00	0,00	408.716,69
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.493.329,72	6.772.111,16	6.772.111,16	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	579.679,57	503.280,34	503.280,34	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	394.253,39	273.410,96	273.410,96	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.345.088,40	6.772.111,16	6.772.111,16	88,69
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	227.415,53	503.280,34	503.280,34	124,13
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	60.817,13	273.410,96	273.410,96	67,43

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	776.858,96	419.325,71	419.325,71	0,00	5,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.053.708,57	40.802,89	0,00	0,00	40.802,89	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.958.746,58	258.576,81	0,00	0,00	258.576,81	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	94.961,99	(217.773,92)	0,00	0,00	(217.773,92)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2025**		
Bimestre: 2/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	18.773.328,00	4.594.405,07	3.870.897,30	3.844.992,14	0,00
20.1- Educação Infantil	2.005.000,00	268.972,42	243.683,67	242.585,71	0,00
20.2- Ensino Fundamental	14.674.328,00	4.266.746,52	3.592.262,03	3.567.454,83	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	924.000,00	58.686,13	34.951,60	34.951,60	0,00
20.4- Educação Especial	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	36.868.357,00	13.864.832,46	11.220.161,20	11.194.256,04	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.490.840,00	905.523,73	793.544,98	792.447,02	0,00
21.1.1- Creche	174.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	4.316.240,00	905.523,73	793.544,98	792.447,02	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	32.377.517,00	12.959.308,73	10.426.616,22	10.401.809,02	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	3.870.897,30
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.009.185,45
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.880.082,75

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.917.456,88	6.880.082,75	24,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	63.417,59	961,74	961,74	0,00	62.455,85
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	63.417,59	961,74	961,74	0,00	62.455,85
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.516.711,00	992.594,35
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.762.071,00	896.373,17
31.1.1- Salário-Educação	980.000,00	598.275,00
31.1.2- PDDE	6.768,00	0,00
31.1.3- PNAE	560.647,00	129.231,00
31.1.4 - PNATE	426.000,00	147.508,44
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	788.656,00	21.358,73
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.754.640,00	96.221,18
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: **2025**		
Bimestre: 2/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.228.151,00	1.231.960,23	1.077.322,80	1.077.322,80	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.331.600,00	7.135,65	7.135,65	7.135,65	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.848.951,00	829.458,61	690.268,31	690.268,31	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	732.400,00	370.240,11	360.473,91	360.473,91	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	99.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	36.000,00	25.125,86	19.444,93	19.444,93	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	44.266.508,00	15.096.792,69	12.297.484,00	12.271.578,84	0,00
33.1- Despesas Correntes	37.194.412,00	14.520.037,45	11.928.547,48	11.902.642,32	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	22.093.789,00	9.119.193,40	7.303.210,80	7.303.210,80	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.100.623,00	5.400.844,05	4.625.336,68	4.599.431,52	0,00
33.2- Despesas de Capital	7.072.096,00	576.755,24	368.936,52	368.936,52	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.072.096,00	576.755,24	368.936,52	368.936,52	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)

34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	220.225,13	206.877,79
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.768.589,61	598.275,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.349.263,90	474.309,93
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	639.550,84	330.842,86
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	698.518,89	8.695,10
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	219.265,08	19.536,98
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.118.804,65	320.000,98
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA	***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***
###.727.404-##	###.018.024-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração E Recursos H

8. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.PDF	MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: **2025**
Bimestre: 2/2025		
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)		

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	27.148.500,00	27.148.500,00	12.623.898,53	46,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.652.500,00	11.652.500,00	6.255.394,13	53,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.462.000,00	5.462.000,00	1.986.213,90	36,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.144.000,00	7.144.000,00	4.071.046,61	56,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.890.000,00	2.890.000,00	311.243,89	10,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	54.606.480,00	54.606.480,00	15.045.928,98	27,55
Cota-Parte FPM	45.600.000,00	45.600.000,00	12.328.181,89	27,03
Cota-Parte ITR	5.040,00	5.040,00	4.144,26	82,22
Cota-Parte IPVA	1.159.200,00	1.159.200,00	370.112,12	31,92
Cota-Parte ICMS	7.833.600,00	7.833.600,00	2.333.619,97	29,78
Cota-Parte IPI-Exportação	8.640,00	8.640,00	9.870,74	114,24
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	81.754.980,00	81.754.980,00	27.669.827,51	33,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.569.880,00	2.912.880,00	1.823.232,94	62,59	1.579.783,23	54,23	1.579.783,23	54,23	0,00
Despesas Correntes	1.442.600,00	2.785.600,00	1.808.748,10	64,93	1.567.238,89	56,26	1.567.238,89	56,26	0,00
Despesas de Capital	127.280,00	127.280,00	14.484,84	11,38	12.544,34	9,85	12.544,34	9,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	537.960,00	1.302.521,00	916.546,78	70,36	819.491,16	62,91	819.491,16	62,91	0,00
Despesas Correntes	393.960,00	1.168.521,00	916.546,78	78,43	819.491,16	70,13	819.491,16	70,13	0,00
Despesas de Capital	144.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	99.600,00	149.600,00	108.455,46	72,49	81.451,96	54,44	81.451,96	54,44	0,00
Despesas Correntes	99.600,00	149.600,00	108.455,46	72,49	81.451,96	54,44	81.451,96	54,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	70.800,00	70.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.800,00	70.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	76.320,00	76.759,00	50.364,97	65,61	44.979,35	58,59	44.979,35	58,59	0,00
Despesas Correntes	76.320,00	76.759,00	50.364,97	65,61	44.979,35	58,59	44.979,35	58,59	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.412.176,00	7.922.426,00	4.088.527,43	51,60	3.467.044,71	43,76	3.467.044,71	43,76	0,00
Despesas Correntes	10.322.176,00	7.867.426,00	4.085.297,43	51,92	3.465.484,71	44,04	3.465.484,71	44,04	0,00
Despesas de Capital	90.000,00	55.000,00	3.230,00	5,87	1.560,00	2,83	1.560,00	2,83	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.766.736,00	12.434.986,00	6.987.127,58	56,18	5.992.750,41	48,19	5.992.750,41	48,19	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.987.127,58	5.992.750,41	5.992.750,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2025**		
Bimestre: 2/2025			
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.987.127,58	5.992.750,41	5.992.750,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.150.474,13	4.150.474,13	4.150.474,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.150.474,13	4.150.474,13	4.150.474,13
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.836.653,45	1.842.276,28	1.842.276,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,25	21,65	21,65

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	4.150.474,13	5.992.750,41	1.842.276,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.842.276,28
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	42.762,00	0,00	42.762,00	70,00	42.692,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	7.890.644,61	16.225.620,39	8.334.975,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.334.975,78
Empenhos de 2021	7.218.586,06	16.917.740,67	9.699.154,61	35.626,72	0,00	0,00	0,00	35.626,72	0,00	9.699.154,61
Empenhos de 2020 e anteriores	5.855.384,88	12.405.792,75	6.550.407,87	41.550,33	0,00	0,00	0,00	41.550,33	0,00	6.550.407,87
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	17.071.894,00	17.071.894,00	2.900.966,96	16,99
Proveniente da União	16.493.400,00	16.493.400,00	2.900.966,96	17,58
Proveniente dos Estados	578.494,00	578.494,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	17.071.894,00	17.071.894,00	2.900.966,96	16,99

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2025**
Bimestre: 2/2025	
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.424.280,00	13.460.567,75	3.734.762,31	27,74	2.924.694,73	21,72	2.924.692,61	21,72	0,00
Despesas Correntes	11.670.200,00	11.504.487,75	3.321.649,44	28,87	2.685.381,80	23,34	2.685.379,68	23,34	0,00
Despesas de Capital	1.754.080,00	1.956.080,00	413.112,87	21,11	239.312,93	12,23	239.312,93	12,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.167.760,00	3.345.532,00	766.870,48	22,92	651.753,51	19,48	651.753,51	19,48	0,00
Despesas Correntes	1.197.440,00	1.552.212,00	766.870,48	49,40	651.753,51	41,98	651.753,51	41,98	0,00
Despesas de Capital	1.970.320,00	1.793.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	158.400,00	230.400,00	112.570,50	48,85	76.464,00	33,18	76.464,00	33,18	0,00
Despesas Correntes	158.400,00	230.400,00	112.570,50	48,85	76.464,00	33,18	76.464,00	33,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.840,00	11.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.640,00	10.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	413.160,00	386.170,25	156.610,86	40,55	149.860,86	38,80	149.860,86	38,80	0,00
Despesas Correntes	402.960,00	375.970,25	156.610,86	41,65	149.860,86	39,85	149.860,86	39,85	0,00
Despesas de Capital	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	10.000,00	1.051,70	10,51	1.051,70	10,51	1.051,70	10,51	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	10.000,00	1.051,70	10,51	1.051,70	10,51	1.051,70	10,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.187.440,00	17.444.190,00	4.771.865,85	27,35	3.803.824,80	21,80	3.803.822,68	21,80	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.994.160,00	16.373.447,75	5.557.995,25	33,94	4.504.477,96	27,51	4.504.475,84	27,51	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.705.720,00	4.648.053,00	1.683.417,26	36,21	1.471.244,67	31,65	1.471.244,67	31,65	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	258.000,00	380.000,00	221.025,96	58,16	157.915,96	41,55	157.915,96	41,55	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	89.640,00	82.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	489.480,00	462.929,25	206.975,83	44,71	194.840,21	42,08	194.840,21	42,08	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.417.176,00	7.932.426,00	4.089.579,13	51,55	3.468.096,41	43,72	3.468.096,41	43,72	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	29.954.176,00	29.879.176,00	11.758.993,43	39,35	9.796.575,21	32,78	9.796.573,09	32,78	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: **2025**
Bimestre: 2/2025	

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA	***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***
###.727.404-##	###.018.024-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração E Recursos H

9. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS.PDF	MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: **2025**	
Bimestre: 2/2025		

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA	**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**
###.727.404-##	###.018.024-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração E Recursos H

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF	**Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária**	Exercício: **2025**
Bimestre: 2/2025		

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	144.759.762,00
Previsão Atualizada	144.759.762,00
Receitas Realizadas	42.730.827,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	144.759.762,00
Dotação Atualizada	144.759.762,00
Despesas Empenhadas	47.302.607,31
Despesas Liquidadas	35.968.806,11
Despesas Pagas	35.929.537,06
Superávit Orçamentário	6.762.021,73
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	47.302.607,31
Despesas Liquidadas	35.968.806,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	107.989.885,72

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	107.980.996,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	105.290.228,56
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	317.632,26	6.255.092,44	1.969,28
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-99.056,60	7.043.876,61	-7.110,96

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	801.137,16	0,00	1.101,74	800.035,42
Poder Executivo	801.137,16	0,00	1.101,74	800.035,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.014.471,33	0,00	839.170,41	175.300,92
Poder Executivo	822.370,91	0,00	647.069,99	175.300,92
Poder Legislativo	192.100,42	0,00	192.100,42	0,00
TOTAL	1.815.608,49	0,00	840.272,15	975.336,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	6.880.082,75	25,00	24,86
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.772.111,16	70,00	88,69
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	503.280,34	0,00	124,13
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	273.410,96	15,00	67,43

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2025**
Bimestre: 2/2025	

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.992.750,41	15,00	21,65
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA	***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***
###.727.404-##	###.018.024-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração E Recursos H

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:3E91C668

